JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 61
Prefeitura Municipal de Apiacás 61
Prefeitura Municipal de Araguaiana 62
Prefeitura Municipal de Araputanga 73
Prefeitura Municipal de Arenápolis 91
Prefeitura Municipal de Aripuanã 113
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 121
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 122
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 124
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 125
Prefeitura Municipal de Brasnorte 126
Prefeitura Municipal de Cáceres 127
Prefeitura Municipal de Campinápolis 135
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 137
Prefeitura Municipal de Campo Verde 148
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 149
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 193
Prefeitura Municipal de Canarana 201
Prefeitura Municipal de Carlinda 203
Prefeitura Municipal de Castanheira 208
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 211
Prefeitura Municipal de Cláudia 213
Prefeitura Municipal de Cocalinho 223
Prefeitura Municipal de Colíder 224
Prefeitura Municipal de Colniza 243
Prefeitura Municipal de Comodoro 243
Prefeitura Municipal de Confresa 243
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 256
Prefeitura Municipal de Cuiabá 256
Prefeitura Municipal de Curvelândia 257
Prefeitura Municipal de Diamantino 259
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 262
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 264
Prefeitura Municipal de General Carneiro 370
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 371
Prefeitura Municipal de Itanhangá 375
Prefeitura Municipal de Itiquira 382
Prefeitura Municipal de Jaciara 385
Prefeitura Municipal de Jangada 390
Prefeitura Municipal de Jauru 393

Prefeitura Municipal de Juara 394
Prefeitura Municipal de Juína 396
Prefeitura Municipal de Juscimeira 397
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 399
Prefeitura Municipal de Luciara 399
Prefeitura Municipal de Marcelândia 400
Prefeitura Municipal de Matupá 415
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 418
Prefeitura Municipal de Nobres 421
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 422
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 428
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 429
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 431
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 432
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 446
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 462
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 470
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 471
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 471
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 483
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 488
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 489
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 489
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 499
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 500
Prefeitura Municipal de Paranatinga 711
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 712
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 713
Prefeitura Municipal de Poconé 714
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 715
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 715
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 716
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 716
Prefeitura Municipal de Poxoréu 717
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 718
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 719
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 722
Prefeitura Municipal de Rondolândia 722
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 723
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 725
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 726
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 728
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 729
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 734
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 735
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 736
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 737
Prefeitura Municipal de São José do Povo 738
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 740
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 745
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 746
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 748
Prefeitura Municipal de Tabaporã 749
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 750
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 760
Prefeitura Municipal de Tesouro 760
Prefeitura Municipal de Torixoréu 760
Prefeitura Municipal de União do Sul 766
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 766
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 767
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 782
Prefeitura Municipal de Vila Rica 784

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 206/2021

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob nºs. 3446 e 3493 ambos de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ	151	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2003	A – 10	B – 10

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data início do processo.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 205/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de Encarregado/DPO e Suplente em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e Regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3726, de 21 de setembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as respectivas funções de Encarregado/DPO e Suplente em atenção à **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT:

NOME	CARGO
JEFFERSON BLUN	Encarregado/DPO
ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2021

DECRETO Nº 008/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS DA SILVA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA "Zequinha" – brasileiro, casado, produtor rural pioneiro, nesta comuna, e neste ato é homenageado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento

sócio-político e economico destamunicipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 13 de setembro de 2021.

Verª. Ana Flávia Ramiro Rodrigues

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2021

DECRETO Nº 007/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA ZULEIDE PEREIRA DA SILVA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a ilustríssima senhora ZULEIDE PEREIRA DA SILVA – brasileira, casada, produtora rural, pioneira nesta comuna, e neste ato é homenageada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua família,bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico destamunicipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 13 de setembro de 2021.

Verª. Ana Flavia Ramiro Rodrigues

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA AQUISIÇÃO DE COMPRA GUARDA CORPO DE VIDRO PARA O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT AS NOVE HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POR

ATA AQUISIÇÃO DE COMPRA GUARDA CORPO DE VIDRO PARA O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

As nove horas do dia 22 de Setembro de dois mil e Vinte Um, na sede da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – Sra. MACLEIDE FERREIRA SOARES – Presidente, VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS – Secretária e o Sr. ISMAEL LOURENÇO DOS SANTOS - Membro – , nomeados pela Portaria nº.: 002/2021, para analisarem e a proposto de orçamento, cujo o objeto trata-se da "AQUISIÇÃO DE **COMPRA GUARDA CORPO DE VIDRO PARA O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT".** Dando início aos trabalhos a Presidente ordenou que se realizasse a reunião. Comunicou aos presentes que embora a tenham sido entregue orçamento de Compra do vidro da Câmara Municipal e comunicado todas as Empresas, mostrou-se interesse em encaminhar o orçamento a empresas, **Vidraçaria Barros, Pessoa Jurídica, CNPJ 07.968.105/0001-88, Situada no Jardim Morada do Sol, Tangará da Serra MT. Empresa Mastter Móveis Planejados Rua 26,esq. c/ a 19.nº. 551-E, Centro Tangara da Serra – MT. Empresa Suporte Moveis Planejados LTDA Rua Euclldes Geraldo de Medelros n. 714- E, Centro Tangara da Serra,** tendo como orçamento mais vantajoso a empresa **Vidraçaria Barros, Pessoa Jurídica, CNPJ 07.968.105/0001-88, Situada no Jardim Morada do Sol, Tangará da Serra MT,** neste ato representado pela Proprietário KLEDER LUIZ BEHNE VIDRACARIA. Portanto a Comissão de licitação nomeada pela portaria 002/2021, declara vencedora do certame tendo o orçamento mais vantajoso a empresa **Vidraçaria Barros, Pessoa Jurídica**. Sendo assim, sem nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu-se por encerrada a presente reunião. Eu VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS, Secretariei a presente reunião e lavrei a presente ata, que após lida e acha conforme vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente Licitação, e em seguida passara para a apreciação do Excelentíssimo Sr. Presidente Municipal.

Macleides Ferreira Soares Vera Lucia Onofre de Jesus

Presidente CPL Secretaria CPL

Ismael Lourenço dos Santos

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA AQUISIÇÃO DE COMPRA MÓVEIS PLANEJADOS SENDO MESA E PÚLPITO PARA MOBILIAR O PLENÁRIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

ATA AQUISIÇÃO DE COMPRA MÓVEIS PLANEJADOS SENDO MESA E PÚLPITO PARA MOBILIAR O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

As nove horas do dia 22 de Setembro de dois mil e Vinte Um, na sede da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – Sra. MACLEIDE FERREIRA SOARES – Presidente, VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS – Secretária e o Sr. ISMAEL LOURENÇO DOS SANTOS - Membro – , nomeados pela Portaria nº.: 002/2021, para analisarem e a proposto de orçamento, cujo o objeto trata-se da "AQUISIÇÃO DE **COMPRA DE MÓVEIS PLANEJADOS SENDO MESA E PÚLPITO PARA MOBILIAR O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT".** Dando início aos trabalhos a Presidente ordenou que se realizasse a reunião. Comunicou aos presentes que embora a tenham sido entregue orçamento de Compras dos Móveis da Câmara Municipal e comunicado todas as Empresas, mostrou-se interesse em encaminhar o orçamento a empresas, **Empresa Euro design Moveis LTDA Rua Celso Rosa Lima (26) n. 488E - Centro Empresa Mastter Móveis Planejados Rua 26,esq. c/ a 19.nº. 551-E, Centro Tangara da Serra – MT. Empresa Suporte Moveis Planejados LTDA Rua Euclldes Geraldo de Medelros n. 714- E, Centro Tangara da Serra,** tendo como orçamento mais vantajoso a empresa **Empresa Euro design Moveis LTDA Rua Celso Rosa Lima (26) n. 488E - Centro, Tangará da Serra MT,** neste ato representado pela Proprietário KLEDER LUIZ BEHNE VIDRACARIA. Portanto a Comissão de licitação nomeada pela portaria 002/2021, declara vencedora do certame tendo o orçamento mais vantajoso a empresa **Vidraçaria Barros, Pessoa Jurídica**. Sendo assim, sem nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu-se por encerrada a presente reunião. Eu VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS, Secretariei a presente reunião e lavrei a presente ata, que após lida e acha conforme vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente Licitação, e em seguida passara para a apreciação do Excelentíssimo Sr. Presidente Municipal.

Macleides Ferreira Soares Vera Lucia Onofre de Jesus

Presidente CPL Secretaria CPL

Ismael Lourenço dos Santos

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 025/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 025/2021

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais Torna Público o seguinte ato:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°010/2021

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Objeto: Fica a contratada admitida no quadro de servidores da contratante para exercer a função de Auxiliar de serviços gerais, mediante a renumeração de R$1.147,87(mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Elemento de Despesa: Outros serviços de Pessoa física.

Justificativa: Fica a contratada obrigada a prestar serviços de Auxiliar gerais ,tais como zelar pelo patrimônio publico de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT ,bem como ,zelar pelo andamento do trabalho ,obedecendo ao principio da eficiência eficácia e efetividade.

Fundamento Legal: identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: Ana Gonçalves França

CPF: 037.761.931-07

Prazo de Vigência: 100 (cem) dias.

Valor Total: R$ 3.826,23 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Pagamento: a vista no ultimo dia do mês mediante a nota fiscal

Dotação: 01.01.01.0315001.1001.0000.3.90.36.00- Serviços de terceiras pessoas físicos

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 22 de se-

tembro de 2021, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Eliezer Silva de Morais

Presidente CMSAL

PORTARIA 024/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Portaria 024/2021 de 22 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de licença por doença em pessoa da família e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DEJANILDE RODRIGUES DE CAMPOS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais o gozo de 180 (cento e oitenta) dias de licença por doença em pessoa da família, para acompanhamento da Senhora Ildete Rodrigues dos Santos (mãe), iniciando-se no dia 23 de Setembro de 2021 até o dia 21 de Março de 2022, com fundamento no art 119 § 2º da lei municipal 845/2021.

Art. 2.º Na forma do art. 119 da lei municipal de 2021 fica a servidora supracitada autorizada a gozar de licença remunerada, conforme documentos apresentados.

Art.3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação. **Art.4.º** Revogam – se as disposições em contrário. **Publique-se,**

Registre-se

Cumpra-se Santo Antônio do Leste-MT, 22 de Setembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1043, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 1043, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** daCâmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, IV da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica realizado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do orçamento da Câmara Municipal, acréscimo no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.2 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.2.01.031.0001.2004 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

TOTAL: R$ 110.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.2 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.2.01.031.0001.2004 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

TOTAL: R$ 110.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

FÁBIO DA SILVA BRITO

Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

1.ª Secretária

JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA

2.º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA,** brasileira, engenheira eletricista, inscrita no CPF 034.341.451-17, CREA 1215519524, como responsável pela fiscalização da obra referente ao Contrato 12/2020, cujo objeto é a instalação de sistema solar fotovoltaico no prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 005/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6° da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Alto do Rio Paraguai" como segue:

Presidente: BRUNA BEATO DE MICHELI

Secretário: ANA GABRIELA PORTELA MARTINS

Membro: GABRIEL FRANÇA MOREIRA

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 22 de Setembro de 2021.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 22 de setembro de 2021

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2021, DATADA DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Alto do Rio Paraguai", Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **Tornar Sem Efeito** a Portaria nº 003/2021, datada de 01 de setembro de 2021.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, Ano XVI Edição nº 3.806, Divulgação e Publicação dia 02 de setembro de 2021, pag. 12.

Data: Nortelândia/MT, 22/09/2021.

Assina: Jossimar José Fernandes - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Alto do Rio Paraguai".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Resolução Normativa Nº 29/2016 (que regulamenta o Contrato deste Consórcio), considerando a necessidade de regulamentar a aplicabilidade da legislação licitatória, bem como, que a Nova Lei de Licitações permite uso da Antiga Lei de Licitações até 31/03/2023 (Artigo 193, Inciso II da Nova Lei de Licitações) e considerando ainda, que o limite de valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público (Artigo 75, § 2º da Nova Lei de Licitações):

RESOLVE

Art. 1º- Fica ora regulamentada a aplicabilidade e utilização da Lei Ordinária Federal Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como da Lei Ordinária Federal Nº 8.666/1993 até 31/03/2023 como fundamentação jurídica no âmbito deste Consórcio, conforme o que conferir maior autonomia e/ou vantajosidade ao presente Consórcio no respectivo ato.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do Consórcio, www.nascentesdopantanal.org.br.

São José dos Quatro Marcos-MT-BRA, 03 de setembro de 20021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

29ª AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO N° 039/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **R.D. LOPES EIRELI com CNPJ nº 40.496.246/0001-10,** fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 018/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021** para os serviços médicos, no segmento de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de setembro de 2021.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

28ª AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO N° 038/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **A.G.R. MARTINS EIRELI com CNPJ nº 30.727.145/0001-50,** fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 002/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020** para os serviços médicos, no segmento de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO) POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de setembro de 2021.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, CNPJ 15.023.989/0001-90, torna público que requereu ao **CODEMA/MT**, **LICENÇA DE**

OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP) para atividade de jazida de empréstimo para obras civis públicas na zona rural do município nas seguintes coordenadas **014º08'32,71" E 052º06'59,11"**. **Fazenda Shalon.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, CNPJ 15.023.989/0001-90, torna público que requereu ao **CODEMA/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP)** para atividade de jazida de empréstimo para obras civis públicas na zona rural do município nas seguintes coordenadas **014º07'24,27" E 052º09'43,70"**. Fazenda Rancho do Amaranto.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº. 125/2021

CONTRATO nº. 125/2021 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 063/2021

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO nº. 001/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

LUIS FERNANDO MILHOMEM DA COSTA

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 33 da Quadra nº. 25 com uma metragem de 240m2 do Setor Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme **matrícula nº. 16.784 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.**

LEIA-SE:

Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 33 da Quadra nº. 25 com uma metragem de 240m2 do Setor Délcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme **matrícula nº. 16.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.**

Água Boa-MT, 22 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 086/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., pelo motivo da demora na entrega de alguns projetos, onde combinou-se o dia da entrega e não aconteceu: Projeto de SDAI do fórum, onde o prazo de entrega era no dia 14/09; Também lembrar que precisamos com urgência dos orçamentos das duas escolas no interior do município.

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

CONTRATO: 086/2021

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 22 de setembro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 194/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: M T VALE CONSTRUTORA LTDA

MOTIVO: Pelo motivo em que a boca de lobo da rua 23 e da rua 31, ficaram com uma abertura muito curta e a água não entrará nas mesmas, com isso, solicito que a empresa tome uma providência na entrada destas bocas.

PROCESSO: 128/2020

LICITAÇÃO: TP 018/2020

CONTRATO: 194/2020

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 22 de setembro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 194/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2021

ADESÃO Nº. 010/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANALICE MARANGONI EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Sanitização, Limpeza de Forro e Caixas D'água, afim de atender a demanda da Prefeitura de Água Boa-MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDTE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	039.772.040	**DEDETIZAÇÃO**	SYNGENTA BAYER ROGAMA	M²	208.000	R$ 0,44	R$ 91.520,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.							
2	039.772.041	**DESCUPINIZAÇÃO.**	SYNGENTA BAYER ROGAMA	M²	62.000	R$ 0,35	R$ 21.700,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS							
3	039.772.042	**DESRATIZAÇÃO**.	SYNGENTA BAYER ROGAMA	M²	208.000	R$ 0,34	R$ 70.720,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, INCLUSO VENENO, ISCA, RATICIDA EM BLOCO PARAFINADO E PÓ DE CONTATO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.							
4	039.772.043	**SANITIZAÇÃO**.	DOMINUS	M²	208.000	R$ 0,90	R$ 187.200,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, INCLUSO SANITIZANTE PARA REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMOS VIÁVEIS PARA NÍVEIS ACEITÁVEIS EM UMA SUPERFÍCIE LIMPA, ELIMINAÇÃO DE VÍRUS, FUNGOS, BACTÉRIAS E OUTROS PATOGENOS.							
5	039.772.044	**LIMPEZA DE FORRO**	DEDETIZADORA SORRISO	M²	85.000	R$ 4,00	R$ 340.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS/; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ASPIRAR TODAS AS PARTES DO FORRO, RETIRAR TODAS AS TEIAS DE ARANHA, DEJETOS DE POMBOS, PARDAIS, MORCEGOS, RATOS, ETC, FAZER A VEDAÇÃO DO FORRO E APLICAR PRODUTO BACTERICIDA PARA ELIMINAR BACTÉRIAS DOS BICHOS ENCONTRADOS NO FORRO. INCLUSO NOS SERVIÇOS O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, BACTERICIDAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. TIPO DE FORRO: LAJE DE CONCRETO, GESSO, PVC E MADEIRA.							
7	039.772.046	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (500L)**.	DEDETIZADORA SORRISO	UND	65	R$ 70,00	R$ 4.550,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.							
8	039.772.045	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (1.000L)** -	DEDETIZADORA SORRISO	UND	95	R$ 131,66	R$ 12.507,70
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.							
9	039.772.049	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (5.000L)**.	DEDETIZADORA SORRISO	UND	53	R$ 221,66	R$ 11.747,98
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.							
10	039.772.050	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (10.000L)**.	DEDETIZADORA SORRISO	UND	28	R$ 356,00	R$ 9.968,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.							
11	039.772.051	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (15.000L)**.	DEDETIZADORA SORRISO	UND	26	R$ 608,33	R$ 15.816,58
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.							

Valor Total R$ 765.730,26 (Setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

DATA: 21 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 21 de Setembro de 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021, de 21 de Setembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R$ 55.791,30(cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais com trinta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 21 de Setembro de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO | **Prefeito MunicipaL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE MEDICAMENTOS REMUME 2021/2023

Lista de Medicamentos REMUME 2021/2023					
	ANALGÉSICOS				
	ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Ácido Acetilsalicílico	100mg Tamponado	Comprimido de libe-ração tamponado	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Beclometasona	50 mcg/dose	SPRAY nasal	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Beclometasona	250mcg/dose	SPRAY nasal	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Betametasona+ Acetato+ Betametasona, Fosfato Dissódico	3+3 mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
7	Budesonida	32 mcg	Aerosol Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Budesonida	50 mcg	Aerosol Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
9	Cloridrato de ciclobenzaprina (analgésico e relaxante muscular)	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
11	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
13	Escopolamina, Butilbrometo	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
14	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
15	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
16	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
17	Ibuprofeno	100 mg/ml	Suspensao oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
18	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
19	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
20	Prednisolona, Fosfato Sódico	3mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
21	Prednisona	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
22	Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL				
	1.1 ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTI-PSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ácido Valpróico/VALPROATO DE SODIO	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
2	Ácido Valpróico/VALPROATO DE SODIO	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
3	Ácido Valpróico/VALPROATO DE SODIO	50 mg/ml	Xarope Frasco com 100 ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
4	Alprazolam	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Noti-ficação de Receita "B"
5	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Noti-ficação de Receita "B"
6	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
7	Biperideno	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
8	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensao Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
9	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

10	Carbonato de litio	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
11	Citalopram	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
13	Clomipramina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
14	Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
15	Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
16	Cloridrato de Nortriptilina	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
17	Cloridrato de Nortriptilina	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
18	Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
19	Clorpromazina	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
20	Clorpromazina	5mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
21	Diazepam	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
22	Diazepam	5mg/mL	Solução injetável	UBS	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
23	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
24	Fenitoína	50mg/mL	Solução injetável	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
25	Fenobarbital	100mg/mL	Solução injetável	UBS	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
26	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
27	Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
28	Flumazenil	0,1 mg/1 ml	solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
29	Fluoxetina	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
30	Haloperidol	1 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
31	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
32	Haloperidol	5mg/mL	solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
33	Levodopa + Benserazida	100 mg+ 25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
34	Levodopa + Benserazida	200 mg+ 50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
35	Levodopa + Carbidopa	250 mg+25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
36	Oxalato de Escitalopram	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
37	Paracetamol+ Codeína	500+30 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
38	Paroxetina	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	TRASFERÊNCIA
39	Risperidona	1mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
40	Risperidona	1 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
41	Risperidona	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
42	Sertralina	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

43	Tramadol	50 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
	MEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA CASA ABRIGO "CANTINHO FELIZ " e CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM CID "AUTISMO"				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	ARIPIPRAZOL	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
2	RITALINA LA	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Acebrofilina	5mg/mL	Xarope pediatrico , Frasco 120mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Acebrofilina	10mg/mL	Xarope, Frasco 120mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Dexametasona	4 mg	comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir , frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
6	Hidrocortisona, Succinato sódico de	100mg/mL	Suspensão injetável, frasco-ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
7	Hidrocortisona, Succinato sódico de	500mg/mL	Suspensão injetável, frasco-ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
8	Ipratrópio, Brometo	0,25mg/ml	Solução inalante	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Sulfato de Salbutamol	100 mcg	Spray Inalátorio	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FARMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTIHISTAMÍNICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Bromoprida	4 mg/ml	Suspensão Oral	UBS	Receita Simples
2	BROMOPRIDA	10 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Flunarizina	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Loratadina	1mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Loratadina	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Maleato de dexclorfeniramina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
9	Maleato de dexclorfeniramina	2mg/5mL	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Omeprazol	20 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
11	Ondansertrona, Cloridrato	4 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Prometazina, Cloridrato	25mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
13	Prometazina, Cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
14	Ranitidina, cloridrato	25mg/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
15	Ranitidina, cloridrato	15mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
16	Ranitidina, cloridrato	150mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANESTÉSICOS LOCAIS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Lidocaína, cloridrato de gel	2%	Bisnaga 30 g	UBS	TRASFERÊNCIA
2	Lidocaína, Cloridrato	2%	Solução injetável, sem vaso constritor frasco/ ampola 20mL	UBS	TRASFERÊNCIA
	ANTI – DIABÉTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Gliclazida	80 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Gliclazida	60 mg	Comprimido c/ liberação controlada	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Gliclazida	30 mg	Comprimido c/ liberação controlada	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Insulina Humana NPH	100UI/ml	Solução injetável	ESF	TRANSFERÊNCIA
6	Insulina Humana regular	1.000ui/ml	Suspensão injetável	ESF	TRANSFERÊNCIA

7	Metformina	500	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Metformina	850	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS HEMATOPOIÉTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ácido fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Acido fólico	0,2 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Sulfato ferroso	25mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Suplemento vitaminico	vitamina A 450 ug; Vitamina B1 0,60 mg; Vitamina B6 050 mg; Vitamina C 30 mg: Vitamina D 5,0 ug	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS DE USO TÓPICO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Acetato de Hidrocortizona	1%	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
2	Cetoconazol	2%	Shampoo	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Cetoconazol	20mg/g	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
4	Dexametasona	1mg/g	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
5	Neomicina + Bacitracina	5mg/g + 250UI/g	Tubo	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Permetrina	50mg/ml	Frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Sulfadiazina de Prata	10/mg/g	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	TRASFERÊNCIA
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR E ANTI- HIPERTENSIVOS:				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável, ampola 3mL	UBS	TRASFERÊNCIA
2	Amiodarona	200 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Anlodipino, Besilato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Anlodipino, Besilato	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Atenolol	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Atenolol	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Atenolol+ clortalidona	50+12,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Atropina Sulfato	0,25 mg/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Cloridrato de amilorida + hidroclorotiazida	5+50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Captopril	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
11	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
13	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
14	Carvedilol	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
15	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
16	Enalapril, Maleato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
17	Enalapril, Maleato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
18	Enalapril, Maleato	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
19	Epinefrina	1 mg/ML	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
20	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
21	Furosemida	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
22	Furosemida	10 mg/ML	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
23	Hidralazina	25 mg	Comprimido	Receita Simples	Receita Simples

24	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
25	Isossorbida, Dinitrato	5 mg	Comprimido Sublingual	Farmácia Municipal	Receita Simples
26	Isossorbida, Mononitrato	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
27	Losartana Potássica	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
28	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
29	Metildopa	250 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
30	Metoprolol, Succinato	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
31	Metoprolol, Succinato	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
32	Nifedipino	10 mg	Cápsula	UBS	TRASFERÊNCIA
33	Nifedipino	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
34	Propranolol Cloridrato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
35	Propranolol Cloridrato	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
36	Propafenona, Cloridrato	150mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
37	Propafenona, Cloridrato	300 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
38	Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
39	Cloridrato de dopamina	5 mg/mL	Solução Injetável Ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
40	Cloridrato de dobutamina	12,5 mg/mL	Solução Injetável Ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
41	Hemitartarato de norepinefrina	2 mg/ml	Solução Injetável Ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
	ANTIMICROBIANO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
2	Amoxicilina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
3	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para Suspensão	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
4	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
5	Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
6	Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
7	Benzilpenicilina, Benzatina	600.000UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
8	Benzilpenicilina, Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Benzilpenicilina, Potássica	5.000.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
10	Benzilpenicilina, Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 UI + 100.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
11	Cefalexina	50 mg/ML	Pó para Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
12	Cefalexina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
13	Ceftriaxona	500 mg	Pó para Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
14	Ceftriaxona	1 G	Pó para Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
15	Ciprofloxacino, Cloridrato	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
16	Claritromicina , cloridrato	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
17	Clindamicina	300 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
18	Espiramicina	1,5 mui	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

19	Metronidazol	40 mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
20	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
21	Metronidazol	400mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
22	Metronidazol	100mg/g	Gel Vaginal Tubo	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
23	Nitrofurantoina	100mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
24	Sulfametoxazol + Trimetoprima	80mg/ml + 16mg/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
25	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
26	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
27	Sulfato de Polimixina B+ Sulfato de Neomicina + Fluocinolona+ Cloridrato de Lidocaina	10.000UI+35000 mg/ml+0,250 mg/ml+20 mg/ml	Solução Otológica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
	ANTIFÚNGICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Cetoconazol	2%	Shampoo	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Cetoconazol	20 mg/g	Creme Bisnaga	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Fluconazol	150 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Itraconazol	100 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Miconazol	2%	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Nistatina	100.000 UI/ML	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Nistatina	100.000 UI/G	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Secnidazol	1.000 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Carbonato de Calcio + Colecalciferol	1.250mg (500mg de Cálcio) + 400UI	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Carbonato de Cálcio	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Vitaminas do Complexo B: Pantotenato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida .	3mg + 2mg + 5mg + 2 mg + 20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g, para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	Sache	Pó para solução oral envelope 27,9g	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Cloreto de Potássio	19%	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
7	Cloreto de Sódio	20%	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
8	Glicose	50%	Solução para injetável, ampola 10 mL	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Agua para injeção	10 ml	Solução para injetável, ampola 10 mL	UBS	TRASFERÊNCIA
	ANTIPARASITÁRIOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Tiabendazol	50mg/g	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Mebendazol	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Mebendazol	20mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Permetrina	50 mg/g	Loção Frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
	HORMÔNIOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.

1	Estrogenios conjugados	0,625mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Levonorgestrel + Etinilestradiol (ciclo 21)	0,15mg + 0,03mg	Comprimido	USB	TRASFERÊNCIA
3	Levotiroxina Sodica	25mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Levotiroxina Sodica	50mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Levotiroxina Sodica	100mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Medroxiprogesterona	50mg/ml	Pó para Suspensão injetável	USB	TRASFERÊNCIA
7	Medroxiprogesterona	150mg/ml	Pó para Suspensão injetável	USB	TRASFERÊNCIA
8	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	USB	TRASFERÊNCIA
9	Noretisterona, Enantato + Valerato de Estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável, ampola 2 mL	USB	TRASFERÊNCIA
10	Tibolona	2,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTI-SÉPTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido uso tópi-co	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Pasta D` àgua (Óxido de Zinco)	25%	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIVIRAL				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Aciclovir	5%	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples
	COLÍRIOS OFTALMICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Maleato de Timolol	0,5mg/mL	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Maleato de Timolol	0,25 mg/mL	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Dexametasona	1mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Hipromelose	0,50%	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIOSTEPOROSE				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Alendronato Sódico	70mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTILIPÊMICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ciprofibrato	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIGOTOSO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Alopurinol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	LAXANTE				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Óleo Mineral	FRASCO COM 100 ML	Solução Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Lactulose	667mg/ml	Solução Oral Frasco com 120ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FITOTERÁPICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Isoflavona-de-soja[Glycine max (L.)Merr.]	75 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Isoflavona-de-soja[Glycine max (L.)Merr.]	150 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
	PROSTÁTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.

1	Doxasozina	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Doxasozina	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Finasterida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS VOSODILATADORES E ANTI - AGREGANTE PLAQUETÁRIO:				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Cilostazol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Ácido Acetilsalicílico	100mg Tamponado	Comprimido de liberação tamponado	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Clopidogrel	75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Heparina Sódica	5.000/0,25 ui/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
6	Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS ATUAM NA INSUFICIÊNCIA VENOSA / CIRCULATÓRIO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Diosmina + Hesperidina	450 + 50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	OTOLÓGICO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Sulfato de Polimixina B+ Sulfato de Neomicina + Fluocinolona+ Cloridrato de Lidocaina	10.000UI+35000 mg/ml+0,250 mg/ml+20 mg/ml	Solução Otológica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
	ODONTOLÓGICO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Digliconato de Clorexidina	0,12%	Solução Bucal	Farmácia Municipal	Receita Simples

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVA O PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA PARA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme nomeação através do ato nº 258/2021;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a existência de uma situação de emergência internacional em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do novo Coronavírus (SARS CoV-2);

Considerando que Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2).

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 De fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria Nº 356, De 11 De Março De 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS CoV-2);

Considerando a Nota técnica nº 04/2020/GVIMS/GGTES/ANVISA, que dá orientações para serviços de saúde como medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2);

Considerando que em face às medidas para enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (SARS CoV-2), o Município tem envidado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica dos pacientes em virtude da COVID-19;

Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia da COVID-19;

Considerandoa necessidade de adoção de diversas medias para minimizar os riscos de contágio pela COVID-19, e que estas ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas, visando a contenção da propagação do novo Coronavírus (SARS CoV-2) e objetivando a proteção da coletividade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo implementar de forma adequada a missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde, não só dos usuários, mas também dos servidores públicos, de forma que possa evitar disseminação de doenças, com vistas na promoção da dignidade humana, e respeito aos usuários do SUS e servidores públicos;

Considerando as responsabilidades e atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade assessorar ao gestor e equipe de saúde em assuntos referentes a medicamentos, resolve:

Art. 1º - *Aprovar o Protocolo Municipal de Prescrição Medicamentosa para COVID-19 na Atenção Primária no Âmbito do Município de Alto Garças, Estado De Mato Grosso*, **na forma do Anexo I desta Portaria.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, Estado de Mato Grosso, 22 de Setembro de 2021.

Domingos Wagner dos Santos Dias

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA PARA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA PARA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

ALTO GARÇAS - MT

Agosto/ 2021

GRUPO DE TRABALHO

Elaboração:

Reylla Cardoso de Oliveira

Roselaine Dias Alves

Wilson Jose de Barros Júnior

Vanessa Paes de Oliveira

Milla Cristhian Ferreira de Oliveira

Kelly Moraes Moura

APRESENTAÇÃO:

O Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2,

Sendo as UBS a porta de entrada do Sistema Único de Saúde e que durante surtos e epidemias tem papel fundamental na resposta à doença em questão.

Como a prescrição de todo e qualquer medicamento é prerrogativa do médico, e que o tratamento do paciente suspeito ou portador de **COVID-19** deve ser baseado na autonomia do paciente ou de seu responsável legal, caso o paciente esteja incapacitado ou seja menor de idade, por meio do termo de consentimento livre e esclarecido, e deve também respeitar a **autonomia do médico**, com o intuito de qualificar a relação médico-paciente para oferecer o melhor tratamento disponível no momento.

O municipio de Alto Garças apresenta esta ferramenta como auxilio aos profissionais médicos das UBS, baseado no protocolo do Ministerio da Saude.

1. ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES ADULTO COM SUSPEITA E DIAGNÓSTICO DA COVID-19, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DOS SINAIS OU SINTOMAS:

Tabela 1: Classificação de acordo com os sinais e sintomas

SINAIS E SINTOMAS LEVES	SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	SINAIS DE GRAVIDADE
• Anosmia • Ageusia • Coriza • Diarreia • Dor abdominal • Febre • Mialgia • Tosse • Fadiga • Cefaleia	*• Tosse persistente + febre persistente diária ou • Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à **COVID-19** (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) ou • Pelo menos um dos sintomas acima + pre- sença de fator de risco*	*• Síndrome respiratória aguda grave – síndrome gripal que apresente: • Dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto*

Tabela 2: Medicações sugeridas para sinais e sintomas leves e moderados da Covid19.

Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º AO 5º DIA	FASE 2 6º AO 14º DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS LEVES	Dipirona 500 mg; Paracetamol 500 mg; Omeprazol 20 mg; Ivermectina ; Suplemento vitamico (vitamina C-500 mg; Vitamina D-1.000 UI;vitamina E-50 mg; Selenio-75 mcg; e Zinco 30 mg); Acebrofilina; Acetilcisteína 600 mg/env; cloridrato de bromexina 8 mg/5 ml; Azitromicina 500 mg; **Uso subcutânio** Enoxaparina	Dexametasona 4 mg; loratadina 10 mg; Maleato de dexclorfeniramina 2mg; Prednisona 20 mg; Prednisona 5 mg; Acetilcisteína 600 mg/env; Azitromicina 500 mg; Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125 mg; Levofloxacino 750mg comprimido; **Uso subcutânio** Enoxaparina **Uso endovenoso** Metilprednisolona 125 mg (frasco); Dexametasona 4 mg/2,5ml; Ceftriaxona dissódica1g; Levofloxacino 750 5mg/ml; **Uso inalatório** Beclometasona 250 mcg spray; Beclometasona 50 mcg spray; Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose;	**Prescrever medicamento sintomático**

Tabela 3: Medicações sugeridas para sinais e sintomas moderados da Covid19.

Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º AO 5º DIA	FASE 2 6º AO 14º DIA	FASE 3 APÓS 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	**- CONSIDERAR INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AFASTAR OUTRAS CAUSAS DE GRAVIDADE - AVALIAR PRESENÇA DE INFECÇÃO BACTERIANA**		
		Dexametasona 4 mg; loratadina 10 mg; Maleato de dexclorfeniramina 2mg; Prednisona 20 mg; Prednisona 5 mg; Acetilcisteína 600 mg/env; Azitromicina 500 mg; Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125 mg; Levofloxacino 750mg comprimido; **Uso subcutânio** Enoxaparina **Uso endovenoso** Metilprednisolona 125 mg (frasco); Dexametasona 4 mg/2,5ml; Ceftriaxona dissódica1g; Levofloxacino 750 5mg/ml; **Uso inalatório** Beclometasona 250 mcg spray; Beclometasona 50 mcg spray; Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose	

Tabela 4: Medicações sugeridas para sinais e sintomas graves da Covid19.

Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º AO 5º DIA	FASE 2 6º AO 14º DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS GRAVE	INTERNAÇÃO HOSPITALAR		

2. ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES PEDIÁTRICOS COM SUSPEITA E DIAGNÓSTICO DA COVID-19, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DOS SINAIS OU SINTOMAS:

Tabela 5: Classificação de acordo com os sinais e sintomas.

SINAIS E SINTOMAS LEVES	SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	SINAIS DE GRAVIDADE
• Anosmia • Ageusia • Coriza • Diarreia • Dor abdominal • Febre • Mialgia • Tosse • Fadiga Cefaleia	*• Tosse persistente + febre persistente diária ou • Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à **COVID-19** (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) ou Pelo menos um dos sintomas acima + pre- sença de fator de risco*	*• Taquipneia: ≥ 70 rpm para menores do que 1 ano; ≥ 50 rpm para crianças maiores de 1 ano; • hipoxemia; • desconforto respiratório; • alteração da consciên- cia; • desidratação; • dificuldade para ali- mentação;*

		• *lesão miocárdica;* • *elevação de enzimas hepáticas;* • *disfunção da coagula- ção;* • *rabdomiólise;* • *qualquer outra manifestação de lesão em órgãos vitais*

Tabela 6: Medicamentos sugeridos para sinais e sintomas da Covid19.

Orientação para prescrição em PACIENTES PEDIÁTRICOS	**FASE 1 1º AO 5º DIA**	**FASE 2 6º AO 14º DIA**	**FASE 3 APÓS O 14º DIA**
SINAIS E SINTOMAS LEVES	Dipirona 500 mg/ml; Paracetamol 500 mg/ml; Ivermectina ; Acebrofilina; Acetilcisteína 600 mg/env; Cloridrato de bromexina 8 mg/5 ml; Azitromicina 600 mg/ml; Suplemento vitaminico (vitamina A 450 ug; Vitamina B1 0,60 mg; Vitamina B6 050 mg; Vitamina C 30 mg: Vitamina D 5,0 ug)	Dexametasona 0,5 mg/5ml; Loratadina 1mg/ml; Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml; Prednisolona 3mg/ml; Azitromicina 600 mg/ml; Amoxicilina +Clavulanato de potássio 250 mg/5 ml+62,5/ 5mg/ml **Uso inalatório** Beclometasona 250 mcg spray; Beclometasona 50 mcg spray; Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose;	**Prescrever medicamento sintomático**
SINAIS E SINTOMAS MODERADO	**CONSIDERAR INTERNAÇÃO HOSPITALAR SE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FOR MENOR QUE 94% EM AR AMBIENTE.**		
		Dexametasona 0,5 mg/5ml; Loratadina 1mg/ml; Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml; Prednisolona 3mg/ml; Azitromicina 600 mg/ml; Amoxicilina +Clavulanato de potássio 250 mg/5 ml+62,5/ 5mg/ml **Uso inalatório** Beclometasona 250 mcg spray; Beclometasona 50 mcg spray; Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose;	
SINAIS DE GRAVIDADE	***INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA***		

3. ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE CONTATOS ASSINTOMÁTICOS DOS PACIENTES COM COVID-19:

Tabela 6: Medicamento sugerido para contatos assintomáticos.

CONTATOS	**MEDICAMENTO**	
Contato Assintomático - Adulto	**Ivermectina 6mg =** 1cp/dia durante 4 dias.	
Contato Assintomático - Criança	**Peso corporal (kg)**	**Dose oral única**
	15 a 24	½ comprimido
	25 a 35	1 comprimido
	36 a 50	1 ½ comprimidos
	51 a 65	2 comprimidos
	66 a 79	2 ½ comprimidos
	≥ 80	200 mcg/kg
	Este medicamento é contraindicado para uso por crianças com menos de 15 kg ou menores de 5 anos.	

Fonte:

https://consultaremedios.com.br/ivermectina/bula

4. ORIENTAÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA OS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19:

Tabela 8: Solicitação de exames para suspeitos e confirmados da covid19.

	Exames
Paciente suspeito ou confirmado da COVID19 em uso da medicação:	ANTIGENO PCR; RX HEMOGRAMA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Diretrizes para diagnóstico e tratamento da covid-19 do Ministério da Saúde; Internet, https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/202...

Informe técnico nº 12/2020 sobre as orientações do ministério da saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da covid 19. FACILITA/2020.

Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde; Internet, https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/...

Live Covid 19: Tratamento precoce salva vidas, , data de acesso: 01/07/2020

https://consultaremedios.com.br/ivermectina/bula, data de acesso: 08/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 308, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Exonera a servidora KARINNE MARIA SANTOS MOTA, Cargo de "ASSESSOR TÉCNICO III" e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a KARINNE MARIA SANTOS MOTA, portadora do Registro Geral 19964919 SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 043.152. 591-95, Cargo de "**ASSESSORA TÉCNICA III**".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 30 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Setembro de 2021.

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM

Prefeita Municipal de Alto Garças – MT (Em exercício)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 307, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 270, de 29 de julho de 2021, que versa sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 223/2021/SME/VLSA, solicitando Portaria de substituição de alguns membros nomeados anteriormente através da Portaria nº 270, de 29 de Julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, ficando a mesma composta da seguinte forma:

I – Secretária Municipal de Educação:

Vânia Luzia da Silva Abreu – Membro Nato CPF nº: 304.172.791-91

II – Representante do segmento dos Profissionais da Educação da rede estadual:

Titular: Kelly Cristina Bicudo de Souza da Cunha CPF nº: 004.304.081-02

Suplente: Mônica Rosa de Oliveira Araújo

CPF nº: 580.478.751-91

III – Representante do segmento dos Profissionais da Educação da rede municipal:

Titular: Ana Paula da Costa Silva CPF: 011.879.351-90

Suplente: Andréia da Silva Dias Silvério

CPF: 038.778.401-24

Titular: Ivone Gomes Martins

CPF: 651.149.301-68

Suplente: Ygo Alessandra Correia da Silva

CPF: 842.968.951-68

IV – Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Alessandre Anjos da Silva CPF nº: 814.079.801-06

Suplente: Ábia Martins Rezende CPF nº: 010.426.121-88

V – Representante do Poder Executivo:

Titular: Lucenir Alves Pereira CPF nº: 992.104.361-72

Suplente: Laura Alves da Silva CPF nº: 004.286.010-57

VI – Representante do conselho do CDCE:

Titular: Rita Moraes Carvalho CPF nº: 580.511.551-49

Suplente: Lucely Aparecida Marques de Souza

CPF nº: 459.994.061-53

VII – Representante do segmento Conselho Tutelar:

Titular: Delma Pereira Carvalho Siqueira CPF nº: 580.751.781-49

Suplente: Janielma Resende Moraes CPF nº: 000.153.271-59

VIII – Representante do segmento do Poder Legislativo:

Titular: Nayara de Freitas Barbosa CPF nº: 040.638.601-32

Suplente: Fernanda da Silva Miranda CPF nº: 036.120.411-69

IX- Representante do segmento da Sociedade Civil:

Titular: Geraldo Rodrigues de Souza CPF: 325.597.551-49

Suplente: Eliones Resende Machado Costa CPF nº: 580.503.291-00

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Setembro de 2021.

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM

Prefeita Municipal de Alto Garças – MT (Em exercício)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA SUBSTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar a conversão e customização do novo sistema de gestão tributária no município de Alto Garças – MT;

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, senhora ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002, de 17 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - Os vencimentos dos recolhimentos das guias de ISS com vencimentos em 15 de setembro de 2021, ficam prorrogados até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2° - As Certidões Negativas de Débitos (CND) com vencimentos entre os dias 01 e 24 de setembro de 2021, ficam desde já com suas validades prorrogadas até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 3° - O processo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal da Dívida (Leis Municipais nº: 1.242 e 1.246), ficaram suspensos até o dia 30 de setembro de 2021, sendo mantidos os vencimentos dos documentos de arrecadação já emitidos.

Art. 4°- Ficam revocados todas as disposições em contrário.

Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 22 de Setembro de 2021.

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM

Prefeita Municipal (em exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 201/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 201/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONTINA LOPES DA SILVA ,** RG n.º 1921287-9 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 883336041-53**,** residente e domiciliado na Estrada PA EMA, PA EMA na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADM. EDUCACIONAL I - MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que

serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 06.002.12.361.0010.2030.0192.31900040000 – FONTE 101 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEONTINA LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada/Monitora Transp. Escolar

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS APARECIDA DE A. AMORIM

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. EDUCAÇÃO

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 5/2021 TENDO COMO OBJETO **A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT,** CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E O TEOR DO PEDIDO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TENDO COMO RESULTADO:

LOTE 01- SERVIÇOS TECNICOS AGRICOLA E E/OU AGROPECUARIO-PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA PESSOA FISICA:

CONTRATADO: SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR – ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTE 02- SERVIÇOS TECNICOS AGRICOLA E E/OU AGROPECUARIO-HORTIFRUTIGRANJEIRO PESSOA FISICA:

CONTRATADO: DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

Alto Paraguai - MT, 01 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 210/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 210/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSINELSON SOUZA ORMOND, RG n. 15557529 SSP/MT, CPF N. 964.516.611.04,** residente e domiciliado na Rua BARAO DE MELGAÇO – CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.089,40, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO**

DE RECURSOS HUMANOS devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSINELSON SOUZA ORMOND
Prefeito Municipal	ContratadO/OP. MAQUINAS

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 209/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 209/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GILSON SILVA TANAN DE AMORIM, RG n. 0583628-0 SSP/MT, CPF N. 411.876.521.72,** residente e domiciliado na Rua PEDRO TELES DE MENEZES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA – ZONA URBANA,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.200,00, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM
Prefeito Municipal	ContratadO/Motorista

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

DEPTO LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021** que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT.**

LOTE 01- SERVIÇOS TECNICOS AGRICOLA E E/OU AGROPECUARIO-PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA PESSOA FISICA:

CONTRATADO: SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR – ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTE 02- SERVIÇOS TECNICOS AGRICOLA E E/OU AGROPECUARIO-HORTIFRUTIGRANJEIRO PESSOA FISICA:

CONTRATADO: DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

Alto Paraguai - MT, 03 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº177

EXTRATO DE CONTRATO Nº177

INEXIGIBILIDADE 004/2021 - CREDENCIAMENTO 004/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Alto Paraguai, nº 570, Centro, neste Município, neste ato denominado **"CONTRATANTE"**, RESOLVE celebrar contrato com a empresa:

EMPRESA: MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.707.396/0001-70, estabelecida na Rua Almirante Batista da Neves 149 esq com a Rua Monsenhor n º 149 – Qdra 20 – Lote 23 – Centro – Diamantino / MT, CEP: 78.400-000, representada pela sua representante legal a Srª. Monnize da Costa Dias.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE ESPECIALIDADES PEDIATRIA, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**

SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PEDIATRIA				
VAGAS	PROCEDIMENTO	ATENDIMENTOS	VALOR POR CONSULTA ALTO PARAGUAI-MT	V. MENSAL
01	SERVIÇO MÉDICO	40 CONSULTAS/MÊS	R$ 150,00	R$ 6.000,00
TOTAL ANO/12 MESES				R$ 72.000,00

O Contrato terá sua vigência de **08/09/2021** até **08/09/2022,** tendo validade e eficácia legal após sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 08 setembro de 2021.

Município de Alto Paraguai

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal

DEPTO LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº178

EXTRATO DE CONTRATO Nº178

INEXIGIBILIDADE 004/2021 - CREDENCIAMENTO 004/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Alto Paraguai, nº 570, Centro, neste Município, neste ato denominado **"CONTRATANTE"**, RESOLVE celebrar contrato com a empresa:

EMPRESA: TRAUMA MED DIAMANTINO – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.098.193/0001-44, estabelecida na Rua Medianeira n º 458 – Jardim Guaraná – Diamantino / MT, CEP: 78.400-000, representada pela Drª. Lauren Izabel Medeiros Couto.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE ESPECIALIDADES PEDIATRIA, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**

LOTE Nº02- SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA PESSOA JURIDICA – ATENÇÃO BÁSICA

SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA				
VAGAS	**PROCEDIMENTO**	**ATENDIMENTOS**	**VALOR POR CONSULTA ALTO PARAGUAI-MT**	**V. MENSAL**
01	**SERVIÇO MÉDICO**	60 CONSULTA/MÊS C/ RAIOX	R$ 150,00	**R$ 9.000,00**
TOTAL ANO/12 MESES				**R$ 108.000,00**

LOTE Nº 03 - PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS PESSOA JURÍDICA – EMERGENCIA PRONTO ATENDIMENTO

SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA					
VAGA	**PROCEDIMENTO**	**ATENDIMENTOS/MENSAL**	**V. PROCEDIMENTO**	**V. MENSAL**	**TOT. ANO/ 12 MESES**
01	**PROCEDIMENTOS**	15 GESSO SEM REDUÇÃO	R$ 50,00	**R$ 750,00**	**R$ 9. 000,00**
02	**PROCEDIMENTOS**	15 GESSO COM REDUÇÃO C/ ANESTESIA	R$ 100,00	**R$ 1. 500,00**	**R$ 18. 000,00**
03	**PROCEDIMENTOS**	15 RAIO X PÓS REDUÇÃO	R$ 60,00	**R$ 900,00**	**R$ 10. 800,00**
04	**PROCEDIMENTOS**	15 INFILTRAÇÃO INTRA ARTICULAR JOELHO/OMBRO	R$ 80,00	**R$ 1. 200,00**	**R$ 14. 400,00**
05	**PROCEDIMENTOS**	15 SUTURA DE LESÕES EM MEMBROS (FERIMENTOS, ESMAGAMENTO, AMPUTAÇÃO, PEQ. COMPLEXIDADE TERROGRAFIA)	R$ 150,00	**R$ 2. 250,00**	**R$ 27. 000,00**
06	**PROCEDIMENTOS**	20 CURATIVO ESPECIAL	R$ 40,00	**R$ 800,00**	**R$ 9. 600,00**
07	**PROCEDIMENTOS**	30 MEDICAÇÕES ANALGÉSICAS E ANTIFLAMATÓRIAS ENDOVENOSO (EMERGENCIAL)	R$ 80,00	**R$ 2. 400,00**	**R$ 28. 800,00**
TOTAL ANO/12 MESES					**R$ 117. 600,00**

O Contrato terá sua vigência de **08/09/2021** até **08/09/2022,** tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, salvo prorrogação permitida por lei.

Alto Paraguai-MT, 08 setembro de 2021.

Município de Alto Paraguai

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal

DEPTO LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº179

EXTRATO DE CONTRATO Nº179

INEXIGIBILIDADE 005/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Alto Paraguai, nº 570, Centro, neste Município, neste ato denominado **"CONTRATANTE"**, RESOLVE celebrar contrato:

contratado: **DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS.**

SERVIÇO TÉCNICO AGRÍCOLA - BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA			
ITEM	**SERVIÇOS PRESTADOS**	**VALOR MENSAL ALTO PARAGUAI-MT**	**VALOR ANUAL12 MESES**
01	**01 TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU AGROPECUÁRIO BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA**	R$ 2.500,00	**R$ 30. 000,00**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT**

O Contrato terá sua vigência de 10**/09/2021** até 10**/09/2022.**

Alto Paraguai-MT, 10 setembro de 2021.

Município de Alto Paraguai

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal

DEPTO LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº180

EXTRATO DE CONTRATO Nº180

INEXIGIBILIDADE 005/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Alto Paraguai, nº 570, Centro, neste Município, neste ato denominado "CONTRATANTE", RESOLVE celebrar contrato:

contratado: SINFRÔNIO RAMOS SILVA JUNIOR.

SERVIÇO TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU AGROPECUÁRIO PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO			
ITEM	**SERVIÇOS PRESTADOS**	**VALOR MENSAL ALTO PARAGUAI-MT**	**VALOR ANUAL12 MESES**
01	**01 TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU AGROPECUÁRIO PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO**	R$ 2.500,00	**R$ 30. 000,00**

O Contrato terá sua vigência de 10/09/2021 até 10/09/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT

Alto Paraguai-MT, 10 setembro de 2021.

Município de Alto Paraguai

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal

DEPTO LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021** que tem por Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE ESPECIALIDADES PEDIATRIA, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

LOTE Nº01- SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PEDIATRIA PESSOA JURIDICA – ATENÇÃO BÁSICA

MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.707.396/0001-70 **SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PEDIATRIA**				
VAGAS	**PROCEDIMENTO**	**ATENDIMENTOS**	**VALOR POR CONSULTA ALTO PARAGUAI-MT**	**V. MENSAL**
01	**SERVIÇO MÉDICO**	40 CONSULTAS/MÊS	R$ 150,00	**R$ 6.000,00**
TOTAL ANO/12 MESES				**R$ 72.000,00**

LOTE Nº02- SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA PESSOA JURIDICA – ATENÇÃO BÁSICA

TRAUMA MED DIAMANTINO – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.098.193/0001-44 **SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA**				
VAGAS	**PROCEDIMENTO**	**ATENDIMENTOS**	**VALOR POR CONSULTA ALTO PARAGUAI-MT**	**V. MENSAL**
01	**SERVIÇO MÉDICO**	60 CONSULTA/MÊS C/ RAIOX	R$ 150,00	**R$ 9.000,00**
TOTAL ANO/12 MESES				**R$ 108.000,00**

LOTE Nº 03 - PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS PESSOA JURÍDICA – EMERGENCIA PRONTO ATENDIMENTO

TRAUMA MED DIAMANTINO – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.098.193/0001-44 **SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA**					
VAGA	**PROCEDIMENTO**	**ATENDIMENTOS/MENSAL**	**V. PROC.**	**V. MENSAL**	**TOT. ANO/ 12 MESES**
01	**PROCEDIMENTOS**	15 GESSO SEM REDUÇÃO	R$ 50,00	**R$ 750,00**	**R$ 9. 000,00**
02	**PROCEDIMENTOS**	15 GESSO COM REDUÇÃO C/ ANESTESIA	R$ 100,00	**R$ 1. 500,00**	**R$ 18. 000,00**
03	**PROCEDIMENTOS**	15 RAIO X PÓS REDUÇÃO	R$ 60,00	**R$ 900,00**	**R$ 10. 800,00**
04	**PROCEDIMENTOS**	15 INFILTRAÇÃO INTRA ARTICULAR JOELHO/OMBRO	R$ 80,00	**R$ 1. 200,00**	**R$ 14. 400,00**
05	**PROCEDIMENTOS**	15 SUTURA DE LESÕES EM MEMBROS (FERIMENTOS, ESMAGAMENTO, AMPUTAÇÃO, PEQ. COMPLEXIDADE TERROGRAFIA)	R$ 150,00	**R$ 2. 250,00**	**R$ 27. 000,00**
06	**PROCEDIMENTOS**	20 CURATIVO ESPECIAL	R$ 40,00	**R$ 800,00**	**R$ 9. 600,00**
07	**PROCEDIMENTOS**	30 MEDICAÇÕES ANALGÉSICAS E ANTIFLAMATÓRIAS ENDOVENOSO (EMERGENCIAL)	R$ 80,00	**R$ 2. 400,00**	**R$ 28. 800,00**
TOTAL ANO/12 MESES					**R$ 117. 600,00**

Alto Paraguai - MT, 03 de setembro de 2021.

.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 204/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 204/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIANA MARIA DA SILVA ,** RG n.º 2286924-7 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 056.301.581.04**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento EMA na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADM. EDUCACIONAL I - MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 06.002.12.361.0010.2030.0192.31900040000 – FONTE 101 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LUCIANA MARIA DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada/Monitora Transp. Escolar

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS APARECIDA DE A. AMORIM

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. EDUCAÇÃO

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CREDENCIAMENTONº 04/2021

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **publicar o AVISO DE RESULTADO** da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021** que tem por Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE ESPECIALIDADES PEDIATRIA, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

LOTE Nº01- SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PEDIATRIA PESSOA JURIDICA – ATENÇÃO BÁSICA

MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.707.396/0001-70 **SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PEDIATRIA**				
VAGAS	**PROCEDIMENTO**	**ATENDIMENTOS**	**VALOR POR CONSULTA ALTO PARAGUAI-MT**	**V. MENSAL**
01	**SERVIÇO MÉDICO**	40 CONSULTAS/MÊS	R$ 150,00	**R$ 6.000,00**
TOTAL ANO/12 MESES				**R$ 72.000,00**

LOTE Nº02- SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA PESSOA JURIDICA – ATENÇÃO BÁSICA

TRAUMA MED DIAMANTINO – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.098.193/0001-44 **SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA**				
VAGAS	**PROCEDIMENTO**	**ATENDIMENTOS**	**VALOR POR CONSULTA ALTO PARAGUAI-MT**	**V. MENSAL**
01	**SERVIÇO MÉDICO**	60 CONSULTA/MÊS C/ RAIOX	R$ 150,00	**R$ 9.000,00**
TOTAL ANO/12 MESES				**R$ 108.000,00**

LOTE Nº 03 - PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS PESSOA JURÍDICA – EMERGENCIA PRONTO ATENDIMENTO

TRAUMA MED DIAMANTINO – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.098.193/0001-44 **SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA**					
VAGA	**PROCEDIMENTO**	**ATENDIMENTOS/MENSAL**	**V. PROC.**	**V. MENSAL**	**TOT. ANO/ 12 MESES**
01	**PROCEDIMENTOS**	15 GESSO SEM REDUÇÃO	R$ 50,00	**R$ 750,00**	**R$ 9. 000,00**
02	**PROCEDIMENTOS**	15 GESSO COM REDUÇÃO C/ ANESTESIA	R$ 100,00	**R$ 1. 500,00**	**R$ 18. 000,00**
03	**PROCEDIMENTOS**	15 RAIO X PÓS REDUÇÃO	R$ 60,00	**R$ 900,00**	**R$ 10. 800,00**
04	**PROCEDIMENTOS**	15 INFILTRAÇÃO INTRA ARTICULAR JOELHO/OMBRO	R$ 80,00	**R$ 1. 200,00**	**R$ 14. 400,00**
05	**PROCEDIMENTOS**	15 SUTURA DE LESÕES EM MEMBROS (FERIMENTOS, ESMAGAMENTO, AMPUTAÇÃO, PEQ. COMPLEXIDADE TERROGRAFIA)	R$ 150,00	**R$ 2. 250,00**	**R$ 27. 000,00**
06	**PROCEDIMENTOS**	20 CURATIVO ESPECIAL	R$ 40,00	**R$ 800,00**	**R$ 9. 600,00**
07	**PROCEDIMENTOS**	30 MEDICAÇÕES ANALGÉSICAS E ANTIFLAMATÓRIAS ENDOVENOSO (EMERGENCIAL)	R$ 80,00	**R$ 2. 400,00**	**R$ 28. 800,00**
TOTAL ANO/12 MESES					**R$ 117. 600,00**

Alto Paraguai - MT, 03 de setembro de 2021.

.

_____

NEIDE TSUTSUI

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 205/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 205/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO ,** RG n.º 16621328 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009.929.221-19**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento BRUMADO na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.250,04 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 06.002.12.361.0010.2030.0192.31900040000 – FONTE 101 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO
Prefeito Municipal	ContratadO/Motorista Transp. Escolar

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS APARECIDA DE A. AMORIM

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. EDUCAÇÃO

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 208/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 208/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MESLY MORAES GOMES ,** RG n.º 2662354-0 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 044.004.461-82**,** residente e domiciliado na Rua TREZE DE AGOSTO, BAIRRO INDEFINIDO em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal DE ASSISTENCIA SOCIAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 08.002.08.241.0006.2063.0356.31900040000 – FONTE 100/129 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**MESLY MORAES GOMES**
Prefeito Municipal	Contratada/Serviços Gerais

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ALINE DE PAZOS TABOSA FONTES

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 206/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 206/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FREDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA ,** RG n.º 15423174 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 007.153.191.24**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento EMA na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/ 2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.250,04 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 06.002.12.361.0010.2030.0192.31900040000 – FONTE 101 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FREDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal	ContratadO/Motorista Transp. Escolar

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS APARECIDA DE A. AMORIM

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. EDUCAÇÃO

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 202/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 202/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ETAIR DOUGLAS ARRUDA PROENÇA ,** RG n.º 1836406-3 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 049026091.85**,** residente e domiciliado na Avenida Principal, Capão Verde na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADM. EDUCACIONAL I - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que

serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 06.002.12.361.0010.2030.0192.31900040000 – FONTE 101 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ETAIR DOUGLAS ARRUDA PROENÇA
Prefeito Municipal	ContratadO/Monitor Transp. Escolar

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS APARECIDA DE A. AMORIM

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. EDUCAÇÃO

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 203/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 203/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDREA RODRIGUES DA COSTA ,** RG n.º 1642994-0 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009275551-82**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento Brumado na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADM. EDUCACIONAL I - MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos , Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ES-

TATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 06.002.12.361.0010.2030.0192.31900040000 – FONTE 101 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDREA RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal	Contratada/Monitora Transp. Escolar

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS APARECIDA DE A. AMORIM

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SEC. MUN. EDUCAÇÃO

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 215/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 215/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDSON AGRIPINO DA SILVA, RG n. 1563001 SSP/MT, CPF N. 503.142.701-91,** residente e domiciliado na Rua 132 DE AGOSTO, BAIRRO CATIRA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **BRAÇAL,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**EDSON AGRIPINO DA SILVA**
Prefeito Municipal	ContratadO/ **BRAÇAL**

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 214/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 214/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALMERIO GOMES DE SOUZA , RG n. 963367SSP/MT, CPF N. 632.298.891.34,** residente e domiciliado na Rua SANTA RITA, BAIRRO SANTA RITA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **BRAÇAL,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 , se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ALMERIO GOMES DE SOUZA**
Prefeito Municipal	ContratadO/ **BRAÇAL**

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 213/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 213/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS , RG n. 0811280-0SSP/MT, CPF N. 654.637.811-68,** residente e domiciliado na Rua Sem denominação EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **GARI,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 mais 40% INSALUBRIDADE, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal	ContratadO/**gari**

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 212/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 212/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CEZETE DA SILVA SALES, RG n. 432127 SSP/MT, CPF N. 851.929.881.87,** residente e domiciliado na Rua SANTO EXPEDITO, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de GARI**,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 mais 40% INSALUBRIDADE, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões

de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CEZETE DA SILVA SALES
Prefeito Municipal	ContratadO/**gari**

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 211/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 211/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **BRUNO GOMES ALVES RIBEIRO, RG n. 2202706-8 SSP/ MT, CPF N. 037.404.971.81,** residente e domiciliado na Rua BARAO DE MELGAÇO – CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes;

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para prestação de serviços profissionais na função de **vigia,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno , Recursos Humanos, Ordenador de Despesa , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, e PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/ 2021. .

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 mais 30% periculosidade, se**ndo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da assinatura do mesmo e término de pleno direito em 22**/09/2022**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, que deverão ser comunicados oficialmente através de processo administrativo, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, insubordinação, faltas reincidentes, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 05.005.25.752.0015.2020.567-31900040000 – FONTE 100 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA, SRA. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA DATADO DE 20/09/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar, trocar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, SOB PENA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONTRATO.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

e) manter a ética nas atribuições lhe imposta;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento e RESCISÃO AUTOMATICA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE OFICIALIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela Contratação;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**BRUNO GOMES ALVES RIBEIRO**
Prefeito Municipal	ContratadO/vigia

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZULEIDE LEITE ROCHA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 SERV. EFETIVA SINFRA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCACAO PARA AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2021, E DO RREO 4º BIMESTRE 2021-ALTO PARAGUAI MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021, E DO RREO 4º BIMESTRE DE 2021-ALTO PARAGUAI MT

Assunto: Realização da Audiência Pública de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021.

A prefeitura municipal de Alto Paraguai MT, tem a honra de convocar a sociedade em geral, para participar da Audiência Publica do 2º Quadrimestre de 2021, para prestação de contas a sociedade.

Data de Realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA será no dia 29/09/2021 às 09:00 hs, na próxima quarta -feira.

Será realizada através do site https://www.altoparaguai.mt.gov.br/ e também da página do facebook:: euamoaltoparaguai

Sem prejuízo a transparência dos gastos públicos, os demonstrativos fiscais relativos ao RREO – relatório resumido da execução orçamentária e RGF – relatório de gestão fiscal, bem como, demais informações da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal, ficarão disponíveis e publicados no Portal Transparência / site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Ficam convocados todos os membros de conselhos municipais e representantes da sociedade organizada em geral.

Sua participação é muito importante para nós, venha contribuir com a melhoria do seu município.

ALTO PARAGUAI-MT. 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 22/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 16	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.04.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		1.520,00
Cód. red.: 18	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		4.698,29
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.36.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários		5.000,00
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		8.700,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.92.0.1.00.000000 Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários		1.700,00
Cód. red.: 55	02.001.04.123.0003.3002.3.2.90.91.0.1.00.000000 Sentenças Judiciais Recursos Ordinários		40.000,00
		Sub-Total:	**61.618,29**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.004.04.122.0003.2005.3.1.90.11.0.1.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários		8.800,00
Cód. red.: 31	02.004.04.122.0003.2005.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		300,00
Cód. red.: 36	02.004.04.122.0003.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
		Sub-Total:	**14.100,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	02.005.04.122.0003.2007.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		20,00
Cód. red.: 54	02.005.04.122.0003.2007.4.4.90.52.0.1.00.000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		1.400,00
		Sub-Total:	**1.420,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.123.0003.2008.3.1.90.04.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		100,00
Cód. red.: 59	03.001.04.123.0003.2008.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		36.326,00
Cód. red.: 62	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		930,00
Cód. red.: 66	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		2.030,00
		Sub-Total:	**39.386,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	03.004.04.123.0003.2009.3.3.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		7.940,00
		Sub-Total:	**7.940,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 005 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	03.005.04.129.0003.2021.3.3.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		500,00
Cód. red.: 92	03.005.04.129.0003.2021.4.4.90.52.0.1.00.000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		1.700,00
		Sub-Total:	**2.200,00**

Órgão: 04 - SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 536	04.005.04.122.0003.2010.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		72.571,05
Cód. red.: 544	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		266.214,54
Cód. red.: 546	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.47.0.1.00.000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários		4.100,00
Cód. red.: 547	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.91.0.1.00.000000 Sentenças Judiciais Recursos Ordinários		1.000,00
Cód. red.: 548	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.92.0.1.00.000000 Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários		3.637,89
		Sub-Total:	**347.523,48**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.04.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		45.088,77
Cód. red.: 569	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		100,00
Cód. red.: 571	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		40.630,30
Cód. red.: 571	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.30.0.1.30.000000 Material de Consumo Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		3.000,00
Cód. red.: 574	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários		57.865,00
Cód. red.: 124	05.002.15.451.0015.1016.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		100,00
Cód. red.: 124	05.002.15.451.0015.1016.3.3.90.39.0.1.30.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		152.300,00
Cód. red.: 125	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		148.660,00
Cód. red.: 125	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.30.0.1.30.000000 Material de Consumo Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		141.400,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		2.000,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.16.000000 Material de Consumo Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		20.000,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.30.000000 Material de Consumo Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		67.525,00
Cód. red.: 585	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		14.000,00
Cód. red.: 135	05.002.26.782.0017.1012.3.3.90.30.0.1.30.000000 Material de Consumo Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		48.000,00
Cód. red.: 598	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.30.0.1.30.000000 Material de Consumo Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		21.000,00
Cód. red.: 599	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.36.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários		43.250,00
		Sub-Total:	**804.919,07**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	05.005.15.451.0014.1015.4.4.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		20.606,00
Cód. red.: 108	05.005.15.451.0014.1015.4.4.90.51.0.1.00.000000 Obras e Instalações Recursos Ordinários		36.820,00
Cód. red.: 616	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		126.011,00

Cód. red.: 619	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.93.0.1.00.000000 Indenizações e Restituições Recursos Ordinários		45,00
		Sub-Total:	**183.482,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	06.001.12.122.0003.2024.3.3.90.92.0.1.01.000000 Despesas de Exercícios Anteriores Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.115,00
		Sub-Total:	**7.115,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.0.1.01.000000 Material de Consumo Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.400,00
Cód. red.: 184	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.0.1.25.000000 Material de Consumo Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		1.000,00
Cód. red.: 186	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.39.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000,00
Cód. red.: 197	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.30.0.1.01.000000 Material de Consumo Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		31.960,00
Cód. red.: 199	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.39.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.351,00
		Sub-Total:	**56.711,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 226	06.003.12.365.0010.2038.3.3.90.39.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.0.1.19.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 40%		57.760,00
Cód. red.: 633	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.13.0.1.19.000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB 40%		10.230,00
Cód. red.: 239	06.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.0.1.19.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 40%		6.010,00
		Sub-Total:	**74.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 639	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.04.0.1.02.000000 Contratação por Tempo Determinado Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		330,00
Cód. red.: 643	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.30.0.1.02.000000 Material de Consumo Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		57.805,00
Cód. red.: 646	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.36.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		37.500,00
Cód. red.: 647	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.39.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		23.018,00
Cód. red.: 649	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.92.0.1.02.000000 Despesas de Exercícios Anteriores Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.823,00
Cód. red.: 251	07.002.10.301.0009.1037.3.3.90.39.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40,00
Cód. red.: 256	07.002.10.301.0009.1038.4.4.90.51.0.1.02.000000 Obras e Instalações Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.130,00
Cód. red.: 266	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.30.0.1.02.000000 Material de Consumo Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
Cód. red.: 267	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.36.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.533,00
Cód. red.: 267	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.36.0.1.42.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		7.460,00
Cód. red.: 268	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.42.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		31.055,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Cód. red.: 268	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.46.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	11.500,00
Cód. red.: 271	07.002.10.301.0009.2052.3.1.90.11.0.1.46.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	7.650,00
Cód. red.: 711	07.002.10.301.0021.2090.3.3.90.30.0.1.46.074000 Material de Consumo Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	28.100,00
Cód. red.: 714	07.002.10.301.0021.2090.3.3.90.36.0.1.46.074000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	40,00
Cód. red.: 714	07.002.10.301.0021.2090.3.3.90.36.0.1.46.074000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.400,00
Cód. red.: 712	07.002.10.301.0021.2090.3.3.90.39.0.1.46.074000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	33.000,00
Cód. red.: 288	07.002.10.302.0009.1042.3.3.90.39.0.1.42.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	18.200,00
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.02.000000 Material de Consumo Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	76.336,65
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.42.000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	400,00
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.46.000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	20.000,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.36.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	77.917,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.36.0.1.42.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.300,00
Cód. red.: 301	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.93.0.1.02.000000 Indenizações e Restituições Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.450,00
Cód. red.: 302	07.002.10.302.0009.2058.4.4.90.52.0.1.42.000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	18.200,00
Cód. red.: 529	07.002.10.302.0009.2059.3.3.90.39.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	44.600,00
Cód. red.: 521	07.002.10.302.0009.2060.3.3.71.70.0.1.02.000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.331,00
Cód. red.: 521	07.002.10.302.0009.2060.3.3.71.70.0.1.42.000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	11.473,00
Cód. red.: 718	07.002.10.302.0021.2091.3.3.90.30.0.1.46.074000 Material de Consumo Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	78.000,00
Cód. red.: 721	07.002.10.302.0021.2091.4.4.90.52.0.1.46.074000 Equipamentos e Material Permanente Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.198,00
Cód. red.: 308	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.30.0.1.42.000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	32.166,00
Cód. red.: 308	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.30.0.1.46.000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	12.892,65
Cód. red.: 309	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.32.0.1.42.000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	13.500,00
Cód. red.: 310	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.36.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.100,00
Cód. red.: 310	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.36.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
Cód. red.: 311	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.39.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
Cód. red.: 323	07.002.10.305.0009.2057.3.1.90.11.0.1.02.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.500,00
Cód. red.: 330	07.002.10.305.0009.2057.4.4.90.52.0.1.47.000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	1.100,00
	Sub-Total:	**781.148,77**

Órgão: 08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 378	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Cód. red.: 426	09.001.20.122.0003.2069.3.3.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		1.392,00
		Sub-Total:	**1.392,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 693	09.002.20.608.0018.1055.4.4.90.52.0.1.00.000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		15.000,00
Cód. red.: 695	09.002.20.608.0018.1056.4.4.90.51.0.1.00.000000 Obras e Instalações Recursos Ordinários		1.150,00
		Sub-Total:	**16.150,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	12.001.27.812.0011.2077.3.3.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 672	13.001.04.122.0003.2079.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		6.100,00
Cód. red.: 109	13.001.15.451.0014.2016.3.3.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		4.212,10
Cód. red.: 130	13.001.25.752.0015.2018.3.3.90.39.0.1.17.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		37.700,00
		Sub-Total:	**48.012,10**
		Total Parcial Suplementado:	**2.466.117,71**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 736	03.004.04.123.0004.1005.4.4.90.51.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		17.747,00
		Sub-Total:	**17.747,00**

Órgão: 04 - SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 553	04.005.04.122.0004.1007.4.4.90.51.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		4.700,00
Cód. red.: 553	04.005.04.122.0004.1007.4.4.90.51.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		4.699,54
		Sub-Total:	**9.399,54**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 571	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.30.0.1.16.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.000,00
Cód. red.: 578	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.93.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		240,00
Cód. red.: 579	05.002.04.122.0003.2014.4.4.90.52.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		10.560,00
Cód. red.: 579	05.002.04.122.0003.2014.4.4.90.52.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		5.500,00
Cód. red.: 579	05.002.04.122.0003.2014.4.4.90.52.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		100,00
Cód. red.: 579	05.002.04.122.0003.2014.4.4.90.52.0.1.30.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		4.000,00
Cód. red.: 125	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.30.0.1.30.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		141.500,00
Cód. red.: 126	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.51.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		2.198,00

Cód. red.: 126	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.51.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	170.275,00
Cód. red.: 127	05.002.15.451.0015.1017.4.4.90.52.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00
Cód. red.: 699	05.002.15.451.0015.1019.3.3.90.30.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100,00
Cód. red.: 699	05.002.15.451.0015.1019.3.3.90.30.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00
Cód. red.: 700	05.002.15.451.0015.1019.3.3.90.39.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00
Cód. red.: 700	05.002.15.451.0015.1019.3.3.90.39.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00
Cód. red.: 698	05.002.15.451.0015.1019.4.4.90.51.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.700,00
Cód. red.: 698	05.002.15.451.0015.1019.4.4.90.51.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	37.000,00
Cód. red.: 698	05.002.15.451.0015.1019.4.4.90.51.0.1.30.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	166,00
Cód. red.: 580	05.002.15.451.0015.1064.3.3.90.30.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	500,00
Cód. red.: 586	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.51.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	11.700,00
Cód. red.: 586	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.51.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	571.455,56
Cód. red.: 604	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.51.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	123.541,00
	Sub-Total:	**1.111.535,56**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 737	05.005.15.451.0014.1014.4.4.90.51.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	23.151,77
Cód. red.: 106	05.005.15.451.0014.1015.3.3.90.39.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	323.817,05
Cód. red.: 108	05.005.15.451.0014.1015.4.4.90.51.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	19.000,00
Cód. red.: 605	05.005.17.512.0015.1077.4.4.90.30.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	920,00
Cód. red.: 606	05.005.17.512.0015.1077.4.4.90.51.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00
Cód. red.: 606	05.005.17.512.0015.1077.4.4.90.51.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	18.500,00
Cód. red.: 606	05.005.17.512.0015.1077.4.4.90.51.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.400,00
	Sub-Total:	**388.788,82**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	06.002.12.361.0010.1022.4.4.90.51.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	7.518,00
Cód. red.: 171	06.002.12.361.0010.1022.4.4.90.51.0.1.15.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	39.000,00
Cód. red.: 171	06.002.12.361.0010.1022.4.4.90.51.0.1.22.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	33.290,29
Cód. red.: 623	06.002.12.361.0010.1024.4.4.90.51.0.1.22.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.000,00
Cód. red.: 183	06.002.12.361.0010.1027.4.4.90.52.0.1.25.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	99.819,00
Cód. red.: 186	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.39.0.1.25.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	271.000,00
Cód. red.: 186	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.39.0.1.30.061000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	165.000,00
	Sub-Total:	**617.627,29**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	06.003.12.365.0010.2033.3.3.90.39.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Cód. red.: 212	06.003.12.365.0010.2033.3.3.90.39.0.1.25.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		80.060,00
Cód. red.: 212	06.003.12.365.0010.2033.3.3.90.39.0.1.30.061000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		40.300,00
Cód. red.: 213	06.003.12.365.0010.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		18.229,50
Cód. red.: 213	06.003.12.365.0010.2034.3.3.90.30.0.1.15.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.930,00
Cód. red.: 214	06.003.12.365.0010.2036.3.3.90.30.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		30.000,00
Cód. red.: 227	06.003.12.365.0010.2038.4.4.90.52.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		15.000,00
Cód. red.: 229	06.003.12.365.0010.2039.4.4.90.52.0.1.15.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		8.800,00
		Sub-Total:	**198.319,50**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 746	06.005.12.361.0010.2047.4.4.90.51.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		19.000,00
Cód. red.: 702	06.005.12.361.0010.2047.4.4.90.52.0.1.19.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		50.000,00
Cód. red.: 638	06.005.12.365.0010.2045.3.1.90.94.0.1.18.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		5.000,00
Cód. red.: 747	06.005.12.365.0010.2048.4.4.90.52.0.1.01.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		5.200,00
		Sub-Total:	**79.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 260	07.002.10.301.0009.1040.4.4.90.51.0.1.47.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 679	09.001.20.122.0004.1052.4.4.90.52.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		2.700,00
		Sub-Total:	**2.700,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 655	09.002.20.608.0018.1075.4.4.90.51.0.1.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		700,00
Cód. red.: 655	09.002.20.608.0018.1075.4.4.90.51.0.1.24.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		40.000,00
		Sub-Total:	**40.700,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.466.117,71**

ALTO PARAGUAI - MT, 6 de abril de 2021

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	JENICELIA MARIA DA CRUZ CPF: 001.269.451-79 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 30/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 588/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação por anulação Folha Lei 588/2020 - Art.1.º Fica aberto no Orcamento do Exercicio 2021, Credito Adicional Suplementar, oriundo de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes, adicionando recursos nas seguintes dotacoes orcamentarias e fontes / destinacao de recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 16	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.04.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		8.897,96
Cód. red.: 18	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		8.360,00
		Sub-Total:	**17.257,96**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	02.003.04.122.0003.2006.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		3.100,00
		Sub-Total:	**3.100,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.004.04.122.0003.2005.3.1.90.11.0.1.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários		15.205,00
Cód. red.: 31	02.004.04.122.0003.2005.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		1.400,00
		Sub-Total:	**16.605,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 005 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	03.005.04.129.0003.2021.3.1.90.04.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		50,00
		Sub-Total:	**50,00**

Órgão: 04 - SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 534	04.005.04.122.0003.2010.3.1.90.04.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		4.858,00
Cód. red.: 536	04.005.04.122.0003.2010.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		2.200,00
		Sub-Total:	**7.058,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.04.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		55.727,36
Cód. red.: 569	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.13.0.1.00.000000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários		21.750,00
		Sub-Total:	**77.477,36**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Cód. red.: 613	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.30.0.1.00.000000 Material de Consumo Recursos Ordinários		14.500,00
		Sub-Total:	**14.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.0.1.19.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 40%		112.178,00
Cód. red.: 633	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.13.0.1.19.000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB 40%		12.000,00
Cód. red.: 235	06.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.0.1.18.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB 60%		6.000,00
		Sub-Total:	**130.178,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 639	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.04.0.1.02.000000 Contratação por Tempo Determinado Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.920,00
Cód. red.: 261	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.04.0.1.46.000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		161,00
Cód. red.: 262	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.02.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00
Cód. red.: 262	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.42.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		29.700,00
Cód. red.: 262	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.46.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		64.472,00
Cód. red.: 268	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.42.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		620,00
Cód. red.: 271	07.002.10.301.0009.2052.3.1.90.11.0.1.46.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		39.531,66
Cód. red.: 713	07.002.10.301.0021.2090.3.1.90.04.0.1.46.074000 Contratação por Tempo Determinado Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		7.000,00
Cód. red.: 292	07.002.10.302.0009.2058.3.1.90.04.0.1.02.000000 Contratação por Tempo Determinado Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		73.960,86
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.02.000000 Material de Consumo Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.36.0.1.02.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		37.283,00
Cód. red.: 521	07.002.10.302.0009.2060.3.3.71.70.0.1.42.000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		8.778,00
Cód. red.: 716	07.002.10.302.0021.2091.3.1.90.04.0.1.46.074000 Contratação por Tempo Determinado Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		3.466,00
Cód. red.: 323	07.002.10.305.0009.2057.3.1.90.11.0.1.02.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.100,00
		Sub-Total:	**316.992,52**

Órgão: 08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 356	08.002.08.241.0006.2063.3.1.90.04.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		3.686,00
Cód. red.: 357	08.002.08.241.0006.2063.3.1.90.11.0.1.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários		29.179,66
		Sub-Total:	**32.865,66**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 504	09.003.18.122.0003.2073.3.1.90.04.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**617.084,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Redução por anulação Folha lei 588/2020 - Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal 509/2017, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 571	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.30.0.1.16.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		100,00
Cód. red.: 575	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.00.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		3.665,00
Cód. red.: 126	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.51.0.1.24.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		10.600,00
Cód. red.: 586	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.51.0.1.24.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		402.954,84
Cód. red.: 604	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.51.0.1.24.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		2.815,00
		Sub-Total:	**420.134,84**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	05.005.15.451.0014.1015.3.3.90.39.0.1.24.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		67.082,66
Cód. red.: 606	05.005.17.512.0015.1077.4.4.90.51.0.1.24.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		34.900,00
		Sub-Total:	**101.982,66**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	06.002.12.361.0010.1022.4.4.90.51.0.1.22.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		284,00
Cód. red.: 179	06.002.12.361.0010.1025.4.4.90.51.0.1.15.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		27.734,00
Cód. red.: 179	06.002.12.361.0010.1025.4.4.90.51.0.1.22.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		500,00
Cód. red.: 183	06.002.12.361.0010.1027.4.4.90.52.0.1.25.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		181,00
Cód. red.: 183	06.002.12.361.0010.1027.4.4.90.52.0.1.30.061000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		24.800,00
		Sub-Total:	**53.499,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	06.003.12.365.0010.2033.3.3.90.39.0.1.01.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		1.000,00
Cód. red.: 212	06.003.12.365.0010.2033.3.3.90.39.0.1.25.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		9.940,00
Cód. red.: 212	06.003.12.365.0010.2033.3.3.90.39.0.1.30.061000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		21.700,00
Cód. red.: 213	06.003.12.365.0010.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		8.828,00
		Sub-Total:	**41.468,00**
		Total Parcial Reduzido:	**617.084,50**

Fechamento - fechamento

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JENICELIA MARIA DA CRUZ	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 604.418.441-20	CPF: 001.269.451-79	CPF: 651.980.851-20
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	ORDENADORA DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DÍESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA ANP**. **Onde se lê**: Abertura às **07:30h (Horário de Mato Grosso)** do dia **23/09/2021. Deve se Ler:** Abertura às **07:30h (Horário de Mato Grosso)** do dia **27/09/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 22 de Setembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, torna pública que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a renovação da Licença de Instalação N° 69003/2018, com modificação do projeto, para o Loteamento Urbano Residencial São José, localizado próximo à Rodovia MT-100, região sul, Alto Taquari.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, do tipo **Menor Preço Global**. **Onde se lê**: Abertura às **13:00h (Horário de Mato Grosso)** do dia **23/09/2021. Deve se Ler:** Abertura às **13:00h (Horário de Mato Grosso)** do dia **27/09/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 22 de Setembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **081//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MAYNARA FERNANDA ALBACH GONÇALVES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **22/09/2021 à 19/01/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MAYNARA FERNANDA ALBACH GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade nº 2821188-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 062.005.211-23, no cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1230/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 081/2021 no período de 22 de Setembro de 2021 à 19 de Janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - *pmaraguaianalicita@hotmail.com*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 024/2021

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Outros para atender as necessidades das Secretarias do Município de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 949.743 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias s/n, Jardim Urânia II, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Edivan da Silva Menezes e nomeada pela Portaria n° 012/2021 de 07 de Janeiro de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **A. M. SANCHEZ LTDA – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Avenida Presidente Vargas 03 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.843/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Adilson Marcio Sanchez, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas s/nº Qd. 01 Lt. 01 fundos, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.777.805-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 522.351.579-04, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 010/2021, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	3680 Código	A. M. SANCHES - ME CNPJ: 04.400.843/0001-36 PRESIDENTE VAGARS 03-CENTRO, 0 - CENTRO, ARAGUAIANA - MT, CEP: 78685000 Telefone: (66) 3499-1193 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.060.493	ABACAXI Marca: IN NATURA	UN	650	5,85	3.802,50
2	002.052.370	ABOBORA CABOTIA Marca: IN NATURA	KG	610	3,74	2.281,40
3	002.052.409	ABOBORA VERDE Marca: IN NATURA	KG	340	1,90	646,00
4	002.022.035	ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS ACO INOX Marca: MAXIMO	UND	13	4,49	58,37
6	002.061.680	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400 G, contendo vitaminas A, B, C, B1, B2, B6, PP, B12 pantotenato de cálcio, ferro, zinco, açucar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Marca: MUKY	UN	410	6,97	2.857,70
7	002.060.039	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 250 GR Marca: MUKY	UN	150	4,14	621,00
8	002.056.058	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PACOTE COM 2 KG Marca: DOCEDIA	PCT	1348	7,50	10.110,00
9	002.007.011	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PCT COM 2 KG Marca: DOCEDIA	FARDO	325	75,00	24.375,00
10	002.007.058	AÇUCAR DE 2 KG Marca: DOCEDIA	PCT	30	7,50	225,00
11	002.061.641	AÇUCAR PACOTE DE 1 KG Marca: DOCEDIA	PCT	20	4,00	80,00
12	002.007.081	AÇUCAR REFINADO Marca: UNIAO	KG	60	5,09	305,40
13	002.022.036	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL BISNAGA 5 G Marca: TRIBONDER	UND	5	3,84	19,20
14	002.007.112	ADOÇANTE FRASCO DE 200 ML Marca: ADOCIL	UN	30	6,74	202,20
15	002.060.862	ÁGUA MINERAL 1 LITRO Marca: RONCADOR	UN	100	4,30	430,00
16	002.061.642	ÁGUA MINERAL 497 ML FARDO Marca: RONCADOR	FARDO	252	21,54	5.428,08
19	002.021.123	AGUA SANITARIA 1000 X 12 Marca: POLITRIZ	CX	424	46,00	19.504,00
20	002.060.049	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Marca: POLITRIZ	UN	200	6,74	1.348,00
21	002.021.022	AGUA SANITARIA DE 02 LITROS Marca: POLITRIZ	FRASC	450	6,74	3.033,00
22	002.010.037	ÁLCOOL 70% 1.000 ML Marca: SOL	L	160	8,49	1.358,40
23	002.021.124	ALCOOL EM GEL 500 ML Marca: START	UND	240	9,99	2.397,60
24	002.059.366	ALCOOL EM GEL DE 500ml Marca: START	UN	35	9,99	349,65
25	002.052.892	ALCOOL ETILICO A 70% CX C/ 12 LT Marca: SOL	CX	4	117,80	471,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

26	002.052.383	ALHO Marca: IN NATURA	KG	520	30,45	15.834,00
27	002.057.929	AMACIANTE 2.000ml Marca: OESTE	UN	24	8,99	215,76
28	002.021.125	AMACIANTE DE ROUPAS 2000 ML Marca: OESTE	UND	225	8,99	2.022,75
29	002.057.561	AMEIXA EM CALDA LATA COM 860 GR Marca: PREDILECTA	UN	160	12,99	2.078,40
30	002.056.110	AMENDOIM PACOTE COM 500 G Marca: PACHA	PCT	150	11,95	1.792,50
31	002.057.956	AMIDO DE MILHO 500g Marca: AMIDO DO ZE	UN	100	7,59	759,00
32	002.007.083	APRESUNTADO Marca: RESENDE	KG	125	25,45	3.181,25
33	002.007.209	ARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA Marca: JBS	KG	1000	38,95	38.950,00
34	002.061.644	ARROZ TIPO 1 PCT DE 01 KG Marca: SAO JOAO	UN	50	5,19	259,50
35	002.056.065	ARROZ TIPO I PACOTE COM 5 KG Marca: SAO JOAO	PCT	960	23,45	22.512,00
36	002.061.681	ARROZ TIPO I PACOTE COM 5 KG FARDO Marca: SAO JOAO	FARDO	360	140,70	50.652,00
37	002.007.185	ATUM LATA Marca: GOMES DA COSTA	UN	100	9,70	970,00
38	002.072.256	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 200 ML Marca: GALO	FR	120	14,20	1.704,00
39	002.007.084	AZEITONAS VERDES DE 500G DRENADO Marca: PRAMESA	UN	200	14,70	2.940,00
41	002.022.040	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS Marca: PLASNEW	UND	15	44,90	673,50
42	002.022.041	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CORES DIVERSAS Marca: PLASNEW	UND	15	8,99	134,85
43	002.022.039	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS Marca: PLASNEW	UND	15	59,90	898,50
44	002.052.412	BACON Marca: RESENDE	KG	160	35,45	5.672,00
45	002.061.645	BALAS DIVERSAS Marca: FLORESTAL	PCT	90	9,45	850,50
46	002.052.384	BALAS DOCE MOLE SABOR VARIADO PCT COM 500 G Marca: FLORESTAL	PCT	430	9,45	4.063,50
47	002.061.646	BALAS SORTIDAS PCT COM 700 GR Marca: FLORESTAL	PCT	184	9,30	1.711,20
48	002.022.044	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS Marca: ARQPLAST	UND	25	24,90	622,50
49	002.022.043	BALDE DE PLASTICO 25 LITROS Marca: ARQPLAST	UND	70	29,90	2.093,00
50	002.021.081	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS Marca: JAGUAR	UN	15	7,99	119,85
51	002.007.085	BANANA MAÇA Marca: IN NATURA	KG	760	6,19	4.704,40
52	002.052.407	BANANA NANICA Marca: IN NATURA	KG	260	4,49	1.167,40
53	002.052.343	BANANA TERRA (DE FRITAR) Marca: IN NATURA	KG	540	6,39	3.450,60
54	002.052.344	BATATA Marca: IN NATURA	KG	810	5,49	4.446,90
55	002.065.131	BATATA DOCE Marca: IN NATURA	KG	150	3,99	598,50
56	002.056.078	BATATA PALHA 500GR Marca: SLIGHT	PCT	140	15,99	2.238,60
57	002.065.136	BERINJELA Marca: IN NATURA	KG	200	5,99	1.198,00
58	002.052.345	BETERRABA Marca: IN NATURA	KG	560	4,49	2.514,40
59	002.056.079	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 G Marca: LIANE	PCT	270	5,69	1.536,30
61	002.052.758	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 800g Marca: MABEL	PCT	121	9,89	1.196,69
62	002.007.023	BOLACHA DE MAISENA 400 G Marca: LIANE	PCT	310	5,69	1.763,90
64	002.007.117	BOLACHA DOCE MOLE VARIADA PCT C/ 500G Marca: FLORESTAL	PCT	200	6,99	1.398,00
66	002.060.760	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO DE 800 G Marca: MABEL	UN	600	8,49	5.094,00
67	002.052.118	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCT 400 GR Marca: LIANE	PCT	300	5,74	1.722,00
68	002.061.650	BOMBOM CAIXA DE 500 GR Marca: ARCOR	CX	100	13,50	1.350,00
69	002.061.690	BOMBOM PACOTE DE 1 KG Marca: ARCOR	PCT	260	49,45	12.857,00
70	002.072.268	BOMBOM PACOTE DE 500G Marca: ARCOR	UND	400	13,50	5.400,00
71	002.022.046	BRILHA ALUMINIO FRASCO 500 ML Marca: POLITRIZ	UND	120	3,99	478,80
72	002.022.047	BULE ALUMINEO Marca: PANELUX	UND	7	35,00	245,00
73	002.061.709	BULE DE ALUMÍNIO Marca: PANELUX	UN	3	35,00	105,00
74	002.007.206	CAFE EM PO - EMBALAGEM DE 500 G Marca: DANIEL	PCT	924	12,70	11.734,80
76	002.019.010	CAIXA DE ISOPOR 100 L Marca: ISOESTE	UND	5	269,00	1.345,00
77	002.019.009	CAIXA DE ISOPOR 5 LT Marca: ISOESTE	UND	20	7,49	149,80
78	002.061.740	CAIXA TERMICA DE PLÁSTICO 80L Marca: INVICTA	UN	5	129,90	649,50
79	002.055.429	CALDO DE CARNE 456 gr Marca: ARISCO	CX	150	10,35	1.552,50
80	002.055.428	CALDO DE GALINHA 456 gr Marca: ARISCO	CX	140	10,35	1.449,00
81	002.007.208	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA Marca: JBS	KG	1700	32,45	55.165,00
82	002.007.207	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA Marca: JBS	KG	1400	42,45	59.430,00
83	002.007.220	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA Marca: FRIBOI	KG	200	25,45	5.090,00
84	002.007.210	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA Marca: FRIBOI	KG	1200	39,95	47.940,00
85	002.007.221	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA Marca: JBS	KG	800	38,95	31.160,00
86	002.052.403	CARNE DE SOJA Marca: REZENDE	KG	170	21,00	3.570,00
87	002.052.347	CEBOLA Marca: IN NATURA	KG	680	5,85	3.978,00
88	002.052.348	CENOURA Marca: IN NATURA	KG	850	4,20	3.570,00
89	002.072.254	CERA LIQUIDA 900 ML Marca: POLITRIZ	UND	50	5,99	299,50
91	002.021.130	CERA LIQUIDA VERDE 12 X 900 Marca: POLITRIZ	CX	25	71,88	1.797,00
92	002.021.129	CERA LIQUIDA VERDE 900 ML Marca: POLITRIZ	UND	250	5,99	1.497,50
93	002.021.131	CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML Marca: POLITRIZ	UND	50	5,99	299,50
94	002.021.132	CERA VERMELHA 900 X 12 Marca: POLITRIZ	CX	25	71,88	1.797,00
95	002.007.120	CEREAL EMBALAGEM 400 G Marca: KELLOYYS	UN	100	7,89	789,00
96	002.061.710	CESTO DE LIXO 20 LITROS Marca: jaguar	UN	15	39,90	598,50
97	002.065.034	CESTO DE LIXO 50 LITROS Marca: JAGUAR	UN	8	89,90	719,20
98	002.061.711	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO COM TAMPA Marca: JAGUAR	UN	45	89,90	4.045,50
99	002.060.009	CESTO TELADO PARA ROUPA 50 LITROS Marca: JAGUAR	UN	10	44,90	449,00
100	002.060.035	CHÁ MATE DE 205GR Marca: LEAO	UN	100	8,89	889,00
103	002.052.371	CHUCHU Marca: IN NATURA	KG	350	4,20	1.470,00
104	002.059.158	COADORES DE PANO PARA CAFÉ Marca: PRODUTOS LTDA	UN	120	4,20	504,00
105	002.056.052	COCO RALADO PACOTE COM 500 GR Marca: COQUIL	PCT	110	19,45	2.139,50
106	002.056.050	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR Marca: COQUIL	PCT	100	3,90	390,00
107	002.039.193	COLHER DESCARTÁVEL Marca: TERMO POTE	PCT	260	6,70	1.742,00
108	002.059.950	COLHER/CONCHA ALUMÍNIO GRANDE Marca: TRADIÇAO	UN	15	14,49	217,35
109	002.060.012	COLHER/CONCHA ALUMÍNIO PEQUENA Marca: TRADIÇAO	UN	15	8,40	126,00
110	002.021.133	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML Marca: TRA LA LA	UND	50	15,40	770,00
111	002.055.231	COPO AMERICANO Marca: NADIR	CX	63	30,50	1.921,50
112	002.007.008	COPO AMERICANO Marca: NADIR	UN	48	1,30	62,40
113	002.058.804	COPO DE VIDRO DE 200ml Marca: NADIR	UN	50	1,75	87,50
114	002.061.712	COPO DESCARTÁVEL 40 ML PACOTE Marca: COPO BRAZ	PCT	130	3,99	518,70
115	002.056.039	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML Marca: TERMOPLAST	UN	1244	6,80	8.459,20
118	002.065.129	COUVE Marca: IN NATURA	KG	150	19,50	2.925,00
119	002.059.690	CREME DE LEITE 395gr Marca: ITALAC	UN	870	3,44	2.992,80
120	002.052.648	DESINFETANTE 2.000 ml x 6 Marca: POLITRIZ	CX	210	35,94	7.547,40

2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

121	002.059.731	DESINFETANTE 2000ml Marca: POLITRIZ	UN	420	5,99	2.515,80
122	002.058.564	DESODORIZADOR DE AR 400ml Marca: GLADE	UN	230	10,60	2.438,00
123	002.060.761	DETERGENTE 500 ML Marca: OESTE	UN	670	2,30	1.541,00
124	002.022.051	DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 Marca: OESTE	CX	55	55,20	3.036,00
125	002.019.012	EMBALAGEM SACO PLASTICO CAPACIDADE 5 KG Marca: BOM TAKI	KG	50	40,45	2.022,50
126	002.064.711	EMULSIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA SORVETE Marca: EMUSTAB	PCT	25	8,99	224,75
127	002.060.860	ERVILHA LATA DE 200 GR Marca: QUERO	UN	160	3,25	520,00
128	002.059.739	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Marca: CONDOR	UN	75	3,70	277,50
129	002.059.963	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE Marca: CONDOR	UN	61	14,40	878,40
130	002.059.148	ESPANADORES Marca: DUSTER	UN	20	24,00	480,00
131	002.058.794	ESPONJA DE AÇO Marca: ASSOLAN	UN	100	1,79	179,00
132	002.021.010	ESPONJA DE AÇO Marca: ASSOLAN	PCT	10	1,79	17,90
133	002.057.396	ESPONJA DE AÇO 14 X 01 Marca: ASSOLAN	FARDO	154	25,06	3.859,24
134	002.055.990	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS COM TRÊS UNIDADES Marca: VIP	PCT	282	2,90	817,80
135	002.060.053	ESPONJA MACIA SEM AÇO Marca: VIP	UN	100	3,30	330,00
136	002.021.127	ESPONJA PARA BANHO Marca: PONJETA	UND	50	3,89	194,50
137	002.064.713	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML Marca: FLEISCHMANN	UN	30	5,74	172,20
138	002.065.968	EXTRATO DE TOMATE 200 GR Marca: QUERO	UN	80	3,15	252,00
139	002.060.036	EXTRATO DE TOMATE DE 350 GR Marca: QUERO	UN	450	3,84	1.728,00
140	002.058.070	EXTRATO DE TOMATE DE 860g Marca: QUERO	UN	750	8,44	6.330,00
141	002.060.014	FACA DE COZINHA GRANDE 30 CM Marca: TRAMONTINA	UN	14	19,40	271,60
142	002.059.733	FACA DE MESA Marca: MARTENAZO	UN	20	2,49	49,80
143	002.022.032	FACÃO 50 CM Marca: TRAMONTINA	UN	5	33,90	169,50
144	002.007.143	FARINHA DE MANDIOCA Marca: IN NATURA	KG	350	9,70	3.395,00
145	002.061.651	FARINHA DE MANDIOCA 500 GR Marca: IN NATURA	G	30	4,85	145,50
146	002.007.087	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BEIJU Marca: IN NATURA	KG	550	9,70	5.335,00
147	002.057.520	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 Marca: GLOBO	FARDO	500	39,00	19.500,00
148	002.056.054	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG Marca: MOGIANO	PCT	648	3,90	2.527,20
149	002.007.211	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, FARDO DE 30 KG Marca: MOGIANO	FARDO	300	238,80	71.640,00
150	002.007.041	FEIJÃO TIPO 01 PACOTE DE 01 KG Marca: MOGIANO	UN	30	7,96	238,80
151	002.061.694	FEIJÃO TIPO 01 PACOTE DE 02 KG Marca: MOGIANO	PCT	830	15,92	13.213,60
152	002.007.102	FERMENTO EM PÓ 10GR Marca: SAFT	UN	50	1,39	69,50
153	002.057.924	FERMENTO EM PÓ 200G Marca: ROYAL	UN	600	4,80	2.880,00
154	002.007.004	FERMENTO PARA PÃO 500 G Marca: SAFT	PCT	65	29,65	1.927,25
155	002.056.051	FERMENTO PARA PÃO PACOTE COM 125 GR Marca: SAFT	PCT	10	10,30	103,00
156	002.058.896	FLANELA BRANCA Marca: COPA LIMPA	UN	70	4,60	322,00
157	002.021.134	FLANELAS EM ALGODÃO MEDINDO 25 X 38 Marca: COPA LIMPA	UND	660	4,45	2.937,00
158	002.007.097	FLO COCO 100G Marca: COQUIL	PCT	100	7,49	749,00
159	002.060.013	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO Nº 04 Marca: EXTRALAR	UN	8	43,90	351,20
160	002.057.944	FÓSFORO 1x 10 Marca: PARANA	UN	50	2,25	112,50
161	002.052.339	FRANGO CONGELADO Marca: SUPER FRANGO	KG	1980	9,70	19.206,00
162	002.007.223	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, Marca: SUPER FRANGO	KG	250	13,40	3.350,00
163	002.052.352	FUBÁ DE MILHO 01 Kg Marca: PACHA	KG	160	4,49	718,40
164	002.007.195	FUBÁ DE MILHO DE 500g Marca: PACHA	UN	15	2,35	35,25
165	002.065.037	GARFO DESCARTAVEL Marca: TERMO POTE	PCT	60	6,70	402,00
166	002.052.184	GARRAFA TERMICA 5L Marca: INVICTA	UN	23	44,90	1.032,70
167	002.022.006	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO P/CHÁ Marca: TERMOLAR	UN	23	29,90	687,70
168	002.028.012	GEL INSETICIDA - BARATA GEL Marca: KOMBATE	UND	50	15,49	774,50
169	002.007.090	GELATINA (SABORES VARIADOS) 85 G Marca: ROYAL	UN	1250	1,25	1.562,50
170	002.007.123	GELATINA 85 G Marca: ROYAL	UN	40	1,25	50,00
171	002.061.670	GENGIBRE Marca: IN NATURA	KG	60	11,90	714,00
172	002.007.124	GOIABADA EMBALAGEM 300 G Marca: VAL	UN	100	4,99	499,00
173	002.065.091	GOMA (TUBLETES) Marca: GOMETES	CX	20	16,50	330,00
174	002.065.146	GRANOLA, EMBALAGEM 250 GRAMAS Marca: PAKER	PCT	100	8,49	849,00
175	002.055.996	GUARDANAPO Marca: SOL	FARDO	10	44,00	440,00
176	002.062.918	GUARDANAPO DE PAPEL Marca: SOL	PCT	130	1,90	247,00
177	002.059.741	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL, COM 300ml Marca: BAYGON	UN	300	11,45	3.435,00
178	002.065.126	IOGURTE DE 1 LITRO SABORES VARIADOS Marca: FRUTOP	UN	300	12,00	3.600,00
179	002.059.736	ISQUEIRO GRANDE Marca: BIC	UN	100	4,50	450,00
180	002.059.952	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE DE 2 LITROS Marca: JAGUAR	UN	25	13,90	347,50
181	002.061.715	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE DE 3 LITROS Marca: JAGUAR	UN	20	16,90	338,00
182	002.007.086	KETCHUP 400G Marca: QUERO	UN	40	7,20	288,00
183	002.065.135	KIWI Marca: IN NATURA	KG	250	17,50	4.375,00
184	002.052.349	LARANJA Marca: IN NATURA	KG	1100	3,10	3.410,00
185	002.060.859	LATA DE CAPUCCINO DE 200 GR Marca: TRES CORAÇÕES	UN	100	11,40	1.140,00
186	002.057.939	LEITE CONDENSADO 395 g Marca: ITALAC	UN	900	5,64	5.076,00
187	002.057.928	LEITE DE COCO 200ml Marca: ITAPARICA	UN	200	4,20	840,00
188	002.057.962	LEITE EM PÓ 400g Marca: PIRACANJUBA	UN	200	15,70	3.140,00
189	002.061.652	LEITE INTEGRAL 1.000 ML CAIXA Marca: HELOISA	CX	100	70,68	7.068,00
190	002.057.927	LEITE INTEGRAL 1.000ml Marca: HELOÍSA	UN	560	5,89	3.298,40
191	002.021.126	LIMPA AZULEJO AZULIM Marca: POLITRIZ	UND	85	10,30	875,50
192	002.056.236	LIMPA FORNO Marca: DIABO VERDE	FRASC	35	9,99	349,65
193	002.021.021	LIMPA VIDRO FRASCO DE 1 LITRO Marca: POLITRIZ	UN	120	9,30	1.116,00
194	002.061.717	LIMPA VIDRO SPRAY Marca: POLITRIZ	UN	50	10,90	545,00
195	002.060.052	LIMPADOR MULTI-USO PARA LIMPEZA GERAL FRASCO DE 500 ML Marca: POLITRIZ	UN	280	5,00	1.400,00
196	002.007.091	LINGUIÇA CALABRESA Marca: RESENDE	KG	320	27,95	8.944,00
197	002.065.139	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	20,45	20.450,00
198	002.061.653	LINGUIÇA MISTA KG Marca: RESENDE	KG	1200	23,45	28.140,00
199	002.007.057	LINGUIÇA SUÍNA Marca: QUALISUI	KG	1000	25,45	25.450,00
200	002.061.719	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 15 LITROS Marca: JAGUAR	UN	15	49,90	748,50
201	002.061.718	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LITROS Marca: JAGUAR	UN	15	89,90	1.348,50
202	002.060.038	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 3 LITROS Marca: JAGUAR	UN	8	21,50	172,00
203	002.060.057	LUSTRA MÓVEIS Marca: POLITRIZ	UN	25	6,40	160,00
204	002.072.095	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAMANHOS DIVERSOS Marca: MUCAMBO	PR	340	11,40	3.876,00
205	002.072.096	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS Marca: MUCAMBO	PR	320	11,40	3.648,00
206	002.052.350	MAÇÃ NACIONAL Marca: IN NATURA	KG	960	9,90	9.504,00
207	002.056.019	MACARRAO COMPRIDO 500 gr Marca: EMEGÊ	PCT	1500	3,50	5.250,00

3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

208	002.057.337	MACARRÃO CORTADO 24x500g Marca: EMEGÊ	FARDO	100	84,00	8.400,00
209	002.057.339	MACARRAO ESPAGUETE 500g Marca: EMEGÊ	PCT	315	3,50	1.102,50
210	002.061.683	MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR FARDO Marca: EMEGÊ	FARDO	100	84,00	8.400,00
212	002.061.685	MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GR FARDO Marca: EMEGÊ	FARDO	100	84,00	8.400,00
213	002.057.398	MACARRÃO PARAFUSO DE 500g Marca: EMEGÊ	UN	300	3,50	1.050,00
214	002.057.548	MACARRAO PICADO 500 gr Marca: EMEGÊ	UN	800	3,50	2.800,00
215	002.061.687	MACARRÃO PICADO DE 500 GR FARDO Marca: EMEGÊ	FARDO	100	84,00	8.400,00
216	002.056.053	MACARRÃO PICADO PACOTE COM 500 GR Marca: EMEGÊ	PCT	100	3,50	350,00
217	002.058.074	MAIONESE DE 500 g Marca: QUERO	UN	190	8,19	1.556,10
218	002.055.072	MAISENA GRANDE DE 500 GR Marca: AMIDO DE MILHO DO ZE	UN	150	8,55	1.282,50
219	002.061.672	MAMÃO Marca: IN NATURA	KG	460	3,49	1.605,40
220	002.065.137	MANDIOCA SEM CASCA Marca: IN NATURA	KG	100	4,99	499,00
221	002.065.108	MARACUJÁ Marca: IN NATURA	KG	120	4,79	574,80
222	002.061.654	MARGARINA COM SAL POTE DE 500 GR Marca: DELICIA	UN	130	7,24	941,20
223	002.072.266	MARGARINA VEGETAL DE 500G DE CONSISTENCIA CREMOSA,COM SAL, VITAMINAS A, D, E, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA Marca: DELICIA	UND	350	7,24	2.534,00
225	002.061.674	MEL INDUSTRIALIZADO POTE DE 350 ML Marca: QUERO	UN	80	27,00	2.160,00
226	002.052.411	MELANCIA Marca: IN NATURA	KG	780	1,98	1.544,40
227	002.061.675	MELÃO Marca: IN NATURA	KG	460	4,99	2.295,40
228	002.007.072	MILHO DE CANJICA 500G Marca: PACHA	UN	160	3,14	502,40
230	002.059.239	MILHO DE PIPOCA 500 GRAMAS Marca: MOGIANO	UN	250	4,15	1.037,50
231	002.058.799	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 300g Marca: QUERO	UN	475	2,59	1.230,25
232	002.007.103	MORANGO Marca: IN NATURA	KG	150	30,00	4.500,00
233	002.052.342	MORTADELA Marca: ESTRELA	KG	60	14,20	852,00
235	002.060.008	ÓLEO DE SOJA 900 ML Marca: CONCORDIA	UN	440	8,89	3.911,60
236	002.007.127	ÓLEO DE SOJE 20X900 ML Marca: CONCORDIA	CX	410	177,80	72.898,00
237	002.052.401	OREGANO Marca: MIKA	KG	10	50,30	503,00
238	002.007.001	OVO Marca: CAMPO VERDE	DZ	1570	8,00	12.560,00
240	002.061.728	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO MÉDIA Marca: VIEL	UN	11	21,40	235,40
241	002.059.164	PÁ PEQUENA PARA LIXO Marca: CONDOR	UN	25	7,70	192,50
242	002.007.191	PAÇOQUINHA 1,100 KG Marca: PACOQUITA	PT	20	19,99	399,80
243	002.060.961	PALHA DE AÇO Nº 02 Marca: ASSOLAN	UN	50	1,85	92,50
244	002.055.070	PALITO DE DENTE Marca: GABOARD	CX	10	9,10	91,00
245	002.065.097	PALITO DE ESPETO 30 CM Marca: GINA	PCT	4000	2,49	9.960,00
246	002.058.077	PALMITO 300 g Marca: MASTER	UN	200	16,40	3.280,00
247	002.022.056	PANELA ALUMÍNIO N. 36 Marca: EXTRALAR	UND	4	169,00	676,00
248	002.022.052	PANELA DE ALUMINIO N. 22 Marca: EXTRALAR	UND	4	51,90	207,60
249	002.022.053	PANELA DE ALUMINIO N. 24 Marca: EXTRALAR	UND	4	53,90	215,60
250	002.022.054	PANELA DE ALUMINIO N. 30 Marca: EXTRALAR	UND	4	98,90	395,60
251	002.022.055	PANELA DE ALUMINIO N. 34 Marca: EXTRALAR	UND	4	137,90	551,60
252	002.022.049	PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA 41 L Marca: EXTRALAR	UND	4	199,90	799,60
253	002.022.050	PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CALDEIRÃO 36 L Marca: EXTRALAR	UND	8	89,00	712,00
254	002.020.007	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT Marca: PANELUX	UND	3	77,60	232,80
255	002.022.057	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS Marca: PANELUX	UND	3	134,90	404,70
256	002.057.959	PANO DE CHÃO Marca: COPA LIMPA	UN	760	10,90	8.284,00
257	002.021.019	PANO DE CHÃO GRANDE Marca: COPA LIMPA	UN	1	10,90	10,90
258	002.058.808	PANO DE PRATO Marca: COPA LIMPA	UN	171	7,99	1.366,29
259	002.007.193	PÃO DE FORMA Marca: DINAPOLI	PCT	100	8,20	820,00
260	002.061.656	PÃO DE LEITE DE FORMA Marca: DINAPOLI	PCT	110	8,20	902,00
262	002.060.496	PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5M Marca: BOREDA	UN	125	6,89	861,25
263	002.057.565	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE Marca: BOREDA	UN	300	6,89	2.067,00
264	002.059.431	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE Marca: BOREDA	CX	10	82,68	826,80
265	002.062.999	PAPEL FILME Marca: PRATSY	CX	10	38,90	389,00
266	002.021.136	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 4 ROLOS Marca: PALOMA	UND	580	4,34	2.517,20
267	002.021.135	PAPEL HIGIENICO - TESTURA MACIA, COR BRANCA 30M X 10 CM - FARDO COM 64 ROLOS Marca: PALOMA	FARDO	630	69,44	43.747,20
268	002.021.007	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 Marca: PALOMA	PCT	30	4,34	130,20
270	002.056.040	PAPEL TOALHA BRANCO BOBINA C/ 60 FLS Marca: STYLO	PCT	470	4,94	2.321,80
271	002.056.066	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Marca: JP	PCT	130	14,90	1.937,00
272	002.060.058	PEDRA SANITÁRIA Marca: POLITRIZ	UN	130	1,60	208,00
273	002.065.143	PEITO DE FRANGO CONGELADO Marca: SUPER FRANGO	KG	550	12,70	6.985,00
274	002.007.222	PEIXE - SURUBIM, FILE, RESFRIADO, SEM VISCERAS, SEM PELE E SEM ESPINHAS. Marca: COOPER FISCH	KG	250	35,90	8.975,00
275	002.061.732	PENEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA Marca: SBRISSA	UN	8	6,40	51,20
276	002.022.059	PENEIRA INOX, MEDINDO 25 CM DE DIAMETRO Marca: SBRISSA	UND	10	16,90	169,00
277	002.022.058	PENEIRA INOX, PEQUENA MEDINDO 8 CM Marca: SBRISSA	UND	10	10,00	100,00
278	002.061.676	PERA Marca: IN NATURA	KG	430	12,90	5.547,00
280	002.022.060	PILÃO SOCAR ALHO DIAMETRO 28 CM APROXIMADAMENTE Marca: TRADIÇAO	UND	4	28,90	115,60
281	002.022.062	PILHA ALCALINA GRANDE D 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES Marca: RAYOVAC	PCT	40	26,20	1.048,00
282	002.022.061	PILHA TIPO ALCALINA, 1,5V, TAM AA - PACOTE COM 2 UNIDADES Marca: RAYOVAC	PCT	70	8,99	629,30
283	002.022.026	PILHAS PALITOS AAA² ALCALINA - PCT COM 2 UNIDADES Marca: RAYOVAC	PCT	70	8,49	594,30
287	002.057.950	PIRULITO 500 g Marca: FLORESTAL	UN	900	18,45	16.605,00
288	002.065.096	PIRULITO CARACOL PACOTE DE 700 GRAMAS Marca: FLORESTAL	PCT	60	18,90	1.134,00
289	002.061.657	PIRULITO DE CORAÇÃO PACOTE DE 500 GR Marca: FLORESTAL	PCT	700	15,20	10.640,00
290	002.060.494	POLVILHO AZEDO 500 GR Marca: LOPES	UN	220	6,69	1.471,80
291	002.052.400	POLVILHO DOCE Marca: LOPES	KG	30	5,99	179,70
292	002.057.954	POLVILHO DOCE DE 500g Marca: LOPES	UN	190	5,99	1.138,10
293	002.059.960	PRATO - LOUÇA BOA QUALIDADE, FUNDO, LISO, PARA REFEICAO, CONTENDO 12 PRATOS FUNDOS Marca: DURALEX	DZ	60	92,50	5.550,00
294	002.056.412	PRATO DE PLASTICO MEDIO PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: TERMO POTE	PCT	300	3,50	1.050,00
296	002.061.699	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: GABOARD	PCT	110	2,49	273,90
297	002.065.086	PRESUNTO Marca: RESENDE	KG	230	26,95	6.198,50
298	002.007.128	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Marca: REZENDE	KG	50	21,00	1.050,00
299	002.007.216	QUEIJO - TIPO MINAS MEIA CURA,RALADO PACOTE DE 500 G Marca: CANTO DE MINAS	PCT	200	14,00	2.800,00
300	002.052.366	QUEIJO MUSSARELA Marca: BOUA	KG	220	42,95	9.449,00
301	002.062.912	QUEIJO RALADO Marca: IN NATURA	KG	170	28,00	4.760,00
302	002.065.130	QUIABO Marca: IN NATURA	KG	150	6,99	1.048,50

4

303	002.059.732	RABINHA DE COAR CAFÉ 03 LITROS Marca: PANELUX	UN	18	44,90	808,20
304	002.060.521	RALO DE COZINHA DE QUATRO LADOS Marca: PANELUX	UN	10	18,00	180,00
305	002.058.942	RASTELO DE PLÁSTICO C/ CABO Marca: TRAP	UN	54	25,95	1.401,30
306	002.007.218	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE DIET, EXTRATO DE GUARANA Marca: ANTARTICA	FARDO	100	48,00	4.800,00
307	002.061.659	REFRIGERANTE 2 LT Marca: KITUBAINA	UN	60	6,00	360,00
308	002.055.989	REFRIGERANTE SABOR "COLA" DE 06 x 02 L Marca: COCA COLA	FARDO	750	48,00	36.000,00
309	002.007.045	REFRIGERANTE SABOR "FANTA" 06+ 02 LITROS. Marca: FANTA LARANJA	FARDO	500	42,00	21.000,00
310	002.055.988	REFRIGERANTE SABOR "GUARANÁ" DE 06 x 02 L Marca: GUARANÁ ANTARTICA	FARDO	750	42,00	31.500,00
311	002.060.752	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS Marca: VINIGAS	UN	4	34,90	139,60
312	002.052.351	REPOLHO Marca: IN NATURA	KG	630	4,60	2.898,00
313	002.065.132	REPOLHO ROXO Marca: IN NATURA	KG	300	6,40	1.920,00
314	002.065.148	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM 200 ML Marca: BOUA	PT	15	7,90	118,50
315	002.068.107	RODO 40 CM Marca: POLITRIZ		20	12,45	249,00
317	002.058.254	RODO DE MADEIRA 60 cm Marca: POLITRIZ	UN	112	15,20	1.702,40
318	002.059.144	RODO GRANDE 60 CM Marca: POLITRIZ	UN	10	15,20	152,00
319	002.022.063	RODO INOX GRANDE - 60 CM Marca: START	UND	24	69,90	1.677,60
320	002.058.076	RODO PLÁSTICO DE 30 cm Marca: POLITRIZ	UN	35	14,70	514,50
321	002.021.139	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM Marca: RODOFORT	UND	60	21,90	1.314,00
322	002.065.036	ROLO DE INSUFILME Marca: PRATSY	UN	50	6,24	312,00
323	002.056.037	SABÃO DE BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: TOP	PCT	105	9,90	1.039,50
324	002.021.003	SABÃO EM BARRA 5X1 Marca: TOP	PCT	262	9,90	2.593,80
325	002.052.675	SABÃO EM BARRA GLIC.60x1 Marca: TOP	CX	20	118,80	2.376,00
326	002.021.084	SABÃO EM PÓ DE 01 KG Marca: OESTE	UN	1000	7,94	7.940,00
327	002.021.038	SABÃO EM PÓ DE 1KG Marca: OESTE	UN	150	7,94	1.191,00
328	002.052.778	SABÃO EM PÓ DE 1KG C/12 Marca: OESTE	CX	30	95,28	2.858,40
329	002.021.137	SABAO EM PO SACO DE 5 KG Marca: OESTE	UND	500	38,40	19.200,00
330	002.052.004	SABONETE Marca: LUX	UN	84	2,20	184,80
331	002.021.039	SACO DE LIXO 100L Marca: BOM TAK	PCT	30	3,95	118,50
332	002.021.117	SACO DE LIXO 15 LITROS PRETO Marca: BOM TAK	UN	500	3,95	1.975,00
333	002.021.082	SACO DE LIXO DE 100 LITROS Marca: BOM TAK	UN	1000	3,95	3.950,00
334	002.057.960	SACO DE LIXO DE 50 LITROS C/10 Marca: BOM TAK	UN	200	4,50	900,00
335	002.021.138	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 L PACOTE COM 100 UND Marca: BOMTAKI	PCT	1428	3,99	5.697,72
336	002.021.101	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50 LITROS Marca: BOM TAKY	PCT	94	4,99	469,06
337	002.062.845	SACO P/ EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 02 KG Marca: BOM TAKI	UN	2	40,00	80,00
338	002.062.846	SACO P/ EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 05 KG Marca: BOM TAKI	UN	5	40,00	200,00
339	002.062.847	SACO P/ EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 3 KG Marca: BOM TAKI	UN	3	40,00	120,00
340	002.021.008	SACO PARA LIXO 15 LITROS Marca: BOM TAK	PCT	600	3,95	2.370,00
341	002.056.035	SACO PARA LIXO 15L C/10 Marca: BOM TAK	PCT	500	3,95	1.975,00
342	002.056.001	SACO PARA LIXO 30L C/10 Marca: BOM TAK	PCT	1350	3,95	5.332,50
343	002.021.009	SACO PARA LIXO 50 LITROS Marca: BOM TAK	PCT	1700	3,95	6.715,00
344	002.055.993	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS Marca: BOM TAK	PCT	1200	3,95	4.740,00
345	002.056.069	SACO PARA LIXO DE 20 LITROS Marca: BOM TAK	PCT	500	3,95	1.975,00
346	002.055.909	SAL REFINADO 01 Kg Marca: PIRAMIDE	PCT	290	1,95	565,50
347	002.052.374	SALSICHA Marca: RESENDE	KG	640	13,70	8.768,00
348	002.060.031	SARDINHA LATA DE 125 GR Marca: COQUEIRO	UN	400	5,99	2.396,00
349	002.055.987	SAZON 60g (DIVERSOS SABORES) Marca: SAZON	PCT	100	4,25	425,00
350	002.056.041	SODA CÁUSTICA PACOTE DE 1 KG Marca: POLITRIZ	PCT	25	18,70	467,50
351	002.007.007	SUCO 1KG (SABORES VARIADOS) Marca: PROMIX	PCT	650	6,99	4.543,50
352	002.007.212	SUCO CONCENTRADO - SABOR ABACAXI FRASCO 500 ML Marca: DA FRUTA	FRASC	600	4,49	2.694,00
353	002.007.214	SUCO CONCENTRADO - SABOR ACEROLA FRASCO 500 ML Marca: DA FRUTA	FRASC	600	4,49	2.694,00
354	002.007.215	SUCO CONCENTRADO - SABOR MARACUJA FRASCO 500 ML Marca: DA FRUTA	FRASC	600	4,49	2.694,00
355	002.007.213	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA FRASCO 500 ML Marca: DA FRUTA	FRASC	600	4,49	2.694,00
356	002.065.023	TABUA PARA CORTAR DE POLIETILENO 40X40 Marca: PLASNEW	UN	6	54,40	326,40
357	002.052.340	TEMPERO COMPLETO Marca: ARIANE	KG	160	11,60	1.856,00
358	002.072.088	TEMPERO PRONTO TIPO SAZON 60G (DIVERSOS DIVERSOS) Marca: SANDELLA	PCT	50	4,25	212,50
359	002.052.375	TOMATE Marca: IN NATURA	KG	1090	6,20	6.758,00
360	002.061.908	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO Marca: STEFANI	UN	50	8,39	419,50
361	002.007.182	TRIGO P/ KIBE PACOTE 500GR Marca: PACHA	PCT	100	4,70	470,00
362	002.007.088	TRIGO PARA KIBE PACOTE DE 500 GR Marca: PACHA	KG	50	4,70	235,00
363	002.061.677	UVA Marca: IN NATURA	KG	460	14,89	6.849,40
364	002.062.931	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 50 LT Marca: JAGUAR	UN	20	119,90	2.398,00
365	002.022.021	VASILHA DE PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA DE 06 LITROS Marca: JAGUAR	UN	10	65,90	659,00
366	002.068.149	VASILHA DE PLASTICO PARA MANTIMENTOS Marca: JAGUAR	JG	15	59,90	898,50
367	002.060.046	VASSOURA DE NYLON Marca: CONDOR	UN	90	17,45	1.570,50
369	002.058.061	VASSOURA DE PELO Marca: CONDOR	UN	144	15,45	2.224,80
370	002.068.106	VASSOURA VARRE TUDO Marca: CONDOR	UN	25	23,45	586,25
371	002.062.927	VELA PARA FILTRO DE BARRO Marca: STEFANI	UN	30	8,14	244,20
373	002.007.134	VINAGRE TINTO MAÇA Marca: GALO	UN	100	7,74	774,00
		Total do Proponente				1.459.110,76

5

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.
4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**
4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 6

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações. **7**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura**.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. 8

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: **9**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 09 de setembro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2017-2020
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

Adilson Marcio Sanchez
A. M. Sanchez Ltda – ME
Fornecedor

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 025-2021-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º025/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade do Sr. Lucilio Lucas Coenga Rondon".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do **Sr. Lucilio Lucas Coenga Rondon**, portador do RG. n.º 02119668 - SSP/MT e inscrito no CPF n.º 110.391.591-68, e Título de Eleitor n.º 007562461821, Zona 041, Seção 0009, *servidor efetivo no cargo de Eletricista, Grau "D", Classe 03, contando com um total de 3.684 dias, de serviços prestados, ou seja, 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme processo do PREVIARA n.º 2021.09. 0003, até posterior deliberação.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2021, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 16 de Setembro de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 01-2021

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 363/2021, de 03 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, Edital Complementar de Retificação ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

1. Acrescenta o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme descrições no Edital de Abertura Republicado.

2. Acrescenta o cargo de Operador de Maquinas pesadas para Zona Rural, conforme descrições no Edital de Abertura Republicado.

3. Correção do salário do cargo Monitor de Creche, conforme descrições no Edital de Abertura Republicado.

4. Exclui previsão de vagas para PCD, conforme descrições no Edital de Abertura Republicado.

5. Altera a data da prova e respectivamente demais datas do cronograma, conforme descrições no Edital de Abertura Republicado.

6. Inclui Prova e Títulos para os cargos de Nível Superior, conforme descrições no Edital de Abertura Republicado.

7.Permissão de mais de uma inscrição por candidato, conforme descrições no Edital de Abertura Republicado.

8. Previsão de prazo contratual, de acordo com a lei Municipal 699/2006, conforme descrições no Edital de Abertura Republicado.

Araputanga/MT, 22 de setembro de 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PRESIDENTE

CLEBER MIRANDA DE BARROS

MEMBRO

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO

BEATRIZ VAZ DA SILVA

MEMBRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 386/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195, 196, 197, 198, 199, 200 E 201/2021, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER À DEMANDA DO CENTRO DE COVID-19 DO MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico n°. 037/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 – empresa EREFAMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 15.439.366/0001-39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 – empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 17.472.278/0001-74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 –empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 12.889.035/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 – empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 28.418.133/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 – empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 06.106.005/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 – empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 32.364.822/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 – empresa CENTERMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 03.652.030/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Joelma Soares Beliato como fiscal titular e Sra. Gisely Aparecida Medeiros de Lima como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N° 023-2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º 023/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. Cleuza Pereira da Silva Souto".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. **Cleuza Pereira da Silva Souto**, portadora do RG. n.º 3381478-3 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 830.533.601-87, e Título de Eleitor n.º 004353551821, Zona 041, Seção 0120, servidora efetiva no cargo de Monitora de Creche, Nível "04", Classe "C", contando com um total de 7.399 dias de serviços prestados, ou seja, 20 (vinte) anos 03 (três) meses e 09 (nove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme processo do PREVIARA n.º 2021-09-0001, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 16 de setembro de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO**:**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 166/2020 - De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383. 499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **DANIELE BARBOSA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2312453-9 SESP/MT e CPF de nº 052.976.941-75, residente e domiciliada a Rua Valdecir Agripino de Sousa, nº 1620, Jardim - Município de **Mirassol D'Oeste/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2020 celebrado em 30/09/2020.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **25/09/2021**e findando em**31/12/2021.**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 18 de setembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIELE BARBOSA DE SOUZA

CONTRATADA

CPF: 052.976.941-75

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA

CPF: 284.563.511-72 CPF: 068.828.831-65

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 024-2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 024/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Roseli da Silva Gomes Corsino".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005, anexo atualizado, da Lei Municipal n. º 852/2008, de 02 de abril de 2008.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Roseli da Silva Gomes Corsino**, portadora do RG.

n.º 0691172-2 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 452.897.431-20 e Título de Eleitor n.º 014138261830, Zona “041”, Seção “0022”, efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 140, contando com um total de 9.140 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 15 (quinze) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA nº 2021-09-0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2021, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 16 de Setembro de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 163/2020 - De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ELCIONE PERES GREGÓRIO,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1069126-0 SESP/MT e CPF de nº 920.325.911-20, residente e domiciliada a Rua Maria Rosa de Lana, nº 50, Cidade Alta - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2020 celebrado em 24/09/2020.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **19/09/2021**e findando em**31/12/2021.**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 18 de setembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELCIONE PERES GREGÓRIO

CONTRATADA

CPF: 920.325.911-20

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA

CPF: 284.563.511-72 CPF: 068.828.831-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 363/2021, de 03 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 363/2021, de 03 de setembro de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.ara... e https://www.amm.org.br;

2. DOS CARGOS

Código	Cargos	Vagas/ CR	Nível Escolaridade	C/ H	Vencimento (R$)	Provas	Local de Trabalho /Lotação
0009	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	CR	Alfabetizado	40	R$ 1.268,15	Objetivas	Sede
0243	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CR	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.275,02	Objetivas	Sede
0243	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Zona Rural – Botas)	CR	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.275,02	Objetivas	Zona Rural - Botas

0266	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	CR	Ensino Superior em qualquer área do conhecimento	40	R$ 5.520,35	Objetivas+Titulo	Sede
0021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Ensino Médio Incompleto	40	R$ 1.268,15	Objetivas	Sede
0053	AUXILIAR DE LABORATORIO	CR	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.268,15	Objetivas	Sede
067	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CR	Ensino Médio + registrado no respectivo Conselho Profissional	40	R$ 1.268,15	Objetivas	Sede
0267	BIOQUIMICO	CR	Ensino superior completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional	20	R$ 5.152,34	Objetivas+Titulo	Sede
0071	DENTISTA PSF	CR	Ensino superior completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional	40	R$ 8.004,49	Objetivas+Titulo	Sede
0058	ELETRICISTA	CR	Ensino Fundamental Completo	40	R$ 1.932,13	Objetivas	Sede
0245	ENCANADOR	CR	Ensino Fundamental Completo	40	R$ 1.268,15	Objetivas	Sede
0055	ENFERMEIRO (A)	CR	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	40	R$ 7.728,47	Objetivas+Titulo	Sede
0114	MEDICO CLINICO GERAL	CR	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional	20	R$ 8.004,49	Objetivas+Titulo	Sede
0277	MEDICO PSF	CR	Ensino superior completo em Medicina, com especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional	40	R$ 19.321,18	Objetivas+Titulo	Sede
0249	MONITOR DE CRECHE	CR	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.419,83	Objetivas	Sede
0027	MOTORISTA	CR	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	40	R$ 1.932,13	Objetivas	Sede
0027	MOTORISTA (Zona Rural – Botas)	CR	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	40	R$ 1.932,13	Objetivas	Zona Rural - Botas
0120	NUTRICIONISTA	CR	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional	40	R$ 4.692,30	Objetivas+Titulo	Sede
0273	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria C	40	R$ 2.576,15	Objetivas	Sede
0273	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-ZONA RURAL	CR	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria C	40	R$ 2.576,15	Objetivas	Zona Rural
0250	OPERADOR DO SMAE	CR	Ensino fundamental completo	40	R$ 1.380,10	Objetivas	Sede
0008	PEDREIRO	CR	Alfabetizado	40	R$ 2.392,15	Objetivas	Sede
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **PEDAGOGIA**	CR	Licenciatura Plena	30	R$ 2.664,80	Objetivas+Titulo	Sede
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **EDUCAÇÃO FISICA**	CR	Licenciatura Plena	30	R$ 2.664,80	Objetivas+Titulo	Sede
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **PEDAGOGIA** (Zona Rural – Farinópolis)	CR	Licenciatura Plena	30	R$ 2.664,80	Objetivas+Titulo	Zona Rural - Farinópolis
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **PEDAGOGIA** (Zona Rural – Botas)	CR	Licenciatura Plena	30	R$ 2.664,80	Objetivas+Titulo	Zona Rural - Botas
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **EDUCAÇÃO FISICA** (Zona Rural – Botas)	CR	Licenciatura Plena	30	R$ 2.664,80	Objetivas+Titulo	Zona Rural - Botas
0270	QUIMICO	CR	Ensino superior completo em Química e registro no respectivo Conselho Profissional	20	R$ 3.680,21	Objetivas+Titulo	Sede
0271	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	40	R$ 3.220,20	Objetivas	Sede
0252	TECNICO EM RADIOLOGIA	CR	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	20	R$ 3.220,20	Objetivas	Sede
0045	TECNICO EM SAUDE BUCAL	CR	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	40	R$ 3.220,20	Objetivas	Sede
0011	VIGIA	CR	Alfabetizado	40	R$ 1.268,15	Objetivas	Sede
0007	ZELADOR	CR	Alfabetizado	40	R$ 1.268,15	Objetivas	Sede

3.**INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 20 de setembro de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 01 de outubro de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.1.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.1.3. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Araputanga não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.7. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, porém se o horário da aplicação das provas coincidirem, deverá optar por aquela de sua preferência.

3.1.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6.

5.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

5.1.2. Os candidatos que não anexarem documentação comprovando a necessidade, não terão provas especialmente preparadas, ou condições especiais garantidas, sejam quais forem os motivos alegados;

5.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

5.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

5.2.3. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e Títulos. 6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9. 503/1997 (com foto); Passaporte. 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

7.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; esta-

belecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 7.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **7.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 7.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Cargos de Fundamental e Médio- NOTA DE CORTE 30 pontos 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2. Cargos de Superior e Médio Técnico- NOTA DE CORTE 30 pontos

8.2.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. **9. DAS PROVAS DE TÍTULOS**

9.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior;**

9.2. O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.3. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **01/10/2021 até as 23:59h do dia 20/10/2021;**

9.4. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**;

9.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo;

9.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

9.10. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.11. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.

9.12. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.13. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

9.14. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.15. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VVALOR UUNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**5,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**3,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia

		autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

10. AS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **24 de outubro de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 10.2. As provas de Títulos, serão realizadas exclusivamente pelo site no período **de 01/10/2021 até as 23:59h do dia 20/10/2021;** 10.3. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

10.6. Para os candidatos que realizarem mais de uma inscrição, caso no dia da aplicação, as provas coincidirem no mesmo horário, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma.

10.7. Não será permitido a realização de provas para cargos diferentes no mesmo horário.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 10.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 10.2.1. Para os cargos de nível fundamental e médio: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 10.2.2. Para os cargos de nível médio técnico e superior: **a)**Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br , https://www.araputanga.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br .

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 12.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 12.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 12.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 12.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 12.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.araputanga.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

13. RRESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia 12 de novembro de 2021, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br , https://www.araputanga.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br

14. DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO 14.1.

O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de

determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais. **14.2. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Araputanga (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 14.2.1.** Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato classificado e convocado. **14.2.2.** Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. **14.2.3.** O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. **14.2.4.** Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. **14.2.5.** Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. **14.2.6.** A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. **14.3.** Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para contratação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **14.4.** Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **15. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; **16.2.** O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **16.3.** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; **16.4.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; **16.5.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; **16.6.** Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; **16.7.** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; **16.8.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; **16.9.** Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; **16.10.** O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV; **16.11.** O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988, exceto para os agentes comunitários de saúde. **16.12.** Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT. **16.13.** O prazo dos contratos, dar-se-á de acordo com artigo 4º da Lei Municipal 699/2006. **16.14.** Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

16.15. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Araputanga homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araputanga/MT, 22 de setembro de 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente

CLEBER MIRANDA DE BARROS

Membro

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

Membro

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Membro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Saúde Bucal:

Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados.

Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações.

Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento.

Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal.

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu

Agente de Limpeza Pública:

Varrer as vias públicas e próprios municipais e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta. Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados. Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município. Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade. Zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Apoio Administrativo Educacional:

I – de alimentação escolar: atividades relativas à preparação, conservação,

armazenamento e distribuição da alimentação escolar;

II – de manutenção da infra-estrutura: funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar em geral.

Auditor Público Interno:

Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Auxiliar Administrativo:

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes quando necessário. Organizar e armazenas os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Auxiliar de Laboratório:

Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações. Auxiliar os profissionais no preparo do material e do instrumental necessário para a realização dos exames laboratoriais. Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação. Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Bioquímico:

Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Coordenar e supervisionar a realização das análises clínicas no âmbito do sistema municipal de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Dentista do PSF:

Atuar diretamente no Programa Saúde da Família. Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, efetuando o atendimento aos munícipes. Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, intercepção e correção da má oclusão dentária e das implicações buco-faciais. Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos. Realizar pequenas cirurgias buco-facial, de acordo com a necessidade do tratamento. Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado

a ser feito. Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Eletricista:

Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e especificas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Encanador:

Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão. Instalar registros e outros acessórios de canalização fazendo conexões necessárias. Instalar componentes, peças e conexões hidráulicas. Manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Enfermeiro:

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem-estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Médico Clinico Geral:

Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Médico do PSF:

Avaliar e tratar a população, oferecendo orientação quanto à saúde, higiene e medicação. Realiza visitas domiciliares para assistência médica. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Monitor de Creche:

I - Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de atividades práticas e educativas, destinadas à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade;

II - Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado das crianças;

III - Elaborar tarefas que visem incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças, sob sua responsabilidade;

IV - Analisar o desempenho das crianças, emitindo pareceres e sugestões visando à garantia da qualidade do ensino;

V - Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças;

VI - Executar tarefas correlatas ao cuidar e educar orientadas pela direção e/ou coordenação pedagógica.

Motorista:

Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Nutricionista:

Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de re-educação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Operador de Máquinas Pesadas:

Operar veículos motorizados especiais, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Operador do Smae:

Operar as redes de distribuição de água e coleta de esgoto, responsabilizando-se pela apuração de eventuais irregularidades. Fazer a leitura do consumo de água das residências e domicílios. Receber reclamações dos munícipes e encaminhá-las ao servidor responsável. Zelar pela conservação e segurança dos materiais de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Pedreiro:

Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos. Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Professor:

Compete aos Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental**,** incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos;

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário;

VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação;

IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Químico:

Executar atividades de coleta e realização de análises químicas laboratoriais em relação ao esgotamento sanitário, identificando as necessidades de aperfeiçoamento do tratamento. Realizar pesquisas na área da química, propondo novas soluções para o tratamento de esgoto. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Técnico em Enfermagem:

Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência

de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Técnico em Radiologia:

Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Colocar os filmes no chassi fixando letras e números radiopacos para bater as chapas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas apropriadas e livrando-o de qualquer objeto metálico, assegurando a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas focalizando a área a ser radiografada. Acionar o aparelho provocando a descarga de radioatividade sobre a área. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura. Obter a revelação do filme, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões requisitantes, possibilitando a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, manter a ordem e higiene no lugar de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata

Técnico em Saúde Bucal:

Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Remover suturas. Realizar isolamento do campo operatório. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Vigia:

Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

Zelador:

Zelar e observar pela segurança das pessoas e patrimônio do Município, adotando providências tendentes a evitar incêndios e danificações nos prédios e demais propriedades municipais. Zelar pela guarda e conservação dos bens públicos sobre sua responsabilidade. Investigar qualquer situação anormal que tenha observado, comunicando as autoridades competentes sobre o ocorrido. Realizar rondas de inspeção em seu turno de trabalho nos prédios de uso do Município, bem como controlar a movimentação de pessoas e veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Exame de urina tipo I (E.A.S). 6. Atestado de saúde física

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Araputanga/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Araputanga/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Araputanga/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

AUDITOR PÚBLICO:

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

• DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade

civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

• DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

• DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

• LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Araputanga-MT; Lei nº 135/92; Lei nº 699/2006; Lei nº 852/2008; Lei nº 971/2011;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL:

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de mo-

delos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radio biologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écransreveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

BIOQUÍMICO:

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Automação. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica. Métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Automação em bioquímica. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias. Fatores de coagulação. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e bioquímica das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém nato). Urinálise. Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina ecorrelações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia, patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários,protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses. Farmacovigilância: vigilância sanitária de medicamentos e outros insumos farmacêuticos.

DENTISTA:

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

ENFERMEIRO:

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico– Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Enfermeiro: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico– Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré– natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma

Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO MEDICO PSF E MÉDICO CLÍNICO GERAL

Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque –Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéa do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Úlcera Péptica, Doença Diverticular, Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia – Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo; Hematologia: Anemias – Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos, Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade – Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar – Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Viroses; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micoses da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; ética médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Emergências Clínicas; Legislação Profissional; Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar; Cuidados com o Paciente em Medicina Interna; Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas; Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Embolia Pulmonar, Pneumonias e Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar Intersticial, Hipertensão Pulmonar; Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Diarréia, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica; Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal; Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotiroidismo e Hipertiroidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Supra-reanais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides; Doenças reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota; Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica; Distúrbios Hidroeletrolíticos e Acidobásicos; Emergências Clínicas. Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar. Ética Médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de ética.

NUTRICIONISTA:

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

PROFESSOR PEDAGOGO:

Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento

educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Metodologias Ativas. Educação on-line.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. Modalidade de esportes. Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line.

QUÍMICO:

1- Transformações Químicas: Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos. Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais. Princípio de Avogadro. Conceito de molécula. Massa molar. Volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson. Modelo atômico de Rutherford. Modelo atômico de Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura.Número atômico, número de massa. Isótopos. Massa atômica. Elementos químicos. Tabela Periódica. Reações químicas. 2- Representação das transformações químicas: Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos. 3- Materiais, suas propriedades e usos: Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. 4- Água: Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Conceitos de Ácidos. Conceitos de Bases. Conceitos de Sais. Classificação dos ácidos. Classificação dos sais. Classificação dos óxidos. Propriedades dos ácidos. Nomenclatura dos sais. Nomenclatura das bases. Nomenclatura dos óxidos. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores. Condutibilidade elétrica. Reação com metais. Reação de neutralização. 5- Transformações Químicas e Energia - Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos. 6 -Dinâmica das Transformações Químicas–Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador. 7 Energias Químicas no Cotidiano –Petróleo. Gás natural. Carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fosseis. Energia nuclear. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear. Lixo atômico.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Data	Eventos
16/09/2021	Publicação Edital do Concurso
17 a 20/09/2021	Prazo para impugnação ao Edital
21/09/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
20/09 a 01/10/2021	**Período das inscrições**
05/10/2021	Publicação da Relação dos inscritos
06 a 07/10/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
11/10/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
11/10/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
11/10/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
24/10/2021	**Prova objetiva**
25/10/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e Prova de Títulos
26 a 27/10/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e Prova de Títulos
08/11/2021	Publicação das respostas dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e prova de Títulos. Publicação do gabarito oficial da prova objetiva.
08/11/2021	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021
09 a 10/11/2021	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo simplificado 001/2021
12/11/2021	Publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021
12/11/2021	Previsão para divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021
16/11/2021	**Previsão para homologação Processo Seletivo Simplificado 001/2021**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 001/2021 do Município de ARAPUTANGA/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 01 metro, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,0 metro. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO VI do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 363/2021, de 03 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, conforme abaixo discriminado:

DOCUMENTO	PROTOCOLO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA	DATA RESP.
24381284 ssp MT	256	20/09/2021	enfermagem	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
26720493 SSP/MT MT	250	19/09/2021	Eu Amanda Cristina de Freitas Rafael pretendo atuar em umas destas ...	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
625491 MT MG	248	17/09/2021	Tenho 19 anos de araputanga quero fazer o seletivo	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
625491 MT MG	249	17/09/2021	Sou operador cursado em maquinas pesadas retroescavadeira pa carreg...	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
1266025 PC GO	254	20/09/2021	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
1266025 PC GO	255	20/09/2021	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
21259984 Sejusp MT	253	20/09/2021	Boa sorte a todos	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
2686402-2 SSP\MT MT	257	20/09/2021	quero um emprego para poder crescer junto com a cidade e poder ajud...	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
1333927 Ssp RO	251	19/09/2021	Gostaria de uma vaga da escricao da vaga	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
18994458 SSP MT	252	20/09/2021	AUDITOR PUBLICO INTERNO	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021
1331150-6 SSP MT	247	17/09/2021	Foi informado pelo edital da prefeitura Municipal e Araputanga Mato...	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital	21/09/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araputanga/MT, 21 de setembro de 2021.

ENILSON RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Professora

CLEBER MIRANDA DE BARROS

Técnico Adm. Educacional

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

Gerente Administrativa da Secr. De Educação

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030 ATÉ 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KAROLAYNE BALBINO DE MACEDO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDINETE NEVES DE OLIVEIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VANESSA PIRES DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA TEREZINHA LAHR

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CARMELITA MARIA DE MACIEL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NO CENTRO INFANTIL, PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA SOARES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MILENA VITORIA VIEIRA DOS REIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO , NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA SENE

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ALICE XAVIER RODRIGUES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO , NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NADIA ROCHA DE MENEZES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NO CENTRO INFANTIL, PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 0412021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ELIANE BRITO DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DENILZA NUNES FRAZÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSIANE GOMES HENRIQUE

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NO CENTRO INFANTIL, PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 ATÉ **17/08/2022**

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 E DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 002/2021, DE 14/09/20211,** que dispõe sobre a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, do qual destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e as Leis Municipal nº 787/2020 C/C 1.503/2021, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente

Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 001/2021, DE 14/09/20211,** que dispõe sobre a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, do qual destina-se à contratação, por tem]po determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e as Leis Municipal nº 787/2020 C/C 1.503/2021, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente

Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038 ATÉ 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ. 05.774.463/0001-24,** com sede na Av. Avenida Tenente Coronel Duarte, 215, Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.005-500, neste ato representada pelo seu sócio Senhor **VALMIR RODRIGUES PENA**, brasileiro, (empresário), portador do CPF n. 827.469.071-00 e RG n. 1113922-6 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/09/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0038- 02.002.04.124.0002.2006.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0058- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0071- 03.003.04.121.0003.2013.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0078- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0089- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0325- 06.021.10.302.0016.2063.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0341- 06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de setembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALMIR RODRIGUES PENA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitario (R$)	Preço Total (R$)
4	ANOTE E COLE COM 400 FOLHAS, AUTODESIVOS REMOVIVEIS 76X76 DEGRADE VERDE/AMARELO	JOCAR	UN	18	R$ 17,80	R$ 320,40

10	CADERNO DE DESENHO PEQUENO CAPA FLEXIVEL 48 FOLHAS	FORONI	UN	80	R$ 3,40	R$ 272,00
12	CADERNO PEQUENO C/ ARAME, CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO UNIDADE	FORONI	UN	110	R$ 6,80	R$ 748,00
16	CAPA PARA ENCADERNAR DE PLASTICO TRANSPARENTE,	LASSANE	UN	214	R$ 0,40	R$ 85,60
19	ENVELOPE 160X 240 mm, 75G SACO OURO	SCRITY	UN	625	R$ 0,20	R$ 125,00
20	ENVELOPE 200X 280 mm, 75G SACO OURO	SCRITY	UN	776	R$ 0,21	R$ 162,96
21	ENVELOPE 240X 340 mm, 75G SACO OURO	SCRITY	UN	773	R$ 0,24	R$ 185,52
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO COM APROX. 48MM X 40 M, ADESIVO ACRILICO	ADELBRAS	UN	26	R$ 4,20	R$ 109,20
29	FITA CREPE (BRANCA) 18MMX50M	ADELBRAS	UN	260	R$ 3,60	R$ 936,00
31	FITA DUPLA FACE C/ ADESIVO ACRILICO, A BASE DE AGUA E LINER DE PAPEL SILICO-NADO 12MMX 30M	ADELBRAS	UN	80	R$ 4,80	R$ 384,00
33	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA DE MARGEM, NA COR BRANCA	CREDEAL	UM	405	R$ 32,00	R$ 12. 960,00
38	PAPEL CARBONO CAIXA COM NO MIN 100 FOLHAS	RADEX	CAIXA	24	R$ 38,50	R$ 924,00
41	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, ROLO COM NO MIN. 50M	VMP	UN	10	R$ 158,00	R$ 1. 580,00
43	PAPEL FOTOGRAFICO, GRAMATURA, CAIXA C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CAIXA	100	R$ 16,70	R$ 1. 670,00
48	PAPEL VERGE GR/ 180 A4, BRANCO, C/ 50 FLS	OFFPAPER	PACOTE	115	R$ 15,90	R$ 1. 828,50
50	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS NÃO TÓXICO, PESO LIQUIDO 12G. COM-POSIÇÃO: GLICOIS ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA	CARBRINK	UN	38	R$ 2,90	R$ 110,20
53	PASTA ELASTICA-TIPO PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO, REVERISTIDA COM FINA CA-MADA DE PLASTICO NAS CORES VARIADAS. CONTEDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FRAMA	UN	28	R$ 2,40	R$ 67,20
58	RABISQUE E COLE MÉDIO, 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS (38MMX50MM)	JOCAR	UN	128	R$ 4,90	R$ 627,20
Valor Total Da Proposta						R$ 23. 095,78
vinte e três mil e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977. 654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J.E.V. MILANI-ME**, situada na Avenida Prefeito Caio, 224-S, Bairro Centro, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, inscrita no CNPJ 11.190.567/0001-94, neste ato representada pelo SR. **MURILO GOLIN**, inscrito no CPF sob n º 879.171.811-20 e RG Nº 1287402-7/SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenapolis – MT., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/09/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 039/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0038- 02.002.04.124.0002.2006.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0058- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0071- 03.003.04.121.0003.2013.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0078- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0089- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0325- 06.021.10.302.0016.2063.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0341- 06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de setembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA J.E.V. MILANI-ME

MURILO GOLIN

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

	DESCRIÇAO	UN	QT	VLR UNT	SUB-TOTAL	MARCA
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA CONTENDO DADOS PESSOAIS FERIADOS NACIONAIS	UN	84	22,00	1.848,00	FORONI
2	AGENDA TELEFONICA AZ (15X22CM)	UN	34	15,90	540,60	FORONI
3	ANOTE E COLE (700FLS TAMANHAS 85X82X55MM)	UN	18	19,90	358,20	LEO LEO
5	ANOTE E COLE COLORIDO 4 BLOCOS COM 50FLS (38MMX50MM)	UN	202	4,50	909,00	LEO LEO
6	BOBINAS PARA MAQUINAS CALCULAR 57X30 1 VIA CX COM 30 UND	CX	4	49,90	199,60	MAXPRINT
7	CADERNO GRANDE 48FL CAPA DURA	UN	117	3,65	427,05	CREDEAL
8	CAERNO 10 MATERIAS CAPA DURA 200FLS 200MMX270M	UN	100	13,80	1.380,00	CREDEAL
9	CADERNO BROCHURA 96FLS PEQUENO CAPA DURA	UN	238	4,00	952,00	CREDEAL
11	CADERNO GRANDE 8 MATERIAS C/ 160 FOLHAS, FLEXIVEL	UN	100	13,00	1.300,00	CREDEAL
13	CADERNO PEQUENO SEM ARAME FLEXIVEL 96FLS PAUTADO 10X1	UN	141	3,90	549,90	CREDEAL
14	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO TAMANHO OFICIO	UN	54	4,00	216,00	FRAMA

15	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO TAMANHO OFICIO	UN	372	6,60	2.455,20	POLYCART
17	CARTOLINA FORMATO 50X66CM GM214 CORES VARIADAS	UN	458	0,65	297,70	VMP
18	EVA (CORES DIVERSA)	UN	224	1,80	403,20	VMP
22	ETIQUETA COM 100FL (1400ETIQUTAS) FORMATO DA ETIQUETA 101,6X33,9MM	CX	32	37,00	1.184,00	MAXPRINT
23	FITA ADESIVA COR TRANSPARENTE ROLO COM APROX 24MMX50M FILME	UN	64	2,50	160,00	DELFIX
25	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 18MMX50MM FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA	UN	4	1,80	7,20	DELFIX
26	FITA ADESIVA COR TRANSPARENTE ROLO COM APROX 48MMX45M FILME DE POLIPROPILENO	UN	288	4,60	1.324,80	DELFIX
27	FITA ADESIVA TAMANHO 12MMX40M	UN	44	1,25	55,00	DELFIX
28	FITA CETIM N1 COM NO MINIMO 10M	UN	128	1,50	192,00	GITEX
30	FITA DUPLA FACE COM ADESIVO ACRILICO COM NO MINIMO 3M A BASE E AGUA E LINER DE PAPEL SILIOCONADO 24MMX30M	UN	114	6,90	786,60	DELFIX
32	FITILHO 0,5X 50M CORES VARIADAS	UN	118	1,50	177,00	NIZURI
34	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADO 100FLS	UN	192	7,50	1.440,00	FORONI
35	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA CAPA DURA COM 104FL 9153X216MM	UN	38	10,00	380,00	FORONI
36	PAPEL A4 210X297 500FLS 75G Mº 10X1	CX	380	177,50	67.450,00	SLIM
37	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 40X60CM	UN	362	1,00	362,00	VMP
39	PAPEL CARTAO CORES	UN	504	1,25	630,00	VMP
40	PAPEL COLORSETE CORES VARIADAS	UN	514	0,99	508,86	VMP
42	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS) 48CMX2M	UN	484	1,00	484,00	VMP
44	PAPEL HECTOGRAFICO 20 ESTENCIL 100X1	CX	8	51,00	408,00	FRANKLIN
45	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS)	UN	460	1,20	552,00	VMP
47	PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO (FORMATO 95MMX81,5MM) 750FLS	UN	156	16,00	2.496,00	MASTERPRIN
49	PASTA CATALAGO COR PRETA COM 20 PLASTICO	UN	104	11,00	1.144,00	DAC
51	PASTA PLASTICO COM ELASTICO COM ABAS E ELASTICO LOMBO 2CM FORMATO 335X245MM TAMANHO MEDIO A CORES VARIADOS	UN	704	3,20	2.252,80	DAC
52	PASTA PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO 4CM FORMATO 335X245MM TAMANHO GRANDE CORES DIVERSOS	UN	422	3,90	1.645,80	DAC
54	PASTA GRAMPO TRILHO FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE	UN	386	2,10	810,60	DAC
55	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO TIRADA USUAL	UN	404	9,90	3.999,60	FRAMA
56	PASTA SANFONADA COM MINIMO 31DIVISIORIAS	UN	180	51,00	9.180,00	DAC
57	PASTA SUSPENSA FINO CADA PASTA ACOMPANHA 1 VISOR 1 ETIQUETA 1 GRAMPO PLASTICO E DUAS ASTES PLASTICO NA COR PARDA	UN	798	1,65	1.316,70	FRAMA
				TOTAL	110.783,41	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. **EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA,** situada na Avenida Manoel José de arruda, 1.700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.070-500, inscrita no CNPJ 37.853.101/0001-15, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG n. 20278292 SSP/MT, inscrito no CPF sob n º 045.080.581-67, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL,para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18 LTS	66	UNIDADE	neovinil	204,99	13.529,34
14	ROLO DE LÃ 23CM 322/22	56	UNIDADE	roma	43,09	2.413,04
17	THINER 0.900ML	92	UNIDADE	color max	15,49	1.425,08
19	TINTA ACRILICO 18 LTS BRANCO GELO	206	UNIDADE	neovinil	268,90	55.393,40
22	TINTA PISO 18 LT AMARELO DEMARCAÇÃO	78	UNIDADE	neovinil	250,99	19.577,22
25	TINTA PISO 18 LTS CINZA ESCURO	52	UNIDADE	neovinil	231,99	12.063,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 037/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/09/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 037/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 037/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 037/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0420- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 20 de setembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. **EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME,** situada na Castelo Branco, 1093-E, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, inscrita no CNPJ 29.764.494/000-62, neste ato representada pelo seu proprietario o Sr. **JEFFERSON DA SILVA**

CARNEIRO, brasileiro, portador do RG n. 17106702 SSP/MT, inscrito no CPF sob n º 030.728.561-84, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis – MT., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL,para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
02	ANTIFERRUGEM 300ML	12	UNIDADE	CONFER	12,50	150,00
03	CAL PARA PINTURA 8KG	80	UNIDADE	USECAL	15,90	1.272,00
04	ESMALTE SINT. 3,6LTS BCO GELO	84	UNIDADE	BRASILUX	79,00	6.636,00
05	ESMALTE SINT. 3,6LTS AZUL FRANCA	74	UNIDADE	BRASILUX	74,00	5.476,00
06	FITA CREPE 24X50	174	UNIDADE	ADERE	5,90	1.026,60
07	FITA CREPE 48X50	144	UNIDADE	ADERE	11,50	1.656,00
08	FITA CREPE 50X50	96	UNIDADE	ADERE	15,50	1.200,00
09	FITA EMPACOTAMENTO 48X50 MARROM	118	UNIDADE	ADERE	5,00	590,00
11	LIXA D'AGUA 120	130	UNIDADE	3 M	1,85	240,50
12	LIXA P/ MASSA 100	132	UNIDADE	3 M	2,09	275,88
13	MASSA CORRIDA 20KG	144	UNIDADE	AGAGRYL	33,00	4.752,00
15	ROLO DE LÃ 23CM ANTI GOTA 321/10	46	UNIDADE	ATLAS	24,00	1.104,00
16	SUPORTE P/ ROLO 23CM GAIOLA	26	UNIDADE	TIGRE	13,50	351,00
21	TINTA ACRILICO 18 LTS AZUL	131	UNIDADE	UNIVERSO	269,00	35.239,00
23	TINTA PISO 18 LTS AZUL	144	UNIDADE	UNIVERSO	228,00	32.832,00
24	TINTA PISO 18 LTS BRANCO	24	UNIDADE	UNIVERSO	220,00	5.280,00
26	TINTA PISO 18 LTS VERDE	58	UNIDADE	UNIVERSO	248,00	14.384,00
27	TINTA PISO 18 LTS VERMELHO OXIDO	88	UNIDADE	UNIVERSO	233,00	20.504,00
28	TINTA SPRAY, CORES VARIADAS, PARA PINTURAS DIVERSAS COM NO MIN. 350 ML	86	UNIDADE	USE	16,80	1.444,80

TOTAL 134.413,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 037/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/09/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 037/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 037/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 037/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0420- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 20 de setembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME

JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. **EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA L C GUEDES EIRELI-EPP,** situada na Rua Francisco F. Ramos, 0038-N, Bairro centro, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP. 78.300-000, inscrita no CNPJ 36.314.983/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietario o Sr. **LUIZ CARLOS GUEDES**, brasileiro, portador do RG n. 05173841 SSP/MT, inscrito no CPF sob n º 415.884.951-91, residente e domiciliado na cidade Tangará da Serra/MT., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL,para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGUA RAZ 5LTS	60	UNIDADE	BRASILUX	77,80	4.668,00
18	TINTA ACRILICO 18 LT OCEANO	187	UNIDADE	UNIVERSO	267,98	50.112,26
20	TINTA ACRILICO 16 LTS BRANCO	275	UNIDADE	UNIVERSO	268,00	73.700,00

TOTAL 128.480,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 037/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/09/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 037/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 037/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 037/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0420- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 20 de setembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA L C GUEDES EIRELI-EPP

LUIZ CARLOS GUEDES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.506 ATE 1.512/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.506/2021

"ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1.492 DE 22 DE JULHO DE 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

Ederson Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.492 de 22 de julho 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2022, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.507/2021

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONA SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****."***

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições que lhe são conferido por através da Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, e, Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$230. 000,00 (duzentos e trinta mil reais), para aquisição de equipamentos de recursos recebidos do Ministério da Saúde.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1058 – Equipamentos para Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte- 146	230. 000,00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § inciso II(excesso de Arrecadação), da Lei Federal 4.320/64, com recursos financeiros do Ministério da Saúde , Emenda parlamentar da Juíza Selma, para o Fundo Municipal de Saúde de Arenápolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.508/2021

'Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2021. e da Outras Providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo

os dispostos no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64, fica aberto um Crédito Especial no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0034- **COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.**	
PROJETO ATIVIDADE: 2113- COVID-19 – Medida Provisória N. 1.062 - SAPS	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00-Material de Consumo 33.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- **0.1.46.074 –** SUS União – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus **Total**	70. 000,00 60. 000,00 50. 000,00 **180. 000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros recebidos do SUS- Ação do CVFO- COVID-19 – MEDIDA PROVISÓRIA N.1.062 de 09/08/2021 – SAPS e PORTARIA GM/MS Nº 2. 010, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, para o município de Arenápolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.509/2021

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****."***

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$.200.000,00 (duzentos mil reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF´S	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00-Material de Consumo 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- 146 **Total**	50. 000,00 50. 000,00 **100. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
PROGRAMA: 0014- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita Fonte- 146 **Total**	100. 000,00 **100. 000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros do SUS- Emenda , para o município de Arenápolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.510/2021

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****."***

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$.230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1058 – EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte- 142 **Total**	230. 000,00 **230. 000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros do FNS- Emenda , para o município de Arenápolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.511/2021

'Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2021. e da Outras Providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, fica aberto o Crédito Especial no valor de R$.10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o custeio das ações e serviços de

saúde ao fundo municipal de saúde de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0034- **COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus**	
PROJETO ATIVIDADE: 1113 – COVID-19 -CORONAVIRUS - SAPS -EQUIPAMENTOS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte- 147 **Total**	10. 425,00 **10. 425,00**

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III (os provenientes de anulação parcial ou total) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros do SUS- ação de Enfrentamento da Emergência de saúde Nacional , para o município de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF´S	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- 146 **Total**	10. 425,00 **10. 425,00**

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.512/2021

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR A COBRANÇA DE INGRESSOS E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE À SHOW MUSICAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1° - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a cobrança de ingressos ao público para o Show musical, qual será realizado na data de 03/10/2.021, no Centro de Eventos Municipal.

I - Os ingressos serão cobrados pela entrada nos camarotes, mesas e pista, respectivamente.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, valores e outros, de modo que, ao final, todo o valor liquido arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas".

Art. 2° - Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a usufruir da receita liquida proveniente do Show em projetos sociais, Casa Lar, Apae e outros, qual será regulamentado posteriormente por Decreto.

Art. 3° - O Poder Público Municipal prestará contas do evento qualificado nesta Lei, diretamente à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do término do mesmo, incluindo nesta prestação todo o apoio recebido.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 102/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 41/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção elétrica em veículos automotores leves, médios, ônibus, micro-ônibus, vans e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** inscrita no CNPJ N.º 24.295.197/0001-00, Inscrição Estadual n.º 13.616.907-4, Inscrição Municipal n.º 4035459400, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, S/Nº, – Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone: (066) 3565-2961, representada por seu proprietário **Sr. Jair Odorico Araújo,** portador doRG N.º 3265709-9 SSP/MT e CPF N.º 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 41/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção elétrica em veículos automotores leves, médios, ônibus, micro-ônibus, vans e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 41/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

1	709298	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM MICRO-ONIBUS E VAN.	HORA	630	R$ 180,00	R$ 113. 400,00
2	697649	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS).	HORA	450	R$ 220,00	R$ 99. 000,00
3	697651	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOES).	HORA	1.120	R$ 280,00	R$ 313. 600,00
4	697643	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS LEVES.	HORA	590	R$ 150,00	R$ 88. 500,00
5	697645	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EM VEICULOS MEDIOS.	HORA	145	R$ 1. 090,00	R$ 158. 050,00
Total geral						R$ 772. 550,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus

empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06 (seis) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2021** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ N.º 24.295.197/0001-00

Jair Odorico Araujo

CPF N.º 457.151.732-72

Proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.288/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 518.729,72 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.121 de 20 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 518. 729,72 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores	*03.00*	518. 729,72
Total		***518. 729,72***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.289/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.120 de 20 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 890. 000,00 (oitocentos e noventa mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.02*	110. 000,00
09.002.10.30.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3000 – Material de Consumo	*03.02*	550. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.02*	230. 000,00
Total		***890. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES DE ARIPUANA-MT , INCLUINDO MATERIAIS E MAO-DE-OBRA NECESSARIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA; VIGENCIA: 22/09/2021 A 21/09/2022, NO VALOR GLOBAL DE R$ 479.162,45 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente a substituição de telha de barro por telha de fibrocimento na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento com área total de 1.336.55m², incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 20/10/2021 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 41/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **03/09/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO 45715173272 -** CNPJ N.º 24.295.197/0001-00 vencedora de 05 itens, totalizando o valor de **R$ 772.550,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE; OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, VISANDO O RECEBIMENTO, EM CESSAO, DE UMA RETROESCAVADEIRA E DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO MELHORAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. VIGENCIA: 21/09/2021 A 20/09/2022.

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 012/2021 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 2º Quadrimestre de 2021.**

Nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Luciano Vasconcelos da Costa,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 30 de Setembro de 2021

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.290/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 6.393.016,83 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.116 de 20 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 6.393. 016,83 (seis milhões trezentos e noventa e três mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.127.0002.2004 – Regularização Fundiária		
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.00*	6.393.016,83
Total		***6.393.016,83***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.475/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 872/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.102.466-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 616.510.101-10, do Cargo emComissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Administração** - **SEMAD**, Nível **DS**a partir do dia 21/09/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.624/ 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.285/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.523.573,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1. 523.573,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e setenta e três reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04122.0002.2007 – Gestão SEMAD		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	**01.00**	36. 800,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	**01.00**	5. 050,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**01.01**	70. 000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do transporte escolar		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**01.01**	955. 000,00
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do aprendizado infantil – PRÉ ESCOLA		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**01.01**	275. 000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do aprendizado infantil - CRECHE		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.01*	120. 000,00
09.002.10.302.0018.2062 – Man. das ações do SAMU		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.02*	30. 423,00
11.002.18.541.0025.2079 – Ações preserv. conserv. conscientização ambiental		
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	31. 300,00
Total		***1.523. 573,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	7. 000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	3. 500,00
3390.3500 – Serviços de consultoria	*01.00*	5. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	26. 350,00
07.002.12.361.0009.2025 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*01.01*	20. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.01*	30. 000,00
4490.5100 – Obras e instalações	*01.01*	50. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	01. 01	150. 000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do transporte escolar		

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.01*	60.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas –Pessoal Civil	*01.01*	30.000,00
07.002.12.365.0009.2034 – Manutenção do aprendizado infantil – PRÉ ESCOLA		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.01*	90.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.01*	550.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	01.01	65.000,00
3190.1300 - Obrigações patronais – INSS	01.01	25.000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Manutenção do aprendizado infantil - CRECHE		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.01*	75.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.01	200.000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	01.01	30.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	01.01	45.000,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das ações do SAMU		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.02	30.423,00
11.001.23.691.0023.2073 – Apoio empresarial		
3390.3000 – Material de consumo	01.00	5.300,00
11.001.04.128.0025.2074 – Formação capacitação de recursos humanos - SEMATIC		
3390.1400 – Diárias	01.00	10.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	6.000,00
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao turismo		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	10.000,00
Total		**1.523.573,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
SAOG **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.473/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 191/2021-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, o Sr. **RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2471225-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 034.942.891-31, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Jurídico do Município – COOJUR, DAS – 01***, lotado no Gabinete da Prefeita*, a partir do dia 22/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.473/2021** de nomeação referente ao mês 09/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.474/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 886/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **PRISLAINE VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2193344-8 SSP/MT e do CPF nº. 086.961.939-03, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Departamento de Serviços Urbanos - DESURB,**Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir do dia 22/09/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.945/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 14/2021, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 14/09/2021, sagrou-se vencedora a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ N.º 01.379.965/0001-08**no valor total de R$ 479.162,45.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de setembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.286/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.123 de 20 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.140. 000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	150. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	190. 000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	800. 000,00
Total		***1.140. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.287/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei n. º 2.119 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 108. 000,00 (cento e oito mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	108. 000,00
Total		***108.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	*01.00*	108. 000,00
Total		**108.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
MAT **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.291/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.074,08 (TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.117 de 20 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 3.074,08 (três mil e setenta e quatro reais e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epid. e Ambiental		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.47*	3. 074,08
Total		***3. 074,08***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTO DE CONCRETO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, em conformidade com o inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a FAZ CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ 18.894.302/0001-16. O valor da Contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 22 de setembro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2021- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº05/2021

O Conselho Municipal de Assistência social- CMAS de Barão de Melgaço MT, no uso de suas atribuições legais concedidas pela lei Municipal de **N° 335/2009** de 05/06/2009, em consonância com a Lei Federal **N° 8742/93** através da Reunião Extraordinária realizada no dia 21/09/2021.

Resolve:

Art. 1°- Aprovar a compra de uma automóvel 0km, com a **Emenda Parlamentar indica pelo Deputado Federal NERI GELHER no valor de *R$ 100.000,00 Nº 202181000789,*** para secretaria da assistência social, para atendimento especifico no centro de referencia de assistência social.

Art. 2 °- esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se:

Barão de Melgaço 21 de setembro de 2021

NOELMAN KETTY DA SILVA MOURA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 039/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **CARLOS ANTONIO TAYANO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata doResultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 23/09/2021 (QUINTA-FEIRA),** munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de serem considerados como desistentes, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS

Insc. Nº	Nome
286	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
120	FRANCIELE NUNES BORGES
470	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING
447	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
979	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
1047	ORLANDO PICCOLI
259	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO
535	THIAGO DOS REIS

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

Insc. Nº	Nome
1022	LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 22 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 324/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PRODUTOS OBJETO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**, PARA **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES- MT, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	Emulsão Asfáltica Tipo – RL-1C	TON	R$ 3.183,00	3.974,11
02	Emulsão Asfáltica Tipo – CM-30	TON	R$ 6.066,00	7.286,72
03	Emulsão Asfáltica Tipo – RM-1C	TON	R$ 3.400,00	4.274,95
04	Emulsão Asfáltica Tipo – RR-2C	TON	R$ 3.490,00	4.380,19
TOTAL DO REAJUSTE: R$ 19.915,97				

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO VALOR – R$ 19.915,97 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mediante documentos em anexo enviados pela empresa, comprovando a necessidade do referido reajuste, perfazendo um percentual de reequilíbrio variável conforme o valor dos itens da referida ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 002/2021.**

Barra do Bugres – MT, 20 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 011/CMDCA/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "MARMITAS COM SABOR E AMOR I" DA ENTIDADE CASA DA SOPA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 22 de setembro de 2021, em Reunião ordinária, registrada em **ATA 007/CMDCA/2021**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto"**Marmitas com Sabor e Amor I**" da entidade **CASA DA SOPA** no valor de **R$ 2.157,06** (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Art. 2º -O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados a aquisição dos materiais do referido projeto.

Art. 3° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2022

Barra do Bugres-MT, 22 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2021

DECRETO Nº 085/2021

Decreta Situação de Emergência nas áreas nas áreas do Município de Barra do Bugres - MT afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 36/2020, e dá outras providências.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa de quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

Considerando que o baixo volume de precipitações no período dos últimos anos vem se agravando, especialmente nos últimos meses do corrente ano;

Considerando que o Município desde o início de maio de 2021, sofre com a SECA, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo o seu território, o que afeta grande parte dos Munícipes.

Considerando que em decorrência da **SECA** grande número de munícipes, encontram-se sem abastecimento regular de água potável na zona rural do Município, sendo assistidos por córregos e minas secas a mais de 18 km de distância e poços que não tem água suficiente para atender a demanda;

Considerando que o longo período de acarreta grave evento danoso, como interrupção de fluxo de rios perenes, exaurimento de poços e comprometimento do abastecimento de água potável para consumo humano e para animais de criação, especialmente nas comunidades rural e nos projetos de assentamentos e comunidades quilombolas;

Considerando que uma das bases da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente em perca e redução da receita do Município;

Considerando que o parecer da Comissão de Defesa Civil do Município de Barra do Bugres, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando as informações das Secretarias Municipais, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Empaer, Associações, Assentamentos, Comunidades Rurais e Quilombolas, pertencentes ao Município de Barra do Bugres, que atestam a situação anormal;

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do território do Município de Barra do Bugres – MT, contidas no Formulário de Informações – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.2.0, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - autoriza a convocação e voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação e recursos junto à comunidade. Com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Em consonância com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autorizam-se as autoridades administrativas e os Agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Fazer o usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° - Com base no Inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízos do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/200, fica dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividade de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre de vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 6º - Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repreensão a crimes, para ações de proteção e Defesa Civil, nos termos do Artigo 17 da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, **Srº DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.021.

A Audiência será realizada no dia 29 de Setembro (Quarta-Feira), a partir das 9:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARIA I. ALVES DE ARAUJO – ME (RESTAURANTE SABOR MAIOR), inscrita no CNPJ sob o nº 17.997.993/0001-10.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS PRODUTOS/OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021, PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	VL. UNIT.	REAJUSTE %	VL. UNIT. COM REAJUSTE
1	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX Nº9 – NO MINIMO 950 GRAMAS	10,45	25%	13,06

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR DO REAJUSTE -** mediante documentos em anexo enviados pela empresa foi comprovado a necessidade do referido reajuste, perfazendo um percentual de reequilíbrio variável conforme o valor dos itens da referida ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 040/2021.**

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Barra do Bugres – MT, 22 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA I. ALVES DE ARAUJO

Maria Ireilandi Alves de Araújo Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LIXO E OUTROS

Terreno com Vegetação Alta art. 6, I _LC 127/2010 200 UPF/bg= R$ 804,44

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar n° 127, de 28 de abril de 2010-Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar n° 207/2016, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificado, para que, em 20(vinte) dias, a contar da ciência desta; realize a limpeza do mesmo, retirando toda a vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou até mesmo água estagnada, deixando o imóvel limpo. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza.

Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o Município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrato o ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento do valor no IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal.

NOME	ENDEREÇO	BARRA DO GARÇAS -MT	NOTIFICAÇÃO
DIEYME ALMEIDA DO NASCIMENTO	NÃO CONSTA	BARRA DO GARÇAS -MT	1390/2021
VALDECIR FELIX MOREIRA	NÃO CONSTA	BARRA DO GARÇAS -MT	1393/2021
LAERTE FERRERA DA CONSTA	NÃO CONSTA	BARRA DO GARÇAS -MT	1384/2021
ELIETE GRASIELA BOTH	NÃO LOCALIZADO	BARRA DO GARÇAS -MT	1144/2021
VANESSA VELTRINI ABRIL	NÃO LOCALIZADO	BARRA DO GARÇAS -MT	1148/2021
VANESSA VELTRINI ABRIL	NÃO LOCALIZADO	BARRA DO GARÇAS -MT	1149/2021
CARLOS CAETANO DE MORAES	NÃO LOCALIZADO	BARRA DO GARÇAS -MT	1142/2021
PENIDO BALDOINO DE ALMEIDA	NÃO LOCALIZADO	BARRA DO GARÇAS -MT	1388/2021
WILDERK MARIO ALVES TEIXEIRA	NÃO LOCALIZADO	BARRA DO GARÇAS -MT	1357/2021
LUCIANO SILVA CAMPOS	NÃO CONSTA	BARRA DO GARÇAS -MT	1411/2021
IMOBILIARIA NELMAR LTDA	NÃO LOCALIZADO	BARRA DO GARÇAS -MT	1410/2021
PASA PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA SA	INCOMPLETO	BARRA DO GARÇAS -MT	1387/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 17830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 039/2021.

OBJETO: **Futura e eventual Aquisição de Materiais de construção (aço) para pequenas reformas e construção no Município e para dar continuidade nas obras da Av. Amazonas no Bairro Nova Barra, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.**

REALIZAÇÃO: **06/10/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao.barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 22 de setembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 21/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	1520 Código	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	112. 001.006	ROTA 6 - TRAJETO CHAPEU ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	18000	5,25	94. 500,00
8	112. 001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	20000	5,25	105. 000,00
10	112. 001.011	ROTA 10 - TRAJETO GUERREIRA ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	15200	5,25	79. 800,00
		Total do Proponente				279. 300,00
Item	1521 Código	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI CNPJ: 26.996.125/0001-07 RUA MATO GROSSO QD-31 LT-16 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	112. 001.008	ROTA 7 - TRAJETO NATIVA ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	40800	5,25	214. 200,00
		Total do Proponente				214. 200,00
Item	1537 Código	WAGNER NUNES DA SILVA MEI CNPJ: 27.154.587/0001-40 AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	112. 001.005	ROTA 4 -TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	33000	5,25	173. 250,00
		Total do Proponente				173. 250,00
Item	2167 Código	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100 CNPJ: 33.598.009/0001-03 R PEDREIRA, 00 CASA - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 9679-9164 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	112. 001.002	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIN (KOMBI OU VAN)	KM	30200	4,90	147. 980,00
		Total do Proponente				147. 980,00
Item	2273 Código	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109 CNPJ: 33.637.676/0001-40 ESTM ESTRADA MUNICIPAL DE BOM JESUS AO GAMELEIRA, 0 CASA - RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-1888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	112. 001.010	ROTA 9 - TRAJETO GAMELEIRA TROCA TAPA ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (KOMBI OU VAN)	KM	18400	4,90	90. 160,00
		Total do Proponente				90. 160,00
Item	8832 Código	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124 CNPJ: 43.400.622/0001-10 SIT ATE QUE ENFIM, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-4046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	112. 001.003	ROTA 2 - TRAJETO REGIÃO NOVA CONQUISTA ATÉ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE)	KM	14800	4,85	71. 780,00

		Total do Proponente				71.780,00
Item	8833 Código	OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132 CNPJ: 43.468.741/0001-04 FAZ SANTA LUZIA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8400-0124 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	112.001.004	ROTA 3 - TRAJETO FAZENDA MB ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	20400	5,25	107.100,00
		Total do Proponente				107.100,00
Item	8834 Código	NOE DE DEUS AMORIM DE SOUZA 70687559170 CNPJ: 43.578.630/0001-50 FAZ AGUA CRISTAL, S/N SETOR MURERE - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8425-5113 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	112.001.007	ROTA 5 - TRAJETO BORDOLÂNDIA ATÉ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	20000	5,25	105.000,00
		Total do Proponente				105.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 1.188.770,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
Processo de Licitação: 53/2021 **Data do Processo: 16/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 53/2021

b) Licitação nº: 18/2021

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 20/09/2021

e) Data Adjudicação: 17/09/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE BIOSSEGURANÇA DESTINADOS AO RENORTO DAS AULAS.**

g) Fornecedores Vencedores:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12.309.536/0001-72	1 - 2	R$15.200,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	08.711.005/0001-34	3	R$700,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	4 - 11 - 13 - 21 - 22 - 31	R$7.055,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.840.263/0001-89	5 - 6	R$14.670,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	07.508.571/0001-80	7 - 18 - 23 - 24	R$32.214,50
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	8	R$8.650,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	41.113.359/0001-52	9	R$5.180,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS	05.774.463/0001-24	10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17	R$9.970,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	19 - 20	R$7.870,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45	25 - 26	R$42.300,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**TOTAL**
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/0001-02	27 - 28 - 29 - 30	R$10.355,00

Ficando negociado o valor total de R$ 154.164,50 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Setembro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021 realizado em 21 de setembro de 2021 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 501/2021 alterada para portaria 564/2021. AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, ZERO KM MOTOR DIESEL, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 896766/2019, UMA USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), UM CHASSI DE CAMINHÃO ZERO KM E UM MULTIDISTRIBUIDOR AGREGADO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 909358/2020, POR INTEMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESNVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 04 (quatro). Teve como vencedor dos itens 01 e 02 a empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ: **02.416.362/0001-93** arrematou o item 01 (um) do edital com valor total final de **R$ 510.000,00 (**quinhentos e dez mil reais**);** e o item 02 (dois) do edital com valor total final de **R$ 475. 000,00 (**quatrocentos e setenta e cinco mil reais); Teve como vencedor do item 03 (três) a empresa **PAV-PARTS – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** CNPJ: **11.174.006/0001-00,** arrematou o item 03 (três) do edital com valor total final de **R$ 126.800,00 (** cento e vinte e seis mil e oitocentos reais); e teve como vencedor do item 04 (quatro) a empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ: **05.453.447/0001-30,** arrematou o item 04 (quatro) do edital com o valor total final de **R$ 805. 000,00 (** oitocentos e cinco mil reais).

Brasnorte/MT, 22 de setembro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

Processo Administrativo nº 055/2021, Pregão Presencial nº 49/2021, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM MONITORAMENTO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO, SOB DEMANDA,DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RELATÓRIO TÉCNICO N°. 022/ CEANC/UFMT/2020, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, BEM COMO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."** O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 49/2021 - SRP para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações poderão ser obtida via e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br, (66) 3592-3200.

Brasnorte-MT, 22 de setembro de 2021

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 792 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27283, de 01 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO**do cargo em Comissão de Gerência do Ambulatório da Criança da **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 618 de 07 de outubro de 2019, com efeitos desde 1º de setembro de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 796 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 29.557 de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **ROSANA DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência do Ambulatório da Criança, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 777 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.363, de 10 de setembro de 2021:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **EVERALDO MENDES RODRIGUES- Professor, lotado na** Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de setembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 776 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.704 de 30 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora EDINA DUARTE ALVES COSTA, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência Administrativa da Secretária Municipal de Turismo e Cultura em substituição a titular Jesenia Lopes Paraba, que encontra-se em Licença Maternidade no período de 02 de agosto de 2021 á 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Judicial sob n° 1.620, de 28 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Fica reconhecido à admissão da Servidora **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA** na classe D – Nível III, como Professora Licenciada em Pedagogia 30 horas, nomeada através do Decreto nº 667 de 28 de dezembro de 2017, em cumprimento a Decisão Judicial transitada em julgada, com efeitos retroativos desde 01/02/2018,

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 069/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **24/09/2021 (sexta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 22 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 24/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

E.M. VILA REAL

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
205º	GEISIANE SILVA SOCORRO	449640	02/11/1995

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**

18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 068/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **24/09/2021 (sexta– feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 22 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 24/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA E E.M. ISABEL CAMPOS

MATEMATICA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
13º	BRUNO FUZARI LOVO	21404880855	26/10/1984
14º	PEDRO DE SOUZA MEDRADO	21454883216	07/11/1977

E.M. DOM MAXIMO BIENNES E E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
2º	ROBSON CAETANO DOS SANTOS	21424882252	01/02/1978
3º	GENILSON BARBOSA CARMO	21441884824	23/12/1990

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. SOTECO – NUCLEO SOTECO

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
4º	ELFI MENACHO FRANCO	2149183405	10/12/1986
5º	MARIA EDILEIDE XAVIER	21409083911	18/11/1985

E. M. SANTA CATARINA – NUCLEO LIMÃO

LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
1º	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	2185980447	18/05/1992
2º	TACIANE NEVES FAUSTINO FERREIRA	21283183357	09/11/1988

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Judicial sob nº 1.620, de 28 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Elevada a Progressão de Nível e Classe da servidora de carreira **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA** do Município de Cáceres, relacionada no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **SETEMBRO/2021**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do elemento de despesa específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

SETEMBRO/2021

SERVIDORA COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART. 19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE E NÍVEL	P/CLASSE E NÍVEL
ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA	Prof.Lic.Pedag.c/Doc. (30hs/	Progressão de Classe e Nível	01/03/ 2006	D-III	E – IV

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2021 DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado da manifestação de interesse da vaga disponibilizada no **Anexo I do edital 065/2021, conforme anexo I** deste edital**.** A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

II - CONVOCAR os candidatos que manifestarão interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do Edital 065/2021**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **23/ 09/2021 (quinta-feira),** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 22 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DA VAGA DISPONIBILIZADA

ANEXO I

DATA: 23/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS.

E.M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

VAGAS	NOME	RESULTADO
01	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O PARAGRAFO II DO EDITAL 065/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/09 – 17:30	**https://meet.google.com/wrm-jozx-gtc**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8137/2021	Flaviano Smaniotto	Nycollas Farnandes Almeida (em vistas)

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/09 – 17:30	**https://meet.google.com/yad-ewsg-xqs**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16470/2021	Wanderson Rosa Félix	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8069/2020	Elaine Aparecida dos Santos Ribeiro	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/09 – 17:30	**https://meet.google.com/pux-jbpx-hed**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11515/2021	Carlos Berriel Sendra Junior	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Mondo Cani	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 20 de setembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 788 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento da Gerencia Administrativa da Secretaria de Planejamento para o Gabinete da Prefeita, alterando sua denominação para Gerencia de Protocolo e Arquivo e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.*

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29.294 de 17 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º*.Remanejar a* ***Gerência Administrativa,*** *da Secretaria Municipal de Planejamento, para o Gabinete da Prefeita a partir desta data.*

Art. 2ºAlterar a nomenclatura da **Gerencia Administrativa** da Secretaria Municipal Planejamento, **para Gerencia de Protocolo e Arquivo**, do Gabinete da Prefeita.

Parágrafo Únlco. *Asatribuições da* **Gerencia de Protocolo e Arquivo** está descritas no Anexo Unico, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 778, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ATRIBUIÇÔES DA GERENCIA PROTOCOLO E ARQUIVO DO GABINETE DA PREFEITA.

Atender ao público interno e externo nas solicitações de pesquisas e documentos junto ao protocolo, desde que sejam solicitadas pelo requerente ou seu representante legal, devidamente constituído;

Receber, analisar, registrar, autuar, controlar, classificar e tramitar os documentos oficiais (físicos e/ou digitais) encaminhados ao GP e SMEAE;

Receber os documentos e objetos postais, direcionando-os aos respectivos setores interessados, mantendo devido controle para fins de pesquisas futuras, se necessário;

Acompanhar o envio de e-mail, anexando os comprovantes de encaminhamentos aos respectivos processos;

Desenvolver a política de gestão de documentos e informações do GP, visando o controle, disseminação e o acesso aos documentos arquivísticos;

Analisar, classificar, cadastrar, migrar (quando aplicável), tramitar e/ou arquivar os documentos recebidos;

Organizar e controlar toda a correspondência oficial expedida pelo GP seja ela física ou digital;

Receber, analisar, protocolar e controlar os e-mails oficiais recebidos pelo GP;

Encaminhar diretamente ao destinatário, a correspondência, de caráter particular recebida;

Observar os princípios éticos dispensados aos documentos, mantendo absoluta discrição com relação às informações neles contidas;

Priorizar a tramitação de documentos de caráter **urgente**;

Operar o sistema de protocolo, realizando com profissionalismo e responsabilidade;

Disponibilizar link de acesso direto à consulta ao sistema de protocolo, apenas com autorização prévia do GP;

Sintetizar as informações essenciais e relevantes constantes do documento, de forma clara e objetiva, a fim de facilitar a sua localização, mediante sistema de buscas do protocolo virtual;

Dispensar adequado tratamento físico aos documentos, preservando as informações neles contidas, ao utilizar carimbos, grampos, etiquetas dentre outros que se fizerem necessários.

Atender as chamadas telefônicas, transmitindo os recados;

Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 790 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 29.498, de 20 de setembro de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI**, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o mandato referente ao biênio 2021/2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Larissa Cismeros Montecchi

Suplente: Joicy Machado do Rosário Correa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vânia Regina Silva Costaldi

Suplente: Dulcilene da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marilene Aparecida Moreira

Suplente: Lucas Nunes Rodrigues

Lar das Servas de Maria

Titular: Zenaide da Silva Castrillon

Suplente: Jesuína Aparecida de Campos

Associação Remanso Fraterno João Gabriel

Titular: Raquel de Lara Flores

Suplente: Elaine Mirage Paim

Terceira Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-Cáceres/MT

Titular: Solange Helena Sversuth

Suplente: Silmara Pinheiro Lima

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 617, de 02 de setembro de 2021, que designa servidores para compor a **Comissão para Correção das Avaliações Diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática;**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.174, de 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servida **Odenise Jara Gomes Lente** para compor a Comissão para Correção das Avaliações Diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática, em substituição à servidora Selma de Lourdes Cebalho El Chamy**.**

Art. 2º Designar a servidora **Filinda leite da Silva**, para integrar a **Comissão para Correção das Avaliações Diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 27-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computador específico de

uso em engenharia, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Logística e a Assessoria Técnica I.

Retifica-se para correção da descrição do item conforme pedido de esclarecimento.

Realização: 08 de Outubro de 2021às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2021 - SELETIVO 002/2021/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 011

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **23/09 e 24/09/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 22 de setembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
39	MARCELO POQUIVIQUI	CLASSIFICADO (A)
40	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO (A)
41	ZELIA DE SOUZA ROCHA	CLASSIFICADO (A)
42	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.719 de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria* Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Fernanda Lacerda Maia

Suplente: Orisvaldo José da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
122/21	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres/MT.	17/09/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Judicial sob n° 1.620 de 28 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Retirar da Portaria nº 153 de 17 de fevereiro de 2021, o nome da servidora **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA**, referente à Elevação e Nível de Classe.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 791 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 080, de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 27.015, de 30 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o integrante do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** no Município de Cáceres-MT, Estado de Mato Grosso, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação

Membro Suplente – **Noelma Aparecida Gonçalves**em substituição à senhora Regilane Alves Dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo § 4° do art. 27, da Lei nº 13.019 de 2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 052/2020 – 1Doc, **RESOLVE**:

CREDENCIAR

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS **– ASCARC, CNPJ: 36.181.935/0001-69.**

HOMOLOGAR

O procedimento de seleção Chamada Pública n.º 01/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM O OBJETIVO DE FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, conforme os requisitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e dos Decretos Federais nº 7.217/10 e 7.404/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos**, na forma do item 7.5.1 do instrumento convocatório.

Despesas: As despesas decorrentes da execução desta Chamada Publica correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.18	17.512.1011. 2212	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 - (Recursos Próprios)

Cáceres- MT, 21 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 08 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366. 308-59	9047 /00006/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 08/09/2021

Data de desafixação: 23/09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 786 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"Revoga o § 1º do art. 8º do Decreto nº. 538/2020, na forma que especifica."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.*

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 29.160 de 16 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o § 1º do art. 8º do Decreto nº 538, de 13 de outubro do ano de 2020.

Art. 2º. Os demais dispositivos do referido decreto continuam com vigência nos termos da lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 778 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 27.174 de 31 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor **TIAGO RUAS FERREIRA, para exercer o** cargo em comissão de Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Fazendado Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 781 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 18.111, de 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Administração Escolar da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 435 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores;

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	DIVANIA PEREIRA COSTA	01.02.2020 A 31.01.2021	20.09.2021 A 22.09.2021	-
2	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2020 A 31.01.2021	-	10 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de setembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.713 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.713 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

"Regulamenta o art. 64 da Lei Complementar nº 01/1993 – revoga Decreto nº 2.829/2017, e dá outras providências"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto no art. 64 do Estatuto do Servidor Público Municipal – LC nº 01/1993, no que tange aos servidores investidos no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar;

Considerando que vários servidores investidos no cargo de AAE- Transporte Escolar encerram seus itinerários a uma distância de até 70 km da sede do Município;

Considerando que a redação do art. 64 da L.C. nº 01/1993 responsabiliza o Município pela indenização dos servidores que utilizarem de meios próprios para garantir a efetividade e celeridade do serviço público;

DECRETA

Art. 1º - Os servidores do Município de Campinápolis investidos no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, serão mensalmente indenizados pela utilização de meios próprios para garantir efetividade e celeridade do Serviço Público, da seguinte forma:

I- R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os sevidores que se deslocam com meios próprios a distâncias de até 40 Km (quarenta quilômetros);

II- R$ 600,00 (seiscentos reais) para servidores que se deslocam com meios próprios a distâncias entre 40 Km (quarenta quilômetros) à 70 Km (setenta quilômetros);

Parágrafo Único. O pagamento da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – disciplinada por este Decreto, possui caráter transitório e indenizatório, tendo sua vigência limitada ao Calendário Escolar do respectivo Ano Letivo.

Art. 2º . As quitações dos valores constantes no Art. 1º deste Decreto serão realizados através de discriminação da referida Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI pela Diretoria de Recursos Humanos junto à folha de pagamento dos servidores indenizados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2021.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.829 de 17 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 431 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores ;

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 017/ADVM/2021 de 16/09/2021;

CONSIDERANDO o teor da Resolução de Consulta n.1 do TCE-MT de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Juridico nº 073 da Associação Mato Grossense dos Municipios de 24/05/2021;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados a baixo.

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	DONIZETE BENTO GOMES	01.07.1994	09	10
2	ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.1999	07	08
3	ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.1999	07	08
4	ANDREIA PINTO PONTES	01.06.1999	06	07
5	APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA	01.06.1999	07	08
6	JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.1999	07	08
7	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.1999	07	08
8	MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	01.06.1999	07	08
9	MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE	09.06.1999	07	08
10	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.1999	07	08
11	MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA	01.06.1999	07	08
12	MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.1999	07	08
13	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.1999	07	08
14	MOIZES GONÇALVES NETO	01.06.1999	07	08
15	NELSON GONÇALVES DE MELO	01.06.1999	07	08
16	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.1999	07	08
17	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.1999	07	08
18	ANTONIO DIAS PADILHA	03.01.2000	07	08
19	MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES	01.03.2000	07	08
20	MARIA ROBERTA DA COSTA	06.03.2000	07	08
21	SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2000	07	08
22	RUBENS MARQUES DA SILVA	07.03.2002	06	07
24	JOSÉ MORAES PINTO	09.09.2002	06	07
25	ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2003	06	07
26	ARISTEU CANDIDO ALVES	14.03.2003	06	07
27	NELMA MOREIRA DA SILVA	01.08.2008	04	05
28	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA SANTOS	01.02.2008	03	04
29	VANDERLEI BENTO DE ARAÚJO	01.02.2008	04	05
30	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2008	04	05
31	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	21.07.2008	04	05
32	NILDA RODRIGUES DE RESENDE	18.05.2011	03	04
33	ELZIMAR VON RAONDOW CONSTANTINO	01.06.2011	03	04
34	LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	01.06.2011	03	04
35	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2011	03	04
36	EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2011	03	04
37	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2011	03	04
38	ELISMAR LUIZ DE JESUS	16.11.2011	02	03
39	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2011	03	04
40	MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	24.05.2011	03	04
41	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	01.08.2012	03	04
42	DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2012	03	04
43	DOUGLAS MOURA DA SILVA	01.08.2012	03	04
44	ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	07.08.2012	03	04
45	ISALDINA MARIA DA COSTA	01.08.2012	03	04
46	ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.08.2012	03	04
47	KALIU INACIO DA COSTA	01.08.2012	03	04
48	KESSIA MARQUES BENTO LINO	01.08.2012	03	04
49	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZANI	23.08.2012	03	04
50	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	01.08.2012	03	04
51	LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2012	03	04
52	LUCIANA BERNADINA DE SOUZA	01.08.2012	03	04
53	NIVALDO BENTO DA COSTA	01.08.2012	03	04
54	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2012	03	04
55	SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2012	03	04
56	SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2012	03	04
57	HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2012	03	04
58	APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2014	02	03
59	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2014	02	03
60	ANTONIA APARECIDA P. DA SILVA	13.06.2014	02	03
61	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2014	02	03
62	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ	11.09.2014	02	03
63	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2018	01	02

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 832/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR MEIRE COELHO DOS SANTOS E FRANCISCO JOAO FELIPE CPF: 002.461.431-93** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na QUADRA 47, lote 18, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denuncia na Ouvidoria Municipal, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei. Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 22 de setembro de 2021

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de fiscalização sanitária

AVISO DE RESULTADO PE 086/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 086/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, teve como vencedora a empresa: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME com valor total de R$ 142.995,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DECRETO EXECUTIVO Nº 272, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE O **REENQUADRAMENTO DEFINITIVO** DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas leia Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências; ***Considerando*** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); ***Considerando*** o Ofício nº 19/2021 da Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação; ***Considerando*** o relatório Definitivo de Reenquadramento, elaborado pela comissão a qual observou as disposições da Lei Complementar nº 173/2020; ***Considerando*** **o** Decreto nº 030/2021 que Dispõe sobre o resultado definitivo da movimentação funcional voltada ao instituto da Progressão Horizontal, Lei Municipal Nº 1.145/2006. ***Considerando*** a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR DEFINITIVAMENTE os profissionais da educação, nos termos do art. 15 c/c art. 52 da Lei Municipal nº 2084 de 23 de dezembro de 2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis, definitivamente reenquadrados, estão arrolados no Anexo Único, parte integrante deste instrumento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Pag. 01

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL													
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Eetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	1590	Agustinha Aurora Freitas Maciel da Silva	Agente Educacional Infantil	17	C	4.514,99	17	C	18	01/04/2002	4.514,99	-	4.514,99
2	837	Ana Carolina Silveira	Agente Educacional Infantil	19	A	3.319,86	19	C	20	15/10/1999	4.647,65	-	4.647,65
3	1933	Anita de Lara Bucmaier	Agente Educacional Infantil	13	B	3.945,87	13	C	15	12/07/2005	4.249,37	-	4.249,37
4	861	Aparecida Goretima Vieira	Agente Educacional Infantil	19	C	4.647,81	19	B	20	17/01/2000	4.315,68	332,13	4.647,81
5	2837	Carminda Santos Campos	Agente Educacional Infantil	5	B	3.452,64	6	B	7	04/03/2013	3.514,19	-	3.514,19
6	2088	Clair Pires Maciel	Agente Educacional Infantil	11	B	3.822,56	11	C	12	01/08/2007	4.116,63	-	4.116,63
7	3188	Creni Teresinha Gomes	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	A	4	06/11/2014	2.561,02	-	2.561,02
8	2848	Danieli Pazuch	Agente Educacional Infantil	6	A	2.703,27	6	A	7	11/03/2013	2.703,27	-	2.703,27
9	1510	Delcci Hitinger	Agente Educacional Infantil	17	C	4.514,99	17	D	18	04/03/2002	4.837,35	-	4.837,35
10	1946	Denidlei Lopes Barreto	Agente Educacional Infantil	13	C	4.249,37	13	D	14	09/09/2005	4.552,80	-	4.552,80
11	807	Derci Machado Tuski Felixtrowisch	Agente Educacional Infantil	19	B	4.315,81	19	C	20	29/09/1999	4.647,65	-	4.647,65
12	3504	Diani Marini	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	A	4	01/04/2016	2.561,02	-	2.561,02
13	1229	Eleny dos Santos	Agente Educacional Infantil	18	B	4.254,15	18	A	19	08/05/2001	3.272,33	981,82	4.254,15
14	1206	Elizia Vicente dda Silva	Agente Educacional Infantil	18	A	3.272,42	18	B	19	19/03/2001	4.254,02	-	4.254,02
15	3152	Eva Rosa da Silva Duarte	Agente Educacional Infantil	4	B	3.390,99	4	C	5	04/08/2014	3.651,73	-	3.651,73
16	1504	Geni Ivete Hegele	Agente Educacional Infantil	17	C	4.514,99	17	C	18	13/02/2002	4.514,99	-	4.514,99
17	1875	Giovana Lucia Pelizzari Zeni	Agente Educacional Infantil	14	C	4.315,81	14	D	15	25/06/2004	4.624,08	-	4.624,08
18	2984	Gloria Giovana Camargo	Agente Educacional Infantil	5	B	3.452,54	5	B	6	26/06/2013	3.452,54	-	3.452,54

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 dde 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL													
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Eetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
19	3478	Iracema Rodrigues Pereira	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	B	4	29/02/2016	3.329,24	-	3.329,24
20	3130	Javer Marina de Oliveira	Agente Educacional Infantil	4	C	3.651,84	4	D	5	16/06/2014	3.912,56	-	3.912,56
21	3378	Jeane da Conceição dos Santos	Agente Educacional Infantil	3	B	3.329,35	3	C	4	08/12/2015	3.585,33	-	3.585,33
22	2953	Josimeire da Silva Rodrigues	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	C	7	13/05/2013	3.784,52	-	3.784,52
23	3366	Juliana Roberta Almeida de Souza	Agente Educacional Infantil	3	B	3.329,35	3	B	4	01/09/2015	3.329,35	-	3.329,35
24	2862	Karla Cristina dos Santos Ferreira Santana	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	B	7	11/03/2013	3.514,29	-	3.514,29
25	2845	Leiliane Rodrigues da Silva Soares	Agente Educacional Infantil	6	A	2.703,27	6	A	7	08/03/2013	2.703,27	-	2.703,27
26	1509	Lucia Weber	Agente Educacional Infantil	17	B	4.192,51	17	B	18	04/03/2002	4.192,51	-	4.192,51
27	796	Luciana Mazuchini Belai	Agente Educacional Infantil	19	C	4.647,81	19	B	20	01/10/1999	4.315,68	332,13	4.647,81
28	2958	Luciana Mendes da Silva Santos	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	D	7	22/05/2013	4.054,84	-	4.054,84
29	1884	Maiza Regine Pereira Lemes	Agente Educacional Infantil	14	C	4.315,81	14	C	15	15/07/2004	4.315,68	-	4.315,68
30	3002	Marcia Cristina da Silva Ramos Rosa	Agente Educacional Infantil	5	C	3.718,22	5	C	6	30/08/2013	3.718,22	-	3.718,22
31	3485	Marcia Dourado de Assis	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	A	4	08/03/2016	2.561,02	-	2.561,02
32	1174	Marcia Patricia da Silva	Agente Educacional Infantil	18	C	4.581,37	18	C	19	05/03/2001	4.581,37	-	4.581,37
33	1938	Marcia Regina Braga da Silva	Agente Educacional Infantil	13	B	3.945,87	13	B	14	26/07/2005	3.945,76	-	3.945,76
34	2832	Marlene Terezinha Krewer Veiga	Agente Educacional Infantil	6	A	2.703,27	6	A	7	01/03/2013	2.703,27	-	2.703,27
35	1889	Marly Gomes Machado	Agente Educacional Infantil	14	C	4.315,81	14	D	15	04/08/2004	4.623,94	-	4.623,94
36	3476	Monica Pires Carvalho	Agente Educacional Infantil	3	A	2.561,02	3	A	4	29/02/2016	2.561,02	-	2.561,02

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL													
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Eetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
37	2838	Natalia Pereira Cordeiro	Agente Educacional Infantil	6	A	2.703,27	6	A	7	04/03/2013	2.703,27	-	2.703,27
38	2836	Patricia Paula Vieira	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	B	7	04/03/2013	3.514,29	-	3.514,29
39	863	Paulo Soares de Oliveira	Agente Educacional Infantil	19	A	3.319,86	19	B	20	20/12/1999	4.315,68	-	4.315,68
40	2952	Renata Bruna Lopes	Agente Educacional Infantil	6	B	3.514,29	6	B	7	07/05/2013	3.514,29	-	3.514,29
41	3365	Rosa Antonia Santana	Agente Educacional Infantil	2	A	2.513,60	2	A	3	20/08/2015	2.513,60	-	2.513,60
42	801	Roseli Nonenmacher	Agente Educacional Infantil	19	B	4.315,81	19	C	20	24/09/1999	4.647,81	-	4.647,81
43	1937	Rozenice Francisca dos Santos	Agente Educacional Infantil	13	C	4.249,37	13	C	14	15/07/2005	4.249,28	-	4.249,28
44	1914	Sandra Aparecida dos Reis Azevedo Santana	Agente Educacional Infantil	14	C	4.315,81	14	C	15	22/03/2005	4.315,81	-	4.315,81
45	2074	Sara Contreiras Tavares	Agente Educacional Infantil	12	A	2.987,83	12	A	13	07/05/2007	2.987,83	-	2.987,83
46	3098	Silmara Lopes de Souza Ferreira	Agente Educacional Infantil	5	C	3.718,22	5	D	6	03/04/2014	3.983,70	-	3.983,70
47	838	Tania Maria Baggio Maria	Agente Educacional Infantil	19	C	4.647,81	19	A	20	18/10/1999	3.319,86	1.327,95	4.647,81
48	1502	Valdete Alves Batista	Agente Educacional Infantil	17	B	4.192,51	17	B	18	04/03/2002	4.192,51	-	4.192,51
49	2982	Vanuza Simone Esganzela	Agente Educacional Infantil	5	C	3.718,22	5	C	6	20/06/2013	3.718,12	-	3.718,12
50	1094	Vera Lucia da Silva Zamparoni	Agente Educacional Infantil	18	C	4.581,37	18	D	19	01/03/2001	4.908,65	-	4.908,65

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

MONITOR - 40 HORAS

Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nivel (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nivel (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	226	Clarice Maria Batista	Monitor 1º G Incompleto	28	A	4.380,81	28	A	29	22/04/1991	4.380,81	-	4.380,81
2	486	José Carlos Ribeiro	Monitor 1º G Completo	21	D	5.789,27	21	E	22	26/02/1998	6.388,12	-	6.388,12

PROFESSOR - 20 HORAS

Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nivel (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nivel (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	573	CLAUDIA CARLA MARTINS	PROFESSOR 20H	21	E	4.453,00	21	E	22	27/02/1998	4.453,00	-	4.453,00
2	2161	OLGA IMELDA DELAVY	PROFESSOR 20H	11	C	3.128,16	11	D	12	12/02/2008	3.531,61	-	3.531,61
3	1580	ROZENICE EVANGELISTA SANCHES	PROFESSOR 20H	17	D	3.873,61	17	E	18	20/03/2002	4.205,38	-	4.205,38
4	1471	SANDRA MARIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR 20H	17	D	3.873,61	17	E	18	04/03/2002	4.205,38	-	4.205,38

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS

Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nivel (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nivel (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	1904	AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	14	C	5.175,28	14	D	15	23/02/2005	5.553,91	-	5.553,91
2	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR 30H	6	C	4.313,88	6	D	7	01/03/2013	4.870,35	-	4.870,35
3	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
4	4613	CARLA BRESSANE MARIANO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
5	3376	CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	E	4	18/11/2015	5.009,51	-	5.009,51
6	3401	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	D	4	03/02/2016	4.614,02	-	4.614,02
7	4646	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
8	4607	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
9	516	CLARICE SACHETTI DALSOLIO	PROFESSOR 30H	21	E	6.679,57	21	C	22	13/02/1998	5.448,94	1.230,63	6.679,57
10	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	03/02/2016	4.086,70	-	4.086,70
11	3377	CLAUDIANE CAMPREGHER	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	01/12/2015	4.086,84	-	4.086,84
12	3081	CLEIDE MARIA NAZARIO	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	20/03/2014	4.784,91	-	4.784,91
13	4632	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
14	4616	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
15	4636	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
16	3052	EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	20/02/2014	4.784,91	-	4.784,91
17	4638	EDINEIA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
18	3517	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	12/04/2016	4.086,84	-	4.086,84

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS													
Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
19	1019	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS HORST	PROFESSOR 30H	19	C	5.297,73	19	C	20	03/05/2007	5.297,73	-	5.297,73
20	4640	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES GONÇALVES	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
21	3105	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	C	6	28/04/2014	4.238,18	-	4.238,18
22	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
23	3373	ELUANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	D	4	03/11/2015	4.614,02	-	4.614,02
24	988	EUGENIA LORINI	PROFESSOR 30H	17	C	5.146,40	17	D	18	04/03/2002	5.810,25	-	5.810,25
25	4608	EVLIN GOULART	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
26	4611	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
27	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	19/05/2016	4.086,70	-	4.086,70
28	3395	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	D	4	03/02/2016	4.614,02	-	4.614,02
29	4634	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
30	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	03/02/2016	4.086,70	-	4.086,70
31	4644	GISELE MOURA DE JESUS	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
32	3165	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	C	5	09/09/2014	4.162,52	-	4.162,52
33	541	INES TERESINHA HORN	PROFESSOR 30H	21	E	6.679,57	21	C	22	13/02/1998	5.448,94	1.230,63	6.679,57
34	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR 30H	17	D	5.810,43	17	C	18	04/03/2002	5.146,22	664,21	5.810,43
35	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	11/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
36	3046	IVANILDE CRISTOFOLI	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	17/02/2014	4.784,91	-	4.784,91

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS													
Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
37	393	IVONETE CENCI	PROFESSOR 30H	17	B	4.648,33	17	B	18	04/03/2002	4.648,33	-	4.648,33
38	4627	JESSICA HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
39	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	10	C	11	03/02/2016	4.616,46	-	4.616,46
40	856	JOSENAN LEMONIE GILIOLI	PROFESSOR 30H	19	E	6.494,02	19	D	20	03/12/1999	5.981,14	512,88	6.494,02
41	3127	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	C	6	09/06/2014	4.238,18	-	4.238,18
42	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
43	3394	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
44	2166	LUCIENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR 30H	11	C	4.692,26	11	C	12	25/02/2008	4.692,26	-	4.692,26
45	544	LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA	PROFESSOR 30H	17	C	5.146,40	17	C	18	04/03/2002	5.146,40	-	5.146,40
46	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	16	C	18	01/07/2014	5.070,76	-	5.070,76
47	1213	MARCIA EGGERT KLEIN	PROFESSOR 30H	18	B	4.716,68	18	B	19	15/03/2001	4.716,68	-	4.716,68
48	596	MARCIO VIANA GIMENES	PROFESSOR 30H	21	E	6.679,57	21	D	22	08/04/1998	6.152,03	527,54	6.679,57
49	4620	MARIA ALVES DA LUZ	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
50	3146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	D	6	28/07/2014	4.699,61	-	4.699,61
51	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
52	3053	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	21/02/2014	4.784,91	-	4.784,91
53	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	16	C	18	01/08/2013	5.070,76	-	5.070,76
54	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/11/2015	4.086,84	-	4.086,84

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS													
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
55	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	D	4	03/02/2016	4.614,02	-	4.614,02
56	3416	MARILANE TORRES ROSA	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	15	C	16	03/02/2016	4.994,86	-	4.994,86
57	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	16	C	17	17/02/2014	5.070,54	-	5.070,54
58	3418	MARISTELA LEMES	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
59	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR 30H	3	B	3.691,39	3	C	4	11/02/2016	4.086,70	-	4.086,70
60	3107	MARLI MILANI LIVINIETZ	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	14/05/2014	4.784,91	-	4.784,91
61	4642	MARTA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
62	1463	MARTA LUCIA ALQUATI	PROFESSOR 30H	17	D	5.810,43	17	D	18	04/03/2002	5.810,43	-	5.810,43
63	4610	NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
64	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	14	C	15	03/02/2016	4.919,18	-	4.919,18
65	3142	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	D	6	15/07/2014	4.699,46	-	4.699,46
66	3128	NOELI DE FATIMA GEBAUER	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	C	6	09/06/2014	4.238,18	-	4.238,18
67	2998	PAMELLA DELMONDES ALCANTARA	PROFESSOR 30H	5	B	3.828,04	5	C	6	01/08/2013	4.238,06	-	4.238,06
68	4645	PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
69	4643	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
70	4623	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
71	4641	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
72	4605	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 30 HORAS													
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
74	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	C	6	31/03/2014	4.238,18	-	4.238,18
75	4614	ROZILANDE RODRIGUES SILVA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
76	1462	SILVANA APARECIDA MOMENTE	PROFESSOR 30H	17	D	5.810,43	17	C	18	04/03/2002	5.146,22	664,21	5.810,43
77	3144	SILVANA DO CARMO GOMES	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	13	C	15	23/07/2014	4.843,35	-	4.843,35
78	3055	SIRLEI HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	07/03/2014	4.784,91	-	4.784,91
79	4606	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
80	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR 30H	3	C	4.086,84	3	C	4	03/02/2016	4.086,84	-	4.086,84
81	3150	TERESINHA LUKRAFKA	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	D	5	30/07/2014	4.699,46	-	4.669,46
82	3086	THAIS SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 30H	5	C	4.238,18	5	D	6	27/03/2014	4.784,91	-	4.784,91
83	3274	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	4	C	4.162,52	4	C	5	20/02/2015	4.162,52	-	4.162,52
84	4612	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
85	4609	VANUZA SIMONE ESGANZELA	PROFESSOR 30H	1	B	3.417,92	1	B	1	11/03/2020	3.417,92	-	3.417,92
86	1330	VERA LUCIA DE FREITAS	PROFESSOR 30H	17	E	6.308,47	17	C	18	04/03/2002	5.146,22	1.162,25	6.308,47
87	1458	VERGINIA RODRIGUES DE MELLO	PROFESSOR 30H	17	D	5.810,43	17	C	18	04/03/2002	5.146,22	664,21	5.810,43
88	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO	PROFESSOR 30H	17	C	5.583,49	17	C	18	04/03/2002	5.146,40	437,09	5.583,49

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
1	1832	ABILENE LINS DA SILVA	PROFESSOR 40H	15	B	6.015,44	15	B	17	25/08/2003	6.015,44	-	6.015,44
2	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40H	19	D	7.975,04	19	D	20	14/02/2000	7.975,04	-	7.975,04
3	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
4	1470	ADRIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	B	18	04/03/2002	6.197,63	1.549,56	7.747,19
5	513	ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO	PROFESSOR 40H	21	D	8.202,92	21	D	22	13/02/1998	8.202,92	-	8.202,92
6	1581	ANA FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	20/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
7	31	ANA RITA THOMAS KISSNER	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	B	18	04/03/2002	6.197,63	1.549,56	7.747,19
8	84	ANGELA MARIA DE CASTRO	PROFESSOR 40H	24	F	10.302,46	24	C	25	06/03/1995	7.568,01	2.734,45	10.302,46
9	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
10	532	BERNARDETE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR 40H	21	D	8.202,92	21	C	22	20/02/1998	7.265,29	937,63	8.202,92
11	1945	CATIANA PAULI	PROFESSOR 40H	13	C	6.669,71	13	D	14	25/08/2005	7.291,33	-	7.291,33
12	1609	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	B	18	08/05/2002	6.197,69	2.213,52	8.411,21
13	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA	PROFESSOR 40H	21	C	7.265,41	21	C	22	13/02/1998	7.265,41	-	7.265,41
14	99	CLODOALDO LOPES	PROFESSOR 40H	24	E	9.277,09	24	B	25	01/08/1994	6.835,63	2.441,46	9.277,09
15	557	DALVA SONIA ZATTI KOCZKODAY	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
16	1442	DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	664,17	8.411,21
17	1833	DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	C	16	22/10/2003	6.659,85	859,48	7.519,33
18	502	DELIA DA SILVA THOMAZ	PROFESSOR 40H	10	C	6.155,41	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	-	8.202,75

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
19	880	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	PROFESSOR 40H	19	E	8.658,63	19	D	20	14/02/2000	7.974,90	683,73	8.658,63
20	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	C	18	10/05/2002	6.861,67	1.549,54	8.411,21
21	106	EDEZIO SENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	24	C	7.568,15	24	B	26	01/07/1994	6.835,74	732,41	7.568,15
22	1849	EDILSON ALVES VIEIRA	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	D	16	01/03/2004	7.519,33	-	7.519,33
23	703	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
24	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR 40H	17	B	6.761,49	17	B	18	04/03/2002	6.197,79	563,70	6.761,49
25	542	ELIANE MARIANO ROSA	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
26	527	ELISANGELA DA LUZ MOMESSO	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	27/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
27	1846	ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	C	16	25/02/2004	6.659,85	859,48	7.519,33
28	620	ELIZABETH FERREIRA SILVA	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	-	7.747,04
29	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	E	22	11/02/1998	8.906,00	-	8.906,00
30	658	ELIZETE TEREZINHA BROETTO	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	C	18	04/03/2002	6.861,78	-	6.861,78
31	879	ELSA VAREIRO	PROFESSOR 40H	19	C	7.063,60	19	B	20	14/02/2000	6.379,92	683,68	7.063,60
32	1443	ELTON FABIO SUARES	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	664,17	8.411,21
33	422	ESDRA MARIA DE JESUS	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	C	18	04/03/2002	6.861,78	-	6.861,78
34	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
35	1905	IARA INES HERRMANN	PROFESSOR 40H	14	C	6.559,06	14	D	15	28/02/2005	7.405,26	-	7.405,26
36	1076	IONE SOARES DA SILVA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
37	122	ISRAEL LOPES DE BARROS	PROFESSOR 40H	28	C	9.907,91	28	C	29	22/04/1991	7.971,79	1.936,12	9.907,91
38	497	IVANETE COELHO PASSOS	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
39	503	IVONETE MARIA COCCO PIANO	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
40	129	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI	PROFESSOR 40H	28	F	10.851,93	28	D	29	22/04/1991	9.000,24	1.851,69	10.851,93
41	2167	JANE DA SILVEIRA	PROFESSOR 40H	11	C	6.256,32	11	D	12	27/02/2008	7.063,48	-	7.063,48
42	512	JANES SALETE BRAZ DA SILVA	PROFESSOR 40H	21	B	6.562,31	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	-	7.265,29
43	1843	JERUSA PINTO PINHEIRO	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	D	16	05/02/2004	7.519,33	-	7.519,33
44	132	JESUE DE MIRANDA	PROFESSOR 40H	25	F	10.439,81	25	C	26	03/02/1994	7.668,92	2.770,89	10.439,81
45	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR 40H	15	C	6.659,95	15	C	16	16/03/2004	6.659,95	-	6.659,95
46	1805	JOSEFA JESUINA DA COSTA	PROFESSOR 40H	16	C	6.760,89	16	D	17	07/05/2003	7.633,12	-	7.633,12
47	2162	JULIANA APARECIDA KELLER	PROFESSOR 40H	11	C	6.256,32	11	C	12	12/02/2008	6.256,32	-	6.256,32
48	1582	JULIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	D	18	20/03/2002	7.747,04	-	7.747,04
49	499	KATIANA KISCHNER	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
50	518	LEIZINA SARAIVA DA SILVA	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	26/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
51	507	LORENA SALETE HORN	PROFESSOR 40H	19	C	7.063,60	19	C	22	13/02/1998	7.063,60	-	7.063,60
52	485	LUCILA VITORASSI	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	17/02/1998	8.202,75	703,25	8.906,00
53	1441	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	1.549,54	8.411,21
54	1452	LUCIMARI VARGAS MARTINS	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
55	545	LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE	PROFESSOR 40H	21	C	8.280,33	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	77,58	8.280,33
56	147	LUIZA CRISTINA LOPES	PROFESSOR 40H	24	E	9.277,09	24	C	25	01/08/1994	7.568,01	1.709,08	9.277,09
57	1860	MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	D	16	15/03/2004	7.519,33	-	7.519,33
58	1296	MARCIA MARIA SCHMITZ	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
59	877	MARCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN	PROFESSOR 40H	19	E	8.658,63	19	C	20	14/02/2000	7.063,48	1.595,15	8.658,63
60	668	MARCOS APARECIDO DA SILVA	PROFESSOR 40H	21	B	6.562,31	21	A	22	23/04/1998	4.687,29	1.875,02	6.562,31
61	565	MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
62	882	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 40H	19	E	8.658,63	19	D	20	14/02/2000	7.974,90	683,73	8.658,63
63	1584	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CELONI	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	20/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
64	1687	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	PROFESSOR 40H	16	C	6.760,89	16	D	17	12/09/2002	7.633,12	-	7.633,12
65	280	MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO	PROFESSOR 40H	24	F	10.577,19	24	C	25	01/08/1994	7.568,01	3.009,18	10.577,19
66	844	MARIA ROSIANE GOMES CORREIA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
67	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	22/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
68	171	MARILETE FALCADE BELANI	PROFESSOR 40H	24	F	10.302,46	24	D	25	06/03/1995	8.544,53	1.757,93	10.302,46
69	1924	MARISA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR 40H	14	C	6.559,06	14	D	15	11/05/2005	7.405,26	-	7.405,26
70	1626	MIRTES LUCIA DANIELI	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	D	18	15/05/2002	7.747,04	-	7.747,04
71	435	NEILA CRISTIANE GULLICH	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	C	18	04/03/2002	6.861,78	-	6.861,78
72	584	NEILA JOAQUINA SANT ANA	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	D	22	11/03/1998	8.202,75	703,25	8.906,00

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Pag. 14

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
73	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
74	638	NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	-	7.747,04
75	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
76	183	ROSANGELA ASSUNCAO MANENTI	PROFESSOR 40H	24	F	10.302,46	24	C	25	13/03/1995	7.568,01	2.734,45	10.302,46
77	506	ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA	PROFESSOR 40H	10	C	6.155,41	21	D	22	13/02/1998	8.202,75	-	8.202,75
78	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	D	18	04/03/2002	7.747,19	-	7.747,19
79	1292	ROSIMAR DA SILVA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
80	869	ROSINEIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR 40H	19	D	7.975,04	19	C	20	14/02/2000	7.063,48	911,56	7.975,04
81	722	SALETE DE NARDIN SCHANTZ	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	664,17	8.411,21
82	2158	SALETE SA DA ROCHA	PROFESSOR 40H	11	C	6.256,32	11	C	12	12/02/2008	6.256,32	-	6.256,32
83	189	SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO	PROFESSOR 40H	28	F	10.851,93	28	D	29	22/04/1991	9.000,24	1.851,69	10.851,93
84	591	SILNEIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR 40H	21	D	8.202,92	21	B	22	17/03/1998	6.562,20	1.640,72	8.202,92
85	534	SILVANA GONCALVES DE MELO STIELER	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
86	1830	SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR 40H	15	D	7.519,33	15	D	16	18/08/2003	7.519,33	-	7.519,33
87	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	PROFESSOR 40H	4	B	5.012,89	4	D	5	06/05/2015	6.265,99	-	6.265,99
88	1449	TANIA ZORZI	PROFESSOR 40H	17	E	8.411,21	17	D	18	04/03/2002	7.747,04	664,17	8.411,21
89	1439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19
90	1256	TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	C	18	04/03/2002	6.861,67	885,52	7.747,19

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
REENQUADRAMENTO DEFINITIVO LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Pag. 15

PROFESSOR - 40 HORAS												
Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível (em 31/07/2020)	Classe (31/07/2020)	Vencimentos R$ (em 31/07/2020)	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)	Tempo de Efetivo Exercício em Anos	Data de Admissão	Vencimentos R$ (Reenquadramento)	V P N I	Vencimentos R$ (de acordo com a lei nº 2.084/2019)
91	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR 40H	17	C	6.861,78	17	C	18	04/03/2002	6.861,78	-	6.861,78
92	196	VALMIR DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	B	6.926,87	25	A	25	01/08/1994	4.947,78	1.979,09	6.926,87
93	199	VANDERLEI CESAR GUOLLO	PROFESSOR 40H	28	F	10.851,93	28	D	29	22/04/1991	9.000,24	1.851,69	10.851,93
94	509	VIVIANE AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	21	E	8.906,00	21	C	22	13/02/1998	7.265,29	1.640,71	8.906,00
95	204	ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI	PROFESSOR 40H	25	E	9.400,79	25	D	26	01/11/1993	8.658,46	742,33	9.400,79
96	562	ZENITA VAZ	PROFESSOR 40H	17	D	7.747,19	17	B	18	04/03/2002	6.197,63	1.549,56	7.747,19

Obs: Foi observado neste reenquadramento as disposições do Art. 8º da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, através do Pregoeiro nomeado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, , torna público para conhecimento dos interessados que realizou no dia 10 de setembro de 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA DE IMPLANTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA,** foivencedora do presente certame, com valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de setembro de 2021.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA OMEGA AMBIENTAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: **OMEGA AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.961.321/0001-64, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, sala 1307, Edif American Busi Center, Bairro Jardim. Aclimação, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000 neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. PÉRICLES AQUINO BOTELHO, brasileiro, engenheiro florestal, portador do RG 10375023 SJ MT e do CPF nº 688.867.991-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão do servidor **EDILSON JOSÉ SONSIN,** matrícula funcional n° 599 no presente contrato.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 63/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90.180.605/001-02.

Objeto: Aditam-se: – Da Vigência; Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.

Valor:O contratante pagará o valor total de R$ 9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário - Exercício

Data: 20/09/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

VALOR: R$ 142.995,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 23 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valores para manutenção de despesa referente a realização de procedimentos de Tomografia Computadorizada que encontra-se com a demanda reprimida de 288(duzentos e oitenta e oito) exames de diagnostico, agendados pela central de regulação e realizados pelo Hospital Municipal Euclides Horst através do ISSRV no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, do período de junho a julho de 2021.

Valor: 103.032,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.42.017000

Data: 22/09/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA DE IMPLANTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **RAYMILSON SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio na licitação cumpriram todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021,** para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, empresa vencedora do presente certame, com valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de setembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA DE IMPLANTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA,** fora vencedora do presente certame, com valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de setembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00244/2021	LP nº00453/2021 LI nº00454/2021	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME (COND. RESIDENCIAL ÁGUA VERDE XII)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTO HABITACIONAL	Campo Novo do Parecis/MT
00245/2021	LP nº00455/2021 LI nº00456/2021	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME (COND. RESIDENCIAL ÁGUA VERDE XIV)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTO HABITACIONAL	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 22 DE SETEMBRO de 2021

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR ***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Portaria 509/2020***

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 22 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso conforme estabelecido na PORTARIA Nº 577/2021/GBSES e PORTARIA Nº 605/2021/GBSES dispondo acerca do pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos de suporte ventilatório pulmonar, disponibilizados ao SUS, para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pelo novo Coronavirus (COVID-19).

Valor: 187.416,48

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavirus – COVID 19

Data: 22/09/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 026/2021

Autuado: GREEN LINE ENGENHARIALTDA **CNPJ:** 19.927.439/0001-92

Endereço: Quadra 30 lote 07 **Bairro :** Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 14:00, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº **587/2021** referente à denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatei que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002, por ser reincidente. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Art. *4º. O art. 12º da Lei Municipal 914 de 04 de dezembro de 2002, que institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1000/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 96/2021

NOTIFICADO: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

JUINA – MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **8612/2021**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*DATA DE ENVIO/ SITUAÇÃO*	VALOR	ITEM PENDENTE
8612	96/2021	**educ-paraiso PAT**	*27/ago*	3205,50	1 freeser 534 litros

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 207/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de setembro de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 125/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 125/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, que teve como vencedoras as empresas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61. 198.164/0001-60, com o total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com R$ 18.315,00 (dezoito mil trezentos e quinze reais); SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com R$ 2.328,86 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos); e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com R$ 21.691,29 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos). Campo Verde, 22 de setembro de 2021. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Arbitragem e Cronometrista/Anotador Esportivo;

VALOR GLOBAL: VALOR FIXO POR SERVIÇO DE ARBITRAGEM: R$ 42,15; VALOR FIXO POR SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM/ANOTADOR: R$ 31,16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 21/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 04/2021, Processo Administrativo nº 011/2021, Processo de Compra nº 011/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e MAYLLON DOUGLAS CAPELUPPE CPF: 884.009.051-72, CREDENCIADO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

IGARATA COM. DE PROD. ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP

Rua Fiação da Saúde, 175

CNPJ: 09.117.354/0001-95

SÃO PAULO – SP

CEP: 04.144-020

Contato: (11) 5594-2217

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2668/2021 – Pregão Eletrônico nº. 48/2020.

AF nº 2667/2021 – Pregão Eletrônico nº. 48/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 48 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de setembro de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

REOBOTE HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 23.079.853/0001-66

Av. Vereador Geraldo Padeiro, S/N, Quadra 141

Sítios Santa Luzia

Aparecida de Goiânia - GO

Contato: (62) 9 9221-2985

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2849/2021 – Pregão Eletrônico nº. 54/2020.

AF nº 2850/2021 – Pregão Eletrônico nº. 54/2020.

AF nº 2851/2021 – Pregão Eletrônico nº. 54/2020.

AF nº 2852/2021 – Pregão Eletrônico nº. 54/2020.

AF nº 2855/2021 – Pregão Eletrônico nº. 54/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 48 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de setembro de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EDITAL Nº 54 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 24 de SETEMBRO de 2021 (Sexta-feira) ás 19:00 hs,** e será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 22 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.441.628,61**	**66.390.958,61**	**13.106.041,06**	**19,74**	**48.750.985,75**	**73,43**	**17.639.972,86**
RECEITAS CORRENTES	**61.899.197,20**	**61.899.197,20**	**12.917.477,75**	**20,87**	**47.141.589,44**	**76,16**	**14.757.607,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.804.555,71	7.804.555,71	1.821.412,25	23,34	9.080.842,36	116,35	-1.276.286,65
IMPOSTOS	6.475.407,03	6.475.407,03	1.563.689,98	24,15	7.731.858,67	119,40	-1.256.451,64
TAXAS	1.075.921,62	1.075.921,62	215.609,84	20,04	1.126.216,50	104,67	-50.294,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	253.227,06	253.227,06	42.112,43	16,63	222.767,19	87,97	30.459,87
CONTRIBUIÇÕES	254.403,88	254.403,88	90.481,11	35,57	358.819,32	141,04	-104.415,44
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	254.403,88	254.403,88	90.481,11	35,57	358.819,32	141,04	-104.415,44
RECEITA PATRIMONIAL	125.488,98	125.488,98	169.763,33	135,28	279.171,06	222,47	-153.682,08
VALORES MOBILIÁRIOS	125.488,98	125.488,98	169.763,33	135,28	279.171,06	222,47	-153.682,08
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.089,38	1.056.089,38	211.364,59	20,01	708.514,39	67,09	347.574,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.056.089,38	1.056.089,38	211.364,59	20,01	708.514,39	67,09	347.574,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.122.534,25	52.122.534,25	10.447.391,85	20,04	35.837.167,14	68,76	16.285.367,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.016.631,01	16.016.631,01	2.120.453,95	13,24	8.125.477,12	50,73	7.891.153,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	28.855.392,76	28.855.392,76	6.443.173,81	22,33	21.160.511,70	73,33	7.694.881,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.250.510,48	7.250.510,48	1.883.764,09	25,98	6.551.178,32	90,35	699.332,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	536.125,00	536.125,00	177.064,62	33,03	877.075,17	163,60	-340.950,17
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	154.660,00	154.660,00	77.181,10	49,90	525.341,59	339,68	-370.681,59
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	297.265,00	297.265,00	55.687,51	18,73	237.236,81	79,81	60.028,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	84.200,00	84.200,00	44.196,01	52,49	114.496,77	135,98	-30.296,77
RECEITAS DE CAPITAL	**542.431,41**	**4.491.761,41**	**188.563,31**	**4,20**	**1.609.396,31**	**35,83**	**2.882.365,10**
ALIENAÇÃO DE BENS	526.831,41	526.831,41	43.614,61	8,28	136.040,61	25,82	390.790,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	481.131,41	481.131,41	0,00	0,00	0,00	0,00	481.131,41
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	45.700,00	45.700,00	43.614,61	95,44	136.040,61	297,68	-90.340,61
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	15.600,00	15.600,00	1.698,70	10,89	9.760,15	62,57	5.839,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.949.330,00	143.250,00	3,63	1.463.595,55	37,06	2.485.734,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	3.949.330,00	143.250,00	3,63	1.463.595,55	37,06	2.485.734,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.441.628,61**	**66.390.958,61**	**13.106.041,06**	**19,74**	**48.750.985,75**	**73,43**	**17.639.972,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**62.441.628,61**	**66.390.958,61**	**13.106.041,06**	**19,74**	**48.750.985,75**	**73,43**	**17.639.972,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.441.628,61	66.390.958,61	13.106.041,06	19,74	48.750.985,75	73,43	17.639.972,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.990.755,05	—	—	6.990.755,05	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.990.755,05	—	—	6.990.755,05	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.431.628,61**	**75.190.017,94**	**7.986.139,15**	**36.790.101,67**	**38.399.916,27**	**8.308.076,07**	**30.474.216,12**	**44.715.801,82**	**29.745.465,37**
DESPESAS CORRENTES	**55.492.918,16**	**63.025.300,85**	**7.320.066,74**	**33.261.678,94**	**29.763.621,91**	**7.866.744,29**	**29.661.272,97**	**33.364.027,88**	**29.179.322,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.399.585,57	35.893.373,28	4.864.430,82	19.165.497,97	16.727.875,31	4.864.430,82	19.165.497,97	16.727.875,31	18.774.520,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.093.332,59	27.131.927,57	2.455.635,92	14.096.180,97	13.035.746,60	3.002.313,47	10.495.775,00	16.636.152,57	10.404.801,52
DESPESAS DE CAPITAL	**6.538.710,45**	**11.764.717,09**	**666.072,41**	**3.528.422,73**	**8.236.294,36**	**441.331,78**	**812.943,15**	**10.951.773,94**	**566.143,15**
INVESTIMENTOS	6.284.710,45	11.510.717,09	666.072,41	3.528.422,73	7.982.294,36	441.331,78	812.943,15	10.697.773,94	566.143,15
INVERSOES FINANCEIRAS	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.441.628,61**	**75.195.017,94**	**7.986.139,15**	**36.790.101,67**	**38.404.916,27**	**8.308.076,07**	**30.474.216,12**	**44.720.801,82**	**29.745.465,37**

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.441.628,61**	**75.195.017,94**	**7.986.139,15**	**36.790.101,67**	**38.404.916,27**	**8.308.076,07**	**30.474.216,12**	**44.720.801,82**	**29.745.465,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	11.960.884,08	—	—	18.276.769,63	—	19.005.520,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.441.628,61	75.195.017,94	7.986.139,15	48.750.985,75	—	8.308.076,07	48.750.985,75	—	48.750.985,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.431.628,61	75.190.017,94	7.986.139,15	36.790.101,67	100,00	38.399.916,27	8.308.076,07	30.474.216,12	100,00	44.7
Legislativa	2.077.823,79	2.077.823,79	286.987,26	1.133.994,50	3,08	943.829,29	275.647,72	1.085.829,31	3,56	9
Ação Legislativa	1.845.915,45	1.845.915,45	256.974,93	1.016.534,28	2,76	829.381,17	245.635,39	968.369,09	3,18	8
Previdência Básica	218.408,34	218.408,34	30.012,33	117.460,22	0,32	100.948,12	30.012,33	117.460,22	0,39	1
Difusão Cultural	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	7.526.985,38	8.720.545,53	1.100.355,10	4.839.765,74	13,16	3.880.779,79	1.016.646,04	4.030.666,48	13,23	4.6
Planejamento e Orçamento	685.495,52	575.199,13	76.314,00	259.504,83	0,71	315.694,30	76.088,63	251.292,32	0,82	3
Administração Geral	4.642.751,82	5.739.770,88	811.984,33	3.488.025,60	9,48	2.251.745,28	654.869,15	2.788.226,32	9,15	2.9
Administração Financeira	282.508,36	441.985,65	32.800,30	224.459,92	0,61	217.525,73	51.525,27	205.525,23	0,67	2
Controle Interno	238.569,75	225.529,94	31.306,08	103.524,59	0,28	122.005,35	31.306,08	103.524,59	0,34	1
Normatização e Fiscalização	458.038,25	457.876,05	28.633,26	125.640,75	0,34	332.235,30	28.692,08	123.492,80	0,41	3
Formação de Recursos Humanos	18.992,03	18.992,03	15.970,00	15.970,00	0,04	3.022,03	15.970,00	15.970,00	0,05	
Administração de Receitas	198.988,44	189.150,64	14.081,07	136.712,81	0,37	52.437,83	38.736,62	90.976,69	0,30	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	766.641,21	897.041,21	89.266,06	470.669,45	1,28	426.371,76	110.981,66	438.096,05	1,44	4
Difusão Cultural	195.000,00	175.000,00	0,00	15.257,79	0,04	159.742,21	8.476,55	13.562,48	0,04	1
Assistência Social	1.899.225,83	2.279.086,84	217.343,01	1.037.848,75	2,82	1.241.238,09	241.318,98	991.793,85	3,25	1.2
Administração Geral	794.572,92	477.578,55	59.934,08	280.328,97	0,76	197.249,58	63.720,41	274.583,10	0,90	2
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.799,19	413.546,03	38.091,91	173.331,18	0,47	240.214,85	49.934,07	161.729,03	0,53	2
Assistência Comunitária	520.724,64	1.162.833,18	92.331,67	476.305,95	1,29	686.527,23	100.679,15	447.599,07	1,47	7
Previdência Básica	204.000,00	215.000,00	26.985,35	107.882,65	0,29	107.117,35	26.985,35	107.882,65	0,35	1
Empregabilidade	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	10.129,08	2.129,08	0,00	0,00	0,00	2.129,08	0,00	0,00	0,00	
Saúde	12.587.807,85	14.623.961,65	1.885.089,73	8.744.215,86	23,77	5.879.745,79	2.095.257,37	7.871.516,94	25,83	6.7
Administração Geral	1.263.033,11	1.330.129,22	173.637,06	721.935,26	1,96	608.193,96	130.680,64	601.278,82	1,97	7
Administração Financeira	0,00	500,00	20,90	94,05	0,00	405,95	20,90	94,05	0,00	
Formação de Recursos Humanos	34.185,67	46.653,39	792,00	1.584,00	0,00	45.069,39	792,00	1.584,00	0,01	
Previdência Básica	1.053.185,93	1.098.221,46	153.037,05	765.611,43	2,08	332.610,03	153.037,05	765.611,43	2,51	3
Atenção Básica	3.014.511,49	4.562.230,67	555.811,04	1.813.767,04	4,93	2.748.463,63	570.370,43	1.690.462,34	5,55	2.8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.682.697,73	6.765.265,25	900.662,80	5.034.491,64	13,68	1.730.773,61	1.138.948,03	4.465.335,94	14,65	2.2

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.431.628,61	75.190.017,94	7.986.139,15	36.790.101,67	100,00	38.399.916,27	8.308.076,07	30.474.216,12	100,00	44.7
Saúde	12.587.807,85	14.623.961,65	1.885.089,73	8.744.215,86	23,77	5.879.745,79	2.095.257,37	7.871.516,94	25,83	6.7
Suporte Profilático e Terapêutico	217.251,08	219.939,96	37.282,07	146.514,68	0,40	73.425,28	39.222,70	116.768,42	0,38	1
Vigilância Sanitária	120.286,45	189.238,45	18.282,26	78.858,96	0,21	110.379,49	14.944,62	62.300,75	0,20	1
Vigilância Epidemiológica	202.656,39	411.783,25	45.564,55	181.358,80	0,49	230.424,45	47.241,00	168.081,19	0,55	2
Trabalho	624.000,00	624.200,00	26,60	624.068,45	1,70	131,55	150.221,24	464.663,15	1,52	1
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	624.000,00	624.200,00	26,60	624.068,45	1,70	131,55	150.221,24	464.663,15	1,52	1
Educação	23.739.945,15	26.562.856,45	2.915.316,82	11.187.846,48	30,41	15.375.009,97	2.892.152,70	10.572.777,41	34,69	15.9
Administração Geral	450.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Administração Financeira	0,00	500,00	52,25	167,20	0,00	332,80	52,25	167,20	0,00	
Formação de Recursos Humanos	81.553,81	81.553,81	89,00	129,66	0,00	81.424,15	89,00	129,66	0,00	
Previdência Básica	2.838.131,44	2.838.131,44	381.364,26	1.469.107,69	3,99	1.369.023,75	381.364,26	1.469.107,69	4,82	1.3
Alimentação e Nutrição	1.013.067,43	1.036.869,18	88.017,86	88.017,86	0,24	948.851,32	69.560,00	69.560,00	0,23	9
Ensino Fundamental	15.829.560,63	18.236.897,72	2.011.140,28	7.700.739,64	20,93	10.536.158,08	1.913.751,48	7.318.462,24	24,02	10.9
Ensino Superior	629.079,62	854.079,62	0,00	225.000,00	0,61	629.079,62	50.000,00	100.000,00	0,33	7
Educação Infantil	2.693.352,22	3.084.624,68	434.653,17	1.499.484,43	4,08	1.585.140,25	436.335,71	1.492.350,62	4,90	1.5
Educação Especial	205.200,00	205.200,00	0,00	205.200,00	0,56	0,00	41.000,00	123.000,00	0,40	
Cultura	1.284.360,49	1.210.750,65	81.624,91	316.854,70	0,86	893.895,95	86.044,31	283.395,49	0,93	9
Previdência Básica	88.927,49	70.427,49	8.003,37	31.464,33	0,09	38.963,16	8.003,37	31.464,33	0,10	
Difusão Cultural	1.195.433,00	1.140.323,16	73.621,54	285.390,37	0,78	854.932,79	78.040,94	251.931,16	0,83	8
Urbanismo	2.503.296,68	3.813.139,55	432.283,23	2.389.786,15	6,50	1.423.353,40	347.358,21	1.339.018,93	4,39	2.4
Administração Geral	0,00	153.668,78	153.668,78	153.668,78	0,42	0,00	27.065,71	27.065,71	0,09	1
Previdência Básica	266.000,00	266.000,00	30.838,38	126.322,22	0,34	139.677,78	30.838,38	126.322,22	0,41	1
Infra-Estrutura Urbana	320.903,59	320.903,59	0,00	2.240,00	0,01	318.663,59	0,00	2.240,00	0,01	3
Serviços Urbanos	1.916.393,09	3.072.567,18	247.776,07	2.107.555,15	5,73	965.012,03	289.454,12	1.183.391,00	3,88	1.8
Saneamento	1.449.724,92	1.701.451,11	114.037,87	1.103.984,39	3,00	597.466,72	152.589,44	706.875,95	2,32	9
Administração Geral	1.390.100,82	1.242.647,05	109.900,40	785.338,94	2,13	457.308,11	141.281,57	585.814,82	1,92	6
Previdência Básica	59.624,10	143.624,10	4.137,47	45.342,57	0,12	98.281,53	11.307,87	44.467,57	0,15	
Recursos Hídricos	0,00	315.179,96	0,00	273.302,88	0,74	41.877,08	0,00	76.593,56	0,25	2

DO (a-d)
15.801,82
52.444,71
03.171,54
26.937,70
43.702,06
59.536,85
59.536,85
90.079,04
25.000,00
332,80
81.424,15
69.023,75
67.309,18
18.435,48
54.079,62
92.274,06
82.200,00
27.355,16
38.963,16
88.392,00
74.120,62
26.603,07
39.677,78
18.663,59
89.176,18
94.575,16
56.832,23
99.156,53
38.586,40

C

ontinua 2/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.431.628,61	75.190.017,94	7.986.139,15	36.790.101,67	100,00	38.399.916,27	8.308.076,07	30.474.216,12	100,00	44.7
Gestão Ambiental	564.517,27	936.647,72	1.400,54	408.222,00	1,11	528.425,72	116.007,21	372.812,64	1,22	5
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Preservação e Conservação Ambiental	409.185,00	781.315,45	1.400,54	403.175,54	1,10	378.139,91	116.007,21	369.094,05	1,21	4
Controle Ambiental	55.332,27	55.332,27	0,00	5.046,46	0,01	50.285,81	0,00	3.718,59	0,01	
Agricultura	693.630,68	1.779.467,32	157.524,62	900.556,46	2,45	878.910,86	185.699,93	631.670,16	2,07	1.1
Administração Geral	434.350,68	1.498.187,32	147.247,93	806.202,27	2,19	691.985,05	174.324,54	548.116,55	1,80	9
Previdência Básica	51.000,00	73.000,00	10.276,69	43.270,15	0,12	29.729,85	10.276,69	43.270,15	0,14	
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	0,00	2.495,10	0,01	47.504,90	0,00	1.208,15	0,00	
Extensão Rural	158.280,00	158.280,00	0,00	48.588,94	0,13	109.691,06	1.098,70	39.075,31	0,13	1
Indústria	263.185,50	128.994,11	3.245,99	3.245,99	0,01	125.748,12	3.245,99	3.245,99	0,01	1
Administração Geral	216.620,00	82.428,61	2.722,01	2.722,01	0,01	79.706,60	2.722,01	2.722,01	0,01	
Previdência Básica	31.000,00	31.000,00	523,98	523,98	0,00	30.476,02	523,98	523,98	0,00	
Produção Industrial	8.005,50	8.005,50	0,00	0,00	0,00	8.005,50	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	280.601,18	273.584,06	0,00	0,00	0,00	273.584,06	0,00	0,00	0,00	2
Previdência Básica	6.330,68	6.330,68	0,00	0,00	0,00	6.330,68	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Turismo	74.270,50	67.253,38	0,00	0,00	0,00	67.253,38	0,00	0,00	0,00	
Energia	300.049,30	500.049,30	88.796,66	278.912,11	0,76	221.137,19	88.796,66	276.052,11	0,91	2
Infra-Estrutura Urbana	300.049,30	500.049,30	88.796,66	278.912,11	0,76	221.137,19	88.796,66	276.052,11	0,91	2
Transporte	5.697.528,64	8.581.166,95	601.629,32	3.562.234,29	9,68	5.018.932,66	581.682,93	1.638.020,17	5,38	6.9
Previdência Básica	122.000,00	122.000,00	11.125,03	43.899,33	0,12	78.100,67	11.125,03	43.899,33	0,14	
Infra-Estrutura Urbana	1.741.828,73	733.654,03	0,00	0,00	0,00	733.654,03	0,00	0,00	0,00	7
Transporte Aéreo	1.109.014,71	659.014,71	0,00	0,00	0,00	659.014,71	0,00	0,00	0,00	6
Transporte Rodoviário	2.724.685,20	7.066.498,21	590.504,29	3.518.334,96	9,56	3.548.163,25	570.557,90	1.594.120,84	5,23	5.4
Desporto e Lazer	537.679,81	975.026,77	100.477,49	258.565,80	0,70	716.460,97	75.407,34	205.877,54	0,68	7
Previdência Básica	21.000,00	39.500,00	4.470,55	19.001,99	0,05	20.498,01	4.470,55	19.001,99	0,06	
Desporto Comunitário	511.679,81	935.526,77	96.006,94	239.563,81	0,65	695.962,96	70.936,79	186.875,55	0,61	7
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DO

(a-d)

15.801,82
63.835,08
00.000,00
12.221,40
51.613,68
47.797,16
50.070,77
29.729,85
48.791,85
19.204,69
25.748,12
79.706,60
30.476,02
8.005,50
7.560,00
73.584,06
6.330,68
00.000,00
67.253,38
23.997,19
23.997,19
43.146,78
78.100,67
33.654,03
59.014,71
72.377,37
69.149,23
20.498,01
48.651,22
0,00

C

ontinua 3/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

nuação 4/4

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.431.628,61	75.190.017,94	7.986.139,15	36.790.101,67	100,00	38.399.916,27	8.308.076,07	30.474.216,12	100,00	44.7
Encargos Especiais	1.266,14	1.266,14	0,00	0,00	0,00	1.266,14	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	1.266,14	1.266,14	0,00	0,00	0,00	1.266,14	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	4
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	62.441.628,61	75.195.017,94	7.986.139,15	36.790.101,67	100,00	38.404.916,27	8.308.076,07	30.474.216,12	100,00	44.7

FONTE:

.DO (a-d)
15.801,82
1.266,14
1.266,14
00.000,00
5.000,00
5.000,00
5.000,00
20.801,82

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**18.242.745,18**	**25.268.981,25**	**34.278.930,77**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	18.200.941,78	25.232.784,37	34.246.887,52	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	18.654.586,37	26.066.102,21	35.013.754,00	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.644,59	833.317,84	766.866,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.803,40	36.196,88	32.043,25	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-18.242.745,18**	**-25.268.981,25**	**-34.278.930,77**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.999.983,41**	**65.244.698,40**	**71.043.152,93**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**58.999.983,41**	**65.244.698,40**	**71.043.152,93**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-30,92%**	**-38,73%**	**-48,25%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**70.799.980,09**	**78.293.638,08**	**85.251.783,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**63.719.982,08**	**70.464.274,27**	**76.726.605,16**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	162.847,65	167.897,16	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.911.626,12	6.435.163,20	8.828.790,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.514.138,47**	**7.152.278,62**	**5.265.964,83**	**8.207.366,39**	**6.048.810,96**	**5.258.234,30**	**7.083.375,16**	**6.790.460,13**	**6.178.852,15**	**7.274.866,00**	**7.231.938,30**	**7.473.169,84**	**80.479.455,15**	**70.858.761,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	673.920,39	862.829,15	640.057,23	807.928,68	1.038.563,64	674.141,84	1.294.250,78	1.632.205,10	1.037.202,85	1.583.065,90	915.099,70	906.618,80	12.065.884,06	7.804.555,71
IPTU	64.053,18	31.997,64	31.474,72	29.047,02	14.051,75	9.876,47	430.439,28	6.389,27	17.007,53	531.229,22	74.744,88	46.417,43	1.286.728,39	799.610,57
ISS	304.911,31	266.476,02	246.348,93	244.309,41	275.128,20	294.520,33	433.965,23	729.727,53	488.040,83	282.122,24	377.588,60	541.240,98	4.484.379,61	3.193.498,82
ITBI	53.348,34	183.712,34	154.684,04	161.602,24	483.772,52	36.388,69	26.308,00	657.503,25	151.574,16	218.203,48	137.471,65	20.208,56	2.284.777,27	646.185,85
IRRF	147.041,10	148.455,42	159.568,47	307.478,38	162.690,54	180.767,58	181.014,98	191.230,61	181.898,73	184.318,27	189.022,03	190.486,56	2.223.972,67	1.836.111,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.566,46	232.187,73	47.981,07	65.491,63	102.920,63	152.588,77	222.523,29	47.354,44	198.681,60	367.192,69	136.272,54	108.265,27	1.786.026,12	1.329.148,68
Contribuições	145.929,88	44.437,32	45.074,25	45.214,35	47.658,65	41.871,98	43.494,32	45.582,66	42.308,63	47.421,97	45.376,44	45.104,67	639.475,12	254.403,88
Receita Patrimonial	1.246,24	2.247,18	2.303,45	3.942,92	2.109,37	2.098,46	13.801,10	25.764,46	20.010,48	45.623,86	61.129,20	108.634,13	288.910,85	125.488,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.246,24	2.247,18	2.303,45	3.942,92	2.109,37	2.098,46	13.801,10	25.764,46	20.010,48	45.623,86	61.129,20	108.634,13	288.910,85	125.488,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	85.471,82	82.761,91	73.131,47	79.488,47	67.137,65	72.404,08	81.958,87	82.501,54	95.694,47	97.453,19	106.453,50	104.911,09	1.029.368,06	1.056.089,38
Transferências Correntes	5.552.877,74	6.103.714,71	4.455.191,77	7.197.965,98	4.799.383,78	4.430.812,99	5.598.973,79	4.665.384,18	4.898.953,18	5.411.528,80	6.039.325,73	6.196.465,82	65.350.578,47	61.082.098,72
Cota-Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.264,03	11.298.163,41
Cota-Parte do ICMS	2.996.472,34	2.691.128,23	2.409.595,60	3.281.699,19	2.696.765,92	2.177.464,28	3.161.886,95	2.703.159,57	2.599.587,75	3.345.868,24	3.420.624,43	3.847.519,71	35.331.772,21	31.800.484,58
Cota-Parte do IPVA	43.897,50	42.865,87	56.891,65	58.918,03	82.410,10	71.147,24	105.755,10	82.476,62	73.402,80	64.286,93	104.935,91	107.558,68	895.546,43	1.352.156,60
Cota-Parte do ITR	196.320,45	1.675.732,99	204.807,96	242.157,07	188.055,26	17.309,33	16.932,07	51.946,46	122.239,40	18.642,34	56.985,48	36.942,64	2.828.071,45	2.152.430,01
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.473,96
Transferências da LC 61/1989	13.213,29	17.701,90	14.104,93	20.491,10	20.265,69	17.600,53	18.958,38	21.227,62	19.090,58	19.751,35	21.239,20	17.318,94	220.963,51	222.603,39
Transferências do FUNDEB	714.940,35	734.850,33	676.101,84	872.079,37	759.552,15	698.312,98	832.628,77	736.689,36	760.823,00	879.407,97	881.626,49	1.002.137,60	9.549.150,21	7.250.510,48
Outras Transferências Correntes	1.210.809,39	433.843,60	420.915,30	1.719.462,50	323.220,15	493.294,36	821.237,44	400.211,84	518.955,26	387.497,89	602.811,56	424.551,34	7.756.810,63	6.877.276,29
Outras Receitas Correntes	54.692,40	56.288,35	50.206,66	72.825,99	93.957,87	36.904,95	50.896,30	339.022,19	84.682,54	89.772,28	64.553,73	111.435,33	1.105.238,59	536.125,00
DEDUÇÕES (II)	**722.782,80**	**983.463,63**	**668.813,79**	**857.580,87**	**739.269,04**	**644.320,88**	**785.229,66**	**701.450,94**	**720.016,72**	**824.974,19**	**837.908,25**	**950.491,45**	**9.436.302,22**	**8.959.564,47**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	722.782,80	983.463,63	668.813,79	857.580,87	739.269,04	644.320,88	785.229,66	701.450,94	720.016,72	824.974,19	837.908,25	950.491,45	9.436.302,22	8.959.564,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.791.355,67**	**6.168.814,99**	**4.597.151,04**	**7.349.785,52**	**5.309.541,92**	**4.613.913,42**	**6.298.145,50**	**6.089.009,19**	**5.458.835,43**	**6.449.891,81**	**6.394.030,05**	**6.522.678,39**	**71.043.152,93**	**61.899.197,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.791.355,67**	**6.168.814,99**	**4.597.151,04**	**7.349.785,52**	**5.309.541,92**	**4.613.913,42**	**6.298.145,50**	**6.089.009,19**	**5.458.835,43**	**6.449.891,81**	**6.394.030,05**	**6.522.678,39**	**71.043.152,93**	**61.899.197,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.791.355,67**	**6.168.814,99**	**4.597.151,04**	**7.349.785,52**	**5.309.541,92**	**4.613.913,42**	**6.298.145,50**	**6.089.009,19**	**5.458.835,43**	**6.449.891,81**	**6.394.030,05**	**6.522.678,39**	**71.043.152,93**	**61.899.197,20**

Fonte:

CAMPOS DE JÚLIO, 21/09/2021

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.910.000,00	893.250,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.910.000,00	893.250,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.910.000,00**	**893.250,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**1.910.000,00**	**893.250,00**	**893.250,00**	**893.250,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS FAGAS (a)	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.025.300,85	33.261.678,94	29.661.272,97	29.179.322,22	60.528,86	54.348,41	54.348,41
Pessoal e Encargos Sociais	35.893.373,28	19.165.497,97	19.165.497,97	18.774.520,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.131.927,57	14.096.180,97	10.495.775,00	10.404.801,52	60.528,86	54.348,41	54.348,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.131.927,57	14.096.180,97	10.495.775,00	10.404.801,52	60.528,86	54.348,41	54.348,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.025.300,85	33.261.678,94	29.661.272,97	29.179.322,22	60.528,86	54.348,41	54.348,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.510.717,09	3.528.422,73	812.943,15	566.143,15	355.000,00	2.344.372,64	2.344.372,64
Investimentos	11.510.717,09	3.528.422,73	812.943,15	566.143,15	355.000,00	2.344.372,64	2.344.372,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.510.717,09	3.528.422,73	812.943,15	566.143,15	355.000,00	2.344.372,64	2.344.372,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**74.936.017,94**	**36.790.101,67**	**30.474.216,12**	**29.745.465,37**	**415.528,86**	**2.398.721,05**	**2.398.721,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-32.559.715,28**

Continua 1/3

Assinado Digitalmente

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.518.929,67

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	279.171,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-32.280.544,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.644.418,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	18.242.745,18	34.278.930,77
Disponibilidade de Caixa	18.200.941,78	34.246.887,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.654.586,37	35.013.754,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	453.644,59	766.866,48
Demais Haveres Financeiros	41.803,40	32.043,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.242.745,18	-34.278.930,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**16.036.185,59**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-313.221,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-313.221,89
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**16.349.407,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**16.070.236,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.990.755,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.990.755,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**6.475.407,03**	**8.360.585,06**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	799.610,57	1.140.367,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	646.185,85	1.742.183,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.193.498,82	4.012.755,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.836.111,79	1.465.278,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.954.311,95**	**33.975.733,31**
2.1- Cota-Parte FPM	11.298.163,41	6.521.667,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.382.309,46	6.177.561,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	915.853,95	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	31.800.484,58	26.016.540,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	222.603,39	155.452,29
2.4- Cota-Parte ITR	2.152.430,01	516.325,78
2.5- Cota-Parte IPVA	1.352.156,60	765.747,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	128.473,96	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.429.718,98**	**42.336.318,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.181.996,81**	**6.726.325,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.175.432,94**	**3.857.754,21**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.275.950,87**	**7.084.426,19**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.275.950,87	7.084.426,19
6.1.1- Principal	7.250.510,48	7.074.760,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.440,39	9.666,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 -4)1	**-1.931.486,33**	**348.434,74**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**7.084.426,19**

FONTE:
[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**6.475.407,03**	**7.740.651,52**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	799.610,57	1.131.038,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	646.185,85	1.731.430,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.193.498,82	3.416.753,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.836.111,79	1.461.429,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.954.311,95**	**31.517.870,11**
2.1- Cota-Parte FPM	11.298.163,41	6.207.514,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.382.309,46	5.863.408,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	915.853,95	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	31.800.484,58	23.952.876,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	222.603,39	155.452,29
2.4- Cota-Parte ITR	2.152.430,01	509.052,98
2.5- Cota-Parte IPVA	1.352.156,60	692.973,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	128.473,96	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.429.718,98**	**39.258.521,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.181.996,81**	**6.234.752,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.175.432,94**	**3.579.877,67**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.275.950,87**	**6.560.844,39**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.275.950,87	6.560.844,39
6.1.1- Principal	7.250.510,48	6.551.178,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.440,39	9.666,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.931.486,33**	**316.425,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.560.844,39**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuaçãc)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.747.950,87	5.098.708,35	5.098.708,35	5.098.708,35	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	6.747.950,87	5.098.708,35	5.098.708,35	5.098.708,35	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.747.950,87**	**5.098.708,35**	**5.098.708,35**	**5.098.708,35**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Tctal das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.098.708,35	5.098.708,35	5.098.708,35	-	-
14- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostcs	5.098.708,35	5.098.708,35	5.098.708,35	-	-
15- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-vAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-vAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-vAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-vAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	vALOR EXIGIDO (i)	vALOR APLICADO (j)	vALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.592.591,07	5.098.708,35	5.098.708,35	77,71
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (vAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - vAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	vALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	vALOR NÃO APLICADO (n)	vALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Tctal da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	656.084,44	1.462.136,04	1.462.136,04	22,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	vALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	vALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	vALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	vALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	vALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	vALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Tctal das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostcs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Tctal das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (vAAF+vAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -. CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.620.497,24	1.428.103,33	1.425.109,70	1.425.109,70	-
24.1- Creche	2.620.497,24	1.428.103,33	1.425.109,70	1.425.109,70	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.502.706,00	1.635.024,25	1.632.528,30	1.632.528,30	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.123.203,24**	**3.063.127,58**	**3.057.638,00**	**3.057.638,00**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	vALOR
27- TCTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSCS DE IMPCSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	8.156.346,35
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	316.425,58
29 (-) RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPCSTCS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A FAGAR INSCRITCS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TCTAL DAS DESPESAS FARA FINS DE LIMITE. (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.839.920,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	vALOR EXIGIDO (x)	vALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTCS	9.814.630,41	7.839.920,77	19,97

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.365.317,82	443.420,45
35.1- Salário-Educação	392.501,94	277.118,49
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	253.386,25	136.096,00
35.4 - PNATE	57.240,87	30.205,96
35.5- Outras Transferências do FNDE	662.188,76	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.365.317,82**	**443.420,45**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	-
41.1- Creche	45.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.708.150,70	556.539,89	396.366,00	395.556,00	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	854.079,62	225.000,00	100.000,00	100.000,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.607.230,32**	**808.539,89**	**523.366,00**	**522.556,00**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**20.478.384,43**	**8.970.375,82**	**8.679.712,35**	**8.678.902,35**	-
47.1- Despesas Correntes	19.107.245,59	8.780.499,73	8.493.545,26	8.492.735,26	-
47.1.1- Pessoal Ativo	15.332.468,42	7.538.396,70	7.538.396,70	7.538.396,70	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	854.079,62	225.000,00	100.000,00	100.000,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.920.697,55	1.017.103,03	855.148,56	854.338,56	-
47.2- Despesas de Capital	1.371.138,84	189.876,09	186.167,09	186.167,09	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.371.138,84	189.876,09	186.167,09	186.167,09	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.560.844,39	277.118,49
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.560.844,39	277.118,49
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRICS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.560.844,39	277.118,49

FONTE:

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.769.717,09	3.528.422,73	8.241.294,36
Investimentos	11.515.717,09	3.528.422,73	7.987.294,36
Inversões Financeiras	254.000,00	0,00	254.000,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.769.717,09**	**3.528.422,73**	**8.241.294,36**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.769.717,09**	**3.528.422,73**	**8.241.294,36**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	526.831,41	141.890,59	384.940,82
Receita de Alienação De Bens Móveis	481.131,41	0,00	481.131,41
Receita de Alienação De Bens Imóveis	45.700,00	141.890,59	-96.190,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	141.890,59	141.890,59

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.555.407,03	6.555.407,03	7.876.237,65	120,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	879.610,57	879.610,57	1.261.044,10	143,36
IPTU	688.807,66	688.807,66	757.368,30	109,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	190.802,91	190.802,91	503.675,80	263,98
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	646.185,85	646.185,85	1.731.430,31	267,95
ITBI	636.009,69	636.009,69	1.730.377,02	272,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	10.176,16	10.176,16	1.053,29	10,35
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.193.498,82	3.193.498,82	3.422.333,94	107,17
ISS	3.140.158,44	3.140.158,44	3.323.795,99	105,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	53.340,38	53.340,38	98.537,95	184,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.836.111,79	1.836.111,79	1.461.429,30	79,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.038.458,00	46.038.458,00	31.173.763,68	67,71
Cota-Parte FPM	10.382.309,46	10.382.309,46	5.863.408,18	56,47
Cota-Parte ITR	2.152.430,01	2.152.430,01	509.052,98	23,65
Cota-Parte IPVA	1.352.156,60	1.352.156,60	692.973,38	51,25
Cota-Parte ICMS	31.800.484,58	31.800.484,58	23.952.876,85	75,32
Cota-Parte IPI-Exportação	222.603,39	222.603,39	155.452,29	69,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	128.473,96	128.473,96	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	128.473,96	128.473,96	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**52.593.865,03**	**52.593.865,03**	**39.050.001,33**	**74,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS FAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.494.912,30	2.041.048,26	612.392,28	30,00	584.249,38	28,62	571.668,93	28,01	-
Despesas Correntes	1.329.525,52	1.579.523,60	555.191,33	35,15	531.233,43	33,63	518.652,98	32,84	-
Despesas de Capital	165.386,78	461.524,66	57.200,95	12,39	53.015,95	11,49	53.015,95	11,49	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.576.121,75	6.611.302,29	4.939.377,42	74,71	4.391.091,37	66,42	4.367.769,36	66,07	-
Despesas Correntes	6.363.700,87	6.428.002,52	4.939.377,42	76,84	4.391.091,37	68,31	4.367.769,36	67,95	-
Despesas de Capital	212.420,88	183.299,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	164.597,58	151.992,58	88.437,63	58,19	81.573,12	53,67	81.573,12	53,67	-
Despesas Correntes	164.597,58	151.992,58	88.437,63	58,19	81.573,12	53,67	81.573,12	53,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.689,64	111.639,64	60.701,71	54,37	51.138,52	45,81	51.138,52	45,81	-
Despesas Correntes	102.560,55	101.510,55	60.061,71	59,17	50.498,52	49,75	50.498,52	49,75	-
Despesas de Capital	10.129,09	10.129,09	640,00	6,32	640,00	6,32	640,00	6,32	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	135.104,27	325.104,27	114.738,92	35,29	112.813,26	34,70	112.813,26	34,70	-
Despesas Correntes	111.419,93	301.419,93	114.738,92	38,07	112.813,26	37,43	112.813,26	37,43	-
Despesas de Capital	23.684,34	23.684,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

23 de Setembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.820

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.297.227,01	2.299.367,66	1.370.021,26	59,58	1.316.890,25	57,27	1.255.520,48	54,60	-
Despesas Correntes	2.266.839,76	2.293.036,98	1.370.021,26	59,75	1.316.890,25	57,43	1.255.520,48	54,75	-
Despesas de Capital	30.387,25	6.330,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.780.652,55**	**11.540.454,70**	**7.185.669,22**	**62,27**	**6.537.755,90**	**56,65**	**6.440.483,67**	**55,81**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.185.669,22	6.537.755,90	6.440.483,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.185.669,22**	**6.537.755,90**	**6.440.483,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.857.500,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.328.169,02	680.255,70	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,40**	**16,74**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-**	-	-	-	-

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FARA A SAÚDE (XXVIII)	1.824.695,07	1.824.695,07	1.818.482,97	99,66
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.465.734,01	1.465.734,01	1.226.824,35	83,70
Proveniente dos Estados	358.961,06	358.961,06	591.658,62	164,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.720,19	18.720,19	26.011,70	138,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS FARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.843.415,26**	**1.843.415,26**	**1.844.494,67**	**100,06**

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.519.599,19	2.521.182,41	1.201.374,76	47,65	1.106.212,96	43,88	1.071.424,02	42,50	-
Despesas Correntes	1.515.800,79	2.467.384,01	1.189.230,76	48,20	1.106.212,96	44,83	1.071.424,02	43,42	-
Despesas de Capital	3.798,40	53.798,40	12.144,00	22,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	78.721,00	108.390,00	59.338,22	54,75	45.623,77	42,09	45.538,77	42,01	-
Despesas Correntes	78.721,00	108.390,00	59.338,22	54,75	45.623,77	42,09	45.538,77	42,01	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.653,50	67.947,38	58.077,05	85,47	35.195,30	51,80	34.663,66	51,02	-
Despesas Correntes	52.653,50	67.947,38	58.077,05	85,47	35.195,30	51,80	34.663,66	51,02	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.596,81	77.598,81	18.157,25	23,40	11.162,23	14,38	11.162,23	14,38	-
Despesas Correntes	6.330,67	76.332,67	18.157,25	23,79	11.162,23	14,62	11.162,23	14,62	-
Despesas de Capital	1.266,14	1.266,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.552,12	86.678,98	66.619,88	76,86	55.267,93	63,76	55.267,93	63,76	-
Despesas Correntes	62.673,70	85.208,14	66.619,88	78,18	55.267,93	64,86	55.267,93	64,86	-
Despesas de Capital	4.878,42	1.470,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	53.177,70	175.636,41	119.109,43	67,82	51.584,00	29,37	51.584,00	29,37	-
Despesas Correntes	53.177,70	108.110,98	51.584,00	47,71	51.584,00	47,71	51.584,00	47,71	-
Despesas de Capital	0,00	67.525,43	67.525,43	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.779.300,32**	**3.037.433,99**	**1.522.676,59**	**50,13**	**1.305.046,19**	**42,97**	**1.269.640,61**	**41,80**	-

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.014.511,49	4.562.230,67	1.813.767,04	39,76	1.690.462,34	37,05	1.643.092,95	36,02	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.682.697,73	6.765.265,25	5.034.491,64	74,42	4.465.335,94	66,00	4.441.928,93	65,66	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.251,08	219.939,96	146.514,68	66,62	116.768,42	53,09	116.236,78	52,85	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.286,45	189.238,45	78.858,96	41,67	62.300,75	32,92	62.300,75	32,92	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	202.656,39	411.783,25	181.358,80	44,04	168.081,19	40,82	168.081,19	40,82	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.350.404,71	2.475.004,07	1.489.130,69	60,17	1.368.474,25	55,29	1.307.104,48	52,81	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.587.807,85**	**14.623.461,65**	**8.744.121,81**	**59,80**	**7.871.422,89**	**53,83**	**7.738.745,08**	**52,92**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**12.587.807,85**	**14.623.461,65**	**8.744.121,81**	**59,80**	**7.871.422,89**	**53,83**	**7.738.745,08**	**52,92**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	47.136.045,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.441.628,61
Previsão Atualizada	66.390.958,61
Receitas Realizadas	48.750.985,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.990.755,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.441.628,61
Dotação Atualizada	75.195.017,94
Despesas Empenhadas	36.790.101,67
Despesas Liquidadas	30.474.216,12
Despesas pagas	29.745.465,37
Superavit Orçamentário	18.276.769,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.790.101,67
Despesas Liquidadas	30.474.216,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.043.152,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.043.152,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.043.152,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	893.250,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	893.250,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	16.085.836,20	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	15.806.665,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.911.626,12	0,00	2.398.721,05	2.512.905,07
EXECUTIVO	4.911.626,12	0,00	2.398.721,05	2.512.905,07
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.644,59	0,00	415.528,86	38.115,73
EXECUTIVO	453.644,59	0,00	415.528,86	38.115,73
TOTAL:	**5.365.270,71**	**0,00**	**2.814.249,91**	**2.551.020,80**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.528.422,73	8.241.294,36

Continua 1/2

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	141.890,59	384.940,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.537.755,90	15,00	16,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDITAL Nº 54 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 24 de SETEMBRO de 2021 (Sexta-feira) ás 19:00 hs,** e será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 22 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.100.625,84	2.115.692,93	2.418.336,68	3.843.436,63	2.241.087,05	2.300.504,50	2.254.328,75	2.341.096,35	2.452.571,37	2.321.162,52	2.534.825,95	2.241.256,25	29.164.924,82	
Pessoal Ativo	2.100.625,84	2.115.692,93	2.418.336,68	3.843.436,63	2.236.767,76	2.296.035,60	2.254.328,75	2.291.941,85	2.295.486,26	2.296.828,89	2.310.623,33	2.181.463,50	28.641.568,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.747.830,44	1.761.058,13	2.055.894,76	3.163.183,42	1.867.960,02	1.921.294,26	1.881.476,78	1.907.259,57	1.916.799,61	1.913.326,29	1.924.436,87	1.818.142,44	23.878.662,59	
Obrigações Patronais	352.795,40	354.634,80	362.441,92	680.253,21	368.807,74	374.741,34	372.851,97	384.682,28	378.686,65	383.502,60	386.186,46	363.321,06	4.762.905,43	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiriz. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.319,29	4.468,90	0,00	49.154,50	157.085,11	24.333,63	224.202,62	59.792,75	523.356,80	
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.100.625,84**	**2.115.692,93**	**2.418.336,68**	**3.843.436,63**	**2.241.087,05**	**2.300.504,50**	**2.254.328,75**	**2.341.096,35**	**2.452.571,37**	**2.321.162,52**	**2.534.825,95**	**2.241.256,25**	**29.164.924,82**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.043.152,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.043.152,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**29.164.924,82**	**41,05**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.363.302,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.445.137,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.526.972,32	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**18.242.745,18**	**25.268.981,25**	**34.278.930,77**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	18.200.941,78	25.232.784,37	34.246.887,52	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	18.654.586,37	26.066.102,21	35.013.754,00	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.644,59	833.317,84	766.866,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.803,40	36.196,88	32.043,25	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-18.242.745,18**	**-25.268.981,25**	**-34.278.930,77**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.999.983,41**	**65.244.698,40**	**71.043.152,93**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**58.999.983,41**	**65.244.698,40**	**71.043.152,93**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-30,92%**	**-38,73%**	**-48,25%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**70.799.980,09**	**78.293.638,08**	**85.251.783,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**63.719.982,08**	**70.464.274,27**	**76.726.605,16**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	162.847,65	167.897,16	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.911.626,12	6.435.163,20	8.828.790,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO_ DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**58.999.983,41**	**65.244.698,40**	**71.043.152,93**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**58.999.983,41**	**65.244.698,40**	**71.043.152,93**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.979.996,35**	**14.353.833,65**	**15.629.493,64**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**11.681.996,72**	**12.918.450,29**	**14.066.544,28**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
___ Interna	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
___ Interna	0,00	0,00
_____ Empréstimo	0,00	0,00
_____ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
_____ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
_____ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
_____ Empréstimo	0,00	0,00
_____ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
_____ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
_____ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**71.043.152,93**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**71.043.152,93**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**11.366.904,47**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**10.230.214,02**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.973.020,71**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
___ Tributos	0,00	0,00
___ Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
___ FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.109.286,93	16.635,10	216.620,70	2.229.147,73	39.321,90	0,00	12.607.561,50	3.217.480,20	0,00	9.390.081,30
Recursos Ordinários	15.109.286,93	16.635,10	216.620,70	2.229.147,73	39.321,90	0,00	12.607.561,50	3.217.480,20	0,00	9.390.081,30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	19.904.467,07	21.480,63	512.130,05	283.757,34	128.575,26	0,00	18.958.523,79	3.098.405,35	0,00	15.860.118,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	9.530.782,88	0,00	64.649,57	0,00	27.830,35	0,00	9.438.302,96	231.423,09	0,00	9.206.879,87
Transferências do FUNDEB	1.370.423,99	0,00	129.321,67	0,00	58.275,33	0,00	1.182.826,99	0,00	0,00	1.182.826,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	894.558,64	8.430,31	0,00	0,00	0,00	0,00	886.128,33	196.220,16	0,00	689.908,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	3.477.399,82	12.192,02	80.302,81	0,00	19.735,43	0,00	3.365.169,56	633.180,35	0,00	2.731.989,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.854.956,05	0,00	52.375,00	0,00	22.734,15	0,00	1.779.846,90	147.753,74	0,00	1.632.093,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	360.043,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.043,52	7.846,42	0,00	352.197,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.416.302,17	858,30	185.481,00	283.757,34	0,00	0,00	1.946.205,53	1.881.981,59	0,00	64.223,94
TOTAL (III) = (I + II)	35.013.754,00	38.115,73	728.750,75	2.512.905,07	167.897,16	0,00	31.566.085,29	6.315.885,55	0,00	25.250.199,74

CAMPOS DE JÚLIO, 21/09/2021

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	71.043.152,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.043.152,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.043.152,93

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.165.928,83	42,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.625.891,76	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.494.597,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	38.363.302,58	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-34.278.930,77	-72,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.563.254,85	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.629.493,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.366.904,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.973.020,71	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E QUIEPAMENTOS PARA ESCRITO-RIO

Avenida Brasil, 1200-W, Sala 4, 1º andar

Jardim Acácias

Tangara da Serra- MT

CNPJ: 12.358.170/0001-21

Contato: (65) 3925-5300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2631/2021 – Pregão Eletrônico nº. 28/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 48 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de setembro de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ: 24.321.932/0001-02

Av. Júlio Domingos de Campos, 6591-A

VÁRZEA GRANDE - MT

Contato: (65) 3697-3999

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2632 /2021- Pregão Eletrônico nº. 28/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de setembro de 2021.

LIGIANE APARECIDA PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.481/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.481/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2232 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, da Ata de registro n.100/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.135.560/0001-04, que tem por objeto a ata e o registro de preços para possível eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, convites, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender a necessidades das secretarias deste município, oriundo do processo Licitatório n.4142/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

RH/GABINETE
PORTARIA N.482/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.482/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS,** matrícula n.1860 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/07/2019 Á 16/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2021 DE: 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 017/2021 DE: 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A – SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Agosto do exercício de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 486/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 486/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE- MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, para compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa** do Município de Canabrava do Norte – MT, em conformidade com a Lei nº 242/2005 de 05 de Dezembro de 2005, em seus artigos 6º e 7º, os seguintes membros;

I - REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS;

TITULAR: Helena Maria da Silva Barbosa

CPF:009.036.111-39

RG: 1682137-8 SSP/MT

SUPLENTE: Zelina Nogueira Glória

CPF: 028.000.561-0

RG: 2029417-4 SSP/MT

II – REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

TITULAR: Ana Carla Giacomelli Castro

CPF: 917.118.351-53

RG: 00104542-9 SSP/MS

SUPLENTE: Fabiana Anezi Almeida

CPF: 621.056.391.00

RG: 1105164-7 SSP/MT

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULURA;

TITULAR: Maria Aparecida Reis Tavares

CPF: 938.656.271-53

RG: 2904208-9 SSP/MT

SUPLENTE: Wiltom Santos de Souza

CPF: 890.276.801-59

RG: 1322308-9 SSP/MT

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS;

TITULAR: Acrísio Luiz dos Reis

CPF: 019.801.388 -42

RG: 6040757-8 SSP/SP

SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2388194-1 SSP/MT

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;

TITULAR: Ednanda Lima Abreu

CPF: 046.817.481-88

RG: 23876994-8 SSP/MT

SUPLENTE: Regiane da Rocha Bomtempo Becker

CPF: 008.493.511-11

RG: 1614434-1 SSP/MT

VI - REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA;

TITULAR: Luzia Bento Piage

CPF: 460.216.551-68

RG: 634340 SSP/MT

SUPLENTE: Jesuína da Silva Santos

CPF: 330.272.501-91

RG: 1232428-0 SSP/MT

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 485/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 485/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.128/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **RM 5 SOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.282.553/0001-69,a presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais que serão utilizados n construção de asfaltas e manutenção nas ruas e avenidas do perímetro urbano do município, construção de meio fio, sarjetas, bocas de bueiros e berços de bueiros e base de pontes nas estradas vicinais do município de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 4571/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional nº 2220 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. . 453.476.701-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N.483/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.483/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2232 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, da Ata de registro n.101/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191**, inscrita no CNPJ: 31.323.870/0001-25, que tem por objeto a ata e o registro de preços para possível eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, convites, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender a necessidades das secretarias deste município, oriundo do processo Licitatório n.4142/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 487/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 487/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.031/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JOÃO HELIO CHAVES NUNES 03807600108**,inscrita no CNPJ/ sob o n° 40.489.397/0001-41, O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro em PVC, incluindo o fornecimento do material e estrutura para fixação do forro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte/MT, do Município de Canabrava do Norte- MT, oriundo do processo administrativo n. 4787/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N.484/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.484/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 003.917.441-78, com e-mail: rones_rodrigues@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, da Ata de registro n.102/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.959.463/0001-64, que tem por objeto a ata e o registro de preços para possível eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, convites, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender a necessidades das secretarias deste município, oriundo do processo Licitatório n.4142/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONES RODRIGUES VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 048/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n° 3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR		
KEILA FERREIRA FARIA	Agente de Nutrição Escolar	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811/2021.

Portaria Nº 811/2021.

De 06 de setembro de 2021.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Camila Batistela** do cargo de **Assessor de Assistência Social** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2275, de 09/09/2021, p.39 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.809, de 08/09/2021, p.25, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº835/2021

Portaria Nº835/2021

De 16 de setembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Ana Cássia Alves Macedo** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Ana Cássia Alves Macedo,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 13 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2020 a 30/09/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municip

PORTARIA Nº836/2021

Portaria Nº836/2021

De 16 de setembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Paulo José Gonçalves** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Paulo José Gonçalves,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/05/2018 a 31/05/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº837/2021

Portaria Nº837/2021

De 16 de setembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Elcina Gall** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Elcina Gall,** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2019 a 21/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº825/2021

Portaria Nº825/2021

De 13 de setembro de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Flavio Ribeiro Pereira** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Flavio Ribeiro Pereira,** ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia** por um período de 20 dias, a serem usufruídas no período de 11 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3, referente ao período aquisitivo, a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende primeiro semestre de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municip

PORTARIA Nº833/2021

Portaria Nº833/2021

De 16 de setembro de 2021.

Altera período de Licença Prêmio da servidora **Jovilde Fátima Corbari Fiorentin** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais Prefeito Municipal de Canarana, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Altera período de gozo de Licença Prêmio da Servidora **Jovilde Fátima Corbari Fiorentin**, ocupante do cargo de **Professora**, com a matricula 28, aprovada pela portaria nº 681/2020 de 24 de novembro de 2020, para 23 de setembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2021.

Portaria Nº 834/2021.

De 16 de setembro de 2021.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Tayssa da Silva Flores** do cargo de **Assessor do Programa Habitação** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº838/2021

Portaria Nº838/2021

De 16 de setembro de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Paola Marques Del Nero** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora, **Paola Marques Del Nero,** ocupante do cargo de **Psicóloga** agendada por meio da portaria n°452/2021 de 13 de abril de 2021, para 18 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 839/2021

Portaria nº 839/2021

De 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Lisani Tainete Fuchs Freitas**, ocupante do cargo de **Professora**, matricula n°362 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 16 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 054/2021, Maior Oferta e Lance foi declarado vencedor a empresa; **BANCO BRADESCO S.A.**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 22 de Setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO 287, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO 287, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Normatiza os procedimentos de depreciação dos bens móveis e imóveis deste município e estabelece a tabela de vida útil e valor residual.

A senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal de Carlinda, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1° Fica normatizado o processo de depreciação dos bens móveis e imóveis deste município;

§ 1º a vida útil e o valor residual dos bens móveis e imóveis estão estabelecidos nos anexos I e II deste decreto;

§ 2º. Para fins deste decreto entende-se por:

Depreciação: redução do valor de um bem pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil

Vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Artigo 2° O registro da depreciação deverá ser realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e; sintética, pelo Setor Contábil.

Artigo 3° O registro da depreciação deverá ser mensal, devendo os dados estarem disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

§ 1º A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

§ 2º A depreciação começa quando o item estiver em condições de uso, não devendo ser interrompida quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação;

§ 3º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados, poderão ter sua vida útil ampliada, mantendo seu valor residual.

Artigo 4° A depreciação de um ativo inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Artigo 5° Para a definição da vida útil e valor residual dos bens, deverão ser utilizados os parâmetros e índices estabelecidos para cada grupo sintético do ativo imobilizado, conforme orientações constantes da Tabela de Vida Útil e Valor Residual, Anexos I e II.

Artigo 6° Para fins de depreciação, não estão sujeitos ao regime instituído neste Decreto:

I. Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros; II. Bens de vida útil indeterminada; III. Animais que se destinam à exposição e à preservação; e IV. Terrenos rurais ou urbanos.

Artigo 7° Caso a edificação e o terreno estejam cadastrados no software patrimonial como único imóvel, deve-se desmembrá-los para proceder com a depreciação do edifício;

Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Anexo I

Descrição	Vida útil(anos)	Valor Residual (%)
Aeronaves	10	20
Aparelhos de medição e orientação	10	10
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20
Aparelhos, equip., utensílios médico ou odontológico, laboratorial e hosp.	10	10
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	5	10
Aparelhos e utensílios domésticos	5	10
Armamentos	20	15
Coleções e materiais bibliográficos	10	0
Discotecas e filmotecas	5	10
Embarcações	20	10
Equipa. de manobra e patrulhamento	10	10
Equip. de proteção, segurança e socorro	10	10
Instrumentos musicais e artísticos	10	10
Máquinas e equip. de natureza industrial	20	10

Máquinas e equipamentos energéticos	**10**	**10**
Máquinas e equipamentos gráficos	**10**	**10**
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	**8**	**10**
Máquinas, utensílios e equip. diversos	**10**	**10**
Equipamentos de processamento de dados	**5**	**10**
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	**10**	**10**
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	**10**	**10**
Equip. e utensílios hidráulicos e elétricos	**10**	**10**
Máquinas e equip. agrícolas e rodoviários	**15**	**10**
Mobiliários em geral	**10**	**10**
Obras de arte e peças para museu	**Indeterminado**	
Semoventes e equip. de montaria	**10**	**10**
Veículos diversos	**15**	**10**
Veículos ferroviários	**20**	**10**
Peças não incorporáveis a imóveis	**10**	**10**
Veículos de tração mecânica	**15**	**10**
Carros de combate	**20**	**10**

Equip., peças e acessórios aeronáuticos	**15**	**10**
Equip., peças e acessórios de proteção ao vôo	**10**	**10**
Acessórios para automóveis	**5**	**10**
Equip. de mergulho e salvamento	**10**	**10**
Equip., peças e acessórios marítimos	**15**	**10**
Equip. e sistema de proteção e vigilância ambiental	**10**	**10**
Equip., sobressalventes de máquinas, motor de navios de esquadra	**15**	**10**
Outros materiais permanentes	**10**	**10**

Anexo II

Imóveis e afins

Descrição	Vida útil (anos)	Valor residual (%)
Imóveis: Edifícios	**25**	**10**
Imóveis: Terrenos	**--**	**--**
Instalações diversas (imóveis)	**25**	**10**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 015/2021

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84 as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 738.505,50 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), por inexecução do ajuste, o que corresponde a **R$ 14.770,10 (quatorze mil, setecentos e setenta reais e dez centavos).**

2º - Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8. 666/1993 e na cláusula 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de **01 (um) ano.**

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84 do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 22 de agosto de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando as disposições da Lei n° 8.666/1993;

Considerando as orientações contidas no Parecer Jurídico n° 008/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, no gozo das atribuições conferidas por lei, resolve, **CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**, que tem como objeto a "*Contratação de construção de obra de ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 92,01m², sendo Bloco 1 de atendimento (Recepção e sala de atendimento) Construção 55,38 m² e Bloco 2 de serviço (Almoxarifado, cozinha e garagem) Construção 36,63 m²*" para que sejam realizadas adequações, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública, buscando melhor atender a legislação vigente.

Carlinda MT, 22 de setembro de 2021.

Sandra dos Santos

Presidente da CPL

Portaria nº 004/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 564 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SALUA GAZALI*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398 e 447, 501/2021;

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 103/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SALUA GAZALI***,efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **24/09/2021 a 24/10/2021**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 563 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LOURDES APARECIDA DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 ao 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 342/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 018, 088/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 024, 255, 370, 466, 502/2021;

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 103/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***LOURDES APARECIDA DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **17/09/2021 a 17/10/2021**, conforme processo do DRH nº 013/2019.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 568 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA CRISTINA BASSETTO** matricula nº 4493, cargo de Assessor Técnico, na data 21 de Setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de Setembro de 2021 apartirdas 13:00h e no dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 565 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *NELI VITURINO COSMO*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 ao 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 372, 448 e 500/2021;

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 103/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***NELI VITURINO COSMO*****,** efetiva no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **27/09/2021 a 27/10/2021**, conforme Processo do DRH nº 017/2021.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME inscrita no CNPJ sob o n.º **29.567.496/0001-61**

AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **28.922.960/0001-28**

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **37.227.550/0001-58**

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **03.806.018/0001-73**

R J M COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º **20.771.901/0001-94**

SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **28.787.127/0001-11**

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 25.244.319/0001-93

Carlinda – MT, 22 de Setembro de 2021.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 016/2021

Recorrente: ULTRA LICITAÇÕES LTDA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ n. 36.524.917/0001-32, pela inexecução da ARP Nº 111/2021 - do Pregão Eletrônico nº 33/2021, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 24/08/2021, foi aplicada ao Contratado a sanção de multa no importe de R$ 20.953,53 (vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) e suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de 01 (um) ano.

A referida decisão foi recebida pela empresa em 25 de agosto de 2021.

A empresa, inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, interpôs recurso na data de 31/08/2021, portanto, tempestivamente.

Estando o mesmo apto a ser recepcionado por esta Administração, passemos então às demais considerações.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

1. Que foram apresentadas as justificativas pela não entrega dos equipamentos, com base no momento atual de mercado, afetado pela escassez de determinados produtos;

2. Que entendem que falharam na execução do contrato, mas o motivo foi alheio a nossa vontade, uma vez que se o produto não estava sendo comercializado, logo não conseguimos comprar o modelo ora ofertado;

3. Considerando é Micro Empresa e que o mercado é voltado apenas para licitações, não trabalhando com vendas físicas ou privadas e que uma condenação com SUSPENSAO de licitar prejudicaria GRAVEMENTE para o desenrolar da empresa nos próximos anos, sendo passível até de fechamento do CNPJ;

4. Que o valor da multa aplicada comprometeria em 100 % o capital da empresa e que possivelmente teriam que decretar falência pela impossibilidade do pagamento;

5. Que até o presente momento nunca tiveram nenhuma suspensão por órgãos públicos, pois sempre teriam cumprido fielmente os contratos;

6. Que não teriam obtido qualquer vantagem com o não cumprimento do edital nem causado prejuízo grave a administração.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Não foram suscitadas nulidades no processamento do feito, tampouco prescrição da punibilidade.

Pois bem, a empresa recorrente alega que falhou na execução do contrato por motivos alheios a sua vontade.

Ocorre que desde a expedição das Requisições de Compra em junho/2021 e julho/2021, transcorreram-se aproximadamente 03 (três) meses, tempo mais do que razoável para o cumprimento da obrigação, entretanto, até o momento os itens requisitados não foram entregues.

Ademais, o contato com a empresa resta prejudicado, sendo que o telefone fornecido pela empresa no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços não atende mais, bem como a empresa não responde os e-mails encaminhados solicitando informações sobre o andamento do pedido, o que demostra total desídia com a Administração.

Outrossim, foram solicitados 23 (vinte e três) aparelhos no total, isto é, quantidade consideravelmente pequena, especialmente para uma fornecedora que trabalha exclusivamente com licitações.

Desta forma, não há como imputar o desabastecimento da empresa a fatores imprevisíveis, já que decorrentes de má previsão da recorrente, o que constitui álea ordinária não suportável pela Administração e não autorizadora da Teoria da Imprevisão.

Referente ao valor fixado para a multa, a Ata de Registro de Preços é clara ao prever os critérios de aplicação:

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

O próprio Edital licitatório já previa os critérios de aplicação de sanção administrativa:

22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justifi-

cativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Nesse sentido, seja pela inexecução total ou parcial, a multa é aplicada sobre o valor total da ARP, observado o parâmetro estabelecido.

No que se refere à dosimetria da penalidade há de se considerar alguns pontos.

Incialmente, foi aplicada a penalidade de multa no valor R$ 20.953,53 (vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), isto é, 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/ARP.

Entretanto, analisando detidamente o balanço patrimonial juntado ao processo licitatório, verifica-se que a recorrente é Micro Empresa, constituída por capital social de R$ 1.000,00 (um mil reais), tendo iniciado a atividade no ano de 2020.

Por outro lado, deve-se levar em conta o caráter educativo da penalidade e os prejuízos causados à Administração.

Isso porque, a empresa mesmo ciente de suas limitações se aventurou a participar efetivamente da licitação, ofertando lances até se sagrar vencedora, motivo pelo qual celebrou Ata de Registro de Preços no vulto R$ 419.070,00 (quatrocentos e dezenove mil e setenta reais).

Contudo, registre-se que o limite de faturamento anual para Micro Empresas é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Destaca-se aqui, o custo para Administração realizar o referido procedimento licitatório, ainda mais para realização de novo processo licitatório, se for o caso, tendo em vista, especialmente, a atualização do preço dos produtos no mercado.

Por tudo isso, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade é plausível a redução do valor da multa, sem, entretanto, anular o caráter educativo da penalidade.

A empresa apresenta recurso contra decisão, após análise, a Comissão Processante Permanente concluiu pela redução da multa aplicada e manutenção das demais penalidades.

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas aqui apuradas e não tendo sido apresentados elementos que justificassem ou relevassem tais irregularidades, bem como as condições financeiras da empresa, mostra-se possível a revisão da decisão.

Diante do exposto, decido dar **parcial provimento** ao recurso em fase final, para reduzir a multa para 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 419.070,00 (quatrocentos e dezenove mil e setenta reais), por inexecução do ajuste, o que corresponde a **R$ 8.381,40 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos),** mantendo-se as demais penalidades da decisão adotada por esta Administração.

Carlinda/MT, em 22 de setembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 161/2021

PORTARIA N.º 161/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 36/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 113/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 2907/2021, item 45979;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 20.357.366/0001-20, para apurar o atraso na entrega do item solicitado por meio da Requisição de Compra n.º 2907/2021, item 45979.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 22 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 567 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSILENE XAVIER DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 096, 126, 299, 314 e 405/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 082, 250, 350, 455/2021;

CONSIDERANDO, Portaria nº 140/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/PREVCAR nº 103/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSILENE XAVIER DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **20/09/2021 a 20/10/2021,** conforme processo do DRH nº 014/2020.

Art. 2º - Servidora dará inicio ao Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 503 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DIVINA TAVARES FERREIRA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 341/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 062/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 180, 313, 399, 450, 503/2021;

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 103/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***DIVINA TAVARES FERREIRA*,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período de **09/09/2021 a 09/10/2021**, conforme processo do DRH nº 12/2019.

Art. 2º - Servidora esta em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 34/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 34/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 34/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À ESCOLINHA DE BASE E COMPETIÇÕES PROGRAMADAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **ESPORTES SIMIONATTO LTDA – ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.429.800/0001-32,** com o valor global de **R$ 3.359,00 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais).**

Castanheira - MT, **22 de setembro** de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 092/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 34/2021

Dispensa de licitação **N° 34/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À ESCOLINHA DE BASE E COMPETIÇÕES PROGRAMADAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **ESPORTES SIMIONATTO LTDA – ME**

CNPJ nº **37.429.800/0001-32**

Data da declaração: 22 de setembro de 2021, Pelo Departamento de Esporte amador

Data da ratificação: 22 de setembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 22 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA N.º 003/2021.

PORTARIA N.º 003/2021.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Secretária Mun. de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **Nomear** a Senhora CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER, portador da Cédula de Identidade n.º1143475-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 825.446.541.04 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Secretária Mun. de Assistência Social, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2.º Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 22 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 55/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 55/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°55/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADE DOS MUROS E PORTÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 05/10/2021 às 08hr:00min horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de setembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°189/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 56/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 56/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°56/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 06/10/2021 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de setembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°189/2021

LEI MUNICIPAL N.º 915/2021

LEI MUNICIPAL N.º 915/2021

Dispõe sobre o plano Plurianual do Município de Castanheira/MT, para o Quadriênio 2022/2025.

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira/MT, 22 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI N.º 916/2021.

LEI N.º 916/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Castanheira aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2022 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) o cumprimento de precatórios judiciais;

e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou

adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, mediante Lei Autorizativa com observância dos preceitos da Lei Complementar Federal 173/2020 e suas alterações.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2021.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Art. 24 - O Poder Executivo, desde que autorizado por lei, poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Artigo 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em Elementos de Despesas já existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário

Artigo 26 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2021, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, 22 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 103/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 103/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT – BIÊNIO 2021/2013.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no § 1º Lei Complementar n.º 66/2015 de 15 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Chapada dos Guimarães-MT, conforme segue:

Sra. Fernanda Cristina Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social;

Sra. Caroline Pacheco Alves Oliveira Guedes Silva – Tesoureira do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de setembro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 434/GP/2021 PORTARIA Nº 439/GP/2021

Portaria nº 434/GP/2021

Em, 20 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º HEBER HELTON DE PAULA GUERREIRO,** portador do RG nº 001264383 e CPF nº 923. 083.921-34, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 2**0/01/2019 a 20/01/2020**, conforme autorização no processo **5866/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/10/2021 e término em 08/11/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/11/2021.

Esta portaria entra em vigor com a partir de 10/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 435/GP/2021

Em, 20 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º HEBER HELTON DE PAULA GUERREIRO,** portador do RG nº 001264383 e CPF nº 923. 083.921-34, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **20/01/2020 a 20/01/2021**, conforme autorização no processo **5867/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/11/2021 e término em 09/12/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/12/2021.

Esta portaria entra em vigor com a partir de 10/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 436/GP/2021

Em, 20 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º HEBER HELTON DE PAULA GUERREIRO,** portador do RG nº 001264383 e CPF nº 923. 083.921-34, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 20/01/2014 a 20/01/2019, conforme autorização no **processo 5868/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/12/2021 e término em 09/03/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 437/GP/2021

Em, 21 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª IZINEI SOUZA MIRANDA,** portadora do RG nº 10398872 e CPF nº 795.264.971-04, na função de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme **Oficio nº 646/2021/SME.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 438/GP/2021

Em, 21 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª JANAINA FERNANDA PESSOA RIBEIRO,** portadora do RG nº 160567 e CPF nº 008.578.291-22, na função de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme **Oficio nº 646/ 2021/SME.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 439/GP/2021

Em, 21 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN, portador do RG nº 699820 e CPF nº 622.458. 801-53, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, **lotado na SINSP-MUG**, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/ 04/2019 a 01/04/2020, restando **20 (vinte) dias** de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 5935/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Claudia, Estado de Mato Grosso; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cláudia o Regime de Previdência Complementar - RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar de que trata o *caput* deste artigo, de caráter facultativo, aplica-se aos servidores públicos titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefício previdenciário complementar a eles destinados.

Art. 2º O Município de Cláudia é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º São abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º Os servidores referidos no *caput* deste artigo que tenham ingressado no serviço público antes do início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão aderir aos planos de benefícios a que se refere o art. 9º, mediante prévia e expressa opção, observadas, além das condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano, os termos da regulamentação específica.

§ 2º O exercício da opção de que trata o parágrafo anterior é irrevogável e irretratável, devendo ser manifestada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência do ato de regulamentação da política de migração.

§ 3º O servidor que optar pela migração terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do patrocinador ao Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei.

§ 4º Será regulamentada por Decreto do Poder Executivo a política de migração aplicada aos servidores de que trata o § 1º, deste artigo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

Parágrafo único. Até que seja disciplinada a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e entidades abertas de previdência complementar na forma do disposto nos §§ 4º e 5º do art. 202 da Constituição Federal, somente entidades fechadas de previdência complementar estão autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pelo Município de Cláudia/MT.

Art. 5º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Cláudia, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência acordada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - ASSISTIDO: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - BENEFÍCIO DE RISCO: os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

III - BENEFÍCIO PROGRAMADO: o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento;

IV - CONTRIBUIÇÃO DE RISCO: a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

V - CONTRIBUIÇÃO NORMAL: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

VI - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA: as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

VII - PARTICIPANTE: a pessoa natural, assim definida na forma do Parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrado pela instituição contratada;

VIII - PATROCINADOR: o Município de Claudia, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IX - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento

definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possua patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

X - QUOTA DO PLANO: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

XI - REGULAMENTO: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XII - REMUNERAÇÃO: o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias; e

XIII - SALDO DE CONTA: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio.

Art. 7º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Claudia, aos servidores públicos de que trata o parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar, que tiverem ingressado no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefícios previdenciários complementares ou que tiverem optado em aderir ao Regime de Previdência Complementar na forma descrita em lei específica.

Art. 8º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Art. 9º Ficam os Poderes do Município de Cláudia autorizados a celebrar convênio de adesão para oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade de Previdência Complementar, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais nº 108, de 29 de maio de 2001 e nº 109, de 29 de maio de 2001, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do art. 4º, desta Lei.

Art. 10. Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

Art. 11. Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, de 29 de maio de 2001, e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

SEÇÃO II

DO CUSTEIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Art. 12. A alíquota de contribuição do Patrocinador será igual à do Participante e calculada a partir da aplicação do percentual máximo de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. Além da contribuição normal de que trata o *caput* deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, sem contrapartida do patrocinador.

SEÇÃO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 13. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargos efetivos do Município de Claudia, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações.

Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com recebimento de remuneração;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

SEÇÃO IV

DO PATROCINADOR

Art. 15. O Município de Claudia é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Cláudia será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 16. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 17. A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 18. A supervisão e a fiscalização da entidade que administrar os planos de benefícios pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 19. Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O servidor público de que trata o art. 3º desta lei cuja remuneração seja inferior ao limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social no momento da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta lei, na ocasião em que se tornar elegível para aderir ao Regime de Previdência Complementar, poderá migrar, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 3º desta lei.

Art. 21. Cabe ao Ente Federado, através do Poder Executivo do Município prover os meios necessários para articular as providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei.

Art. 22. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias já existentes nas leis orçamentárias vigentes.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ATUAL
03	GASOLINA GRID	GASOLINA GRID	LT	R$5,67
04	ALCOOL(ETANOL)	ALCOOL(ETANOL)	LT	R$4,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
04	ALCOOL ETANOL	R$4,23	R$ 0,04	R$ 4,27
05	GASOLINA GRID	R$5,67	R$0,04	R$5,71

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 20 de SETEMBRO de 2021.

PREVI-CLAUDIA
CONTRATO Nº 004/2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, S/nº, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa R.B CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.584.569/0001-38, situada na Avenida Curitiba, nº 2734, na cidade de Sorriso, neste ato representado pelo Sr. Jean Felipe Bosa, brasileiro, empresário, portador do RG n° 038.815.161-74, inscrito no CPF nº 94072 DRT/MT, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 2734, Bairro Centro, no Município de Sorriso, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante cláusulas especificas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA A FIM DE AVALIAR REVISAR E ORIENTAR A SISTEMATICA APLICADA NA ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR DA PREVIDÊNCIAL MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	295163-0	**ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA A FIM DE AVALIAR REVISAR E ORIENTAR A SISTEMATICA APLICADA NA ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR DA PREVIDÊNCIAL**	03	R$ 3. 670,00	R$11. 010,00
	TOTAL R$ 11.010,00				

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até **03(três) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total**R$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais),** pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)** cada, após apresentação da Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos prestação de serviços.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva entrega do serviço deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.2 – Do CONTRATADO:

a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a aquisição do serviço;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada, conforme solicitação do órgão competente;

f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas:

PREVI-CLAUDIA

(10) 14.001.09.272.0008.2011/3390.39.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificação estabelecida na solicitação da secretaria competente.

10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo Município de Cláudia – MT.

11.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato sujeita-se, ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 09 de Julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

CONTRATANTE

R.B CONSULTORIA LTDA

JEAN FELIPE BOSA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF:046.300.551.18

Nome: VANIA DA SILVA SANTOS

CPF:041.247.451.41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 624, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê de Investimento dos Recursos do Previ-Cláudia, para o período de 23/01/2021 a 22/01/2015, mediante alteração no Decreto nº 511/2021 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membros do Comitê de Investimento dos Recursos do Previ-Cláudia, para o período de 23/01/2021 a 22/01/2015, conforme Ofício nº 082/2021 oriundo do Previ-Cláudia,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Investimento dos Recursos do Previ-Cláudia, prevista no Decreto nº 511, de 13 de janeiro de 2021, a fim de promover a substituição de membros.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os incisos III e V, do art. 1º, do Decreto nº 511/2021, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III - Sheila Yotzchetz *- Matrícula: 431*

CPF nº 033.243.079-02

e-mail: sheilayotzchetz@hotmail.com

Rua Arthur Bernardes, 1.617 - Bairro Campo Verde, Cláudia/MT.

(...)

V - Andréia Teolide Schneider Sielski *- Matrícula: 1190 –* ***Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA***

CPF nº 012.639.971-98

e-mail: andreiateolide@hotmail.com

Estrada Hilca, Km 01 - Setor Rural, Cláudia/MT".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
CONTRATO Nº 005/2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, aPREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, S/nº, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra.ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, R.B CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.584.569/0001-38, situada na Avenida Curitiba, nº 2734, na cidade de Sorriso, neste ato representado pelo Sr. Jean Felipe Bosa, brasileiro, empresário, portador do RG n° 038.815.161-74, inscrito no CPF nº 94072 DRT/MT, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 2734, Bairro Centro, no Município de Sorriso, doravante denominado simplesmenteCONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante cláusulas especificas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus alterações posteriores:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **004/2021**, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	358519-0	**ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**	12	R$ 1.150,00	R$13.800,00
	TOTAL R$ 13.800,00				

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até **12(doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da ordem de serviços.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total**R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.150,00 (mil cento e cinqüenta reais)** cada, após apresentação da Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista satisfazer o elencado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva entrega do serviço deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.2 – Do CONTRATADO:

a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a aquisição do serviço;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer o serviço contratado conforme solicitação da Secretaria competente.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas:

PREVI-CLAUDIA

(10) 14.001.09.272.0008.2011/3390.39.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificação estabelecida na solicitação do órgão previdenciário.

10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo órgão previdenciário solicitante através de membro devidamente nomeados pelo Município de Cláudia – MT.

11.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato sujeita-se, ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

CONTRATANTE

R.B CONSULTORIA LTDA

JEAN FELIPE BOSA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF:046.300.551.18

Nome: MARIA APARECIDA BUENO

CPF: 011.842.501-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 880, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Institui o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Cláudia.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, como instrumento de gestão transparente e democrática da cidade, mediante processo permanente e participativo de planejamento, controle, acompanhamento, revisão e avaliação da implementação de políticas públicas, e instância auxiliar de persecução da política de desenvolvimento territorial e habitação, visando a incorporação dos objetivos, diretrizes e ações previstas pelo Plano Diretor e Leis complementares, conforme preconizado no inc. III, do art. 27, combinado com o inc. II, do art. 28, inc. IV, do art. 61, e mais especificamente, os artigos 84 a 87, da Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016, Plano Diretor de Cláudia.

Art. 2º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, órgão de formação mista, integrado por servidores públicos e representantes da sociedade civil, é responsável por apoiar o Município na implementação do Plano Diretor.

Art. 3º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) é um órgão colegiado de caráter permanente, cuja normatização de funcionamento será regulada por regimento interno, obedecendo às diretrizes desta e demais leis específicas.

Art. 4º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU), a contar desta data, tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor;

II - atuar na integração das diversas políticas públicas constituídas no Município, como órgão consultivo;

III - organizar em parceria com a Prefeitura a realização periódica do Fórum do Plano Diretor;

IV - atuar em parceria com a Prefeitura como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do Plano Diretor;

V - interagir com os demais conselhos municipais, visando à integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;

VI - estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do Plano Diretor;

VII - fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana;

VIII - acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidas no Plano Diretor;

IX - estabelecer programa de atualização técnica, visando a permanente qualificação de seus membros;

X - atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada e do Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

XI - emitir pareceres com caráter deliberativo sobre casos não contemplados pela legislação municipal e que demandam resposta sobre parâmetros construtivos, edificações e usos permissíveis no território de Cláudia.

Art. 5º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será composto por três segmentos:

a) Representantes do Município, com 06 (seis) vagas; **b)** Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, 06 (seis) vagas;

§ 1º Os representantes do Município serão indicados da seguinte forma:

a) 05 (cinco) representantes do Executivo municipal, indicados pelo Prefeito; **b)** 01 (um) representante do Legislativo municipal, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A sociedade civil será representada pelos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante do segmento empresarial de comércio e/ou indústria; **b)** 01 (um) representante do segmento ambiental; **c)** 01 (um) representante da Associação de Moradores; **d)** 01 (um) representante de associações rurais; **e)** 01 (um) representante do ramo imobiliário e/ou construção civil; **f)** 01 (um) representante de clube de serviços. **§ 3º** O município ou entidade da sociedade civil organizada deverá indicar um membro suplente para cada membro titular. **§ 4º** Na falta de entidade local de determinada classe ou categoria a Administração poderá convidar pessoa física ou jurídica ligada ao seguimento para compor o CMPDU. **§ 5º** Havendo mais de uma entidade local do mesmo seguimento, a Administração convidará a todas para que indiquem, de comum acordo entre elas, um representante titular e um suplente, sem a obrigatoriedade de que ambos pertençam à mesma organização.

Art. 6º Votará como se titular fosse, o suplente que participar de deliberação em caráter de substituição, consignando-se essa condição em documento próprio.

Art. 7º O mandato dos membros indicados pela Administração Municipal e pelas entidades relacionadas no artigo precedente, e nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato, mediante concordância formal do(a) indicante original.

Art. 8º O presidente do CMPDU será eleito por maioria absoluta de votos de seus membros titulares, ressalvadas as disposições do art. 6º.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 884, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Cláudia para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 165, §6º, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; **II.** Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna; **III.** Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; **IV.** Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; **V.** Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio; **VI.** Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural; **VII.** Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda; **VIII.** Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população; **IX.** Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana; **X.** Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos; **XI.** Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4º Para efeito desta lei entende-se por:

I. Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: **a. Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores; **b. Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas. **II. Iniciativas/Ações** – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em: **a. Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental; **b. Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo; **c. Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de Lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta; **II.** Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo; **III.** Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; **IV.** Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; **V.** Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual; **II.** Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações: **a.** Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações; **b.** Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único, do art. 9º.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL Nº. 024/2021

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 09: 00min do dia 07 de outubro de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIALRP nº 024/2021 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial RP para AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULO DO TIPO ONIBUS.do Município de Cocalinho/MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 22 dias de setembro de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PORTARIA Nº 025/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 025/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ***NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE,*** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Márcio Conceição Nunes de Aguiar - Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear como ORDENADORA DE DESPESAS do FMDCA DE COCALINHO A Sra. **Erlan Martins Cardoso Ribeiro,** matrícula funcional 2071**,** portadora da cédula de Identidade, RG: 2.002.032 SSP/GO, CPF: 881.298.101-15, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Cocalinho – FMDCA-XXI.

Art. 2º - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA-XXI, A Sra. **Maria do Desterro Evaristo Soares**, portadora da cédula de Identidade, RG:121027-9 SSP/MT, CPF: 883.963.041-49.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cocalinho - MT, 22 de setembro de 2021.

_____

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO (CARONA) SANCLERLANDIA

AVISO

EXTRATO DE DESPESA POR

ADESÃO (CARONA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SANCLERLANDIA/GO Nº 001/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: *ADESÃO/CARONA* – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SANCLERLANDIA/GO Nº 001/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, PROCESSO Nº 2021/0272, *cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material betuminoso, para o município de Sanclerlândia,* como consta nas especificações da devida ata registro de preço, *para atender as necessidades administração pública municipal* do Município de Cocalinho/MT. E sagrou se vencedora a empresa, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO**,** C.N.P.J. sob o nº 26.917.005/0001-77.

Cocalinho/MT, 22 de setembro 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.054/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.054/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Arrecadação,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **BRUNO HUMBERTO ALVES DA SILVA**, portador da CI-RG nº 4579899 SPTC-GO e CPF nº 014.518.501-07.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.053/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.053/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** de livre nomeação e exoneração, a senhorita **NAYZA FERNANDA FERREIRA DA COSTA**, portadora da CI-RG nº 4522843 DEPC-GO e CPF nº 010.440.941-09.

Art. 2º Fica a servidora, ora exonerada, nomeada, a partir desta, no cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93, informa a quem interessar que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **14 de outubro de 2021**, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no mesmo endereço**.**

Colider/MT, 22 de setembro de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT (PODER EXECUTIVO) CNPJ: 15023930000138 EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.845.000,00	123.845.000,00	19.446.527,82	15,70	73.241.544,49	59,14	50.603.455,51
RECEITAS CORRENTES	102.229.000,00	102.229.000,00	19.150.876,74	18,73	71.315.407,56	69,76	30.913.592,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.153.000,00	17.153.000,00	3.481.426,01	20,30	15.382.052,99	89,68	1.770.947,01
Impostos	15.118.000,00	15.118.000,00	3.328.846,95	22,02	14.170.284,50	93,73	947.715,50
Taxas	1.305.000,00	1.305.000,00	132.282,83	10,14	1.050.035,62	80,46	254.964,38
Contribuição de Melhoria	730.000,00	730.000,00	20.296,23	2,78	161.732,87	22,16	568.267,13
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	264.941,36	16,56	530.781,41	33,17	1.069.218,59
Contribuições Sociais			264.941,36		264.941,36		-264.941,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00	265.840,05	16,62	1.334.159,95
RECEITA PATRIMONIAL	185.000,00	185.000,00	121.524,23	65,69	228.640,92	123,59	-43.640,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	121.524,23	115,74	228.640,92	217,75	-123.640,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00		0,00	31.240,00	89,26	3.760,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00	19.600,00	130,67	-4.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00		0,00	11.640,00	116,40	-1.640,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.792.000,00	82.792.000,00	15.252.528,18	18,42	54.977.183,87	66,40	27.814.816,13
Transferências da União e de suas Entidades	42.363.700,00	42.363.700,00	5.968.069,54	14,09	20.994.081,49	49,56	21.369.618,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.379.300,00	24.379.300,00	4.934.363,89	20,24	18.000.369,42	73,83	6.378.930,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00	945.000,00	3.780,00	-920.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	4.314.095,85	26,96	15.001.734,06	93,76	998.265,94
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	19.000,00	19.000,00	35.998,90	189,47	35.998,90	189,47	-16.998,90
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	464.000,00	464.000,00	30.456,96	6,56	165.508,37	35,67	298.491,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	8.612,61	7,18	31.019,00	25,85	88.981,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.000,00	139.000,00	15.110,42	10,87	25.178,43	18,11	113.821,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	6.733,93	3,28	109.310,94	53,32	95.689,06

Documento gerado em 22/09/2021 10:16:38

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	21.616.000,00	21.616.000,00	295.651,08	1,37	1.926.136,93	8,91	19.689.863,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.655.000,00	8.655.000,00		0,00	931.739,46	10,77	7.723.260,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.655.000,00	8.655.000,00		0,00	931.739,46	10,77	7.723.260,54
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.951.000,00	12.951.000,00	295.651,08	2,28	994.397,47	7,68	11.956.602,53
Transferências da União e de suas Entidades	9.161.000,00	9.161.000,00	295.651,08	3,23	994.397,47	10,85	8.166.602,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.790.000,00	3.790.000,00		0,00		0,00	3.790.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.800.000,00	7.800.000,00	504.718,35	6,47	5.179.148,67	66,40	2.620.851,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.645.000,00	131.645.000,00	19.951.246,17	15,16	78.420.693,16	59,57	53.224.306,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.645.000,00	131.645.000,00	19.951.246,17	15,16	78.420.693,16	59,57	53.224.306,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.645.000,00	131.645.000,00	19.951.246,17	15,16	78.420.693,16	59,57	53.224.306,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.487.178,81			10.487.178,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.487.178,81			10.487.178,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.895.000,00	128.812.785,04	21.410.757,26	78.007.369,33	50.805.415,71	19.211.038,81	62.828.657,97	65.984.127,07	61.223.063,04	
DESPESAS CORRENTES	92.434.170,00	99.211.818,22	17.256.356,83	66.911.847,68	32.299.970,54	17.026.411,97	58.272.930,98	40.938.887,24	57.285.790,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.555.000,00	45.122.240,08	7.612.656,22	25.635.399,07	19.486.841,01	7.612.656,22	25.681.488,39	19.440.751,69	25.648.464,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	180.000,00	0,00	39.000,00	141.000,00	6.364,09	25.275,84	154.724,16	25.275,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.679.170,00	53.909.578,14	9.643.700,61	41.237.448,61	12.672.129,53	9.407.391,66	32.566.166,75	21.343.411,39	31.612.050,27	
DESPESAS DE CAPITAL	26.406.100,00	29.546.236,82	4.154.400,43	11.095.521,65	18.450.715,17	2.184.626,84	4.555.726,99	24.990.509,83	3.937.272,91	
INVESTIMENTOS	25.881.100,00	29.026.236,82	4.094.400,43	10.817.521,65	18.208.715,17	2.144.315,49	4.358.120,14	24.668.116,68	3.741.025,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	520.000,00	60.000,00	278.000,00	242.000,00	40.311,35	197.606,85	322.393,15	196.247,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.730,00	54.730,00			54.730,00			54.730,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.950.000,00	5.519.393,77	970.252,80	3.541.368,38	1.978.025,39	970.252,80	3.541.368,38	1.978.025,39	3.524.154,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.845.000,00	134.332.178,81	22.381.010,06	81.548.737,71	52.783.441,10	20.181.291,61	66.370.026,35	67.962.152,46	64.747.217,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.845.000,00	134.332.178,81	22.381.010,06	81.548.737,71	52.783.441,10	20.181.291,61	66.370.026,35	67.962.152,46	64.747.217,45	
SUPERÁVIT (XIII)							12.050.666,81		13.673.475,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.845.000,00	134.332.178,81	22.381.010,06	81.548.737,71		20.181.291,61	78.420.693,16		78.420.693,16	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.800.000,00	7.800.000,00	504.718,35	6,47	5.179.148,67	66,40	2.620.851,33
RECEITAS CORRENTES	7.800.000,00	7.800.000,00	504.718,35	6,47	5.179.148,67	66,40	2.620.851,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			504.718,35		5.179.148,67		-5.179.148,67
Contribuições Sociais			504.718,35		5.179.148,67		-5.179.148,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.800.000,00	7.800.000,00		0,00		0,00	7.800.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	7.800.000,00	7.800.000,00		0,00		0,00	7.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.950.000,00	5.519.393,77	970.252,80	3.541.368,38	1.978.025,39	970.252,80	3.541.368,38	1.978.025,39	3.524.154,41	
DESPESAS CORRENTES	4.950.000,00	5.519.393,77	970.252,80	3.541.368,38	1.978.025,39	970.252,80	3.541.368,38	1.978.025,39	3.524.154,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.950.000,00	5.519.393,77	970.252,80	3.541.368,38	1.978.025,39	970.252,80	3.541.368,38	1.978.025,39	3.524.154,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.695.000,00	136.612.785,04	21.410.757,26	78.007.369,33	95,66	58.605.415,71	19.211.038,81	62.828.657,97	94,66	73.784.127,07	
Legislativa	3.760.000,00	3.904.000,00	629.662,64	2.133.117,01	2,62	1.770.882,99	621.484,01	2.090.910,68	3,15	1.813.089,32	
Ação Legislativa	3.760.000,00	3.904.000,00	629.662,64	2.133.117,01	2,62	1.770.882,99	621.484,01	2.090.910,68	3,15	1.813.089,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.262.000,00	12.081.863,25	2.365.477,18	9.069.285,22	11,12	3.012.578,03	2.056.281,08	7.438.434,38	11,21	4.643.428,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.821.000,00	11.622.563,25	2.315.929,18	8.841.718,90	10,84	2.780.844,35	1.999.311,35	7.242.121,63	10,91	4.380.441,62	
Administração Financeira	220.000,00	218.000,00	35.000,00	143.000,00	0,18	75.000,00	26.298,48	111.746,43	0,17	106.253,57	
Controle Interno	120.000,00	92.000,00	12.000,00	50.899,80	0,06	41.100,20	12.000,00	50.899,80	0,08	41.100,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	3.000,00	34.300,00	2.398,00	33.516,52	0,04	783,48	18.521,25	33.516,52	0,05	783,48	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	115.000,00	150,00	150,00	0,00	114.850,00	150,00	150,00	0,00	114.850,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	95.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	58.000,00	108.000,00	0,00	100.000,00	0,12	8.000,00	40.000,00	40.000,00	0,06	68.000,00	
Policiamento	50.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,12	0,00	40.000,00	40.000,00	0,06	60.000,00	
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.222.800,00	4.855.478,90	607.421,44	2.709.244,00	3,32	2.146.234,90	641.540,86	2.233.860,68	3,37	2.621.618,22	
Assistência ao Idoso	40.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	745.000,00	670.000,00	68.871,01	248.472,56	0,30	421.527,44	66.170,12	212.141,11	0,32	457.858,89	
Assistência Comunitária	3.407.800,00	4.160.478,90	538.550,43	2.460.771,44	3,02	1.699.707,46	575.370,74	2.021.719,57	3,05	2.138.759,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.800.000,00	7.800.000,00	616.467,76	4.987.421,48	6,12	2.812.578,52	640.854,25	4.893.199,49	7,37	2.906.800,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.800.000,00	7.800.000,00	616.467,76	4.987.421,48	6,12	2.812.578,52	640.854,25	4.893.199,49	7,37	2.906.800,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.949.000,00	29.484.466,25	5.109.714,75	21.512.604,87	26,38	7.971.861,38	5.934.969,00	18.621.095,58	28,06	10.863.370,67	
Atenção Básica	15.312.000,00	15.602.098,14	2.852.239,88	11.252.494,03	13,80	4.349.604,11	3.036.546,02	9.899.231,57	14,92	5.702.866,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.461.000,00	6.977.100,46	1.233.071,90	5.654.597,43	6,93	1.322.503,03	1.523.158,75	4.423.787,12	6,67	2.553.313,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	460.000,00	644.388,81	17.484,48	448.368,01	0,55	196.020,80	100.392,88	380.134,09	0,57	264.254,72	
Vigilância Sanitária	968.000,00	1.117.312,47	209.031,28	833.781,22	1,02	283.531,25	190.485,16	666.782,51	1,00	450.529,96	
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	236.050,00	17.400,00	47.477,49	0,06	188.572,51	5.925,82	29.731,86	0,04	206.318,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	535.000,00	4.907.516,37	780.487,21	3.275.886,69	4,02	1.631.629,68	1.078.460,37	3.221.428,43	4,85	1.686.087,94	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	984.370,00	977.370,00	3.000,00	709.765,41	0,87	267.604,59	174.019,96	605.966,15	0,91	371.403,85	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	954.370,00	957.370,00	3.000,00	709.685,41	0,87	247.684,59	174.019,96	605.886,15	0,91	351.483,85	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00		80,00	0,00	14.920,00		80,00	0,00	14.920,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.167.000,00	33.713.056,68	6.915.602,47	17.869.380,45	21,91	15.843.676,23	5.453.602,84	14.863.177,38	22,39	18.849.879,30	
Ensino Fundamental	20.951.000,00	23.287.314,76	5.360.360,89	12.670.430,71	15,54	10.616.884,05	3.928.831,16	9.976.771,17	15,03	13.310.543,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Superior	376.000,00	495.980,26	38.950,82	347.317,50	0,43	148.662,76	39.362,68	152.111,28	0,23	343.868,98	
Educação Infantil	10.690.000,00	9.363.014,53	1.395.542,11	4.400.128,29	5,40	4.962.886,24	1.395.542,11	4.400.128,29	6,63	4.962.886,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	0,00	150.000,00	0,18	30.000,00	27.272,62	95.454,42	0,14	84.545,58	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	950.000,00	386.747,13	120.748,65	301.503,95	0,37	85.243,18	62.594,27	238.712,22	0,36	148.034,91	
Cultura	544.000,00	92.227,31	9.700,59	29.748,22	0,04	62.479,09	7.563,27	24.455,88	0,04	67.771,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	544.000,00	92.227,31	9.700,59	29.748,22	0,04	62.479,09	7.563,27	24.455,88	0,04	67.771,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.265.000,00	13.666.325,64	208.272,17	4.131.635,69	5,07	9.534.689,95	643.853,78	2.156.249,78	3,25	11.510.075,86	
Infra-Estrutura Urbana	12.985.000,00	11.087.885,64	0,00	3.564.890,31	4,37	7.522.995,33	331.504,56	1.823.337,35	2,75	9.264.548,29	
Serviços Urbanos	3.280.000,00	2.578.440,00	208.272,17	566.745,38	0,69	2.011.694,62	312.349,22	332.912,43	0,50	2.245.527,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	130.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.382.000,00	1.349.000,00				1.349.000,00				1.349.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.373.000,00	1.343.000,00				1.343.000,00				1.343.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	9.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.817.500,00	2.647.293,12	423.395,38	1.179.189,94	1,45	1.468.103,18	254.681,35	885.122,18	1,33	1.762.170,94	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.813.500,00	2.643.293,12	423.395,38	1.179.189,94	1,45	1.464.103,18	254.681,35	885.122,18	1,33	1.758.170,94	
Defesa Agropecuária	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	3.000,00	6.000,00	2.219,40	2.219,40	0,00	3.780,60	2.219,40	2.219,40	0,00	3.780,60	
Reforma Agrária	3.000,00	6.000,00	2.219,40	2.219,40	0,00	3.780,60	2.219,40	2.219,40	0,00	3.780,60	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.004.000,00	990.845,81	400.845,81	422.287,57	0,52	568.558,24	7.285,80	21.441,76	0,03	969.404,05	
Promoção Comercial	4.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000.000,00	987.845,81	400.845,81	422.287,57	0,52	565.558,24	7.285,80	21.441,76	0,03	966.404,05	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.199.000,00	4.228.113,65	741.479,78	1.541.301,42	1,89	2.686.812,23	47.611,97	499.637,59	0,75	3.728.476,06	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.199.000,00	4.228.113,65	741.479,78	1.541.301,42	1,89	2.686.812,23	47.611,97	499.637,59	0,75	3.728.476,06	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.753.600,00	17.937.899,67	3.082.171,80	10.515.571,97	12,89	7.422.327,70	2.387.481,84	7.620.346,90	11,48	10.317.552,77	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	14.753.600,00	17.937.899,67	3.082.171,80	10.515.571,97	12,89	7.422.327,70	2.387.481,84	7.620.346,90	11,48	10.317.552,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.301.000,00	1.788.114,76	235.326,09	777.596,68	0,95	1.010.518,08	250.913,96	609.657,45	0,92	1.178.457,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.231.000,00	1.738.114,76	235.326,09	777.596,68	0,95	960.518,08	250.913,96	609.657,45	0,92	1.128.457,31	
Lazer	70.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.020.000,00	840.000,00	60.000,00	317.000,00	0,39	523.000,00	46.675,44	222.882,69	0,34	617.117,31	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	840.000,00	60.000,00	317.000,00	0,39	523.000,00	46.675,44	222.882,69	0,34	617.117,31	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	54.730,00	54.730,00				54.730,00				54.730,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.950.000,00	5.519.393,77	970.252,80	3.541.368,38	4,34	1.978.025,39	970.252,80	3.541.368,38	5,34	1.978.025,39	
TOTAL (III) = (I + II)	131.645.000,00	142.132.178,81	22.381.010,06	81.548.737,71	100,00	60.583.441,10	20.181.291,61	66.370.026,35	100,00	75.762.152,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.950.000,00	5.519.393,77	970.252,80	3.541.368,38	4,34	1.978.025,39	970.252,80	3.541.368,38	5,34	1.978.025,39	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	35.026,47	123.518,71	0,15	76.481,29	35.026,47	123.518,71	0,19	76.481,29	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	35.026,47	123.518,71	0,15	76.481,29	35.026,47	123.518,71	0,19	76.481,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	472.000,00	534.289,34	81.682,79	311.743,85	0,38	222.545,49	81.682,79	311.743,85	0,47	222.545,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	452.000,00	518.727,52	80.461,34	307.102,62	0,38	211.624,90	80.461,34	307.102,62	0,46	211.624,90	
Administração Financeira											
Controle Interno	20.000,00	15.561,82	1.221,45	4.641,23	0,01	10.920,59	1.221,45	4.641,23	0,01	10.920,59	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	23.251,41	83.898,65	0,10	46.101,35	23.251,41	83.898,65	0,13	46.101,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	23.251,41	83.898,65	0,10	46.101,35	23.251,41	83.898,65	0,13	46.101,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			2.968,87	2.968,87	0,00	-2.968,87	2.968,87	2.968,87	0,00	-2.968,87	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			2.968,87	2.968,87	0,00	-2.968,87	2.968,87	2.968,87	0,00	-2.968,87	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.341.000,00	1.571.569,55	319.584,93	1.050.693,26	1,29	520.876,29	319.584,93	1.050.693,26	1,58	520.876,29	
Atenção Básica	840.000,00	893.807,86	183.543,10	596.121,18	0,73	297.686,68	183.543,10	596.121,18	0,90	297.686,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	381.000,00	427.330,35	67.090,91	246.509,88	0,30	180.820,47	67.090,91	246.509,88	0,37	180.820,47	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	100.000,00	103.428,08	22.959,19	81.406,63	0,10	22.021,45	22.959,19	81.406,63	0,12	22.021,45	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		127.003,26	45.991,73	126.655,57	0,16	347,69	45.991,73	126.655,57	0,19	347,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.412.000,00	2.681.046,86	430.083,74	1.687.510,17	2,07	993.536,69	430.083,74	1.687.510,17	2,54	993.536,69	
Ensino Fundamental	1.420.000,00	1.575.410,35	263.661,62	1.020.798,41	1,25	554.611,94	263.661,62	1.020.798,41	1,54	554.611,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	40.000,00	41.140,51	4.611,63	13.586,93	0,02	27.553,58	4.611,63	13.586,93	0,02	27.553,58	
Educação Infantil	952.000,00	1.064.496,00	161.810,49	653.124,83	0,80	411.371,17	161.810,49	653.124,83	0,98	411.371,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	90.000,00	71.090,93	22.116,16	68.201,52	0,08	2.889,41	22.116,16	68.201,52	0,10	2.889,41	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	71.090,93	22.116,16	68.201,52	0,08	2.889,41	22.116,16	68.201,52	0,10	2.889,41	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	250.000,00	272.703,27	50.247,85	189.372,80	0,23	83.330,47	50.247,85	189.372,80	0,29	83.330,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	250.000,00	272.703,27	50.247,85	189.372,80	0,23	83.330,47	50.247,85	189.372,80	0,29	83.330,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	48.693,82	5.290,58	23.460,55	0,03	25.233,27	5.290,58	23.460,55	0,04	25.233,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	48.693,82	5.290,58	23.460,55	0,03	25.233,27	5.290,58	23.460,55	0,04	25.233,27	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Date: 2021.09.22 15:39:36 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTES	VL. TOTAL (R$)
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP	03 e 06	359.319,10
SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME	05, 07 e 08	661.884,30

Colider/MT, 22 de setembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 383/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 210/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 049/2021. Vigência: 21/09/2021 até 21/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 384/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 210/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 049/2021. Vigência: 21/09/2021 até 21/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 385/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITANE PIETROSKI** (Titular)e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 089/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI.** Modalidade de Licitação: Adesão nº 009/2021. Vigência: 21/09/2021 a 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 386/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **DENISE PONTES DUARTE** (Titular)e **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 090/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/2021. Vigência: 22/09/2021 a 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**. Contratada: **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI**. Modalidade de Licitação: **Adesão nº 009/2021**. **Objeto:** Aquisição de parques infantis destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).** Vigência: 21/09/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA**. Modalidade de Licitação: **Tomada de Preços nº 007/2021**. **Objeto:** Execução da obra de adequação de passeio público para recebimento de calçada em concreto em diversos bairros do município de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 246.174,74 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).** Vigência: 22/09/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 208/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para os peixes do Lago dos Pioneiros no município de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 16/09/2021 até 16/09/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **S M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EPP** - CNPJ nº 01.647.161/0001-34 Av. Cvolonizador Roque Guedes, nº 255, Centro, CEP 78.500-000, Colíder-MT Telefone: (66) 3541-2244 / 9 9985-4441 E-mail: agrocampomoia@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513260	Ração para peixe, 10 à 12mm, mínimo 15% e máximo 40% proteína bruta, destinado para fase de engorda, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com mínimo 25kg	Pacote	400	81,00	32.400,00
		TOTAL GERAL (R$)				**32.400,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 209/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas e de jardinagem para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 16/09/2021 até 16/09/2022.**

EMPRESA VENCEDORA: **COLOMBO & COLOMBO LTDA** - CNPJ n° 32.989.568/0001-73 Av. Marechal Rondon, n° 463, Setor Leste, Centro, CEP 78. 500-000, Colíder/MT Fone: (66) 3541-1140 (66) 9.9639-3301 E-mail: colimel@colimel.com.br / willian@colimel.com.br

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA-MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL. (R$)
02	513259	**Microtrator cortador de grama 18HP** – Especificações técnicas mínimas: Tipo microtrator, motor com potência mínima de 18HP, mínimo 540cc, tipo de motor mínimo 04 (quatro) tempos, volume mínimo do tanque de combustível 06L, funcionamento a gasolina, baixo ruído, partida elétrica, transmissão hidrostática, material da plataforma de corte em aço, regulagem de altura de corte de no mínimo 07 posições, acionamento das lâminas por embreagem elétrica, 02 peças de lâminas (facas), em aço especial, com faróis de iluminação, velocidade à frente de no mínimo 11km/h, velocidade reversa de no mínimo 07km/h, rodas que se ajustam as imperfeições do terreno, sistema de lubrificação a bomba de óleo, tipo de eixo/mandril em ferro fundido, resfriamento do motor a ar, assento com sensor de presença, tipo de filtro óleo, medidor de horas, digital com intervalos de manutenção pré-programada, garantia e assistência técnica para 12 meses após a entrega	**Branco-1942**	Unidade	03	21. 900,00	65. 700,00
03	513258	**Roçadeira lateral 29CC-** Especificações técnicas mínimas: Motor 02 (dois) tempos, mínimo de 29 cilindradas, potência mínima de 1,90cv, movida a gasolina comum, lamina 03 (três) pontas, tanque de combustível com mínimo 500ml, Peso máximo de 7,50kg, rotação lenta com no máximo 2.800rpm, rotação máxima com 12.500rpm ou superior, sistema anti-vibratório, cinto duplo de suporte, garantia e assistência técnica para 12 meses após a entrega	Stihl-FS160	Unidade	18	2. 490,00	44. 820,00
		VALOR TOTAL (R$)					**110. 520,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 210/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N° 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de complemento alimentar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 21/09/2021 até 21/09/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA ME** - CNPJ nº 35.559.172/0001-84 Av. Brasil, nº 104, Cidade Alta, CEP 78. 030-245, Cuiabá/MT Telefone: (65) 2136-8363 (62)9968 7920
E-mail: ricardo@grupoguio.com.br | adm@grupoguio.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA - MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	207782	Complemento alimentar, lácteo, com vitaminas e minerais, para crianças a partir de 3 anos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 350g	Sustagem Kids Lata 380G - Mead Johnson	Lata	200	21,00	4. 200,00
3	207783	Complemento alimentar, sem sacarose, lácteo, mínimo 25 vitaminas e minerais com fibras, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Sustagem Adulto 400G- Mead Johnson	Lata	200	21,00	4. 200,00
6	512563	Fórmula de nutrição enteral adulta, oligomérica (100 % proteína do soro do leite hidrolisada), com 45% a 60% de carboidratos, 13% a 20% de proteína do soro do leite hidrolisada, e 30% a 40% de lipídeos (mínimo 60%TCM) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Peptamem Ace Lata 400 G-Nestlê	Lata	150	103,20	15. 480,00
7	512562	Fórmula de nutrição enteral pediátrica, oligomérica (100 % proteína do soro do leite hidrolisada), para crianças de 1 a 10 anos, com 45% a 60% de carboidratos, 10% a 15% de proteína do soro do leite hidrolisada, e 30% a 40% de lipídeos (mínimo 60%TCM) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Peptamem Jr Lata 400 G-Nestlê	Lata	250	103,20	25. 800,00
13	509473	Fórmula infantil em pó para crianças até 10 anos, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 40% a 45% de carboidratos, 45% a 50% de lipídeos (incluindo TCM), isenta de sacarose, glúten e lactose, indicada para criança com alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Alfaré Lata 400G-Nestlê	Lata	300	135,00	40. 500,00
19	509459	Módulo de fibras solúveis e insolúveis, nutrição enteral via oral, auxilia o funcionamento do intestino, sem lactose, sem glúten, fonte de fibras goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 225g	Fiber Mais Lata 260 G-Nestlé	Lata	100	72,00	7. 200,00
21	509460	Módulo de proteínas para nutrição oral ou enteral, composto por 100% de proteína hidrolisada do leite, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250g	Nutren Just Protein Lata 280 G-Nestlê	Lata	200	68,80	13. 760,00
23	509465	Nutrição completa e balanceada, normocalorica (1.0 kcal/ml) e normoproteica (15% a 17% de proteína), 50% a 55% carboidrato, 34% a 38% de lipídeo (máximo 10% gordura saturada), isento de lactose e glúten, nos sabores baunilha, ou outro sabor, EXCETO CHOCOLATE), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Nutren 1.0 Lata 400G-Nestlê	Lata	600	29,85	17. 910,00
25	512568	Pro bióticos em pó, com microrganismos liofilizados, contendo de 4 a 5 cepas diferentes de bactérias, com no mínimo 1 bilhão de UFC de cada cepa pro biótica, embalagem contendo 30 sachês de 2 – 8g	Fiber mais Flora Sachê 5 G-Nestlê	Caixa	100	101,70	10. 170,00
		VALOR TOTAL (R$)					**139. 220,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 211/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO N° 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de complemento alimentar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 21/09/2021 até 21/09/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **NUTRICENTER DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 06.372.763/0001-40 Av. das Flores, nº 334, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-172, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3028-5500 / Cel. (65) 9 9201-8397 E-mail: nutricentercba@gmail.com

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	509467	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipossódico, sem sacarose, a base de proteína isolada de soja. Isento de sacarose e lactose, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml, normoprotéica e normolipídica, rica em proteína isolada de soja (55% a 100%), 14% a 16% de proteínas, 55% a 58% de carboidratos, 28% a 30% de gorduras (máximo 10% de gordura saturada), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g	Prodiet - Trophic Basic - Lata 800G	Lata	400	66,00	26.400,00
4	509469	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica de 1.0 à 1.5 kcal/ml, normoprotéica (12% a 15% de proteína, contendo proteína do soro do leite) e normolipídica (33% a 35% de lipídeo), de 53% a 55% de carboidratos, para crianças de 01 a 10 anos, sem glúten e lactose em pó, nos sabores baunilha ou sem sabor (o sabor será escolhido no pedido), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Abbott - Pediasure - Baunilha - Lata 400G	Lata	450	28,20	12.690,00
5	509468	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, normoprotéica e normolipídica, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), rica em proteína isolada de soja (55% a 100%), baixa osmolalidade (190 a 360 mosm/kg), 14 a 15 gramas de fibras por litro, sendo de 40 a 65% de fibras solúveis, atende necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes, isento de lactose, sacarose e glúten, com 14 a 16% de proteína, 55 a 58% de carboidrato, 28 a 30% de gordura (máximo 10% de gordura saturada), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g	Prodiet - Trophic Fiber - Lata 800G	Lata	550	74,00	40.700,00
8	509470	Fórmula infantil de partida (0-6 meses) à base de soja para a substituição da proteína animal, 100% proteína isolada de soja (10% a 15% proteínas),100% maltodextrina (40% a 45% de carboidratos) com ácidos graxos essências (40% a 48% de lipídeos), sem glúten, sem leite ou produtos lácteos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Nestlê - Nan Soja - Lata 400G	Lata	200	59,00	11.800,00
9	207779	Fórmula infantil de partida, leite em pó, para lactantes de 00 a 06 meses, 8% a 10% de proteínas (60% proteína do soro do leite, 40% caseína), 45% a 48% carboidratos (mínimo 70% lactose), 45% a 47% de lipídeos e adicionado de prébioticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Nestlê - Nestogeno 1 - Lata 400G	Lata	300	35,00	10.500,00
10	207776	Fórmula infantil de partida, para lactantes de 00 a 06 meses, a base de leite de vaca, com 60% a 70% proteína do soro do leite e 30% a 40% de caseína, 100% lactose, com gordura vegetal, gordura láctea e óleo de peixe, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Nestlê - Nan Comfor 1 - Lata 400G	Lata	300	34,00	10.200,00
11	207778	Fórmula infantil de segmento, para lactantes a partir 06 meses, a base de leite de vaca, com 40% a 50% proteína do soro do leite e 50% a 60% de caseína, 100% lactose, com gordura vegetal, gordura láctea e óleo de peixe, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Nestlê - Nan Confor 2 - Lata 400G	Lata	300	33,00	9.900,00
12	207780	Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de 06 a 12 meses, com 9% a 12% de Proteínas (sendo no mínimo 35% de proteína do soro do leite) de 45% a 50% de Carboidratos (com no mínimo 70% lactose) com 40% a 45% de lipídeos, e adição de prebióticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Nestlê - Nestogeno 2 - Lata 400G	Lata	150	33,00	4.950,00
14	512564	Fórmula infantil para lactantes e crianças com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, com 10% a 15% de proteínas (100% aminoácido livres), 40% a 60% de carboidratos e 40% a 50% de lipídeos contendo (ARA e DHA) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Danone - Neocate LCP - Lata 400G	Lata	150	187,50	28.125,00
15	512567	Fórmula Infantil para lactantes e de seguimento isenta de lactose, contendo de 55% a 60% de carboidratos, proteína de 10% a 12%, lipídeos 222% a 30% de óleos vegetais (contendo EPA DHA) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Nestlê - Nan S.L - Lata 400G	Lata	200	58,00	11.600,00
17	509471	Fórmula para lactentes, apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofático, expessada com 9% a 12% de proteínas, 49% a 60% de carboidratos (mínimo 70% lactose) e 30% a 42% de lipídeos, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g	Nestlê - Nan Espessar - Lata 800G	Lata	100	51,49	5.149,00
20	509464	Módulo de maltodextrina em pó, 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) com baixa osmolaridade, rápida absorção, isenta de proteínas e lipídios, indicação para uso oral ou por sonda enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Prodiet - Carboch - Lata 400G	Lata	100	18,10	1.810,00
22	509458	Módulo de Triglicerídeo de Cadeia Média (TCM), AGE para nutrição oral ou enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250ml	Prodiet - MC C/ Age - Frasco 250ml	Frasco	100	71,50	7.150,00
24	509462	Nutrição especializada para controle glicêmico, normocalórico (1.0kcal/ml), hiper proteico (15% a 20% de proteína), 30% a 40% de lipídeos (máximo 10% gordura saturada), 45% a 47% de carboidratos de lenta absorção, rico em fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Abbott - Glucerba Pó - Lata 400G	Lata	500	67,50	33.750,00
26	512566	Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para portadores de alergias alimentares, contendo 15% a 18% de proteínas (100% aminoácidos livres), nos sabores morango ou	Danone - Neoforte - Lata 400G	Lata	150	182,99	27.448,50

		baunilha acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g					
27	509463	Suplemento pó hiper proteico (20% a 35% de proteínas), hipercalórico (1.5kcal/ml) de nutrição enteral e oral para idosos, com fibras, sem sabor, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 330g	Prodiet - Immax - Lata 350G	Lata	400	64,69	25.876,00
		VALOR TOTAL (R$)					**268.048,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2655/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BOTIJÕES DE GÁS REFRIGERANTE PARA ARES CONDICIONADOS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de outubro de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 22 de setembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 718/2021DE: 22.09.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, o servidor Comissionado **EUGENIO FRANCISCO DE LIMA – Secretário Adjunto de Obras, Matrícula nº. 4595, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044, de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº008/2021 – CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº008/2021 – CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT E O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716.0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. 29 de Setembro, nº 244, em Novo Santo Antônio, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adão Soares Nogueira, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade sob o nº 738751 SSP/MT e CPF nº 604.590.181-91, doravante denominada CEDENTE, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n 020/2015 e especificamente o art. 10 Lei Municipal nº 954, de 08 de abril de 2020 e, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **ELISANGELA SOUZA RIBEIRO,** portadora do RG nº 4902217 SSP/MT e do CPF nº 015.293.781-17, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestarem serviços a disponibilidade do **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os (as) servidores(as) cedidos (as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 48 meses, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATORIO Nº205/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº057/2021

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº205/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº057/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMA DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa- Estado de Mato Grosso, através da Comissão pregoeira, torna publico aos interessados que para necessidades de adequação (retificação) do Termo de Referência e Edital, comunica A SUSPENSÃO SINE DIE da, realização da Sessão Publica e a abertura do PROCESSO LICITATORIO Nº205/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº057/2021, que tem por OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODE EXECUTIVO MUNCIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CONFRESA-MT, 22 DE SETEMBRO DE 2021

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº126/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 060/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 060/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 060/2021 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no site **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **24/09/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **06/10/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **06/10/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **06/10/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 22 de setembro de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

CONTABILIDADE
BALANÇÃO FINANCEIRO AGOSTO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
DATA DE EMISSÃO:22/09/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**80.093.118,74**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**90.702.480,65**
Ordinária	32.558.621,93	Ordinária	34.648.341,07
Vinculada	47.534.496,81	Vinculada	56.054.139,58
Alienação de Bens	588.101,96	Alienação de Bens	455.360,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	608,16	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.620.626,75
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.153.843,22	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	247.211,01
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assis	1.141,41	Operações de Crédito Internas	4.564.644,07
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	4.704,36	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	721.790,01
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	45,17	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.330.383,46
Operações de Crédito Internas	2.112.401,24	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	3.782.351,68
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	21.886,16	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.845.806,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.213.564,72	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	8.985.251,83
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	3.859.136,74	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	429.907,85
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.827.487,19	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	6.845.064,78
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	5.800.654,38	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	88.511,12
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	523.687,91	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	436.070,34
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	6.695.281,13	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	610.023,96
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	67.244,48	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	1.839.578,63
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	142.599,78	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	128.557,78
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	1.284.406,70	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	146.490,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	135.317,08	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	2.107.492,47
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	50.465,17	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	7.869.017,35
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	95.561,37	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.444.727,92**
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	1.340,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.444.727,92
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	6.007.403,19	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**14,20**
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	8.947.615,16	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES T	14,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.266.166,21**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.656.324,23
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**33.216.219,96**	RP PROCESSADOS PAGOS	2.323.256,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.134.216,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.286.585,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.246.999,45	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**22.656.135,52**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.544.161,19	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22.234.970,21
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.043,15	BANCO C/ MOVIMENTO	387.218,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	285.799,53	BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35
Saldo do Exercício Anterior (V)	**8.760.185,80**	POUPANÇA	31.748,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.116.605,93		
BANCO C/ MOVIMENTO	429.273,43		
BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21		
POUPANÇA	183.323,23		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	122.069.524,50	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	122.069.524,50

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
DATA DE EMISSÃO:22/09/2021
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 22/09/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO AGOSTO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	94.751.789,80	101.134.868,74	77.221.930,36	-23.912.938,38
Receita Tributária	18.799.864,92	18.799.864,92	13.155.024,19	-5.644.840,73
Impostos	13.923.653,37	13.923.653,37	11.184.610,90	-2.739.042,47
Taxas	4.613.711,55	4.613.711,55	1.970.413,29	-2.643.298,26
Contribuição de Melhoria	262.500,00	262.500,00	0,00	-262.500,00
Receita de Contribuições	3.082.143,30	3.082.143,30	3.151.185,60	69.042,30
Receita Patrimonial	151.960,50	151.960,50	198.966,91	47.006,41
Receitas de Valores Mobiliários	113.320,50	113.320,50	163.783,42	50.462,92
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	38.640,00	35.183,49	-3.456,51
Transferências Correntes	71.231.178,58	77.614.257,52	60.611.509,98	-17.002.747,54
Transferências Intergovernamentais	25.461.891,35	26.541.891,35	22.141.909,51	-4.399.981,84
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	777.325,97	777.325,97
Transferências de Pessoas	17.196.036,00	17.196.036,00	14.915.165,43	-2.280.870,57
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	1.486.642,50	105.243,68	-1.381.398,82
Indenizações e Restituições	1.220.100,00	1.220.100,00	102.889,04	-1.117.210,96
Receitas Correntes Diversas	266.542,50	266.542,50	2.354,64	-264.187,86
RECEITAS DE CAPITAL	12.474.294,41	16.101.803,09	2.871.188,38	-13.230.614,71
Operações de Crédito	367.500,00	367.500,00	2.111.592,19	1.744.092,19
Operações de Crédito Internas	367.500,00	367.500,00	2.111.592,19	1.744.092,19
Alienação de Bens	630.000,00	874.400,00	584.279,11	-290.120,89
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	611.900,00	508.050,00	-103.850,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	262.500,00	76.229,11	-186.270,89
Transferência de Capital	11.476.794,41	14.859.903,09	175.317,08	-14.684.586,01
Transferências Intergovernamentais	4.252.500,00	4.974.290,01	0,00	-4.974.290,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	107.226.084,21	117.236.671,83	80.093.118,74	-37.143.553,09
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	107.226.084,21	117.236.671,83	80.093.118,74	-37.143.553,09
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	107.226.084,21	117.236.671,83	80.093.118,74	-37.143.553,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	4.880.449,33			
Superávit Financeiro	4.158.659,32			
Reabertura de Créditos Adicionais	721.790,01			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	107.226.084,21	117.236.671,83	80.093.118,74			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	107.226.084,21	117.236.671,83	80.093.118,74	0,00	0,00	37.143.553,09

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Agosto
Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 22/09/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 005/2021,** conforme segue:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECCUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UMA CRECHE TIPO 001 PADRÃO FNDE A SER INSTALADA NO SETOR TRIUNFO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

ASCON – ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.190.146/0001-12

RUA: 04, Nº494

BAIRRO: POTOSI

CIDADE: BALSAS-MA

CEP: -65.800-000

FONE: (99) 98839-5885

EMAIL: asconltda@gmail.com

REPRESENTANTE: ANTONIO RAIMUNDO SILVA SOUSA

CPF: 654.285.523-87 RG: 53843396-5 SSP/MA

Vencedora do certame, no valor global de **R$ 3.771.717,07 (Três Milhões Setecentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Dezessete Reais e Sete Centavos).**

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

Portaria nº008/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 058/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 058/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 058/2021- do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **29/09/2021 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **07/10/2021 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **07/10/2021 AS 09hs01min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **07/10/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 22 de setembro de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2021 de 16 de Setembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de Setembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA	30	URBANA	27º	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
			28º	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NAMIC
			29º	TEREZINHA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GALVÃO	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	URBANA	11º	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
			12º	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	URBANA	17º	ANA PAULA DA SILVA ALVES	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS
			18º	LYS CRISTINA PEREIRA	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
			19º	ELENICE FRANCISCA DE PAULA	
			20º	IANNA DIAS FERREIRA SILVA	CMEI SARA JHENIFFER BARBOSA DE FREITAS
			21º	LUCIMAR FERREIRA RODRIGUES	
			22º	KESIA MENDES DA SILVA	CMEI ANGELINA FERNANDES FONSECA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"NORMATIZA AS DESPESAS E GASTOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO os dispositivos da **Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;**

CONSIDERANDO a necessidade de se promover medidas que visem à contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocados por fatores macroeconômicos consubstanciados pelos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo limitar os gastos Públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado previstas em Lei, e;

CONSIDERANDO finalmente que todas as entidades e órgãos Públicos Municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos Públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da administração Pública Municipal, para maior controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º - Os gastos Públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstas na **LDO** e **LOA,** respectivamente.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os gastos com despesas cuja receita seja oriunda de convênios.

§ 2º – As regras de redução de gastos e seu contingenciamento estão previstas na LDO, e devem ser obedecidas em estrita observância ao disposto no **Artigo 9º da L.C. 101/2000.**

Art. 3° - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Confresa - MT, por meio de seus respectivos gestores, ficam obrigados a prover a redução de **4,50% (quatro ponto cinquenta por cento)** nas despesas com pessoal e de **6% (seis por cento) nas demais despesas de custeio.**

Parágrafo Único - Compete a cada Secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução de gastos mencionado no caput deste artigo, bem como disciplinar o uso de equipamentos em geral, incluindo-se computadores, internet, telefone, energia elétrica e outros que demandem consumo de energia.

Art. 4° - Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento, participação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras, diferentes daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumprimento de metas e de objetivos de ordem legal e de convênios, nas áreas da Educação, da Saúde e da Ação Social e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal e Secretaria de Administração.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares deverão ser requeridos pelo Secretário titular da pasta, e encaminhados ao Prefeito Municipal e Secretaria de Administração.

Art. 5° - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Chefe do Executivo e Secretário de Administração.

Art. 6º - Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimento de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das seguintes regras.

§ 1º - Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Confresa, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento de bens indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa municipal.

§ 2º - Para o fim da definição das ações públicas inadiáveis previstas neste artigo, encontram-se compreendidos os contratos que atendam despesas de custeio com: limpeza; vigilância e segurança privada; manutenção de tecnologia da informação; telefonia; locação de veículos e fornecimento de combustível; manutenção de sistemas de segurança da informação; além das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 3º - Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas revisão individual dos contratos firmados, sendo apontado ao final, por cada secretário que esteja vinculado a sua manutenção de forma justificada.

§ 4º - A suspensão definida no § 2º poderá ser flexibilizada mediante autorização do Prefeito Municipal, a partir de requerimento justificado do Secretário Municipal ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

Art. 7º - Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem Municipal, quando não estiverem a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do respectivo Secretário.

Parágrafo único - Compete a cada Secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução, a suspensão e/ou minimização do uso dos veículos.

Art. 8º - As viagens com veículos oficiais somente poderão ser realizadas com autorização do Prefeito e Secretário respectivo.

Art. 9º - Fica também proibido o transporte de pessoas estranhas ao Serviço Público em veículos oficiais.

§ 1 - Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro centro se fizer necessária e imprescindível à saúde e à vida do mesmo.

§ 2º - As despesas com locomoção e translado de pacientes para outros centros deverão ser pagas pelo paciente ou seu representante ou acompanhante.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no artigo acima as pessoas carentes e de reconhecida dependência financeira.

Art. 10 - As obras e serviços de engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto neste artigo as obras e serviços de engenharia cujos recursos sejam objetos de convênios.

Art. 11 - Cada secretaria deverá observar os percentuais mínimos de gastos, com a redução descrita no **Art. 3°** deste Decreto.

Parágrafo único - Cada Secretaria deverá apresentar ao Prefeito Municipal mensalmente e até 31/12/2021, o Relatório das medidas administrativas que realizou, contendo, na medida do possível, o lançamento dos resultados objetivos ou circunstanciados.

Art. 12 - Deverá observar as seguintes escalas de responsabilidades:

I - Uso de Computadores: Todos os computadores e equipamentos deverão ser desligados no intervalo de almoço e no final do expediente.

II - Uso de Energia: Todas as lâmpadas, aparelhos eletrônicos e arcondicionado deverão ser desligados no intervalo de almoço.

III - Folha de Pagamento: Emitir relatório ao Secretário de Finanças e Secretário de Administração, de onde poderão ser reduzidos os 4,5 % na folha.

IV - Uso de Telefones: As respectivas ligações interurbanas e celulares só poderá ser feita somente via telefonista, cada Servidor somente solicitara ligações a serviço e nos horários de expediente.

V – Diárias: Somente com autorização do Prefeito Municipal e Secretário de Administração.

VI – Passagens: Essa despesa e emissão somente com autorização do Prefeito Municipal e Secretário de Administração.

VII - Veículos Oficiais: Essas despesas somente com autorização do Secretário ou Prefeito Municipal, permanência na garagem no fim do dia e finais de semana.

VIII - Horas Extras: Somente no caso de excepcional interesse Público:

IX - Material de Consumo: Cada Secretaria observará os desperdícios observando os percentuais mínimos de gastos, com **a redução de 10%** com esta despesa conforme é descrita no **Art. 3°** deste Decreto.

Art. 13 - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de noventa dias contados também a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Confresa-MT, 22 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 137 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000137/21 de 1 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.800,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.899,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.895,00
(42) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.007-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	3.405,02
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.232,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(44) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.544,00
03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.736,00
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30,00
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	59.409,30
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.000,00
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	166.976,30
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(186) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.800,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.530,02
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.040,00
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	724,02
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.690,00
05.11 - FUNDEB	
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.795,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(482) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(512) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.700,00
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
(490) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.945,52
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.925,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.072,60

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000137/21 de 1 de Setembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.056,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(685) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.440,00
(773) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.290,88
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.108,00
(676) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.730,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(802) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.798,19
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.167,80
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.970,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.523,60
(994) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.850,31
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.285,88
(825) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.170,00
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.888,89
(965) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	408,67
(1026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.723,00
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.282,00
06.07 - VISA	
(1059) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
(1063) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,50
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1244) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.300,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.500,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.900,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	132.165,30
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1541) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.090,00
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.195,73
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.805,00
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.400,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000137/21 de 1 de Setembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1841) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000 - DIARIAS - CIVIL	965,36
(1845) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27,98
(1842) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1904) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.122-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.581,12
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1948) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.038-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.940,00
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.960,00
Total Suplementação:	**1.086.544,99**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.04 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
(132) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.037-0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	645.064,69
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	441.480,30
Total Anulação:	**1.086.544,99**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 3/3

MÁRCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº208/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, DETENTORA DA ATA, EMPRESA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODU-**

TOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 32.138.304/0001-06, E TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$ 194.400,00 (Cento Noventa Quatro Mil e Quatrocentos Reais.)**

ITEM	TCE	BETHA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNT	V.TOTAL
24	00011058	119110	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) COM 100	TALGE	CX	800	97.20,00	77.760,00
26	418526-9	12631	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) COM 100	TALGE	CX	400	97.20,00	38.880,00
27	418525-0	12632	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) COM 100	TALGE	CX	800	97.20,00	77.760,00
VALOR TOTAL							**R$194.400,00**	

Valor: R$ 194,400,00 (Cento Noventa Quatro Mil e Quatrocentos Reais.))

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

EMAIL: inovacoes.licitacoes.@outlook.com

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 1500 BAIRRO CENTRO

CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

CEP:85935-000 FONE: (44) 3528-0344

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº017/2021

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 004/2021,** conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE UMA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

ASCON – ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.190.146/0001-12

RUA: 04, Nº494

BAIRRO: POTOSI

CIDADE: BALSAS-MA

CEP: -65.800-000

FONE: (99) 98839-5885

EMAIL: asconltda@gmail.com

REPRESENTANTE: ANTONIO RAIMUNDO SILVA SOUSA

CPF: 654.285.523-87 RG: 53843396-5 SSP/MA

Vencedora do certame, no valor global de **R$ 5.649.963,73 (Cinco Milhões e Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)**

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

Portaria nº008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2021

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 91/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT, para CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ANÁLISES DE SOLO PARA SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES LACERDA e pela empresa fornecedora MERIAN RIBEIRO DE SOUZA - CNPJ sob o nº 22.505.048/0001-94. O valor a ser pago pelos itens aderidos serão de R$ R$ 29.180,00 (vinte e nove mil cento e oitenta reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 22 de setembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE**

PREÇOS, das empresas **HABILITADA** referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 066. 665/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CASAS NAS RUAS SÃO JOAQUIM E RUI BARBOSA, CUMPRINDO O TERMO DE CONCILIAÇÃO, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ SENDO: LOTE 1 - CASA 01 - ORMISTA C. VENÂNCIO, LOTE 2 – CASA 02 – ROZÁLIA A. SILVA FERREIRA E LOTE 3 – CASA 03 – WILSON E. S. SILVA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

DATA DA SESSÃO: Abertura do envelope da **Proposta de Preços**, será no dia **29/09/2021 às 09h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Elias dos Santos – MDB

"Proíbe, no caso que especifica, a nomeação de pessoas para cargos ou empregos públicos de natureza efetiva, temporária ou comissionada pelos Poderes Executivo e Legislativo de Curvelândia."

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Curvelândia, assim como também pela Câmara Municipal de Vereadores, a nomeação de pessoas para cargos ou empregos públicos de natureza efetiva, temporária ou comissionada, que tenham condenação com trânsito em julgado por crimes previstos na Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Da mesma forma, estipula-se a imediata exoneração daqueles que porventura se enquadrem em tal exigência.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput deste artigo é válida enquanto durarem os efeitos da condenação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de Setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, em atendimento a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020; Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020; Decreto Federal nº 10.212 de 30/01/2020; e os Decretos Municipais vigentes, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses à participarem da Audiência Pública*** para **Prestação de Contas da aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do 2º QUADRIMESTRE de 2021**, em cumprimento ao Art.36, § 5 da Lei Complementar - LC 141/12.

A Audiência Pública será realizada no dia **30 de Setembro de 2021 as 10:00hs de forma VIRTUAL, via Facebook,** e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: https://www.curvelandiamt.com.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandiamt.com.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-2-quadrimestre.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandiamt.com.br, noJornal Oficial dos Municípios – AMM epermanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 22 de setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, em atendimento a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020; Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020; Decreto Federal nº 10.212 de 30/01/2020; e os Decretos Municipais vigentes, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses à participarem da Audiência Pública*** para **Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2021 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/00.

A Audiência Pública será realizada no dia **30 de Setembro de 2021 as 09:00hs de forma VIRTUAL, via Facebook,** e o link poderá ser acessado através do endereço eletrônico: https://www.curvelandiamt.com.br , onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, através do link https://www.curvelandiamt.com.br/transparencia/audiencia-publica/cumprimento-de-metas-2-quadrimestre.

Cópia do presente Edital encontra-se publicado no site www.curvelandiamt.com.br, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Curvelândia – MT, 22 de setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 559 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Luiz Fernando do Nascimento dos Santos – PODEMOS

"Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Curvelândia e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Respeitando as competências da União, do Estado de Mato Grosso, Código de Posturas deste Município, este projeto de lei dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas, e no interior de imóveis localizados na zona urbana do Município de Curvelândia, com a finalidade de preservar a saúde, a segurança pública, bem como, manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º Fica proibido, de qualquer maneira, a realização de queimadas nas vias públicas, e no interior de imóveis públicos ou particulares, localizados na zona urbana do Município de Curvelândia.

Art. 3º Para os fins desta entende-se por queimada:

I – utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos;

II – utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies.

IV - utilizar-se do fogo como método espalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área do Município de Curvelândia;

V - utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;

VI - provocar incêndio em mata ou em áreas de preservação permanente, mesmo que em formação;

VII - fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do Município Curvelândia.

Art. 4º Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeito às penalidades de multa, competência do Poder Executivo.

Art. 5º Será considerado infrator, na forma desta lei, o executor da queimada.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o infrator, na seguinte ordem, conforme o caso:

I - o mandante;

II – quem estiver na posse direta do imóvel;

III – o proprietário do imóvel;

IV – quem, por qualquer forma, concorrer par ao cometimento da infração.

Art. 6º A defesa do autuado far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7° Ficam estabelecidas as seguintes multas à pessoa física ou jurídica que lesionar o meio-ambiente com fogo:

I - Multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado de área de vegetação queimada para o caso de mata ou área de preservação:

II - Para as demais, multa de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado de área de vegetação queimada, respeitando valor mínimo de R$ 800,00 (oitocentos reais).

III - Em caso de reincidência, o valor deve ser aumentado para o dobro do valor da infração.

Parágrafo único. Em todos os casos, deve ser feita reparação da área danificada mediante restauração.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, deverá criar programas de combate, prevenção e conscientização das queimadas no âmbito do município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, bem como, o poder Executivo regulamentará se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de Setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Luiz Fernando do Nascimento dos Santos – PODEMOS

"INSTITUI A "FICHA LIMPA MUNICIPAL" NA NOMEAÇÃO DE PESSOAS PARA CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada à nomeação para cargo de secretário municipal, cargos em comissão, ou função de confiança no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Curvelândia/MT, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I - Os que tenham contra sua pessoa, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, processo contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

II- Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

III- Fica igualmente vedado aos órgãos públicos municipais a contratação com empregados terceirizados ou empresas dirigidas por pessoas que estejam inseridas nas hipóteses previstas nesta lei.

IV- As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem na vedação prevista nesta lei.

Art. 2°. Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente lei, com possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências prevista nesta lei.

Art. 3º. As denúncias de descumprimento desta lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de Setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 562 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Ezenil de Moraes Magalhães - REPUBLICANOS

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no Município de Curvelândia, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação e Combate à Violência contra à Mulher no Município de Curvelândia.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;

II - Divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Curvelândia;

III - Encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Curvelândia.

IV - Ampliação da rede municipal de acolhimento às mulheres e seus dependentes;

V - Informação a população sobre os direitos inerentes à mulher;

VI - Conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de Curvelândia sobre a igualdade entre os sexos;

VII - palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Curvelândia de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º - Para fim de cumprir com os objetivos desse programa poderão ser veiculadas propagandas por meio de rádio, televisão e redes sociais sobre os meios de denúncia de violência contra mulher.

Art. 4º - O Poder Público em conjunto com a sociedade civil poderá oferecer palestras, seminários e eventos a serem promovidos preferencialmente no mês de março.

Art. 5º - Poderá o Executivo ampliar a rede de atendimento existente na cidade através de rede própria ou através de convênios com entidades sem fins lucrativos.

Art. 6º - A Secretaria de Assistência Social, ficará responsável para orientar, oferecer apoio, criar medidas protetivas, além de oferecer mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 7º - No âmbito das escolas públicas municipais poderá ser feito um concurso entre os alunos para produção de trabalho artístico de combate à violência contra a mulher.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de Setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **REAVISO** da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 028/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - DIAMANTINO/MT**. A nova data de realização será dia **05/10/2021** as 09:00 horas.O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.Diamantino, 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

OBJETO: **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT EM CESTAS BASICAS.**

DO REALINHAMENTO, SEGUE ALTERAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÚLTIMO VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR CONF. REAJUSTE
01	FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, SEM PE, QUILO SEARA 86500,00 8,0900 699.785,00 SEM CABEÇA, COM ASPECTO DE COR CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.	**8,09**	**10,01**

CONTRATADO: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **REAVISO** da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 029/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS AUTOMOTOR VERSÃO RODOVIÁRIA COM ELEVADOR RODOVIÁRIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 208 CV, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT**. A nova data de realização será dia **05/10/2021** as 14:30 horas.O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423. Diamantino, 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 540/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal de Obras do Contrato nº 101/2021**, cujo OBJETO é: **Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado para as ruas e avenidas do Bairro Jardim Guaraná e Pedregal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648. 540/0001-74, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial nomeado, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - DIAMANTINO/MT**, **que se deu no dia 21/09/ 2021, onde**não houve nenhum interessado no certame, sendo o mesmo declarado **DESERTO**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação. Diamantino-MT, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 154/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 154/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

DO REALINHAMENTO, SEGUE ALTERAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÚLTIMO VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR CONF. REAJUSTE
01	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP); BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO. DETALHAMENTO: GÁS DE COZINHA P13.	**105,00**	**108,00**

CONTRATADO: **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 532/2021 de 20 de Setembro de 2021

PORTARIA RH 532/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.818, DE 21 de Setembro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 2º **Designar** a Sra. **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49, e **ODILO RENATO DA SILVA,** portador do RG nº 0458478-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.194.611-72, como **Membros** da Comissão Permanente de Licitação, para conduzir os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021 e da outras providências,

Art. 3º A Comissão Permanente de licitação, para conduzi os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021 e das outras providências, passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Sr. **JOÃO PAULO LIMA**, portador do RG nº 1789600 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.024.611-65.

II – Secretario: Sr. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20

III – Membro: Sra. **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49.

SUPLENTE: Sr. **THIAGO RODRIGO ZENKNER,** portador do RG nº 16709365 SESP/MT, inscrito no CPF nº 020.095.671-02.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 2º **Designar** a Sra. **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49, e **THAIGGO SILVA SOARES,** portador do RG nº 02599002-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 073.462.721-10como **Membros** da Comissão Permanente de Licitação, para conduzir os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021 e da outras providências,

Art. 3º A Comissão Permanente de licitação, para conduzi os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, e demais legislações inerentes, para o exercício de 2021 e das outras providências, passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Sr. **JOÃO PAULO LIMA**, portador do RG nº 1789600 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.024.611-65.

II – Secretario: Sr. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20

III – Membro: Sra. **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49.

SUPLENTE: Sr. **THAIGGO SILVA SOARES,** portador do RG nº 02599002-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 073.462.721-10.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS AUTOMOTOR VERSÃO RODOVIÁRIA COM ELEVADOR RODOVIÁRIO,

PROCEDÊNCIA NACIONAL, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 208 CV, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 153/2021** para abertura da sessão pública do **Pregão Presencial Nº 029/2021**. Às quatorze horas o Pregoeiro Oficial iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. O Pregoeiro informou tolerância de quinze minutos para aguardar se comparecerão outros representantes. Às nove horas e quinze minutos, o Pregoeiro reiniciou seus trabalhos do certame supracitado. Na oportunidade, não apresentaram como interessados em contratar com o município nenhum licitante, o pregoeiro conforme a Lei de licitações declarou a licitação DESERTA. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou os trabalhos às 14h20min.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 539/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES*****,** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como Fiscal do Contrato **nº 120/2021 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos analisador-imunofluorescente, metodologia: imunoensaio fluorescente, para atender o laboratório municipal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que em relação ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que ocorreu no período de 25/06/2021 a 15/07/2021 até as 14:00hrs, não houve nenhum interessado, sendo o mesmo declarado **DESERTO**.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2021.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 538/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o**Sr. FABIO DANIEL ANTONIOLLI,** portador do RG nº 1158786-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 904.020.901-44, como **Fiscal do Contrato nº 116/2021**, cujo OBJETO é: **Prestação de serviços com sondagem de solo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura atender a Escola Estadual SERRA Azul, para uma cobertura na quadra poliesportiva e para a Escola Municipal Castro Alves/Caeté sondagem de solo para a Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial nomeado, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS AUTOMOTOR VERSÃO RODOVIÁRIA COM ELEVADOR RODOVIÁRIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 208 CV, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT, **que se deu no dia 21/09/2021, onde**não houve nenhum interessado no certame, sendo o mesmo declarado **DESERTO**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação. Diamantino-MT, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

DO REALINHAMENTO, SEGUE ALTERAÇÃO:

ITEM	Descrição	Último Valor Registrado	Novo Valor Conf. Reajuste
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 500G	**7,48**	**8,62**

CONTRATADO: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 535/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o**Sr. JOÃO RODOLFO DE CARVALHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT,

como **Fiscal do Contrato nº 101/2021**, cujo OBJETO é: **Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado para as ruas e avenidas do Bairro Jardim Guaraná e Pedregal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008-2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008-2019.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2021

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE ABRIL DE 2021.

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 536/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o**Sr. JOÃO RODOLFO DE CARVALHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT, como **Fiscal do Contrato nº 080/2020**, cujo OBJETO é: **Execução de obra de pavimentação na Cohab Bom Filho Cocco no Município de Diamantino, conforme contrato nº 0501026-17 – Programa Avançar Cidades.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 537/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o**Sr. JOÃO RODOLFO DE CARVALHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT, como **Fiscal do Contrato nº 116/2020**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapeamento de pavimento em ruas e avenidas do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2021.

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150. 000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 150.000,00

Total da Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07.000.0.2.26.782.0013.1057.4.4.90.51.00.00 0124055000 R$ 150.000,00

Total da Redução: R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 22º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 07 de outubro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ENVIO DOS DADOS DO APLIC, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, FECHAMENTO DE BALANÇOS E CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNÍCIPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 337/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 02** para a servidora efetiva Sr.ª **JEANDRA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PELA ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE AUXILIAR NO CENSO ESCOLAR E NA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO**, do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das **07:00 as 13:00 horas, a partir de 21 de Setembro de 2021 até a data máxima de 20 de Outubro de 2021,** munidos dos documentos necessários, constantes no artigo V item 1 do Edital de abertura nº 001/2021 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i)Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j)Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA 20 h-URBANA			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
36	JEAN DOS SANTOS SOUZA	91,66	Classificado

Feliz Natal – MT 20 de Setembro de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 021/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: B N PASQUALOTTO

DATA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2021

VIGENCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 027/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 416/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 01/09/2021 a 29/11/2022, a servidora municipal **MARIA GIRON**, matricula n° 1506, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR**, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, fundamenta-se em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações,

exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2021 CONCURSO PÚBLICO 001/2018 PUBLICADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 13 h, **A PARTIR DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

ONDE SE LÊ:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO	1304129	135,5	2° CLASSIFICADO

LEIA-SE:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ZONA URBANA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO	1304129	135,5	2° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida em pecúnia pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor público Sr. **FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA**, matrícula n° 1851, ocupante cargo comissionado de **TESOUREIRO**, conforme o requerimento de 1 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000055/2021

Modalidade Nr.: 00000028/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 22/09/21

Data da Homologação: 22/09/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4630 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

25302	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000,0000	0,5500	11.000,00
25371	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	5000,0000	0,8300	4.150,00
25506	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA P.A. ABSOLUTO, COM TEOR DE MIN 99,8%, REAGENTE P.M =46,07BPM, ACONDICIONADO EM EM VIDRO COM 1 LITRO, ROTULO COM N. LOTE, DATA, FORMULA, PRAZO DE VALIDADE	FRASCO 1,000 LITRO	CICLOFARMA	5,0000	12,9000	64,50
25773	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	5000,0000	0,2400	1.200,00
29277	ACIDO VALPROICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BIOLAB	4000,0000	0,9300	3.720,00
29280	BIPERIDENO 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3000,0000	0,4700	1.410,00
29281	CARBAMAZEPINA 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	U.QUIMICA	25000,0000	0,4700	11.750,00
29282	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	SANVAL	50,0000	19,8000	990,00
29286	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	U.QUIMICA	1000,0000	0,4900	490,00
29290	FENOBARBITAL 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12000,0000	0,3000	3.600,00
29291	FENOBARBITAL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20,000 MILILITRO	U.QUIMICA	30,0000	11,9000	357,00
29302	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	CRISTALIA	200,0000	3,9700	794,00
29306	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLA	U.QUIMICA	900,0000	19,8000	17.820,00
29309	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA	CRISTALIA	2400,0000	11,8000	28.320,00
29320	METRONIDAZO 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	3000,0000	0,2700	810,00
29324	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 80,000 GRAMA	HIPOLABOR	500,0000	13,7000	6.850,00
29325	NISTATINA 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30,000 MILILITRO	PRATI	500,0000	5,9900	2.995,00
29326	NISTATINA 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM 7 APLICADORES.	BISNAGA	PRATI	500,0000	9,9900	4.995,00
29331	PERMETRINA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	NATIVITA	100,0000	3,0000	300,00
29347	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MEDLEY	5000,0000	1,6900	8.450,00
29350	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	U.QUIMICA	200,0000	3,0000	600,00
29351	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	CRISTALIA	550,0000	11,9700	6.583,50
29355	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	1000,0000	3,5000	3.500,00
29356	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	U.QUIMICA	500,0000	3,7500	1.875,00
29357	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	IMEC	30000,0000	0,0700	2.100,00
29362	HEPARINA SODICA 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML. VIA SUBCUTANEA.	AMPOLA	SANVAL	1000,0000	17,4800	17.480,00
29363	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	SANVAL	400,0000	66,0000	26.400,00
29366	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	60000,0000	0,0600	3.600,00
29367	FUROSEMIDA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	FARMACE	1000,0000	1,2800	1.280,00
29369	NIFEDIPINO 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	20000,0000	0,3400	6.800,00
29370	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANVAL	60000,0000	0,0600	3.600,00
29373	NOREPINEFRINA 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	HYPOFARMA	1000,0000	14,2000	14.200,00
29374	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	NOVAFARMA	100,0000	9,8000	980,00
29375	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	FARMACE	2000,0000	0,9800	1.960,00
29378	SULFATO FERROSO 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BELFAR	500,0000	6,7000	3.350,00

29380	SULFATO FERROSO 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMED	50000,0000	0,0800	4.000,00
29386	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	FRASCO	CRISTALIA	50,0000	14,0000	700,00
29394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	800,0000	11,0000	8.800,00
29398	AMPICILINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	1000,0000	0,7500	750,00
29400	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GLAXO	4000,0000	2,0300	8.120,00
29401	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML 75ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	SANDOZ	200,0000	24,1000	4.820,00
29402	OXACILINA SODICA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1000,0000	2,9300	2.930,00
29403	CEFALEXINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ABL	18000,0000	0,6900	12.420,00
29404	CEFALEXINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 60,000 MILILITRO	TEUTO	200,0000	10,2000	2.040,00
29405	CEFALOTINA SODICA 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	ABL	500,0000	12,9000	6.450,00
29407	CIPROFLOXACINA 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	COMPRIMIDO	PHARLAB	4000,0000	0,4700	1.880,00
29410	CLARITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	2000,0000	5,3000	10.600,00
29418	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	UNIDADE	PRATI	2000,0000	2,9400	5.880,00
29427	PREDNISONA 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANVAL	10000,0000	0,1700	1.700,00
29428	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	BLAU	1000,0000	4,6000	4.600,00
29429	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	BLAU	1500,0000	9,9900	14.985,00
29430	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	U.QUIMICA	2000,0000	14,8000	29.600,00
29435	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2000,0000	0,3400	680,00
29436	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	SANVAL	2000,0000	3,5000	7.000,00
29443	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	60000,0000	0,4400	26.400,00
29444	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, 30 G, VIA TOPICA.	UNIDADE	CRISTALIA	500,0000	9,9800	4.990,00
29452	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 20ML ,SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 10,000 MILILITRO	FARMACE	1000,0000	1,7200	1.720,00
29460	DEXAMETASONA 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	FARMACE	5000,0000	5,6900	28.450,00
29463	CETOPROFENO 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	3000,0000	7,9200	23.760,00
29468	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 200,000 GRAMA	MOPH	50,0000	11,2000	560,00
29471	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 100,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	200,0000	16,5000	3.300,00
29472	ACEBROFILINA DOSAGEM 5 MG/ML 120ML, XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI	200,0000	4,6500	930,00
29476	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	FARMACE	500,0000	3,8900	1.945,00
29479	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML 100ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	HIPOLABOR	1000,0000	5,6800	5.680,00
29487	OLEO MINERAL 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VIDRO 100,000 MILILITRO	FARMAX	300,0000	4,4000	1.320,00
29494	SIMETICONA DOSAGEM 75 MG/ML 20ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	HIPOLABOR	500,0000	1,6000	800,00
29499	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	FARMACE	3000,0000	2,3500	7.050,00
29501	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	FARMACE	3000,0000	1,0500	3.150,00
29505	SINVASTATINA 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANVAL	30000,0000	0,2600	7.800,00

29515	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	U.QUIMICA	2000,0000	3,7000	7.400,00
29525	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 500ML 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SGF 500	BOLSA OU FRASCO 500,000 MILILITRO	HALEXISTAR	6000,0000	6,3200	37.920,00
29536	GLICOSE 5% 250ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SG 250	BOLSA 250,000 MILILITRO	HALEXISTAR	5000,0000	5,2500	26.250,00
29538	MANITOL 20% 250ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SG 500	BOLSA OU FRASCO 250,000 MILILITRO	HALEXISTAR	1000,0000	7,3900	7.390,00
29566	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	WILTEX	350,0000	19,5000	6.825,00
29583	ATADURA GESSADA 15CM X 4M, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRAPIDA	UNIDADE	POLARFIX	100,0000	3,7800	378,00
29588	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM X 15M, 100% ALGODÃO, COM BOA ELASTICIDADE	UNIDADE	POLARFIX	150,0000	14,0000	2.100,00
29589	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15M, 100% ALGODÃO, COM BOA ELASTICIDADE	UNIDADE	POLARFIX	150,0000	21,0000	3.150,00
29598	CATETER INTRAVENOSO 18G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTERIL, COM DISPOSITIVO	UNIDADE	POLYMED	4000,0000	1,4700	5.880,00
29605	COLETOR UNIVERSAL COM 80 ML, COM POLIPROPILENO, ESTERIL, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA	UNIDADE	CRAL	5000,0000	0,6500	3.250,00
29634	LUVA CIRURGICA 8.0, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL	PAR	NEW HAND	500,0000	2,6900	1.345,00
29639	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M, RESISTENTE A ESTERILIZACAO A VAPOR, ATOXICO, EM ROLO, COM IDICADOR DE ESTERILIDADE	UNIDADE	ZERMATT	100,0000	79,9000	7.990,00
29648	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO, COM TAMPA PROTETORA	CAIXA 100,000 UNIDADE	PONTURA	100,0000	8,9900	899,00
29656	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M	UNIDADE	POLITAPE	500,0000	5,8000	2.900,00
29657	FITA ADESIVA EM CREPE, 19 MM X 50,00M COR BRANCA	UNIDADE	POLITAPE	500,0000	5,3500	2.675,00
29664	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUCAO, 1 LITRO	FRASCO 1,000 LITRO	FARMAX	50,0000	7,8800	394,00
29671	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, PVC RIGIDO, HIPOALERGENCIO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	WILTEX	200,0000	0,4400	88,00
29672	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 14, FRASCO PV RIGIDO, TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, CONCETOR DRENO TUBO, 2000ML, TUBO EXTENSOR C/ PINÇA CLAMP, ESTÉRIL	UNIDADE	LACMEDICAL	10,0000	78,0000	780,00
29675	DRENO PENROSE Nº 1, LATEX ATOXICO PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	WALTEX	15,0000	28,0000	420,00
29677	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLASTICO, MICROCERDAS NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	CRAL	30,0000	69,0000	2.070,00
29679	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, N° 200	PACOTE 15,000 METRO	TAYLOR	30,0000	44,0000	1.320,00
29680	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5KG	UNIDADE	CARBOGEL	100,0000	52,0000	5.200,00
29686	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTAVEL, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100	PACOTE 100,000 UNIDADE	HNDESC	2000,0000	36,9000	73.800,00
29703	VASELINA 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1000ML	UNIDADE	RIOQUIMICA	100,0000	69,0000	6.900,00
29733	LAMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	CAIXA 100,000 UNIDADE	WILTEX	50,0000	50,0000	2.500,00
29735	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	CAIXA 100,000 UNIDADE	WILTEX	50,0000	50,0000	2.500,00
29757	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 08	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	9,9000	1.980,00
29759	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 12	UNIDADE	WELL LEAD	100,0000	6,0000	600,00
29760	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 14	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	6,0000	1.200,00
29761	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 16	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	6,0000	1.200,00
29762	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 18	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	6,0000	1.200,00
29763	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 20	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	6,0000	1.200,00
29765	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N 12	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	6,0000	1.200,00
29767	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N 18	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	5,8000	1.160,00
29800	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	ORTOCENTER	10,0000	29,0000	290,00
29801	ORTESE CERVICAL P TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA	UNIDADE	ORTOCENTER	4,0000	49,0000	196,00
29802	ORTESE CERVICAL M TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA	UNIDADE	ORTOCENTER	4,0000	49,0000	196,00
29803	ORTESE CERVICAL G TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA	UNIDADE	ORTOCENTER	4,0000	49,0000	196,00
29812	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	REPORPACK	500,0000	69,0000	34.500,00

29815	ALCOOL ETILICO A 70% 1000ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	LITRO	JFERES	1000,0000	11,3000	11.300,00
29859	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE	UNIDADE	ZERMATT	50,0000	92,0000	4.600,00
29861	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA PONTAS PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO,EM RESINA E OXIDO	UNIDADE	MICRODONT	10,0000	45,0000	450,00
29862	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA CONTENDO 2G	KIT	MAQUIRA	40,0000	35,0000	1.400,00
29863	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURACOES DE RESINA, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE	CAIXA 50,000 UNIDADE	PREVEN	30,0000	2,7000	81,00
29865	PASTA PROFILATICA COM ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BISNAGA 50,000 GRAMA	MAQUIRA	30,0000	15,8000	474,00
29873	KIT POLIMENTO AMALGAMA, COMPOSTO POR 3 PONTAS NO FORMATO TACA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) E 3 PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) PONTAS DE SILICONE COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO	UNIDADE	MICRODONT	10,0000	45,0000	450,00
29874	CAMARA ESCURA EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTENCIA,PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL ACESSORIOS 4 COPOS 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA)	UNIDADE	VH	5,0000	299,9000	1.499,50
29908	BROCA PARA BAIXA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 2 HASTE CURTA	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
29921	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS	UNIDADE	PRATA	30,0000	11,0000	330,00
29922	CABO PARA ESPELHO BUCAL INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS	UNIDADE	PRATA	30,0000	11,0000	330,00
29923	ESPELHO BUCAL N 05, SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	SSPLUS	20,0000	4,8000	96,00
29931	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	ABC	10,0000	36,0000	360,00
29932	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	ABC	10,0000	36,0000	360,00
29946	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	PRATA	2,0000	48,0000	96,00
29947	ALAVANCA APICAL RETA 304 ADULTO	UNIDADE	PRATA	2,0000	48,0000	96,00
29949	ALAVANCA SELDIN 1 L ADULTO	UNIDADE	PRATA	2,0000	48,0000	96,00
29951	ALAVANCA SELDIN 1 L INFANTIL	UNIDADE	PRATA	10,0000	48,0000	480,00
29955	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 11,5	UNIDADE	PRATA	10,0000	11,0000	110,00
29956	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 17	UNIDADE	PRATA	10,0000	11,0000	110,00
29957	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 35	UNIDADE	PRATA	10,0000	11,0000	110,00
29958	BRUNIDOR N 33	UNIDADE	PRATA	5,0000	9,9000	49,50
29959	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	PRATA	5,0000	9,9000	49,50
29960	CONDENSADOR DE AMALGAMA N 21 TIPO CLEV DENTE	UNIDADE	PRATA	5,0000	10,0000	50,00
29961	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 01	UNIDADE	PRATA	5,0000	10,0000	50,00
29962	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 02	UNIDADE	PRATA	5,0000	10,0000	50,00
29963	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 03	UNIDADE	PRATA	5,0000	10,0000	50,00
29964	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 04	UNIDADE	PRATA	5,0000	10,0000	50,00
29965	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 05	UNIDADE	PRATA	5,0000	10,0000	50,00
29966	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 06	UNIDADE	PRATA	5,0000	10,0000	50,00
29968	AVENTAL PERAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UNIDADE	ODONTOLOGIC	4,0000	999,9900	3.999,96
29969	COLGADURA DE METAL INDIVIDUAL	UNIDADE	PREVEN	50,0000	7,0000	350,00
29981	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 11	UNIDADE	PRATA	5,0000	58,0000	290,00
29982	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 12	UNIDADE	PRATA	5,0000	58,0000	290,00
29984	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17/18, CABO OCO	UNIDADE	PRATA	50,0000	69,0000	3.450,00
29985	CURETA TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX	UNIDADE	PRATA	25,0000	20,7000	517,50
29986	CURETA TIPO GRACEY NUMERO 7/ 8,EM ACO INOX	UNIDADE	PRATA	25,0000	69,0000	1.725,00
29987	CURETA TIPO GRACEY NUMERO 11/ 12,EM ACO INOX	UNIDADE	PRATA	25,0000	20,7000	517,50
29988	CURETA TIPO GRACEY NUMERO 13/ 14,EM ACO INOX	UNIDADE	PRATA	50,0000	69,0000	3.450,00
29990	PINCA CLINICA NUMERO 317, PINCA DE ALGODAO	UNIDADE	PRATA	10,0000	19,0000	190,00
29991	SONDA PERIODONTAL EXPLORADORA 47	UNIDADE	PRATA	10,0000	13,9000	139,00
29995	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	PRATA	25,0000	12,0000	300,00
29998	CARBONO PARA ODONTOLOGIA PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA	BLOCO 12,000 FOLHA	ANGELUS	100,0000	8,0000	800,00
29999	PINCA TIPO MULLER, PARA SEGURAR CARBONO PARA TESTE DE OCLUSAO DE MORDIDA	UNIDADE	PRATA	10,0000	42,0000	420,00
30000	KIT DE HIGIENCE BUCAL INFANTIL, COM 1 ESCOVA, 1 CREME DENTAL, 1 FIO DENTAL , ESTOJO MODELO ZIP	KIT	MEDFIO	3000,0000	12,8000	38.400,00
30001	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	D700	2,0000	1.258,0000	2.516,00
30010	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X8,0 BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	WILTEX	350,0000	19,3000	6.755,00
30012	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE VACUO, AGULHA 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	VACUPLAST	100,0000	55,0000	5.500,00
30020	SORO ANTI AB MONOCLONAL 10ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	20,0000	33,0000	660,00

30029	CABO PARA BISTURI N 03 EM AÇO	UNIDADE	WELDON	5,0000	11,9000	59,50
30066	LANCETA PICADORA DE ALUMINIO PARA USO LABORATORIAL, CAIXA C/ 200 UNIDADES	UNIDADE	PONTURA	50,0000	21,0000	1.050,00
30068	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100	CAIXA 100,000 UNIDADE	GLOMED	2000,0000	49,9900	99.980,00
30123	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINAÇÃO RAPIDA - METODO AMOSTRA DE SANGUE, PARA MALARIA EM INFECÇÕES POR PLASMODIUM SP.	UNIDADE	ECO	50,0000	418,0000	20.900,00
30354	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1000,0000	0,4900	490,00
30359	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	HIPOLABOR	200,0000	20,8000	4.160,00
30367	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO LIOFILIZADO, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	BLAU	200,0000	7,9900	1.598,00
30412	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA 2, COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR.	CAIXA 50,000 CAPSULA	SDI	5,0000	490,0000	2.450,00
30413	ANESTESICO INJETAVEL A BASE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 100, TUBETES COM 1,8ML DE VIDRO	CAIXA	DLA	50,0000	119,5000	5.975,00
30416	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	CAIXA 12,000 ENVELOPE	DFL	30,0000	198,9000	5.967,00
30421	FIO DENTAL ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M	UNIDADE	MEDFIO	20,0000	15,0000	300,00
30427	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I	UNIDADE	HEMOSPON	10,0000	90,0000	900,00
30428	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE	FRASCO 10,000 GRAMA	BIODINAMICA	20,0000	11,5000	230,00
30431	RESINA Z100 A2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UNIDADE	3M	30,0000	69,0000	2.070,00
30432	RESINA Z100 A3, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	SERINGA 4,000 GRAMA	3M	30,0000	69,0000	2.070,00
30433	RESINA Z100 A3,5, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UNIDADE	3M	30,0000	69,0000	2.070,00
30434	RESINA Z100 B1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	CAIXA 1,000 UNIDADE	3M	30,0000	69,0000	2.070,00
30436	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	PREVEN	10,0000	3,2000	32,00
30448	FITA AÇO BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	UNIDADE	MAQUIRA	20,0000	3,8000	76,00
30449	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO E-SPEED, 3X4CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 FOLHAS	CAIXA 100,000 UNIDADE	AGFA	5,0000	331,0000	1.655,00
30454	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HASTE CURTA	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
30473	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML	UNIDADE	CARESTREAM	50,0000	32,0000	1.600,00
30474	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA REVELAR DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML	PACOTE 900-GR	CARESTREAM	50,0000	29,0000	1.450,00
30493	ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA CAIXA COM 30	DRAGEA	SANOFI	1000,0000	2,2500	2.250,00
30502	COPO BECKER VIDRO 100ML	UNIDADE	CRAL	10,0000	12,0000	120,00
31719	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 1	UNIDADE	MD	2,0000	175,0000	350,00
31721	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 0	UNIDADE	MD	2,0000	175,0000	350,00
31723	ACIDO TRICLOROACETICO CONCENTRACAO A 90%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA	FRASCO 20,000 MILILITRO	BIOLAB	100,0000	0,4800	48,00
31728	AGULHA RAQUIDIANA, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNIDADE	PROCARE	600,0000	184,0000	110.400,00
31744	ASPIRADOR DE SECRECAO PORTATIL BIVOLT	UNIDADE	MD	2,0000	998,0000	1.996,00
31747	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE, AEROSSOL VIA INALATORIA	FRASCO	CHIESI	100,0000	99,9900	9.999,00
31755	CABO DE BISTURI N° 4, EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	WELDON	5,0000	11,9000	59,50
31757	CAIXA PORTA LAMINAS, EM POLIESTIRENO, COM TAMPA PRESSAO, COM ESTRIA PARA 50 LAMINAS	UNIDADE	CRAL	10,0000	15,5000	155,00
31761	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU, USO TÓPICO	FRASCO	NATIVITA	50,0000	9,0000	450,00
31764	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	CRISTALIA	50,0000	11,9900	599,50
31781	ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	PRATI	100,0000	9,4000	940,00
31783	ETRITROMICINA, ESTEREATO 500MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	500,0000	10,8800	5.440,00
31799	SONDA URETRAL N 12, SILICONIZADA, ESTERIL	UNIDADE	MARKMED	5000,0000	1,0000	5.000,00
31800	SONDA URETRAL N 10, SILICONIZADA, ESTERIL	UNIDADE	MARKMED	5000,0000	0,9300	4.650,00

31817	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 22	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	6,0000	1.200,00
31825	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRACO 10ML	UNIDADE	TEUTI	100,0000	21,9000	2.190,00
31888	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUCAO TOPICA, FRASCO SPRAY	FRASCO 50,000 MILILITRO	CRISTALIA	100,0000	99,9900	9.999,00
31890	PINCA ANATOMICA SEM DENTE 14CM EM AÇO	UNIDADE	ABC	10,0000	29,0000	290,00
32232	METOPROLOL TARTARATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	CRISTALIA	100,0000	48,0000	4.800,00
33359	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UNIDADE	WAMA	10000,0000	32,0000	320.000,00
33360	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	CAIXA 25,000 UNIDADE	WAMA	10000,0000	17,9800	179.800,00
34213	SUGADOR DE ODONTOLOGICO CIRURGICO, TUBO E PONTEIRA ATOXICOS: ARAME EM AÇO ESPECIAL	PACOTE 40,000 UNIDADE	MAQUIRA	100,0000	94,0000	9.400,00
34214	ALAVANCA Nº 02 INFANTIL- APICAL RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UNIDADE	PRATA	10,0000	34,0000	340,00
34215	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	HYPOFARMA	2400,0000	3,9800	9.552,00
34216	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UNIDADE	PRATA	2,0000	48,0000	96,00
34223	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	HIPOLABOR	1000,0000	42,0000	42.000,00
34226	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO SUB, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT	5,0000	60,0000	300,00
34229	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	MAQUIRA	2,0000	128,0000	256,00
34230	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	MAQUIRA	2,0000	128,0000	256,00
34232	PRENDEDOR DE FILMES RADIOGRAFICOS - DE ACO INOXIDAVEL, PARA FILME RADIOGRAFICO, TIPO AMERICANA, 13X18CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	PREVEN	30,0000	12,0000	360,00
34233	TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 15CM	UNIDADE	ABC	10,0000	36,0000	360,00
34253	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, MEDINDO 15CM X 4,5M	DUZIA	POLARFIX	50,0000	19,9900	999,50
34255	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FO	ENVELOPE	IFAL	2000,0000	1,1800	2.360,00
34259	ATADURA GESSADA - MEDINDO 10 CM X 3MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL,APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURADA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG	UNIDADE	POLARFIX	100,0000	1,9900	199,00
34261	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO	UNIDADE	POLARFIX	100,0000	5,9900	599,00
34262	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% PROLIPROPILENO), GRAMATURA MAXIMA 50G/M2, COMPRIMENTO MINIMO 1.20 M,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO	PACOTE 10,000 UNIDADE	POLARFIX	500,0000	82,4000	41.200,00
34264	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL	AMPOLA	BLAU	1000,0000	8,8000	8.800,00
34265	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	3P	1000,0000	0,6800	680,00
34269	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - PARA ADMINISTRACAO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES, PARA ADAPTACAO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS, BOLSA PRIMARIA COM CAPACIDADE PARA COLETA DE 450,00ML E MINI BOLSA SATELITE PARA 45,00ML DE SANGUE, AGULHA 16G, BISEL TRIF.	UNIDADE	JP	200,0000	46,9000	9.380,00
34271	CABO DE LARINGOSCOPIO - EM ACO INOXIDAVEL,COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS PEQUENA,COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL,TAMAQNHO INFANTIL, PROTEC	UNIDADE	MD	2,0000	1.190,0000	2.380,00
34274	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 1000,000 MILILITRO	HALEXISTAR	3000,0000	7,9900	23.970,00
34279	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM NAO TECIDO FALSO TECIDO, DUPLO, FENESTRADO, ESTERIL, COM GA-	UNIDADE	POLARFIX	100,0000	53,0000	5.300,00

	RANTIA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR, TAMANHO DE 70 CM X 70 CM, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM FILME PLASTICO ESTERIL					
34281	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	FARMACE	2000,0000	1,2900	2.580,00
34288	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLA	FARMACE	3000,0000	0,9000	2.700,00
34290	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMPOLA	ISOFARMA	200,0000	3,8000	760,00
34293	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	SERINGA 2,000 MILILITRO	CSL	10,0000	490,0000	4.900,00
34295	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 100,000 MILILITRO	HALEXISTAR	1200,0000	37,4000	44.880,00
34307	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO	LITRO	RIOQUIMICA	100,0000	36,0000	3.600,00
34308	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 4 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO, LITRO	LITRO	RIOQUIMICA	100,0000	64,5000	6.450,00
34312	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	500,0000	39,3000	19.650,00
34314	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM MECANISMO DE SEGURANCA, DISCARTE AUTOMATICO DE AGULHA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N.O	UNIDADE	VACUPLAST	300,0000	0,3900	117,00
34315	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO,COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA,COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO,EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	VACUPLAST	300,0000	0,3900	117,00
34316	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L	UNIDADE	DESCARBOX	1000,0000	14,7000	14.700,00
34317	BALAO VOLUMETRICO - POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500ML, ROLHA DE POLIETILENO	UNIDADE	CRAL	5,0000	64,0000	320,00
34318	BALAO VOLUMETRICO - POLIETILENORO, COM CAPACIDADE DE 1000ML, ROLHA DE POLIETILENO	UNIDADE	CRAL	5,0000	107,0000	535,00
34319	CALICE - EM PLASTICO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 125ML, BASE CIRCULAR, PARA SEDIMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATE 100 UNIDADES	UNIDADE	JPROLAB	50,0000	698,0000	34.900,00
34320	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML	UNIDADE	CRAL	50,0000	0,8700	43,50
34321	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COMADESIVO, HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOPACIENTE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M	UNIDADE	CRAL	50,0000	0,8700	43,50
34322	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, COM EXTENSAO EM VINIL, FLEXIVEL DE 19,00CM,PARA COLETA DE SANGUE A VACUO,COM CONEXAO PADRAO ¨LUER¨, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO,FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM	UNIDADE	WILTEX	1500,0000	0,5200	780,00
34325	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 13 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE F	UNIDADE	JPROLAB	20,0000	8,7000	174,00
34326	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADO,COM FORMATO CIRCULAR,PARA LAVAGEM DE TUBOS,COM APROXIMADAMENTE 8,0MM DE DIAMETRO, CERDAS 40MM, PINCEL: 25MM, CABO:130MM E COMPRIMENTO TOTAL: 195MM,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	JPROLAB	20,0000	11,0000	220,00
34327	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 60 TUBOS DE 15X100MM	UNIDADE	CRAL	20,0000	70,0000	1.400,00
34328	HASTE PARA COLETA - EM PLASTICO FRIAVEL, COM APROXIMADAMENTE 15CM, COM EXTREMIDADE EM RAYON, ACOMPANHADO DE MEIO DE STUART EM TUBO PLASTICO, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA COBALTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FA	UNIDADE	ABSORVE	10000,0000	3,5000	35.000,00
34331	KIT ALT - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CINETICO UV OTIMIZADO, TECNICA 340 NM, VOLUME MAXIMO DE 200ML DE TAMPAO, 10X2OML DE SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS	UNIDADE	GOLD ANALISA	40,0000	135,0000	5.400,00
34332	KIT AST - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CINETICO UV OTIMIZADO, TECNICA 340 NM, VOLUME MAXIMO DE 200ML TAMPAO,10X20ML SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 A 08C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS, ROTUL	UNIDADE	GOLD ANALISA	40,0000	135,0000	5.400,00
34335	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, ESCALA DE 0 A 200BPM, COM DIVISOES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR MULTIDIRECIONAL	UNIDADE	MD	4,0000	1.490,0000	5.960,00

34336	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE UREIA, METODO: CINETICO UV, APRESENTACAO: TESTE	UNIDADE	GOLD ANALISA	30,0000	139,9000	4.197,00
34337	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE ACIDO URICO, METODO: ENZIMÁTICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO: TESTE	UNIDADE	GOLD ANALISA	24,0000	98,0000	2.352,00
34338	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRA REAGENTE PARA URINALISE REAÇÃO QUIMICA, PRESENTE, PRESENTE, AUSENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, LEITURA VISUAL	CAIXA	WAMA	50,0000	55,0000	2.750,00
34339	KIT HDL-COLESTEROL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA SEM PRECIPTACAO, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE KIT COM 2 REAGENTES + CALIBRADOR, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: AUTOMATIZADO	UNIDADE	GOLD ANALISA	24,0000	144,0000	3.456,00
34340	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL	UNIDADE	WAMA	20,0000	535,0000	10.700,00
34341	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II - (KIT ANTI-HIV) TESTE RAPIDO P/RESULTADOS OBTIDOS EM 15 MINUTOS, IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO,	UNIDADE	WAMA	10,0000	278,0000	2.780,00
34342	KIT COM 25 TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,CONTRA 0S 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE	UNIDADE	WAMA	20,0000	560,0000	11.200,00
34343	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA AGLUTINACAO E LEITURA	UNIDADE	GOLD ANALISA	20,0000	49,9000	998,00
34344	KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO - DA ANTIESTREPTOLISINA O, AGLUTINACAO EM LATEX, LEITURA AGLUTINACAO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, KIT CONTENDO 50 TESTES, CASSETE PRONTO PARA USO, NR.L	UNIDADE	GOLD ANALISA	30,0000	69,0000	2.070,00
34345	KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A	UNIDADE	GOLD ANALISA	200,0000	79,0000	15.800,00
34346	KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG, FLOCULACAO, UTILIZA COMO SUPORTE ANTIGENO CARDIOLIPINA, LEITURA MICROSCOPIO, EXECUCAO MANUAL, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 12 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE	UNIDADE	GOLD ANALISA	30,0000	69,0000	2.070,00
34347	KIT TTPA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COAGULOMETRICO, TECNICA OPTICO CANICO, VOLUME MAXIMO DE 10 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 - 8 -C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE E DATA DE FABR	UNIDADE	GOLD ANALISA	24,0000	134,0000	3.216,00
34348	LAMINULA - DE VIDRO,MEDINDO: 24,0 X 40,0MM,PARA MICROSCOPIA,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	PRECISION	20,0000	8,0000	160,00
34349	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS	UNIDADE	CINORD	100,0000	39,9000	3.990,00
34350	MEIOS DE CULTURA - SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL.	UNIDADE	CRAL	4000,0000	0,8700	3.480,00
34353	PIPETA - DE SILICONE, COM BOCAL PONTA DE GOTEIRO, AUTOCLAVAVEL, PARA USO EM PIPETA PASTEUR	UNIDADE	CRAL	5000,0000	0,3500	1.750,00
34355	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA DE 0-220, DIAMETRO INTERNO DE 2,5 MM, UNIFORME, SEGUNDO WESTERGREEN, PARA ENSAIO HEMATOLOGICO DE VHS	UNIDADE	CRAL	4,0000	58,0000	232,00
34356	PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 10 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRAS AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	PEGUEPET	5,0000	115,0000	575,00
34357	PIPETADOR - CAPACIDADE DE 10 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO PIPETADOR,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS,GRAVACAO PERMANENTE,EM BOROSILICATO	UNIDADE	PEGUEPET	4,0000	115,0000	460,00
34358	PIPETADOR - CAPACIDADE DE 5 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO MICROPIPETADOR,GRAVACAO PERMANENTE,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS,EM BOROSILICATO	UNIDADE	PEGUEPET	4,0000	115,0000	460,00
34360	PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE)	UNIDADE	CRAL	10,0000	75,0000	750,00
34361	PIPETADOR - REGULAVEL DE 100 A 1000L, DIVISAO PIPETAS VOLUMETRICAS, TIPO AUTOMATICA, ESTRUTURA EM ACO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	PEGUEPET	5,0000	208,0000	1.040,00
34362	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AZUL, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 25 A 1000UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, RO	PACOTE	CRAL	100,0000	75,0000	7.500,00
34363	PROVETA - DE VIDRO COM BICO,GRADUADA,COM CAPACIDADE DE 100ML,COM BASE HEXAGONAL DE POLIETILENO,SEM TAMPA	UNIDADE	PRECISION	10,0000	28,0000	280,00
34364	REAGENTE P/ DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA - DETERMINACAO COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR SIMS-HORN, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL,COM VOLUME FINAL DA REAC	UNIDADE	GOLD ANALISA	50,0000	74,0000	3.700,00

34365	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - KIT COM 20 TESTES PARA DETERMINACO QUALITATIVA DA CONCENTRACAO DE TROPONINA I (CTNI), POR METODO IMUNOCROMATOGRFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO.	UNIDADE	GOLD ANALISA	10,0000	189,0000	1.890,00
34366	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - PROTROMBINA TAP TIPO SOLUSPLATIN, 2,0ML ARMAZENAR A TEMPERATURA DE 2º A 10ºCCAIXA COM 05 UNIDADES.	UNIDADE	GOLD ANALISA	24,0000	169,0000	4.056,00
34367	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - COLORIMETRICO ENZIMATICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA COLESTEROL TOTAL, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DIRECTA DO COLESTEROL EM SORO E PLASMA HUMANO, EXECUCA	UNIDADE	GOLD ANALISA	24,0000	278,0000	6.672,00
34368	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - CINETICO COLIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE ACIMA DE 1000 TESTES, COM MANUAL EXPLICATIVO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VI	UNIDADE	GOLD ANALISA	24,0000	98,0000	2.352,00
34369	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA GLICOSE OXIDASE, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, URINA E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMIN	UNIDADE	GOLD ANALISA	12,0000	109,0000	1.308,00
34370	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, LIOFILIZADO, COM VOLUME FINAL DA REACAO DE NO MINIMO 2 ML, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, EXECUCAO MANUAL, PARA	UNIDADE	GOLD ANALISA	24,0000	579,0000	13.896,00
34371	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA, KIT COM 03 - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA. FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC.),ALCOOL ACIDO,FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN(500 ML CADA)	UNIDADE	NEWPROV	10,0000	98,0000	980,00
34372	REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, METODO DE ZIEHL NEELLSEN, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	UNIDADE	NEWPROV	10,0000	69,0000	690,00
34373	REAGENTES QUIMICOS - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS VIOLETA GENCIANA, FUCSINA FENICADA,ALCOOL ACETONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO L	UNIDADE	NEWPROV	5,0000	185,2000	926,00
34374	REAGENTES QUIMICOS - CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, SOLUBILIDADE EM METANOL, APRESENTADO EM PO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25 GRAMAS, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	UNIDADE	NEWPROV	5,0000	69,0000	345,00
34375	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL,CATEGORIA P.A,APRESENTADO EM SOLUCAO A 2%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM DATA FABRIC.,N.DE LOTE. PROCEDENCIA	FRASCO 1,000 LITRO	NEWPROV	10,0000	185,2000	1.852,00
34376	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - COLORACAO DIFERENCAL DAS CELULAS SANGUINEAS, CORACELULAS BRANCAS/VERMELHAS NO SANGUE TIPO PANOTICO, ROTULO COM TEMPERATURA AMBIENTE,VALIDADE,E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO 500 ML, SOLUCAO DE	KIT	NEWPROV	12,0000	49,0000	588,00
34381	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , COMPRIMENTO DO CATETER 45CM Nº 20	UNIDADE	POLYMED	4000,0000	1,4300	5.720,00
34384	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO,CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS,RADIOPACO,FLEXIVEL,ATOXICO,C/CAMARA DEREFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.22	UNIDADE	POLYMED	4000,0000	1,4300	5.720,00
34386	SORO ANTI - ¨B¨, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	20,0000	33,0000	660,00
34388	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	20,0000	33,0000	660,00
34389	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH ANTI SORO ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RHALBUMINA BOVINA,SORO HUMANO NORMAL, DO TIPO GRUPO ABE DEMA,TIPO CONTROLE DE QUALIDADE CLASSIFICACAO DO SISTEMA RH-HR, REATIVO EM TESTE,EM	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	20,0000	60,0000	1.200,00
34390	SORO ANTI RH - SOROS ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D,COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL IGM CLONE MS201, ANTI-D MONOCLONAL IGG CLONE MS 26 E SORO CONTROLE,PARA TESTES EM TUBO,O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUIN	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	20,0000	60,0000	1.200,00
34391	SORO ANTI-A, ANTIB E ANTI-AB - ANTISORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI B, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 15 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO MINIMO DE ANTI B C/B E A1B 3+, NO MINIMO DE ANTI B C/B 1/256, NO MIN	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	20,0000	33,0000	660,00
34392	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - COM PARAMETROS NORMAIS, PARA CONTROLE DE ELETROLITOS,LIPIDES,PROTEINAS,ENZIMAS,GLICOSE, UREIA, ETC, COMPOSTO DE SORO BOVINO, LIOFILIZADO, COM 36 PARAMETROS E VALORES CORRESPONDENTES DESCRITOS NA BULA, UTILIZACAO MANUA	UNIDADE	GOLD ANALISA	20,0000	194,0000	3.880,00
34394	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PATOLOGICO, CONTROLE PARA GLICOSE, SODIO, POTASSIO, HUMANO, SOLUCAO, FRASCO DE 5ML, ROTULO CONTENDO DATA/FABRICACAO, VALIDADE, NR.DO LOTE	UNIDADE	GOLD ANALISA	20,0000	93,0000	1.860,00

34395	SORO DE COOMBS - ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI IGG CONSTIT. P/ANTICORPOS Q/REAGEM C/IMUNOGLOB.HUMANAS IGG, TECNICA TUBO, AVIDEZ: 45S, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MINIMO 2+, TITULO: 1/32, 1/64 E 1/128, INCOLOR, MANUAL EM PORTUGUES CO	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	50,0000	56,0000	2.800,00
34396	TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: S	CAIXA 20,000 UNIDADE	ECO	12,0000	748,0000	8.976,00
34397	EQUIPO MULTIVIAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO MULTIVIAS, INFANTIL/PEDIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTENSAO DUPLA EM PVC CRISTAL, CLAMP EM CORES DIFERENTES, CONECTOR LUER FEMEA	UNIDADE	SOLIDOR	4000,0000	1,3800	5.520,00
34398	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML	UNIDADE	LABOR	3000,0000	2,9800	8.940,00
34399	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/ SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N.DO LOTE,VALIDADE,DATA DE FABRIC.	UNIDADE	EBRAM	30,0000	65,0000	1.950,00
34400	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UNIDADE	VACUPLAST	20,0000	16,6000	332,00
34401	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UNIDADE	VACUPLAST	20,0000	16,6000	332,00
34403	TUBO - DO TIPO CRIOTUBO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 04ML, LIVRE DE DNA E RNA, ESTERIL, RESISTENTE, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLOGICO, AUTOCLAVAVEL A 121°C, TAMPA COM ROSCA EXTERNA.	UNIDADE	CRAL	40,0000	9,0000	360,00
34409	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR,AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE,TAMANHO NEONATAL,CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y,COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS	UNIDADE	PAMED	20,0000	51,0000	1.020,00
34411	ESTETOSCOPIO - EM TUBO EM 'Y, AUSCULTADOR COM CABECA DUPLA EM LIGA DE ALUMINIO ESCOVADO, COM DIAMETRO DO DIAFRAGMA COM APROX. 4,4CM EM EPOXI/FIBRA DE VIDRO, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO DA HASTE ESCOVADO, COMPRIMENTO TOTAL APROX. 65CM.	UNIDADE	PAMED	200,0000	35,0000	7.000,00
34412	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLASTICO, DESCARTAVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA APROPRIADA,, ACONDICIONADO EM EMBALAG	CAIXA 100,000 UNIDADE	VACUPLAST	10,0000	64,0000	640,00
34414	ESTOJO - EM ACO INOX,CAIXA PERFURADA, COM TAMPA,(20,00X10,00X5,00)CM,PARA CAPACIDADE MINIMA DE 05 UNIDADES	UNIDADE	ACONOX	5,0000	99,0000	495,00
34415	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO, GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, MESCLADA VERMELHA E CINZA, PARA 9 ML, 16 X 100 MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LO	UNIDADE	VACUPLAST	50,0000	160,0000	8.000,00
34420	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, EDTA, TAMPA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML , NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM N- D	UNIDADE	VACUPLAST	5000,0000	0,8700	4.350,00
34423	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, ESTERIL, ETIQUETADO, NAO SILICONIZADO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA CINZA, COM CAPA PLASTICA PROTETORA, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO/EDTA, COM APROXIMADAMENTE DE 03	UNIDADE	VACUPLAST	1000,0000	0,9000	900,00
34425	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, COM TAMPA AZUL, COM CITRATO, COM VOLUME DE 3,5 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E DADOS DE PROCEDENCIA DO PRODUTO	CAIXA 100,000 UNIDADE	VACUPLAST	10,0000	92,0000	920,00
34431	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, DIAMETRO 1,CROMADO,COM AGULHA DE 5 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,COM 01 FIO DE 90 CM EM CADA ENVELOPE,CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ABNT13904/ 03,CONFORME DEC. LEI 79094/77.	UNIDADE	TECHNOFIO	15,0000	169,0000	2.535,00
34432	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO 10,000 MILILITRO	ALCON	30,0000	154,0000	4.620,00
34433	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 1 - 0, AGULHA DE 3,5 CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	TECHNOFIO	15,0000	169,0000	2.535,00
34439	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS A, PARA USO	PACOTE 8,000 UNIDADE	MARDAM	360,0000	18,2000	6.552,00
34443	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAOEM PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 10,000 UNIDADE	MARDAM	360,0000	10,2000	3.672,00
34445	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 10,000 UNIDADE	MARDAM	3,0000	13,0000	39,00
34448	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE ALGODAO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.	CAIXA 24,000 ENVELOPE	TECHNOFIO	15,0000	75,0000	1.125,00

34469	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	MISSNER	300,0000	7,3000	2.190,00
34471	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X, INCOLOR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE, GALAO COM 38 LITROS	GALAO 38,000 LITRO	IBF	50,0000	398,0000	19.900,00
34472	FORMOL LIQUIDO - FORMOL LIQUIDO A 10%, EMBALADO EM TUBO DE VIDRO AMBAR OU, PLASTICO FOTOSSENSIVEL. 1 LITRO	UNIDADE	FACILIMPE	10,0000	24,0000	240,00
34475	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC,RADIOPACO, N-.36,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 2.000ML	UNIDADE	LACMEDICAL	10,0000	85,0000	850,00
34476	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO 38 FR ESTERELIZADO	UNIDADE	LACMEDICAL	10,0000	85,0000	850,00
34480	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	WILTEX	50,0000	50,0000	2.500,00
34481	LARINGOSCOPIO - PARA ADULTO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO UNIVERSAL, TIPO ENGATE RAPIDO PARA LAMINA NO PADRÃO INTERNACIONAL, COM 4 LAMINAS CURVAS NUMEROS 01,02,03 E 04, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE	UNIDADE	MD	2,0000	1.998,0000	3.996,00
34485	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12 X 180 X 10 MM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	UNIDADE	POLARFIX	10,0000	13,0000	130,00
34486	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 20MM X 26CM X 02 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	UNIDADE	POLARFIX	10,0000	25,0000	250,00
34487	TALA METALICA - EM ALUMINIO,REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA,MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0 MM DE ESPESSURA,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.	UNIDADE	POLARFIX	10,0000	33,0000	330,00
34491	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UNIDADE	GTECH	100,0000	29,9000	2.990,00
34497	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UNIDADE	VACUPLAST	10,0000	16,6000	166,00
34498	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UNIDADE	VACUPLAST	10,0000	16,6000	166,00
34500	TUBO DE EXTENSAO - CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, CILINDRICO,MEDINDO 200CM DE COMPRIMENTO.,DESTINADO A PROLONGAR A TUBULACAO DE PACENTES EM USO DE CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, NA COR VERDE, COM CONECTOR DE LATEX NAS DUAS EXTREMIDADES,ATOXICO,	UNIDADE	FOYOMED	15,0000	7,3000	109,50
34501	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL,TRANSPARENTE, MEDINDO N.204, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PACOTE 15,000 METRO	TAYLOR	200,0000	168,0000	33.600,00
34503	VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO,COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO,COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA.	UNIDADE	JGMORIYA	10,0000	580,0000	5.800,00
34504	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UNIDADE	FOYOMED	10,0000	17,0000	170,00
34505	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UNIDADE	FOYOMED	10,0000	17,0000	170,00
34506	VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA)	UNIDADE	FOYOMED	10,0000	17,0000	170,00
34507	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	UNIDADE	MAQUIRA	200,0000	12,9800	2.596,00
34508	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM NANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE R	FRASCO	3M	5,0000	218,0000	1.090,00
34513	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 2 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 GRAMA	SSPLUS	100,0000	3,6000	360,00
34514	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA COM ALTO TEOR DE PRATA SEM FASE GAMA 01, EM CAPSULAS PRE DOSADA DE LIGA E MERCURIO DE 1/0.86 E 1/0 .96 COMPOSICAO AG 40% CU 28,7% SN 31,3% CAPSULA COM PORCAO DUPLA E TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM	POTE 500,000 UNIDADE	SDI	5,0000	490,0000	2.450,00
34516	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM	CAIXA	DLA	30,0000	198,9000	5.967,00

	1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENA					
34519	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS.	UNIDADE	DFL	20,0000	9,9000	198,00
34520	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	UNIDADE	IODONTOSUK	30,0000	26,0000	780,00
34522	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UNIDADE	AAF	100,0000	28,9000	2.890,00
34526	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, PECA RETA,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 4,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FAB	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34528	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34529	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 3	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34531	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - MASCARA PARA AMBU - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: 0 - NEONATAL, COM VALVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, DEMAIS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO	UNIDADE	FOYOMED	20,0000	38,0000	760,00
34532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 5	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA DE ACO CARBIDE ESFERICA AR Nº 01 - PECA PONTA DE ACO CARBIDE, ESFERICA Nº 01, PARA ALTA ROTACAO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO (RDC-59), FORNECIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA,EM ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA,NUMERO 702	UNIDADE	KAVO	30,0000	19,8500	595,50
34536	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34537	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA, DE ILUMINACAO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALOGENA DE 2,5 V; JANELA DE VISUALIZACAO COM AMPLIACAO DE 3 X, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS, CABECOTE PARA ESPECULOS COM LÂMPADAS, LENTE DE VISUALIZAÇAO GIRATORIA	UNIDADE	MD	5,0000	920,0000	4.600,00
34538	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DIAMANTADA Nº 1111 FF TIPO CHAMA, AR. BROCA TIPO CHAMA REF. 1111, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTACAO/AR, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34539	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE,FORMATO ESFERICA,APLICACAO CIRURGICA,TAMANHO Nº 8,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONS	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34540	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO BAIXA ROTACAO,ACO CARBIDE,FORMATO CONICA DENTEADA,APLICACAO CIRURGICA,REFERENCIA Nº 701,HASTE LONGA	UNIDADE	KAVO	30,0000	19,4500	583,50
34541	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 3168 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLACAO EM VIGOR, PASSIVEL DE ESTERILIZ	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34542	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EX	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34543	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34544	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EX	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34545	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34546	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 4138, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00

34547	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2134, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34548	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34549	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34550	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 2068, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAG	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34551	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 3071, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34552	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34553	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO 1011, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34554	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N- 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIV	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34556	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34557	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34558	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HL(HASTE LONGA)	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34559	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	2,9600	88,80
34560	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34561	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34562	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA,EM ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA,NUMERO 702	UNIDADE	KAVO	30,0000	19,8500	595,50
34563	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY LCD COLORIDO, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA ,PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO	UNIDADE	MD	2,0000	3.890,0000	7.780,00
34564	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34565	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1036, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34567	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE,BIODEGRADAVEL,RECICLAVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS,DRAPEAVEL	UNIDADE	POLARFIX	30,0000	698,0000	20.940,00
34569	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA,, NUMERO 245, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	KAVO	30,0000	9,9900	299,70
34571	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEND	UNIDADE	MICRODONT	30,0000	4,0000	120,00
34572	DETERGENTE ENZIMATICO - MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 5 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE, MANANASE, CELULASE, ALCOOL POLIALCOXILADO, DETERGENTE E TENSOATIVOS NAO IONICOS,PH NEUTRO, NAO CORROSIVO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, COM ATIVIDADE MINIMA PROTEOLITICA	FRASCO 1000,000 MILILITRO	PODEROSO	20,0000	30,2900	605,80
34573	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO,EM PAPEL GRAU CI-	UNIDADE	ZERMATT	50,0000	92,0000	4.600,00

	RURGICO, COM FILME PLASTICO LAMINADO, ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIE					
34575	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	UNIDADE	MAQUIRA	20,0000	3,8000	76,00
34583	SELADORA TERMICA - COM ESTRUTURA EM PVC RIGIDO, COM CAPACIDADE DE SELAR ATE 30 CM, BIVOLT, COM POTENCIA DE 250/280 WATTS, PARA SELAR SACO PLASTICO	UNIDADE	AGIR	5,0000	380,0000	1.900,00
34594	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,4)MM	UNIDADE	SR	15000,0000	0,6900	10.350,00
34603	SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL ,COM CONECTOR EM ¨Y¨12 FR, 109 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ATOXICA,100 % RADIOPACA, EXTREMIDADE COM SISTEMA DE PESO, FLEXIVEL EM ACO INOX REVESTIDO POR POLIURETANOTRANS	UNIDADE	MEDICONE	50,0000	19,9000	995,00
34607	SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I	UNIDADE	MARKMED	500,0000	1,2100	605,00
34609	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARKMED	500,0000	0,8600	430,00
34610	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARKMED	500,0000	0,8900	445,00
34612	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARKMED	500,0000	0,9100	455,00
34614	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I	UNIDADE	MARKMED	500,0000	1,0000	500,00
34615	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	MARKMED	500,0000	1,0400	520,00
34616	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I	UNIDADE	MARKMED	500,0000	1,1200	560,00
34618	SISTEMA ADESIVO - FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO C/APROX.2 ML DE BOND,2ML DE PRIMER, CONDIC., COMPOSTO BASICAMENTE POR ESTER FOSFORICO DE BIS-GMA EM SOLVENTE VOLATIL, CONDICIONADOR EM FRASCO C/APROX. 5ML DE SOLUCAO, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORIC	FRASCO 8,000 MILILITRO	3M	5,0000	258,0000	1.290,00
34619	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	6,0000	1.200,00
34620	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	WELL LEAD	200,0000	7,8000	1.560,00
34622	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO INFANTIL,INDICADO PARA PREVENCAO DA DESNUTRICAO E RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUACOES ONDE NAO HA BAIXA INGESTAO DE NUTRIENTES. AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS	UNIDADE	ABBOTT	20,0000	96,0000	1.920,00
34623	ENVELOPE PARA LABORATORIO - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO SELANTE,NA COR BRANCA,NO TAMANHO 90X260MM,COM ESPESSURA DE 90MM	UNIDADE	ZERMATT	200,0000	34,0000	6.800,00
34624	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	LAMEDID	50,0000	7,6000	380,00
34630	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N.05	UNIDADE	MD	2,0000	175,0000	350,00

Total Fornecedor: 2.353.973,7600

42233614 - R.F LEITE DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
23456	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13UN/CM², EMBALAGEM UNDIVIDUAL	PACOTE 12,000 UNIDADE	ERIMAR	500,0000	8,3500	4.175,00
25358	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ZYDUS	750,0000	0,4200	315,00
25442	COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	CRAL	5000,0000	0,5400	2.700,00

25554	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUB	UNIDADE	DESCARPACK	1500,0000	0,4300	645,00
25622	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORALG	COMPRIMIDO	AUROBINDO	600,0000	1,0000	600,00
25784	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500ML	BOLSA OU FRASCO 500,000 MILILITRO	JP	3000,0000	5,4700	16.410,00
26934	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	500,0000	2,3000	1.150,00
29276	ACIDO VALPROICO 250 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BIOLAB	3000,0000	0,4600	1.380,00
29278	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	CAMPO MARCA	80,0000	8,0000	640,00
29279	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	26000,0000	0,2100	5.460,00
29284	CLONAZEPAM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	14000,0000	0,1000	1.400,00
29285	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	CAMPO MARCA	500,0000	3,4000	1.700,00
29288	DIAZEPAM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GERMED	10000,0000	0,1500	1.500,00
29289	FENITOINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5000,0000	0,1800	900,00
29292	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	30000,0000	0,1600	4.800,00
29311	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HIPOLABOR	5000,0000	2,3900	11.950,00
29315	ACICLOVIR 50 MG/G 10G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	PRATI	600,0000	3,9200	2.352,00
29317	ALBENDAZOL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	GEOLAB	400,0000	1,7100	684,00
29318	FLUCONAZOL 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	1000,0000	0,7000	700,00
29321	METRONIDAZOL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	BELFAR	500,0000	9,7000	4.850,00
29332	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	5000,0000	0,1400	700,00
29333	ATENOLOL 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANDOZ	20000,0000	0,1400	2.800,00
29335	CAPTOPRIL 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000,0000	0,0700	3.500,00
29336	CARVEDILOL 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	3000,0000	0,2300	690,00
29337	CARVEDILOL 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	LEGRAND	4000,0000	0,2100	840,00
29338	CARVEDILOL 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	3000,0000	0,2000	600,00
29341	ENALAPRIL 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1FARMA	20000,0000	0,0700	1.400,00
29342	ENALAPRIL 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1FARMA	20000,0000	0,0900	1.800,00
29343	LOSARTANA, POTASSICA 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	200000,0000	0,1400	28.000,00
29352	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	12000,0000	0,8900	10.680,00
29353	DIGOXINA 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PHARLAB	4000,0000	0,2800	1.120,00
29377	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ELOFAR	1000,0000	0,5700	570,00
29391	AMOXICILINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	25000,0000	0,3700	9.250,00
29392	AMOXICILINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 150,000 MILILITRO	PRATI	200,0000	7,4500	1.490,00
29399	AMPICILINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 150,000 MILILITRO	PRATI	300,0000	5,4500	1.635,00
29406	CEFTRIAXONA DISSODICA 1 G ENDOVENOSA,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	BLAU	3000,0000	15,5000	46.500,00
29409	AZITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	8000,0000	2,4000	19.200,00
29423	DEXAMETASONA 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	OSORIO	1000,0000	1,9800	1.980,00
29424	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100ML , FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	FARMACE	500,0000	3,2000	1.600,00

29433	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	HIPOLABOR	250,0000	1,3000	325,00
29442	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	20000,0000	0,1400	2.800,00
29451	DIPIRONA SODICA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	70000,0000	0,2900	20.300,00
29455	ALOPURINOL 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	5000,0000	0,3400	1.700,00
29459	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA´V	UNIDADE	CIMED	500,0000	5,7500	2.875,00
29466	IBUPROFENO 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	30000,0000	0,3400	10.200,00
29475	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	FARMACE	500,0000	3,3400	1.670,00
29485	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BELFAR	1000,0000	0,1700	170,00
29491	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 250 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 20,000 COMPRIMIDO	PHARLAB	200,0000	9,5100	1.902,00
29526	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 250ML 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SGF 250	BOLSA OU FRASCO 250,000 MILILITRO	JP	6000,0000	3,4400	20.640,00
29571	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X7,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	350,0000	19,3900	6.786,50
29594	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL, PACOTE C/10	PACOTE 10,000 UNIDADE	ERIMAR	2000,0000	0,9500	1.900,00
29601	CATETER INTRAVENOSO 24G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTERIL, COM DISPOSITIVO	UNIDADE	MEDIX	4000,0000	1,4500	5.800,00
29602	CATETER TIPO OCULOS ADULTO, OXIGENIOTERAPIA, COM ANEL DE AJUSTE, EM SILICONE	UNIDADE	MEDSONDA	800,0000	1,6000	1.280,00
29604	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO E ALÇAS, COM CAPACIDADE DE 13L	UNIDADE	DESCARBOX	1000,0000	11,0000	11.000,00
29611	EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS COMPLETO, 120CM, COM FILTRO DE PARTICULAS, PINÇA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, INCOLOR, ESTERIL	UNIDADE	DESCARPACK	20000,0000	1,9000	38.000,00
29624	ESCALPE N 27, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	0,4400	880,00
29638	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100	CAIXA 100,000 UNIDADE	LEMGRUBER	1000,0000	55,0000	55.000,00
29658	ESPARADRAPO COMUM 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	UNIDADE	CIEX	300,0000	14,5000	4.350,00
29662	IODOPOVIDONA (PVPI) 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	BOMBONA 1,000 LITRO	FARMAX	200,0000	34,3000	6.860,00
29707	FIO SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM	CAIXA 24,000 ENVELOPE	SHALON	15,0000	75,0000	1.125,00
29709	FIO SUTURA MONONYLON 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM	CAIXA 24,000 ENVELOPE	SHALON	15,0000	75,0000	1.125,00
29721	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	160,0000	2.400,00
29722	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	160,0000	2.400,00
29723	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM	CAIXA 24,000 ENVELOPE	SHALON	15,0000	160,0000	2.400,00
29855	TIRA DE LIXA DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA	CAIXA 12,000 UNIDADE	INJECTA	30,0000	12,4900	374,70
29856	TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA 150,000 UNIDADE	INJECTA	30,0000	15,0000	450,00
29936	FORCEPES 150 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	ABC	2,0000	110,0000	220,00
29938	FORCEPES 69 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	TRINKS	2,0000	110,0000	220,00
29939	FORCEPES 65 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	ABC	2,0000	115,0000	230,00
29941	FORCEPES 18 R ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	ABC	10,0000	115,0000	1.150,00
29942	FORCEPES 18 L ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	ABC	10,0000	110,0000	1.100,00
29944	FORCEPES 23 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	ABC	2,0000	110,0000	220,00
29954	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	GOLGRAN	20,0000	70,7500	1.415,00
29973	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO RETA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR	UNIDADE	PREVEN	500,0000	2,1400	1.070,00
29983	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14, CABO OCO	UNIDADE	GOLGRAN	50,0000	21,3000	1.065,00
30358	METILDOPA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	5000,0000	0,8890	4.445,00
30372	GLICLAZIDA 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	2000,0000	0,2700	540,00
30373	GLICLAZIDA 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	2000,0000	0,4000	800,00
30381	BROMOPRIDA 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	1500,0000	0,3400	510,00

30391	CATETER NASAL PARA OXIGENIO NUM. 12	UNIDADE	MEDSONDA	1500,0000	1,5000	2.250,00
30398	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, PVC, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	BIOSANI	200,0000	2,0000	400,00
31718	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120ML, XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	CIMED	500,0000	9,2000	4.600,00
31745	APLICADOR DESCARTAVEL COMO PINCEL PLASTICO REGULAR,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FGM	30,0000	14,2500	427,50
31759	CARVEDILOL 25 MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	LEGRAND	3000,0000	0,2500	750,00
31763	CLOMIPRAMINA 25MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	1350,0000	0,8800	1.188,00
31784	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 0, COM AGULHA COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 3CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM	CAIXA 24,000 ENVELOPE	SHALON	15,0000	160,0000	2.400,00
31872	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL, 70CM X 50M, BRANCO	ROLO 50,000 METRO	DESCARBOX	600,0000	16,7000	10.020,00
31878	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100	CAIXA 100,000 UNIDADE	LEMGRUBER	1000,0000	55,0000	55.000,00
31893	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANVAL	25000,0000	0,3800	9.500,00
34219	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	ABC	2,0000	110,0000	220,00
34231	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXIC	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	350,0000	24,5000	8.575,00
34236	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO 15,000 MILILITRO	PRATI	200,0000	12,0000	2.400,00
34239	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL	CAIXA 20,000 UNIDADE	MEDQUIMICA	15,0000	180,0000	2.700,00
34243	DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	COMPRIMIDO	E.M.S	8000,0000	0,4500	3.600,00
34244	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	800,0000	0,0800	64,00
34245	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	3000,0000	0,1100	330,00
34246	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	40000,0000	0,0590	2.360,00
34247	HIDROXIDO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO,DOSAGEM DE HIDROXIDO DE ALUMINIO 40MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG,ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO,VIA ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	IFAL	200,0000	4,5000	900,00
34254	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, MEDINDO 20CM X 1,0M	DUZIA	ORTOFEM	50,0000	17,9000	895,00
34260	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	2000,0000	0,1900	380,00
34263	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	EQUIPLEX	10000,0000	0,4900	4.900,00
34266	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	MARIOL	50,0000	2,3000	115,00
34275	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 100,000 MILILITRO	CAMPO MARCA	8000,0000	4,6900	37.520,00
34300	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1000,0000	33,9500	33.950,00
34304	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	BOLSA OU FRASCO 500,000 MILILITRO	JP	2400,0000	4,3900	10.536,00
34309	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	UNIDADE	NATIVITA	150,0000	52,2000	7.830,00
34324	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE 500,000 UNIDADE	ERIMAR	500,0000	29,8900	14.945,00
34330	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS	UNIDADE	CLEAN UP	200,0000	5,8800	1.176,00
34354	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5 CM, Nº 16 CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	LABOR IMPORT	4000,0000	1,4700	5.880,00
34429	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	500,0000	0,2400	120,00

34434	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1500,0000	0,7900	1.185,00
34435	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	160,0000	2.400,00
34438	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.4-0, COM, AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	160,0000	2.400,00
34444	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 10,000 UNIDADE	DRY	360,0000	9,0000	3.240,00
34446	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM P	PACOTE 10,000 UNIDADE	DRY	360,0000	11,0000	3.960,00
34458	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	CAIXA 24,000 ENVELOPE	SHALON	15,0000	71,0000	1.065,00
34460	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	1500,0000	0,2100	315,00
34515	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BOA EFICIENCIA DE FILTRACAO, MODELO RETANGULAR, NA COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNIDADE	LOLA	2500,0000	18,0000	45.000,00
34570	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	UNIDADE	HOSPFLEX	100,0000	168,0000	16.800,00
34574	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	CIEX	500,0000	6,4900	3.245,00
34578	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE COM 100	PACOTE 100,000 UNIDADE	RAVA	500,0000	29,0000	14.500,00
34587	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO, INTEGRO E TRANSPARENTE,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	DESCARPACK	15000,0000	0,4990	7.485,00
34597	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, COM CAPACIDADE DE 3 ML, COM AGULHA DE 30 X 7	UNIDADE	SR	15000,0000	0,7800	11.700,00
34625	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS	PACOTE 2400,000 UNIDADE	REMAPEL	1000,0000	50,0000	50.000,00

Total Fornecedor: 805.590,7000

42235402 - MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
23457	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13UN/CM², EMBALAGEM UNDIVIDUAL	PACOTE 12,000 UNIDADE	MAISMED	300,0000	12,0500	3.615,00
23458	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13UN/CM², EMBALAGEM UNDIVIDUAL	PACOTE 12,000 UNIDADE	MAISMED	300,0000	16,5000	4.950,00
25343	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	3000,0000	0,1100	330,00
25513	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES,	PACOTE	JPROLAB	100,0000	38,0000	3.800,00
25571	BIMATOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	ALLERGAN	25,0000	91,6800	2.292,00
25618	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	1000,0000	0,1800	180,00
25751	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO 5,000 MILILITRO	EUROFARMA	500,0000	40,0000	20.000,00
25783	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 250ML	BOLSA OU FRASCO 250,000 MILILITRO	JP	3000,0000	4,7000	14.100,00
29283	CARBONATO DE LITIO 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	3000,0000	0,7600	2.280,00
29287	DIAZEPAM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANTISA	1000,0000	0,1200	120,00

29294	LEVOMEPROMAZINA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MEDLEY	5000,0000	0,8900	4.450,00
29295	LAMOTRIGINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ZYDUS	6000,0000	0,5500	3.300,00
29296	OXCARBAZEPINA 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	RANBAXY	5000,0000	3,1000	15.500,00
29297	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	100,0000	28,0000	2.800,00
29300	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	SANTISA	2000,0000	1,2500	2.500,00
29301	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	HIPOLABOR	600,0000	5,3000	3.180,00
29304	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5,000 MILILITRO	HIPOLABOR	120,0000	25,5000	3.060,00
29307	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG/3ML (5MG/ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.	AMPOLA 5,000 MILILITRO	HIPOLABOR	2000,0000	20,0000	40.000,00
29313	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	MIDFARMA	480,0000	42,0000	20.160,00
29316	ALBENDAZOL 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	1200,0000	0,6600	792,00
29319	IVERMECTINA 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10000,0000	1,2500	12.500,00
29322	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML, SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	HALEXISTAR	1000,0000	6,3000	6.300,00
29323	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BISNAGA 28,000 GRAMA	PRATI	500,0000	4,8400	2.420,00
29340	DOXAZOSINA 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	1000,0000	0,3500	350,00
29346	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	5000,0000	0,7500	3.750,00
29348	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	5000,0000	2,0400	10.200,00
29358	VARFARINA SODICA 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	5000,0000	0,2500	1.250,00
29364	ESPIRONOLACTONA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	8000,0000	0,2400	1.920,00
29365	FUROSEMIDA 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	25000,0000	0,1200	3.000,00
29368	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E.M.S	2000,0000	0,5900	1.180,00
29371	CINARIZINA 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	RANBAXY	1000,0000	0,6800	680,00
29376	ACIDO FOLICO 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	NATULAB	15000,0000	0,0810	1.215,00
29381	TIAMINA 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	15000,0000	0,7000	10.500,00
29385	GLICERINA 120 MG/ML, SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UNIDADE	JP INDUSTRIA	500,0000	12,5000	6.250,00
29388	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	HYPOFARMA	15000,0000	1,7900	26.850,00
29390	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMED	5000,0000	0,1600	800,00
29393	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1200,0000	10,9000	13.080,00
29413	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG 100ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	E.M.S	1000,0000	5,7200	5.720,00
29414	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	50000,0000	0,4100	20.500,00
29416	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	CRISTALIA	200,0000	31,0000	6.200,00
29419	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	NOVAFARMA	200,0000	1,6000	320,00
29420	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	NOVAFARMA	500,0000	1,6000	800,00
29421	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	NOVAFARMA	500,0000	1,8000	900,00
29425	PREDNISOLONA 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI	500,0000	7,6000	3.800,00
29432	LORATADINA 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	8000,0000	0,1860	1.488,00

29437	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	HIPOLABOR	800,0000	2,6000	2.080,00
29447	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML 20ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL SEM VASO	UNIDADE	HYPOFARMA	1000,0000	5,1100	5.110,00
29448	EPINEFRINA 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	HYPOFARMA	800,0000	2,4000	1.920,00
29449	PARACETAMOL 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	NATULAB	1000,0000	1,6500	1.650,00
29450	PARACETAMOL 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	20000,0000	0,1600	3.200,00
29453	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	FARMACE	10000,0000	0,9300	9.300,00
29456	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO CONTA-GOTAS 10,000 MILILITRO	E.M.S	30,0000	13,0000	390,00
29462	CETOPROFENO 50 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	CRISTALIA	1500,0000	3,7400	5.610,00
29465	IBUPROFENO 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	2000,0000	0,2800	560,00
29467	IBUPROFENO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	NATULAB	400,0000	2,6000	1.040,00
29469	NIMESULIDA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	CIMED	500,0000	2,6300	1.315,00
29470	NIMESULIDA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	10000,0000	0,1200	1.200,00
29477	AMINOFILINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1000,0000	0,1400	140,00
29480	AMINOFILINA 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	FARMACE	1200,0000	2,5800	3.096,00
29481	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	TEUTO	1000,0000	22,0000	22.000,00
29486	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	MARIOL	1000,0000	1,7000	1.700,00
29488	OMEPRAZOL 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	HIPOLABOR	50000,0000	0,2100	10.500,00
29496	BICARBONATO DE SODIO 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL10 ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC	200,0000	1,2000	240,00
29498	BROMOPRIDA 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2000,0000	2,5300	5.060,00
29500	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	HIPOLABOR	4000,0000	5,5800	22.320,00
29504	SINVASTATINA 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANVAL	20000,0000	0,1500	3.000,00
29506	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	AMPOLA	TAKEDA	2000,0000	5,5000	11.000,00
29509	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MERCK	5000,0000	0,2800	1.400,00
29510	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MERCK	5000,0000	0,3500	1.750,00
29512	OCITOCINA 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1000,0000	3,5000	3.500,00
29513	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	ZYDUS	150,0000	7,0000	1.050,00
29517	ESTRIOL DOSAGEM 1 MG/G, CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	SANVAL	100,0000	18,1000	1.810,00
29527	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	UNIDADE	NATULAB	500,0000	1,7000	850,00
29535	GLICOSE 10ML 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	FARMACE	3000,0000	0,9900	2.970,00
29537	GLICOSE 5% 500ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 500,000 MILILITRO	FRESENIUS	5000,0000	5,5000	27.500,00
29548	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML,SOLUCAO OFTALMICA,FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA	FRASCO 10,000 MILILITRO	LEGRAND	30,0000	35,0000	1.050,00
29572	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	350,0000	19,4000	6.790,00
29593	CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, FIO RADIOPACO, 25 X 23CM, 15 FIOS/CM, COM PONTO OVERLOCK, BRANCO, 4 CAMADAS CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO 10CM, COM 50	UNIDADE	MAISMED	100,0000	33,5000	3.350,00

29609	BOLSA PARA COLETA DE COLOSTOMIA, COM PLACA ACOPLADA, ATE 57MM,	UNIDADE	VITAL GOLD	50,0000	18,5000	925,00
29620	ESCALPE N 19, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	0,3900	780,00
29621	ESCALPE N 21, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	MEDIX	2000,0000	0,3100	620,00
29622	ESCALPE N 23, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	0,4500	900,00
29623	ESCALPE N 25, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	0,4300	860,00
29625	FRALDA GERIATRICA XG COM 8 UNIDADES	PACOTE 8,000 UNIDADE	SLIM	360,0000	19,9000	7.164,00
29632	LUVA CIRURGICA 7.0, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTI-DERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL	PAR	DESCARPACK	500,0000	2,7400	1.370,00
29633	LUVA CIRURGICA 7.5, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTI-DERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL	PAR	DESCARPACK	500,0000	2,7400	1.370,00
29646	SERINGA HIPODÉRMICA 20 ML, ESTÉRIL, BICO LUER SLIP, COM AGULHA, DESCRTÁVEL	UNIDADE	SR	15000,0000	1,0500	15.750,00
29649	KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO, 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL, 1 PAR DE LUVA,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX.PORTA LAMINAS, ESTERIL SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	CRALPAST	600,0000	4,6000	2.760,00
29650	KIT PARA PAPANICOLAU MEDIO, 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL, 1 PAR DE LUVA,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX.PORTA LAMINAS, ESTERIL SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	CRALPAST	600,0000	4,8000	2.880,00
29651	KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE, 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL, 1 PAR DE LUVA,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX.PORTA LAMINAS, ESTERIL SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	CRALPAST	600,0000	5,0000	3.000,00
29652	FIXADOR CITOLÓGICO, SPRAY 100ML	UNIDADE	CRALPAST	50,0000	11,0000	550,00
29653	FIO GUIA, MANDRIL, ENTUBAÇÃO TRAQUEAL COM BOTAO INFANTIL	UNIDADE	PROTEC	10,0000	85,0000	850,00
29654	FIO GUIA, MANDRIL, ENTUBAÇÃO TRAQUEAL COM BOTAO ADULTO	UNIDADE	PROTEC	10,0000	65,0000	650,00
29661	IODOPOVIDONA (PVPI) 10%, SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1 LITRO	BOMBONA 1,000 LITRO	VIC PHARMA	200,0000	36,0000	7.200,00
29666	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, COM TAMPA, 500ML	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	J PROLAB	30,0000	6,3000	189,00
29667	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, COM TAMPA, 250ML	RECIPIENTE 250,000 MILILITRO	J PROLAB	30,0000	5,1000	153,00
29668	ALMOTOLIA PLASTICO AMBAR, BICO RETO, COM TAMPA, 500ML	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	J PROLAB	30,0000	6,3000	189,00
29669	ALMOTOLIA PLASTICO AMBAR, BICO RETO, COM TAMPA, 250ML	RECIPIENTE 250,000 MILILITRO	J PROLAB	30,0000	5,1000	153,00
29674	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSOR Nº 6, COM PRESERVATIVO LATEX, ESTÉRIL	UNIDADE	MEDSONDA	500,0000	3,0000	1.500,00
29676	ESCOVA DE ASSEPSIA DAS MÃOS COM CLOREXIDINA 2%, EMBALAHEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RIOQUIMICA	500,0000	3,5000	1.750,00
29678	ESPATULA DE AYRES, 18CM, MADEIRA, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	THEOTO	20,0000	10,0000	200,00
29682	MASCARA DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL N 95, DESCARTAVEL, COM 20 UNIDADES	CAIXA 20,000 UNIDADE	CAITHEC	500,0000	125,0000	62.500,00
29683	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO	UNIDADE	SSPLUS	800,0000	7,0000	5.600,00
29693	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO C/ ESTETO, COMPLETO, 1 MANOMETRO 0-300MMHG, 1 BRAÇADEIRA 35 A 51CM COM MANGUITO, VÁLVULA, PERA E ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	PAMED	20,0000	210,0000	4.200,00
29697	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATORIO	UNIDADE	PHARMATEX	10,0000	278,0000	2.780,00
29698	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), NEONATAL, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATORIO	UNIDADE	PHARMATEX	10,0000	278,0000	2.780,00
29706	FIO SUTURA MONONYLON 1, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	71,0000	1.065,00
29708	FIO SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 3CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	70,0000	1.050,00
29710	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 3CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	71,0000	1.065,00
29725	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 0 COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM	CAIXA 24,000 ENVELOPE	SHALON	15,0000	68,0000	1.020,00
29730	LAMINA DE BISTURI Nº 11, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	CAIXA 100,000 UNIDADE	ADVANTIVE	50,0000	51,0000	2.550,00
29734	LAMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	CAIXA 100,000 UNIDADE	ADVANTIVE	50,0000	51,0000	2.550,00
29738	LAMINA DE BISTURI Nº 25 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	CAIXA 100,000 UNIDADE	ADVANTIVE	50,0000	51,0000	2.550,00
29746	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	100,0000	5,8000	580,00
29747	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 3 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	100,0000	5,7900	579,00
29748	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 3,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	100,0000	5,8000	580,00
29749	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 4 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	100,0000	5,8000	580,00
29750	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	100,0000	8,0000	800,00
29751	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 6 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	100,0000	8,0000	800,00

29753	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 7 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	VITAL GOLD	100,0000	8,0000	800,00
29755	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 8 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	VITAL GOLD	100,0000	7,5000	750,00
29756	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 9 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	100,0000	8,0000	800,00
29758	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 10	UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	6,3000	1.260,00
29794	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8	UNIDADE	RESGATE SP	60,0000	14,0000	840,00
29795	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9	UNIDADE	RESGATE SP	60,0000	14,0000	840,00
29796	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10	UNIDADE	RESGATE SP	60,0000	14,0000	840,00
29797	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO P	UNIDADE	SG RESGATE	10,0000	23,5000	235,00
29798	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO M	UNIDADE	SG RESGATE	10,0000	23,5000	235,00
29799	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO G	UNIDADE	SG RESGATE	10,0000	23,5000	235,00
29852	HIDYCAL-HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZIN	UNIDADE	MAQUIRA	20,0000	47,0000	940,00
29864	CIMENTO PROVISORIO (IRM) DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO E LIQUIDO	UNIDADE	BIODINAMICA	100,0000	10,0000	1.000,00
29867	OLEO MINERAL FINALIDADE LUBRIFICAR CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO,VISCOSIDADE BAIXA,EMBALAGEM SPRAY COM 200 ML	UNIDADE	IODONTOSUL	4,0000	33,0000	132,00
29872	ANTISSEPTICO BUCAL COMPOSTO POR CLOREXIDINA A 0,12%	FRASCO 200,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	32,0000	17,5000	560,00
29875	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,3 UNIDADES DE POSICIONADOR,TAMANHO ADULTO	UNIDADE	MAQUIRA	2,0000	123,0000	246,00
29924	ESPELHO BUCAL N 03, SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	20,0000	11,7000	234,00
29927	ESPATULA DE RESINA N 1/5, ACO INOXIDAVEL, TIPO ANTIADERENTE	UNIDADE	GOLGRAN	10,0000	30,0000	300,00
29928	PONTA PARA SUGADOR CIRUGICO DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES	CAIXA 40,000 UNIDADE	MAX	10,0000	12,0000	120,00
29937	FORCEPES 01 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	10,0000	153,0000	1.530,00
29943	FORCEPES 27 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	10,0000	153,0000	1.530,00
29945	FORCEPES 101 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	ABC	10,0000	153,0000	1.530,00
29980	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14,00CM, EM AÇO INOX	UNIDADE	ABC	10,0000	48,0000	480,00
29989	CURETA DE MORSE NUMERO 00-0	UNIDADE	GOLGRAN	10,0000	32,5000	325,00
29994	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	IODONTOSUL	20,0000	17,0000	340,00
30002	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	D700	2,0000	1.300,0000	2.600,00
30003	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, 14CM X 2MM COM 100	PACOTE 100,000 UNIDADE	ESTILO	30,0000	7,5000	225,00
30008	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERIL, COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	350,0000	19,4000	6.790,00
30009	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X7,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERIL, COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	350,0000	19,4000	6.790,00
30013	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE VACUO, AGULHA 25 X 8, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	LABOR IMPORT	100,0000	55,0000	5.500,00
30069	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100	CAIXA 100,000 UNIDADE	TALGE	2000,0000	59,0000	118.000,00
30349	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 10,000 MILILITRO	ALLERGAN	40,0000	12,0000	480,00
30351	METRONIDAZOL 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 50,000 GRAMA	HIPOLABOR	500,0000	10,5000	5.250,00
30355	DOXAZOSINA 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	1000,0000	0,2000	200,00
30357	METILDOPA 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	10000,0000	0,7800	7.800,00
30363	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	SANTISA	4000,0000	1,3600	5.440,00
30364	FITOMENADIONA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	HIPOLABOR	1000,0000	4,2000	4.200,00
30371	NITROFURANTOINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MATECORP	5000,0000	0,7000	3.500,00
30375	DEXAMETASONA 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	NOVARTIS	50,0000	10,0000	500,00
30376	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BIOLAB	500,0000	1,8000	900,00
30382	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ACHE	5000,0000	4,4000	22.000,00
30383	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MERCK	5000,0000	0,3000	1.500,00

30385	PROGESTERONA 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS	UNIDADE	BESINS	50,0000	5,9000	295,00
30393	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, FILTRO DE AR, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL DESCARTAVEL	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	1,5800	3.160,00
30397	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATORIO	UNIDADE	PHARMATEX	10,0000	278,0000	2.780,00
30424	FLUORETO DE SODIO FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML	FRASCO 200,000 MILILITRO	FLUORSUL	20,0000	7,8000	156,00
30425	FORMOCRESOL EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,	FRASCO 10,000 MILILITRO	BIODINAMICA	20,0000	10,0000	200,00
30435	RESINA Z100 B2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G	UNIDADE	Z100	30,0000	79,0000	2.370,00
30439	HEMOSTATICO LOCAL SOLUCAO DE CLORETO DE ALUMINIO,EM VEICULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, FRASCO DE 10ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	BIODINAMICA	20,0000	29,0000	580,00
30441	VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML	FRASCO	CAVITINE	20,0000	42,0000	840,00
30444	FORCEPS INFANTIL - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UNIDADE	GOLGRAN	10,0000	153,0000	1.530,00
30446	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO	UNIDADE	MAXXION	10,0000	76,0000	760,00
30447	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO	CAIXA	MAXXION	10,0000	76,0000	760,00
30478	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FORTINI 400G COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO,PO	LATA 400,000 GRAMA	NESTLE	20,0000	63,4500	1.269,00
30481	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 10,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	30,0000	198,0000	5.940,00
30486	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, CAPSULA, FRASCO + INALADOR,VIA INALATORIA	CAIXA 60,000 CAPSULA	BIOSINTETICA	50,0000	206,0000	10.300,00
31705	ELETRO PARA ELETROTERAPIA DE FISIOTERAPIA, TNS,REUTILIZAVEL, FORMATO RETANGULAR 5,00X9,00CM, EMBALADOS EM JOGOS COM 4 UNIDADES.	UNIDADE	CARCI	200,0000	18,0000	3.600,00
31708	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR, BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA	UNIDADE	MEDIX	200,0000	1,7000	340,00
31713	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 5	UNIDADE	MD	2,0000	175,0000	350,00
31714	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 4	UNIDADE	MD	2,0000	175,0000	350,00
31715	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 3	UNIDADE	MD	2,0000	175,0000	350,00
31716	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 2	UNIDADE	MD	2,0000	175,0000	350,00
31717	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 1	UNIDADE	MD	2,0000	175,0000	350,00
31720	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BISNAGA	E.M.S	1500,0000	2,0000	3.000,00
31727	AGULHA RAQUIDIANA, 22 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNIDADE	LABOR IMPORT	600,0000	170,0000	102.000,00
31734	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM,PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA,PRECISAO SP02:80 A 100% COM 02 (DOIS) DIGITOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02,	UNIDADE	WINNER	30,0000	136,0000	4.080,00
31735	BANDAGEM ELASTICA HIPOALEGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON,ESPESSURA: DE 0,1MM,ELASTICIDADE E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL, 5 CM DE LARGURA E 4,5 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	POLARFIX	200,0000	19,0000	3.800,00
31748	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE, AEROSSOL VIA INALATORIA	FRASCO	CHIESI	100,0000	68,2000	6.820,00
31751	BOLSA COLETORA DE URINA, PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA, 2000ML	UNIDADE	GLOMED	1000,0000	6,2500	6.250,00
31762	CLINDAMICINA 300MG, CAPSULAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2000,0000	8,9800	17.960,00
31772	TELA DE POLIPROPILENO TRANÇADO 26CM X 36CM. ENVELOPE	UNIDADE	INTRCORP	50,0000	174,0000	8.700,00
31780	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE, CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	GLAXOSMITHKLINE	2400,0000	6,2000	14.880,00
31809	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22, PVC SILICONIZADO, ATOXICO, ESTERIL	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	2,4700	247,00
31819	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 6,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	100,0000	8,0000	800,00
31820	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 5,5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	VITAL GOLD	100,0000	8,0000	800,00
31827	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	RAVA	500,0000	32,0000	16.000,00
31855	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1000,0000	0,6000	600,00
31881	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	CRISTALIA	2000,0000	6,2000	12.400,00
31882	PILOCARPINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	ALLERGAN	50,0000	34,0000	1.700,00
31884	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, ACO INOX, COM O COMPRIMENTO DE 16CM	UNIDADE	ABC	10,0000	64,0000	640,00

31891	PINCA FAURE, EM ACO INOX, COM FORMA RETA, 22 CM.	UNIDADE	ABC	10,0000	149,0000	1.490,00
31892	PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	ABC	10,0000	63,0000	630,00
31897	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR COM ENTRADA PARA O2, SAIDA P/CO2 E EQUIPO DE SORO, COM ORIFICIO E TAMPA ADAPTAVEL ABERTURA P/ENCAIXE DO PESCOCO, NUMERO 3.	UNIDADE	PROTEC	2,0000	850,0000	1.700,00
31909	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1000,0000	2,8000	2.800,00
33566	ALCOOL EMGEL, FRASCO CONTENDO 5 L	FRASCO 5,000 LITRO	RIOQUIMICA	2000,0000	84,0000	168.000,00
34218	FILME PARA RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E-SPEED, INFANTIL COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUALOU AUTOMATICO, CAIXA COM 100	CAIXA 100,000 UNIDADE	AGFA	5,0000	220,0000	1.100,00
34220	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	HIPOLABOR	400,0000	10,5000	4.200,00
34221	HALOPERIDOL - CONCENTRÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORME DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	CRISTALIA	900,0000	10,0000	9.000,00
34222	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	2000,0000	3,7000	7.400,00
34224	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO,EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO,EM CAIXA CO	UNIDADE	POLIGLOSS	20,0000	63,0000	1.260,00
34228	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS	GALAO 5,000 LITRO	SSPLUS	25,0000	12,5000	312,50
34234	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, PAREDE FINA CANULA SILICONIZADA,HASTE EM ACO INOXIDAVEL CANHAO NA COR VIOLETA,BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA E ENCAIXE FIRME, 55X20MM	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	350,0000	19,4000	6.790,00
34235	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA	UNIDADE	MAQUIRA	10,0000	123,0000	1.230,00
34237	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA	UNIAO QUIMICA	200,0000	33,0000	6.600,00
34240	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE 1 LITRO	LITRO	CICLOFARMA	2000,0000	10,3900	20.780,00
34241	ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE IODO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 1 LITRO	LITRO	RIOQUIMICA	12,0000	31,0000	372,00
34242	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	2000,0000	0,5400	1.080,00
34248	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ACHE	5000,0000	1,8000	9.000,00
34250	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	NATIVITA	100,0000	5,4000	540,00
34251	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	DUZIA	POLARFIX	50,0000	16,1000	805,00
34252	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	ALLERGAN	50,0000	53,0000	2.650,00
34256	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	NATULAB	500,0000	2,0000	1.000,00
34257	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 5M, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, INDICADO PARA ALTA ABSORCAO E BAIXA ADERENCIA, INCLUSIVE QUEIMADURAS. VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	UNIDADE	POLARFIX	20,0000	7,5000	150,00
34258	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	FRASCO	NATULAB	500,0000	1,5000	750,00
34268	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	HYPOFARMA	500,0000	6,3500	3.175,00
34270	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	50,0000	7,9000	395,00
34272	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA OU FRASCO 100,000 MILILITRO	FRESENIUS	1200,0000	40,0000	48.000,00
34273	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	2000,0000	0,4200	840,00

34276	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 250,000 MILILITRO	JP INDUSTRIA	5000,0000	4,4000	22.000,00
34277	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 500,000 MILILITRO	JP INDUSTRIA	5000,0000	4,6900	23.450,00
34280	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE,BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO,BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,CALIBRE 8,5,INDIVIDUAL, ESTERIL	UNIDADE	VITAL GOLD	50,0000	8,3000	415,00
34283	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 20,000 MILILITRO	HYPOFARMA	30,0000	14,2000	426,00
34289	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR TAMANHO GRANDE, CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA COM 02 ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DE CO2, TAMANHO MEDIO PARA CRIANÇAS DE 01 A 05 KG	UNIDADE	PROTEC	2,0000	850,0000	1.700,00
34291	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO PARA OXIGENIOTERAPIA, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO, TAMANHO MEDIO PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 KG	UNIDADE	PROTEC	2,0000	850,0000	1.700,00
34297	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR	50,0000	9,9000	495,00
34301	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDEN	UNIDADE	BIOSANI	400,0000	1,6900	676,00
34302	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	100,0000	55,0000	5.500,00
34303	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	BISNAGA	NATIVITA	50,0000	6,0000	300,00
34310	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	UNIDADE	SAMTEC	800,0000	1,9500	1.560,00
34311	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	ISOFARMA	800,0000	15,0000	12.000,00
34313	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	500,0000	15,0000	7.500,00
34323	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO 100% ALGODAO, NAO ESTERIL,ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, GRAMATURA MINIMA DE 35G, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COR BRANCA, ALCA DE APOIO MEDINDO NO MINIMO 18CM, MEDIDNDO 50 X 45CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	MAISMED	100,0000	128,0000	12.800,00
34329	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	COPERTINA	150,0000	26,0000	3.900,00
34351	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, NO TAMANHO NUMERO 40 - 18,5CM, EMBALADO EM CAIXAS DE 100 FOLHAS	UNIDADE	JPROLAB	20,0000	170,0000	3.400,00
34352	PERA - BORRACHA, COM 03 VALVULAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	UNIDADE	JPROLAB	5,0000	26,0000	130,00
34387	ELETRODO - PARA MONITORIZACAO CARDIACA, DORSO DE ESPUMA, ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SOLIDO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SOLIDOR	120,0000	25,0000	3.000,00
34402	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	PAMED	60,0000	160,0000	9.600,00
34405	TUBO - EM POLIPROPILENO, EPPENDORF, TAMPA ADERIDA AO TUBO, LIVRES DE RENASE E DNASES, CAPACIDADE DE 1500 UL, PARA REACAO DO PCR, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE	CRALPLAST	24,0000	100,0000	2.400,00
34406	TUBO - EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 15 ML, , ESTERIL, GRADUADO	UNIDADE	CRALPLAST	10000,0000	1,0900	10.900,00
34413	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, NA COR AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 5 ML, TUBO DE 13 X 100MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	VACUPLAST	50,0000	115,0000	5.750,00
34418	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, EDTA, TAMPA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 3,5 ML A 5,0 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM N-	CAIXA 100,000 UNIDADE	VACUPLAST	50,0000	83,0000	4.150,00
34419	EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	EMBRAMED	4000,0000	2,5000	10.000,00

34422	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL,TAMANHO 20X25CM,DO TIPO IMPRESSAO A SECO	UNIDADE	AGFA	200,0000	6,0000	1.200,00
34424	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL,TAMANHO 28X35CM,DO TIPO IMPRESSAO A SECO	UNIDADE	AGFA	200,0000	13,0000	2.600,00
34426	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 05 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	CAIXA 100,000 UNIDADE	VACUPLAST	10,0000	74,0000	740,00
34427	ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA + VEICULO APROPRIADO Q.S.P - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,275 MG + 3,850 MG + (8000 UI/MG) 11.000 UI + 20,00 MG + 1,00 ML, RESPECTATIVAMENTE, FORMA DE APRES	FRASCO	GEOLAB	500,0000	6,3000	3.150,00
34428	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GERMED	500,0000	0,1900	95,00
34436	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	1500,0000	1,6000	2.400,00
34437	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.5-0, AGULHA DE 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	200,0000	3.000,00
34440	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS A, PARA USO	PACOTE 8,000 UNIDADE	SLIM	360,0000	18,0000	6.480,00
34441	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	PACOTE 8,000 UNIDADE	SLIM	360,0000	16,0000	5.760,00
34442	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES,COM CALIBRE 3-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 4,0 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,APRESENTACAO E ROTULAGEM FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	160,0000	2.400,00
34447	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	1000,0000	0,8900	890,00
34449	MIRTAZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	1200,0000	1,4100	1.692,00
34450	FIO DE SUTURA NAO ABSORVIVEL SINTETICO MONONYLON PRETO LACADO, Nº0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA, MEDINDO 50MM, COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	250,0000	88,0000	22.000,00
34451	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	500,0000	0,6300	315,00
34452	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	1200,0000	1,1000	1.320,00
34453	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ZYDUS	2000,0000	0,3800	760,00
34454	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	ZYDUS	1000,0000	1,2800	1.280,00
34455	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, ACOMPANHADO DE SERINGA PLASTICA DOSADORA	FRASCO	PRATI	100,0000	22,0000	2.200,00
34456	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	1000,0000	0,2300	230,00
34457	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	E.M.S	1200,0000	0,7300	876,00
34459	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1500,0000	1,1900	1.785,00
34461	TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO 2,500 MILILITRO	GEOLAB	30,0000	48,0000	1.440,00
34463	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	ALTHALAIA	500,0000	1,6000	800,00
34465	ETORICOXIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CAIXA 14,000 UNIDADE	SUPERA	36,0000	130,0000	4.680,00
34466	LACOSAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	ZODIAC	1000,0000	13,0000	13.000,00
34467	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	377,0000	5.655,00
34468	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - POLIGLACTINA, ESTERIL,, CALIBRE 0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 DE CIRCULO E 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO,70CM, GASTRINTESTINAL, APRESENTACAO EM ENVELOPE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	15,0000	377,0000	5.655,00
34473	GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS	UNIDADE	G-TECH	200,0000	37,5000	7.500,00
34474	INALADOR ULTRA SONICO - DE POLIPROPILENO, COM MASCARA DE BORRACHA E COPO PLASTICO P/ MEDICAMENTO, COM 12CM X 7,5CM X 5,5CM, COM 13W, COM 110/220 VAC-50/60HZ, COM 1,0ML/	UNIDADE	G-TECH	5,0000	300,0000	1.500,00

	MIN MAIS OU MENOS 0,2, COM 610G, POR CAVITACAO POR ULTRA SOM					
34477	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNIDADE	VISION	50,0000	14,0000	700,00
34478	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	ADVANTIVE	50,0000	51,0000	2.550,00
34479	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL,NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	ADVANTIVE	50,0000	51,0000	2.550,00
34482	LENCOL DESCARTAVEL - EM TNT, PARA MACA, COMPRIMENTO E LARGURA MINIMA DE 1,90X0,55M E MAXIMA DE 2,10X0,75M,GRAMATURA 30G/M2,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,NA COR BRANCA.	UNIDADE	ANADONA	600,0000	2,2800	1.368,00
34483	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PAR	DESCARPACK	500,0000	2,7400	1.370,00
34484	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR	PAR	DESCARPACK	500,0000	2,7400	1.370,00
34488	TERMOHIGROMETRO - PARA MONITORACAO DE TEMPERATURA EM GELADEIRA, DIGITAL, DE PAREDE E MESA, COM RABICHO, COM PRECISAO DE +/- 5%, DE 0 A 50 C,COM PRECISAO DE +/- 1C, COM LEITURA MAXIMA E MINIMA, DE 25 A 95%, 110 X 80 X 15 MM APROXIMADAMENTE, PILHAS DE	UNIDADE	J PROLAB	20,0000	110,0000	2.200,00
34489	TERMOMETRO - LEITOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO, COM SENSOR DE DETECTA E AVISA, ATRAVES DE UM SINAL SONORO E LUMINOSO, A DISTANCIA CORRETA PARA UMA MEDICAO SEGURA E PRECISA, VISOR DE LCD (VISOR DE CRISTAL LIQUIDO) AMPLO E ILUMINADO DE FACIL LEITURA FOR	UNIDADE	G-TECH	50,0000	260,0000	13.000,00
34490	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10º A 50ºC (SE	UNIDADE	J PROLAB	30,0000	110,0000	3.300,00
34492	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMNAHO P	UNIDADE	PROTDESC	100,0000	36,0000	3.600,00
34493	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMANHO M	UNIDADE	PROTDESC	100,0000	33,0000	3.300,00
34494	TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS	CAIXA 50,000 UNIDADE	G-TECH	1000,0000	47,0000	47.000,00
34495	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG	UNIDADE	PROTDESC	100,0000	34,5000	3.450,00
34496	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMANHO XG	UNIDADE	PROTDESC	100,0000	32,0000	3.200,00
34499	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20,NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO (REDONDO), COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE, COM ELASTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE, APRESENTACAO CONFORME D	PACOTE	INNOVA	500,0000	10,3000	5.150,00
34502	UMIDIFICADOR - PARA OXIGENIO, COMPATIVEL COM ADAPTAVEL QUALQUER VALVULA DE CILINDRO OU MEDIDORDE VAZAO DE REDE CANALIZADA, COMPOSTO DE COPO C/CAPACIDADE P/ 250ML,DIMENSOES 107MM, ALTURA 205MM E PESO DE 0,225K, EM CAIXA EM PVC, COM TUBULACAO CONFECCION	UNIDADE	PROTEC	24,0000	26,0000	624,00
34509	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOM	CAIXA 100,000 UNIDADE	PROCARE	80,0000	66,0000	5.280,00
34510	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES	CAIXA 100,000 UNIDADE	PROCARE	80,0000	66,0000	5.280,00
34511	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNA	CAIXA 100,000 UNIDADE	INJEX	80,0000	52,6000	4.208,00
34512	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APRO	PACOTE 500,000 GRAMA	CREMER	500,0000	23,9800	11.990,00
34518	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - SOLUCAO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%, COM VASO CONSTRITOR, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	MEPIVALEM SV	50,0000	200,0000	10.000,00
34521	MASCARA FACIAL - TIPO CPAP,PARA VENTILACAO MECANICA NAO INVASIVA,EM SILICONE, FLEXIVEL, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO, INFANTIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	FOYOMED	50,0000	27,4500	1.372,50
34523	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016	UNIDADE	CHAMPION	30,0000	4,0000	120,00

34524	MASCARA FACIAL - TIPO CPAP,PARA VENTILACAO MECANICA NAO INVASIVA,EM SILICONE,FLEXIVEL, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO, ADULTO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	WELL LEAD	50,0000	26,3900	1.319,50
34525	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1, ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90	UNIDADE	MD	20,0000	97,0000	1.940,00
34527	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR	UNIDADE	WELL LEAD	20,0000	26,0000	520,00
34530	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO	UNIDADE	FOYOMED	20,0000	27,0000	540,00
34566	PAPEL - TERMOSSENSIVEL, PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDINDO 21,6MM X30M, COM ESCALA MILIMETRADA	UNIDADE	PAPERMED	500,0000	38,0000	19.000,00
34568	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM	UNIDADE	ESTERILCARE	100,0000	110,0000	11.000,00
34576	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	UNIDADE	MADEITEX	2800,0000	0,6200	1.736,00
34577	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO, 185MM DE ALTURA E 220M DE LARGURA, PARA USO SEM CAPACETE	UNIDADE	GEMED	800,0000	21,5000	17.200,00
34579	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,0400	104,00
34580	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,1200	112,00
34581	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,1900	119,00
34582	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	0,8800	88,00
34584	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	0,9000	90,00
34585	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N. 8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM. EXTREMO DISTAL FECHADO C/ ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO., EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	0,9300	93,00
34586	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,3300	133,00
34588	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,1600	116,00
34589	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,7700	177,00
34590	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,9000	190,00
34591	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, COM CAPACIDADE DE 10ML, AGULHA 25 X 7MM	UNIDADE	SR	15000,0000	0,7390	11.085,00
34592	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	2,1200	212,00
34593	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	2,3100	231,00

	COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C					
34595	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,5400	154,00
34596	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,0400	104,00
34598	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,1800	118,00
34599	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	BIOSANI	200,0000	0,8800	176,00
34600	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,2600	126,00
34601	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	BIOSANI	200,0000	0,9000	180,00
34602	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N. 24, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	2,8000	280,00
34604	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH	UNIDADE	BIOSANI	200,0000	0,8600	172,00
34605	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM SILICONE, COM GUIA N-8 ADULTO.	UNIDADE	SOLUMED	50,0000	22,0000	1.100,00
34606	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10	UNIDADE	BIOSANI	200,0000	0,9300	186,00
34608	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH	UNIDADE	BIOSANI	200,0000	0,9000	180,00
34611	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	BIOSANI	200,0000	1,0400	208,00
34613	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	BIOSANI	200,0000	1,1200	224,00
34617	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO SEUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	SOLIDOR	100,0000	8,0000	800,00
34621	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N. 12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	UNIDADE	BIOSANI	100,0000	1,0000	100,00
34632	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRASCO 120,000 DOSE	ACHE	50,0000	47,9000	2.395,00
34635	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL P/USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89, COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGIA, FRASCO 100,000 MILILITRO	FRASCO 100,000 MILILITRO	CINORD	50,0000	48,0000	2.400,00

Total Fornecedor: 1.799.404,5000

Total Geral: 4.958.968,9600

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000071/2021

Modalidade Nr.: 00000010/2021

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 20/09/21

Data da Homologação: 20/09/21

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL COHAB E COMUNIDADE NOVA ALIANÇA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235384 - MOACIR JOSE GOMES

CNPJ: 34.208.905/0001-73

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34911	SERVICO DE TOPOGRAFIA DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MAPEAMENTO DE LOTES DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO Detalhamento: SERVICO DE TOPOGRAFIA DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MAPEAMENTO DE LOTES DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO	UNIDADE		120,0000	250,0000	30.000,00

Total Fornecedor: 30.000,0000

Total Geral: 30.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CNPJ 03.250.803/0001-92
Endereço RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX - LADO PAR	Nº 635
Bairro LIXEIRA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78008435
Representante Legal	CPF 002.426.811-90
Email FISCAL@GRUPOPINIAO.COM.BR	Telefone (65) 3614-2107

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	25302	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	20000,00	0,5500	11.000,00
2	25371	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL Detalhamento: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	5000,00	0,8300	4.150,00
3	25506	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA P.A. ABSOLUTO, COM TEOR DE MIN 99,8%, REAGENTE P.M =46,07BPM, ACONDICIONADO EM EM VIDRO COM 1 LITRO, ROTULO COM N. LOTE, DATA, FORMULA, PRAZO DE VALIDADE	UN - UNIDADE	CICLOFARMA	5,00	12,9000	64,50

		Detalhamento: ALCOOL ETILICO - CATEGORIA P.A. ABSOLUTO, COM TEOR DE MIN 99,8%, REAGENTE P.M =46,07BPM, ACONDICIONADO EM EM VIDRO COM 1 LITRO, ROTULO COM N. LOTE, DATA, FORMULA, PRAZO DE VALIDADE					
4	25773	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA	UN - UNIDADE	PRATI	5000,00	0,2400	1.200,00

		COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
5	29277	ACIDO VALPROICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ACIDO VALPROICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BIOLAB	4000,00	0,9300	3.720,00
6	29280	BIPERIDENO 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: BIPERIDENO 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	3000,00	0,4700	1.410,00
7	29281	CARBAMAZEPINA 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CARBAMAZEPINA 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	U.QUIMICA	25000,00	0,4700	11.750,00
8	29282	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CARBAMAZEPINA 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANVAL	50,00	19,8000	990,00
9	29286	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	U.QUIMICA	1000,00	0,4900	490,00
10	29290	FENOBARBITAL 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: FENOBARBITAL 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	12000,00	0,3000	3.600,00
11	29291	FENOBARBITAL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: FENOBARBITAL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	U.QUIMICA	30,00	11,9000	357,00
12	29302	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	200,00	3,9700	794,00
13	29306	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR Detalhamento: HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML,	UN - UNIDADE	U.QUIMICA	900,00	19,8000	17.820,00

		FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR					
14	29309	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL Detalhamento: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	2400,00	11,8000	28.320,00
15	29320	METRONIDAZO 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	3000,00	0,2700	810,00
16	29324	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Detalhamento: MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	500,00	13,7000	6.850,00
17	29325	NISTATINA 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: NISTATINA 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	500,00	5,9900	2.995,00
18	29326	NISTATINA 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM 7 APLICADORES.	UN - UNIDADE	PRATI	500,00	9,9900	4.995,00
19	29331	PERMETRINA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Detalhamento: PERMETRINA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	NATIVITA	100,00	3,0000	300,00
20	29347	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO	UN - UNIDADE	MEDLEY	5000,00	1,6900	8.450,00

		ORAL Detalhamento: METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
21	29350	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	U.QUIMICA	200,00	3,0000	600,00

22	29351	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	550,00	11,9700	6.583,50
23	29355	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL Detalhamento: AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1000,00	3,5000	3.500,00
24	29356	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	U.QUIMICA	500,00	3,7500	1.875,00
25	29357	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	IMEC	30000,00	0,0700	2.100,00
26	29362	HEPARINA SODICA 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML. VIA SUBCUTANEA. Detalhamento: HEPARINA SODICA 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML. VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO SW 24 MESES	UN - UNIDADE	SANVAL	1000,00	17,4800	17.480,00
27	29363	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANVAL	400,00	66,0000	26.400,00
28	29366	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	60000,00	0,0600	3.600,00
29	29367	FUROSEMIDA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: FUROSEMIDA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	1000,00	1,2800	1.280,00
30	29369	NIFEDIPINO 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento:	UN - UNIDADE	NEOQUIMICA	20000,00	0,3400	6.800,00

		NIFEDIPINO 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
31	29370	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANVAL	60000,00	0,0600	3.600,00
32	29373	NOREPINEFRINA 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: NOREPINEFRINA 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	1000,00	14,2000	14.200,00
33	29374	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	NOVAFARMA	100,00	9,8000	980,00
34	29375	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	2000,00	0,9800	1.960,00
35	29378	SULFATO FERROSO 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SULFATO FERROSO 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	UN - UNIDADE	BELFAR	500,00	6,7000	3.350,00

		ADMINISTRACAO ORAL					
36	29380	SULFATO FERROSO 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SULFATO FERROSO 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	VITAMED	50000,00	0,0800	4.000,00
37	29386	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL Detalhamento: FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	50,00	14,0000	700,00
38	29394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Detalhamento: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI,FORMA	UN - UNIDADE	TEUTO	800,00	11,0000	8.800,00

		FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR					
39	29398	AMPICILINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMPICILINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1000,00	0,7500	750,00
40	29400	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GLAXO	4000,00	2,0300	8.120,00
41	29401	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML 75ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL Detalhamento: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML 75ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL	UN - UNIDADE	SANDOZ	200,00	24,1000	4.820,00
42	29402	OXACILINA SODICA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: OXACILINA SODICA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	1000,00	2,9300	2.930,00
43	29403	CEFALEXINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CEFALEXINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ABL	18000,00	0,6900	12.420,00
44	29404	CEFALEXINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CEFALEXINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	200,00	10,2000	2.040,00
45	29405	CEFALOTINA SODICA 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: CEFALOTINA SODICA 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	ABL	500,00	12,9000	6.450,00
46	29407	CIPROFLOXACINA 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL. Detalhamento:	UN - UNIDADE	PHARLAB	4000,00	0,4700	1.880,00

		CIPROFLOXACINA 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.					
47	29410	CLARITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CLARITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EMS	2000,00	5,3000	10.600,00
48	29418	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G. Detalhamento: NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	UN - UNIDADE	PRATI	2000,00	2,9400	5.880,00
49	29427	PREDNISONA 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: PREDNISONA 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANVAL	10000,00	0,1700	1.700,00
50	29428	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	1000,00	4,6000	4.600,00
51	29429	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	1500,00	9,9900	14.985,00

		Detalhamento: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
52	29430	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	U.QUIMICA	2000,00	14,8000	29.600,00
53	29435	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	2000,00	0,3400	680,00
54	29436	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANVAL	2000,00	3,5000	7.000,00
55	29443	METFORMINA, CLORIDRATO 850	UN -	PRATI	60000,00	0,4400	26.400,00
		MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE				
56	29444	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, 30 G, VIA TOPICA. Detalhamento: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/ TUBO COM 30 G, VIA TOPICA.	UN - UNIDADE	CRISTALIA	500,00	9,9800	4.990,00
57	29452	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 20ML ,SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMACE	1000,00	1,7200	1.720,00
58	29460	DEXAMETASONA 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: DEXAMETASONA 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	5000,00	5,6900	28.450,00
59	29463	CETOPROFENO 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	3000,00	7,9200	23.760,00
60	29468	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Detalhamento: ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	MOPH	50,00	11,2000	560,00
61	29471	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Detalhamento: PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	200,00	16,5000	3.300,00
62	29472	ACEBROFILINA DOSAGEM 5 MG/ML 120ML, XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	200,00	4,6500	930,00
63	29476	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML	UN -	FARMACE	500,00	3,8900	1.945,00
		100ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE				
64	29479	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML 100ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML 100ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1000,00	5,6800	5.680,00
65	29487	OLEO MINERAL 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMAX	300,00	4,4000	1.320,00
66	29494	SIMETICONA DOSAGEM 75 MG/ML 20ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	500,00	1,6000	800,00

		Detalhamento: SIMETICONA DOSAGEM 75 MG/ML 20ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
67	29499	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	3000,00	2,3500	7.050,00
68	29501	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	3000,00	1,0500	3.150,00
69	29505	SINVASTATINA 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SINVASTATINA 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANVAL	30000,00	0,2600	7.800,00
70	29515	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	U.QUIMICA	2000,00	3,7000	7.400,00
71	29525	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 500ML 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL,FORMA	UN - UNIDADE	HALEXISTAR	6000,00	6,3200	37.920,00

		DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SGF 500 Detalhamento: GLICOSE + CLORETO DE SODIO 500ML 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
72	29536	GLICOSE 5% 250ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SG 250 Detalhamento: GLICOSE 5% 250ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL BOLSA 250 ML	UN - UNIDADE	HALEXISTAR	5000,00	5,2500	26.250,00
73	29538	MANITOL 20% 250ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SG 500 Detalhamento: MANITOL 20% 250ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HALEXISTAR	1000,00	7,3900	7.390,00
74	29566	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Detalhamento: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM OU 26G X 1/2¨,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259	UN - UNIDADE	WILTEX	350,00	19,5000	6.825,00
75	29583	ATADURA GESSADA 15CM X 4M, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA Detalhamento: ATADURA GESSADA - MEDINDO 15CM X 4M, EM MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, IMPREGNADA DE GESSO COLOIDAL, APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPO DE SECAGEM ULTRA RAPIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	POLARFIX	100,00	3,7800	378,00
76	29588	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM X 15M, 100% ALGODÃO, COM BOA ELASTICIDADE Detalhamento: MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 10 CM X 15 MM, TECIDOS DE FIBRAS SINTRTICAS DE	UN - UNIDADE	POLARFIX	150,00	14,0000	2.100,00

		POLIESTER QUE PROPORCIONAM A RETENCAO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTETICO.					
77	29589	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15M, 100% ALGODÃO, COM BOA ELASTICIDADE Detalhamento: MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 100% ALGODAO, UTILIZADO COMO TIPOIA, PARA PROTECAO DA PELE EM APARELHO GESSADO, MEDINDO 20CM X 15M.	UN - UNIDADE	POLARFIX	150,00	21,0000	3.150,00
78	29598	CATETER INTRAVENOSO 18G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO Detalhamento: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	POLYMED	4000,00	1,4700	5.880,00
79	29605	COLETOR UNIVERSAL COM 80 ML, COM POLIPROPILENO, ESTERIL, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA Detalhamento: COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM POLIPROPILENO, ESTERIL, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE.	UN - UNIDADE	CRAL	5000,00	0,6500	3.250,00

80	29634	LUVA CIRURGICA 8.0, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL Detalhamento: LUVA CIRURGICA 8.0, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL	UN - UNIDADE	NEW HAND	500,00	2,6900	1.345,00
81	29639	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M, RESISTENTE A ESTERILIZACAO A VAPOR, ATOXICO, EM ROLO, COM IDICADOR DE ESTERILIDADE Detalhamento: PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO	UN - UNIDADE	ZERMATT	100,00	79,9000	7.990,00
82	29648	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO, COM TAMPA PROTETORA Detalhamento: LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM MINIMO 50 LANCETAS	UN - UNIDADE	PONTURA	100,00	8,9900	899,00
83	29656	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M Detalhamento: FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UN - UNIDADE	POLITAPE	500,00	5,8000	2.900,00
84	29657	FITA ADESIVA EM CREPE, 19 MM X 50,00M COR BRANCA Detalhamento: FITA ADESIVA EM CREPE, 19 MM X 50,00M COR BRANCA	UN - UNIDADE	POLITAPE	500,00	5,3500	2.675,00
85	29664	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUCAO, 1 LITRO Detalhamento: AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUCAO, 1 LITRO	UN - UNIDADE	FARMAX	50,00	7,8800	394,00
86	29671	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, PVC RIGIDO, HIPOALERGENCIO, ESTERIL,	UN - UNIDADE	WILTEX	200,00	0,4400	88,00

		DESCARTAVEL Detalhamento: CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA,DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90					
87	29672	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 14, FRASCO PV RIGIDO, TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, CONCETOR DRENO TUBO, 2000ML, TUBO EXTENSOR C/ PINÇA CLAMP, ESTERIL Detalhamento: KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 1000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 14 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UN - UNIDADE	LACMEDICAL	10,00	78,0000	780,00
88	29675	DRENO PENROSE Nº 1, LATEX ATOXICO PACOTE C/12 UNIDADES Detalhamento: DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 20 TAMANHO N.1, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME, EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS EMALEAVEIS., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE, DENCIA ,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UN - UNIDADE	WALTEX	15,00	28,0000	420,00
89	29677	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLASTICO, MICROCERDAS NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: ESCOVA PARA COLETA - COMPOSTO POR CERDAS MACIAS, ESTERIL DE FORMATO LEVEMENTE CONICO, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	CRAL	30,00	69,0000	2.070,00
90	29679	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, N° 200 Detalhamento: TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL	UN - UNIDADE	TAYLOR	30,00	44,0000	1.320,00
91	29680	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5KG Detalhamento: GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, GALÃO 5 KG	UN - UNIDADE	CARBOGEL	100,00	52,0000	5.200,00
92	29686	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTAVEL, BRANCO, TAMANHO UNICO, PACOTE	UN - UNIDADE	HNDESC	2000,00	36,9000	73.800,00

		COM 100 Detalhamento: SAPATILHA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,COM ELASTICO EM TODA VOLTA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO,DESCARTAVEL,TAMANHO UNICO					
93	29703	VASELINA 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1000ML Detalhamento: VASELINA 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1000ML	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	100,00	69,0000	6.900,00
94	29733	LAMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100 Detalhamento: LAMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	UN - UNIDADE	WILTEX	50,00	50,0000	2.500,00
95	29735	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100 Detalhamento: LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	UN - UNIDADE	WILTEX	50,00	50,0000	2.500,00
96	29757	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 08 Detalhamento: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8,COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	9,9000	1.980,00
97	29759	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 12 Detalhamento: SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CA-	UN - UNIDADE	WELL LEAD	100,00	6,0000	600,00

		LIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE					
98	29760	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 14 Detalhamento: SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	6,0000	1.200,00
99	29761	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 16 Detalhamento: SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	6,0000	1.200,00
100	29762	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 18 Detalhamento: SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	6,0000	1.200,00
101	29763	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 20 Detalhamento: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	6,0000	1.200,00

		2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE					
102	29765	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N 12 Detalhamento: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	6,0000	1.200,00
103	29767	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N 18 Detalhamento: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	5,8000	1.160,00
104	29800	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO INFANTIL Detalhamento: COLAR CERVICAL - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, TAMANHO VARIADOS (SERA ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ANTIALERGICO, REVESTIDO COM ESPUMA SEMIRRIGIDA, PERFURACOES PARA VENTILACAO.	UN - UNIDADE	ORTOCENTER	10,00	29,0000	290,00
105	29801	ORTESE CERVICAL P TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA Detalhamento: ORTESE CERVICAL - TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA TAMANHO P	UN - UNIDADE	ORTOCENTER	4,00	49,0000	196,00
106	29802	ORTESE CERVICAL M TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA Detalhamento: ORTESE CERVICAL - TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA, TAMANHO M	UN - UNIDADE	ORTOCENTER	4,00	49,0000	196,00
107	29803	ORTESE CERVICAL G TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA Detalhamento: ORTESE CERVICAL - TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA, TAMANHO G	UN - UNIDADE	ORTOCENTER	4,00	49,0000	196,00
108	29812	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	UN - UNIDADE	REPORPACK	500,00	69,0000	34.500,00
109	29815	ALCOOL ETILICO A 70% 1000ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE 1 LITRO	UN - UNIDADE	JFERES	1000,00	11,3000	11.300,00
110	29859	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE Detalhamento: EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO -	UN - UNIDADE	ZERMATT	50,00	92,0000	4.600,00

		TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO LAMINADO, ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIESTER E POLIPROPILENO,COM GRAMATURA 52 COM VARIACAO DE MAIS OU MENOS 10 POR CENTO, SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL CIRURGICO GRAMATURA 70G POR M2, (VARIACAO DA GRAMATURA DO PAPEL MAIS OU MENOS 5 POR CENTO),APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DA ENTREGA, REG. NA ANVISA/MS					
111	29861	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA PONTAS PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO,EM RESINA E OXIDO Detalhamento: KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA PONTAS PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURAÇAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO,EM RESINA E OXIDO	UN - UNIDADE	MICRODONT	10,00	45,0000	450,00
112	29862	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA CONTENDO 2G Detalhamento: SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA CONTENDO 2G	UN - UNIDADE	MAQUIRA	40,00	35,0000	1.400,00

113	29863	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURACOES DE RESINA, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE Detalhamento: TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURACOES DE RESINA, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE	UN - UNIDADE	PREVEN	30,00	2,7000	81,00
114	29865	PASTA PROFILATICA COM ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Detalhamento: PASTA PROFILATICA COM ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	MAQUIRA	30,00	15,8000	474,00
115	29873	KIT POLIMENTO AMALGAMA, COMPOSTO POR 3 PONTAS NO FORMATO TACA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) E 3 PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) PONTAS DE SILICONE COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO Detalhamento: 9090 KIT POLIMENTO AMALGAMA, COMPOSTO POR 3 PONTAS NO FORMATO TACA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) E 3	UN - UNIDADE	MICRODONT	10,00	45,0000	450,00
		PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) PONTAS DE SILICONE COM ABRASIVO DE ALTA QUÀLIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS.					
116	29874	CAMARA ESCURA EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTENCIA,PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL ACESSORIOS 4 COPOS 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA) Detalhamento: CAMARA ESCURA EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTENCIA,PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL ACESSORIOS 4 COPOS 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA)	UN - UNIDADE	VH	5,00	299,9000	1.499,50
117	29908	BROCA PARA BAIXA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 2 HASTE CURTA Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 2 HASTE CURTA	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
118	29921	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS Detalhamento: CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS	UN - UNIDADE	PRATA	30,00	11,0000	330,00
119	29922	CABO PARA ESPELHO BUCAL INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS Detalhamento: CABO PARA ESPELHO BUCAL INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS	UN - UNIDADE	PRATA	30,00	11,0000	330,00
120	29923	ESPELHO BUCAL N 05, SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, EM ACO INOXIDAVEL Detalhamento: ESPELHO BUCAL N 05, SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, EM ACO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	SSPLUS	20,00	4,8000	96,00
121	29931	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA, AÇO INOXIDÁVEL Detalhamento: TESOURA IRIS - EM ACO INOX, KNAPP RETA, COM 102MM	UN - UNIDADE	ABC	10,00	36,0000	360,00
122	29932	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA, AÇO INOXIDÁVEL Detalhamento: TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 11,5 CM	UN - UNIDADE	ABC	10,00	36,0000	360,00
123	29946	ALAVANCA SELDIN RETA Detalhamento: ALAVANCA SELDIN RETA	UN - UNIDADE	PRATA	2,00	48,0000	96,00
124	29947	ALAVANCA APICAL RETA 304 ADULTO Detalhamento: ALAVANCA APICAL RETA 304 ADULTO	UN - UNIDADE	PRATA	2,00	48,0000	96,00
125	29949	ALAVANCA SELDIN 1 L ADULTO Detalhamento: ALAVANCA SELDIN 1 L ADULTO	UN - UNIDADE	PRATA	2,00	48,0000	96,00
126	29951	ALAVANCA SELDIN 1 L INFANTIL Detalhamento: ALAVANCA SELDIN 1 L INFANTIL	UN - UNIDADE	PRATA	10,00	48,0000	480,00
127	29955	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 11,5 Detalhamento: ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 11,5	UN - UNIDADE	PRATA	10,00	11,0000	110,00
128	29956	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 17 Detalhamento: CURETA - TIPO ESCAVADOR DUPLO NUMERO 17,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UN - UNIDADE	PRATA	10,00	11,0000	110,00
129	29957	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 35 Detalhamento: ESCULPIDOR - HOLLENBACK NUMERO 3 S, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E	UN - UNIDADE	PRATA	10,00	11,0000	110,00
		MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS					
130	29958	BRUNIDOR N 33 Detalhamento: BRUNIDOR N 33	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	9,9000	49,50
131	29959	BRUNIDOR N 29 Detalhamento: BRUNIDOR N 29	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	9,9000	49,50
132	29960	CONDENSADOR DE AMALGAMA N 21 TIPO CLEV DENTE Detalhamento: CONDENSADOR DE AMALGAMA N 21 TIPO CLEV DENTE	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	10,0000	50,00
133	29961	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 01 Detalhamento: CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 01	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	10,0000	50,00
134	29962	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 02 Detalhamento: CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 02	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	10,0000	50,00
135	29963	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 03 Detalhamento: CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 03	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	10,0000	50,00
136	29964	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 04 Detalhamento: CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 04	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	10,0000	50,00

137	29965	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 05 Detalhamento: CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 05	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	10,0000	50,00
138	29966	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 06 Detalhamento: CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N 06	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	10,0000	50,00
139	29968	AVENTAL PERAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE Detalhamento: AVENTAL PERAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UN - UNIDADE	ODONTOLOGIC	4,00	999,9900	3.999,96
140	29969	COLGADURA DE METAL INDIVIDUAL Detalhamento: COLGADURA DE METAL INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	PREVEN	50,00	7,0000	350,00
141	29981	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 11 Detalhamento: LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 11	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	58,0000	290,00
142	29982	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 12 Detalhamento: LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 12	UN - UNIDADE	PRATA	5,00	58,0000	290,00
143	29984	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17/18, CABO OCO Detalhamento: CURETA PERIODONTAL MCCALL 17/18, CABO OCO	UN - UNIDADE	PRATA	50,00	69,0000	3.450,00
144	29985	CURETA TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX Detalhamento: CURETA TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX	UN - UNIDADE	PRATA	25,00	20,7000	517,50
145	29986	CURETA TIPO GRACEY NUMERO 7/ 8,EM ACO INOX Detalhamento: CURETA TIPO GRACEY NUMERO 7/ 8,EM ACO INOX	UN - UNIDADE	PRATA	25,00	69,0000	1.725,00
146	29987	CURETA TIPO GRACEY NUMERO 11/ 12,EM ACO INOX Detalhamento: CURETA TIPO GRACEY NUMERO 11/ 12,EM ACO INOX	UN - UNIDADE	PRATA	25,00	20,7000	517,50
147	29988	CURETA TIPO GRACEY NUMERO 13/ 14,EM ACO INOX Detalhamento: CURETA TIPO GRACEY NUMERO 13/ 14,EM ACO INOX	UN - UNIDADE	PRATA	50,00	69,0000	3.450,00
148	29990	PINCA CLINICA NUMERO 317, PINCA DE ALGODAO Detalhamento: PINCA CLINICA NUMERO 317, PINCA DE ALGODAO	UN - UNIDADE	PRATA	10,00	19,0000	190,00
149	29991	SONDA PERIODONTAL EXPLORADORA 47 Detalhamento: SONDA PERIODONTAL - EXPLORADORA 47, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES	UN - UNIDADE	PRATA	10,00	13,9000	139,00

		PERFEITOS E ALINHADOS					
150	29995	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO Detalhamento: APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN - UNIDADE	PRATA	25,00	12,0000	300,00
151	29998	CARBONO PARA ODONTOLOGIA PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA Detalhamento: CARBONO PARA ODONTOLOGIA PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA	UN - UNIDADE	ANGELUS	100,00	8,0000	800,00
152	29999	PINCA TIPO MULLER, PARA SEGURAR CARBONO PARA TESTE DE OCLUSAO DE MORDIDA Detalhamento: PINCA TIPO MULLER, PARA SEGURAR CARBONO PARA TESTE DE OCLUSAO DE MORDIDA, MEDINDO 15,5 CM.	UN - UNIDADE	PRATA	10,00	42,0000	420,00
153	30000	KIT DE HIGIENCE BUCAL INFANTIL, COM 1 ESCOVA, 1 CREME DENTAL, 1 FIO DENTAL , ESTOJO MODELO ZIP Detalhamento: KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZACAO DA INSTITUICAO OFERTANTE	UN - UNIDADE	MEDFIO	3000,00	12,8000	38.400,00
154	30001	CANETA BAIXA ROTAÇÃO Detalhamento: CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UN - UNIDADE	D700	2,00	1.258,0000	2.516,00
155	30010	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X8,0 BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Detalhamento: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM	UN - UNIDADE	WILTEX	350,00	19,3000	6.755,00
156	30012	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE VACUO, AGULHA 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES Detalhamento: AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE VACUO, AGULHA 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	VACUPLAST	100,00	55,0000	5.500,00
157	30020	SORO ANTI AB MONOCLONAL 10ML Detalhamento: SORO ANTI - ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS, INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	EBRAM	20,00	33,0000	660,00
158	30029	CABO PARA BISTURI N 03 EM AÇO Detalhamento: CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	WELDON	5,00	11,9000	59,50
159	30066	LANCETA PICADORA DE ALUMINIO PARA USO LABORATORIAL, CAIXA C/ 200 UNIDADES Detalhamento: LANCETA - EM PICADORA, ESTERIL, PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES	UN - UNIDADE	PONTURA	50,00	21,0000	1.050,00
160	30068	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, DE LATEX 100% NATURAL; NAO	UN - UNIDADE	GLOMED	2000,00	49,9900	99.980,00

		ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100 Detalhamento: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES					
161	30123	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINAÇÃO RAPIDA - METODO AMOSTRA DE SANGUE, PARA MALARIA EM INFECÇOES	UN - UNIDADE	ECO	50,00	418,0000	20.900,00

		POR PLASMODIUM SP. Detalhamento: TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINAÇÃO RAPIDA - METODO AMOSTRA DE SANGUE, PARA MALARIA EM INFECÇOES POR PLASMODIUM SP. APRESENTAÇÃO EM KIT, ROTULO COM N. DO LOTE, VALIDADE ETC..					
162	30354	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Detalhamento: PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	UNIPHAR	1000,00	0,4900	490,00
163	30359	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	200,00	20,8000	4.160,00
164	30367	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO LIOFILIZADO, INTRAMUSCULAR Detalhamento: BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	BLAU	200,00	7,9900	1.598,00
165	30412	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA 2, COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR. Detalhamento: AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR.	UN - UNIDADE	SDI	5,00	490,0000	2.450,00
166	30413	ANESTESICO INJETAVEL A BASE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 100, TUBETES COM 1,8ML DE VIDRO Detalhamento: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 100, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DESCRITOS COM EMBOLOS SILICONIZADOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICA, RECOMENDACOES ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	DLA	50,00	119,5000	5.975,00
167	30416	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO Detalhamento: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	UN - UNIDADE	DFL	30,00	198,9000	5.967,00
168	30421	FIO DENTAL ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M Detalhamento: FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UN - UNIDADE	MEDFIO	20,00	15,0000	300,00
169	30427	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I Detalhamento: ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I	UN - UNIDADE	HEMOSPON	10,00	90,0000	900,00
170	30428	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE Detalhamento: HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	20,00	11,5000	230,00
171	30431	RESINA Z100 A2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G Detalhamento: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA,EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR- A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	3M	30,00	69,0000	2.070,00
172	30432	RESINA Z100 A3, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G Detalhamento: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL. ,PART. 4,8 MICROMETRO, ESCALA VITA	UN - UNIDADE	3M	30,00	69,0000	2.070,00
173	30433	RESINA Z100 A3,5, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G Detalhamento: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES	UN - UNIDADE	3M	30,00	69,0000	2.070,00
		ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR- A3,5 - ESCALA VITA					
174	30434	RESINA Z100 B1, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G Detalhamento: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,MICROHIBRIDA,PA RA RESTAURACAO ESTETICA,REPOSICAO,RESINA EM SERINGA COM 4 G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ODGANICA BIS-GMA E	UN - UNIDADE	3M	30,00	69,0000	2.070,00

		TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL.,PART. 4,8 MICRO-METRO,COR B- 1E,EMBALAGEM INDIVIDUAL					
175	30436	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARI- OS,EMBALAGEM INDIVIDUAL Detalhamento: POTE DAPPEN - MATERIA- PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MA- NIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNI-DADE	PREVEN	10,00	3,2000	32,00
176	30448	FITA AÇO BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM Detalhamento: FITA AÇO BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	UN - UNI-DADE	MAQUIRA	20,00	3,8000	76,00
177	30449	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO E-SPEED, 3X4CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CAIXA COM 150 FOLHAS Detalhamento: FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - TIPO PERIAPICAL SIM- PLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E- SPEED, TAMANHO 3 X 4 CM, PROCESSA- MENTO MANUAL OU AUTOMATICO, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA, EMBALA- GEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO	UN - UNI-DADE	AGFA	5,00	331,0000	1. 655,00
178	30454	BROCA PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HASTE CURTA	UN - UNI-DADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
179	30473	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML Detalhamento: FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIA- MENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML	UN - UNI-DADE	CARESTREA M	50,00	32,0000	1. 600,00
180	30474	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA REVELAR DE IMAGEM	UN - UNI-DADE	CARESTREA M	50,00	29,0000	1. 450,00

		RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML Detalhamento: REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA REVELAR DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICU- LAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X,FRASCO COM 475 ML					
181	30493	ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA CAIXA COM 30 Detalhamento: ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPE- RIDOLATO+HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA.	UN - UNI-DADE	SANOFI	1000,00	2,2500	2. 250,00
182	30502	COPO BECKER VIDRO 100ML Detalhamento: COPO DE GRIFFIN - EM VIDRO,TIPO BECKER,CAPACIDADE 100 ML,GRADUADO	UN - UNI-DADE	CRAL	10,00	12,0000	120,00
183	31719	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 1 Detalhamento: LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 1	UN - UNI-DADE	MD	2,00	175,0000	350,00
184	31721	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 0 Detalhamento: LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO 0	UN - UNI-DADE	MD	2,00	175,0000	350,00
185	31723	ACIDO TRICLOROACETICO CONCENTRACAO A 90%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA Detalhamento: ACIDO TRICLOROACETICO CONCENTRACAO A 90%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA	UN - UNI-DADE	BIOLAB	100,00	0,4800	48,00
186	31728	AGULHA RAQUIDIANA, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPAREN- TE, DESCARTAVEL, ESTERIL, UNIDADE Detalhamento: AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - AGU- LHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCK COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL ESTERIL, UNIDADE	UN - UNI-DADE	PROCARE	600,00	184,0000	110. 400,00
187	31744	ASPIRADOR DE SECRECAO PORTATIL BIVOLT Detalhamento: ASPIRADOR DE SECRECAO MANUAL PORTATIL - DE PLASTI- CO RIGIDO, ATOXICO, APIROGENICO, MOLDADO NO FORMATO DE PISTOLA, C/ GATILHO P/ BOMBEAMENTO DAS SECRECOES, USO REUTILIZAVEL, COMPOSTO DE CANULAS, E RECIPIENTES PARA ARMAZENAMENTO DAS SECRECOES, CANU- LA SEMI-RIGIDA E MOLDAVEL, SENDO 03 NO TAMANHO ADULTO E 02 NO TAMA- NHO INFANTIL, RECIPIENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 200ML DESCARTAVEL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/ 77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN - UNI-DADE	MD	2,00	998,0000	1. 996,00
188	31747	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE, AEROSSOL VIA INALATORIA Detalhamento:	UN - UNI-DADE	CHIESI	100,00	99,9900	9. 999,00

		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO ORAL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL.					
189	31755	CABO DE BISTURI N° 4, EM ACO INOXIDAVEL Detalhamento: CABO - DE BISTURI N° 4, EM ACO INOXIDAVEL	UN - UNI-DADE	WELDON	5,00	11,9000	59,50
190	31757	CAIXA PORTA LAMINAS, EM POLIESTIRENO, COM TAMPA PRESSAO, COM ESTRIA PARA 50 LAMINAS Detalhamento: CAIXA PORTA LAMINAS, EM POLIESTIRENO, COM TAMPA PRESSAO, COM ESTRIA PARA 50 LAMINAS	UN - UNI-DADE	CRAL	10,00	15,5000	155,00
191	31761	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU, USO	UN - UNI-DADE	NATIVITA	50,00	9,0000	450,00

		TÓPICO Detalhamento: CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA					
192	31764	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	50,00	11,9900	599,50
193	31781	ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL Detalhamento: ERITROMICINA, ESTEARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	100,00	9,4000	940,00
194	31783	ETRITROMICINA, ESTEREATO 500MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL Detalhamento: ERITROMICINA, ESTEARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	500,00	10,8800	5.440,00
195	31799	SONDA URETRAL N 12, SILICONIZADA, ESTERIL Detalhamento: SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN - UNIDADE	MARKMED	5000,00	1,0000	5.000,00
196	31800	SONDA URETRAL N 10, SILICONIZADA, ESTERIL Detalhamento: SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN - UNIDADE	MARKMED	5000,00	0,9300	4.650,00
197	31817	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 22 Detalhamento: SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, CALIBRE N.22, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE.	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	6,0000	1.200,00
198	31825	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRACO 10ML	UN - UNIDADE	TEUTI	100,00	21,9000	2.190,00
199	31888	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUCAO TOPICA, FRASCO SPRAY Detalhamento: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	UN - UNIDADE	CRISTALIA	100,00	99,9900	9.999,00

		MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA					
200	31890	PINCA ANATOMICA SEM DENTE 14CM EM AÇO Detalhamento: PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX,RETA,TIPO ROMBA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UN - UNIDADE	ABC	10,00	29,0000	290,00
201	32232	METOPROLOL TARTARATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: METOPROLOL TARTARATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	100,00	48,0000	4.800,00
202	33359	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE Detalhamento: TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UN - UNIDADE	WAMA	10000,00	32,0000	320.000,00
203	33360	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM Detalhamento: TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UN - UNIDADE	WAMA	10000,00	17,9800	179.800,00
204	34213	SUGADOR DE ODONTOLOGICO CIRURGICO, TUBO E PONTEIRA ATOXICOS: ARAME EM AÇO ESPECIAL Detalhamento: SUGADOR DE ODONTOLOGICO CIRURGICO, TUBO E PONTEIRA ATOXICOS: ARAME EM AÇO ESPECIAL	UN - UNIDADE	MAQUIRA	100,00	94,0000	9.400,00
205	34214	ALAVANCA Nº 02 INFANTIL- APICAL RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS Detalhamento: ALAVANCA - APICAL RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Nº 02 INFANTIL	UN - UNIDADE	PRATA	10,00	34,0000	340,00
206	34215	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL Detalhamento: CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	2400,00	3,9800	9.552,00
207	34216	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE	UN - UNIDADE	PRATA	2,00	48,0000	96,00

		IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS Detalhamento: ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS					
208	34223	MIDAZOLAM -	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1000,00	42,0000	42.000,00

		CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
209	34226	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO SUB, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO Detalhamento: PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO SUB, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MICRODONT	5,00	60,0000	300,00
210	34229	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA Detalhamento: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	MAQUIRA	2,00	128,0000	256,00
211	34230	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA Detalhamento: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	MAQUIRA	2,00	128,0000	256,00
212	34232	PRENDEDOR DE FILMES RADIOGRAFICOS - DE ACO INOXIDAVEL, PARA FILME RADIOGRAFICO, TIPO AMERICANA, 13X18CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE Detalhamento: PRENDEDOR DE FILMES RADIOGRAFICOS - DE ACO INOXIDAVEL,	UN - UNIDADE	PREVEN	30,00	12,0000	360,00

		PARA FILME RADIOGRAFICO, TIPO AMERICANA, 13X18CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE					
213	34233	TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 15CM Detalhamento: TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 15CM	UN - UNIDADE	ABC	10,00	36,0000	360,00
214	34253	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, MEDINDO 15CM X 4,5M Detalhamento: ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 15CM X 4,5M	UN - UNIDADE	POLARFIX	50,00	19,9900	999,50
215	34255	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FO Detalhamento: SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	IFAL	2000,00	1,1800	2.360,00
216	34259	ATADURA GESSADA - MEDINDO 10 CM X 3MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL,APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURADA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG Detalhamento: ATADURA GESSADA - MEDINDO 10 CM X 3MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL,APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURADA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS., TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADA, DAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO, DA SAUDE.	UN - UNIDADE	POLARFIX	100,00	1,9900	199,00
217	34261	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO	UN - UNIDADE	POLARFIX	100,00	5,9900	599,00

		AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO Detalhamento: ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE					
218	34262	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% PROLIPROPILENO), GRAMATURA MAXIMA 50G/M2, COMPRIMENTO MINIMO 1.20 M,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO Detalhamento: AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% PROLIPROPILENO), GRAMATURA MAXIMA 50G/M2, COMPRIMENTO MINIMO 1.20 M,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO,COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA,,DECOTE COM VIES,EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMRO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	POLARFIX	500,00	82,4000	41.200,00

219	34264	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL Detalhamento: AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	1000,00	8,8000	8.800,00
220	34265	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Detalhamento: BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN - UNIDADE	3P	1000,00	0,6800	680,00
221	34269	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - PARA ADMINISTRACAO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES, PARA ADAPTACAO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS, BOLSA PRIMARIA COM CAPACIDADE PARA COLETA DE 450,00ML E MINI BOLSA SATELITE PARA 45,00ML DE SANGUE, AGULHA 16G, BISEL TRIF. Detalhamento: BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - PARA ADMINISTRACAO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES, PARA	UN - UNIDADE	JP	200,00	46,9000	9.380,00
		ADAPTACAO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS, COMPOSTA POR UMA MINI BOLSA SATELITE JA MONTADA INTEGRALMENTE AO SISTEMA, MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO E ISENTO DE ANTICOAGULANTE, COM ADAPTADOR PARA TUBOS A VACUO, DEVENDO POSSUIR UM OU MAIS TUBOS DE SAIDA, SEM NECESSIDADE DE MANIPULACAO OU ADAPTACAO DE NENHUM OUTRO DISPOSITIVO,CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,RESISTENTE A CENTRIFUGACAO, CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO,ESTERIL, APIROGENICA,EMBALAGEM IMPERMEAVEL,ROTULO EM LINGUA PORTUGUESA E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES DO MINISTERIO DA SAUDE, EXIBINDO CODIGO DE BARRAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE E NUMERO DO LOTE,ACONDIONADA EM SACO PLASTICO DE FACIL ABERTURA,BOLSA PRIMARIA COM CAPACIDADE PARA COLETA DE 450,00ML E MINI BOLSA SATELITE PARA 45,00ML DE SANGUE,SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERENCIA NUMERADOS, COMPATIVEIS COM SISTEMA DE CONEXAO ESTERIL,AGULHA 16G, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTECAO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR,ANTICOAGULANTE CPDA-1,ACONDIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE,AMOSTRAS SERAO SOLICITADAS, SE NECESSARIO,VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE					
222	34271	CABO DE LARINGOSCOPIO - EM ACO INOXIDAVEL,COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS PEQUENA,COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL,TAMAQNHO INFANTIL, PROTEC Detalhamento: CABO DE LARINGOSCOPIO - EM ACO INOXIDAVEL,COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS PEQUENA,COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL,TAMAQNHO INFANTIL, PROTEC	UN - UNIDADE	MD	2,00	1.190,0000	2.380,00
223	34274	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HALEXISTAR	3000,00	7,9900	23.970,00
224	34279	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM NAO TECIDO FALSO TECIDO, DUPLO, FENESTRADO, ESTERIL, COM GARANTIA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR, TAMANHO DE 70 CM X 70 CM, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM FILME PLASTICO ESTERIL Detalhamento: CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM NAO TECIDO	UN - UNIDADE	POLARFIX	100,00	53,0000	5.300,00
		FALSO TECIDO, DUPLO, FENESTRADO, ESTERIL, COM GARANTIA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR, TAMANHO DE 70 CM X 70 CM, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM FILME PLASTICO ESTERIL, E A EXTERNA EM PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 L 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96- M. SAUDE					
225	34281	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR. Detalhamento: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR.	UN - UNIDADE	FARMACE	2000,00	1,2900	2.580,00
226	34288	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA Detalhamento: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	FARMACE	3000,00	0,9000	2.700,00
227	34290	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. Detalhamento: GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UN - UNIDADE	ISOFARMA	200,00	3,8000	760,00
228	34293	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. Detalhamento: IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	UN - UNIDADE	CSL	10,00	490,0000	4.900,00

229	34295	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HALEXISTAR	1200,00	37,4000	44.880,00
230	34307	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO Detalhamento: CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	100,00	36,0000	3.600,00
231	34308	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 4 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO, LITRO Detalhamento: CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 4 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO, LITRO	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	100,00	64,5000	6.450,00
232	34312	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL Detalhamento: SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	UN - UNIDADE	BLAU	500,00	39,3000	19.650,00
233	34314	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM MECANISMO DE SEGURANCA, DISCARTE AUTOMATICO DE AGULHA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N.O Detalhamento: ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM MECANISMO DE SEGURANCA, DISCARTE AUTOMATICO DE AGULHA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N. O DE LOTE, DATA DE FAB/VAL., PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	VACUPLAST	300,00	0,3900	117,00
234	34315	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO,COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA,COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO,EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO,COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA,COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO,EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA.	UN - UNIDADE	VACUPLAST	300,00	0,3900	117,00
235	34316	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L Detalhamento: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	UN - UNIDADE	DESCARBOX	1000,00	14,7000	14.700,00
236	34317	BALAO VOLUMETRICO - POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500ML, ROLHA DE POLIETILENO Detalhamento: BALAO VOLUMETRICO - POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500ML, ROLHA DE POLIETILENO	UN - UNIDADE	CRAL	5,00	64,0000	320,00
237	34318	BALAO VOLUMETRICO - POLIETILENORO, COM CAPACIDADE DE 1000ML, ROLHA DE POLIETILENO Detalhamento: BALAO VOLUMETRICO - POLIETILENORO, COM CAPACIDADE DE 1000ML, ROLHA DE POLIETILENO	UN - UNIDADE	CRAL	5,00	107,0000	535,00
238	34319	CALICE - EM PLASTICO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 125ML, BASE CIRCULAR, PARA SEDIMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATE 100 UNIDADES Detalhamento: CALICE - EM PLASTICO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 125ML, BASE CIRCULAR, PARA SEDIMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATE 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	JPROLAB	50,00	698,0000	34.900,00
239	34320	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML Detalhamento: COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML	UN - UNIDADE	CRAL	50,00	0,8700	43,50
240	34321	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COMADESIVO, HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOPACIENTE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M Detalhamento: COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COMADESIVO, HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOPACIENTE.	UN - UNIDADE	CRAL	50,00	0,8700	43,50

		, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS					
241	34322	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, COM EXTENSAO EM VINIL, FLEXIVEL DE 19,00CM,PARA COLETA DE SANGUE A VACUO,COM CONEXAO PADRAO ¨LUER¨, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO,FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM Detalhamento: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, COM EXTENSAO EM VINIL, FLEXIVEL DE 19,00CM,PARA COLETA DE SANGUE A VACUO,COM CONEXAO PADRAO ¨LUER¨, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO,FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM PETALA,COM TRAVA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,	UN - UNIDADE	WILTEX	1500,00	0,5200	780,00

		VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE					
242	34325	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 13 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE F Detalhamento: ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 13 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	JPROLAB	20,00	8,7000	174,00
243	34326	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADO,COM FORMATO CIRCULAR,PARA LAVAGEM DE TUBOS,COM APROXIMADAMENTE 8,0MM DE DIAMETRO, CERDAS 40MM, PINCEL: 25MM, CABO:130MM E COMPRIMENTO TOTAL: 195MM,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADO,COM FORMATO CIRCULAR,PARA LAVAGEM DE TUBOS,COM APROXIMADAMENTE 8,0MM DE DIAMETRO, CERDAS 40MM, PINCEL: 25MM, CABO:130MM E COMPRIMENTO TOTAL: 195MM,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	JPROLAB	20,00	11,0000	220,00
244	34327	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 60 TUBOS DE 15X100MM Detalhamento: ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 60 TUBOS DE 15X100MM	UN - UNIDADE	CRAL	20,00	70,0000	1. 400,00
245	34328	HASTE PARA COLETA - EM PLASTICO FRIAVEL, COM APROXIMADAMENTE 15CM, COM EXTREMIDADE EM RAYON, ACOMPANHADO DE MEIO DE STUART EM TUBO PLASTICO, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA COBALTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FA Detalhamento: HASTE PARA COLETA - EM PLASTICO FRIAVEL, COM APROXIMADAMENTE 15CM, COM EXTREMIDADE EM RAYON, ACOMPANHADO DE MEIO DE STUART EM TUBO PLASTICO, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA COBALTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UN - UNIDADE	ABSORVE	10000,00	3,5000	35. 000,00
246	34331	KIT ALT - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CINETICO UV OTIMIZADO, TECNICA 340 NM, VOLUME MAXIMO DE 200ML DE TAMPAO, 10X2OML DE SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS Detalhamento: KIT ALT - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CINETICO UV OTIMIZADO, TECNICA 340 NM, VOLUME MAXIMO DE 200ML DE TAMPAO, 10X2OML DE SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	40,00	135,0000	5. 400,00

		VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM 20ML DE TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 10X20ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT DOIS REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO					
247	34332	KIT AST - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CINETICO UV OTIMIZADO, TECNICA 340 NM, VOLUME MAXIMO DE 200ML TAMPAO,10X20ML SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 A 08C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS, ROTUL Detalhamento: KIT AST - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CINETICO UV OTIMIZADO, TECNICA 340 NM, VOLUME MAXIMO DE 200ML TAMPAO,10X20ML SUBSTRATO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 A 08C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FRABRICACAO E VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM 20ML DE TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 10X20ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT DOIS REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	40,00	135,0000	5. 400,00
248	34335	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, ESCALA DE 0 A 200BPM, COM DIVISOES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR MULTIDIRECIONAL Detalhamento: DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, ESCALA DE 0 A 200BPM, COM DIVISOES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR MULTIDIRECIONAL, CABO DE FORCA, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, INCLUI: GARANTIA DE 12 MESES, INCLUI MANUAIS	UN - UNIDADE	MD	4,00	1. 490,0000	5. 960,00
249	34336	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE UREIA, METODO: CINETICO UV, APRESENTACAO: TESTE Detalhamento: KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE UREIA, METODO: CINETICO UV, APRESENTACAO: TESTE	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	30,00	139,9000	4. 197,00
250	34337	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE ACIDO URICO, METODO: ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL,	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	24,00	98,0000	2. 352,00

		APRESENTACAO: TESTE Detalhamento: KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE ACIDO URICO, METODO: ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO: TESTE					

251	34338	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRA REAGENTE PARA URINALISE REAÇÃO QUIMICA, PRESENTE, PRESENTE, AUSENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, LEITURA VISUAL Detalhamento: KIT DE TIRA REAGENTE - TIRA REAGENTE PARA URINALISE REAÇÃO QUIMICA, PRESENTE, PRESENTE, AUSENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, PRESENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, LEITURA VISUAL	UN - UNIDADE	WAMA	50,00	55,0000	2.750,00
252	34339	KIT HDL-COLESTEROL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA SEM PRECIPTACAO, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE KIT COM 2 REAGENTES + CALIBRADOR, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: AUTOMATIZADO Detalhamento: KIT HDL- COLESTEROL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA SEM PRECIPTACAO, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE KIT COM 2 REAGENTES + CALIBRADOR, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT: PARA 1000 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: DOIS REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO: OBRIGATORIO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	24,00	144,0000	3.456,00
253	34340	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL Detalhamento: KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL	UN - UNIDADE	WAMA	20,00	535,0000	10.700,00
254	34341	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II - (KIT ANTI-HIV) TESTE RAPIDO P/RESULTADOS OBTIDOS EM 15 MINUTOS, IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, Detalhamento: KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II - (KIT ANTI-HIV) TESTE RAPIDO P/RESULTADOS OBTIDOS EM 15 MINUTOS, IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE 98%, KIT CONTENDO KIT PARA 100 TESTES C/TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMEENTE, COM MANUAL,BULA,ETC, O MATERIAL DEVE SER TESTADO,DEMONSTRADO,ETC, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO,NUMERO DE	UN - UNIDADE	WAMA	10,00	278,0000	2.780,00

		LOTE,ETC, LINEARIDADE DA REACAO, COMPOSICAO DOS REAGENTES					
255	34342	KIT COM 25 TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,CONTRA 0S 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE Detalhamento: KIT COM 25 TESTESPARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI- IGM,CONTRA 0S 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SODIO E HERARINA)., IMUNOCROMATOGRAFICO, RESINA, MICROPARTICULAS, MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES, FORNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, BILA COM INSTRUÇÕES DE USO, NUMERO DE LOTE PRAZO D VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ETC	UN - UNIDADE	WAMA	20,00	560,0000	11.200,00
256	34343	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA AGLUTINACAO E LEITURA Detalhamento: KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA AGLUTINACAO E LEITURA VISUAL, EXECUCAO MANUAL, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, KIT CONTENDO 50 DETERMINACOES, ROTULO C/ NR DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	20,00	49,9000	998,00
257	34344	KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO - DA ANTIESTREPTOLISINA O, AGLUTINACAO EM LATEX, LEITURA AGLUTINACAO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, KIT CONTENDO 50 TESTES, CASSETE PRONTO PARA USO, NR.L Detalhamento: KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO - DA ANTIESTREPTOLISINA O, AGLUTINACAO EM LATEX, LEITURA AGLUTINACAO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, KIT CONTENDO 50 TESTES, CASSETE PRONTO PARA USO, NR.LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	30,00	69,0000	2.070,00
258	34345	KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS,	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	200,00	79,0000	15.800,00

		MODO DE REACAO QUALITATIVA E SEMI- QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A Detalhamento: KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVA E SEMI- QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO_COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM					

		SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIDAMENTE 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO					
259	34346	KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG, FLOCULACAO, UTILIZA COMO SUPORTE ANTIGENO CARDIOLIPINA, LEITURA MICROSCOPIO, EXECUCAO MANUAL, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 12 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE Detalhamento: KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG, FLOCULACAO, UTILIZA COMO SUPORTE ANTIGENO CARDIOLIPINA, LEITURA MICROSCOPIO, EXECUCAO MANUAL, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 12 MESES, CONTENDO NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	30,00	69,0000	2.070,00
260	34347	KIT TTPA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COAGULOMETRICO, TECNICA OPTICO CANICO, VOLUME MAXIMO DE 10 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 - 8 -C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE E DATA DE FABR Detalhamento: KIT TTPA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COAGULOMETRICO, TECNICA OPTICO CANICO, VOLUME MAXIMO DE 10 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 - 8 - C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO (LIQUIDO), RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIDO (PRONTO PARA USO), PARA DETERMINACAO EM PLASMA, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT 100 ML, CAIXA COM 10 FRASCOS DE 10 ML, NUMERO DE REAGENTES DOIS REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO SEM PADRAO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	24,00	134,0000	3.216,00
261	34348	LAMINULA - DE VIDRO,MEDINDO: 24,0 X 40,0MM,PARA MICROSCOPIA,EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: LAMINULA - DE VIDRO,MEDINDO: 24,0 X	UN - UNIDADE	PRECISION	20,00	8,0000	160,00

		40,0MM,PARA MICROSCOPIA,EM EMBALAGEM APROPRIADA					
262	34349	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS Detalhamento: DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS	UN - UNIDADE	CINORD	100,00	39,9000	3.990,00
263	34350	MEIOS DE CULTURA - SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL. Detalhamento: MEIOS DE CULTURA - SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	CRAL	4000,00	0,8700	3.480,00
264	34353	PIPETA - DE SILICONE, COM BOCAL PONTA DE GOTEIRO, AUTOCLAVAVEL, PARA USO EM PIPETA PASTEUR Detalhamento: PIPETA - DE SILICONE, COM BOCAL PONTA DE GOTEIRO, AUTOCLAVAVEL, PARA USO EM PIPETA PASTEUR	UN - UNIDADE	CRAL	5000,00	0,3500	1.750,00
265	34355	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA DE 0-220, DIAMETRO INTERNO DE 2,5 MM, UNIFORME, SEGUNDO WESTERGREEN, PARA ENSAIO HEMATOLOGICO DE VHS Detalhamento: PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA DE 0-220, DIAMETRO INTERNO DE 2,5 MM, UNIFORME, SEGUNDO WESTERGREEN, PARA ENSAIO HEMATOLOGICO DE VHS	UN - UNIDADE	CRAL	4,00	58,0000	232,00
266	34356	PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 10 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRAS AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 10 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRAS AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	PEGUEPET	5,00	115,0000	575,00
267	34357	PIPETADOR - CAPACIDADE DE 10 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO PIPETADOR,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS,GRAVACAO PERMANENTE,EM BOROSILICATO Detalhamento: PIPETADOR - CAPACIDADE DE 10 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO PIPETADOR,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS,GRAVACAO PERMANENTE,EM BOROSILICATO	UN - UNIDADE	PEGUEPET	4,00	115,0000	460,00
268	34358	PIPETADOR - CAPACIDADE DE 5 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO MICROPIPETADOR,GRAVACAO PERMANENTE,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS,EM BOROSILICATO Detalhamento: PIPETADOR - CAPACIDADE DE 5 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO MICROPIPETADOR,GRAVACAO PERMANENTE,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS,EM BOROSILICATO	UN - UNIDADE	PEGUEPET	4,00	115,0000	460,00
269	34360	PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE) Detalhamento: PLACA -	UN - UNIDADE	CRAL	10,00	75,0000	750,00

		EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE)					
270	34361	PIPETADOR - REGULAVEL DE 100 A 1000L, DIVISAO PIPETAS VOLUMETRICAS, TIPO AUTOMATICA, ESTRUTURA EM ACO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: PIPETADOR - REGULAVEL DE 100 A 1000L, DIVISAO PIPETAS VOLUMETRICAS, TIPO AUTOMATICA, ESTRUTURA EM ACO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	PEGUEPET	5,00	208,0000	1.040,00
271	34362	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AZUL, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 25 A 1000UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICI-	UN - UNIDADE	CRAL	100,00	75,0000	7.500,00

		ES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, RO Detalhamento: PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AZUL, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 25 A 1000UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE, VALIDADE					
272	34363	PROVETA - DE VIDRO COM BICO,GRADUADA,COM CAPACIDADE DE 100ML,COM BASE HEXAGONAL DE POLIETILENO,SEM TAMPA Detalhamento: PROVETA - DE VIDRO COM BICO,GRADUADA,COM CAPACIDADE DE 100ML,COM BASE HEXAGONAL DE POLIETILENO,SEM TAMPA	UN - UNIDADE	PRECISION	10,00	28,0000	280,00
273	34364	REAGENTE P/ DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA - DETERMINACAO COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR SIMS-HORN, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL,COM VOLUME FINAL DA REAC Detalhamento: REAGENTE P/ DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA - DETERMINACAO COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR SIMS-HORN, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL,COM VOLUME FINAL DA REACAO DE NO MINIMO 2ML, PARA DETERMINACOES DE 100 A 200 TESTES, REALIZADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, ROTULO CONTENDO N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 (OITO) MESES	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	50,00	74,0000	3.700,00
274	34365	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - KIT COM 20 TESTES PARA DETERMINACO QUALITATIVA DA CONCENTRACAO DE TROPONINA I (CTNI), POR METODO IMUNOCROMATOGRFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	10,00	189,0000	1.890,00

		HUMANO. Detalhamento: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - KIT COM 20 TESTES PARA DETERMINACO QUALITATIVA DA CONCENTRACAO DE TROPONINA I (CTNI), POR METODO IMUNOCROMATOGRFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO.					
275	34366	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - PROTROMBINA TAP TIPO SOLUSPLATIN, 2,0ML ARMAZENAR A TEMPERATURA DE 2º A 10ºCCAIXA COM 05 UNIDADES. Detalhamento: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - PROTROMBINA TAP TIPO SOLUSPLATIN, 2,0ML ARMAZENAR A TEMPERATURA DE 2º A 10ºC CAIXA COM 05 UNIDADES.	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	24,00	169,0000	4.056,00
276	34367	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - COLORIMETRICO ENZIMATICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA COLESTEROL TOTAL, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DIRECTA DO COLESTEROL EM SORO E PLASMA HUMANO, EXECUCA Detalhamento: REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - COLORIMETRICO ENZIMATICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA COLESTEROL TOTAL, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DIRECTA DO COLESTEROL EM SORO E PLASMA HUMANO, EXECUCAO AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE ACIMA DE 1000 TESTES, MANUAL EXPLICATIVO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	24,00	278,0000	6.672,00
277	34368	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - CINETICO COLIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE ACIMA DE 1000 TESTES, COM MANUAL EXPLICATIVO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VI Detalhamento: REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - CINETICO COLIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE ACIMA DE 1000 TESTES, COM MANUAL EXPLICATIVO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	24,00	98,0000	2.352,00
278	34369	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA GLICOSE OXIDASE, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, URINA E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMIN Detalhamento: REAGENTE	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	12,00	109,0000	1.308,00

		PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA GLICOSE OXIDASE, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, URINA E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTREGA DE NO MINIMO, 8 MESES					
279	34370	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, LIOFILIZADO, COM VOLUME FINAL DA REACAO DE NO MINIMO 2 ML, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, EXECUCAO MANUAL, PARA Detalhamento: REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, LIOFILIZADO, COM VOLUME FINAL DA REACAO DE NO MINIMO 2 ML, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 MESES	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	24,00	579,0000	13.896,00
280	34371	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA, KIT COM 03 - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC.),ALCOOL ACIDO,FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN(500 ML CADA) Detalhamento: REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA, KIT COM 03 - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE	UN - UNIDADE	NEWPROV	10,00	98,0000	980,00

		METILENO(CONC.),ALCOOL ACIDO,FUCSINA FENICADA-ZIEHL- NELSEEN(500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE,VALIDADE					
281	34372	REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, METODO DE ZIEHL NEELLSEN, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA Detalhamento: REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, METODO DE ZIEHL NEELLSEN, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE	UN - UNIDADE	NEWPROV	10,00	69,0000	690,00

		FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA					
282	34373	REAGENTES QUIMICOS - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS VIOLETA GENCIANA, FUCSINA FENICADA,ALCOOL ACETONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO L Detalhamento: REAGENTES QUIMICOS - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS VIOLETA GENCIANA, FUCSINA FENICADA,ALCOOL ACETONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	NEWPROV	5,00	185,2000	926,00
283	34374	REAGENTES QUIMICOS - CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, SOLUBILIDADE EM METANOL, APRESENTADO EM PO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25 GRAMAS, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA Detalhamento: REAGENTES QUIMICOS - CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, SOLUBILIDADE EM METANOL, APRESENTADO EM PO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25 GRAMAS, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	NEWPROV	5,00	69,0000	345,00
284	34375	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL,CATEGORIA P.A,APRESENTADO EM SOLUCAO A 2%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM DATA FABRIC.,N.DE LOTE. PROCEDENCIA Detalhamento: REAGENTES QUIMICOS - LUGOL,CATEGORIA P.A,APRESENTADO EM SOLUCAO A 2%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM DATA FABRIC.,N.DE LOTE. PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	NEWPROV	10,00	185,2000	1.852,00
285	34376	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - COLORACAO DIFERENCAL DAS CELULAS SANGUINEAS, CORACELULAS BRANCAS/VERMELHAS NO SANGUE TIPO PANOTICO, ROTULO COM TEMPERATURA AMBIENTE,VALIDADE,E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO 500 ML, SOLUCAO DE Detalhamento: SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - COLORACAO DIFERENCAL DAS CELULAS SANGUINEAS, CORACELULAS BRANCAS/VERMELHAS NO SANGUE TIPO PANOTICO, ROTULO COM TEMPERATURA AMBIENTE,VALIDADE,E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO 500 ML, SOLUCAO DE CICLOHEXADIENO A 0,1%	UN - UNIDADE	NEWPROV	12,00	49,0000	588,00
286	34381	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL ,	UN - UNIDADE	POLYMED	4000,00	1,4300	5.720,00

		COMPRIMENTO DO CATETER 45CM Nº 20 Detalhamento: DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER- LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.20					
287	34384	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO,CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS,RADIOPACO,FLEXIVEL,ATOXICO, C/CAMARA DEREFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.22 Detalhamento: DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO,CONFECCIONADO EM TEFLON,, SEM ALETAS,RADIOPACO,FLEXIVEL,ATOXICO, C/CAMARA DEREFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL,, AGULHA COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.22	UN - UNIDADE	POLYMED	4000,00	1,4300	5.720,00
288	34386	SORO ANTI - ¨B¨, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES Detalhamento: SORO ANTI - ¨B¨, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	UN - UNIDADE	EBRAM	20,00	33,0000	660,00
289	34388	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS Detalhamento: SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	UN - UNIDADE	EBRAM	20,00	33,0000	660,00
290	34389	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH ANTI SORO ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RHALBUMINA BOVINA,SORO HUMANO NORMAL, DO TIPO GRUPO ABE DEMA,TIPO CONTROLE DE QUALIDADE CLASSIFICACAO DO SISTEMA RH-HR, REATIVO EM TESTE,EM Detalhamento: SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH ANTI SORO ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RHALBUMINA BOVINA,SORO	UN - UNIDADE	EBRAM	20,00	60,0000	1.200,00

		HUMANO NORMAL, DO TIPO GRUPO ABE DEMA,TIPO CONTROLE DE QUALIDADE CLASSIFICACAO DO SISTEMA RH-HR, REATIVO EM TESTE,EM LAMINA,EM TUBO,, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS EM PORTUGUES, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICACAO RH-HR					
291	34390	SORO ANTI RH - SOROS ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D,COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL IGM CLONE MS201, ANTI-D MONOCLONAL IGG CLONE MS 26 E SORO CONTROLE,PARA TESTES EM TUBO,O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUIN Detalhamento: SORO ANTI RH - SOROS ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D,COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL IGM CLONE MS201, ANTI-D MONOCLONAL IGG CLONE MS 26 E SORO CONTROLE,PARA TESTES EM TUBO,O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE,OS SOROS E CONTROLE DEVEM POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	EBRAM	20,00	60,0000	1.200,00
292	34391	SORO ANTI-A, ANTIB E ANTI-AB - ANTISORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI B, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 15 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO MINIMO DE ANTI B C/B E A1B 3+, NO MINIMO DE ANTI B C/B 1/256, NO MIN Detalhamento: SORO ANTI-A, ANTIB E ANTI-AB - ANTISORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI B, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 15 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO MINIMO DE ANTI B C/B E A1B 3+, NO MINIMO DE ANTI B C/B 1/256, NO MINIMO DE HEM B 1/128, AMARELA, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	UN - UNIDADE	EBRAM	20,00	33,0000	660,00
293	34392	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - COM PARAMETROS NORMAIS, PARA CONTROLE DE ELETROLITOS,LIPIDES,PROTEINAS,ENZIM AS,GLICOSE, UREIA, ETC, COMPOSTO DE SORO BOVINO, LIOFILIZADO, COM 36 PARAMETROS E VALORES CORRESPONDENTES DESCRITOS NA BULA, UTILIZACAO MANUA Detalhamento: SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - COM PARAMETROS NORMAIS, PARA CONTROLE DE ELETROLITOS,LIPIDES,PROTEINAS,ENZIM AS,GLICOSE, UREIA, ETC, COMPOSTO DE SORO BOVINO, LIOFILIZADO, COM 36 PARAMETROS E VALORES CORRESPONDENTES DESCRITOS NA BULA, UTILIZACAO MANUAL, FRASCO COM ATE 10 ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	20,00	194,0000	3.880,00
294	34394	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PATOLOGICO, CONTROLE PARA GLICOSE, SODIO, POTASSIO, HUMANO,	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	20,00	93,0000	1.860,00

		SOLUCAO, FRASCO DE 5ML, ROTULO CONTENDO DATA/FABRICACAO, VALIDADE, NR.DO LOTE Detalhamento: SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PATOLOGICO, CONTROLE PARA GLICOSE, SODIO, POTASSIO, HUMANO, SOLUCAO, FRASCO DE 5ML, ROTULO CONTENDO DATA/FABRICACAO, VALIDADE, NR.DO LOTE					
295	34395	SORO DE COOMBS - ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI IGG CONSTIT. P/ANTICORPOS Q/REAGEM C/IMUNOGLOB.HUMANAS IGG, TECNICA TUBO, AVIDEZ: 45S, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MINIMO 2+, TITULO: 1/32, 1/64 E 1/128, INCOLOR, MANUAL EM PORTUGUES CO Detalhamento: SORO DE COOMBS - ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI IGG CONSTIT. P/ANTICORPOS Q/REAGEM C/IMUNOGLOB.HUMANAS IGG, TECNICA TUBO, AVIDEZ: 45S, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MINIMO 2+, TITULO: 1/32, 1/64 E 1/128, INCOLOR, MANUAL EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO	UN - UNIDADE	EBRAM	50,00	56,0000	2.800,00
296	34396	TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: S Detalhamento: TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8% - NS1 / 99,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	UN - UNIDADE	ECO	12,00	748,0000	8.976,00
297	34397	EQUIPO MULTIVIAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO MULTIVIAS, INFANTIL/PEDIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTENSAO DUPLA EM PVC CRISTAL, CLAMP EM CORES DIFERENTES, CONECTOR LUER FEMEA Detalhamento: EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO MULTIVIAS, INFANTIL/PEDIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTENSAO DUPLA EM PVC CRISTAL, CLAMP EM CORES DIFERENTES, CONECTOR LUER FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL, CONEXAO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTERIL, CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,	UN - UNIDADE	SOLIDOR	4000,00	1,3800	5.520,00

		TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINCA ROLETE E CORTA FLUXO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO					
298	34398	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML Detalhamento: EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML	UN - UNIDADE	LABOR	3000,00	2,9800	8.940,00
299	34399	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N.DO LOTE,VALIDADE,DATA DE FABRIC. Detalhamento: TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N.DO LOTE,VALIDADE,DATA DE FABRIC.	UN - UNIDADE	EBRAM	30,00	65,0000	1.950,00

300	34400	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE) Detalhamento: TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UN - UNIDADE	VACUPLAST	20,00	16,6000	332,00
301	34401	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE) Detalhamento: TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UN - UNIDADE	VACUPLAST	20,00	16,6000	332,00
302	34403	TUBO - DO TIPO CRIOTUBO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 04ML, LIVRE DE DNA E RNA, ESTERIL, RESISTENTE, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLOGICO, AUTOCLAVAVEL A 121°C, TAMPA COM ROSCA EXTERNA. Detalhamento: TUBO - DO TIPO CRIOTUBO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 04ML, LIVRE DE DNA E RNA, ESTERIL, RESISTENTE, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLOGICO, AUTOCLAVAVEL A 121°C, TAMPA COM ROSCA EXTERNA.	UN - UNIDADE	CRAL	40,00	9,0000	360,00
303	34409	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR,AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE,TAMANHO NEONATAL,CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y,COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS Detalhamento: ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR,AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE,TAMANHO NEONATAL,CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, NA CURVATURA DO TUBO	UN - UNIDADE	PAMED	20,00	51,0000	1. 020,00

		Y,COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL					
304	34411	ESTETOSCOPIO - EM TUBO EM 'Y, AUSCULTADOR COM CABECA DUPLA EM LIGA DE ALUMINIO ESCOVADO, COM DIAMETRO DO DIAFRAGMA COM APROX. 4,4CM EM EPOXI/FIBRA DE VIDRO, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO DA HASTE ESCOVADO, COMPRIMENTO TOTAL APROX. 65CM. Detalhamento: ESTETOSCOPIO - EM TUBO EM 'Y, AUSCULTADOR COM CABECA DUPLA EM LIGA DE ALUMINIO ESCOVADO, COM DIAMETRO DO DIAFRAGMA COM APROX. 4,4CM EM EPOXI/FIBRA DE VIDRO, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO DA HASTE ESCOVADO, COMPRIMENTO TOTAL APROX. 65CM. COM REGISTRO NA ANVISA.	UN - UNIDADE	PAMED	200,00	35,0000	7. 000,00
305	34412	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA APROPRIADA,, ACONDICIONADO EM EMBALAG Detalhamento: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA APROPRIADA,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO,, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	VACUPLAST	10,00	64,0000	640,00
306	34414	ESTOJO - EM ACO INOX,CAIXA PERFURADA, COM TAMPA,(20,00X10,00X5,00)CM,PARA CAPACIDADE MINIMA DE 05 UNIDADES Detalhamento: ESTOJO - EM ACO INOX,CAIXA PERFURADA, COM TAMPA,(20,00X10,00X5,00)CM,PARA CAPACIDADE MINIMA DE 05 UNIDADES	UN - UNIDADE	ACONOX	5,00	99,0000	495,00
307	34415	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO, GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, MESCLADA VERMELHA E CINZA, PARA 9 ML, 16 X 100 MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LO Detalhamento: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO, GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, MESCLADA VERMELHA E CINZA, PARA 9 ML, 16 X 100 MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	VACUPLAST	50,00	160,0000	8. 000,00
308	34420	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, EDTA, TAMPA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML , NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100	UN - UNIDADE	VACUPLAST	5000,00	0,8700	4. 350,00

		UNIDADES, ROTULO COM N- D Detalhamento: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, EDTA, TAMPA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML , NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM N- D					
309	34423	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, ESTERIL, ETIQUETADO, NAO SILICONIZADO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA CINZA, COM CAPA PLASTICA PROTETORA, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO/EDTA, COM APROXIMADAMENTE DE 03 Detalhamento: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, ESTERIL, ETIQUETADO, NAO SILICONIZADO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA CINZA, COM CAPA PLASTICA PROTETORA, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO/EDTA, COM APROXIMADAMENTE DE 03 ML., COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UN - UNIDADE	VACUPLAST	1000,00	0,9000	900,00
310	34425	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, COM TAMPA AZUL, COM CITRATO, COM VOLUME DE 3,5 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E DADOS DE PROCEDENCIA DO PRODUTO Detalhamento: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, COM TAMPA AZUL, COM CITRATO, COM VOLUME DE 3,5 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E DADOS DE PROCEDENCIA DO PRODUTO	UN - UNIDADE	VACUPLAST	10,00	92,0000	920,00

311	34431	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, DIAMETRO 1,CROMADO,COM AGULHA DE 5 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,COM 01 FIO DE 90 CM EM CADA ENVELOPE,CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ABNT13904/03,CONFORME DEC. LEI 79094/77. Detalhamento: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, DIAMETRO 1,CROMADO,COM AGULHA DE 5 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,COM 01 FIO DE 90 CM EM CADA ENVELOPE,CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ABNT13904/03,CONFORME DEC. LEI 79094/77.	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	15,00	169,0000	2.535,00
312	34432	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Detalhamento: BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	ALCON	30,00	154,0000	4.620,00
313	34433	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,	UN -	TECHNOFIO	15,00	169,0000	2.535,00

		SIMPLES 1 - 0, AGULHA DE 3,5 CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES Detalhamento: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 1 - 0, AGULHA DE 3,5 CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE				
314	34439	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS A, PARA USO Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS A, PARA USO ADULTO OU GERIATRICO, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, NO TAMANHO MÉDIO, E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA , LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE PACOTE COM 8 UNIDADES	UN - UNIDADE	MARDAM	360,00	18,2000	6.552,00
315	34443	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAOEM PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAOEM PACOTE COM 10 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	MARDAM	360,00	10,2000	3.672,00
316	34445	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	MARDAM	3,00	13,0000	39,00
317	34448	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE ALGODAO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387. Detalhamento: FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE ALGODAO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA,	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	15,00	75,0000	1.125,00

		EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.					
318	34469	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS. Detalhamento: FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	MISSNER	300,00	7,3000	2.190,00
319	34471	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X, INCOLOR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE, GALÃO COM 38 LITROS Detalhamento: FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X, INCOLOR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA GALÃO COM 38 LITROS	UN - UNIDADE	IBF	50,00	398,0000	19.900,00
320	34472	FORMOL LIQUIDO - FORMOL LIQUIDO A 10%, EMBALADO EM TUBO DE VIDRO AMBAR OU, PLASTICO FOTOSSENSIVEL. 1 LITRO Detalhamento: FORMOL LIQUIDO - FORMOL LIQUIDO A 10%, EMBALADO EM TUBO DE VIDRO AMBAR OU, PLASTICO FOTOSSENSIVEL. 1 LITRO	UN - UNIDADE	FACILIMPE	10,00	24,0000	240,00
321	34475	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC,RADIOPACO, N-.36,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 2.000ML Detalhamento: KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC,RADIOPACO, N-.36,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 2.	UN - UNIDADE	LACMEDICAL	10,00	85,0000	850,00

		000ML,GRADUADO A CADA 100ML,TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL,TAMPA DE ROSCA COM PERFEITA VEDACAO E COM TRES VIAS,ESTERIL,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DEVENDO CONSTAR. ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS					
322	34476	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC	UN - UNIDADE	LACMEDICAL	10,00	85,0000	850,00

		CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO 38 FR ESTERELIZADO Detalhamento: KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 38 FR ESTERILIZADO EM ETO.					
323	34480	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES Detalhamento: LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	WILTEX	50,00	50,0000	2.500,00
324	34481	LARINGOSCOPIO - PARA ADULTO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO UNIVERSAL, TIPO ENGATE RAPIDO PARA LAMINA NO PADRÃO INTERNACIONAL, COM 4 LAMINAS CURVAS NUMEROS 01,02,03 E 04, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE Detalhamento: LARINGOSCOPIO - PARA ADULTO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO UNIVERSAL, TIPO ENGATE RAPIDO PARA LAMINA NO PADRÃO INTERNACIONAL, COM 4 LAMINAS CURVAS NUMEROS 01,02,03 E 04, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO EM AÇO INOXIDÁVEL SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM ESTOJO APROPRIADO, INCLUI: MANUAL DE OPERAÇÃO, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	MD	2,00	1.998,0000	3.996,00
325	34485	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12 X 180 X 10 MM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE. Detalhamento: TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12 X 180 X 10 MM,	UN - UNIDADE	POLARFIX	10,00	13,0000	130,00

		ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.					
326	34486	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 20MM X 26CM X 02 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE. Detalhamento: TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12 X 180 X 10 MM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	UN - UNIDADE	POLARFIX	10,00	25,0000	250,00
327	34487	TALA METALICA - EM ALUMINIO,REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA,MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0 MM DE ESPESSURA,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS. Detalhamento: TALA METALICA - EM ALUMINIO,REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA,MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0 MM DE ESPESSURA,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.	UN - UNIDADE	POLARFIX	10,00	33,0000	330,00
328	34491	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL Detalhamento: TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UN - UNIDADE	GTECH	100,00	29,9000	2.990,00
329	34497	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE) Detalhamento: TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UN - UNIDADE	VACUPLAST	10,00	16,6000	166,00
330	34498	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE) Detalhamento: TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UN - UNIDADE	VACUPLAST	10,00	16,6000	166,00
331	34500	TUBO DE EXTENSAO - CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, CILINDRICO,MEDINDO 200CM DE COMPRIMENTO.,DESTINADO A PROLONGAR A TUBULACAO DE PACENTES EM USO DE CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. NA COR VERDE, COM CONECTOR DE LATEX NAS DUAS EXTREMIDADES,ATOXICO, Detalhamento: TUBO DE EXTENSAO - CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, CILINDRICO,MEDINDO 200CM DE COMPRIMENTO.,DESTINADO A PROLONGAR A TUBULACAO DE	UN - UNIDADE	FOYOMED	15,00	7,3000	109,50

		PACENTES EM USO DE CATETER NASAL					

		PARA OXIGENOTERAPIA. NA COR VERDE, COM CONECTOR DE LATEX NAS DUAS EXTREMIDADES,ATOXICO, ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PARA GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO MS. APRESENTACAO RESPEITANDO DECRETO LEI: 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90					
332	34501	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL,TRANSPARENTE, MEDINDO N.204, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Detalhamento: TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL,TRANSPARENTE, MEDINDO N. 204, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN - UNIDADE	TAYLOR	200,00	168,0000	33.600,00
333	34503	VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO,COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO,COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA. Detalhamento: VALVULA - PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO,COM UMA SAIDA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO,COMPATIVEL COM MANOMETRO DE ACO COM PINTURA EPOXI, ENTRADA E SAIDA DE LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO DO MANOMETRO DE NO MINIMO 0 A 30 MPA. SAIDA GAS CALIBRADO DE APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM2 PARA ENTRADA DE 100KGF/CM2,CODIGO CONFORME COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.	UN - UNIDADE	JGMORIYA	10,00	580,0000	5.800,00
334	34504	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016 Detalhamento: VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN - UNIDADE	FOYOMED	10,00	17,0000	170,00
335	34505	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016 Detalhamento: VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN - UNIDADE	FOYOMED	10,00	17,0000	170,00
336	34506	VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) Detalhamento: VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA)	UN - UNIDADE	FOYOMED	10,00	17,0000	170,00
337	34507	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA. Detalhamento: ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	UN - UNIDADE	MAQUIRA	200,00	12,9800	2.596,00
338	34508	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE R Detalhamento: ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL## REPARO EM PORCELANA## REPARO EM RESINA## RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA	UN - UNIDADE	3M	5,00	218,0000	1.090,00
339	34513	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 2 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 2 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	SSPLUS	100,00	3,6000	360,00
340	34514	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA COM ALTO TEOR DE PRATA SEM FASE GAMA 01, EM CAPSULAS PRE DOSADA DE LIGA E MERCURIO DE 1/0.86 E 1/0 .96 COMPOSICAO AG 40% CU 28,7% SN 31,3% CAPSULA COM PORCAO DUPLA E TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM Detalhamento: AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA COM ALTO TEOR DE PRATA SEM FASE GAMA 01, EM CAPSULAS PRE DOSADA DE LIGA E MERCURIO DE 1/0.86 E 1/0 .96 COMPOSICAO AG 40% CU 28,7% SN 31,3% CAPSULA COM PORCAO DUPLA E TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM 500 CAPSULA	UN - UNIDADE	SDI	5,00	490,0000	2.450,00
341	34516	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO- CONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENA Detalhamento: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO- CONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	UN - UNIDADE	DLA	30,00	198,9000	5.967,00
342	34519	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PRO-	UN - UNIDADE	DFL	20,00	9,9000	198,00

		PORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS. Detalhamento: ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS.					
343	34520	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT Detalhamento: ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	IODONTOSUK	30,00	26,0000	780,00
344	34522	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. Detalhamento: BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UN - UNIDADE	AAF	100,00	28,9000	2.890,00
345	34526	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, PECA RETA,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 4,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EM MEIOS FISICO- QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FAB Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, PECA RETA,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 4,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EM MEIOS FISICO- QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
346	34528	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2 Detalhamento: BROCA PARA USO	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70

		ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2					
347	34529	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 3 Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 3	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
348	34531	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - MASCARA PARA AMBU - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: 0 - NEONATAL, COM VALVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DEMAIS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO Detalhamento: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - MASCARA PARA AMBU - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: 0 - NEONATAL, COM VALVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA., DEMAIS ACESSORIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO., DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL	UN - UNIDADE	FOYOMED	20,00	38,0000	760,00
349	34532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 5 Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 5	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
350	34533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA DE ACO CARBIDE ESFERICA AR Nº 01 - PECA PONTA DE ACO CARBIDE, ESFERICA Nº 01, PARA ALTA ROTACAO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO (RDC-59), FORNECIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA DE ACO CARBIDE ESFERICA AR Nº 01 - PECA PONTA DE ACO CARBIDE, ESFERICA Nº 01, PARA ALTA ROTACAO. COM CERTIFICADO EM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO (RDC-59), FORNECIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
351	34534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
352	34535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA,EM ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA,NUMERO 702 Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA,EM	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	19,8500	595,50

		ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO- CONICA,NUMERO 702					
353	34536	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
354	34537	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA, DE ILUMINACAO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALOGENA DE 2,5 V; JANELA DE VISUALIZACAO COM AMPLIACAO DE 3 X, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS, CABEÇOTE PARA ESPECULOS COM LAMPADAS, LENTE DE VISUALIZACAO GIRATORIA Detalhamento: OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA, DE ILUMINACAO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALOGENA DE 2,5 V; JANELA DE VISUALIZACAO COM AMPLIACAO DE 3 X, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS, CABEÇOTE PARA ESPECULOS COM LAMPADAS, LENTE DE VISUALIZAÇAO GIRATORIA INTEGRADA AO OTOSCOPIO. ACOMPANHA 10 ESPECULOS NOS	UN - UNIDADE	MD	5,00	920,0000	4.600,00

		TAMANHOS 4,0 MM E 2,5 MM. CABO PLASTICO COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO APROPRIADO.					
355	34538	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DIAMANTADA Nº 1111 FF TIPO CHAMA, AR. BROCA TIPO CHAMA REF. 1111, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTACAO/AR, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVAVEL. Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DIAMANTADA Nº 1111 FF TIPO CHAMA, AR. BROCA TIPO CHAMA REF. 1111, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTACAO/AR, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVAVEL.	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
356	34539	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE,FORMATO ESFERICA,APLICACAO CIRURGICA,TAMANHO Nº 8,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONS Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE,FORMATO ESFERICA,APLICACAO CIRURGICA,TAMANHO Nº 8,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
357	34540	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO BAIXA ROTACAO,ACO	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	19,4500	583,50

		CARBIDE,FORMATO CONICA DENTEADA,APLICACAO CIRURGICA,REFERENCIA Nº 701,HASTE LONGA Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO BAIXA ROTACAO,ACO CARBIDE,FORMATO CONICA DENTEADA,APLICACAO CIRURGICA,REFERENCIA Nº 701,HASTE LONGA					
358	34541	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA- ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 3168 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLACAO EM VIGOR, PASSIVEL DE ESTERILIZ Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA- ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 3168 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLACAO EM VIGOR, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
359	34542	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EX Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
360	34543	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
361	34544	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO -	UN -	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00

		PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EX Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE				
362	34545	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
363	34546	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 4138, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 4138, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
364	34547	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2134, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODON-	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00

		TOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2134, CONFORME AS NORMAS					

		ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
365	34548	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
366	34549	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
367	34550	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 2068, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAG Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 2068, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
368	34551	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA,	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00

		CONICA PLANA, NUMERO 3071, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 3071, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO					
369	34552	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
370	34553	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO 1011, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO 1011, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
371	34554	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N- 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIV Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N- 1015, CONFORME AS NORMAS ISO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00

		EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI					
372	34556	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUME RO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUME RO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00

373	34557	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUME RO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUME RO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
374	34558	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HL(HASTE LONGA) Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HL(HASTE LONGA)	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
375	34559	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA) Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	2,9600	88,80
376	34560	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
377	34561	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
378	34562	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA,EM ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA,NUMERO 702 Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA,EM ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA,NUMERO 702	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	19,8500	595,50
379	34563	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY LCD COLORIDO, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA ,PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO Detalhamento: OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY LCD COLORIDO, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA ,PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO E CONFIAVEL, ALARMES AUDIO VISUAIS AJUSTAVEIS E PROGRAMAVEIS, ACOMPANHA SENSOR PARA PACIENTES ADULTOS, COMPATIVEL COM SENSOR INFANTIL, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, ALIMENTACAO: PILHAS ALCALINAS AA, ACOMPANHA BATERIA RECARREGAVEL E CARREGADOR, CAPA PROTETORA, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	MD	2,00	3.890,0000	7.780,00
380	34564	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701 Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
381	34565	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1036, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA- ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1036, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00
382	34567	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE,BIODEGRADAVEL,RECICLAVE L, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS,DRAPEAVEL Detalhamento: PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE,BIODEGRADAVEL,RECICLAVE L, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS,DRAPEAVEL	UN - UNIDADE	POLARFIX	30,00	698,0000	20.940,00
383	34569	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA,, NUMERO 245, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA,, NUMERO 245, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	KAVO	30,00	9,9900	299,70
384	34571	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTEND Detalhamento: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UN - UNIDADE	MICRODONT	30,00	4,0000	120,00

		EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
385	34572	DETERGENTE ENZIMATICO - MULTI- ENZIMAS, CONTENDO 5 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE, MANANASE, CELULASE, ALCOOL POLIALCOXILADO, DETERGENTE E TENSOATIVOS NAO IONICOS,PH NEUTRO, NAO CORROSIVO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, COM ATIVIDADE MINIMA PROTEOLITICA Detalhamento: DETERGENTE ENZIMATICO - MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 5 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE, MANANASE, CELULASE, ALCOOL POLIALCOXILADO, DETERGENTE E TENSOATIVOS NAO IONICOS,PH NEUTRO, NAO CORROSIVO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, COM ATIVIDADE MINIMA PROTEOLITICA E AMIOLITICA,NAO IRRITANTE DERMICA E OCULAR	UN - UNIDADE	PODEROSO	20,00	30,2900	605,80
386	34573	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO LAMINADO,	UN - UNIDADE	ZERMATT	50,00	92,0000	4. 600,00

		ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIE Detalhamento: EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO LAMINADO, ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO,COM GRAMATURA 52 COM VARIACAO DE MAIS OU MENOS 10 POR CENTO, SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL CIRURGICO GRAMATURA 70G POR M2, (VARIACAO DA GRAMATURA DO PAPEL MAIS OU MENOS 5 POR CENTO),APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DA ENTREGA, REG. NA ANVISA/MS					
387	34575	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM Detalhamento: FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	UN - UNIDADE	MAQUIRA	20,00	3,8000	76,00
388	34583	SELADORA TERMICA - COM ESTRUTURA EM PVC RIGIDO, COM CAPACIDADE DE SELAR ATE 30 CM, BIVOLT, COM POTENCIA DE 250/280 WATTS, PARA SELAR SACO PLASTICO Detalhamento: SELADORA TERMICA - COM ESTRUTURA EM PVC RIGIDO, COM CAPACIDADE DE SELAR ATE 30 CM, BIVOLT, COM POTENCIA DE 250/280 WATTS, PARA SELAR SACO PLASTICO	UN - UNIDADE	AGIR	5,00	380,0000	1. 900,00
389	34594	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,4)MM Detalhamento: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,4)MM, EMBALAGEM EM CARTELA.	UN - UNIDADE	SR	15000,00	0,6900	10. 350,00
390	34603	SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL ,COM CONECTOR EM ¨Y¨12 FR, 109 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ATOXICA,100 % RADIOPACA, EXTREMIDADE COM SISTEMA DE PESO, FLEXIVEL EM ACO INOX REVESTIDO POR	UN - UNIDADE	MEDICONE	50,00	19,9000	995,00

		POLIURETANOTRANS Detalhamento: SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL ,COM CONECTOR EM ¨Y¨12 FR, 109 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ATOXICA,100 % RADIOPACA, EXTREMIDADE COM SISTEMA DE PESO, FLEXIVEL EM ACO INOX REVESTIDO POR POLIURETANOTRANSPARENTE PESANDO 7 GR., ACOMPANHA FIO GUIA PRE- INSERIDO CONFECCIONADOEM ACO INOX COM PONTA DISTAL EM ESPIRAL., L-MEM INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR, SUBSTANCIA LUBRIFICANTE HIDROFILA (HYDROMER)BIOCOMPATIVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, INDIVIDUAL.					
391	34607	SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I Detalhamento: SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL.E REG. NO MS.	UN - UNIDADE	MARKMED	500,00	1,2100	605,00
392	34609	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Detalhamento: SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	MARKMED	500,00	0,8600	430,00
393	34610	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Detalhamento: SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO	UN - UNIDADE	MARKMED	500,00	0,8900	445,00

		UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS					
394	34612	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	UN - UNIDADE	MARKMED	500,00	0,9100	455,00

		CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Detalhamento: SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS					
395	34614	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I Detalhamento: SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN - UNIDADE	MARKMED	500,00	1,0000	500,00
396	34615	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Detalhamento: SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN - UNIDADE	MARKMED	500,00	1,0400	520,00
397	34616	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I Detalhamento: SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN - UNIDADE	MARKMED	500,00	1,1200	560,00
398	34618	SISTEMA ADESIVO - FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO C/APROX.2 ML DE BOND,2ML DE PRIMER, CONDIC., COMPOSTO BASICAMENTE POR ESTER FOSFORICO DE BIS-GMA EM SOLVENTE VOLATIL, CONDICIONADOR EM FRASCO C/APROX. 5ML DE SOLUCAO, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORIC Detalhamento: SISTEMA ADESIVO - FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO C/APROX.2 ML DE BOND,2ML DE PRIMER, CONDIC., COMPOSTO BASICAMENTE POR ESTER FOSFORICO DE BIS-GMA EM SOLVENTE VOLATIL, CONDICIONADOR EM FRASCO C/APROX.	UN - UNIDADE	3M	5,00	258,0000	1.290,00

		5ML DE SOLUCAO, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
399	34619	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Detalhamento: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	6,0000	1.200,00
400	34620	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Detalhamento: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN - UNIDADE	WELL LEAD	200,00	7,8000	1.560,00
401	34622	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO INFANTIL,INDICADO PARA PREVENCAO DA DESNUTRICAO E RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUACOES ONDE NAO HA BAIXA INGESTAO DE NUTRIENTES. AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS Detalhamento: ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO INFANTIL,INDICADO PARA PREVENCAO DA DESNUTRICAO E RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUACOES ONDE NAO HA BAIXA INGESTAO DE NUTRIENTES. AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS COMO PRE E POS OPERATORIO, ONCOLOGIA, TRAUMA, INFECCAO E OUTROS QUADROS HIPERMETABOLICOS. ,HIPERCALORICO,P OSSUI SACAROSE,INSENTO DE LACTOSE E GLUTEN,OSMOLALIDADE MOSM/KG AGUA 505,EM PO,1,50KCAL/ML,ACONDICIONADO EM LATA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE	UN - UNIDADE	ABBOTT	20,00	96,0000	1.920,00
402	34623	ENVELOPE PARA LABORATORIO - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO SELANTE,NA COR BRANCA,NO TAMANHO 90X260MM,COM ESPESSURA DE 90MM Detalhamento: ENVELOPE PARA LABORATORIO - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO SELANTE,NA COR BRANCA,NO TAMANHO 90X260MM,COM ESPESSURA DE 90MM	UN - UNIDADE	ZERMATT	200,00	34,0000	6.800,00
403	34624	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UN -	LAMEDID	50,00	7,6000	380,00

		- DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSAO DE SANGUE Detalhamento: EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORI-	UNIDADE				

		AMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSAO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICACAO, DEVE CONSTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZACAO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S.					
404	34630	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N.05 Detalhamento: LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N.05	UN - UNIDADE	MD	2,00	175,0000	350,00

Total: 2.353.973,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso**

inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quan-

titativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo

prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no**

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

BRUNA LORRANY CASTANHEIRA CRUZ PORTARIA Nº 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CNPJ 39.241.426/0001-72
Endereço AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade GOIOERE/PR	CEP 87360000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23457	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13UN/CM², EMBALAGEM UNDIVIDUAL Detalhamento: ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 32,7G/UN.)	UN - UNIDADE	MAISMED	300,00	12,0500	3.615,00
2	23458	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13UN/CM², EMBALAGEM UNDIVIDUAL Detalhamento: ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)	UN - UNIDADE	MAISMED	300,00	16,5000	4.950,00
3	25343	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	3000,00	0,1100	330,00
4	25513	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, Detalhamento: PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO	UN - UNIDADE	JPROLAB	100,00	38,0000	3.800,00

		DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES					

5	25571	BIMATOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Detalhamento: BIMATOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	ALLERGAN	25,00	91,6800	2.292,00
6	25618	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1000,00	0,1800	180,00
7	25751	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	EUROFARMA	500,00	40,0000	20.000,00
8	25783	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 250ML Detalhamento: RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 250ML	UN - UNIDADE	JP	3000,00	4,7000	14.100,00
9	29283	CARBONATO DE LITIO 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CARBONATO DE LITIO 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	3000,00	0,7600	2.280,00
10	29287	DIAZEPAM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DIAZEPAM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANTISA	1000,00	0,1200	120,00
11	29294	LEVOMEPROMAZINA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: LEVOMEPROMAZINA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MEDLEY	5000,00	0,8900	4.450,00
12	29295	LAMOTRIGINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ZYDUS	6000,00	0,5500	3.300,00
13	29296	OXCARBAZEPINA 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	RANBAXY	5000,00	3,1000	15.500,00
14	29297	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	100,00	28,0000	2.800,00
15	29300	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANTISA	2000,00	1,2500	2.500,00
16	29301	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	600,00	5,3000	3.180,00
17	29304	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	120,00	25,5000	3.060,00
18	29307	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG/3ML (5MG/ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV. Detalhamento: MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG/3ML (5MG/ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	2000,00	20,0000	40.000,00
19	29313	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO	UN - UNIDADE	MIDFARMA	480,00	42,0000	20.160,00
		FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA					

20	29316	ALBENDAZOL 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ALBENDAZOL 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1200,00	0,6600	792,00
21	29319	IVERMECTINA 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: IVERMECTINA 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	VITAMEDIC	10000,00	1,2500	12.500,00
22	29322	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML, SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML, SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HALEXISTAR	1000,00	6,3000	6.300,00
23	29323	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. Detalhamento: MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UN - UNIDADE	PRATI	500,00	4,8400	2.420,00
24	29340	DOXAZOSINA 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DOXAZOSINA 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1000,00	0,3500	350,00
25	29346	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ASTRAZENECA	5000,00	0,7500	3.750,00
26	29348	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ASTRAZENECA	5000,00	2,0400	10.200,00
27	29358	VARFARINA SODICA 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: VARFARINA SODICA 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMOQUIMICA	5000,00	0,2500	1.250,00
28	29364	ESPIRONOLACTONA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ESPIRONOLACTONA 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	8000,00	0,2400	1.920,00
29	29365	FUROSEMIDA 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: FUROSEMIDA 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	25000,00	0,1200	3.000,00
30	29368	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL Detalhamento: ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	UN - UNIDADE	E.M.S	2000,00	0,5900	1.180,00
31	29371	CINARIZINA 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CINARIZINA 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	RANBAXY	1000,00	0,6800	680,00
32	29376	ACIDO FOLICO 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ACIDO FOLICO 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	15000,00	0,0810	1.215,00
33	29381	TIAMINA 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: TIAMINA 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	15000,00	0,7000	10.500,00
34	29385	GLICERINA 120 MG/ML, SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL Detalhamento: GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UN - UNIDADE	JP INDUSTRIA	500,00	12,5000	6.250,00
35	29388	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. Detalhamento: VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	15000,00	1,7900	26.850,00
36	29390	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	VITAMED	5000,00	0,1600	800,00
37	29393	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Detalhamento: BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	TEUTO	1200,00	10,9000	13.080,00
38	29413	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200	UN - UNIDADE	E.M.S	1000,00	5,7200	5.720,00

		MG + 40 MG 100ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG 100ML					
		RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
39	29414	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	50000,00	0,4100	20.500,00
40	29416	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Detalhamento: COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	200,00	31,0000	6.200,00
41	29419	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	NOVAFARMA	200,00	1,6000	320,00
42	29420	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	NOVAFARMA	500,00	1,6000	800,00
43	29421	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	NOVAFARMA	500,00	1,8000	900,00
44	29425	PREDNISOLONA 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: PREDNISOLONA 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	500,00	7,6000	3.800,00
45	29432	LORATADINA 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: LORATADINA 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	8000,00	0,1860	1.488,00
46	29437	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML,FORMA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	800,00	2,6000	2.080,00
		FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
47	29447	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML 20ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL SEM VASO Detalhamento: LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML 20ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL SEM VASO	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	1000,00	5,1100	5.110,00
48	29448	EPINEFRINA 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: EPINEFRINA 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	800,00	2,4000	1.920,00
49	29449	PARACETAMOL 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: PARACETAMOL 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	1000,00	1,6500	1.650,00
50	29450	PARACETAMOL 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: PARACETAMOL 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	20000,00	0,1600	3.200,00
51	29453	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: DIPIRONA SODICA 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	10000,00	0,9300	9.300,00
52	29456	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Detalhamento: TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	E.M.S	30,00	13,0000	390,00
53	29462	CETOPROFENO 50 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO	UN - UNIDADE	CRISTALIA	1500,00	3,7400	5.610,00

		INTRAMUSCULAR Detalhamento: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR					
54	29465	IBUPROFENO 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: IBUPROFENO 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	VITAMEDIC	2000,00	0,2800	560,00
55	29467	IBUPROFENO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO	UN - UNIDADE	NATULAB	400,00	2,6000	1.040,00

		FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: IBUPROFENO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
56	29469	NIMESULIDA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: NIMESULIDA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	500,00	2,6300	1.315,00
57	29470	NIMESULIDA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: NIMESULIDA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	10000,00	0,1200	1.200,00
58	29477	AMINOFILINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMINOFILINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1000,00	0,1400	140,00
59	29480	AMINOFILINA 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: AMINOFILINA 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	1200,00	2,5800	3.096,00
60	29481	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA Detalhamento: SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN - UNIDADE	TEUTO	1000,00	22,0000	22.000,00
61	29486	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MARIOL	1000,00	1,7000	1.700,00
62	29488	OMEPRAZOL 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: OMEPRAZOL 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	50000,00	0,2100	10.500,00
63	29496	BICARBONATO DE SODIO 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL10 ML Detalhamento: BICARBONATO DE SODIO 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 10 ML	UN - UNIDADE	SAMTEC	200,00	1,2000	240,00
64	29498	BROMOPRIDA 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	2000,00	2,5300	5.060,00

		AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: BROMOPRIDA 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
65	29500	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	4000,00	5,5800	22.320,00
66	29504	SINVASTATINA 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SINVASTATINA 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANVAL	20000,00	0,1500	3.000,00
67	29506	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA Detalhamento: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	TAKEDA	2000,00	5,5000	11.000,00
68	29509	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MERCK	5000,00	0,2800	1.400,00
69	29510	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MERCK	5000,00	0,3500	1.750,00
70	29512	OCITOCINA 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1000,00	3,5000	3.500,00

		PARENTERAL Detalhamento: OCITOCINA 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
71	29513	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	ZYDUS	150,00	7,0000	1.050,00
72	29517	ESTRIOL DOSAGEM 1 MG/G, CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Detalhamento: ESTRIOL DOSAGEM 1 MG/G, CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO	UN - UNIDADE	SANVAL	100,00	18,1000	1.810,00
		BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL					
73	29527	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML. Detalhamento: SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	UN - UNIDADE	NATULAB	500,00	1,7000	850,00
74	29535	GLICOSE 10ML 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	3000,00	0,9900	2.970,00
75	29537	GLICOSE 5% 500ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: GLICOSE 5% 500ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL- FRASCO OU BOLSA 500ML	UN - UNIDADE	FRESENIUS	5000,00	5,5000	27.500,00
76	29548	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML,SOLUCAO OFTALMICA,FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA Detalhamento: CARMELOSE SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA	UN - UNIDADE	LEGRAND	30,00	35,0000	1.050,00
77	29572	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Detalhamento: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA- RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 30 X 08, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN - UNIDADE	SR	350,00	19,4000	6.790,00
78	29593	CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, FIO RADIOPACO, 25 X 23CM, 15 FIOS/CM, COM PONTO OVERLOCK, BRANCO, 4 CAMADAS CANTOS ARREDONDADOS, CADARCO DUPLO 10CM, COM 50 Detalhamento: COMPRESSA CIRURGICA - EM GAZE HIDROFILA,NA COR BRANCA, COM 04 CAMADAS DE GAZE, UNIDAS POR COSTURA REFORCADA NOS CANTOS,COM OVERLOCK, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS,COM ALCA NO QUADRANTESUPERIOR EXTERNO, RADIOPACO, MEDINDO 25 X 23CM, ESTERIL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN - UNIDADE	MAISMED	100,00	33,5000	3.350,00
79	29609	BOLSA PARA COLETA DE COLOSTOMIA, COM PLACA ACOPLADA, ATE 57MM, Detalhamento: BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO PLACA E BOLSA ACOPLADAS), EM PLASTICO TRANSPARENTE ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, COM PLACA	UN - UNIDADE	VITAL GOLD	50,00	18,5000	925,00
		FLEXIVEL, DRENAVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO, TUBO COM , DIGO, SEM TUBO, RECORTADA ATE 57MM, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A PROPORCAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE					
80	29620	ESCALPE N 19, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO Detalhamento: ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN - UNIDADE	DESCARPACK	2000,00	0,3900	780,00
81	29621	ESCALPE N 21, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO Detalhamento: ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN - UNIDADE	MEDIX	2000,00	0,3100	620,00
82	29622	ESCALPE N 23, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO Detalhamento: ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN - UNIDADE	DESCARPACK	2000,00	0,4500	900,00
83	29623	ESCALPE N 25, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO Detalhamento: ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX,	UN - UNIDADE	DESCARPACK	2000,00	0,4300	860,00

		SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A					

		PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.					
84	29625	FRALDA GERIATRICA XG COM 8 UNIDADES Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,PELICULA ANTIUMIDADE,POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT.IMPERMEAVEL,ELASTICO NAS PERNAS,FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, TAMANHO XG	UN - UNIDADE	SLIM	360,00	19,9000	7.164,00
85	29632	LUVA CIRURGICA 7.0, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL Detalhamento: LUVA CIRURGICA 7.0, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL	UN - UNIDADE	DESCARPACK	500,00	2,7400	1.370,00
86	29633	LUVA CIRURGICA 7.5, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL Detalhamento: LUVA CIRURGICA 7.5, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL	UN - UNIDADE	DESCARPACK	500,00	2,7400	1.370,00
87	29646	SERINGA HIPODÉRMICA 20 ML, ESTÉRIL, BICO LUER SLIP, COM AGULHA, DESCRTAVEL Detalhamento: SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO, COM CORPO CILINDRICO TRANSPARENTE,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML,EMBO DESCARTAVEL GARANTINDO A NAO REULTILIZACAO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANCA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO,BICO LUER LOCK,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1ML,DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO TOTAL DA AGULHA, APOS A APLICACAO,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PETALAR CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	UN - UNIDADE	SR	15000,00	1,0500	15.750,00
88	29649	KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO, 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL, 1 PAR DE LUVA,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX.PORTA LAMINAS, ESTERIL SEM LUBRIFICAÇÃO Detalhamento: KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1ESPECULO VAGINAL,1 ESP. DE AYRES,E ESCOVA CERVICAL,2 LUVAS E.V.A.,1LAMINA DE VIDRO,1CX PORTA LAMINA, NAO ESTERIL, PEQUENO, EMBALADO EM: PLASTICO ATOXICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRIC.,N.DE LOTE,PROCEDENCIA,VALIDADE	UN - UNIDADE	CRALPAST	600,00	4,6000	2.760,00
89	29650	KIT PARA PAPANICOLAU MEDIO, 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL, 1 PAR DE LUVA,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX.PORTA	UN - UNIDADE	CRALPAST	600,00	4,8000	2.880,00

		LAMINAS, ESTERIL SEM LUBRIFICAÇÃO Detalhamento: KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,2LUVAS E.V.A,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX.PORTA LAMINAS, ESTERIL, MEDIO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE					
90	29651	KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE, 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL, 1 PAR DE LUVA,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX.PORTA LAMINAS, ESTERIL SEM LUBRIFICAÇÃO Detalhamento: KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1 ESPECULO,1 ESPAT. DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 2LUVAS E.V.A.,02LAMINA DE VIDRO,01CX PORTA LAMINAS, ESTERIL, GRANDE, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE	UN - UNIDADE	CRALPAST	600,00	5,0000	3.000,00
91	29652	FIXADOR CITOLÓGICO, SPRAY 100ML Detalhamento: FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEUDO 100ML DE SPRAY.	UN - UNIDADE	CRALPAST	50,00	11,0000	550,00
92	29653	FIO GUIA, MANDRIL, ENTUBAÇÃO TRAQUEAL COM BOTAO INFANTIL Detalhamento: MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL	UN - UNIDADE	PROTEC	10,00	85,0000	850,00
93	29654	FIO GUIA, MANDRIL, ENTUBAÇÃO TRAQUEAL COM BOTAO ADULTO Detalhamento: MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO	UN - UNIDADE	PROTEC	10,00	65,0000	650,00
94	29661	IODOPOVIDONA (PVPI) 10%, SOLUÇÃO AQUOSA TOPICA 1 LITRO Detalhamento: ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA- IODO(PVPI),COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN - UNIDADE	VIC PHARMA	200,00	36,0000	7.200,00
95	29666	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, COM TAMPA, 500ML Detalhamento: ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 MILILITRO	UN - UNIDADE	J PROLAB	30,00	6,3000	189,00
96	29667	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, COM TAMPA, 250ML Detalhamento: ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 250 MILILITRO	UN - UNIDADE	J PROLAB	30,00	5,1000	153,00
97	29668	ALMOTOLIA PLASTICO AMBAR, BICO RETO, COM TAMPA, 500ML Detalhamento: ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR 500 MILILITRO	UN - UNIDADE	J PROLAB	30,00	6,3000	189,00
98	29669	ALMOTOLIA PLASTICO AMBAR, BICO RETO, COM TAMPA, 250ML Detalhamento: ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE,	UN - UNIDADE	J PROLAB	30,00	5,1000	153,00

		RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR 250 MILILITRO					
99	29674	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSOR Nº 6, COM PRESERVATIVO LATEX, ESTÉRIL Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE,, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOALERGENICO, GRANDE N- .6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,VAL E REG.MS	UN - UNIDADE	MEDSONDA	500,00	3,0000	1. 500,00
100	29676	ESCOVA DE ASSEPSIA DAS MÃOS COM CLOREXIDINA 2%, EMBALAHEM INDIVIDUAL Detalhamento: ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - ESCOVA PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS , DESCARTAVEL, COM ESPONJA,, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,, LOTE ,VALIDADE E REGISTRON NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	500,00	3,5000	1. 750,00
101	29678	ESPATULA DE AYRES, 18CM, MADEIRA, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES Detalhamento: ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	UN - UNIDADE	THEOTO	20,00	10,0000	200,00
102	29682	MASCARA DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL N 95, DESCARTAVEL, COM 20 UNIDADES Detalhamento: MASCARA DE PROTECAO - FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE,N 95, PADRAO,PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS,COM PROTECAO E ESTRIBO PARA O APOIO NO NARIZ, CAIXA COM 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	CAITHEC	500,00	125,0000	62. 500,00
103	29683	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO Detalhamento: OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	SSPLUS	800,00	7,0000	5. 600,00
104	29693	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO C/ ESTETO, COMPLETO, 1 MANOMETRO 0-300MMHG, 1 BRAÇADEIRA 35 A 51CM COM MANGUITO, VALVULA, PERA E ESTETOSCOPIO Detalhamento: APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, COM	UN - UNIDADE	PAMED	20,00	210,0000	4. 200,00

		BRACADEIRA EM LONA RESISTENTE COM FECHO DE METAL OU VELCRO, FLEXIVEL, COMPOSTO DE MANOMETRO COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETROO.					
105	29697	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATORIO Detalhamento: RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU INFANTIL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACILA PEDIATRICA TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS N° 01, 02, E 03	UN - UNIDADE	PHARMATEX	10,00	278,0000	2. 780,00
106	29698	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), NEONATAL, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATORIO Detalhamento: RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU NEONATAL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACILA NEONATAL TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS Nº 01, 02, E 03	UN - UNIDADE	PHARMATEX	10,00	278,0000	2. 780,00
107	29706	FIO SUTURA MONONYLON 1, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM Detalhamento: FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 1-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	71,0000	1. 065,00
108	29708	FIO SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 3CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	70,0000	1. 050,00

		Detalhamento: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, 1 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO DE 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CAIXA COM 24 UNIDADES					
109	29710	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 3CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM Detalhamento: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	71,0000	1. 065,00

110	29725	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 0 COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM Detalhamento: FIO DE SUTURA CIRURGICA DE ALGODAO - COM CALIBRE 0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CAIXA COM 24 ENVELOPES	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	68,0000	1.020,00
111	29730	LAMINA DE BISTURI Nº 11, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100 Detalhamento: LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO COM PONTA FINA,RETA,DELICADA,CHANFRADURA SUPERIOR-COM 0,50 MM, FIO DE CORTE C/1,90 MM DE COMPRIMENTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	51,0000	2.550,00
112	29734	LAMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100 Detalhamento: LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	51,0000	2.550,00
113	29738	LAMINA DE BISTURI Nº 25 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100 Detalhamento: LAMINA DE BISTURI Nº 25 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	51,0000	2.550,00
114	29746	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTERIL Detalhamento: SONDA ENDOTRAQUEAL - POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALAO, CONECTOR ADAPTAVEL,SUPERFICIE LISA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UN - UNIDADE	SOLIDOR	100,00	5,8000	580,00
115	29747	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 3 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL Detalhamento: SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE	UN - UNIDADE	SOLIDOR	100,00	5,7900	579,00
116	29748	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 3,5 MM, SEM BALÃO, ESTERIL Detalhamento: SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A	UN - UNIDADE	SOLIDOR	100,00	5,8000	580,00

		APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU					
117	29749	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 4 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL Detalhamento: SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UN - UNIDADE	SOLIDOR	100,00	5,8000	580,00
118	29750	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 5 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL Detalhamento: SONDA ENDOTRAQUEAL - N. 5 - ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UN - UNIDADE	SOLIDOR	100,00	8,0000	800,00
119	29751	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 6 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL Detalhamento: SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, COM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UN - UNIDADE	SOLIDOR	100,00	8,0000	800,00
120	29753	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 7 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL Detalhamento: CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN - UNIDADE	VITAL GOLD	100,00	8,0000	800,00
121	29755	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 8 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL Detalhamento: CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM BALAO, CALIBRE DE N. 8, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVUDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	UN - UNIDADE	VITAL GOLD	100,00	7,5000	750,00
122	29756	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 9 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL Detalhamento: SONDA ENDOTRAQUEAL - 9,0, BALAO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN - UNIDADE	SOLIDOR	100,00	8,0000	800,00
123	29758	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 10	UN -	SOLIDOR	200,00	6,3000	1.260,00

		Detalhamento: SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE				
124	29794	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8 Detalhamento: TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8	UN - UNIDADE	RESGATE SP	60,00	14,0000	840,00
125	29795	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9 Detalhamento: TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9	UN - UNIDADE	RESGATE SP	60,00	14,0000	840,00
126	29796	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10 Detalhamento: TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10	UN - UNIDADE	RESGATE SP	60,00	14,0000	840,00

127	29797	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO P Detalhamento: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUPORTE MENTONIANO E SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS	UN - UNIDADE	SG RESGATE	10,00	23,5000	235,00
128	29798	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO M Detalhamento: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUPORTE MENTONIANO E SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS	UN - UNIDADE	SG RESGATE	10,00	23,5000	235,00
129	29799	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, RIGIDO, TAMANHO G Detalhamento: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUPORTE MENTONIANO E SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G (ADULTO), COM ORIFICIO FRONTAL P/ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOCAO DE ACIDENTADOS	UN - UNIDADE	SG RESGATE	10,00	23,5000	235,00

130	29852	HIDYCAL-HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZIN Detalhamento: HIDYCAL-HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, E CORANTESN MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA	UN - UNIDADE	MAQUIRA	20,00	47,0000	940,00
131	29864	CIMENTO PROVISORIO (IRM) DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO E LIQUIDO Detalhamento: CIMENTO PROVISORIO (IRM) DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO E LIQUIDO	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	100,00	10,0000	1.000,00
132	29867	OLEO MINERAL FINALIDADE LUBRIFICAR CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO,VISCOSIDADE BAIXA,EMBALAGEM SPRAY COM 200 ML Detalhamento: OLEO MINERAL FINALIDADE LUBRIFICAR CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO,VISCOSIDADE BAIXA,EMBALAGEM SPRAY COM 200 ML	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	4,00	33,0000	132,00
133	29872	ANTISSEPTICO BUCAL COMPOSTO POR CLOREXIDINA A 0,12% Detalhamento: ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLOREXIDINA A 0,12%, FLUORETO DE SODIO A 0,05%,SORBITOL, SACARINA DE SODIO, CITRATO,ACIDO CITRICO,FDCC VERDE, ESSENCIA E AGUA,EMBALADO EM FRASCO 200ML	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	32,00	17,5000	560,00
134	29875	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,3 UNIDADES DE POSICIONADOR,TAMANHO ADULTO Detalhamento: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,3 UNIDADES DE POSICIONADOR,TAMANHO ADULTO	UN - UNIDADE	MAQUIRA	2,00	123,0000	246,00
135	29924	ESPELHO BUCAL N 03, SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, EM ACO INOXIDAVEL Detalhamento: ESPELHO BUCAL N 03, SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, EM ACO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	GOLGRAN	20,00	11,7000	234,00
136	29927	ESPATULA DE RESINA N 1/5, ACO INOXIDAVEL, TIPO ANTIADERENTE Detalhamento: ESPATULA DE RESINA N 1/5, ACO INOXIDAVEL, TIPO ANTIADERENTE	UN - UNIDADE	GOLGRAN	10,00	30,0000	300,00
137	29928	PONTA PARA SUGADOR CIRUGICO DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES Detalhamento: PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDEN CIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MAX	10,00	12,0000	120,00
138	29937	FORCEPES 01 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL Detalhamento: FORCEPES 01 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	GOLGRAN	10,00	153,0000	1.530,00
139	29943	FORCEPES 27 INFANTIL, AÇO	UN -	GOLGRAN	10,00	153,0000	1.530,00

		INOXIDAVEL Detalhamento: FORCEPES 27 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE				
140	29945	FORCEPES 101 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL Detalhamento: FORCEPES 101 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	10,00	153,0000	1.530,00
141	29980	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14,00CM, EM AÇO INOX Detalhamento: PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14,00CM, EM AÇO INOX	UN - UNIDADE	ABC	10,00	48,0000	480,00
142	29989	CURETA DE MORSE NUMERO 00-0 Detalhamento: CURETA DE MORSE NUMERO 00-0	UN - UNIDADE	GOLGRAN	10,00	32,5000	325,00
143	29994	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	20,00	17,0000	340,00
144	30002	CANETA ALTA ROTAÇÃO Detalhamento: CANETA ALTA ROTAÇÃO	UN - UNIDADE	D700	2,00	1.300,0000	2.600,00
145	30003	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, 14CM X 2MM COM 100	UN - UNIDADE	ESTILO	30,00	7,5000	225,00

		Detalhamento: ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, 14CM X 2MM COM 100					
146	30008	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Detalhamento: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ., COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 6MM OU 23G X 1¨, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259	UN - UNIDADE	SR	350,00	19,4000	6.790,00
147	30009	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X7,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Detalhamento: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 25 X 7 MM OU 22G X 1¨,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259	UN - UNIDADE	SR	350,00	19,4000	6.790,00
148	30013	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE VACUO, AGULHA 25 X 8, CAIXA COM 100 UNIDADES Detalhamento: AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	100,00	55,0000	5.500,00

		DE SANGUE VACUO, AGULHA 25 X 8, CAIXA COM 100 UNIDADES					
149	30069	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100 Detalhamento: LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TALGE	2000,00	59,0000	118.000,00
150	30349	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO OFTALMICA Detalhamento: TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	ALLERGAN	40,00	12,0000	480,00
151	30351	METRONIDAZOL 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Detalhamento: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	500,00	10,5000	5.250,00
152	30355	DOXAZOSINA 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DOXAZOSINA 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1000,00	0,2000	200,00
153	30357	METILDOPA 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METILDOPA 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	10000,00	0,7800	7.800,00
154	30363	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	SANTISA	4000,00	1,3600	5.440,00
155	30364	FITOMENADIONA 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1000,00	4,2000	4.200,00
156	30371	NITROFURANTOINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: NITROFURANTOINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MATECORP	5000,00	0,7000	3.500,00
157	30375	DEXAMETASONA 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Detalhamento: DEXAMETASONA 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	NOVARTIS	50,00	10,0000	500,00

158	30376	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BIOLAB	500,00	1,8000	900,00
159	30382	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ACHE	5000,00	4,4000	22.000,00

160	30383	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MERCK	5000,00	0,3000	1.500,00
161	30385	PROGESTERONA 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS Detalhamento: PROGESTERONA 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS, VIA ADMINISTRAÇAO ORAL	UN - UNIDADE	BESINS	50,00	5,9000	295,00
162	30393	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, FILTRO DE AR, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTERIL DESCARTÁVEL Detalhamento: EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL,EQUIPO SIMPLES E MACRO	UN - UNIDADE	DESCARPACK	2000,00	1,5800	3.160,00
163	30397	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATORIO Detalhamento: RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º,COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UN - UNIDADE	PHARMATEX	10,00	278,0000	2.780,00
164	30424	FLUORETO DE SODIO FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML Detalhamento: FLUORETO DE SODIO FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML	UN - UNIDADE	FLUORSUL	20,00	7,8000	156,00
165	30425	FORMOCRESOL EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML, Detalhamento: FORMOCRESOL EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	20,00	10,0000	200,00
166	30435	RESINA Z100 B2, RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G Detalhamento: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,MICROHIBRIDA,PA RA RESTAURACAO ESMALTE,REPOSICAO,RESINA EM SERINGA COM 4 G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ODGANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL.,PART. 4,8 MICROMETRO,COR B-2	UN - UNIDADE	Z100	30,00	79,0000	2.370,00

167	30439	HEMOSTATICO LOCAL SOLUCAO DE CLORETO DE ALUMINIO,EM VEICULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, FRASCO DE 10ML Detalhamento: HEMOSTATICO LOCAL SOLUCAO DE CLORETO DE ALUMINIO,EM VEICULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, FRASCO DE 10ML	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	20,00	29,0000	580,00
168	30441	VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML Detalhamento: VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML	UN - UNIDADE	CAVITINE	20,00	42,0000	840,00
169	30444	FORCEPS INFANTIL - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS Detalhamento: FORCEPS INFANTIL - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UN - UNIDADE	GOLGRAN	10,00	153,0000	1.530,00
170	30446	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO Detalhamento: IONOMERO DE VIDRO FORRADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO	UN - UNIDADE	MAXXION	10,00	76,0000	760,00
171	30447	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO Detalhamento: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO	UN - UNIDADE	MAXXION	10,00	76,0000	760,00
172	30478	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL FORTINI 400G COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO,PO Detalhamento: ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL,A BASE DE LEITE INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, CALCIO, FERRO E ZINCO,PO,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO 400G	UN - UNIDADE	NESTLE	20,00	63,4500	1.269,00
173	30481	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE 5ML SOLUCAO OFTALMICA Detalhamento: BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	30,00	198,0000	5.940,00
174	30486	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, CAPSULA, FRASCO + INALADOR,VIA INALATORIA	UN - UNIDADE	BIOSINTETICA	50,00	206,0000	10.300,00

		Detalhamento: FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA					
175	31705	ELETRO PARA ELETROTERAPIA DE FISIOTERAPIA, TNS,REUTILIZAVEL, FORMATO RETANGULAR 5,00X9,00CM, EMBALADOS EM JOGOS COM 4 UNIDADES. Detalhamento: ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 9)CM,	UN - UNIDADE	CARCI	200,00	18,0000	3.600,00

		PARA FISIOTERAPIA, FES/TENS.					
176	31708	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR, BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC- FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA Detalhamento: TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR, BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC- FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL	UN - UNIDADE	MEDIX	200,00	1,7000	340,00
177	31713	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 5 Detalhamento: LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 5	UN - UNIDADE	MD	2,00	175,0000	350,00
178	31714	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 4 Detalhamento: LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 4	UN - UNIDADE	MD	2,00	175,0000	350,00
179	31715	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 3 Detalhamento: LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 3	UN - UNIDADE	MD	2,00	175,0000	350,00
180	31716	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 2 Detalhamento: LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 2	UN - UNIDADE	MD	2,00	175,0000	350,00
181	31717	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 1 Detalhamento: LAMINA DE LARINGOSCOPIO - CURVA, EM ACO INOX, TAMANHO N. 1	UN - UNIDADE	MD	2,00	175,0000	350,00
182	31720	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	1500,00	2,0000	3.000,00
183	31727	AGULHA RAQUIDIANA, 22 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTERIL, UNIDADE Detalhamento: AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - COM ORIFICIO LATERAL, CANULA DE PAREDE FINA, CANHAO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO, 22 X 31/2, BISEL TIPO QUINCKE, ESTERIL,EMB.INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO,PERMITE ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	600,00	170,0000	102.000,00

		REGISTRO MS					
184	31734	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM,PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA,PRECISAO SP02:80 A 100% COM 02 (DOIS) DIGITOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02, Detalhamento: E PULSO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE TANTO AUTOMATICO COMO PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARAMETROS,ALARME VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO,DEVE ACOMPANHAR: SENSORES REUTILIZAVEIS 02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS E 02 (DOIS) SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS,PARA USO EM PACIENTES COM DEDOS 8 A 26MM.,COM BATERIA INTERNA RECAREGAVEL COM DURACAO MINIMA DE 20 HORAS DE UTILIZACAO, POSSIBILIDADE DE CARREGAR A BATERIA INTERNA DIRETAMENTE NA REDE ELETRICA SEM A RETIRADA DA MESMA DO APARELHO, COM INDICACAO DO NIVEL DE BATERIA, O APARELHO DEVE ACOMPANHAR O CARREGADOR,PESO MAXIMO COM BATERIA 0.9KG	UN - UNIDADE	WINNER	30,00	136,0000	4.080,00
185	31735	BANDAGEM ELASTICA HIPOALEGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON,ESPESSURA: DE 0,1MM,ELASTICIDADE E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL, 5 CM DE LARGURA E 4,5 M DE COMPRIMENTO Detalhamento: BANDAGEM - TIPO: ADESIVA ELASTICA HIPOALEGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON,ESPESSURA: DE 0,1MM,ELASTICIDADE E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL, MEDINDO: 5 CM DE LARGURA E 4,5 M DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME ANVISA	UN - UNIDADE	POLARFIX	200,00	19,0000	3.800,00
186	31748	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE, AEROSSOL VIA INALATORIA Detalhamento: BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR, VIA INALATORIA	UN - UNIDADE	CHIESI	100,00	68,2000	6.820,00
187	31751	BOLSA COLETORA DE URINA, PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA, 2000ML Detalhamento: COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	UN - UNIDADE	GLOMED	1000,00	6,2500	6.250,00

188	31762	CLINDAMICINA 300MG, CAPSULAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL Detalhamento: CLINDAMICINA 300MG, CAPSULAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	2000,00	8,9800	17.960,00
189	31772	TELA DE POLIPROPILENO TRANÇADO 26CM X 36CM. ENVELOPE Detalhamento: TELA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO TRANCADO,, EM MEDIDAS DE TELA ANTERIOR: 26CMX 36CM##, EM ENVELOPE ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN - UNIDADE	INTRCORP	50,00	174,0000	8.700,00
190	31780	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE, CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GLAXOSMITHKLINE	2400,00	6,2000	14.880,00
191	31809	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22, PVC SILICONIZADO, ATOXICO, ESTERIL	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	2,4700	247,00

		Detalhamento: SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, LONGA, PARA SONDAGEM NASOGASTRICA, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31					
192	31819	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 6,5 MM, COM BALÃO, ESTERIL Detalhamento: CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE 6,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UN - UNIDADE	SOLIDOR	100,00	8,0000	800,00
193	31820	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 5,5 MM, COM BALÃO, ESTERIL Detalhamento: CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 5,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UN - UNIDADE	VITAL GOLD	100,00	8,0000	800,00
194	31827	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	RAVA	500,00	32,0000	16.000,00
195	31855	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25	UN - UNIDADE	NOVARTIS	1000,00	0,6000	600,00

		MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
196	31881	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	2000,00	6,2000	12.400,00
197	31882	PILOCARPINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Detalhamento: PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	ALLERGAN	50,00	34,0000	1.700,00
198	31884	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, ACO INOX, COM O COMPRIMENTO DE 16CM Detalhamento: PORTA AGULHA MAYO HEGAR, ACO INOX, COM O COMPRIMENTO DE 16CM	UN - UNIDADE	ABC	10,00	64,0000	640,00
199	31891	PINCA FAURE, EM ACO INOX, COM FORMA RETA, 22 CM. Detalhamento: PINCA FAURE, EM ACO INOX, COM FORMA RETA, 22 CM.	UN - UNIDADE	ABC	10,00	149,0000	1.490,00
200	31892	PINCA KELLY RETA 16CM Detalhamento: PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	UN - UNIDADE	ABC	10,00	63,0000	630,00
201	31897	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI- CIRCULAR COM ENTRADA PARA O2, SAIDA P/CO2 E EQUIPO DE SORO, COM ORIFICIO E TAMPA ADAPTAVEL ABERTURA P/ENCAIXE DO PESCOCO, NUMERO 3. Detalhamento: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR COM ENTRADA PARA O2, SAIDA P/CO2 E EQUIPO DE SORO, COM ORIFICIO E TAMPA ADAPTAVEL ABERTURA P/ENCAIXE DO PESCOCO, NUMERO 3, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA L.8078/90 PORT.CONJ.1 DE 23/1/96M.SAUDE	UN - UNIDADE	PROTEC	2,00	850,0000	1.700,00
202	31909	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Detalhamento: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1000,00	2,8000	2.800,00
203	33566	ALCOOL EMGEL, FRASCO CONTENDO 5 L Detalhamento: ALCOOL EMGEL, FRASCO CONTENDO 5 L	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	2000,00	84,0000	168.000,00
204	34218	FILME PARA RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E-SPEED, INFANTIL COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUALOU AUTOMATICO, CAIXA COM 100 Detalhamento: FILME PARA RADIOGRÁFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E-SPEED, INFANTIL COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUALOU AUTOMATICO, CAIXA COM 100	UN - UNIDADE	AGFA	5,00	220,0000	1.100,00
205	34220	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	400,00	10,5000	4.200,00

		INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Detalhamento: FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL					
206	34221	HALOPERIDOL - CONCENTRÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORME DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Detalhamento: HALOPERIDOL - CONCENTRÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORME DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	900,00	10,0000	9.000,00

207	34222	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	2000,00	3,7000	7.400,00
208	34224	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO,EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO,EM CAIXA CO Detalhamento: PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS,EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS,EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO,EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO,EM CAIXA COM SETE PONTAS NOS FORMATOS DE TAÇA, DISCO, CHAMA DE VELA E SORTIDAS	UN - UNIDADE	POLIGLOSS	20,00	63,0000	1.260,00
209	34228	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS Detalhamento: AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS	UN - UNIDADE	SSPLUS	25,00	12,5000	312,50
210	34234	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, PAREDE FINA CANULA SILICONIZADA,HASTE EM ACO INOXIDAVEL CANHAO NA COR VIOLETA,BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA E ENCAIXE FIRME, 55X20MM Detalhamento: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, PAREDE FINA CANULA SILICONIZADA,HASTE EM ACO INOXIDAVEL CANHAO NA COR VIOLETA,BISEL TRIFACETADO COM PONTA AFIADA E ENCAIXE FIRME,COM	UN - UNIDADE	SR	350,00	19,4000	6.790,00

		PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,DIMENSOES DE 55 X 20 MM OU 24G X 3/4,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259, REGISTRO NO MS/ANVISA					
211	34235	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA Detalhamento: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	MAQUIRA	10,00	123,0000	1.230,00
212	34237	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	200,00	33,0000	6.600,00
213	34240	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE 1 LITRO Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE 1 LITRO	UN - UNIDADE	CICLOFARMA	2000,00	10,3900	20.780,00
214	34241	ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE IODO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 1 LITRO Detalhamento: ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE IODO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 1 LITRO	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	12,00	31,0000	372,00
215	34242	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	TEUTO	2000,00	0,5400	1.080,00
216	34248	LEVODOPA + BENSERAZIDA -	UN -	ACHE	5000,00	1,8000	9.000,00

		CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE				
217	34250	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Detalhamento: PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	NATIVITA	100,00	5,4000	540,00
218	34251	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90,	UN - UNIDADE	POLARFIX	50,00	16,1000	805,00

		MEDINDO 10CM X 1,80M Detalhamento: ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M					
219	34252	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Detalhamento: PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	ALLERGAN	50,00	53,0000	2.650,00
220	34256	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	500,00	2,0000	1.000,00
221	34257	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 5M, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, INDICADO PARA ALTA ABSORCAO E BAIXA ADERENCIA, INCLUSIVE QUEIMADURAS. VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. Detalhamento: ATADURA DE RAYON - CONFECCIONADA COM FIOS FINOS MACIOS, ABSORVENTES, BEM DISTRIBUIDOS, S/DEFEITOS, COM BORDAS SEM LANUGEM, SEM FIOS SOLTOS, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, SEM PERDA DA SUA ELASTICIDADE, MEDINDO 7,5CM X 5M, EM ROLO INDIVIDUAL, ART. 31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE	UN - UNIDADE	POLARFIX	20,00	7,5000	150,00

		23/1/96-M.SAUDE					
222	34258	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL Detalhamento: SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	UN - UNIDADE	NATULAB	500,00	1,5000	750,00
223	34268	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	500,00	6,3500	3.175,00
224	34270	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Detalhamento: CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	NOVAFARMA	50,00	7,9000	395,00
225	34272	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	FRESENIUS	1200,00	40,0000	48.000,00
226	34273	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML Detalhamento: CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	UN - UNIDADE	SAMTEC	2000,00	0,4200	840,00
227	34276	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	JP INDUSTRIA	5000,00	4,4000	22.000,00
228	34277	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	UN - UNIDADE	JP INDUSTRIA	5000,00	4,6900	23.450,00

		INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
229	34280	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE,BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO,BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,CALIBRE 8,5,INDIVIDUAL, ESTERIL Detalhamento: CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE,BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO,BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,CALIBRE 8,5,INDIVIDUAL, ESTERIL,ESTERELIZACAO E EMBALAGEM RESPEITANDO NORMAS VIGENTES CONFORME LEI 79094/77 MS,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN - UNIDADE	VITAL GOLD	50,00	8,3000	415,00
230	34283	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	30,00	14,2000	426,00

231	34289	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI- CIRCULAR TAMANHO GRANDE, CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA COM 02 ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DE CO2, TAMANHO MEDIO PARA CRIANCAS DE 01 A 05 KG Detalhamento: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI- CIRCULAR TAMANHO GRANDE## CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA## COM 02 (DUAS) ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DE CO2## ORIFICIO PARA SAIDA DE EXCESSO DE OXIGENIO##, COM ORIFICIO E TAMPA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO##ORIFICIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA PARA ENTRADA DE TERMOMETRO E SENSORES## DEFLETOR INTERNO## ABERTURA FRONTAL APROXIMADA:(100X100) MM## DIMENSOES APROXIMADAS:(250X180) MM##, TAMANHO MEDIO PARA CRIANCAS DE 01 A 05KG##, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO## GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS## ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN - UNIDADE	PROTEC	2,00	850,0000	1.700,00
232	34291	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO PARA OXIGENIOTERAPIA, NO FORMATO SEMI- CIRCULAR ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO, TAMANHO MEDIO PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 KG Detalhamento: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO PARA OXIGENIOTERAPIA, NO FORMATO SEMI- CIRCULAR ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO,ORIFICIO NA PARTECENTRAL DA TAMPA,ORIFICIO P/SAIDA DE EXCESSO O2, COM ORIFICIO E TAMPA DEFLETOR INTERNO, TAMANHO MEDIO PARA CRIANCA DE 01 A 03KG, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CONFORME NBR	UN - UNIDADE	PROTEC	2,00	850,0000	1.700,00
233	34297	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Detalhamento: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	50,00	9,9000	495,00
234	34301	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDEN Detalhamento: CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI	400,00	1,6900	676,00
235	34302	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	FRESENIUS	100,00	55,0000	5.500,00
236	34303	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Detalhamento: RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	NATIVITA	50,00	6,0000	300,00
237	34310	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA Detalhamento: SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	SAMTEC	800,00	1,9500	1.560,00
238	34311	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN - UNIDADE	ISOFARMA	800,00	15,0000	12.000,00
239	34313	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	500,00	15,0000	7.500,00
240	34323	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO 100% ALGODAO, NAO ESTERIL,ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, GRAMATURA MINIMA DE 35G, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COR BRANCA, ALCA DE APOIO MEDINDO NO MINIMO 18CM, MEDIDNDO 50 X 45CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Detalhamento: COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO 100% ALGODAO, NAO ESTERIL,ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, GRAMATURA MINIMA DE 35G, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COR BRANCA,BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS, ALCA DE APOIO MEDINDO NO MINIMO 18CM, MEDINDO 50CM X 45CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	MAISMED	100,00	128,0000	12.800,00

241	34329	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	COPERTINA	150,00	26,0000	3.900,00
242	34351	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, NO TAMANHO NUMERO 40 - 18,5CM, EMBALADO EM CAIXAS DE 100 FOLHAS Detalhamento: PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, NO TAMANHO NUMERO 40 - 18,5CM, EMBALADO EM CAIXAS DE 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	JPROLAB	20,00	170,0000	3.400,00
243	34352	PERA - BORRACHA, COM 03 VALVULAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA Detalhamento: PERA - BORRACHA, COM 03 VALVULAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	JPROLAB	5,00	26,0000	130,00
244	34387	ELETRODO - PARA MONITORIZACAO CARDIACA, DORSO DE ESPUMA, ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SOLIDO PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: ELETRODO - PARA MONITORIZACAO CARDIACA, DORSO DE ESPUMA, ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SOLIDO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SOLIDOR	120,00	25,0000	3.000,00
245	34402	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO Detalhamento: ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE	UN - UNIDADE	PAMED	60,00	160,0000	9.600,00
246	34405	TUBO - EM POLIPROPILENO, EPPENDORF, TAMPA ADERIDA AO TUBO, LIVRES DE RENASE E DNASES, CAPACIDADE DE 1500 UL, PARA REACAO DO PCR, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA Detalhamento: TUBO - EM POLIPROPILENO, EPPENDORF, TAMPA ADERIDA AO TUBO, LIVRES DE RENASE E DNASES, CAPACIDADE DE 1500 UL, PARA REACAO DO PCR, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	CRALPLAST	24,00	100,0000	2.400,00
247	34406	TUBO - EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE DE 15 ML, , ESTERIL, GRADUADO Detalhamento: TUBO - EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 15 ML, , ESTERIL, GRADUADO	UN - UNIDADE	CRALPLAST	10000,00	1,0900	10.900,00
248	34413	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, NA COR AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 5 ML, TUBO DE 13 X 100MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE Detalhamento: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, NA COR AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 5 ML, TUBO DE 13 X 100MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	VACUPLAST	50,00	115,0000	5.750,00
249	34418	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, EDTA, TAMPA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 3,5 ML A 5,0 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM N- Detalhamento: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, EDTA, TAMPA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 3,5 ML A 5,0 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UN - UNIDADE	VACUPLAST	50,00	83,0000	4.150,00
250	34419	EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO Detalhamento: EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	EMBRAMED	4000,00	2,5000	10.000,00
251	34422	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL,TAMANHO 20X25CM,DO TIPO IMPRESSAO A SECO Detalhamento: FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL,TAMANHO 20X25CM,DO TIPO IMPRESSAO A SECO	UN - UNIDADE	AGFA	200,00	6,0000	1.200,00
252	34424	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL,TAMANHO 28X35CM,DO TIPO IMPRESSAO A SECO Detalhamento: FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL,TAMANHO 28X35CM,DO TIPO IMPRESSAO A SECO	UN - UNIDADE	AGFA	200,00	13,0000	2.600,00
253	34426	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 05 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL Detalhamento: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 05 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UN - UNIDADE	VACUPLAST	10,00	74,0000	740,00

254	34427	ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA + VEICULO APROPRIADO Q.S.P - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,275 MG + 3,850 MG + (8000 UI/MG) 11.000 UI + 20,00 MG + 1,00 ML, RESPECTATIVAMENTE, FORMA DE APRES Detalhamento: ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA	UN - UNIDADE	GEOLAB	500,00	6,3000	3.150,00

		B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA + VEICULO APROPRIADO Q.S.P - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,275 MG + 3,850 MG + (8000 UI/MG) 11.000 UI + 20,00 MG + 1,00 ML, RESPECTATIVAMENTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML					
255	34428	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GERMED	500,00	0,1900	95,00
256	34436	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	1500,00	1,6000	2.400,00
257	34437	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.5-0, AGULHA DE 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES Detalhamento: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N. 5-0, AGULHA DE 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	200,0000	3.000,00
258	34440	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS A, PARA USO Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS A, PARA USO ADULTO OU GERIATRICO, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATOMICO, NO TAMANHO GRANDE, A PARTIR DE 70KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA , LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE PACOTE COM 8 UNIDADES	UN - UNIDADE	SLIM	360,00	18,0000	6.480,00
259	34441	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E	UN - UNIDADE	SLIM	360,00	16,0000	5.760,00

		BARREIRA ANTIVAZAMENTO Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
260	34442	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES,COM CALIBRE 3-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 4,0 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,APRESENTACAO E ROTULAGEM FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 24 UNIDADES Detalhamento: FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES,COM CALIBRE 3-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 4,0 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,APRESENTACAO E ROTULAGEM FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	160,0000	2.400,00
261	34447	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1000,00	0,8900	890,00
262	34449	MIRTAZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: MIRTAZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1200,00	1,4100	1.692,00
263	34450	FIO DE SUTURA NAO ABSORVIVEL SINTETICO MONONYLON PRETO LACADO, Nº0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA, MEDINDO 50MM, COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES Detalhamento: FIO DE SUTURA NAO ABSORVIVEL SINTETICO MONONYLON PRETO LACADO, Nº0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA, MEDINDO 50MM, COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	250,00	88,0000	22.000,00
264	34451	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	500,00	0,6300	315,00
265	34452	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	UN - UNIDADE	E.M.S	1200,00	1,1000	1.320,00

		ORAL Detalhamento: PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25					

		MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
266	34453	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ZYDUS	2000,00	0,3800	760,00
267	34454	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Detalhamento: QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN - UNIDADE	ZYDUS	1000,00	1,2800	1.280,00
268	34455	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, ACOMPANHADO DE SERINGA PLASTICA DOSADORA Detalhamento: RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, ACOMPANHADO DE SERINGA PLASTICA DOSADORA	UN - UNIDADE	PRATI	100,00	22,0000	2.200,00
269	34456	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1000,00	0,2300	230,00
270	34457	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	1200,00	0,7300	876,00
271	34459	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EUROFARMA	1500,00	1,1900	1.785,00
272	34461	TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Detalhamento: TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN - UNIDADE	GEOLAB	30,00	48,0000	1.440,00

273	34463	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ALTHALAIA	500,00	1,6000	800,00
274	34465	ETORICOXIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS Detalhamento: ETORICOXIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	UN - UNIDADE	SUPERA	36,00	130,0000	4.680,00
275	34466	LACOSAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: LACOSAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ZODIAC	1000,00	13,0000	13.000,00
276	34467	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL COM 24 UNIDADES Detalhamento: FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	377,0000	5.655,00
277	34468	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - POLIGLACTINA, ESTERIL., CALIBRE 0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 DE CIRCULO E 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO,70CM, GASTRINTESTINAL, APRESENTACAO EM ENVELOPE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES Detalhamento: FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - POLIGLACTINA, ESTERIL., CALIBRE 0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 DE CIRCULO E 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO,70CM, GASTRINTESTINAL, APRESENTACAO EM ENVELOPE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	377,0000	5.655,00
278	34473	GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS Detalhamento: GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS	UN - UNIDADE	G-TECH	200,00	37,5000	7.500,00
279	34474	INALADOR ULTRA SONICO - DE POLIPROPILENO, COM MASCARA DE BORRACHA E COPO PLASTICO P/ MEDICAMENTO, COM 12CM X 7,5CM X 5,5CM, COM 13W, COM 110/220 VAC-	UN - UNIDADE	G-TECH	5,00	300,0000	1.500,00

		50/60HZ, COM 1,0ML/MIN MAIS OU MENOS 0,2, COM 610G, POR CAVITACAO POR ULTRA SOM Detalhamento: INALADOR ULTRA SONICO - DE POLIPROPILENO, COM MASCARA DE BORRACHA E COPO PLASTICO P/ MEDICAMENTO, COM 12CM X 7,5CM X 5,5CM, COM 13W, COM 110/220 VAC-50/60HZ, COM 1,0ML/MIN MAIS OU MENOS 0,2, COM 610G, POR CAVITACAO POR ULTRA SOM					
280	34477	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES Detalhamento: LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	VISION	50,00	14,0000	700,00
281	34478	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES Detalhamento: LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	51,0000	2.550,00
282	34479	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL,NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE Detalhamento: LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL,NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	51,0000	2.550,00
283	34482	LENCOL DESCARTAVEL - EM TNT, PARA MACA, COMPRIMENTO E LARGURA MINIMA DE 1,90X0,55M E MAXIMA DE 2,10X0,75M,GRAMATURA 30G/M2,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,NA COR BRANCA. Detalhamento: LENCOL DESCARTAVEL - EM TNT, PARA MACA, COMPRIMENTO E LARGURA MINIMA DE 1,90X0,55M E MAXIMA DE 2,10X0,75M,GRAMATURA 30G/M2,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,NA COR BRANCA.	UN - UNIDADE	ANADONA	600,00	2,2800	1.368,00
284	34483	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Detalhamento: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	DESCARPACK	500,00	2,7400	1.370,00
285	34484	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR Detalhamento: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR	UN - UNIDADE	DESCARPACK	500,00	2,7400	1.370,00
286	34488	TERMOHIGROMETRO - PARA MONITORACAO DE TEMPERATURA EM GELADEIRA, DIGITAL, DE PAREDE E MESA, COM RABICHO, COM PRECISAO DE +/- 5%, DE 0 A 50 C,COM PRECISAO DE +/- 1C, COM LEITURA MAXIMA E MINIMA, DE 25 A 95%, 110 X 80 X 15 MM APROXIMADAMENTE, PILHAS DE Detalhamento: TERMOHIGROMETRO - PARA MONITORACAO DE TEMPERATURA EM GELADEIRA, DIGITAL, DE PAREDE E MESA, COM RABICHO, COM PRECISAO DE +/- 5%, DE 0 A 50 C,COM PRECISAO DE +/- 1C, COM LEITURA MAXIMA E MINIMA, DE 25 A 95%, 110 X 80 X 15 MM APROXIMADAMENTE, PILHAS DE 1,5 V	UN - UNIDADE	J PROLAB	20,00	110,0000	2.200,00
287	34489	TERMOMETRO - LEITOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO, COM SENSOR DE DETECTA E AVISA, ATRAVES DE UM SINAL SONORO E LUMINOSO, A DISTANCIA CORRETA PARA UMA MEDICAO SEGURA E PRECISA, VISOR DE LCD (VISOR DE CRISTAL LIQUIDO) AMPLO E ILUMINADO DE FACIL LEITURA FOR Detalhamento: TERMOMETRO - LEITOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO, COM SENSOR DE DETECTA E AVISA, ATRAVES DE UM SINAL SONORO E LUMINOSO, A DISTANCIA CORRETA PARA UMA MEDICAO SEGURA E PRECISA, VISOR DE LCD (VISOR DE CRISTAL LIQUIDO) AMPLO E ILUMINADO DE FACIL LEITURA FORNECENDO FACILIDADE NA MEDICAO AO TOQUE DE UM DEDO. AUTO DESLIGAMENTO APOS 60 SEGUNDOS, PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA PILHA. INDICA TEMPERATURAS FORA DAS FAIXAS DE MEDIÇOES. (“LOW”/”HIGH”), EXATIDAO: CORPO HUMANO: ± 0,3 ºC: 22ºC ~40ºC; RESOLUÇAO DO VISOR: 0,1 ºC; BATERIA: DUAS PILHAS DE 1,5V TAMANHO AAA.	UN - UNIDADE	G-TECH	50,00	260,0000	13.000,00
288	34490	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10º A 50ºC (SE Detalhamento: TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10º A 50ºC (SENSOR INTERNO) E -50º A 70ºC (SONDA EXTERNA)	UN - UNIDADE	J PROLAB	30,00	110,0000	3.300,00

289	34492	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMNAHO P Detalhamento: MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG	UN - UNIDADE	PROTDESC	100,00	36,0000	3.600,00
290	34493	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMANHO M Detalhamento: MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG	UN - UNIDADE	PROTDESC	100,00	33,0000	3.300,00
291	34494	TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS Detalhamento: TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS	UN - UNIDADE	G-TECH	1000,00	47,0000	47.000,00
292	34495	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG Detalhamento: MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMANHO G	UN - UNIDADE	PROTDESC	100,00	34,5000	3.450,00
293	34496	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, TAMANHO XG Detalhamento: MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG	UN - UNIDADE	PROTDESC	100,00	32,0000	3.200,00
294	34499	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20,NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO (REDONDO), COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE, COM ELASTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE, APRESENTACAO CONFORME D Detalhamento: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20,NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO (REDONDO), COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE, COM ELASTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE, APRESENTACAO	UN - UNIDADE	INNOVA	500,00	10,3000	5.150,00

		CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90					
295	34502	UMIDIFICADOR - PARA OXIGENIO, COMPATIVEL COM ADAPTAVEL QUALQUER VALVULA DE CILINDRO OU MEDIDORDE VAZAO DE REDE CANALIZADA, COMPOSTO DE COPO C/CAPACIDADE P/ 250ML,DIMENSOES 107MM, ALTURA 205MM E PESO DE 0,225K, EM CAIXA EM PVC, COM TUBULACAO CONFECCION Detalhamento: UMIDIFICADOR - PARA OXIGENIO, COMPATIVEL COM ADAPTAVEL QUALQUER VALVULA DE CILINDRO OU MEDIDORDE VAZAO DE REDE CANALIZADA, COMPOSTO DE COPO C/CAPACIDADE P/250ML,DIMENSOES 107MM, ALTURA 205MM E PESO DE 0,225K, EM CAIXA EM PVC, COM TUBULACAO CONFECCIONADO COM INSERTO DE LATAO ISENTO DE GRAXA E OLEO, PRESSAO DE TRABALHO IGUAL A REDE, ALIMENTACAO: OXIGENIO	UN - UNIDADE	PROTEC	24,00	26,0000	624,00
296	34509	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOM Detalhamento: AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	PROCARE	80,00	66,0000	5.280,00
297	34510	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES Detalhamento: AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G- 27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	PROCARE	80,00	66,0000	5.280,00
298	34511	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNA Detalhamento: AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,	UN - UNIDADE	INJEX	80,00	52,6000	4.208,00

		SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA- COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
299	34512	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APRO Detalhamento: ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE	UN - UNIDADE	CREMER	500,00	23,9800	11.990,00

		LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA					
300	34518	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - SOLUCAO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%, COM VASO CONSTRITOR, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA Detalhamento: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - SOLUCAO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%, COM VASO CONSTRITOR, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	MEPIVALEM SV	50,00	200,0000	10.000,00
301	34521	MASCARA FACIAL - TIPO CPAP,PARA VENTILACAO MECANICA NAO INVASIVA,EM SILICONE, FLEXIVEL, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO, INFANTIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Detalhamento: MASCARA FACIAL - TIPO CPAP,PARA VENTILACAO MECANICA NAO INVASIVA,EM SILICONE, FLEXIVEL, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO, INFANTIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	FOYOMED	50,00	27,4500	1.372,50
302	34523	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016 Detalhamento: BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016	UN - UNIDADE	CHAMPION	30,00	4,0000	120,00
303	34524	MASCARA FACIAL - TIPO CPAP,PARA VENTILACAO MECANICA NAO INVASIVA,EM SILICONE,FLEXIVEL, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO, ADULTO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Detalhamento: MASCARA FACIAL - TIPO CPAP,PARA VENTILACAO MECANICA NAO INVASIVA,EM SILICONE,FLEXIVEL, ESTERIL,	UN - UNIDADE	WELL LEAD	50,00	26,3900	1.319,50

		ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO, ADULTO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90					
304	34525	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1, ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 Detalhamento: MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1, ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN - UNIDADE	MD	20,00	97,0000	1.940,00
305	34527	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR Detalhamento: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN - UNIDADE	WELL LEAD	20,00	26,0000	520,00
306	34530	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO Detalhamento: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN - UNIDADE	FOYOMED	20,00	27,0000	540,00
307	34566	PAPEL - TERMOSSENSIVEL, PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDINDO 21,6MM X30M, COM ESCALA MILIMETRADA Detalhamento: PAPEL - TERMOSSENSIVEL, PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDINDO 21,6MM X30M, COM ESCALA MILIMETRADA	UN - UNIDADE	PAPERMED	500,00	38,0000	19.000,00
308	34568	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO,	UN - UNIDADE	ESTERILCARE	100,00	110,0000	11.000,00

		ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM Detalhamento: PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM					
309	34576	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2 Detalhamento: PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2	UN - UNIDADE	MADEITEX	2800,00	0,6200	1.736,00
310	34577	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO, 185MM DE ALTURA E 220M DE LARGURA, PARA USO SEM CAPACETE Detalhamento: PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA ACOPLADA AO PROTETOR POR MEIO DE PINOS PLASTICOS, COM ABSORVEDOR DE SUOR EM ESPUMA,185MM DE ALTURA E 220M DE LARGURA,PARA USO SEM CAPACETE	UN - UNIDADE	GEMED	800,00	21,5000	17.200,00

311	34579	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,0400	104,00
312	34580	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,1200	112,00
313	34581	SONDA NASOGASTRICA - CURTA,	UN -	BIOSANI	100,00	1,1900	119,00

		DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UNIDADE				
314	34582	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	0,8800	88,00
315	34584	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	0,9000	90,00
316	34585	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM. EXTREMO DISTAL FECHADO C/ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO., EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N. 8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA,, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM. EXTREMO DISTAL FECHADO C/ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO., EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	0,9300	93,00
317	34586	SONDA NASOGASTRICA - LONGA,	UN -	BIOSANI	100,00	1,3300	133,00

		DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE				
318	34588	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,1600	116,00
319	34589	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,7700	177,00
320	34590	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,9000	190,00

321	34591	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM	UN - UNIDADE	SR	15000,00	0,7390	11.085,00
		PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, COM CAPACIDADE DE 10ML, AGULHA 25 X 7MM Detalhamento: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS					
322	34592	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	2,1200	212,00
323	34593	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	2,3100	231,00
324	34595	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,5400	154,00
325	34596	SONDA NASOGASTRICA - LONGA,	UN -	BIOSANI	100,00	1,0400	104,00
		DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE				
326	34598	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,1800	118,00
327	34599	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM- NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. Detalhamento: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM- NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN - UNIDADE	BIOSANI	200,00	0,8800	176,00
328	34600	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,2600	126,00
329	34601	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO	UN - UNIDADE	BIOSANI	200,00	0,9000	180,00
		TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM- NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. Detalhamento: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.					
330	34602	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.24, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.24, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	2,8000	280,00

		LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.					
331	34604	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH Detalhamento: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN - UNIDADE	BIOSANI	200,00	0,8600	172,00
332	34605	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM SILICONE, COM GUIA N- 8 ADULTO. Detalhamento: SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM SILICONE, COM GUIA N- 8 ADULTO.	UN - UNIDADE	SOLUMED	50,00	22,0000	1.100,00
333	34606	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10 Detalhamento: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN - UNIDADE	BIOSANI	200,00	0,9300	186,00
334	34608	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO	UN - UNIDADE	BIOSANI	200,00	0,9000	180,00

		PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH Detalhamento: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.					
335	34611	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. Detalhamento: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N- 14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN - UNIDADE	BIOSANI	200,00	1,0400	208,00
336	34613	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	BIOSANI	200,00	1,1200	224,00
337	34617	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO SEUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Detalhamento: SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO SEUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN - UNIDADE	SOLIDOR	100,00	8,0000	800,00
338	34621	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO Detalhamento: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOSANI	100,00	1,0000	100,00

339	34632	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL Detalhamento: BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	ACHE	50,00	47,9000	2.395,00
340	34635	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL P/USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89, COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGIA, FRASCO 100,000 MILILITRO Detalhamento: VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL P/USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89, COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGIA, RESIDUO DE CALCINACAO SULFATO MAXIMO 5%, ESTADO FISICO LIQUIDO, COM VISCOSIDADE 20C MIN. 110MPAS, COM VISCOSIDADE 40C MIN. 34,5 CST, ACONDICIONADO EM LITRO FOSCO, ROTULO COM IDENT., PROCEDENCIA, DATA DE FABRIC., E VALIDADE	UN - UNIDADE	CINORD	50,00	48,0000	2.400,00

Total: 1.799.404,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua

adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de

controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quan-

titativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações

descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não

estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALAR LTDA

BRUNA LORRANY CASTANHEIRA CRUZ PORTARIA Nº 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor R.F LEITE DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE	CNPJ 35.042.079/0001-06
Endereço RUA IPÊ	Nº 72
Bairro CENTRO	
Cidade ASSIS CHATEAUBRIAND/PR	CEP 85935000
Representante Legal	CPF 695.757.541-15
Email anderson_rhu@hotmail.com	Telefone (44) 3528-5085

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23456	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13UN/CM², EMBALAGEM UNDIVIDUAL Detalhamento: ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21,8G/UN.)	UN - UNIDADE	ERIMAR	500,00	8,3500	4.175,00
2	25358	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ZYDUS	750,00	0,4200	315,00
3	25442	COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Detalhamento: COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN - UNIDADE	CRAL	5000,00	0,5400	2.700,00
4	25554	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME,	UN - UNIDADE	DESCARPACK	1500,00	0,4300	645,00
		ALETA LISA FLEXIVEL, TUB Detalhamento: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE					

		ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS					
5	25622	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORALG Detalhamento: ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	AUROBINDO	600,00	1,0000	600,00
6	25784	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500ML Detalhamento: RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500ML	UN - UNIDADE	JP	3000,00	5,4700	16.410,00
7	26934	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	500,00	2,3000	1.150,00
8	29276	ACIDO VALPROICO 250 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ACIDO VALPROICO 250 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BIOLAB	3000,00	0,4600	1.380,00
9	29278	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ACIDO VALPROICO 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	80,00	8,0000	640,00
10	29279	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	26000,00	0,2100	5.460,00
11	29284	CLONAZEPAM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CLONAZEPAM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	14000,00	0,1000	1.400,00
12	29285	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	3,4000	1.700,00
13	29288	DIAZEPAM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DIAZEPAM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GERMED	10000,00	0,1500	1.500,00
14	29289	FENITOINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: FENITOINA 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	5000,00	0,1800	900,00
15	29292	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MEDQUIMICA	30000,00	0,1600	4.800,00
16	29311	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	5000,00	2,3900	11.950,00
17	29315	ACICLOVIR 50 MG/G 10G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Detalhamento: ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	PRATI	600,00	3,9200	2.352,00
18	29317	ALBENDAZOL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ALBENDAZOL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	400,00	1,7100	684,00
19	29318	FLUCONAZOL 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: FLUCONAZOL 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MEDQUIMICA	1000,00	0,7000	700,00
20	29321	METRONIDAZOL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METRONIDAZOL 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BELFAR	500,00	9,7000	4.850,00
21	29332	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento:	UN - UNIDADE	GEOLAB	5000,00	0,1400	700,00
		ANLODIPINO, BESILATO 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
22	29333	ATENOLOL 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ATENOLOL 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANDOZ	20000,00	0,1400	2.800,00

23	29335	CAPTOPRIL 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CAPTOPRIL 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	50000,00	0,0700	3.500,00
24	29336	CARVEDILOL 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CARVEDILOL 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	3000,00	0,2300	690,00
25	29337	CARVEDILOL 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CARVEDILOL 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	LEGRAND	4000,00	0,2100	840,00
26	29338	CARVEDILOL 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CARVEDILOL 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	3000,00	0,2000	600,00
27	29341	ENALAPRIL 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ENALAPRIL 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	1FARMA	20000,00	0,0700	1.400,00
28	29342	ENALAPRIL 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ENALAPRIL 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	1FARMA	20000,00	0,0900	1.800,00
29	29343	LOSARTANA, POTASSICA 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL Detalhamento: LOSARTANA, POTASSICA 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	200000,00	0,1400	28.000,00
30	29352	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	12000,00	0,8900	10.680,00
31	29353	DIGOXINA 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DIGOXINA 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PHARLAB	4000,00	0,2800	1.120,00
32	29377	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ALENDRONATO DE SODIO 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	UN - UNIDADE	ELOFAR	1000,00	0,5700	570,00

		ADMINISTRACAO ORAL					
33	29391	AMOXICILINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMOXICILINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	25000,00	0,3700	9.250,00
34	29392	AMOXICILINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMOXICILINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	200,00	7,4500	1.490,00
35	29399	AMPICILINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMPICILINA 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	300,00	5,4500	1.635,00
36	29406	CEFTRIAXONA DISSODICA 1 G ENDOVENOSA,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA Detalhamento: CEFTRIAXONA DISSODICA 1 G ENDOVENOSA,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	UN - UNIDADE	BLAU	3000,00	15,5000	46.500,00
37	29409	AZITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AZITROMICINA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	8000,00	2,4000	19.200,00
38	29423	DEXAMETASONA 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Detalhamento: DEXAMETASONA 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	OSORIO	1000,00	1,9800	1.980,00
39	29424	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100ML , FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100ML , FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMACE	500,00	3,2000	1.600,00
40	29433	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA Detalhamento: IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	250,00	1,3000	325,00
41	29442	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	20000,00	0,1400	2.800,00
42	29451	DIPIRONA SODICA 500 MG,FORMA	UN -	E.M.S	70000,00	0,2900	20.300,00

		FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DIPIRONA SODICA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE				
43	29455	ALOPURINOL 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ALOPURINOL 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	5000,00	0,3400	1.700,00
44	29459	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA´V Detalhamento: DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	CIMED	500,00	5,7500	2.875,00
45	29466	IBUPROFENO 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: IBUPROFENO 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	30000,00	0,3400	10.200,00
46	29475	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMACE	500,00	3,3400	1.670,00
47	29485	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BELFAR	1000,00	0,1700	170,00
48	29491	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 250 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 250 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PHARLAB	200,00	9,5100	1.902,00
49	29526	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 250ML 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SGF 250 Detalhamento: GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	JP	6000,00	3,4400	20.640,00
50	29571	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X7,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Detalhamento: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL	UN - UNIDADE	DESCARPACK	350,00	19,3900	6.786,50

		MEDIO TRIFACETADO PONTA AGUCADA,, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7, EMBALADO EM TUBO TIPO ¨HARDPACK¨ INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDS., O PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M. SAUDE					
51	29594	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5 X 7,5CM ESTERIL, PACOTE C/10 Detalhamento: COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5 X 7,5CM ESTERIL, PACOTE C/10	UN - UNIDADE	ERIMAR	2000,00	0,9500	1.900,00
52	29601	CATETER INTRAVENOSO 24G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTERIL, COM DISPOSITIVO Detalhamento: CATETER INTRAVENOSO 24G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA ANTIREFLUXO, ESTERIL, COM DISPOSITIVO	UN - UNIDADE	MEDIX	4000,00	1,4500	5.800,00
53	29602	CATETER TIPO OCULOS ADULTO, OXIGENIOTERAPIA, COM ANEL DE AJUSTE, EM SILICONE Detalhamento: CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS,ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES A DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	MEDSONDA	800,00	1,6000	1.280,00
54	29604	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO E ALÇAS, COM CAPACIDADE DE 13L Detalhamento: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UN - UNIDADE	DESCARBOX	1000,00	11,0000	11.000,00
55	29611	EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS COMPLETO, 120CM, COM FILTRO DE PARTICULAS, PINÇA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, INCOLOR, ESTERIL Detalhamento: EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ´PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO,COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE INDENTIFICACAO E	UN - UNIDADE	DESCARPACK	20000,00	1,9000	38.000,00

		PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE					

		ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE					
56	29624	ESCALPE N 27, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO Detalhamento: ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 27, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN - UNIDADE	DESCARPACK	2000,00	0,4400	880,00
57	29638	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100 Detalhamento: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME,GRANDE, ROTULO COM Nº LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEMGRUBER	1000,00	55,0000	55.000,00
58	29658	ESPARADRAPO COMUM 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO Detalhamento: ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	CIEX	300,00	14,5000	4.350,00
59	29662	IODOPOVIDONA (PVPI) 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO Detalhamento: ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN - UNIDADE	FARMAX	200,00	34,3000	6.860,00
60	29707	FIO SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM Detalhamento: FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	75,0000	1.125,00
61	29709	FIO SUTURA MONONYLON 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM Detalhamento: FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 3-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	75,0000	1.125,00
62	29721	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM Detalhamento: FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA: 4,0CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTUL N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	160,0000	2.400,00
63	29722	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM Detalhamento: FIO DE CATGUT CROMADO Nº3-0, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 40MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (FECH. GERAL, GINEC.;OBST).	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	160,0000	2.400,00
64	29723	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM Detalhamento: FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM. FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE.	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	160,0000	2.400,00
65	29855	TIRA DE LIXA DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA Detalhamento: TIRA DE LIXA DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA	UN - UNIDADE	INJECTA	30,00	12,4900	374,70
66	29856	TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES Detalhamento: TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	UN - UNIDADE	INJECTA	30,00	15,0000	450,00
67	29936	FORCEPES 150 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL Detalhamento: FORCEPS - N- 150, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	ABC	2,00	110,0000	220,00
68	29938	FORCEPES 69 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL Detalhamento: FORCEPES 69 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	TRINKS	2,00	110,0000	220,00
69	29939	FORCEPES 65 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL Detalhamento: FORCEPES 65 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	2,00	115,0000	230,00
70	29941	FORCEPES 18 R ADULTO, AÇO INOXIDAVEL Detalhamento: FORCEPES 18 R ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	10,00	115,0000	1.150,00
71	29942	FORCEPES 18 L ADULTO, AÇO INOXIDAVEL Detalhamento: FORCEPES 18 L ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	10,00	110,0000	1.100,00
72	29944	FORCEPES 23 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL Detalhamento: FORCEPES 23 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UN - UNIDADE	ABC	2,00	110,0000	220,00
73	29954	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN -	GOLGRAN	20,00	70,7500	1.415,00

		Detalhamento: SERINGA CARPULE -	UNIDADE				

		CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI 420, ISENTO DE REBARBAS					
74	29973	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO RETA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR Detalhamento: ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO RETA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO	UN - UNIDADE	PREVEN	500,00	2,1400	1.070,00
75	29983	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14, CABO OCO Detalhamento: CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14, CABO OCO	UN - UNIDADE	GOLGRAN	50,00	21,3000	1.065,00
76	30358	METILDOPA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: METILDOPA 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	5000,00	0,8890	4.445,00
77	30372	GLICLAZIDA 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: GLICLAZIDA 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	2000,00	0,2700	540,00
78	30373	GLICLAZIDA 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: GLICLAZIDA 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	2000,00	0,4000	800,00
79	30381	BROMOPRIDA 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: BROMOPRIDA 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	1500,00	0,3400	510,00
80	30391	CATETER NASAL PARA OXIGENIO NUM. 12 Detalhamento: CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO E FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO, NASAL, 12, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	MEDSONDA	1500,00	1,5000	2.250,00
81	30398	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, PVC, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Detalhamento: FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	BIOSANI	200,00	2,0000	400,00
82	31718	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120ML, XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	500,00	9,2000	4.600,00
83	31745	APLICADOR DESCARTAVEL COMO PINCEL PLASTICO REGULAR,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES Detalhamento: APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE	UN - UNIDADE	FGM	30,00	14,2500	427,50

		MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE					
84	31759	CARVEDILOL 25 MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	LEGRAND	3000,00	0,2500	750,00
85	31763	CLOMIPRAMINA 25MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	1350,00	0,8800	1.188,00
86	31784	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 0, COM AGULHA COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 3CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM Detalhamento: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N. 0, UMA AGULHA, AGULHA DE 4 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA, FIO COM 75 CM DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	160,0000	2.400,00
87	31872	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL, 70CM X 50M, BRANCO Detalhamento: LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL, 70CM X 50M, BRANCO	UN - UNIDADE	DESCARBOX	600,00	16,7000	10.020,00
88	31878	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100 Detalhamento: LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEMGRUBER	1000,00	55,0000	55.000,00
89	31893	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANVAL	25000,00	0,3800	9.500,00
90	34219	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL. Detalhamento: FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.	UN - UNIDADE	ABC	2,00	110,0000	220,00
91	34231	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXIC Detalhamento: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CA-	UN - UNIDADE	SR	350,00	24,5000	8.575,00

		NHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE					

		40 X 12MM OU 18G X 1 1/2¨,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259					
92	34236	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Detalhamento: AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	200,00	12,0000	2.400,00
93	34239	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL Detalhamento: BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL	UN - UNIDADE	MEDQUIMICA	15,00	180,0000	2.700,00
94	34243	DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. Detalhamento: DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UN - UNIDADE	E.M.S	8000,00	0,4500	3.600,00
95	34244	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	800,00	0,0800	64,00
96	34245	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	3000,00	0,1100	330,00
97	34246	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MEDQUIMICA	40000,00	0,0590	2.360,00
98	34247	HIDROXIDO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO,DOSAGEM DE HIDROXIDO DE ALUMINIO 40MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG,ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE	UN - UNIDADE	IFAL	200,00	4,5000	900,00

		APRESENTACAO EM FRASCO,VIA ORAL FRASCO 100ML Detalhamento: HIDROXIDO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO,DOSAGEM DE HIDROXIDO DE ALUMINIO 40MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG,ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO,VIA ORAL FRASCO 100ML					
99	34254	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, MEDINDO 20CM X 1,0M Detalhamento: ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M	UN - UNIDADE	ORTOFEM	50,00	17,9000	895,00
100	34260	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	2000,00	0,1900	380,00
101	34263	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	EQUIPLEX	10000,00	0,4900	4.900,00
102	34266	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MARIOL	50,00	2,3000	115,00
103	34275	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Detalhamento: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	8000,00	4,6900	37.520,00
104	34300	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Detalhamento: OMEPRAZOL -	UN - UNIDADE	BLAU	1000,00	33,9500	33.950,00

		CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA					
105	34304	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO Detalhamento: SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	UN - UNIDADE	JP	2400,00	4,3900	10.536,00
106	34309	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA Detalhamento: SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	UN - UNIDADE	NATIVITA	150,00	52,2000	7.830,00
107	34324	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, PACOTE COM 500 UNIDADES Detalhamento: COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS.PACOTE COM 500 UNIDADES., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	ERIMAR	500,00	29,8900	14.945,00
108	34330	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS Detalhamento: INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS	UN - UNIDADE	CLEAN UP	200,00	5,8800	1.176,00
109	34354	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5 CM, Nº 16 CAIXA COM 50 UNIDADES Detalhamento: DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO,	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	4000,00	1,4700	5.880,00

		PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER- LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.16					
110	34429	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	E.M.S	500,00	0,2400	120,00
111	34434	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	EUROFARMA	1500,00	0,7900	1.185,00
112	34435	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES Detalhamento: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	160,0000	2.400,00
113	34438	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.4-0, COM, AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CAIXA COM 24 UNIDADES Detalhamento: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.4-0, COM, AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	160,0000	2.400,00
114	34444	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	DRY	360,00	9,0000	3.240,00
115	34446	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -	UN -	DRY	360,00	11,0000	3.960,00

		TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM	UNIDADE				

		BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM P Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM PACOTE,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.					
116	34458	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Detalhamento: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN - UNIDADE	SHALON	15,00	71,0000	1.065,00
117	34460	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Detalhamento: SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	1500,00	0,2100	315,00
118	34515	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BOA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO, MODELO RETANGULAR, NA COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES Detalhamento: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO,PREGAS LONGITUDINAIS E QUATRO FITILHOS,COM TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR, NA COR VERDE OU BRANCA,HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LIQUIDOS,FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO E GRAMATURADE 30G/M2 EM CADA CAMADA,EMBALAGEM EM PACOTE,ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	LOLA	2500,00	18,0000	45.000,00
119	34570	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2 Detalhamento: PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	UN - UNIDADE	HOSPFLEX	100,00	168,0000	16.800,00
120	34574	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Detalhamento: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	CIEX	500,00	6,4900	3.245,00
121	34578	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE COM 100 Detalhamento: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500	UN - UNIDADE	RAVA	500,00	29,0000	14.500,00
122	34587	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO, INTEGRO E TRANSPARENTE,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25 X 7 Detalhamento: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO, INTEGRO E TRANSPARENTE,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO CENTRAL LUER,ESTERIL,.SILCONIZADA,COM CAPACIDADE DE 5ML,COM AGULHA 25 X 7,EMBALADA EM CARTELA	UN - UNIDADE	DESCARPACK	15000,00	0,4990	7.485,00
123	34597	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, COM CAPACIDADE DE 3 ML, COM AGULHA DE 30 X 7 Detalhamento: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3 ML, COM AGULHA DE 30 X 7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90	UN - UNIDADE	SR	15000,00	0,7800	11.700,00
		E PORT.N.1/96-M.S					
124	34625	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS Detalhamento: PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 2.400 FOLHAS	UN - UNIDADE	REMAPEL	1000,00	50,0000	50.000,00

Total: 805.590,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época

da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela

contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,**

sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata

cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas

obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que**

apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10. 520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

R.F LEITE DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

BRUNA LORRANY CASTANHEIRA CRUZ PORTARIA Nº 62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 007/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que tem como objetivo discutir o 2° quadrimestre de 2021 e 3° e 4º bimestre dos relatórios de execução orçamentária de 2021, a audiência será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 16 horas, no CRAS.

Data: 27/09/2021

Horário: 16h

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 22 de setembro de 2021.

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PR 022/2021

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, **através do** sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está cancelando a licitação marcada para o dia 29 de Setembro modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, INSUMOS, SUPRIMENTO PARA FAMACIA BASICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE, EM ATENDIMMENTO A SOLICITAÇÃO DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.**

MOTIVO: ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL 10.024/2019 NO EDITAL, assim que possível, estará remarcando nova data e publicando nos mesmos meios.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 22 de Setembro de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 125 DE 22 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **substituição de ponte de madeira em estrada vicinal, por Bueiro de Concreto no Córrego do Tinteiro, no município de General Carneiro/MT,** NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de GENERAL CARNEIRO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **substituição de ponte de madeira em estrada vicinal, por Bueiro de Concreto no Córrego do Tinteiro, no município de General Carneiro/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Substituição de ponte de madeira em estrada vicinal, por Bueiro de Concreto no Córrego do Tinteiro, no município de General Carneiro/MT**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE CREA: 1218155990 RN

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE

CREA: 1218155990 RN

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

General Carneiro, 22 de setembro de 2021.

MARCELO DE AQUINO Prefeito Municipal

Endi Micaela Souza dos Anjos Duarte

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 108 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX –OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **FABIANO BARBOSA DOURADO,** que exerce a Função de **MOTORISTA,** na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D' Oeste – MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 110 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX –OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **GESSILENE OLIVEIRA BARBOSA,** que exerce a Função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória D' Oeste – MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 111 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX –OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **BRUNA DE JESUS BARBOSA,** que exerce a Função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D' Oeste – MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 112 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX –OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAUJO,** que exerce a Função de **TÉCNICO AGRICOLA** na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Glória D' Oeste – MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº 103 DE 10 SETEMBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

– CMDCA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 565 de 16 de junho de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município de Glória D`Oeste, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Micael Seidht da Mota

CPF: 026.537.321 – 22

RG: 2006311 – 3 SSP/MT

Endereço: Avenida dos imigrantes

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

Suplente: Leandro de Souza Remédio

CPF: 732.048.971. – 68

RG: 1466188 – 8 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Silvia Martins de Almeida

CPF: 966.748.901 – 97

RG: 1095105 – 9 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva nº 1939

Bairro Arlindo Mateus Glória D`Oeste – MT

Suplente: Kedman de Carvalho

CPF: 360.624.418 – 55

RG: 38528643 – 0 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Junho S/N

Bairro Adevidon Vieira dos Santos Glória D`Oeste – MT.

REPRESENTANTE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Kelly Ketlehyn Teles Rodrigues

CPF: 055.478.931-02

RG: 2598730-5 SSP/MT

Endereço: Rua Laudo Alves Espindola

Bairro Centro Glória D`Oeste –MT

Suplente: Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261-78

RG: 1412588-9 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus, nº 2027

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Larissa Mendes Ortiz

CPF: 031.026.381 – 63

RG: 2071374 – 6 SSP/MT

Endereço: Rua João Carvalho S/N

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

Suplente: Everaldo Nunes da Silva

CPF: 094.820.588 – 10

RG: 20.553.339 SSP/SP

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva Nº 1852

Bairro Antônio Savoine Glória D`Oeste – MT.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Eliane Pires da Silva Mochi Santos

CPF: 025.603.851 – 12

RG: 01988023 – 5 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores Nº 2100

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

Suplente: Silvelene Barbosa de Souza

CPF: 650.935.341 – 53

RG: 975.134 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva S/N

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

REPRESENTANTE DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI

Titular: Marta Villacien da Silva

CPF: 536.294.421 – 53

RG: 06715885 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores Nº 2231

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

Suplente: Mercedes Francisco de Lima

CPF: 765.070.091 – 72

RG: 1024898 – 6 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrante S/N

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria de Lourdes Bernardo Dionísio

CPF: 241.734.441 – 68

RG: 244315 – 1 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes Nº 2239

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

Suplente: José Luiz de Almeida

CPF: 903.312.061 – 53

RG: 55.355 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva nº 1939

Bairro Arlindo Mateus Glória D`Oeste – MT

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Madalena Coelho da Silva

CPF: 029.187.931 – 40

RG: 2030411 – 1 SSP/MT

Endereço: Sítio Dois Irmãos

Comunidade Morro do Gamelão Glória D`Oeste – MT

Suplente: Márcia Helena Martins dos Santos

CPF: 531.347.611 – 49

RG: 809.772 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT.

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Valdete de Souza

CPF: 792.605.601 – 44

RG: 1099415 – 7 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

Suplente: Maria Serafim Borges Borgato

CPF: 696.187.391 – 04

RG: 427.787 – 2 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Junho Nº 1954

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT.

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE

Titular: Zélia Francisco Bonfim

CPF: 168.564.058 – 39

RG: 275491250 SSP/MT

Endereço: Sítio Floresta

Comunidade do Travessão Glória D`Oeste – MT

Suplente: Alexandre Mendes da Silva

CPF: 523.364.501 – 78

RG: 837.417 SSP/MT

Endereço: Sítio Roque Santeiro

Comunidade do Travessão Glória D`Oeste – MT

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA

Titular: Flaviana de Jesus Assoni

CPF: 009.680.181 – 65

RG: 1466186 – 1 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

Suplente: Elaine Cristina de Oliveira Barbosa

CPF: 536.300.331 – 72

RG: 0949573 – 8 SSP/MT

Endereço: Avenida do Imigrantes Nº 2747

Bairro José Bejo Glória D`Oeste – MT.

REPRESENTANTE DA IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL

Titular: Márcia Alves Reguera Demori

CPF: 082.592.358 – 11

RG: 2324919 – 7 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica Nº 2141

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

Suplente: Maldeli Euzébio Simão

CPF: 037.429.711 – 82

RG: 047277949 – 4 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho S/N

Bairro Centro Glória D`Oeste – MT

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA os seguintes membros:

Presidente: Kelly Ketheyn Teles Rodrigues

1º Secretário: Eliane Pires da Silva Mochi Santos

2º Secretário: Flaviana de Jesus Assoni

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 048 de 28 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D`Oeste – MT, em 10 de Setembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 113 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alo-

cando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX–OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **APARECIDA RABELO SAVOINE,** que exerce a Função de **TELEFONISTA** na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D' Oeste – MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 114 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX–OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **MERCEDES FRANCISCO DE LIMA,** que exerce a Função de **GARI** na Secretaria Municipal de OBRAS, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D' Oeste – MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 115 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX–OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **ADEJUNIOR CRISTIANISMO LOURENÇO,** que exerce a Função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de OBRAS, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D' Oeste – MT, para exercer a função de motorista categoria D.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 118 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 04/10/2021 á 03/11/2021, correspondente ao período conforme consta:

Registro/Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
2897-3	Rozangela Camim Fernandes	02/07/2019	01/07/2020
3052-1	**Jaqueliny de Almeida Silva**	**02/07/2019**	**01/07/2020**
3559	**Diego Emilio da Silva**	**13/09/2019**	**12/09/2019**
76-1	**Amaurildo Alberto da Silva**	**01/10/2019**	**30/09/2020**

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 116 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX–OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **MARIA DA PENHA,** que exerce a Função de **ZELADORA** na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Glória D' Oeste – MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 117 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (Três) mêses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **CRISTIANE NUNES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n. º 979953 SSP/MT e do CPF 651.065.551-91 que exerce o Cargo de **PROFESSORA CLASSE C**, referente ao período de 2008/2012 - 02 (Dois) meses, período 2013/2017- 01 (Um) mês a partir de 01/10/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 109 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX –OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA,** que exerce a Função de **ZELADORA** na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Glória D' Oeste – MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021

Pregão Presencial n° 074/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **36.932.891/0001-61,** situada na na R Airton Sena, s/n°, Quadra 03 – Lote 02, Bairro: Loteamento do Ozório, na cidade de Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Jekson da Silva Santos Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6653003 SSP/GO inscrito no CPF sob o nº 033.777.785-35, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 074/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 074/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição Serviço	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS sendo: recuperação de caixa de câmbio, diferencial, sistema de tração, sistema hidráulico, sistema de freios, serviços no motor (montagem e desmontagem), serviço de cabeçote do motor.	1.100	Horas	R$ 140,50	R$ 154.550,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **22/09/2021** até **22/09/2022**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 074/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 22/09/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 074/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME

Jekson da Silva Santos Monteiro – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá, juntamente com a Comissão Examinadora no uso de suas atribuições legais, **Retifica o Edital Complementar 001/2021** que DIVULGA, Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver com a situação deferida da sua inscrição relacionada neste edital, deverá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

1) Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Secretarias em Geral				
Nº Insc.	**Nome Candidato**	**RG**	**NASC**	**Situação**
67	Alex Adrian Araújo Barbosa	2362588-0	09/08/1993	*INDEFERIDO*
74	Cleuza de Fátima Rodriguês	2177067-0	09/05/1969	*DEFERIDO*
2	Tatiane Lima da Costa	3476822-0	19/03/1988	*DEFERIDO*
1	Valquiria dos Santos Amorin	138561-0	22/08/1980	*DEFERIDO*

Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simione				
Nº Insc.	**Nome Candidato**	**RG**	**NASC**	**Situação**
***	****	****	***	****

Odontólogo 40H - Secretaria Municipal de Saúde				
Nº Insc.	**Nome Candidato**	**RG**	**NASC**	**Classificação**
4	Geisiane Gomes Silva	1299300	09/09/1995	*DEFERIDO*
3	Nayara Cristina Constantino	2451824-7	10/04/1995	*DEFERIDO*
5	Talia Falchetti	24132691	30/07/1998	*DEFERIDO*

Técnico de Enfermagem 40H - Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simione				
Nº Insc.	**Nome Candidato**	**RG**	**NASC**	**Situação**
6	Isalete Maria Demartini Vieira	7034591045	22/07/1964	*DEFERIDO*

Auxiliar de Serviços Gerais 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escolas Sede do Município				
Nº Insc.	**Nome Candidato**	**RG**	**NASC**	**Situação**
71	Damaris Soares de Mattos	2325353-3	08/10/1996	*DEFERIDO*
52	Régila Pereira Azevedo	2485939-7	19/11/1994	*DEFERIDO*
76	Suelen Caroline dos Santos	2466367-0	02/05/1998	*DEFERIDO*

Merendeira 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Situação
****	****	****	****	****

Merendeira 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simione

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Situação
77	Daniela Batista dos Santos	203231-5	06/07/1988	*DEFERIDO*

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H - Escolas Sede do Município

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Situação
55	Adriana dos Santos Lemos	3670153	30/04/1978	*DEFERIDO*
62	Adrielly Moraes Gonçalves de Jesus	2381240-0	03/04/1993	*DEFERIDO*
58	Emanuele Caroline de Souza Silva	2701329-4	14/12/1998	*DEFERIDO*
66	Janaína de Araújo Souza	2271416-2	18/03/1996	*DEFERIDO*
64	Jorcilene da Silva Rodrigues	1445243-0	09/08/1972	*DEFERIDO*
54	Marcela Aparecida Oliveira	13083729-8	18/10/1996	*DEFERIDO*
68	Maristela Maciel da Silva Oliveira	2008884-1	24/10/1990	*DEFERIDO*
69	Patrícia de Paula Dias	00186362-0	13/12/1990	*DEFERIDO*
70	patrícia de Paula Dias	1015708	09/02/1988	*DEFERIDO*
60	Rosilene da Conceição Soares	2105710-9	13/02/1986	*DEFERIDO*
59	Rosimar Macedo da Silva	141637-9	24/02/1982	*DEFERIDO*
65	Vanessa Ruppental Fank	2282089-2	20/01/1995	*DEFERIDO*

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Situação
63	Cidione da Silva Zenaro	15136147-1	23/02/1985	*DEFERIDO*
75	Karine Ohana Pacheco	2186804-2	17/09/1989	*DEFERIDO*
72	Vanessa Teixeira de Miranda	2977618-0	28/09/1993	*DEFERIDO*

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber – Agrovila Simione;

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Situação
51	Katiane Sandra Pesamosca Krumenauer	57023092	02/02/1995	*INDEFERIDO*

Professor Licenciatura Plena 24H - Educação Física - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Situação
****	****	****	****	****

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário / Secretaria de Saúde e Saneamento e

Nº Insc.	Nome Candidato	RG	NASC	Situação
73	Claudiomiro Winck	839106	06/09/1971	*DEFERIDO*
56	Fernando Olimpio da Silva	1194422	01/02/1968	*DEFERIDO*
53	Luiz Carlos Oliveira Nunes	3484062-1	24/12/1961	*DEFERIDO*
57	Vagner Soares Souza	2074396-3	08/11/1994	*DEFERIDO*

Itanhangá -MT, 22 de setembro de 2021

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestora Escolar - Presidente

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 077/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de poços artesianos, retirada e instalação de conjuntos motobombas e perfilagem ótica dos poços artesianos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT",** por não comparecer nenhum interesse para a presente licitação, tendo como resultado Deserto. A nova data de abertura do certame será no dia **04 de outubro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 332/2021

DATA: 22 de setembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663. 701-81, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 081/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 074/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.891/ 0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor David Edson Cavischion – CPF: 027.562.671-71.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 080/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de outubro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO – ME	36.932.891/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 63 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 63 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação complementar dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco Do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 22 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução n° 61 de 18 de agosto de 2021 do CMAS, que dispõe sobre a divulgação dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho/2021, resolve:

Art. 1º. Divulgar uma relação complementar dos benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho de 2021, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Daniele Benevides Bispo	053.979.391-45	Cesta alimentação	Itiquira
Eronides Vicente Melo dos Santos	970.477.591-15	Cesta alimentação	Itiquira
Maria do Socorro Begot Maia	998.372.421-91	Cesta alimentação	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 22 de setembro de 2021.

KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 autoriza a empresa **UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 11.215.382/0001-97, através do contrato 014/2021 firmado entre as partes, assinado no dia 20/08/2021 a dar início aos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL/MT.** Contemplando apenas mão de obra, pelo regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço**.**

ITIQUIRA MT, 16 de setembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal de Itiquira-MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021.

Data da vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 264/2021 firmado entre as partes de 21/09/2021 a 21/09/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021.

Data da vigência: 13/09/2021 a 13/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 270/2021 firmado entre as partes de 13/09/2021 a 13/09/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 62 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 62 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de agosto/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 22 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de agosto de 2021, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Advanildo Moreira Santos	048.087.771-85	Referente à dois meses de aluguel.	R$ 800,00	Itiquira
Analice Lima de Souza Barbosa	057.388.841-83	Referente à um mês de aluguel.	R$ 380,00	Itiquira
Andreia Fabiane Rosa de Jesus Marques	008.231.271-09	Referente à um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Bruna Menezes Soares	062.042.231-94	Referente à um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira
Camila Silva Schiavão	061.517.221-08	Referente à um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Carlos Bispo Alves	005.354.851-58	Referente à um mês de aluguel.	R$ 250,00	Itiquira
Danielle de Araújo Ciriaco	092.276.254-61	Referente à um mês de aluguel.	R$ 200,00	Itiquira
Edileuza Paulo de Souza	080.319.194-45	Referente à dois meses de aluguel.	R$ 800,00	Itiquira
Edjane dos Santos	033.200.795-22	Referente à um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Eduarda Vitória Borges Campos	090.281.431-14	Referente à um mês de aluguel.	R$ 250,00	Itiquira
Eulania Rodrigues da Silva	018.067.671-71	Referente à um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Francisco das Chagas Araújo Rodrigues	084.437.873-92	Referente à um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Italena Farias Campos	841.697.881-68	Referente à dois meses de aluguel.	R$ 600,00	Itiquira

Jheice Kelen Engracia Ferreira	063.021.271-65	Referente à um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Josinete dos Santos	066.345.924-97	Referente à dois meses de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Laura Selma Morais de Oliveira	409.831.101-15	Referente à um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Lucinete da Silva Melo	014.146.751-78	Referente à um mês de aluguel.	R$ 500,00	Itiquira
Margarete Hugues da Silva	017.501.851-05	Referente à um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Otavio Albuquerque de Souza	734.672.942-00	Referente à um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Queli Cristina Moreira Leite	032.788.201-85	Referente à um mês de aluguel.	R$ 250,00	Itiquira
Quitéria da Silva Oliveira	094.490.494-75	Referente à três meses de aluguel.	R$ 1.050,00	Itiquira
Raiane Lopes da Silva	029.447.962-75	Referente à um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Cristina Santana Costa	056.805.725-24	03 contas de energia elétrica (R$ 87,19; R$ 54,30; R$ 70,28).	R$ 211,77	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.355.221-40	09 contas de energia elétrica (R$ 103,47; R$ 45,00; R$ 90,68; R$130,00; R$ 102,74; R$ 87,47; R$110,19; R$144,74; R$120,32).	R$ 934,61	Itiquira
Franciele Augusta Ferreira Oliveira	072.907.821-35	01 conta de energia elétrica (R$ 317,76).	R$ 317,76	Itiquira
Francileuda de Sousa da Silva	391.046.518-80	02 contas de energia elétrica (R$ 207,56; R$ 211,52).	R$ 419,08	Itiquira
Jane Borges dos Santos	053.785.721-42	02 contas de energia elétrica (R$ 203,80; R$ 284,18).	R$ 487,98	Itiquira
Jucelia Ilario Mariano	031.153.761-89	04 contas de energia elétrica (R$ 103,38; R$ 107,49; R$ 63,35; R$ 42,64).	R$ 316,86	Itiquira
Ketleen Jane Pereira Rodrigues	060.748.971-58	01 conta de energia elétrica (R$ 412,15).	R$ 412,15	Itiquira
Lindamir Fernandes dos Santos Gomes	009.057.821-00	07 contas de energia elétrica (R$ 115,62; R$111,59; R$129,36; R$100,61; R$83,86; R$64,19; R$75,23).	R$ 680,46	Itiquira
Lizandra Rafaela da Silva Cesar	047.990.531-24	02 contas de energia elétrica (R$ 107,79; R$ 79,90).	R$ 187,69	Itiquira
Luiza Maria de Oliveira	014.372.011-21	15 contas de energia elétrica (R$186,87; R$156,48; R$241,15; R$253,66; R$191,28; R$171,76; R$262,25; R$181,34; R$195,34; R$156,74; R$161,32; R$202,87; R$216,60; R$221,97; R$158,78).	R$ 2.958,41	Itiquira
Maria de Oliveira	452.186.411-20	02 contas de energia elétrica (R$103,04; R$ 108,20).	R$ 211,24	Itiquira
Mayara Batista Godeguez	027.233.561-40	03 contas de energia elétrica (R$ 109,09; R$ 156,67; R$ 146,06).	R$ 411,82	Itiquira
Patrícia dos Santos Mestre	016.162.361-16	02 contas de energia elétrica (R$ 176,22; R$ 176,49).	R$ 352,71	Itiquira
Tatiely Jose de Jesus Meire	070.012.421-79	01 conta de energia elétrica (R$ 226,57).	R$ 226,57	Itiquira
Zelene Borges Mendes	181.283.941-34	03 contas de energia elétrica (R$ 102,09; R$ 314,92; R$355,52).	R$ 772,53	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE VULNERABILIDADE/HOSPEDAGEM

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Davi Magalhães da Silva	700.926.171-74	Vulnerabilidade/Hospedagem.	R$ 560,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Adineide Santos de Souza	581.285.491-20	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Antonio Carlos Figueiredo	027.233.561-40	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Carlos Dornel Pereira	929.327.971-15	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Ieda Maria Sottili Dalla Valle	406.571.081-20	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Jana França da Silva	015.023.891-69	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Lucineide Moreira de Freitas	011.943.161-07	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Luiza Giaretta da Silva	058.412.481-38	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Maria Jose Sérgio	415.770.431-20	Caçamba de aterro	03	Itiquira
Maria Lourdes de Almeida Reis	621.398.781-91	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Mayara Batista Godeguez	027.233.561-40	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Tayna Baldanza Santos	015.457.940-81	Caçamba de aterro	06	Itiquira
Vera Lucia Parreira Cabral	615.605.371-91	Caçamba de aterro	½	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - MANILHA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Dalva Gomes Machado	353.341.181-87	Manilha	05	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Luiz Primo Pereira	604.448.948-53	Duas passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT	R$ 80,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Francisca Nelma de Arruda	044.913.321-42	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Givaldo da Silva Santos	054.265.801-11	Deslocamento de Vila Garça Branca/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Glaciele Gomes Alves	034.443.471-03	Deslocamento de Itiquira/MT para Pedra Preta/MT.	Itiquira
Gleydson Guimarães Inácio	059.712.361-64	Deslocamento de Itiquira/MT para Sinop/MT.	Ouro Branco do Sul
Juliana Oliveira Leal	003.614.431-29	Deslocamento de Itiquira/MT para Brasnorte/MT.	Itiquira
Michele Bortole	004.516.911-05	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.386.221-20	Deslocamento da Fazenda Leopoldina para Itiquira/MT.	Itiquira
Zélia Vieira da Anunciação	881.724.571-20	Deslocamento de Itiquira/MT para Sonora/MS.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL

FINADO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Aurelino Pereira Marinho	353.325.571-91	Translado, Urna Funerária e Tanatopraxia.	R$ 3.428,00	Itiquira
Leonel Wolff	562.502.669-68	Translado, Urna Funerária e Tanatopraxia.	R$ 3.972,96	Itiquira
Raylson de Souza Oliveira	061.768.901-60	Translado, Urna Funerária e Capela.	R$ 4.600,64	Itiquira
Selma Peres da Silva	004.776.961-04	Urna Funerária e Tanatopraxia.	R$ 2.180,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO GÁS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Cleusa Matias Alves	968.428.579-53	01 recarga de Gás P13	Itiquira
Josiane Maria da Silva	037.673.601-10	01 recarga de Gás P13	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.269.591-18	01 recarga de Gás P13	Itiquira
Raiane Lopes da Silva	029.447.962-75	01 recarga de Gás P13	Itiquira
Silvaneide Neves da Silva	049.154.384-06	01 recarga de Gás P13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA

BENEFICIÁRIO	CPF	LOCAL
Andreia Rodrigues de Oliveira	022.216.531-65	Itiquira
Eloisa Oliveira Rocha	022.396.291-00	Itiquira
Maria Bethânia Alves	066.606.394-03	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 22 de setembro de 2021.

KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 autoriza a empresa **UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 11.215.382/0001-97, através do contrato 015/2021 firmado entre as partes, assinado no dia 13/09/2021 a dar início aos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM ITIQUIRA/MT.** Contemplando apenas mão de obra, pelo regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço**.**

ITIQUIRA MT, 16 de setembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal de Itiquira-MT

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe Sobre a retificação da Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 092/2021 de 16 de setembro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 012, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a expedição do Edital nº 43, de 22 de setembro de 2021, cuja a ordem dos candidatos ao cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA, por um equívoco, constou de maneira desconforme ao edital complementar nº 012.

CONVOCA:

Art. 1° - Retificar o chamamento dos candidatos ao cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA, cujos convocados passam a ser os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
2-	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	02º CANDIDATO APROVADO
3-	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	03º CANDIDATO APROVADO
4-	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUIRA	04º CANDIDATO APROVADO
5-	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA	05º CANDIDATO APROVADO
6-	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA	06º CANDIDATO APROVADO
7-	ROBERTO CUSTÓDIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	07º CANDIDATO APROVADO
8-	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	08º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 22 de setembro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 279 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 279 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2015 a 2020, a partir de 20 de setembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021(90 dias), à servidora abaixo:

VALDETE DIAS DA COSTA – Professora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 15 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 001/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 285 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 285 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 à 2017, a partir de 01 de Outubro de 2021 a 30 de Outubro de 2021 (30 dias), à servidora abaixo:

LUCIENE ANSELMO BISPO – Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 284 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 284 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2011 à 2016, a partir de 21 de Setembro de 2021 a 19 de Dezembro de 2021(90 dias), à servidora abaixo:

LARISSA TAMARIS SCHNOOR – Fisioterapeuta.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, que tem por objeto o **"Registro de preços futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos e seus Correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT",** onde foram vencedoras as empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 62.800,00** (sessenta dois mil e oitocentos reais), **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP** ao valor global de **R$ 395.756,00** (trezentos e noventa cinco mil setecentos e cinquenta seis reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTILARES LTDA** ao valor global de **R$ 124.150,00** (cento e vinte quatro mil cento e cinquenta reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA** ao valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), **LA DALLA PORTA JUNIOR** ao valor global de **R$ 726.861,00** (setecentos e vinte seis mil oitocentos e sessenta um reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** ao valor global de **R$ 199.800,00** (cento e noventa nove mil e oitocentos reais), **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 37.787,60** (trinta sete mil setecentos oitenta sete reais e sessenta centavos), **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 30.392,00** (trinta mil trezentos e noventa dois reais), **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ao valor global de **R$ 158.600,00** (cento e cinquenta oito mil e seiscentos reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 410.020,00** (quatrocentos e dez mil e vinte reais), **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME** ao valor global de **R$ 128.160,00** (cento e vinte oito mil cento e sessenta reais), **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA EPP** ao valor global de **R$ 365.008,20** (trezentos e sessenta e cinco mil, oito reais e vinte centavos), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 513.748,00** (quinhentos e treze mil, setecentos e quarenta oito reais),**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 214.650,00** (duzentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais), **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** ao valor global de **R$ 2. 800,00** (dois mil e oitocentos reais), **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 2.566.744,20** (dois milhões,quinhentos e sessenta seis mil, setecentos e quarenta quatro reais e vinte centavos)**, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS EIRELI** ao valor global de **R$ 76.733,00** (setenta seis mil setecentos e trinta três reais).**Jaciara-MT, 22 de setembro de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 283 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 283 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2009 à 2014, a partir de 06 de Setembro de 2021 a 26 de Outubro de 2021(41 dias), à servidora abaixo:

FÁTIMA ROSANA OLEINIEZAK – Técnica em Higiene Dentário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 286 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 286 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente aos Quinquênios de 2007 à 2012 a partir de 01 de Outubro de 2021 a 23 de Dezembro de 2021 (84 dias) e 2012 a 2017, a partir de 01 de Outubro de 2021 a 29 de Dezembro de 2021 (90 dias), ao servidor abaixo:

JOSÉ ANTONIO MARQUES – MÉDICO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 278 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 278 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as servidoras abaixo relacionadas, como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme segue:

ANA PAULA VIERA DA SILVA – ACS CLEIRE GODOI BRASILEIRO – ACS ELISANGELA DE SOUZA SILVA – ACS FABIANA PAVÃO LOPES – ACS FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA – ACS JAINE PEREIRA DE ANDRE – ACS LUCIANA DELFINO GUIMARAES – ACS LUZIA PEREIRA BATISTA JOTA – ACS MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CAVALCANTE NUNES – ACS MARINALVA VITURINO DE SOUZA – ACS MARLUCIA BORBA DE SOUZA – ACS PATRÍCIA FERREIRA DE ALMEIDA – ACS QUEILIANE DIAS PAES OLIVEIRA – ACS REJANE INES ARTUSO DE MELO – ACS ROSECLEIDE JESUS CAMPOS – ACS SANDRA FÁTIMA DOS REIS – ACS TATIANE ROCHA DA SILVA – ACS ZILMAR CRISTINA DE OLIVEIRA - ACS

Art. 2º - NOMEAR, as servidoras abaixo relacionadas, como **AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS,** conforme segue:

JOSEANE ALVES DOS SANTOS – ACE MARIZETI JACI DE ALMEIDA – ACE PAMELLA MARA DE SOUZA NUNES – ACE

Art. 3º - Esta Portaria retroage a data de 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 15 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 280 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 280 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2011 a 2016, a partir de 22 de setembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021 (90 dias), ao servidor abaixo:

YURI DE OLIVEIRA CAIXETA – Médico Veterinário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 15 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 001/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE OUTUBRO DE 2021 – 12:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de setembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 281 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 281 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2014 a 2019, a partir de 16 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021(90 dias), à servidora abaixo:

YARA CRISTINA FERREIRA – Instrutor Técnico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 001/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3.687 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.687 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA **COOPERFIBRA - ARMAZÉM DE GRÃOS / CNPJ N. 04.476.442/0009-17** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal do Município de Jaciara/MT, Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a doação para a empresa COOPERFIBRA- ARMAZÉM DE GRÃOS / CNPJ N. 04.476.442/0009-17, de imóvel do Município, autorizada através da LEI Nº 1952 DE 2020, foi para a finalidade específica de instalação da empresa;

Considerando que a empresa donatária deixou de iniciar as obras de instalação no prazo determinado, conforme constatado pelo Laudo do setor de Engenharia;

Considerando o disposto na LEI Nº 1952 DE 2020, que prevê que a empresa perderá os benefícios previstos na mencionada Lei no caso de descumprimento das obrigações constantes na Lei , sendo que a área doada retornará ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus ou indenizações;

Considerando que a donatária teve o prazo escoado para cumprimento das obrigações, sendo certo que até a presente data não houve adimplemento ;

Considerando a previsão expressa de reversão na mencionada Lei;

Considerando que as obrigações da donatária apresentam natureza de encargo, cujo descumprimento possibilita a revogação do negócio, segundo o artigo 555 do Código Civil, permitindo sua resolução de pleno direito, nos termos do artigo 128, combinado com o artigo 474, do mesmo Código;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, devido à inexecução dos encargos determinados pela **LEI 1.952 DE 2020** a doação do imóvel descrito e matriculado sob nº R/1577, do Livro 2E perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, retornando esse ao Patrimônio do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE JACIARA/MT- EM 08 DE SETEMBRO DE 2021

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **29 de Setembro de 2021, às 14:00 horas pela Página Oficial do Facebook da Câmara Municipal de Jaciara,** com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2021, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2021

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 2º quadrimestre de 2021.**

1) Local: **Pela Página Oficial do Fecebook da Câmara Municipal de Jaciara**

2) Data: **29 de setembro de 2021**

3) Horas: **14h00min**

4) Normas:

a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (Administração e Finanças; Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Gestão Social; Governo; Infraestrutura; Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo; Saúde), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 21 de Setembro de 2021.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO NA MÍDIA NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, QUAIS SEJAM: JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, EMISSORA DE TV DE TRANSMISSÃO LOCAL OU REGIONAL E CONTRATAÇÃO DE AGENCIA PARA DIVULGAR A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM PORTAL DA INTERNET COM CONTEÚDO VOLTADO PARA A POPULAÇÃO LOCAL, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE OUTUBRO DE 2021 – 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de setembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **13 DE OUTUBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de Setembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE OUTUBRO DE 2021 – 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de setembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREV-JACI
PORTARIA N.025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da ***Senhora Maria Alzira dos Santos****em decorrência do falecimento do servidor inativo,* ***Sr. Nelson Pereira Lopes".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Nelson Pereira Lopes,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº. 0239637-8 SSP/MT e do CPF: 138.282.901-91; quando em atividade ocupante do cargo de "**Operador de Veículos e Maquinas I**", enquadrado na Classe "D"- Nível "22", devidamente matriculado sob nº 365, lotado na Secretaria Municipal de Obras; Em favor da **Sra. Maria Alzira dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.636.167-5 SESP/PR e do CPF: 016.355.619-90, na condição de conjugue, de forma vitalícia, e na proporção de 100% da cota; a partir de **17/08/20211,** data do óbito do servidor, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2021.07.02375P** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 17 de agosto de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Setembro de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre reintegração de contratada temporariamente e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Decisão de **TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA** (liminar), oriunda do **Processo nº 1001309-28.2021.8.11.0032** do Juizado Especial da Comarca de Rosário Oeste - MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Reintegrar a Sra. **JOSAINE DA SILVA CUNHA** ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)**, desde 01/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0126/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar as Atas de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal de Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT. CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ Nº 37.853.101/0001-15
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT. CONTRATADO: ELETRO MENDONCA CO. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ Nº 03.806.018/0001-73
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT. CONTRATADO: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA-ME CNPJ Nº 39.928.631/0001-00
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT. CONTRATADO: ODAGIR ANTONIO SCHNORR CNPJ Nº 24.960.072/0001-49
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT. CONTRATADO: 3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 13 de Setembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 035/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 06/10/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

PORTARIA Nº 0121/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Leandro Magno Ferreira, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leandro Magno Ferreira**, Encarregado divisão de suprimentos, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 024/2021 **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ADUELAS, MEIO FIO E DEMAIS MATERIAIS

PARA RECUPERAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA-MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 24 de Agosto de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0119/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE JANGADA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA- MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JANGADA- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS nas ruas: **RUA AROEIRA,RUA IPE,RUA HORTENCIAS,RUA PRIMAVERA,RUA PALMEIRAS,RUA NATALINO PIOVEZAN,RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA,TRAVESSA ALMIRANTE , AVENIDA DOS TRABALHADORES,RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO,RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA,RUA ANTONIO BERNARDINO,RUA 03,RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA , RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ,RUA TEODORO V. SANTANA , RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB,RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO,RUA GALDINO DE ALMEIRA,AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA,RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FILIPA,RUA RAMIRO MENDES,RUA 08 ,RUA 09, RUA 10,AVENIDA PRINCIPAL 04,AVENIDA PRINCIPAL 06,AVENIDA PRINCIPAL 07,AVENIDA PRINCIPAL 08,** convênio a definir, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO BASICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO (99.502,13 m²)	Jose Eduardo M. Souza da Paz Engenheiro Civil CREA - MT 050077

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **SUELEN MARTINS**

CREA Nº - MT 029602

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANGADA - MT 21 DE SETEMBRO DE 2021.

_____ _____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA SUELEN MARTINS Prefeito Municipal de JANGADA– MT Engº Civil

CREA: MT 029602

PORTARIA Nº 0119/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE JANGADA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA- MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JANGADA- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS nas ruas: **RUA AROEIRA,RUA IPE,RUA HORTENCIAS,RUA PRIMAVERA,RUA PALMEIRAS,RUA NATALINO PIOVEZAN,RUA DUARTINO DA COSTA MEIRA,TRAVESSA ALMIRANTE , AVENIDA DOS TRABALHADORES,RUA LUIZ BERNARDINO, RUA LAURINDO MACHADO,RUA SALVADOR RODRIGUES DA SILVA,RUA ANTONIO BERNARDINO,RUA 03,RUA VEREADOR ANELINDO REGINALDO DA SILVA , RUA ARLINDO BRUNO DE SOUZA, RUA SANTA CRUZ,RUA TEODORO V. SANTANA , RUA BENEDITO NUNES FIGUEIREDO, RUA COHAB,RUA C-01, RUA SEM DENOMINAÇÃO,RUA GALDINO DE ALMEIRA,AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA,RUA FAUSTINO VIEIRA DE ALMEIDA, RUA MARIA FILIPA,RUA RAMIRO MENDES,RUA 08 ,RUA 09, RUA 10,AVENIDA PRINCIPAL 04,AVENIDA PRINCIPAL 06,AVENIDA PRINCIPAL 07,AVENIDA PRINCIPAL 08,** convênio a definir, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO BASICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO (99.502,13 m²)	Jose Eduardo M. Souza da Paz Engenheiro Civil CREA - MT 050077

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **SUELEN MARTINS**

CREA Nº - MT 029602

.....**ARTIGO 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANGADA - MT 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA/MT

SUELEN MARTINS

Engº Civil

CREA: MT 029602

PORTARIA Nº 0123/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Flavio Rogerio Amorim, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Flavio Rogerio Amorim**, Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O ARTISTA RENATO VIANA, PARA ANIMAÇÃO DA LIVE EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: RV PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA-EPP.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 09 de Setembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0122/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 028/2021
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES, DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS - LTDA

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 01 de Setembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0125/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar as Atas de Registros de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Atas de Registros de Preços, conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 03 de Setembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0124/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 032/2021
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 14 de Setembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0112/2021

Dispõe sobre a Designação do Srª Victoria Maria Gomes Martins, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Victoria Maria Gomes Martins**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 025/2021
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.

CONTRATO Nº 026/2021
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME.

CONTRATO Nº 029/2021
OBJETO: ADESAO AO REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE AMBULANCIA TIPO FURGONETA DE SIMPLES REMOCAO E DEMAIS CONDICOES E ESPECIFICACOES CONSTANTES, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI.

CONTRATO Nº 030/2021
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 09 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº290, DE 22 DE SETEMBRO 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY **– CRM/MT 2296**, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **ADRIANA GOMES DE ASSIS** portadora do RG Nº 001499229 SSP/MT, e CPF Nº 008.719.781-21 a contar do dia 18/09/2021 à 17/03/2022.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 22 de setembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2021

No dia 22 de setembro **do ano de 2021**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/000-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a empresa **FLAVIO RODRIGUES VIEIRA - MEI**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.065.562/0001-63, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, Processo Licitatório nº 075/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, QUE POSSA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE AGUAGEM DE RUAS, ESTRADAS E OUTROS, POSSIBILITANDO TER MELHORIAS DA MOBILIDADE URBANA E RURAL, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAURU**, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Código	Nome da empresa	Itens
01	FLAVIO RODRIGUES VIEIRA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO - TIPO CAMINHÃO PIPA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, BOMBA A GASOLINA, TRAÇÃO 4X2, ANO MINIMO 2000, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 170CV, COM OPERADOR SEM COMBUSTIVEL.

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
FLAVIO RODRIGUES VIEIRA	42.065.562/0001-63	FLAVIO RODRIGUES VIEIRA	593.972.091-91

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO - TIPO CAMINHÃO PIPA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, BOMBA A GASOLINA, TRAÇÃO 4X2, ANO MINIMO 2000, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 170CV, COM OPERADOR SEM COMBUSTIVEL.	MÊS	12	9.000,00	108.000,00

MUNICIPIO DE JAURU

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

Welder Oliveira dos Santos

Pregoeiro

Portaria n° 174/2021

FLAVIO RODRIGUES VIEIRA

CNPJ Nº 42.065.562/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT, através da seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO CONSUMO DA FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-**

MT,tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Jauru - MT, com data prevista para abertura no dia **05/10/2021,** às 08:00 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **www.jauru.mt.gov.br**, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Jauru - MT, 22 de setembro de 2021.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 093/2021 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Juara/MT, 22 de Setembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 093/2021

Trata-se de ***PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO do item nº 360 (OXIMETRO DE PULSO DE MESA)*** realizado pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 045-R/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis de Enfermagem, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Alega a empresa que o item foi cotado de forma equivocada, sendo que no descritivo foi solicitado o item OXIMETRO DE PULSO DE MESA, porém, foi cotado pela empresa o OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, passando despercebido pela Licitante e pela Comissão Permanente de Licitação durante a elaboração da proposta e análise, tornando o item totalmente inexeqüível.

O cerne do pleiteado pela empresa Requerente cinge-se em verificar a existência de fato superveniente, imprevisível e fortuito que justifique o acolhimento da desistência perseguida, o que restou comprovado. **Portanto, existe justo motivo para a empresa vencedora do certame, recusar-se a entregar o item registrado na ata.**

Diante do Exposto, **DEFIRO** o Pedido de Desclassificação e não exigência do cumprimento de entrega do item nº 360 (OXIMETRO DE PULSO DE MESA), tomando as providencias para o cancelamento das Requisições nº 7027/2021 e 5586/2021.

Fica a empresa **ADVERTIDA** que não será admitido a informação tardia de eventuais equívocos, devendo, assim que tomar conhecimento, sempre comunicar a Contratante com urgência, sob pena de responder por penalidades.

Cientifique a empresa contratada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Compras, Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.680/2021

Decreto nº 1.680, de 22 de setembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.921, de 20 de agosto de 2021, que **Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 e do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020.**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0003 1075	Obras de Infra Estrutura Unidades de Saúde
0611 – 449051000000	Obras e Instalações ..... R$ 340.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12 365 0007 2034	Manut. Enc. Dos Serv. Div Educ. infantil – Creche - FUNDEB
0389 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0001 2216	Enfrentamento da Pandemia Causada pelo COVID 19
0456 – 339039000000	Outros Serv. terceiros Pessoa - Jurídica .....R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de setembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.922/2021

Lei Municipal n° 2.922, de 22 de setembro de 2021.

Autoria: Vereadoras Marta Dalpiaz, Sandy e Drª Monica Costa.	**Institui a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino" no Município de Juara, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juara a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada anualmente na semana do dia 19 de novembro.

Art. 2º A semana a que se refere o art. 1º será comemorada com a realização de feiras, workshops, palestras, oficinas ou outros eventos com o objetivo de divulgar os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras bem como de incentivar o empreendedorismo feminino em Juara.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de setembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.924/2021

Lei Municipal n° 2.924, de 22 de setembro de 2021.

Autoria: Vereadoras Marta Dalpiaz, Sandy e Drª Monica Costa.	**Institui a campanha de incentivo ao aleitamento materno, denominada de "Agosto Dourado" no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha de incentivo ao aleitamento materno, denominada "Agosto Dourado", a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população quanto a importância do aleitamento materno no desenvolvimento da criança.

Art. 2º Durante a campanha de que trata o artigo anterior, serão realizadas as seguintes ações:

I - palestras e eventos nas escolas;

II - divulgação nos diversos meios de mídias;

III - reuniões com a comunidade;

IV - divulgação em espaços públicos;

V - iluminação ou decoração de espaços com a cor douradas;

VI - incentivo a doação de leite materno.

Art. 3º O "Agosto Dourado" passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.511, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de setembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 095/2021 - ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL

Juara/MT, 22 de Setembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 095/2021

Trata-se de **Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro para o Item nº 11 (ar condicionado 18.000 BTUS)** realizado pela empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL,** CNPJ nº 36.656.877/0001-82, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 022-D/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Informática, em Atendimento à Diversas Secretarias"*, Assim, passo às considerações:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com conseqüências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

A Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular**.** O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. **Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante,** sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Cumpridos os citados requisitos, o setor responsável do Município providenciará uma pesquisa de mercado com as demais empresas fornecedoras a fim de atestar a compatibilidade da atualização/revisão solicitada, respeitando o que determina a legislação vigente.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

CONCLUSÃO:

Diante do Exposto: DEFIRO o pedido de Reequilíbrio econômico, do item nº 11 (ar condicionado 18.000 BTUS), ***constante na*** **ARP nº 023-D/2021**, obtendo assim o valor final:

Item 11 – AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 2.660,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações e Contratos, à Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2021

Lei Municipal n° 2.923, de 22 de setembro de 2021.

Autoria: Vereadores Leo Boy e Marta Dalpiaz.	**Altera o *caput* do art. 17 da Lei Municipal nº 2.714, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 17 da Lei Municipal nº 2.714, de 27 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O interessado em efetuar a regularização deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Cidade até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de setembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA N. 0541/2021, PROCESSO N. 008/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado (a) **ELMAR ANTONIO DA ROSA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n. **29.871.813/0001-39**, de que na data de 20/09/2021 foi lavrado contra si novo Auto de Infração Sanitária n. 0541/2021, Processo n. 008/2018, em face da(s) irregularidade(s) constatada(s) no local COMPACTO SUPERMERCADO, ao(s) dia(s) 24/07/2018, por meio do Auto de Infração n. 0527/2018, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legai(s): art.300, inciso XXIV, da Lei Municipal nº 1. 528/2014. A(s) infração(ões) está(ão) sujeitas as seguintes penalidades: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 310 da Lei Municipal nº 1.528/2014 terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária Municipal (VISA), no endereço: Rua dos Lírios, nº 42 -N, módulo 04, na cidade de Juína/MT,

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 22 de setembro de 2021.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA N. 2921/2021, PROCESSO N. 001/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado (a) **JOSE DIVINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n. **13.241.031/0001-86**, de que na data de 20/09/2021 foi lavrado contra si novo Auto de Infração Sanitária n. 2921/2021, Processo n. 001/2017, em face da(s) irregularidade(s) constatada(s) no local DROGARIA AMERICANA PLUS UNI, ao(s) dia(s) 26/07/2017, às 14h05 min, por meio do Auto de Infração n. 2105/2017, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legai(s): art. 300, inciso XLIV da Lei Municipal nº 1.528/2014, art.15, parágrafo 1º da Lei Federal nº 5.991/73, art.5º da Lei Federal nº 13.021/2014, art. 2º, inciso IV, da RDC 44/2009, art.300, inciso V da lei Municipal nº 1.528/2014, art. 21 da Lei Federal nº 5.991/73, art. 6º, da Lei Federal nº 13.021/2014, art. 2º, inciso III, da RDC 44/2009. A(s) infração(ões) está(ão) sujeitas as seguintes penalidades: advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propagando, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa e/ou advertência, intervenção, interdição, cancelamento da Licença e/ou multa.

Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 310 da Lei Municipal nº 1. 528/2014 terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária Municipal (VISA), no endereço: Rua dos Lírios, nº 42 -N, módulo 04, na cidade de Juína/MT,

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 22 de setembro de 2021.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, REFERENTE À ÁREA URBANA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE MENCIONA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

DECRETO N.º 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n. º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social

da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 1.823/2018;

CONSIDERANDO que o compete ao Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO a Determinação do Prefeito Municipal, devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, identificando a área pública denominada de Área com 582,00 m², contorno 9, desmembrada de uma área maior remanescente de ruas, com área de 2.095,654,88 m², situada no loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína/MT, ocupadas de forma consolidada pelo Auto Posto ABL LTDA, constantes da Matrícula Imobiliária n.º 28.427, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, passível de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a área pública citada acima, comprovadamente encontram-se ocupada informalmente, mas de forma consolidada em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária da área pública citada;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, da área pública denominada de Área com 582,00 m², contorno 9, desmembrada de uma área maior remanescente de ruas, com área de 2.095,654,88 m², situada no loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína/MT, ocupadas de forma consolidada pelo Auto Posto ABL LTDA, constantes da Matrícula Imobiliária n.º 28.427, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT.

Art. 2.º A servidora pública municipal, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, Matrícula 8835, devidamente, inscrito/a no CRESS-MT, sob o n.º 5589, ficará responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3.º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do ocupante da unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5.º DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto e da Determinação, com os documentos que o instruem ao Condutor do Processo, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REUB.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de setembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 221 /2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Prorrogação **de Licença Saúde (INSS)** da Servidora Efetiva **FRANCIELLI DE ASSIS DEITOS SILVA,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR** ate o dia 16/10/2021 a Licença Saúde (INSS) a **Srª Francielli de Assis Deitos Silva**, Matricula nº 67.1 Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação na CEI Enedina Martins Barbosa, com retorno em 17/10/2021.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR EMANOEL IZIDORIO DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder RETORNO** de Licença para tratar de interesse particulares ao **Srº Emanoel Izidorio de Lima,** Matricula nº 1900-1, Servidor Público Municipal Efetivo no Cargo de Vigia, Lotado na Secretaria de Educação a partir do dia 17/09/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença por motivo de Doença em pessoa da Familia** a Servidor Efetivo **Srª Gilza Pereira de Aguiar,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA** por Motivo de Doença em pessoa da Família à **Srª Gilza Pereira de Aguiar,** Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de Serviços Gerais **Matricula nº 1532-1,** lotada na Secretaria de Saúde, em conformidade com Seção II Artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 199 Estatuto dos Servidores Publico do Município de Juscimeira, com inicio no dia 20 de setembro de 2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença por motivo de Doença em pessoa da Familia** a Servidor Efetivo **Srª Karla Fernanda Proença Costa,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA** por Motivo de Doença em pessoa da Família à Srª **Karla Fernanda Proença Costa,** Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de Professora **Matricula nº 2331.1,** lotada na CEI Enedina Martins Barbosa, em conformidade com Seção II Artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 199 Estatuto dos Servidores Publico do Município de Juscimeira, com inicio no dia 20 de setembro de 2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223 /2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão **de Licença Saúde (INSS) da** Servidora Efetiva **Ana Claudia Borges de Paula** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Saúde (INSS) da Servidora Efetiva **Srª Ana Claudia Borges de Paula, Matricula nº 254,** brasileira, portadora do CPF nº 834.868.601-00, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Emanoel Pinheiro, S/N, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, a partir de 15 de Setembro de 2021.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DECLARA **VACANCIA** DE 01 (UM) CARGO EFETIVO DE **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** DA SERVIDORA SRª **MARIA DAS GRAÇAS HIGINO,** EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago 01 (um) Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, em virtude de Falecimento, da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS HIGINO, Matricula nº 2236.1,** brasileira, inscrita no CPF nº 361.614.891-04, lotada USF- Distrito de Irenópolis, assentamento Canta Galo, ocorrido na data de **06/09/2021**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO à Servidora Público Municipal Efetivo, **Matricula 2330.1 – Danieli Marcia Pereira Rheinheimer,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Professora, no período de 05/10/2021 à 04/11/2021, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 12/02/201 á 11/02/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021

.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidora contratada por tempo determinado **Srª Zenaide Ferreira Lima,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Pedido, a partir de 21/09/2021 a Servidora Contratada Matricula nº 3041.1 **Srª Zenaide Ferreira Lima**, do Cargo de Apoio

Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

DETENTORAS DA ATA:

1 - PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$36.280,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

2 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$107.984,00 (CENTO E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

3 - JS COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 17.537.488/0001-93

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$93.886,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$238.150,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DE 17/09/2021 ATÉ 17/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 051/2021 | Dispensa de Licitação nº 014/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Vigilância Sanitária do município de Luciara-MT.

PROPONENTE: **SONIA DE FATIMA C MORAES EIRELI**

CNPJ: **23.985.194/0001-27**

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 014/2021, no bojo do Processo Administrativo nº 051/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 13 de Setembro de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI - RREO 4° BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.895.000,00	50.895.000,00	9.918.893,03	19,49	37.357.926,52	73,40	13.537.073,48
RECEITAS CORRENTES	44.918.500,00	44.918.500,00	9.917.227,29	22,08	34.584.754,05	76,99	10.333.745,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.350,00	4.371.350,00	1.139.074,34	26,06	3.993.016,00	91,35	378.334,00
Impostos	3.650.000,00	3.650.000,00	1.047.146,26	28,69	3.328.012,53	91,18	321.987,47
Taxas	652.350,00	652.350,00	90.018,37	13,80	654.853,53	100,38	-2.503,53
Contribuição de Melhoria	69.000,00	69.000,00	1.909,71	2,77	10.149,94	14,71	58.850,06
CONTRIBUIÇÕES	2.104.000,00	2.104.000,00	410.972,61	19,53	1.633.952,97	77,66	470.047,03
Contribuições Sociais	1.504.000,00	1.504.000,00	293.790,38	19,53	1.181.352,43	78,55	322.647,57
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	117.182,23	19,53	452.600,54	75,43	147.399,46
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	175.000,00	66.344,40	37,91	164.287,63	93,88	10.712,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	66.344,40	39,73	164.287,63	98,38	2.712,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.065.150,00	38.065.150,00	8.279.573,23	21,75	28.723.045,48	75,46	9.342.104,52
Transferências da União e de suas Entidades	17.179.250,00	17.179.250,00	2.966.733,81	17,27	11.063.111,72	64,40	6.116.138,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.370.900,00	14.370.900,00	3.610.462,75	25,12	11.748.002,97	81,75	2.622.897,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.697.825,56	26,12	5.903.379,68	90,82	596.620,32
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	4.551,11	91,02	8.551,11	171,02	-3.551,11
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.000,00	182.000,00	21.262,71	11,68	70.451,97	38,71	111.548,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.000,00	46.000,00	2.886,57	6,28	7.627,87	16,58	38.372,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	6.620,00	5,66	12.853,57	10,99	104.146,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	11.756,14	61,87	49.970,53	263,00	-30.970,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.976.500,00	5.976.500,00	1.665,74	0,03	2.773.172,47	46,40	3.203.327,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	1.665,74	3,33	3.942,43	7,88	46.057,57
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.926.500,00	5.926.500,00	0,00	0,00	2.769.230,04	46,73	3.157.269,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.727.000,00	2.727.000,00		0,00		0,00	2.727.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.199.500,00	3.199.500,00	0,00	0,00	2.769.230,04	86,55	430.269,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.545.000,00	4.545.000,00	608.324,29	13,38	2.377.726,17	52,32	2.167.273,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.440.000,00	55.440.000,00	10.527.217,32	18,99	39.735.652,69	71,67	15.704.347,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.440.000,00	55.440.000,00	10.527.217,32	18,99	39.735.652,69	71,67	15.704.347,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.440.000,00	55.440.000,00	10.527.217,32	18,99	39.735.652,69	71,67	15.704.347,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.695.460,82			5.695.460,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.695.460,82			5.695.460,82		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.665.500,00	56.381.015,03	9.536.337,95	37.577.523,98	18.803.491,05	10.375.374,04	30.851.195,94	25.529.819,09	28.825.906,83	
DESPESAS CORRENTES	40.319.410,00	44.627.389,28	6.650.402,96	28.975.248,80	15.652.140,48	7.428.545,73	25.756.921,03	18.870.468,25	25.264.196,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.180.000,00	22.448.972,49	3.766.082,71	14.149.628,67	8.299.343,82	3.766.082,71	14.149.628,67	8.299.343,82	14.144.308,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	617.319,85	111.582,54	364.084,32	253.235,53	111.582,54	364.084,32	253.235,53	364.084,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.639.410,00	21.561.096,94	2.772.737,71	14.461.535,81	7.099.561,13	3.550.880,48	11.243.208,04	10.317.888,90	10.755.803,66	
DESPESAS DE CAPITAL	10.331.000,00	11.738.535,75	2.885.934,99	8.602.275,18	3.136.260,57	2.946.828,31	5.094.274,91	6.644.260,84	3.561.710,19	
INVESTIMENTOS	9.831.000,00	11.640.009,77	2.874.252,19	8.555.543,98	3.084.465,79	2.935.145,51	5.047.543,71	6.592.466,06	3.514.978,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	98.525,98	11.682,80	46.731,20	51.794,78	11.682,80	46.731,20	51.794,78	46.731,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.090,00	15.090,00			15.090,00			15.090,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.172.000,00	3.130.225,79	485.058,96	1.966.910,78	1.163.315,01	485.058,96	1.966.910,78	1.163.315,01	1.966.910,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.837.500,00	59.511.240,82	10.021.396,91	39.544.434,76	19.966.806,06	10.860.433,00	32.818.106,72	26.693.134,10	30.792.817,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.837.500,00	59.511.240,82	10.021.396,91	39.544.434,76	19.966.806,06	10.860.433,00	32.818.106,72	26.693.134,10	30.792.817,61	
SUPERÁVIT (XIII)				191.217,93			6.917.545,97		8.942.835,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.837.500,00	59.511.240,82	10.021.396,91	39.735.652,69		10.860.433,00	39.735.652,69		39.735.652,69	
RESERVA DO RPPS	1.602.500,00	1.602.500,00			1.602.500,00			1.602.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.545.000,00	4.545.000,00	608.324,29	13,38	2.377.726,17	52,32	2.167.273,83
RECEITAS CORRENTES	4.545.000,00	4.545.000,00	608.324,29	13,38	2.377.726,17	52,32	2.167.273,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.545.000,00	4.545.000,00	608.324,29	13,38	2.377.726,17	52,32	2.167.273,83
Contribuições Sociais	4.545.000,00	4.545.000,00	608.324,29	13,38	2.377.726,17	52,32	2.167.273,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.172.000,00	3.130.225,79	485.058,96	1.966.910,78	1.163.315,01	485.058,96	1.966.910,78	1.163.315,01	1.966.910,78	
DESPESAS CORRENTES	3.172.000,00	3.130.225,79	485.058,96	1.966.910,78	1.163.315,01	485.058,96	1.966.910,78	1.163.315,01	1.966.910,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.172.000,00	3.130.225,79	485.058,96	1.966.910,78	1.163.315,01	485.058,96	1.966.910,78	1.163.315,01	1.966.910,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.665.500,00	56.381.015,03	9.536.337,95	37.577.523,98	95,03	18.803.491,05	10.375.374,04	30.851.195,94	94,01	25.529.819,09	
Legislativa	1.445.000,00	1.445.000,00	155.562,38	959.836,84	2,43	485.163,16	224.509,76	816.684,71	2,49	628.315,29	
Ação Legislativa	1.445.000,00	1.445.000,00	155.562,38	959.836,84	2,43	485.163,16	224.509,76	816.684,71	2,49	628.315,29	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	249.000,00	266.428,37	42.774,33	144.012,50	0,36	122.415,87	42.774,33	144.012,50	0,44	122.415,87	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	249.000,00	266.428,37	42.774,33	144.012,50	0,36	122.415,87	42.774,33	144.012,50	0,44	122.415,87	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.041.000,00	5.037.974,05	904.135,70	3.367.499,52	8,52	1.670.474,53	620.706,40	2.321.241,34	7,07	2.716.732,71	
Planejamento e Orçamento	298.000,00	365.153,95	45.892,28	207.176,50	0,52	157.977,45	49.822,28	207.176,50	0,63	157.977,45	
FU04 - Administração Geral	3.573.000,00	4.448.161,19	836.571,70	3.016.314,56	7,63	1.431.846,63	544.639,40	1.995.122,88	6,08	2.453.038,31	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	100.000,00	123.722,92	9.948,32	55.091,99	0,14	68.630,93	9.948,32	55.091,99	0,17	68.630,93	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	70.000,00	100.935,99	11.723,40	88.916,47	0,22	12.019,52	16.296,40	63.849,97	0,19	37.086,02	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.506.000,00	1.992.801,73	488.224,12	1.306.601,61	3,30	686.200,12	294.704,32	1.027.054,17	3,13	965.747,56	
Assistência ao Idoso	30.000,00	9.000,00			0,00	9.000,00			0,00	9.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	550.000,00	618.135,96	120.992,81	282.717,48	0,71	335.418,48	90.720,98	248.912,01	0,76	369.223,95	
Assistência Comunitária	916.000,00	1.355.665,77	367.231,31	1.023.884,13	2,59	331.781,64	203.983,34	778.142,16	2,37	577.523,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	4.437.500,00	4.437.500,00	575.328,32	2.251.329,56	5,69	2.186.170,44	600.434,94	2.216.340,32	6,75	2.221.159,68	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.437.500,00	4.437.500,00	575.328,32	2.251.329,56	5,69	2.186.170,44	600.434,94	2.216.340,32	6,75	2.221.159,68	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.325.000,00	12.771.463,40	1.873.020,00	10.124.456,36	25,60	2.647.007,04	2.267.468,05	8.406.079,79	25,61	4.365.383,61	
Atenção Básica	5.069.000,00	5.252.555,05	1.045.642,85	3.815.835,91	9,65	1.436.719,14	1.064.221,65	3.509.252,17	10,69	1.743.302,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.605.000,00	6.659.911,03	705.566,94	5.690.400,16	14,39	969.510,87	1.077.194,83	4.289.542,34	13,07	2.370.368,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	157.678,67	23.846,11	122.860,04	0,31	34.818,63	27.933,30	116.545,04	0,36	41.133,63	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	525.000,00	507.555,08	76.876,50	316.565,48	0,80	190.989,60	79.510,67	314.425,47	0,96	193.129,61	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	6.000,00	193.763,57	21.087,60	178.794,77	0,45	14.968,80	18.607,60	176.314,77	0,54	17.448,80	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	451.535,00	461.335,00	350,00	403.485,00	1,02	57.850,00	87.210,63	300.664,83	0,92	160.670,17	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	431.535,00	439.535,00	0,00	399.635,00	1,01	39.900,00	86.860,63	296.814,83	0,90	142.720,17	
Relações de Trabalho	10.000,00	11.800,00	350,00	3.850,00	0,01	7.950,00	350,00	3.850,00	0,01	7.950,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.740.500,00	11.675.929,75	2.417.082,46	7.150.600,45	18,08	4.525.329,30	1.783.868,15	6.240.240,86	19,01	5.435.688,89	
Ensino Fundamental	7.901.500,00	8.299.717,07	1.866.954,41	5.069.871,21	12,82	3.229.845,86	1.235.933,28	4.230.161,26	12,89	4.069.555,81	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	311.000,00	296.462,30	83.950,00	225.957,80	0,57	70.504,50	89.813,35	203.061,05	0,62	93.401,25	
Educação Infantil	3.198.000,00	2.720.978,03	430.489,51	1.756.442,56	4,44	964.535,47	430.489,51	1.716.746,20	5,23	1.004.231,83	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	7.500,00	7.500,00	0,02	2.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	8.500,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	320.000,00	348.772,35	28.188,54	90.828,88	0,23	257.943,47	26.132,01	88.772,35	0,27	260.000,00	
Cultura	131.000,00	136.294,00	4.786,70	9.452,14	0,02	126.841,86	4.786,70	9.452,14	0,03	126.841,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	131.000,00	136.294,00	4.786,70	9.452,14	0,02	126.841,86	4.786,70	9.452,14	0,03	126.841,86	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	60.000,00	71.242,46	10.264,97	15.501,02	0,04	55.741,44	10.264,97	15.501,02	0,05	55.741,44	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	71.242,46	10.264,97	15.501,02	0,04	55.741,44	10.264,97	15.501,02	0,05	55.741,44	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	5.488.000,00	5.847.902,12	0,00	4.398.546,85	11,12	1.449.355,27	1.062.512,07	2.601.468,38	7,93	3.246.433,74	
Infra-Estrutura Urbana	5.413.000,00	5.769.912,12	0,00	4.392.994,75	11,11	1.376.917,37	1.062.512,07	2.598.298,68	7,92	3.171.613,44	
Serviços Urbanos	75.000,00	77.990,00	0,00	5.552,10	0,01	72.437,90	0,00	3.169,70	0,01	74.820,30	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	16.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	580.000,00	585.570,81	87.567,18	219.607,91	0,56	365.962,90	81.229,73	211.520,54	0,64	374.050,27	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	82.039,78	1.879,72	8.519,22	0,02	73.520,56	1.879,72	8.519,22	0,03	73.520,56	
Controle Ambiental	475.000,00	478.531,03	85.102,46	210.199,69	0,53	268.331,34	78.765,01	202.112,32	0,62	276.418,71	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00	585,00	889,00	0,00	24.111,00	585,00	889,00	0,00	24.111,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.118.000,00	1.251.090,33	38.960,89	370.614,28	0,94	880.476,05	43.614,09	178.769,48	0,54	1.072.320,85	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Extensão Rural	423.000,00	408.590,33	38.960,89	173.114,28	0,44	235.476,05	43.614,09	171.269,48	0,52	237.320,85	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	655.000,00	802.500,00	0,00	197.500,00	0,50	605.000,00	0,00	7.500,00	0,02	795.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	141.000,00	51.000,00			0,00	51.000,00			0,00	51.000,00	
Promoção Industrial	141.000,00	51.000,00			0,00	51.000,00			0,00	51.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	826.375,00	632.885,96	126.861,12	408.491,47	1,03	224.394,49	126.812,62	407.488,52	1,24	225.397,44	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	826.375,00	632.885,96	126.861,12	408.491,47	1,03	224.394,49	126.812,62	407.488,52	1,24	225.397,44	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.010.500,00	7.760.162,12	2.573.300,35	5.313.727,98	13,44	2.446.434,14	2.614.595,41	4.999.471,81	15,23	2.760.690,31	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	6.010.500,00	7.760.162,12	2.573.300,35	5.313.727,98	13,44	2.446.434,14	2.614.595,41	4.999.471,81	15,23	2.760.690,31	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	494.000,00	374.200,31	45.677,83	156.557,35	0,40	217.642,96	49.607,83	156.557,35	0,48	217.642,96	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	464.000,00	374.200,31	45.677,83	156.557,35	0,40	217.642,96	49.607,83	156.557,35	0,48	217.642,96	
Lazer	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.470.144,62	192.441,60	977.203,14	2,47	492.941,48	460.274,04	798.648,18	2,43	671.496,44	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.470.144,62	192.441,60	977.203,14	2,47	492.941,48	460.274,04	798.648,18	2,43	671.496,44	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	15.090,00	15.090,00				15.090,00				15.090,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.172.000,00	3.130.225,79	485.058,96	1.966.910,78	4,97	1.163.315,01	485.058,96	1.966.910,78	5,99	1.163.315,01	
TOTAL (III) = (I + II)	53.837.500,00	59.511.240,82	10.021.396,91	39.544.434,76	100,00	19.966.806,06	10.860.433,00	32.818.106,72	100,00	26.693.134,10	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.172.000,00	3.130.225,79	485.058,96	1.966.910,78	4,97	1.163.315,01	485.058,96	1.966.910,78	5,99	1.163.315,01	
Legislativa	55.000,00	55.000,00	7.210,77	28.032,66	0,07	26.967,34	7.210,77	28.032,66	0,09	26.967,34	
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	7.210,77	28.032,66	0,07	26.967,34	7.210,77	28.032,66	0,09	26.967,34	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	370.000,00	336.311,67	52.450,29	192.406,11	0,49	143.905,56	52.450,29	192.406,11	0,59	143.905,56	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	370.000,00	336.311,67	52.450,29	192.406,11	0,49	143.905,56	52.450,29	192.406,11	0,59	143.905,56	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	135.000,00	164.146,58	19.646,38	83.201,21	0,21	80.945,37	19.646,38	83.201,21	0,25	80.945,37	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	13.996,98	1.858,46	7.713,90	0,02	6.283,08	1.858,46	7.713,90	0,02	6.283,08	
Assistência Comunitária	125.000,00	150.149,60	17.787,92	75.487,31	0,19	74.662,29	17.787,92	75.487,31	0,23	74.662,29	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	705.000,00	675.000,00	114.958,02	473.386,00	1,20	201.614,00	114.958,02	473.386,00	1,44	201.614,00	
Atenção Básica	445.000,00	445.000,00	78.446,32	321.095,29	0,81	123.904,71	78.446,32	321.095,29	0,98	123.904,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	195.000,00	36.511,70	132.100,91	0,33	62.899,09	36.511,70	132.100,91	0,40	62.899,09	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		25.000,00	0,00	20.189,80	0,05	4.810,20	0,00	20.189,80	0,06	4.810,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.648.000,00	1.646.000,00	260.892,91	1.061.546,14	2,68	584.453,86	260.892,91	1.061.546,14	3,23	584.453,86	
Ensino Fundamental	1.120.000,00	1.120.000,00	175.007,83	721.453,45	1,82	398.546,55	175.007,83	721.453,45	2,20	398.546,55	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	2.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	526.000,00	526.000,00	85.885,08	340.092,69	0,86	185.907,31	85.885,08	340.092,69	1,04	185.907,31	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura					0,00	0,00			0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	35.506,60	2.923,53	12.441,62	0,03	23.064,98	2.923,53	12.441,62	0,04	23.064,98	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	35.506,60	2.923,53	12.441,62	0,03	23.064,98	2.923,53	12.441,62	0,04	23.064,98	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	215.000,00	204.260,94	26.977,06	115.897,04	0,29	88.363,90	26.977,06	115.897,04	0,35	88.363,90	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	215.000,00	204.260,94	26.977,06	115.897,04	0,29	88.363,90	26.977,06	115.897,04	0,35	88.363,90	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO 128/2021

***Data 22* de setembro de 2021.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1036/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.1001 Aquisição de Material Permanente

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00

TOTAL GERAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo

31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado R$ 1.000,00

33.70.41.00.00 Contribuições R$ 2.000,00

33.90.91.00.00 Sentenças Judiciais R$ 1.000,00

33.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00

TOTAL GERAL R$ 5.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 **de outubro de 2021 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0102/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fo-

nes (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 129/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato*"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO COM POTÊNCIA MINIMA DE 240 CV, TRUCK, ZERO QUILÔMETRO, TRAÇADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 058/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 028/2021.**

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).**

Assinatura: 22/09/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10619 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos do Município de Matupá, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRª. MARLENE ESTER STELGER**, assessor executivo, portadora do CPF nº 458.920.401-00, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato*"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP E CENTRAL DE GÁS P45 PARA A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 045/2021.**

CONTRATADA: TECNOPETERS INSTALAÇOES EIRELI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 7. 061,94 (Sete mil, sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

Assinatura: 21/09/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m², contidas nos anexos do Edital 147/2013,CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços. CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: **Ficam alterada as Cláusula Quinta e Sexta que passam a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **17 DE SETEMBRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO ONDE DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PARA A RECUPERAÇÃO DA CÉLULA 05 DO ATERRO SANITÁRIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa Central Impermeabilizações Eireli - ME – CNPJ 28.228.953/0001-20 que apresentou as propostas mais vantajosas, sendo R$ 5.740,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10611 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos do Município de Matupá, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. SERGIO DE SOUSA MARIANO**, secretário adjunto, portador do CPF nº 890.422.121-87, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10470 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos do Município de Matupá, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA***, técnico em nível superior, portadora do CPF nº 010.987.041-77, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 **de outubro de 2021 às 09h30min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA PESADA EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DAS MAQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0103/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3801 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOAB VELOSO DE JESUS	16272366	25	3º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10618 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SR. ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXÃO***, Técnica em Nível Superior, portadora do CPF nº 003.457.743-29, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 500 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear engenheiro do município de Mirassol d'Oeste/MT, para responder pela Execução e Fiscalização da obra de Execução Direta do Terminal Rodoviário "Alindo de Campos"**.**

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 498 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA MARIA DE JESUS PIRES,** inscrita no CPF. de nº 496.295.491-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 052/2021 -** Contratação de serviço para implantação de projeto cidade empreendedora e sustentável, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa **SEBRAE/MT - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso,** inscrita noCNPJ de nº 03.534.450/0001-52.

Art. 2º - Fica designado para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF. de nº 991.253.661-49.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ERRATA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AR CONDICIONADO SECRETARIA DIVERSAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Prefeito comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 3.819 de 22/09/2021, paginas n. 565 E 566, ONDE SE LÊ: **"PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2021"** LEIA-SE: **"PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2021"**. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 22/09/2021. LUISMAR DA SILVA MARTINS, Pregoeiro. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
ADESAO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRONICO 74/2021) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 23/2020 decorrente do Pregão ELETRONICO n. 38/2020 realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA , para: AQUISIÇÃO CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL. Detentora da Ata: TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62 no VALOR MENSAL **1.965 (MIL NOVESSESTOS E SESSENTA E INCO REAIS) TOTAL 23.580,00 .** M. D' Oeste, 23/09/2021. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2021

EDITAL Nº 048/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de setembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	1º COLOCADO (A)
TAYNÁ FERNANDA RIBEIRO	2º COLOCADO (A)
GISLAINE TELES DA SILVA	3º COLOCADO (A)
SELENI APAREICDA DA COSTA	4º COLOCADO (A)
LUCAS ANDRE SIMIONE	5º COLOCADO (A)
THAYNARA RODRIGUES BUZATI	6º COLOCADO (A)
MARIANA NEVES GONÇALVES	7º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 21 de setembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 497 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RODRIGO SOUZA OLIVEIRA,** inscrito no CPF. de nº 017.467.121-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 051/2021 -** Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e hemograma, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI,** inscrita noCNPJ de nº 09.100.467/0001-88.

Art. 2º - Fica designada para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **CLARA AGUILA GONZALEZ PINHAL**, inscrita no CPF. de nº 349. 627.279-15.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2021

Local e Data: Dia 18 de outubro 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de setembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA,

DETERMINO E AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 PARA FUTURO E EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Mirassol D'Oeste, 21 de setembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021 PREÇO REALINHADO

Processo: 000036/2021

Ata de Registro de Preços n.º 24/2021

Assinada em 23/04/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE / CNPJ: 03.755.477/0001-75

Fornecedor: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 10 de Agosto de 2021:

ITEM 7 - CONSERVACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFALTICA RL-1C - Valor Unit.: R$ 4.102,14.

ITEM 9 - PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA CATIONICA ESPECIAL - RC1C-E - Valor Unit.: R$ 4.374,95.

ITEM 10 - PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RR-2C Valor Unit.: R$ 4.304,89.

ITEM 13 - RESTAURACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30 Valor Unit.: R$ 7.147,38.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 496 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA LÚCIA DE PAULA,** inscrita no CPF. de nº 010.672.921-79, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 050/2021**, para aquisição de exames laboratoriais, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa **DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO,** inscrita noCNPJ de nº 22.643.744/0001-67.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora **ADRIANA CRISTINA FERREIRA**, inscrita no CPF. de nº 469.122.311-87.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 495 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

SUBSTITUI FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2020, NOMEADOS PELA PORTARIA 225 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando a comunicação interna de nº 1932/21/SIE/PMMO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI,** inscrito no CPF. de nº 038.442.511-97, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 026/2021** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA,** inscrita noCNPJ de nº 03.722.632/0001-57.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA**, inscrita no CPF. de nº 051.150.291-54.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 499 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO,** inscrita no CPF. de nº 429.471.541-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 053/2021 -** Contratação de empresa para reforma do Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME,** inscrita noCNPJ de nº 13.361.238/0001-94.

Art. 2º - Fica designada para substituir nos impedimentos da titular, a servidora **JANE APARECIDA DE CAMPOS**, inscrita no CPF. de nº 627.573.261-04.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres CNPJ nº **03.424.272/0001-07,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LAC - Licença por Adesão e Compromisso para Construção de Ponte de Concreto Sobre o Rio Serragem, localizada na Rua Rachid Jaudy no Bairro Ponte de Ferro no município de Nobres/MT.

NOBRES – MATO GROSSO, 21 de SETEMBRO DE 2021

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2021

Modalidade: DISPENSA nº 22/2021. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE 01 MAQUINA DE BORDAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Favorecido: MMC MAQUINAS E ACESSORIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.885.780/0001-92. **Valor Global**: R$ 6.739,00 (seis mil setecentos e trinta e nove reais)**. Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 22/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 136/2021.

Nobres, 22 de Setembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de NOBRES, CNPJ nº 03.424.272/0001-07**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

NOBRES – MATO GROSSO, 21 de SETEMBRO DE 2021

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da PORTARIA Nº 585/2021, cujo motivo correção de data, publicado do dia 17 de setembro de 2021, Jornal AMM, ANO XV I Nº 3.816, Pág. 301.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 010/2014

Fica rescindido a partir de 22 de Setembro de 2021, o Contrato Temporário nº **010/2014**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. CARLIM GONÇALO DE CAMPOS**

– Agente Comunitário de Saúde, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Setembro de 2021.

PORTARIA Nº 466/2021

Portaria nº 466/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 072/2021- Contratação de Empresa especializada em Serviço de Perfuração de Poço Artesiano para atender a Creche Alice Viégas de Pinho - Comunidade de Nossa Senhora do Livramento, Distrito De Pirizal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Empresa : BONINI POÇOS ARTESIANOS EIRELI,**, a partir de 10/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2021

Portaria nº 467/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **WALQUIRIA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS**, brasileira, RG:2415977-8 SSP/MT, CPF: 050.683.481-63,residente na chácara Matias em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 073/2020** - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROJETO DE ESTÁGIO PRIMEIROS PASSOS – REM– Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, a partir de 10/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 483/2021

PORTARIA N° 483/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Vanyelle Aparecida de Arruda,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS- 2, a partir de 13/09/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ODETE MARIA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **001.020100000.3.1.90.04.0118000000.190.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ANA LUCIA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **001.020100000.3.1.90.04.0118000000.190.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020090000.3.1.90.04.0118-165.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ELAINE MARIA MONTEIRO DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020090000.3.1.90.04.0118-165.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020090000.3.1.90.04.0118-165.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **CLAUDINETE DE PINHO CAMPOS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **SATURNINA DA SILVA MARQUES**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **BENEDITA DE CAMPOS CURADO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSIANE APARECIDA DO PRADO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **RELINDA PAES NOVAES**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **GABRIELE DE CAMPOS CURADO BRANDÃO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JUNIA AUXILIADORA SANTANA TREVISAN**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **GINISLEIDY LAURA DE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020090000.3.1.90.04.0118-165.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **EDER ARILSON AMORIM**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professor

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOYCE SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professor

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118-140.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MARIA LUIZA DA COSTA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **001.020100000.3.1.90.04.0118-190.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **EDILENE CARMO DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.02104000.3.1.90.04.0119-181.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **IVANETE CLARINDA DA GUIA MAGALHÃES**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.02104000.3.1.90.04.0119-181.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **KAROL GUIMARAES SOUZA ALVES**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.02104000.3.1.90.04.0119-181.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOEL DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Motorista

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **006.021020000.3.1.90.04.0119-160.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **EDMILSON BRANDAO DA SILVA JUNIOR**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Agrônomo

Vigência: até 30 de dezembro.

DOTAÇÃO: **008.001.04.122.2074.31.90.04-325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Brigadista.**

Cargo: Brigadista de Incendio

VIGENCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO: **02.10.01.04.122.01.01-1972.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MANOEL GUILHERME DE CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Brigadista.**

Cargo: Brigadista de Incendio

VIGENCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO: **02.10.01.04.122.01.01-1972.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOZIMAR CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Brigadista**

Cargo: Brigadista de Incendio

VIGENCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO:**02.10.01.04.122.01.01-1972.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JONATHAN FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Brigadista**

Cargo: Brigadista de Incendio

VIGENCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO: **02.10.01.04.122.01.01-1972**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **BENEDITO SEBASTIÃO DE JESUS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Brigadista**

Cargo: Brigadista de Incendio

VIGENCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO: **02.10.01.04.122.01.01-1972**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSUÉ NUNES DAS CHAGAS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Brigadista**

Cargo: Brigadista de Incendio

VIGENCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO:**02.10.01.04.122.01.01-1972**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SUZEN WALKIRIA CAMPOS SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/09/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **2074.31.90.04.00.325-100.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **NELVA MARIA DE FREITAS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/09/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **006.020090000.3.1.90.04.0118.165.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSIAS ANICETO MUNIZ FILHO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Operador de Maquinas Pesadas**

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas

VIGENCIA: 01/09/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **2074.31.90.04.00.325.100.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANA FLAVIA DAS CHAGAS COSTA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Medica**

Cargo: Medica

VIGENCIA: 01/09/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **2071.299.3.1.90.04.142.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/09/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **006.020110000.3.1.90.04.0119.146.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **UELITON BARROS DE MORAIS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/09/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **006.020110000.3.1.90.04.0119.146.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Setembro de 2021.

PORTARIA Nº 464/2021

PORTARIA Nº 464/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 070/2021,**

contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, Empresa G. C. DE ALMEIDA LTDA, a partir de 02/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **APOLONIO TELES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 10/09/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO:**006.021020000.3.1.90.04.0119.160**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Setembro de 2021.

PORTARIA Nº 463/2021

PORTARIA Nº 463/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 068/2021,** contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 02/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2021

PORTARIA Nº 462/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 068/2021,** contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, a partir de 02/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2021

Portaria nº 461/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ANTONIO CARLOS MACIEL**, brasileiro, RG: 9506403 SSP/MT, CPF: 629.876.901-34, residente na Rua Conego Peixoto, Centro em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 067/2021–** Aquisição de equipamentos de telecomunicação e de infraestrutura interna e externa para a Escola Municipal Luís Mandes, localizada na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, Empresa Zecta Telecomunicações LTda, a partir de 30/08/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 482/2021

PORTARIA N° 482/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e considerando as sucessivas quedas de fase de energia elétrica ocorridas durante o dia 20.09.2021 no prédio da Prefeitura Municipal, o que pode comprometer os equipamentos eletrônicos da administração publica municipal, decide suspender o expediente na sede da Prefeitura a partir das doze horas deste dia, ficando apenas os servidores essenciais para dar andamento nas tarefas inadiáveis desta administração.

A partir do dia 21.09.2021 expediente normal

Nossa Senhora do Livramento, 20 de setembro de 2021

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2021

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 125/2021

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 624/2009".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 624/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de 02(dois) anos, no período de 2021 a 2023 as seguintes pessoas:

I– Representantes Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Juliene Catarina do Prado Silva

Suplente: Lincoln Cesar da Silva- **Nome Social** Lanny Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Antônio Carlos Maciel

Suplente: Rosemeire Auxiliadora de Carvalho

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alice Luiza Silva

Suplente: Elizabeth Reolon

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: João Vinicius do Prado

Suplente: Guilherme Gomes da Silva

II– Representantes Não Governamental:

a) Representante de Usuários SUAS:

Titular: Anny Carolini Aparecida Alcântara

Suplente: Talia Cida da Silva

Titular: Dagmar Rodrigues Alcântara

Suplente: Ana Maria da Silva

b) Representantes dos Profissionais do SUAS:

Titular: Hellen Regina da Costa Amorim

Suplente: Gleydsone Lourdes da Silva

c)Representantes da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca- ACORQUIRIM:

Titular: Laura Ferreira da Silva

Suplente: Maria Renata de Jesus

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de Setembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021 PROCESSO: 003147/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

Processo: 003147/2021

Assunto: Aquisição de sistema de emergência para falta de energia para câmara fria de imunobiológicos. *TR nº 0022/2021*

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 64/2021,** para Aquisição de sistema de emergência para falta de energia para câmara fria de imunobiológicos. *TR nº 0022/2021*. Sendo o valor apresentado de **R$ 13.901,49 (treze mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SAUDE	PRÓPRIO	02305- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	319	4.4.90.52	102	**R$ 13.901,49**
TOTAL: R$ 13.901,49						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 13.901,49 (treze mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos)),** em favor da **PESSOA JURIDICA: BIOTECNO REFRIGERAÇÃO MEDICA CNPJ: 04.470.103/0001-76,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº022/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº003147/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 14 de Setembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2021

PORTARIA Nº 465/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 071/2021,** contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Es-

colar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, Empresa VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, a partir de 02/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
DECRETO Nº. 295/2021

"EMENTA: ALTERA O DECRETO 277/2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMÓBILIÁRIO".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor, em especial artigo 122 e seguintes, da Lei Municipal 820;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Servidores Municipais para compor a equipe de CADASTRO IMOBILIÁRIO no município de Nova Bandeirantes;

1- Mileny Bis; 2- Flávio Paulino Filho; 3- Mateus Herculano da Cruz Silva; 4- Amibson Evangelista de Araújo; 5- Caroline da Silva Teixeira; 6- Gleide Barbosa; 7- Vinicius Labegaline.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 277/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso em 22 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

DEPTO DE ENGENHARIA
2º CONVOCAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DO CONTRATO 072/2021.

A Empresa CPS Construções, Pavimentações e Saneamento Eireli

Assunto: 2º CONVOCAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DO CONTRATO 072/2021.

Prezado senhor,

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n°62, Centro, Nesta Cidade, Devidamente Inscrito no CNPJ N° 037.458.769-89, neste ato, representado pelo prefeito Municipal, sr. Cesar Augusto Perigo, Brasileiro casado, portador do R.G. n° 9.001.064-6 SSP/MT e inscrito no CPF 037.458.769-89,residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes/MT, através do presente CONVOCA a empresa CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ n° 33.181.598/0001-11, para esclarecimento da ausência e falta de posicionamento referente ao contrato n°072/2021, e ao não comparecimento a primeira convocação enviada pelo AR: QB34595159BR. A segunda convocação para a mesma se manifestar é no prazo de *05 (cinco) dias sob pena de preclusão de direitos.*

Nova Bandeirantes-MT, 22 de setembro 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 CARTA CONVITE Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº **037.458.769-89**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ nº **20.151.547/0001-03**, com sede na Rua Pedro Celestino nº 61 sala 03, Centro-Norte, Município de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu Sócio proprietário *Sr. MARCIO SOUZA FARIA*, solteiro, cadastrado no RG nº 06777430 SSP/MT e no CPF nº 569.802.481-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT tem justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT" E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT CONVENIO: MS/FUNASA- TC/ PAC 0417/2014.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.1 do contrato nº 004/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.0.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução do projeto, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar de **28/09/2021** até a data de **26/03/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.0 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME

CNPJ: **20.151.547/0001-03**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 005/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 144/2021

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS, RUA VENERANDA DA SPERANZA, DO DISTRITO DE JAPURANÃ, AV. CORDILHEIRA E AV. INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS , MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020. Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de outubro de 2021 às 9:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 22 de setembro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Decreto n° 04/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 426/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 426/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Efetiva Senhora *ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES, Agente Administrativo* – da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a **Secretaria Municipal de Administração** para desempenhar suas funções**,** a partir de 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 413/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 413/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO TARCISIO ARAUJO VENTURA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso,**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder o Servidor Efetivo **Srº. TARCISIO ARAUJO VENTURA – Motorista Categoria D,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/04/2018 a 20/04/2029, a partir de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 430/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 429/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA NIMERCIA FERREIRA DA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Sra. **Nimercia Ferreira da Silva**– **Professor Pedagogia ED Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 09/07/2017, a partir de 22 de setembro de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 424/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 424/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"*Retornar a servidora efetiva srª Gabriela Avelar Mendes de Carvalho".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Retornar a servidora efetiva, **Srª *Gabriela Avelar Mendes de Carvalho*** – ODONTOLOGA– lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as suas atividades a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 422/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 422/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Marildete Ramos da Cruz.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª *Marildete Ramos da Cruz* – Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 13 **de setembro** de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 423/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 423/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Tornar sem efeito o *Afastamento da servidora efetiva srª Gabriela Avelar Mendes de Carvalho de Licença Médica".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Tornar sem efeito a portaria nº 418/2021 de 08/09/2021 de *Afastamento*de **Licença Médica** a servidora efetiva, **Srª *Gabriela Avelar Mendes de Carvalho*** *de Licença Médica* – ODONTOLOGA– lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 420/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°420/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA OLINDA ROSA DOS SANTOS ".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª OLINDA ROSA DOS SANTOS – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15/09/2020 a 15/09/2021, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 20 de setembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 421/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 421/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Edileuza Gomes Mares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Conceder a Servidora Efetiva **Srª Edileuza Gomes Mares – Ag. de limpeza publica,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, a partir de 20 **de setembro** de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 425/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 425/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DO SERVIDOR CONTRATADO SR GYSMAR CHISTIAN DE SOUZA CARDOSO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir o Servidor Contratado Senhor *GYSMAR CHISTIAN DE SOUZA CARDOSO**, Operador de Máquina Agrícola* –** da Secretaria Municipal de Educação, para a **Secretaria Municipal de Agricultura** para desempenhar suas funções**,** a partir de 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: 08.710.871/0001-00

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.**

VALOR TOTAL **R$66.936,00 (sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2021.**

VIGENCIA: **16 de setembro de 2021a 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 PROC. LICITATÓRIO: 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 50/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

PROC. LICITATÓRIO: 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 50/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande – MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda – MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de setembro de 2021.

CONTRATADO:

1- W. GARCIA FREITAS - VALOR: R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 50/2021 PROC. LICITATÓRIO: 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 50/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 50/2021

PROC. LICITATÓRIO: 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 50/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: W. GARCIA FREITAS

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande – MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda – MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de setembro de 2021.

CONTRATADO:

1- W. GARCIA FREITAS - VALOR: R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).

Ata de Registro 52/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 48/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 48/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 22 (nove) dias do mês de setembro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 225 de 01 de setembro de 2020, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao ***Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação do serviço em perfuração de poço tubular profundo semi-artesiano atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Rural.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 05 de outubro de 2021, ás 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 22 de setembro de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO HIERARQUICO - PROCESSO TOMADA DE PREÇO 002/2021 - LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO HIERARQUICO - PROCESSO TOMADA DE PREÇO 002/2021 - LICITAÇÃO

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

INTERESSADO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO – DESABILITAÇÃO DE EMPRESA PARTICIPANTE – TOMADA DE PREÇO 002/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, vêm por meio deste **EXPEDIR DECISÃO ADMINISTRATIVA** em razão do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa L C GUEDES EIRELLIS, CNPJ e empresa TOTTAL CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominada recorrentes venho por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

SÍNTESE DOS FATOS

I. Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), foi aberto sessão pública do processo licitatório Tomada de Preço 002/2021, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**;**

II. A Comissão de Licitação decidiu pela inabilitação da empresa L C GUEDES EIRELI CNPJ: 36.314.983/0001-88 pela não comprovação de aptidão da empresa para desempenho da atividade conforme item 3.4.1.3.2 do edital do certame e inabilitação da empresa TOTTAL CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LTDA, incita no CNPJ 02.669.585/0001-62 por não ter apresentado prova de regularidade fiscal conforme item 3.4.1.2 do Edital do certame;

III. Os representantes das empresas L C GUEDES EIRELI CNPJ: 36.314.983/0001-88 e TOTTAL CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LTDA, CNPJ 02.669.585/0001-62, manifestaram interesse em apresentarem recurso;

DO RELATÓRIO

IV. A interposição do recurso da empresa L C GUEDES EIRELI CNPJ: 36.314.983/0001-88 se deu dentro do prazo, sendo o mesmo tempestivo e cumprindo com os pressupostos recursais;

V. Aempresa TOTTAL CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LTDA, CNPJ 02.669.585/0001-62 não apresentou as razões do recurso configurando desistência tácita;

VI. Em sede de **RECURSO** endereçada ao chefe do pode executivo, a empresa recorrente L C GUEDES EIRELI CNPJ: 36.314.983/0001-88 requer a sua habilitação com a seguinte justificativa ***in verbis***:

“A entrega em tempo e modo presentes dos atestados de Capacidade Técnica que comprovam a aptidão da empresa para o desempenho da atividade ora licitada, quais sejam atestados de capacidade técnica atribuído ao Engenheiro responsável técnico da LC GUEDES EIRELLI-EPP que faz constar no Registro de Pessoa Jurídica do CREA-MT Atestados de Obras sob a responsabilidade do mesmo engenheiro responsável técnico, portanto, por excelência, empresta-se validade a capacidade técnica da Empresa as atividades se seu responsável

técnico, diga-se de passagem, todos os documentos disponíveis a essa comissão no ato do julgamento.”

VI. Em contrarrazões recursais a empresa habilitada RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES EIRELI EPP inscrita no CNPJ 15.805.679/0001-63 requer a improcedência do recurso pela manutenção da decisão que inabilitou a empresa recorrente com a seguinte fundamentação in verbis:

“No presente caso, a referida empresa recorrente não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório (....)”

“O edital previu claramente no título 3.4.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica profissional e operacional:”

" Ocorre que a empresa apresentou apenas atestado de capacidade técnica em nome do seu responsável técnico. Tal documento não é hábil para comprovar a qualificação técnica operacional exigida pelo edital (...)"

VII. A controvérsia se resume na legalidade da obrigatoriedade da apresentação da qualificação técnica operacional da empresa conforme item 3. 4.1.3.2 do edital do certame;

DA FUNDAMENTAÇÃO

VIII. A comprovação de aptidão técnica, no caso de licitações relativas a obras e serviços, dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, e por meio de certidões de acervo técnico (CAT), limitadas as exigências à capacidade técnico operacional e técnico-profissional conforme disposições do dispositivo a seguir do § 1º, do inc. I, do artigo 30 da lei Federal 8.666/93, in verbis:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

IX. Marçal Justen Filho no seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 11ª Edição, p.330 difere a capacidade técnica profissional da capacitação técnica operacional da seguinte forma: "Qualificação técnica operacional: comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública; Qualificação técnica profissional: indica a existência nos quadros permanentes de uma empresa, de profissional em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. "

X. Dessa forma, *a capacidade técnico-operacional* é a demonstração das condições técnicas para execução da obra licitada da empresa participante (pessoa jurídica) através dos atestados enquanto que a *capacitação técnico-profissional*, diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, refere-se ao profissional técnico (pessoa física) detentor da aptidão técnica comprovada.

XI. A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação, envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação e pela sua legalidade dispõe a Súmula 263 do TCU, que se segue:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e

desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Grifo nosso)"

XII. E nesse entendimento pela legalidade da exigência da capacidade técnica operacional nos processo licitatórios jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso in verbis:

REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL – JUNTADA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL QUE NÃO SE CONFUNDE COM A OPERACIONAL – EXCESSO DE FORMALISMO – NÃO CONFIGURADO – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – SENTENÇA RETIFICADA – SEGURANÇA DENEGADA. 1. Não se confunde a exigência de comprovação da capacidade técnica profissional com a operacional. Enquanto a primeira tem o escopo de comprovar para o Ente Administrativo que o profissional constante no quadro da empresa possui a maestria necessária, para o desempenho da atividade com satisfação, o segundo visa comprovar que a empresa possui maquinário, estrutura e profissionais suficientes para o desempenho da empreitada.

2. A não apresentação de comprovação de capacidade técnica operacional não se caracteriza como excesso de formalismo, já que visa assegurar que a empresa terá condições de cumprir o objeto da licitação. 3. O princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, deve ser compatibilizado com o propósito de obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades. (N.U 1008297-14. 2016.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 09/03/2020, Publicado no DJE 16/03/2020)

Nesse mesmo entendimento o mesmo tribunal

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO – IMPUGNAÇÃO EDITAL – PEDIDO INDEFERIDO – REGRAS EDITALÍCIAS – CAPACIDADE TÉCNICA – LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. "(...)4. Assim sendo, há atração da aplicação do art. 30, inc. II, da Lei n. 8.666/93 que, reportando-se à necessidade de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades com o objeto licitado (capacidade técnico-operacional), implícita e logicamente permite que editais de licitação tragam a exigência de fornecimento mínimo de equipamentos similares em outras oportunidades, desde que tal cláusula atenda aos princípios da razoabilidade (como é o caso, pois a licitação tinha como objetivo a aquisição de 200 terminais e exigia-se dois atestados de fornecimento prévio de, no mínimo, 100 terminais). 5. Recurso ordinário não provido."(RMS 24.665/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/08/2009, DJe 08/09/2009). (N. U 0127666-21.2011.8.11.0000, , NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 05/02/2015, Publicado no DJE 16/02/2015)

XIII. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, não há ilegalidade em se exigir qualificação técnico-operacional, desde que observados os limites legais, nos termos do artigo 30, § 1º, I, da Lei 8.6666/1993.

XV. Justifica-se essas condições, no sentido de assegurar que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, especialmente com a demonstração pela empresa licitante das condições técnicas para execução da obra licitada com observância dos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, probidade e vinculação ao edital do certame.

DA DECISÃO

Diante do exposto, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto pela empresa TOTTAL CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LT-

DA, CNPJ 02.669.585/0001-62 pela sua desistência com a não apresentação das razões do recurso e pelo **CONHECIMENTO do recurso interposto pela empresa** L C GUEDES EIRELI CNPJ por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito decidir pela sua **IMPROCEDÊNCIA** mantendo in totum a decisão da comissão de licitação que **INABILITOU** a empresa L C GUEDES EIRELI CNPJ e a empresa TOTTAL CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LTDA, CNPJ 02.669.585/0001-62.

NESTES TERMOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, aos 21 (vinte e um) dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

NOVA MARILâNDIA - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.899.451,92**	**2.489.356,61**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	106.893,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	395.000,00	1.440.291,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	924.451,92	640.524,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	301.646,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**14.827.706,50**	**13.972.408,16**
2.1- Cota-Parte FPM	6.897.706,50	6.207.514,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	5.863.408,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	297.706,50	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.472.197,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	73.509,10
2.5- Cota-Parte IPVA	430.000,00	219.187,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.727.158,42**	**16.461.764,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.906.000,00**	**2.725.660,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.275.789,60**	**1.389.780,85**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.505.591,64**	**2.366.166,01**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.505.591,64	2.366.166,01
6.1.1- Principal	2.500.000,00	2.360.574,37
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	5.591,64	5.591,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-406.000,00**	**-365.085,98**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**1.005,21**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		1.005,21
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					2.367.171,22
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.514.012,54**	**1.067.492,85**	**1.067.379,50**	**1.051.259,51**	**113,35**
10.1- Educação Infantil	455.860,35	310.319,89	310.319,89	305.472,63	0,00
10.1.1- Creche	313.285,01	197.660,56	197.660,56	197.239,67	0,00
10.1.2- Pré-escola	142.575,34	112.659,33	112.659,33	108.232,96	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.058.152,19	757.172,96	757.059,61	745.786,88	113,35
11- OUTRAS DESPESAS	**986.851,96**	**577.626,33**	**577.502,53**	**569.912,48**	**123,80**
11.1- Educação Infantil	379.417,12	172.865,78	172.865,78	169.891,54	0,00
11.1.1- Creche	313.034,68	129.145,71	129.145,71	127.950,68	0,00
11.1.2- Pré-escola	66.382,44	43.720,07	43.720,07	41.940,86	0,00
11.2- Ensino Fundamental	607.434,84	404.760,55	404.636,75	400.020,94	123,80
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.500.864,50**	**1.645.119,18**	**1.644.882,03**	**1.621.171,99**	**237,15**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.067.492,85	1.067.379,50	1.051.259,51	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.645.119,18	1.644.882,03	1.621.171,99	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.656.316,21	1.067.379,50	1.067.379,50	45,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR NÃO	**% NÃO APLICADO**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	236.616,60	721.283,98	721.283,98	30,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	132.640,70	1.005,21	1.005,21	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	132.640,70	1.005,21	1.005,21	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.750,00	43.256,85	43.256,85	43.111,85	0,00
24.1- Creche	153.750,00	43.256,85	43.256,85	43.111,85	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.105.120,79	659.830,04	557.490,93	552.411,29	102.339,11
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.258.870,79**	**703.086,89**	**600.747,78**	**595.523,14**	**102.339,11**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.245.629,81
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-365.085,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.610.715,79**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	4.115.441,19	2.610.715,79	15,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	PREVISÃO	RECEITAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	256.608,09	151.726,18
35.1- Salário-Educação	170.644,07	102.643,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	76.257,81	49.049,85
35.4 - PNATE	8,67	8,67
35.5- Outras Transferências do FNDE	9.697,54	23,67
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	313.462,26	25.841,91
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**630.070,35**	**177.568,09**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	102.953,60	20.327,40	12.963,34	12.963,34	7.364,06
41.1- Creche	86.799,20	10.365,10	5.860,87	5.860,87	4.504,23
41.2- Pré-escola	16.154,40	9.962,30	7.102,47	7.102,47	2.859,83
42- ENSINO FUNDAMENTAL	568.918,41	119.403,68	111.997,53	101.017,53	7.406,15
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**671.872,01**	**139.731,08**	**124.960,87**	**113.980,87**	**14.770,21**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**4.526.607,30**	**2.487.937,15**	**2.370.590,68**	**2.330.676,00**	**117.346,47**
47.1- Despesas Correntes	4.316.745,09	2.460.288,31	2.342.941,84	2.303.027,16	117.346,47
47.1.1- Pessoal Ativo	2.843.364,50	1.773.844,29	1.773.844,29	1.746.800,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.473.380,59	686.444,02	569.097,55	556.226,68	117.346,47
47.2- Despesas de Capital	209.862,21	27.648,84	27.648,84	27.648,84	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	209.862,21	27.648,84	27.648,84	27.648,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	1.005,21	11.262,99
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	2.366.166,01	102.643,99
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	1.621.171,99	21.827,58
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	745.999,23	92.079,40
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	187.114,19	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	933.113,42	92.079,40

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 17/9/2021 Hora da Emissão: 9:5:24

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1° TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 008/2021

1° TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 008/2021

ADITAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, E DO OUTRO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE).

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, Nova Marilândia – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036. 007.461-89, e **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53 N, centro, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **RAFAEL MACHADO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 5060425773 SSP/RS e CPF n.º 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui 90 NE Quadra 24 Lote 12, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO,** com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos valores descritos na cláusula segunda do contrato de rateio nº 008/2021.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato de Rateio nº 008/2021 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE),** passa a dispor da seguinte forma:

“CLAUSULA SEGUNDA – DO CALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato sera de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) que sera composto de acordo com as seguintyes regras:

Parágrafo Primeiro: R$ 12.946,56 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor das despesas administrativas e R$ 45.655,88 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente ao valor estivado para contratação de Serviços Médico-Hospitalares, Exames de imagem e de apoio e diagnóstico, que será pago em 12 (doze) parcelas conforme cota de pactuação, sendo que os 09 (nove) primeiros meses o valor mensal mensal será de R$ 3.131,87 (Três Mil Cento e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) com vencimento até o 10º (décimo) dia útil de cada mês conforme já pagas e as 03 (três) ultimas parcelas no valor de 10.131,87 (dez mil cento e trinta e um reaus e oitenta e sete centavos) com vencimento até o 10º dia útil de cada mês);”

(…)

2.1 - O valor global do presente instrumento de aditivo n.º 001/2021 é de **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas, ficando ratificadas as mesmas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste termo aditivo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para produza todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILANDIA- MT, 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

Testemunhas:

HYAN DE SOUZA SANTANA BRUNA C.P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.496.900,00	23.311.441,82	4.045.742,86	15.695.463,79	0,00	7.615.978,03	3.811.162,66	13.272.766,98	0,00	10.038.674,84	0,00
LEGISLATIVA	854.000,00	854.000,00	139.318,95	565.894,47	0,03	288.105,53	150.822,95	542.200,75	0,04	311.799,25	0,00
Ação Legislativa	836.000,00	836.000,00	139.318,95	554.744,47	0,03	281.255,53	149.022,95	534.650,75	0,04	301.349,25	0,00
Comunicação Social	18.000,00	18.000,00	0,00	11.150,00	0,00	6.850,00	1.800,00	7.550,00	0,00	10.450,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.742.302,07	4.386.661,65	855.106,03	3.558.174,09	0,22	828.487,56	812.713,23	3.228.648,29	0,23	1.158.013,36	0,00
Administração Geral	3.469.632,00	3.188.107,90	612.699,47	2.570.094,87	0,16	618.013,03	569.560,85	2.356.121,22	0,17	831.986,68	0,00
Administração Financeira	1.116.370,07	1.111.053,75	227.988,16	930.647,84	0,06	180.405,91	228.733,98	815.095,69	0,06	295.958,06	0,00
Controle Interno	109.000,00	87.000,00	14.418,40	57.431,38	0,00	29.568,62	14.418,40	57.431,38	0,00	29.568,62	0,00
Assistência Especial	47.300,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	86.000,00	67.170,00	21.183,70	56.138,60	0,00	11.031,40	19.647,70	52.732,60	0,00	14.437,40	0,00
Policiamento	86.000,00	67.170,00	21.183,70	56.138,60	0,00	11.031,40	19.647,70	52.732,60	0,00	14.437,40	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.355.444,38	1.610.700,29	238.010,60	1.146.001,19	0,07	464.699,10	232.250,43	1.122.969,06	0,08	487.731,23	0,00
Administração Geral	47.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Assistência ao Idoso	645.500,00	934.288,60	144.877,75	800.043,34	0,05	134.245,26	137.387,58	780.046,21	0,06	154.242,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.000,00	373.494,82	77.991,05	287.157,79	0,02	86.337,03	77.991,05	287.157,79	0,02	86.337,03	0,00
Assistência Especial	288.944,38	299.716,87	15.141,80	58.800,06	0,00	240.916,81	16.871,80	55.765,06	0,00	243.951,81	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.061.400,00	1.061.400,00	89.271,09	279.220,61	0,02	782.179,39	64.386,00	254.246,13	0,02	807.153,87	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.061.400,00	1.061.400,00	89.271,09	279.220,61	0,02	782.179,39	64.386,00	254.246,13	0,02	807.153,87	0,00
SAÚDE	3.518.619,08	4.725.794,76	721.043,54	3.762.850,06	0,23	962.944,70	1.107.956,15	3.437.069,92	0,25	1.288.724,84	0,00
Atenção Básica	3.125.554,08	4.301.549,75	679.937,82	3.510.958,88	0,22	790.590,87	1.066.580,82	3.213.250,31	0,23	1.088.299,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.000,00	39.850,00	3.472,99	34.322,00	0,00	5.528,00	6.242,99	34.322,00	0,00	5.528,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	187.000,00	168.700,00	19.868,33	118.105,37	0,01	50.594,63	16.367,44	101.231,00	0,01	67.469,00	0,00
Vigilância Sanitária	123.065,00	97.065,00	0,00	24.394,20	0,00	72.670,80	1.000,50	13.197,00	0,00	83.868,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	64.000,00	118.630,01	17.764,40	75.069,61	0,00	43.560,40	17.764,40	75.069,61	0,01	43.560,40	0,00
TRABALHO	225.000,00	229.018,20	79.531,30	195.656,05	0,01	33.362,15	47.113,23	159.405,46	0,01	69.612,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	225.000,00	229.018,20	79.531,30	195.656,05	0,01	33.362,15	47.113,23	159.405,46	0,01	69.612,74	0,00
EDUCAÇÃO	4.498.502,15	4.292.907,30	629.152,04	2.307.575,41	0,14	1.985.331,89	601.296,09	2.190.228,94	0,15	2.102.678,36	0,00
Alimentação e Nutrição	224.985,60	174.985,60	0,00	39.648,50	0,00	135.337,10	6.663,03	25.746,49	0,00	149.239,11	0,00
Ensino Fundamental	3.226.213,55	3.085.594,23	488.708,40	1.796.110,11	0,11	1.289.484,12	454.189,42	1.692.665,65	0,12	1.392.928,58	0,00
Educação Infantil	994.803,00	979.827,47	140.443,64	471.816,80	0,03	508.010,67	140.443,64	471.816,80	0,03	508.010,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00
Educação Especial	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
CULTURA	503.000,00	241.588,40	250,00	4.050,00	0,00	237.538,40	250,00	4.050,00	0,00	237.538,40	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.000,00	24.288,40	0,00	0,00	0,00	24.288,40	0,00	0,00	0,00	24.288,40	0,00
Difusão Cultural	360.500,00	217.300,00	250,00	4.050,00	0,00	213.250,00	250,00	4.050,00	0,00	213.250,00	0,00
Lazer	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	44.795,42	1.042.503,35	0,00	399.508,88	0,02	642.994,47	0,00	0,00	0,00	1.042.503,35	0,00
Infra-estrutura Urbana	44.795,42	1.042.503,35	0,00	399.508,88	0,02	642.994,47	0,00	0,00	0,00	1.042.503,35	0,00
URBANISMO	880.687,65	1.335.916,86	693.650,52	1.231.684,57	0,08	104.232,29	143.220,75	218.764,11	0,02	1.117.152,75	0,00
Infra-estrutura Urbana	707.656,43	1.279.385,64	693.650,52	1.231.684,57	0,08	47.701,07	143.220,75	218.764,11	0,02	1.060.621,53	0,00
Serviços Urbanos	173.031,22	56.531,22	0,00	0,00	0,00	56.531,22	0,00	0,00	0,00	56.531,22	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	284.000,00	285.460,00	59.517,93	237.029,42	0,01	48.430,58	65.011,10	226.338,39	0,02	59.121,61	0,00
Saneamento Básico Urbano	284.000,00	285.460,00	59.517,93	237.029,42	0,01	48.430,58	65.011,10	226.338,39	0,02	59.121,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	77.200,00	41.200,00	4.223,30	17.597,08	0,00	23.602,92	4.223,30	17.597,08	0,00	23.602,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	77.200,00	41.200,00	4.223,30	17.597,08	0,00	23.602,92	4.223,30	17.597,08	0,00	23.602,92	0,00
AGRICULTURA	701.300,00	635.985,52	200.843,33	549.503,12	0,03	86.482,40	184.649,88	478.638,24	0,03	157.347,28	0,00
Administração Geral	539.300,00	619.984,09	200.843,33	544.501,69	0,03	75.482,40	184.649,88	473.636,81	0,03	146.347,28	0,00
Controle Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	67.000,00	16.001,43	0,00	5.001,43	0,00	11.000,00	0,00	5.001,43	0,00	11.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	146.232,96	82.188,72	6.264,39	32.736,82	0,00	49.451,90	6.264,39	32.736,82	0,00	49.451,90	0,00
Energia Elétrica	146.232,96	82.188,72	6.264,39	32.736,82	0,00	49.451,90	6.264,39	32.736,82	0,00	49.451,90	0,00
TRANSPORTE	2.014.916,29	2.303.208,72	296.888,83	1.329.519,34	0,08	973.689,38	358.811,88	1.285.183,84	0,09	1.018.024,88	0,00
Transporte Rodoviário	2.014.916,29	2.303.208,72	296.888,83	1.329.519,34	0,08	973.689,38	358.811,88	1.285.183,84	0,09	1.018.024,88	0,00
DESPORTO E LAZER	153.500,00	115.738,05	11.487,31	22.324,08	0,00	93.413,97	12.545,58	21.957,35	0,00	93.780,70	0,00
Desporto Comunitário	153.500,00	115.738,05	11.487,31	22.324,08	0,00	93.413,97	12.545,58	21.957,35	0,00	93.780,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	903.100,00	888.500,00	212.497,60	632.433,68	0,00	256.066,32	212.497,60	632.433,68	0,00	256.066,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.400.000,00	24.199.941,82	4.258.240,46	16.327.897,47	100,00	7.872.044,35	4.023.660,26	13.905.200,66	100,00	10.294.741,16	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	903.100,00	888.500,00	212.497,60	632.433,68	212.497,60	632.433,68	31,13	71,18	256.066,32
LEGISLATIVA	326.000,00	326.000,00	50.416,20	196.866,03	50.416,20	196.866,03	31,13	0,00	0,00
Ação Legislativa	326.000,00	326.000,00	50.416,20	196.866,03	50.416,20	196.866,03	31,13	60,39	129.133,97
ADMINISTRAÇÃO	167.000,00	128.400,00	26.213,93	74.235,07	26.213,93	74.235,07	4,86	0,00	0,00
Administração Geral	99.500,00	80.900,00	9.870,53	30.706,11	9.870,53	30.706,11	4,86	37,96	50.193,89
Administração Financeira	56.000,00	37.000,00	13.440,03	35.776,64	13.440,03	35.776,64	5,66	96,69	1.223,36
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	2.903,37	7.752,32	2.903,37	7.752,32	1,23	77,52	2.247,68
Assistência Especial	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.500,00	29.000,00	10.642,41	26.290,21	10.642,41	26.290,21	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	22.500,00	29.000,00	10.642,41	26.290,21	10.642,41	26.290,21	4,16	90,66	2.709,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	95.000,00	105.000,00	33.479,61	89.958,13	33.479,61	89.958,13	14,22	0,00	0,00
Atenção Básica	93.000,00	103.000,00	33.479,61	89.958,13	33.479,61	89.958,13	14,22	87,34	13.041,87
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	211.000,00	217.500,00	67.459,64	180.361,74	67.459,64	180.361,74	19,88	0,00	0,00
Ensino Fundamental	130.000,00	136.500,00	45.061,14	125.736,02	45.061,14	125.736,02	19,88	92,11	10.763,98
Educação Infantil	80.500,00	80.500,00	22.398,50	54.625,72	22.398,50	54.625,72	8,64	67,86	25.874,28
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
URBANISMO	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	295,63	0,00	295,63	0,05	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	295,63	0,00	295,63	0,05	19,71	1.204,37
AGRICULTURA	22.000,00	22.000,00	6.047,22	15.809,53	6.047,22	15.809,53	2,50	0,00	0,00
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	6.047,22	15.809,53	6.047,22	15.809,53	2,50	71,86	6.190,47
TRANSPORTE	40.000,00	49.000,00	18.238,59	48.617,34	18.238,59	48.617,34	7,69	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	49.000,00	18.238,59	48.617,34	18.238,59	48.617,34	7,69	99,22	382,66
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	903.100,00	888.500,00	212.497,60	632.433,68	212.497,60	632.433,68	100,00	0,00	256.066,32

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

Emissão: 22/09/2021

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.781.900,00	22.354.528,64	6.507.115,58	29,10	19.418.748,42	86,86	2.935.780,22
RECEITAS CORRENTES	20.178.104,58	20.750.733,22	6.163.954,87	29,70	18.977.393,57	91,45	1.773.339,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	1.965.551,41	1.965.551,41	1.254.742,70	63,83	2.511.837,50	127,79	-546.286,09
Impostos	1.899.451,92	1.899.451,92	1.252.288,72	65,92	2.489.356,61	131,05	-589.904,69
Taxas	66.099,49	66.099,49	2.453,98	3,71	22.480,89	34,01	43.618,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	495.773,87	495.773,87	112.957,11	22,78	401.653,69	81,01	94.120,18
Contribuições Sociais	442.300,00	442.300,00	112.957,11	25,53	396.599,25	89,66	45.700,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	53.473,87	53.473,87	0,00	0,00	5.054,44	9,45	48.419,43
RECEITA PATRIMONIAL	74.210,80	74.210,80	57.046,19	76,87	102.642,75	138,31	-28.431,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	74.210,80	74.210,80	57.046,19	76,87	102.642,75	138,31	-28.431,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	280.624,95	280.624,95	56.339,90	20,07	185.324,13	66,03	95.300,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.624,95	280.624,95	56.339,90	20,07	185.324,13	66,03	95.300,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.315.112,33	17.887.740,97	4.654.135,14	26,01	15.708.687,33	87,81	2.179.053,64
Transferências da União e de suas Entidades	7.506.430,66	8.049.059,30	1.940.747,21	24,11	6.498.165,48	80,73	1.550.893,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.308.681,67	7.338.681,67	2.034.429,99	27,72	6.849.947,48	93,34	488.734,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	2.500.000,00	678.957,94	27,15	2.360.574,37	94,42	139.425,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.831,22	46.831,22	28.733,83	61,35	67.248,17	143,59	-20.416,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	-80,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.100,00	32.100,00	2.268,93	7,06	10.859,36	33,82	21.240,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.731,22	14.731,22	26.464,90	179,65	56.308,81	382,24	-41.577,59
RECEITAS DE CAPITAL	1.603.795,42	1.603.795,42	343.160,71	21,39	441.354,85	27,51	1.162.440,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	694,14	3,65	18.305,86
Alienação de Bens Móveis	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	694,14	6,94	9.305,86
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.584.795,42	1.584.795,42	343.160,71	21,65	440.660,71	27,80	1.144.134,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.264.000,00	1.264.000,00	343.160,71	27,14	440.660,71	34,86	823.339,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	320.795,42	320.795,42	0,00	0,00	0,00	0,00	320.795,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.100,00	618.100,00	112.958,81	18,27	397.155,57	64,25	220.944,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.400.000,00	22.972.628,64	6.620.074,39	47,37	19.815.903,99	151,11	3.156.724,65
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.400.000,00	22.972.628,64	6.620.074,39	47,37	19.815.903,99	151,11	3.156.724,65
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.400.000,00	22.972.628,64	6.620.074,39	28,81	19.815.903,99	86,25	3.156.724,65
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.227.313,18			1.227.313,18		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

(CONTINUA)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	22.368.300,00	23.882.841,82	4.045.742,86	15.695.463,79	8.187.378,03	3.811.162,66	13.272.766,98	10.610.074,84	13.076.355,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.847.470,07	18.253.532,62	3.155.478,95	13.070.842,42	5.182.690,20	3.287.016,57	12.224.268,71	6.029.263,91	12.073.558,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.820.272,03	8.723.802,10	1.640.013,91	6.339.803,95	2.383.998,15	1.640.103,31	6.339.803,95	2.383.998,15	6.298.842,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.027.198,04	9.529.730,52	1.515.465,04	6.731.038,47	2.798.692,05	1.646.913,26	5.884.464,76	3.645.265,76	5.774.716,56	0,00
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	9.027.198,04	9.529.730,52	1.515.465,04	6.731.038,47	2.798.692,05	1.646.913,26	5.884.464,76	3.645.265,76	5.774.716,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.778.029,93	4.486.509,20	890.263,91	2.624.621,37	1.861.887,83	524.146,09	1.048.498,27	3.438.010,93	1.002.796,37	0,00
INVESTIMENTOS	2.728.029,93	4.436.509,20	882.235,54	2.592.730,02	1.843.779,18	516.117,72	1.016.606,92	3.419.902,28	970.905,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	8.028,37	31.891,35	18.108,65	8.028,37	31.891,35	18.108,65	31.891,35	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	871.400,00	571.400,00	0,00	0,00	571.400,00	0,00	0,00	571.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	903.100,00	888.500,00	212.497,60	632.433,68	256.066,32	212.497,60	632.433,68	256.066,32	578.065,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.271.400,00	24.771.341,82	4.258.240,46	16.327.897,47	8.443.444,35	4.023.660,26	13.905.200,66	10.866.141,16	13.654.420,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.271.400,00	24.771.341,82	4.258.240,46	16.327.897,47	8.443.444,35	4.023.660,26	13.905.200,66	10.866.141,16	13.654.420,34	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.271.400,00	24.771.341,82	4.258.240,46	16.327.897,47	8.443.444,35	4.023.660,26	13.905.200,66	10.866.141,16	13.654.420,34	0,00
RESERVA DO RPPS	871.400,00	571.400,00	0,00	0,00	571.400,00	0,00	0,00	571.400,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	618.100,00	618.100,00	112.958,81	18,27	397.155,57	64,25	220.944,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	618.100,00	618.100,00	112.958,81	18,27	397.155,57	64,25	220.944,43
Contribuições Sociais	618.100,00	618.100,00	112.958,81	18,27	397.155,57	64,25	220.944,43
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 3 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	903.100,00	888.500,00	212.497,60	632.433,68	256.066,32	212.497,60	632.433,68	256.066,32	578.065,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	903.100,00	888.500,00	212.497,60	632.433,68	256.066,32	212.497,60	632.433,68	256.066,32	578.065,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.100,00	639.500,00	175.497,60	484.433,68	155.066,32	175.497,60	484.433,68	155.066,32	430.065,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.000,00	249.000,00	37.000,00	148.000,00	101.000,00	37.000,00	148.000,00	101.000,00	148.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA — Emissão: 22/09/2021 12:55:06

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: ADITIVO DE SERVIÇOS

VALOR: R$ 116.513,87

Assinatura: 22/09/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2021 SRP 019/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2021 SRP 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 05 de outubro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 SRP 0018/2021**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 23 de setembro de 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **07/10/2021 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATENDENDO A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**,**com re**cebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **031/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 22 de setembro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 029/2021

LICITAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.741.741,09	37.481.391,09	8.321.429,98	22,20	32.224.626,07	85,98	5.256.765,02
RECEITAS CORRENTES	34.521.741,09	35.261.391,09	7.987.179,98	22,65	30.390.376,07	86,19	4.871.015,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.654.243,97	3.654.243,97	996.134,12	27,26	6.052.271,97	165,62	-2.398.028,00
Impostos	3.317.772,00	3.317.772,00	911.644,65	27,48	5.434.745,09	163,81	-2.116.973,09
Taxas	336.471,97	336.471,97	84.489,47	25,11	617.526,88	183,53	-281.054,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	212.713,59	212.713,59	10.768,60	5,06	55.423,82	26,06	157.289,77
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	212.713,59	212.713,59	10.768,60	5,06	55.423,82	26,06	157.289,77
RECEITA PATRIMONIAL	151.938,29	151.938,29	53.929,36	35,49	108.517,40	71,42	43.420,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	151.938,29	151.938,29	53.929,36	35,49	108.517,40	71,42	43.420,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	89.774,46	19,95	279.115,21	62,03	170.884,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	89.774,46	19,95	279.115,21	62,03	170.884,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.952.845,24	30.692.495,24	6.816.636,99	22,21	23.867.837,95	77,76	6.824.657,29
Transferências da União e de suas Entidades	11.347.087,04	11.936.187,04	2.458.560,08	20,60	8.652.849,00	72,49	3.283.338,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.353.556,00	14.504.106,00	3.552.217,90	24,49	12.250.152,35	84,46	2.253.953,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		127.620,00		-127.620,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.252.202,20	4.252.202,20	805.859,01	18,95	2.805.929,60	65,99	1.446.272,60
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			0,00		31.287,00		-31.287,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	19.936,45	19,94	27.209,72	27,21	72.790,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			8.100,00		10.800,00		-10.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			11.836,45		16.409,72		-16.409,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00					100.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.220.000,00	2.220.000,00	334.250,00	15,06	1.834.250,00	82,62	385.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500,00	-1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500,00	-1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	334.250,00	18,07	334.250,00	18,07	1.515.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	334.250,00	24,76	334.250,00	24,76	1.015.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.741.741,09	37.481.391,09	8.321.429,98	22,20	32.224.626,07	85,98	5.256.765,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.741.741,09	37.481.391,09	8.321.429,98	22,20	32.224.626,07	85,98	5.256.765,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.741.741,09	37.481.391,09	8.321.429,98	22,20	32.224.626,07	85,98	5.256.765,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.172.162,31			4.172.162,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.172.162,31			4.172.162,31		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.741.741,09	43.237.708,84	8.771.918,92	35.708.218,12	7.529.490,72	9.247.117,62	29.890.463,25	13.347.245,59	28.302.235,55	
DESPESAS CORRENTES	31.037.119,61	37.288.223,02	7.740.287,14	30.699.936,25	6.588.286,77	8.111.453,58	26.347.517,73	10.940.705,29	25.085.696,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.906.852,20	15.880.232,40	3.078.767,83	11.615.896,26	4.264.336,14	3.078.767,83	11.615.896,26	4.264.336,14	11.292.422,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	50.050,00	0,00	50.000,00	50,00	19.231,83	43.838,15	6.211,85	43.838,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.125.267,41	21.357.940,62	4.661.519,31	19.034.039,99	2.323.900,63	5.013.453,92	14.687.783,32	6.670.157,30	13.749.435,67	
DESPESAS DE CAPITAL	5.506.751,45	5.751.615,79	1.031.631,78	5.008.281,87	743.333,92	1.135.664,04	3.542.945,52	2.208.670,27	3.216.539,52	
INVESTIMENTOS	5.501.751,45	5.662.215,79	942.346,08	4.918.996,17	743.219,62	1.117.806,90	3.525.088,38	2.137.127,41	3.198.682,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	89.400,00	89.285,70	89.285,70	114,30	17.857,14	17.857,14	71.542,86	17.857,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.870,03	197.870,03			197.870,03			197.870,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.741.741,09	43.237.708,84	8.771.918,92	35.708.218,12	7.529.490,72	9.247.117,62	29.890.463,25	13.347.245,59	28.302.235,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.741.741,09	43.237.708,84	8.771.918,92	35.708.218,12	7.529.490,72	9.247.117,62	29.890.463,25	13.347.245,59	28.302.235,55	
SUPERÁVIT (XIII)							2.334.162,82		3.922.390,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.741.741,09	43.237.708,84	8.771.918,92	35.708.218,12		9.247.117,62	32.224.626,07		32.224.626,07	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 21/09/2021 14:19:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.741.741,09	43.237.708,84	8.771.918,92	35.708.218,12	100,00	7.529.490,72	9.247.117,62	29.890.463,25	100,00	13.347.245,59	
Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	249.439,80	1.035.904,71	2,90	634.095,29	264.480,84	994.840,84	3,33	675.159,16	
Ação Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	249.439,80	1.035.904,71	2,90	634.095,29	264.480,84	994.840,84	3,33	675.159,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.395.000,00	10.186.383,09	2.136.056,61	8.865.374,72	24,83	1.321.008,37	2.353.666,22	7.878.989,51	26,36	2.307.393,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.275.000,00	10.186.383,09	2.136.056,61	8.865.374,72	24,83	1.321.008,37	2.353.666,22	7.878.989,51	26,36	2.307.393,58	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.505.125,73	1.470.060,73	262.177,45	1.038.113,70	2,91	431.947,03	274.569,40	901.998,81	3,02	568.061,92	
Assistência ao Idoso	20.000,00	34.500,00	6.124,00	22.125,60	0,06	12.374,40	3.272,09	16.994,90	0,06	17.505,10	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.400,00	208.205,00	26.226,59	156.733,01	0,44	51.471,99	33.799,17	134.378,12	0,45	73.826,88	
Assistência Comunitária	647.725,73	611.865,73	118.609,22	410.466,56	1,15	201.399,17	112.170,16	352.768,15	1,18	259.097,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	570.000,00	615.490,00	111.217,64	448.788,53	1,26	166.701,47	125.327,98	397.857,64	1,33	217.632,36	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.705.125,72	10.534.174,37	2.024.362,92	9.092.937,80	25,46	1.441.236,57	2.025.692,25	7.904.340,78	26,44	2.629.833,59	
Atenção Básica	2.274.472,38	4.277.000,77	912.212,20	3.658.480,31	10,25	618.520,46	754.421,07	3.407.576,31	11,40	869.424,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.440.653,34	3.979.374,60	817.356,57	3.221.150,84	9,02	758.223,76	845.668,65	2.780.582,40	9,30	1.198.792,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	693.600,00	0,00	684.162,52	1,92	9.437,48	65.969,59	313.289,63	1,05	380.310,37	
Vigilância Sanitária	10.000,00	85.400,00	25.343,06	79.901,41	0,22	5.498,59	25.343,06	79.901,41	0,27	5.498,59	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	70.200,00	-31.000,00	39.000,00	0,11	31.200,00	1.636,33	27.349,06	0,09	42.850,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	570.000,00	1.428.599,00	300.451,09	1.410.242,72	3,95	18.356,28	332.653,55	1.295.641,97	4,33	132.957,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.346.202,20	9.451.838,21	1.650.386,71	6.632.965,49	18,58	2.818.872,72	1.655.964,14	6.093.365,01	20,39	3.358.473,20	
Ensino Fundamental	7.060.500,00	5.465.251,00	918.313,77	3.417.863,88	9,57	2.047.387,12	1.002.359,59	3.217.776,73	10,77	2.247.474,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	2.008.500,00	2.381.300,00	352.208,16	1.866.835,17	5,23	514.464,83	361.162,03	1.820.720,75	6,09	560.579,25	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	307.202,20	241.102,20	0,00	223.032,92	0,62	18.069,28	37.172,16	130.102,56	0,44	110.999,64	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	558.500,00	915.585,01	249.154,52	750.025,82	2,10	165.559,19	138.036,15	565.039,87	1,89	350.545,14	
FU12 - Demais Subfunções	369.500,00	442.600,00	130.710,26	375.207,70	1,05	67.392,30	117.234,21	359.725,10	1,20	82.874,90	
Cultura	150.000,00	150.000,00	13.583,48	125.851,06	0,35	24.148,94	34.928,43	71.633,48	0,24	78.366,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	13.583,48	125.851,06	0,35	24.148,94	34.928,43	71.633,48	0,24	78.366,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.700.000,00	1.416.126,00	514.532,00	1.253.585,42	3,51	162.540,58	311.066,00	311.066,00	1,04	1.105.060,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.700.000,00	1.416.126,00	514.532,00	1.253.585,42	3,51	162.540,58	311.066,00	311.066,00	1,04	1.105.060,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.045.000,00	744.250,00	197.891,39	689.518,59	1,93	54.731,41	270.433,19	606.235,69	2,03	138.014,31	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	640.000,00	118.150,00	41.616,20	101.376,19	0,28	16.773,81	53.616,20	83.376,19	0,28	34.773,81	
FU17 - Administração Geral	405.000,00	626.100,00	156.275,19	588.142,40	1,65	37.957,60	216.816,99	522.859,50	1,75	103.240,50	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	440.000,00	339.510,00	93.923,12	303.421,92	0,85	36.088,08	93.260,28	300.073,81	1,00	39.436,19	
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	50.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	320.000,00	320.510,00	93.923,12	303.421,92	0,85	17.088,08	93.260,28	300.073,81	1,00	20.436,19	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.000,00	779.155,00	211.420,38	670.106,18	1,88	109.048,82	184.797,20	491.974,43	1,65	287.180,57	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	510.000,00	641.155,00	211.420,38	547.706,18	1,53	93.448,82	162.197,20	453.374,43	1,52	187.780,57	
FU20 - Demais Subfunções	210.000,00	138.000,00	0,00	122.400,00	0,34	15.600,00	22.600,00	38.600,00	0,13	99.400,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	210.000,00	154.600,00	18.000,00	116.777,80	0,33	37.822,20	27.003,14	99.158,59	0,33	55.441,41	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	210.000,00	154.600,00	18.000,00	116.777,80	0,33	37.822,20	27.003,14	99.158,59	0,33	55.441,41	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.950.000,00	5.356.774,00	1.310.859,36	5.180.587,72	14,51	176.186,28	1.646.274,49	3.678.182,04	12,31	1.678.591,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.950.000,00	5.356.774,00	1.310.859,36	5.180.587,72	14,51	176.186,28	1.646.274,49	3.678.182,04	12,31	1.678.591,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	230.000,00	279.100,00	0,00	196.369,90	0,55	82.730,10	6.385,96	196.369,90	0,66	82.730,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	269.100,00	0,00	196.369,90	0,55	72.730,10	6.385,96	196.369,90	0,66	72.730,10	
Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	377.417,41	506.867,41	89.285,70	506.703,11	1,42	164,30	98.596,08	362.234,36	1,21	144.633,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	139.450,00	89.285,70	139.285,70	0,39	164,30	37.088,97	61.695,29	0,21	77.754,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	367.417,41	367.417,41	0,00	367.417,41	1,03	0,00	61.507,11	300.539,07	1,01	66.878,34	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	197.870,03	197.870,03				197.870,03				197.870,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	36.741.741,09	43.237.708,84	8.771.918,92	35.708.218,12	100,00	7.529.490,72	9.247.117,62	29.890.463,25	100,00	13.347.245,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do Exercício de 2021*.

Nova Maringá – MT, 21 de Setembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4384/2021

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*.

.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 39/2021 sagrarão vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 25 de agosto de 2021 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **GRAFICA CRIATIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.807.701/0001-90**, para um Valor Total de **R$ 1.335,00** (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais);
Ø **GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA**, inscrita no **CNPJ.: 04.691.443/0001-**27, para um Valor Total de **R$ 91.552,52** (noventa e hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
Ø **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ.: 04.135.560/0001-04**, para um Valor Total de **R$ 4.620,20** (quatro mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
RESUMO DOS CONTRATOS 44 E 48/2021

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 44/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **GUILHERME LUIZ AIMI – ME CPNJ nº. 15.469.819/0001-70**

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE 600 M² PARA USO DA FROTAS DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2021

4.VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2021 até 01 de Setembro de 2022

5.VALOR: R$ 453.565,24 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03/2021

CONTRATO Nº. 48/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **GUILHERME LUIZ AIMI – ME CPNJ nº. 15.469.819/0001-70**

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTO PARAISO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.

3. DATA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2021

4.VIGÊNCIA: 14 de Setembro de 2021 até 14 de Setembro de 2022

5.VALOR: R$ 51.621,81 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e um centavo)

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 02/2021

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4384/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **GRAFICA CRIATIVA LTDA, inscrita no CNPJ.: 10.807.701/0001-90**, estabelecida na Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes, nº 33ª, Centro, Cep.: 78.593-000, Nova Monte Verde/MT; **GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA, inscrita no CNPJ.: 04.691.443/0001-27**, estabelecida na Avenida Papa João XXIII (rua-B), Nº 200, Setor B, Cep.: 78.580-000, Alta Floresta/MT; **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ.: 04.135.560/0001-04**, estabelecida na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, Cep.: 78010-308, Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 39/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 39/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRAFICA CRIATIVA LTDA

CNPJ: 10.807.701/0001-90

ENDEREÇO: Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes, nº 33ª, Centro, Cep.: 78.593-000, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
53	27749	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 20	UND	5	**R$ 38,00**	**R$ 190,00**
54	27750	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 30	UND	5	**R$ 40,00**	**R$ 200,00**
88	27762	SERVICO DE CONFECCAO E COLAGEM DE BORRACHA EM CARIMBO	UND	10	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**
91	29320	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 20	UND	15	**R$ 17,00**	**R$ 255,00**
94	43396	SERVICO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N°30	UND	10	**R$ 29,00**	**R$ 290,00**
					Total	**R$ 1.335,00**

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA

CNPJ: 04.691.443/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Papa João XXIII (rua-B), Nº 200, Setor B, Cep.: 78.580-000, Alta Floresta/MT

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	43398	PRONTUARIO DO SUAS- SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- CAPA NO FORMATO 32 X47 ABERTA, COLORIDA, NO PAPEL COUCHE 250 GRAMAS. MIOLO COM 56 PAGINAS P/B, PAPEL SULFITE 70 GRAMAS. ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA CORTE ESPECIAL	UND	1000	R$ 5,40	R$ 5. 400,00
2	29203	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ CARRO, TAM APROX 10 CM DE DIAMENTO C/ IMPRESSAO COLORIDA 4 CORES	UND	80	R$ 0,99	R$ 79,20
3	36915	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM 40MM C/ TIMBRE DA PREFEITURA E PERSONALIZACAO P/ DIVERSOS EVENTOS E MODALIDADES	UND	100	R$ 0,79	R$ 79,00
4	36916	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM 55MM	UND	100	R$ 0,79	R$ 79,00
5	27761	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM GRANDE C/ TIMBRE DA PREFEITURA	UND	300	R$ 0,95	R$ 285,00
6	36917	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL RETANGULAR P/ TROFEU TAM 5,0X2,5 CM	UND	20	R$ 2,77	R$ 55,40
7	36919	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL RETANGULAR P/ TROFEU TAM 6,0X8,0 CM	UND	20	R$ 2,90	R$ 58,00
8	50947	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO PLASTICO COLAVEL A PROVA D'AGUA, TAM APROX 10 CM DE DIAMETRO C/ IMPRESSAO COLORIDA 4 CORES.	UND	1000	R$ 0,79	R$ 790,00
9	36918	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOCOLAVEL RETANGULAR P/ TROFEU TAM 5,0X7,0 CM	UND	20	R$ 2,90	R$ 58,00
10	45808	SERVICO DE CONFECCAO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL SULFITE COLORIDO E DEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA, TA, A4, 80 PAGINAS CADA	UND	100	R$ 15,50	R$ 1. 550,00
11	45807	SERVICO DE CONFECCAO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL SULFITE COLORIDO EDEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA TAM A4 50 PAGINAS CADA	UND	100	R$ 13,90	R$ 1. 390,00
12	48923	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS COM BRASAO DA PREFEITURA, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 5,0 X 1,0 MTS	UND	10	R$ 140,00	R$ 1. 400,00
13	29482	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,00 X 1,50 MTS	UND	27	R$ 44,00	R$ 1. 188,00
14	29483	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,50 X 2,00 MTS	UND	47	R$ 89,00	R$ 4. 183,00
15	29484	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 2,00 X 2,50 MTS	UND	47	R$ 150,00	R$ 7. 050,00
16	50945	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE INTERNAMENTO, FRENTE E VERSO, TAM. APROX. 29X21 CM, COM 100 FOLHAS CADA, COLADO, CONFORME MODELO.	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
17	310564	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO TAMANHO APROX. 20X29CM, 02 VIAS CARBONADAS, BLOCO C/ 50 FOLHAS, CONFORME MODELO	UND	30	R$ 12,90	R$ 387,00
18	27755	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ANOTACOES C/ TIMBRE DA PREFEITURA 50 FOLHAS CADA TAM APROX 15X21CM	UND	200	R$ 3,45	R$ 690,00
19	27723	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAM. APROX. 14X18CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	50	R$ 9,50	R$ 475,00
20	27722	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO MEDICO, TAM. APROX. 14X19, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	100	R$ 5,40	R$ 540,00
21	27721	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE AVISO DE VISITAS ACS, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROX. 12X8,5CM, CONFORME MODELO	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
22	50949	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE EVOLUCAO CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO A4, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
23	36912	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ASSINATURA DAS VISITAS DO ACS, TAM APROX 30X21 CM COLADO, C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	100	R$ 6,40	R$ 640,00
25	40311	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, TAM APROX 30X21 CM COLADO, C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	UND	200	R$ 5,91	R$ 1. 182,00
26	29208	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA, MED. APROX. 18X29,5 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
27	27741	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO TAM APROX 21X14,5 CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UND	300	R$ 3,40	R$ 1. 020,00
28	29199	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE RESUMO DIARIO, TAM. APROX. 20X30CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO PRETA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	UND	80	R$ 5,90	R$ 472,00
29	35729	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE RESUMO SEMANAL TAM. APROX. 20X30CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA IMPRESSAO PRETA, CONFORME MODELO	UND	10	R$ 6,80	R$ 68,00
30	27737	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA TAM APROX 16X11,5CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UND	280	R$ 2,42	R$ 677,60
31	27718	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, TAM. APROX. 21X25,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	130	R$ 4,90	R$ 637,00
32	27717	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE PROCEDIMENTOS, TAM. APROX. 21X26,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	80	R$ 4,90	R$ 392,00
33	37006	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZA€ÇO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL TAM 30,5X20,7 CM COLADO C/ 30 FOLHAS CADA, DUAS VIAS COM CARBONO	UND	50	R$ 5,55	R$ 277,50
34	29206	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PLANILHA DE TRABALHO DO LABORATORIO, TAM. APROX. 21X30 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	50	R$ 7,90	R$ 395,00
35	27715	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PRONTUARIO DE CONSULTA, TAMANHO A4, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
36	50948	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PRONTUARIO ODONTOLOGICO, TAMANHO A4, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
37	27724	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, TAM. APROX. 14,5X20CM, CARBONADO, GRAMPEADO, COLADO, PICOTADO COM 50 FOLHAS DUPLAS (50X2) CONFORME MODELO	UND	450	R$ 8,00	R$ 3. 600,00

38	29204	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO AZUL, TAM.APROX. 19X8 CM, COLADO E GRAMPEADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	60	**R$ 6,40**	**R$ 384,00**
39	27726	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO, TAM.APROX. 13X18 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	550	**R$ 3,70**	**R$ 2. 035,00**
40	27710	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, IMPRESSA FRENTE E VERSO, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND	40	**R$ 5,95**	**R$ 238,00**
41	27745	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA TAM A4, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UND	10	**R$ 29,00**	**R$ 290,00**
42	29205	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ROA, TAM. APROX. 29X21 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	100	**R$ 5,95**	**R$ 595,00**
43	310782	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TELE-REGULACAO TAMANHO APROX 18X29 CM COLADO C/ 50 FOLHAS EM 3 VIAS CARBONADAS (50X3=150 FOLHAS/BLOCO) CONFORME MODELO	UND	200	**R$ 18,00**	**R$ 3. 600,00**
44	29200	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TERMO DE APREENSAO, TAM. APROX. 20X30 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM PRETO, 3 VIAS, CARBONADO, CONFORME MODELO	UND	100	**R$ 21,00**	**R$ 2. 100,00**
45	27764	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS PARA LOTOPE, TAM. APROX. 16X23CM, C/ 50 FOLHAS DUPLAS CARBONADO, CONF. MODELO	UND	50	**R$ 10,00**	**R$ 500,00**
47	45802	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPA DE CARNE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS, GRAMATURA 180, ESCRITA COLORIDA EM 4 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5X22,5 (DOBRADA) COM RECORTE FRONTAL DE APROX. 13,5X17,5 CONFORME MODELO	UND	4000	**R$ 0,49**	**R$ 1. 960,00**
48	27559	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSO NA COR VERDE C/ ESCRITA EM PRETO, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UND	2000	**R$ 0,87**	**R$ 1. 740,00**
49	45803	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE TITULO DEFINITIVO, COLORIDO, C/ ESCRITA EM CORES, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UND	1000	**R$ 0,89**	**R$ 890,00**
50	27746	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 20	UND	70	**R$ 40,00**	**R$ 2. 800,00**
51	27747	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 30	UND	90	**R$ 49,00**	**R$ 4. 410,00**
52	27748	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 50	UND	33	**R$ 75,44**	**R$ 2. 489,52**
55	36913	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE GESTANTES, DUAS CORES, TRES DOBRAS, TAM APROX 29,5X19,5 CM ABERTO, CONFORME MODELO	UND	50	**R$ 7,80**	**R$ 390,00**
56	310781	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA INFANTIL, TIPO LIVRETO, COM CAPA EM PAPEL CARTÃO, COM 4 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 90 GR, ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E TEXTOS INFORMATIVOS, CONFORME MODELO	UND	200	**R$ 2,70**	**R$ 540,00**
57	27720	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DO PACIENTE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 20X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UND	1000	**R$ 0,69**	**R$ 690,00**
58	27765	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 30X40 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UND	310	**R$ 2,01**	**R$ 623,10**
59	27766	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 40X60 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UND	300	**R$ 2,90**	**R$ 870,00**
60	45809	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 40X60 CM, COLORIDO, EM 4 CORES, PAPAEL CARTOLINA, C/ ESCRITA PRETA	UND	10	**R$ 39,00**	**R$ 390,00**
61	36910	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES, TAM APROX 20X30 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE C/ ESCRITA PRETA	UND	20	**R$ 3,30**	**R$ 66,00**
62	40169	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA COM TIMBRE TAM APROX. 6,5X9,5	UND	300	**R$ 1,15**	**R$ 345,00**
63	36914	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE ATLETA COM BRASAO DO MUNICIPIO E TIMBRE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE TAM APROX 6,5X9,5 CM CONFORME MODELO	UND	50	**R$ 4,90**	**R$ 245,00**
64	27738	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES DE VACINA PERMANENTE TAM PROX 19X14 CM IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UND	1000	**R$ 0,49**	**R$ 490,00**
65	27719	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES HORARIO DE ODONTO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 14X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UND	1500	**R$ 0,49**	**R$ 735,00**
66	48924	SERVICO DE CONFECCAO DE CHEQUE SIMBOLICO DE PREMIACAO 40 X 60CM	UND	30	**R$ 4,20**	**R$ 126,00**
67	27770	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITES EM 4 CORES, TAM APROX. 15X20 DOBRADO, C/ ESCRITA PRETA EM PAPEL COUCHE	UND	320	**R$ 1,95**	**R$ 624,00**
68	45812	SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA PARA IDENTIFICACAO COLORIDO COM NOME, FUNCAO, FOTO E TIMBRE DA ADMINISTRACAO EM MATERIAL DE PVC COM CORDAO DE PESCOCO	UND	80	**R$ 19,00**	**R$ 1. 520,00**
69	45814	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXA/BANNER PARA EVENTOS 0,500X3,00 METROS	UND	20	**R$ 71,00**	**R$ 1. 420,00**
70	48927	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PARA KOMBI DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO AS NORMAS DO DETRAN	UND	2	**R$ 89,00**	**R$ 178,00**
71	48926	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PARA MICRO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO AS NORMAS DO DETRAN	UND	5	**R$ 85,00**	**R$ 425,00**
72	48925	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO AS NORMAS DO DETRAN	UND	5	**R$ 85,00**	**R$ 425,00**
73	50950	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS FRENTE E VERSO TAM. APROX. 15X20, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UND	5000	**R$ 0,27**	**R$ 1. 350,00**
74	27729	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 15x20, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UND	5500	**R$ 0,27**	**R$ 1. 485,00**
75	29201	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UND	520	**R$ 0,99**	**R$ 514,80**
76	29202	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UND	520	**R$ 1,20**	**R$ 624,00**
77	29216	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X40, 4 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 230g, 4 CORES, COM BRILHO	UND	20	**R$ 4,00**	**R$ 80,00**
80	29219	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL CARTAO, 4 CORES	UND	20	**R$ 6,97**	**R$ 139,40**
81	29218	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UND	520	**R$ 1,70**	**R$ 884,00**
82	29210	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UND	1020	**R$ 1,26**	**R$ 1. 285,20**

83	43400	SERVICO DE CONFECCAO DE MAPA EM PAPEL TAM 1,00 X 1,50 METROS	UND	14	**R$ 65,00**	**R$ 910,00**
84	43399	SERVICO DE CONFECCAO DE MAPA EM PAPEL TAM 1,50 X 2,00 METROS	UND	14	**R$ 115,00**	**R$ 1. 610,00**
85	29224	SERVICO DE CONFECCAO DE PANFLETO INFORMATIVO, COLORIDO EM 4 CORES, TAM. 15X21 CM, EM PAPEL COUCHE 90g, COM BRILHO	UND	1020	**R$ 0,69**	**R$ 703,80**
86	29485	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL COUCHE	UND	300	**R$ 1,75**	**R$ 525,00**
87	29486	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL SULFITE 180 CORES VARIADAS	UND	300	**R$ 1,80**	**R$ 540,00**
89	36925	SERVICO DE CONFECCIONAR OUTDOOR 9M X 3M (15M QUADRADO)	UND	4	**R$ 750,00**	**R$ 3. 000,00**
90	45813	SERVICO DE IMPRESSAO E ENCADERNACAO COM ASPIRAL, CAPA FRENTE E COSTAS DE APOSTILHA/MANUAL/ENTRE OUTROS NO PAPEL A4, COLORIDO, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	UND	50	**R$ 69,00**	**R$ 3. 450,00**
92	29321	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 30	UND	25	**R$ 20,00**	**R$ 500,00**
93	29322	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 50	UND	15	**R$ 30,00**	**R$ 450,00**
					Total	**R$ 91. 552,52**

FORNECEDOR: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

ENDEREÇO: Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, Cep.: 78010-308, Cuiabá/MT

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitario	Valor Total
24	27743	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE AVALIACAO DE FISIOTERAPIA TAM A4 COLADO C/ 50 FOLHAS CADA IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UND	20	**R$ 20,33**	**R$ 406,60**
46	27739	SERVICO DE CONFECCAO DE CADERNETA DE VACINACAO TAM APROX 18X6 IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UND	1000	**R$ 0,80**	**R$ 800,00**
78	29221	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UND	5020	**R$ 0,34**	**R$ 1. 706,80**
79	29220	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UND	5020	**R$ 0,34**	**R$ 1. 706,80**
					Total	**R$ 4. 620,20**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração em Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção de Enc. Secretaria De Planejamento e Administração

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE – BLOCO III – VIGILANCIA EM SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Fundo Municipal de Saúde

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde

2 031 – Manutenção do bloco Vigilância em Saúde

352 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAÚDE - BLOCO II MAC

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

343 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAÚDE – BLOCO I PAB

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

296 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção de Enc. Secret. De Educação

101 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

388 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

441 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 39/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA CRIATIVA LTDA

CNPJ: 10.807.701/0001-90

CONTRATADA

GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA

CNPJ: 04.691.443/0001-27

CONTRATADA

VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA

CNPJ: 04.135.560/0001-04

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 003/2021** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **L. R. DA SILVA BERNARDI EIRELI** pelo valor global de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2021.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021.

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 003/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TREINAMENTO VOLTADO SOBRE ENTENDIMENTOS TEÓRICOS DA LDO E DA LOA, BEM COMO ANÁLISE DE ANEXOS DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE SUA LEGALIDADE E DE SUAS INFORMAÇÕES, AUXILIANDO A CÂMARA DE VEREADORES A ANALISAR O PROJETO DE LEI APRESENTADO PELO EXECUTIVO E AUXILIAR NA VOTAÇÃO DO MESMO, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONTRATADO: L. R. DA SILVA BERNARDI EIRELI

CNPJ.: 12.015.532/0001-81.

Valor global- R$ R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT,22 de setembro de 2021.

Eder Fernandes da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 4063 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.021.

DECRETO Nº 4063 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a recondução de membros para compor o Conselho Municipal Saúde de Nova Nazaré e da outras providências".

GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Donizete Alves de Oliveira. RG: 999.627 SSP/MT CPF: 650.593. 871-00

Suplente: Geroni Bueno Camargo. RG: 764.760 SSP/GO CPF: 168.167.221-91 **Representante da Secretaria de administração** Titular: Eder Pereira da Silva RG: 481.7932 DGPC/GO, CPF: 009.121.251-01. Suplente: Jefferson Batista Santos RG: 1059106 SSP/TO CPF: 033.973.261-09

Representantes da Assistência Social:

Titular: Luiz Sobrinho de Albuquerque Damião RG: 6063558 SSP/GO CPF: 002.752.531-71

Suplente: Juliana Ferreira de Rezende RG: 1792064-7 SSP/MT CPF: 017. 956.891-45.

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular:Aline Yonara Oliveira Silva RG: 1290863-0 SSP/MT CPF: 976.183.811-00

Suplente: Leidiane Aparecida dos Santos Bueno. RG: 4064628 CPF: 978. 125.951-53

Representante de Entidade de Trabalhadores da Saúde

Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde de Nova Nazaré:

Titular:Clevia Teixeira dos Santos. RG: 1070382-9 CPF: 938.595.031-20

Suplente: Lorane Alves Neris. RG: 5260839 SPTC/GO CPF: 027.902. 771-09

Representantes dos Agentes Comunitários em Saúde de Nova Nazaré:

Titular: Severina Nazário da Rocha. RG: 3001331-3 CPF: 042.805. 258-46

Suplente: Cinara Oliveira Allen. RG: 4063130 CPF: 923.986.931-04

Representantes dos Fiscal Sanitário da Saúde e Endemias:

Titular: Bruna Antônia Barbosa. RG: 2432865-0 CPF: 055.620.761-01

Suplente: Patrícia Mendes Mota. RG: 2026906-4 CPF: 027.724.921-09

Representantes dos Técnicos de Enfermagem:

Titular: Generilda Gomes dos Santos. RG: 992216 CPF: 873.644. 501-06

Suplente: Claudete dos Santos de Paula Morais. RG: 3720432 CPF: 867. 008.839-49

Representantes de Entidades de Usuários

Representante da Igreja Assembleia de Deus Missão. Titular: Enoque de Sousa Lima RG: 1285525-1 SSP/MT CPF: 888.401.151-53 Suplente: Sheilla Francielly S. A. Lima RG: 2099319-6 SSP/MT CPF: 043.771.021-17 ***Representante da Igreja Católica.*** Titular: Matildes Raimunda de Carvalho RG: 1345526-2 DGPC/GO CPF: 650.589.171-49 *Suplente:Ueudison Alves Guimarães. RG: 2026886-6 SSP/MT CPF: 031.071.491-52* ***Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia.*** **Titular:** Ines Antonia R. Batista RG: 2430237-6/SSP/MT CPF: 766.763.071-20 Suplente: Antonio Vilmar de Lara RG: 106.339.79 CPF: 650.594.841-49 **Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira.** Titular: Lucimar Maria Martins Lacerda CPF: 016.721.871-92 RG: 1350272-7 SSP/MT Suplente: Cleidimar Maria de Azeredo CPF: 424.050.501-10 RG: 1766752 SSP/GO ***Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Nazaré*** **Titular:** Edson Iuen RG: 935848 CPF: 604.328.681-87 Suplente: Luciano Iuen RG: 968338 SSP/MT CPF: 550.281.011-91 ***Representante da Comunidade Indígena Xavante.*** **Titular:** Daniel Tserewa Omowe Xavante RG: 2310502-0/SSP/MT CPF: 716.372.401-20 Suplente: Darci Rudza Ne Pemra Xavante RG: 2198613-4/SSP/MT CPF: 034.502.391-98 ***Representante da Associação Comercial.*** **Titular:** Deykijane E. Freitas RG: 6152306 CPF: 702.326.501-52 Suplente: Gleidiana Pereira Luz RG: 4736704 CPF: 978.852.741-87 ***Representante da Associação das Mulheres.*** **Titular:** Kéte Rita de Oliveira RG: 2162420-8 SSP/MT CPF: 959.584.101-30 Suplente: Andreia Manaia de Matos RG: 4272563 CPF: 004.858.271-90

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de **Nº 1673 DE 12 DE ABRIL DE 2.017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos 22 dias do mês de setembro de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2021/PMNO

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 202/2021, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TELEFONES CELULARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT 21 de setembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 202/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria nº 202/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **SEGUNDA CHAMADA** da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021/PMNO com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TELEFONES CELULARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT A abertura está prevista para o **dia 13 de outubro de 2021 as 08h00-min**, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de setembro de 2021.

Eliete silva

Pregoeira oficial

Port. 202/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3660/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: FLAVIA ALVES LIMA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo).

Data do Distrato: 22/09/2021

Nova Olímpia MT, 22 de Setembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 002/2021.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 002/2021.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA

Data Assinatura: 20/09/2021

Motivo: Por Iniciativa da Contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: GRUPO FORMAL E SCHENATTO LATICINIOS

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Santa Helena/MT,

VALOR: R$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 22/09/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2021

DATA: 21 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOSinscrito sob a matricula de nº 541 como Titular e a Servidora LEILA PIMENTA ZANETI, inscrito sob a matricula de nº 535 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 063/2021

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA: GRUPO FORMAL E SCHENATTO LATICINIOS

CNPJ Nº: 27.723.392/0001-73

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/09/2021 a 21/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2021

DATA: 22 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Bruna Maria Procópio Martins Parron

720

De: 01/10/2018 a 01/10/2019

De: 15/10/2021 a 24/10/2021

Dia: 25/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2021 a 22/10/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP. 78.548-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, REGIDA PELA Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no Município, Conforme planilha e cronograma de execução, com abertura prevista para o dia 13 de outubro de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal,. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, no endereço acima, durante o horário de expediente, de segunda a sexta, das 07h00min às 17h00min, ou através do email:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitação e Contratos - Editais) ou pelo telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena/MT, 22 de setembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PORTARIA Nº 338/2021

Nomear o Srº JOÃO ROBSON FERREIRA, para exercer o cargo MOTORISTA, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, o qual será lotada na Secretaria Municipal de saúde e Saneamento, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa Execução da Obra de Revitalização na Quadra de Esportes do Ginásio Onofre Pereira no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 1.030,50 Metros Quadrados

TERMOS ADITIVADOS: Acréscimo ao Valor Global e Prorrogação do Prazo de Execução

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/2021

DATA: 21 de setembro de 2021

SÚMULA: Institui a comissão responsável pelo processo administrativo a ser instaurado para aferir os requisitos necessários para a restituição de contribuição previdenciária indevida e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão Processante a fim de apurar os requisitos e julgar pedido de restituição de contribuição previdenciária indevidamente descontada de servidor público.

Art. 2º. A Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:

I- SIMONE CORDOVA - Presidente;

II- DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO - Membro;

III- JOSE BENTO ALVES FONSECA - Membro.

Art. 3º. A comissão será responsável pelo processamento e julgamento do Processo Administrativo, devendo postular pareceres técnicos quando necessários.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

21 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/09/2021 a 21/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2021

DATA: 21 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES inscrito sob a matricula de nº 861 como Titular e a Servidora SIMONE CORDOVA, inscrito sob a matricula de nº 383 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 064/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na “Contratação de Empresa para aquisição eventual, futura e parcelada, de Materiais de Manutenção Predial Diversos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.975.429/0002-36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/09/2021 a 21/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2021

DATA: 22 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Servidor ATALIAS DE LACORTE MOLINARI inscrito sob a matrícula de nº 1077, do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2021 a 22/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 334/2021

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio as Servidoras abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Licença Prêmio Período de gozo de Férias e Licença Prêmio Data de retorno

Maria Ivanete dos Santos Bortolin

592

De: 09/08/2016 a 09/08/2021

De: 13/10/2021 a 27/11/2021

Dia: 28/11/2021

Luciana Muniz dos Santos 545 De: 13/02/2012 a 13/02/2017 De: 30/09/2021 a 29/10/2021 Dia: 30/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2021 a 20/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2021

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível. ".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Servidora JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER, inscrita sob a matricula de nº 803, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Serviços e Saúde, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 28% (vinte e oito por cento), a partir dessa data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2021 à 20/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2021

DATA: 20 de setembro de 2021

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora MARIA DO CARMO FORLIN portadora do RG n° 2205864-8 SSP/MT e CPF 929.542.861.72, do cargo Chefe de Departamento de Serviços e Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2021 a 20/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2021

DATA: 16 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Adilson Rodrigues da Silva

05

De: 02/02/2020 a 02/02/2021 De: 02/08/2021 a 31/08/2021 Dia: 01/09/2021

Oliveira Junior da Silva 869 De:02/02/2019 a 02/02/2020 De:01/09/2021 a 26/09/2021 Dia:27/09/2021

Rondon Francisco da Silva 552 De:14/02/2019 a 13/02/2020 De:01/10/2021 a 30/10/2021 Dia:31/10/2021

Eliane Missasse 171 De:02/07/2020 a 02/07/2021 De: 18/11/2021 a 16/12/2021 Dia:17/12/2021

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski 723 De:03/01/2019 a 03/01/2020 De:20/09/2021 a 05/10/2021 Dia:06/10/2021

Suelen Andreia Doleys Paulatti 758 De: 10/02/2019 a 10/02/2021 De: 13/10/2021 a 22/10/2021 Dia: 23/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

16 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/09/2021 a 16/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2021

DATA: 15 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor ADILSON RODRIGUES DA SILVA inscrito sob a matricula de nº 05 como Titular e a Servidora JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA, inscrito sob a matricula de nº 1187 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 062/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E” PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 07.657.198/0001-20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/09/2021 a 15/10/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075-076-077-078



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 22/09/2021 ATÉ 22/09/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1º linha, filtros, material de limpeza e conservação de veículos automotivos em geral, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: P. B. JUNIOR NETO
CNPJ: 11.588.121/0001-12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9911	FILTRO DE OLEO COD: PSL 55	UND	64	WEGA	11,69	748,16
2	7559	FILTRO COMBUSTIVEL COD GI40/7	UND	120	WEGA	15,39	1,846,80
3	9903	FILTRO DE AR EXTERNO COD: ARL4147	UND	48	WEGA	14,39	690,72
4	408728	FILTRO DE AR COD : ARL4161	UND	32	WEGA	32,98	1.055,36
5	28532	FILTRO LUBRIFICANTE COD: W-712/22	UND	48	WEGA	9,99	479,52
6	408731	FILTRO DE AR GABINE COD: ACP-843	UND	16	WEGA	18,95	303,20
7	408732	FILTRO DE AR COD: ARL8830	UND	8	WEGA	26,40	211,20
8	408734	FILTRO DE AR COD: ARL8829	UND	16	WEGA	25,98	415,68
9	408736	FILTRO AR CABINE COD: ACP-003	UND	8	WEGA	15,80	126,40
10	408737	FILTRO DE AR COD: ARL8832	UND	8	WEGA	11,98	95,84
11	9826	FILTRO SEPARADOR DAGUA COD: PSC 410	UND	8	WEGA	30,42	243,36
12	9859	FILTRO DE AR SEC COD: AS-830	UND	16	WEGA	53,82	861,12
13	1906	FILTRO LUBRIFICANTE COD: PSL-123	UND	32	WEGA	21,15	676,80
14	9848	FILTRO DE AR EXTERNO COD: AP-7998	UND	64	WEGA	64,80	4.147,20
15	27084	FILTRO COMBUSTIVEL COD: FC - 161	UND	24	WEGA	9,32	223,68
16	28534	FILTRO COMB WK 842/3	UND	8	WEGA	42,87	342,96
17	9822	FILTRO PL 364 LUBRIFICANTE	UND	24	WEGA	16,32	391,68
18	9825	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PSC-452	UND	16	WEGA	112,00	1.792,00
19	9850	FILTRO LUBRIFICANTE COD: PSL 962	UND	32	WEGA	27,23	871,36
20	9868	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PSC-491	UND	8	WEGA	40,50	324,00
21	14076	FILTRO DE AR COD: ARS-9839	UND	61	WEGA	82,18	5.012,98
22	9880	FILTRO DE AR COD:ASR 839	UND	65	TECFIL	36,00	2.340,00
23	14078	FILTRO SEPARADOR DAGUA COD:PSA 331	UND	16	WEGA	36,70	587,20
24	9876	FILTRO LUBRIFICANTE COD: PSL 301	UND	8	WEGA	38,48	307,84
25	9874	FILTRO AR COD: AP-9834	UND	8	WEGA	75,00	600,00
26	9884	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PC: 2/255	UND	16	WEGA	16,00	256,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Valor Total R$	**24,951,06**

Nova Santa Helena – MT, 22 de Setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 22/09/2021 ATÉ 22/09/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1º linha, filtros, material de limpeza e conservação de veículos automotivos em geral, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: M. C. COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 17.510.137/0002-70

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	508750	FILTRO SEPARADOR AGUA COD: 600 319 3610 E	UND	8	WEGA	52,00	416,00
2	508752	FILTRO AR COD:ASR-492	UND	16	WEGA	82,00	1.312,00
3	508756	FILTRO DE CABINE COD: ACP-483	UND	8	WEGA	57,00	456,00
4	508759	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PEC:3029	UND	8	WEGA	78,50	628,00
5	508764	FILTRO DE AR COD: C-16010	UND	5	WEGA	35,00	175,00
6	508777	FILTRO DESUMIDIFICADOR COD: DSF 0204	UND	72	WEGA	120,00	8.640,00
7	508769	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PEC-3014	UND	8	WEGA	103,00	824,00
8	508772	FILTRO SEPARADOR DAGUA COD: PSC-455	UND	8	WEGA	58,50	468,00
9	508778	FILTRO COMBUSTIVEL COD: HU-945/2X	UND	8	WEGA	68,00	544,00
10	508783	FILTRO LUBRIFICANTE COD: PSL-417	UND	8	WEGA	49,00	392,00
11	508784	FILTRO DE AR COD:ARS 3902	UND	8	WEGA	256,99	2.055,92
12	508785	FILTRO DE AR COD: ASR-547	UND	8	WEGA	75,99	607,92
13	508790	FILTRO AR COD:ASR-889	UND	16	WEGA	57,00	912,00
14	5158	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD: PC 2/155	UND	8	WEGA	11,99	95,92
15	508797	FILTRO HIDRAULICO COD: P-65877	UND	8	WEGA	114,00	912,00
16	2484	ANTI-FERRUGEM LUB 300 ML	UND	200	CAR80	11,50	2,300,00
17	508864	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE COR AZUL 170 KG	UND	3	IGRAX	4.699,00	14.097,00
18	236404	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE COR	UND	3	INGRAX	510,00	1,530,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		AZUL 18 KG					
19	9815	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UND	150	BRACLEAN	18,00	2,700,00
20	14459	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	UND	150	BRACLEAN	11,00	1,650,00
21	508862	OLEO MOTOR SAE 5W20 - 1 LT	UND	120	YPF	54,00	6.480,00
22	508859	OLEO TRANSMISSAO W10 TAMBOR 20 LTS	UND	10	YPF	499,99	4.999,90
23	508855	OLEO ENGRENAGEM CAMBIO SAE 90 TAMBOR 200 LTS	UND	2	FORTLUB	4.670,00	9.340,00
24	508852	OLEO SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL TAMBOS 200 LTS	UND	20	YPF	3,761,00	75.220,00
						Valor Total R$	**136.755,66**

Nova Santa Helena – MT, 22 de Setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 22/09/2021 ATÉ 22/09/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1º linha, filtros, material de limpeza e conservação de veículos automotivos em geral, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 03.084.415/0001-89

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	408719	FILTRO DE OLEO COD: PSL 657	UND	8	WEGA	35,95	287,60
2	408720	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PEC 3023	UND	8	WEGA	74,90	599,20
3	408721	FILTRO AR COD:ASR1013	UND	8	WEGA	70,00	560,00
4	408724	FILTRO DE GABINE ACP 906	UND	32	WEGA	25,00	800,00
5	408725	FILTRO DE OLEO COD:PSL 56	UND	24	WEGA	16,34	392,16
6	408739	FILTRO DE TRANSMISSAO COD: HF-6824	UND	8	WEGA	219,00	1.752,00
7	508758	FILTRO LUBRIFICANTE COD: PEL-726	UND	8	WEGA	42,90	343,20
8	508770	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PEC-3045	UND	8	WEGA	105,00	840,00
9	508775	FILTRO AR COD: ARL-3751	UND	8	WEGA	85,00	680,00
10	508776	FILTRO DE CABINE COD: ACP-601	UND	8	WEGA	46,00	368,00
11	508786	FILTRO AR CABINE COD: ACP-345	UND	8	WEGA	123,00	984,00
12	508791	FILTRO AR COD:ASR-8889	UND	16	WEGA	89,00	1.424,00
13	508847	FILTRO AR COD: WAP-384	UND	8	WEGA	117,00	936,00
14	508848	FILTRO AR COD: WAP-384/5	UND	8	WEGA	84,00	672,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15	508850	FILTRO SISTEMA ARLA COD: WEA-006	UND	8	WEGA	179,00	1.432,00
16	508798	FILTRO LUBRIFICANTE COD: PL-442	UND	16	WEGA	42,00	672,00
17	508835	FILTRO AR COD: AP-9835	UND	8	WEGA	183,00	1.464,00
18	508836	FILTRO AR COD: AS-860	UND	8	WEGA	98,00	784,00
19	508837	FILTRO HIDRAULICO COD- PSH-793	UND	8	WEGA	189,00	1.512,00
20	508839	FILTRO AR COD: PSC-496	UND	16	WEGA	38,70	619,20
21	2699	ESTOPA PANO COSTURADO FARDO20 KG	UND	30	ROMIR	139,90	4.197,00
22	508861	OLEO MOTOR SAE 5W30 - 1 LT	UND	720	YPF	33,95	24.444,00
23	508853	OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30 TAMBOR 200 LTS	UND	10	VR	4.341,00	43.410,00
24	408722	FILTRO AR GABINE COD: ACP105	UND	8	WEGA	24,500	196,00
25	408735	FILTRO AR CABINE COD: ACP-126	UND	16	WEGA	18,31	292,96
26	9858	FILTRO DE AR PRIMARIO COD: AP-4440	UND	16	WEGA	157,00	2.512,00
27	27083	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PSC - 72/2	UND	24	WEGA	29,20	700,80
28	508749	FILTRO COMBUSTIVEL COD:600 311 3750	UND	8	WEGA	79,90	639,20
29	508757	FILTRO DE COBUSTIVEL COD: PSC-496	UND	16	WEGA	32,90	526,40
30	9849	FILTRO AR COD: AS-820	UND	72	WEGA	41,80	3.009,60
31	508766	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PSC-353	UND	16	WEGA	70,39	1.126,24
32	508773	FILTRO COMBUSTIVEL COD:PSC-493	UND	8	WEGA	61,99	495,92
33	508782	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PSC-73/1	UND	8	WEGA	28,90	231,20
34	11945	FILTRO DO HIDRAULICO COD: 07063-51100	UND	8	WEGA	105,99	847,92
35	23233	FILTRO HIDRAULICO COD: 714-07-28712	UND	8	WEGA	634,00	5.072,00
36	21436	FILTRO COMBUSTIVEL COD: 1R-0762	UND	8	WEGA	112,00	896,00
37	508787	FILTRO AR CABINE COD: ACP-341	UND	8	WEGA	183,00	1.464,00
38	508788	FILTRO HIDRAULICO COD:47668040	UND	8	WEGA	347,00	2.776,00
39	508789	FILTRO HIDRAULICO COD:84475948	UND	8	WEGA	220,00	1.760,00
40	508792	FILTRO TRANSMISSAO COD:PSH-582	UND	8	WEGA	317,00	2.536,00
41	508844	FILTRO COMBUSTVEL COD: PU-1046X	UND	8	WEGA	60,00	480,00
42	508834	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PEC-3021	UND	8	WEGA	74,99	599,92
43	508793	FILTRO HIDRAULICO COD:HIB-112	UND	8	WEGA	121,00	968,00
44	508854	OLEO TRANSMISSAO SAE 80 TAMBOR 20 LTS	UND	10	YPF	457,00	4.570,00
45	14593	OLEO TRANSMISSAO TURBO SAE 30 BALDE 20LT	UND	10	YPF	539,00	5.390,00
46	16415	OLEO MOTOR SAE 40 BALDE 20 LTS	UND	10	VR	340,00	3.400,00
47	508751	FILTRO DE AR COD: AP-6805	UND	16	WEGA	260,00	4.160,00
48	508755	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD: PC-949	UND	8	WEGA	35,00	280,00
49	508754	FILTRO DE AR COD: ARL-4139	UND	8	WEGA	79,40	635,20
50	508760	FILTRO DE AR COD: ASR-2870	UND	8	WEGA	69,00	552,00
51	508763	FILTRO COMBUSTIVEL COD: FCD:0777	UND	16	WEGA	100,50	1.608,00
52	508779	FILTRO COMBUSTIVEL COD: HU-945/2X	UND	8	WEGA	43,00	344,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

53	508780	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PSC-75	UND	8	WEGA	51,50	412,00
54	16413	FILTRO LUBR CUMMINS C PSL 300	UND	24	WEGA	97,90	2.349,60
55	508781	FILTRO COMBUSTIVEL COD: PSC-76	UND	8	TECFIL	67,90	543,20
56	508843	FILTRO LUBRIFICANTE COD: HU-931/5X	UND	8	WEGA	28,90	231,20
57	508846	FILTRO SISTEMA ARLA COD: WEA 007	UND	8	WEGA	134,00	1.072,00
58	15282	LIMPA CONTATO 300 ML	UND	200	THREEBOND	13,45	2,690,00
59	508860	OLEO TRANSMISSAO 75W90 -1 LT	UND	120	EVORA	102,00	12.240,00
60	27088	FILTRO LUBRIFICANTE COD: PSL - 283	UND	40	WEGA	57,00	2.280,00
61	408729	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD: 106/7	UND	8	WEGA	26,93	215,44
62	508743	FILTRO DE OLEO COD: W-950/7	UND	8	WEGA	52,00	416,00
63	27094	FILTRO HIDRAULICO PH - 346	UND	101	WEGA	11,80	1.191,80
64	508765	FILTRO SEPARADOR AGUA COD: WK-1060/4	UND	40	WEGA	104,35	4.174,00
65	18427	FILTRO SEPARADOR D'AGUA COD: PSD-970/1	UND	56	WEGA	59,00	3.304,00
66	508768	FILTRO LUBRIFICANTE COD: W-1160	UND	8	WEGA	77,90	623,20
67	508767	FILTRO SEPARADOR DAGUA COD: R1201J-10M	UND	8	WEGA	118,00	944,00
68	236707	FILTRO LUBRIFICANTE COD: PSL-655	UND	24	WEGA	70,00	1.680,00
69	508771	FILTRO SEPARADOR DAGUA COD: PSD-940	UND	8	WEGA	147,90	1.183,20
70	28540	FILTRO LUBRIFICANTE COD: HU-7010Z	UND	8	WEGA	46,00	368,00
71	28542	FILTRO COMBUSTIVEL COD: WK-820/18	UND	8	WEGA	330,00	2.640,00
72	21437	FILTRO SEPARADOR DAGUA COD:326-1644	UND	8	WEGA	268,00	2.144,00
73	23748	FILTRO HIDRAULICO COD: 1R-0774	UND	8	WEGA	258,00	2,064,00
74	27282	FILTRO DE TRANSMISSSAO COD: 3283655	UND	8	WEGA	294,00	2.352,00
75	28529	OLEO SAE 15W40 (1LITRO)	UND	120	VR	29,90	3.588,00
76	508748	FILTRO SEPARADOR D'AGUA COD: PSD-530/127282	UND	8	WEGA	40,00	320,00
77	27094	FILTRO HIDRAULICO PH - 346	UND	101	WEGA	11,80	1.191,80
78	28529	OLEO SAE 15W40 (1LITRO)	UND	120	VR	29,90	3.588,00
						VALOR TOTAL R$	**186.906,56**

Nova Santa Helena – MT, 22 de Setembro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 22/09/2021 ATÉ 22/09/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1º linha, filtros, material de limpeza e conservação de veículos automotivos em geral, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21337	OLEO TRANSMISSAO W10 TAMBOR 20 LTS	UND	10	LUBRAX	500,67	5.006,76
2	508856	OLEO ENGRENAGEM CAMBIO SAE 85W140 TAMBOR 20 LTS	UND	10	PANTHER	438,30	4.383,08
3	508857	OLEO TRANSMISSAO SAE 50 TAMBOR 200 LTS	UND	3	LUBRAX	5.499,00	16.497,00
4	508858	OLEO HIDRAULICO 68 TAMBOR 200 LTS	UND	30	PANTHER	2.998,40	89.952,00
5	508865	ANTICORROSIVO PARA RADIADORES 50/50 200 LTS	UND	2	DARNAQ	2.794,12	5.588,24
						VALOR TOTAL R$	**121.427,08**

Nova Santa Helena – MT, 22 de Setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2021

DATA: 15 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor ANDRE FELIPE CARDOSO inscrito sob a matricula de nº 1182 como Titular e a Servidora DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO, inscrito sob a matricula de nº 738 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 061/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia Civil para o Município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: HIRAN ANDREAZZA SALES – ME

CNPJ Nº: 03.843.276/0001-20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/09/2021 a 15/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2021

DATA: 21 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de atas e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor RODERSON BEZERRA FURQUIM inscrito sob a matricula de nº 727 como Titular e o Servidor APARECIDO SOARES DA SILVA, inscrito sob a matricula de nº 128 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

ATA 075/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1º linha, filtros, material de limpeza e conservação de veículos automotivos em geral, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA: P. B. JUNIOR NETO

CNPJ Nº: 11.588.121/0001-12

ATA 076/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1º linha, filtros, material de limpeza e conservação de veículos automotivos em geral, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA: ; M. C. COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ Nº: 17.510.137/0002-70

ATA 077/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1º linha, filtros, material de limpeza e conservação de veículos automotivos em geral, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ Nº: 03.084.415/0001-89

ATA 078/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1º linha, filtros, material de limpeza e conservação de veículos automotivos em geral, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA: ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº: 36.136.393/0001-02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/09/2021 a 21/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 022/2021.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 022/2021.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA

Data Assinatura: 16/09/2021

Motivo: Por Iniciativa da Contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0593/2021

PORTARIA Nº. 0593/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido,** a Sra. **LUCILANE DE JESUS LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 027970822004-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 038.415.541-30, do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – SEDE,** aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 044/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 044/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 21 de SETEMBRO de 2021

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 037 – MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000577	HUDIONES LIMA DA SILVA	18º CLASSIFICADO
0000001826	CRISTOVO GUEDES GOMES	19º CLASSIFICADO
0000002030	AGUINALDO BASSO	20º CLASSIFICADO
0000002177	RAFAEL ARRUDA DE ANDRADE	21º CLASSIFICADO
0000001968	GUSTAVO HENRIQUE MENDES DA CRUZ	22º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail

ÿ Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

NOVA UBIRATA 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2021

DATA: 22 de SETEMBRO de 2021

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2021 de 01 de Julho de 2021 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **anexo I e parágrafo 18.1**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
105	Calita Geronimo Del Mouro	5º CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF3

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
43	Leila Alves Nogueira	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2021 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I

Conforme descrito no Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público, no item 18 que pede para que o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, assim como para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e ainda apresentar documentação, que comprove o que segue abaixo:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 22 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 021/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 021/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 22 de Setembro de 2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
4º	Mauriane Martins Cunha	7,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 22 de Setembro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PORTARIA Nº. 0594/2021

PORTARIA Nº. 0594/2021

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido,** a Sra. **MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 3783112 DGPC/GO e CPF/MF nº. 980.948.151-91, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF3,** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0587/2021

PORTARIA Nº. 0587/2021

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR,** o Sr. **RAFAEL NEIVA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.424.354-70 SSP/BA e inscrito no CPF nº. 031.707. 675.26**,** para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

À SERVIDORA

CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS

MATRICULA Nº 5675

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 001/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 499/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADA,** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, **apresentar defesa prévia, o rol de testemunhas** que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 22 de Setembro de 2021.

Veruska Aparecida Gonçalves

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

AO SERVIDOR

FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA Nº 3833

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 002/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 500/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADO** para, **no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital,** apresentar **defesa prévia,** o rol de testemunhas que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 22 de Setembro de 2021.

LUCAS ANDRÉ VIAN | **Presidente da Comissão**

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.0014/2021

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2021

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO na qualidade de cônjuge e para os dependentes menores, EMANUELA LOUISE DA SILVA MONTEIRO e NÍKOLAS GABRIEL DA SILVA MONTEIRO em virtude de falecimento do segurado ativo Sr. VERIDIANO ARAUJO DE ALMEIDA."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31, §§ 1º e 4º, art. 33, I e 35, § 1º inciso V, alínea "c" item 5 da Lei Municipal Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal com redação dada Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020 e Anexo XII da Lei Complementar nº 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar nº 116 de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **NAMIER LUIS MONTEIRO,** servidor efetivo no exercício do cargo de **VIGIA, CLASSE A, NÍVEL 02,** portador do RG nº 0798675-0 SSP/MT, CPF nº 866.853.841-15, com proventos integrais, a partir da data do seu falecimento (19/08/2021), de acordo com o processo administrativo, n.º 2021.05.00000002, devido à seus dependentes na qualidade de cônjuge e seus dependentes menores, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
Kelen Fernanda da Silva Monteiro	Cônjuge	Não é o Caso	858.724.071-49	1045112-9 SESP/MT	12/08/1979	19/08/2041	33,33
Emanuela Louise da Silva Monteiro	Filha	Kelen Fernanda da Silva Monteiro	101.027.331-04	**NÃO POSSUI**	12/11/2010	12/11/2028	33,33
Níkolas Gabriel da Silva Monteiro	Filho	Kelen Fernanda da Silva Monteiro	067.828.051-70	3472504-0 SESP/MT	24/11/2005	12/11/2023	33,33

Art. 2º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, extingue-se a quota parte referida, não sendo realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Art. 3º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros estabelecidos em lei para os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Ubiratã/MT, 22 de setembro de 2021.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

LEI N° 955/2021

LEI N° 955/2021

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM EDIFICIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDÊNCIA: VEREADOR WELLINGTON TAVARES: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 008/2021 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam Os edifícios públicos do município de Nova Ubiratã- MT, obrigados a implantar o processo de coleta seletiva de materiais recicláveis.

Art.2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º deverão acondicionar separadamente os resíduos secos e úmidos produzidos em suas dependências.

§1º Os resíduos deverão ser acondicionados em lixeiras com cores diversificadas, colocadas lado a lado, em locais de fácil acesso e visualização.

§2ºJunto a cada conjunto de lixeiras deverá ser instalada placa explicativa sobre o uso e significado de suas cores, com identificação clara e códigos linguísticos apropriados aos deficientes visuais.

Art.3º Os materiais recicláveis e reutilizáveis deverão ser destinados a entidades sociais de catadores, como associações e ou cooperativas devidamente regularizadas através de cadastro nacional de pessoa jurídica, nos municípios onde existam tais organizações.

Parágrafo único. Fica o Poder Público incumbido de promover a Educação Ambiental junto aos servidores públicos.

Art.4º O prazo para instalação de que trata o artigo 2º desta lei, será de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo do art. 38-A da Constituição Estadual.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/09/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0592/2021

PORTARIA Nº. 0592/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Saúde**, o Servidor Sr. **AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 2220177-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 038. 626.521-65 efetivo no cargo de **Psicólogo,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DISTRATO - REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 02/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 02/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4393,** inscrito(a) no CPF/MF nº 974.085.061.87 e no RG n.º 3880786 **DPCT/**MT**,** na qualidade de **PROFESSOR(a) 1 AO 5 ANO - Z URBANA CLASSE B**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado **a pedido** o Contrato de trabalho por tempo indeterminado de número **02/2020,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **22 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, **22 de setembro de 2021**.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA

Distratado (a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1703/2021

PORTARIA N.º 1703/2021

"*Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária nas vias: ESTRADA R – 01, RUA 07, RUA 08, RUA ONZE, RUA ACRE, RUA PORECATU, RUA APUCARANA, RUA JATAI, RUA ILHÉUS, RUA RONDONOPOLIS, RUA FRANCA, RUA FORMOSA, AVENIDA GOIÂNIA, RUA PARANATINGA, AVENIDA IPORA, AVENIDA BRASILIA, RUA PORTO VELHO, AVENIDA ESPIRITO SANTOS, AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY, AVENIDA MARABÁ, RUA ALTA FLORESTA, AVENIDA SÃO FELIX DO ARAGUAIA, RUA POCONÉ, AVENIDA ALVORADA, RUA CAMPINAS, RUA FLORIANOPOLIS, RUA S/N 1, RUA S/N 2, AVENIDA EVARISTO VENCESLÊNCIO, RUA BENEDITO ALVES DE ALMEIDA, RUA MÁRIO VIANA, RUA 15, RUA F, TRAVESSA 27, RUA VENHA VER, AVENIDA PALESTINA, RUA 1 e RUA 2, totalizando 130.100,91m², no município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **resolve**:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Xavantina - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária nas vias: ESTRADA R – 01, RUA 07, RUA 08, RUA ONZE, RUA ACRE, RUA PORECATU, RUA APUCARANA, RUA JATAI, RUA ILHÉUS, RUA RONDONOPOLIS, RUA FRANCA, RUA FORMOSA, AVENIDA GOIÂNIA, RUA PARANATINGA, AVENIDA IPORA, AVENIDA BRASILIA, RUA PORTO VELHO, AVENIDA ESPIRITO SANTOS, AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY, AVENIDA MARABÁ, RUA ALTA FLORESTA, AVENIDA SÃO FELIX DO ARAGUAIA, RUA POCONÉ, AVENIDA ALVORADA, RUA CAMPINAS, RUA FLORIANOPOLIS, RUA S/N 1, RUA S/N 2, AVENIDA EVARISTO VENCESLÊNCIO, RUA BENEDITO ALVES DE ALMEIDA, RUA MÁRIO VIANA, RUA 15, RUA F, TRA-	*FLÁVIA F. LIMA CUNHA* Engenheira Civil CREA 121. 416.547-8 *RAFAEL NICODEMOS MORESCHI BRUZZON* Eng. Sanitarista e Ambiental Eng. de Seg. do Trabalho Eng. Civil CREA 121366604-0

	VESSA 27, RUA VENHA VER, AVENIDA PALESTINA, RUA 1 e RUA 2 ÁREA TOTAL= 130.100,91m²	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: THIAGO SOARES CAETANO - CREA MT038748

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrária, em especial a Portaria n.º 1129/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 21 de setembro 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Thiago Soares Caetano

Engenheiro Civil – CREA MT038748

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 271/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20(VINTE) dias de férias à Servidor: **Carlos Roberto Borges dos Santos**, brasileiro, maior, portadora do RG: nº 86167-1 SSP/MT e do CPF: nº 580.989.921-87, servidor publico municipal lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Operador de moto niveladora,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 20/09/2021 Á 09/10/2021,Retorno dia 10/10/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 20/09/2021 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 270/2021

O Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar os servidores o Sr. **IUIRI VALERIO LEITE,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 6891449 SSP/PA e do CPF: nº 018.906.592-31**,** para dar suporte de assessoramento técnico de obras e serviços em execução a senhorita **ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA** portadora do RG Nº 2452261-9 SSP/MT E DO CPF: 044.279.941-13 tendo registro CAU: 192624-1, considerando a legislação vigente para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 058/2021**, objeto da Contratação da **EMPRESA BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 25.220.650/0001-73,** localizada a Rua Dois, s/nº, Bairro São José na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.080-540, **para execução de obra de conservação de pavimento com aplicação de lama asfaltica em diversas ruas do município, Em cumprimento ao Termo de Convênio 0530/2020/SINFRA, Processo 266011/2020 conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, **SINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística),** neste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2021. Sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados e entrega da obra, conforme especificados acima.

ARTIGO 2º- Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 21 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Juliana Nascimento Guerra

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial de combate a Covid 19 por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Enfermeira

Valor Global R$: **R$ 16.078,29 (Dezesseis mil setenta e oito reais e vinte e nove centavos**).

Data assinatura: 22/07/2021

Vigência: de 22/09/2021 A 21/12/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito do município de Novo Horizonte do Norte e **Juliana Nascimento Guerra**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-A/2021, 23-B/2021, 23-C/2021, 23-D/2021, 23-E/2021 E 23-F/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 33/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49 localizada na Rua Quatro (Lot. Jd Alencastro), Bairro Coxipo, cidade de Cuiabá, CEP 78.085-035 representada pelo seu proprietário senhor **LEANDRO BARRETO KATAYAMA**, CPF nº 029.224.611-06 RG sob o nº 20358105 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida F, nº 277, Lote B, Cond. Solar do Bosque, Bairro Jardim Aclimação, cidade de Cuiabá-MT,

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33138	UNIDADE	50	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,40,.,COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA	ARQPLAST	13,00	650,00
34628	CAIXA 100 UNIDADE	154	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	TALGE	43,90	6.760,60
35456	UNIDADE	270	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%	NOVO FRESCOR	1,60	432,00
35457	UNIDADE	229	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, ., INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	ULTRA INSECT	11,00	2.519,00
VALOR TOTAL						10.361,60

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33135	UNIDADE	655	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM,HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	MEGA	6,59	4.316,45
33136	UNIDADE	390	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM **2 LITROS**, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT. 874/98)	FLORA	4,95	1.930,50
33159	UNIDADE	780	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL,DIVERSAS FRAGANCIAS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO,FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	ULTRA FLESH	8,14	6.349,20
33164	UNIDADE	98	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	DSR	2,60	254,80
33178	FRASCO 200 MILILITRO	200	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	TOQ PERFUME	3,35	670,00
33181	FRASCO 500 MILILITRO	902	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (TIPO VEJA)	FLORA	2,69	2.426,38
33204	UNIDADE	1590	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	NOVO FRESCOR	1,09	1.733,10
33213	UNIDADE	155	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	DSR	5,35	829,25
33214	UNIDADE	200	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	DSR	8,80	1.760,00
33218	UNIDADE	396	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, 500 ML	PREMISSE	10,10	3.999,60
33222	PACOTE 100 UNIDADE	941	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	REPORPACK	19,90	18.725,90
35455	FRASCO 500 MILILITRO	420	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%,.,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	MEGA	6,59	2.767,80
VALOR TOTAL						45.762,98

Registro de Preço da empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41 localizada na Rua Tenente Cipriano, nº 157, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande, CEP 78.110-610 representada pela sua proprietária senhora **CAMILA SILVA PAES DE BARROS**.CPF nº 063.997.741-36 RG sob o nº 2566374-7 SEJSP/MT residente e domiciliado na Rua Tenente Cipriano Lot. Embauval), nº 157, Fundos, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT,

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33131	CAIXA 50 UNIDADE	81	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA	BILLA	3,00	243,00
33139	UNIDADE	44	BACIA - EM PLASTICO REDONDA,MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM,ALTURA APROX. DE 112MM,COM CAPACIDADE PARA 7 L,CORES DIVERSAS	MERCONPLAS	11,70	514,80
33144	UNIDADE	40	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (285 X 205 X 245 X 17)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	10,90	436,00
33147	UNIDADE	30	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	ASJ	30,00	900,00
33149	UNIDADE	95	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	MERCONPLAS	4,80	456,00
33154	UNIDADE	634	COLHER - EM ALUMINIO,,PARA SOPA	ORIGINAL	2,10	1.331,40
33162	UNIDADE	230	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 05 KG, VALOR POR KG	POLOFORT	30,00	6.900,00
33172	PACOTE 50 UNIDADE	164	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA	PRA FESTA	3,90	639,60
33186	CAIXA 100 UNIDADE	52	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	TOTALPLAST	68,30	3.551,60

33196	UNIDADE	13	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	ASJ	88,44	1.149,72
33198	UNIDADE	620	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	ECO	2,50	1.550,00
33228	CAIXA 100 UNIDADE	141	TOUCA - EM BRIM LEVE BRANCO, COM ELASTICO E TELA DE FILO BRANCA NA PARTE DE CIMA, TAMANHO UNICO, COR BRANCA, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	VABENE	16,80	2.368,80
VALOR TOTAL						20.040,92

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33158	GALÃO DE 5 LITROS	1664	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	REMMUS	9,99	16.623,36
33171	UNIDADE	350	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	ECO	2,45	857,50
33199	UNIDADE	820	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	OBER	8,25	6.765,00
33202	PACOTE 1000 FOLHA	1615	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, ABSORCAO PROPRIA, COR BRANCA	BELL	8,93	14.421,95
33215	PACOTE 500 GRAMA	2530	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA EM ALGODAO E POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, COM TENSO ATIVO, ANIONICO, ALCALIZANTE, ENZIMA,BRANQUEADOR, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM BIODEGRADAVEL, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ROTULO COM COM DESCRICAO(SABAO EM PO)	OESTE	2,88	7.286,40
33219	PACOTE 5 UNIDADE	1950	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190,NBR 9191	ITA	1,88	3.666,00
33221	PACOTE 100 UNIDADE	560	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	ITA	19,00	10.640,00
35453	UNIDADE	52	RECIPIENTES PARA LIXOS EM PLASTICO **COM 03 CESTOS**, FORMATO RETANGULAR COM TAMPA, COM SUPORTE, MED. 74 ALT X 40 LARG X 35 PROF. COM **CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TIPO SELETIVA EM 03 CORES**	PERFECT	745,00	38.740,00
VALOR TOTAL						99.000,21

Registro de Preço da empresa **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.533/0001-34 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pela sua sócia senhora **ROSALINA DE LIMA AFANACI**, CPF nº 537.431.561-72, RG sob o nº 871.695 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33029	PACOTE 2 QUILO	2056	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARRA ALCOOL	5,99	12.315,44
33030	FARDO 12 UNIDADES	395	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL	LEBRINHA	19,50	7.702,50
33040	PACOTE	240	BALA - BALA MASTIGAVEL, SABOR NATURAL DE IOGURTE, COLORIDA ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 600 GRAMAS, COM LACRE E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	SIMONETTO	9,90	2.376,00
33043	QUILOGRAMA	510	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	FRUTI VINI	4,99	2.544,90
33045	QUILOGRAMA	296	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	FRUTI VINI	4,60	1.361,60
33048	PACOTE 800 GRAMA	1285	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	ADORALLE	8,99	11.552,15
33051	QUILOGRAMA	631	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA.	LIMA	38,50	24.293,50
33052	PACOTE 500 GRAMA	2900	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	AROMA	11,49	33.321,00
33053	SACHE 10 GRAMA	380	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	ZAELI	3,65	1.387,00
33054	SACHE 10 GRAMA	365	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	ZAELI	2,25	821,25
33056	QUILOGRAMA	1000	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM AS-	BONANZA	27,90	27.900,00

			PECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.			
33058	QUILOGRAMA (cód.: 3)	785	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 8 E 10 KILOS	BONANZA	39,29	30.842,65
33061	QUILOGRAMA	446	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARI EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	20,75	9.254,50
33063	QUILOGRAMA	545	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FORTALEZA	15,50	8.447,50
33064	QUILOGRAMA	410	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	FRUTI VINI	5,29	2.168,90
33065	QUILOGRAMA	283	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA	FRUTI VINI	4,08	1.154,64
33068	SACO 250 GRAMA	640	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO	BARÃO	7,49	4.793,60
33072	UNIDADE	115	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA(PACOTE DE 500G)	ZAELI	7,45	856,75
33073	PACOTE 8 GRAMA	360	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,TIPO TRANSPARENTE	ZAELI	3,75	1.350,00
33076	PACOTE 500 GRAMA	224	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	OLIVEIRA	5,49	1.229,76
33077	SACHE 200 GRAMA	205	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,APRESENTANDO PESO DRENADO	PREDILECTA	3,29	674,45
33078	CAIXA 340 GRAMA	590	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ADOREI	2,81	1.657,90
33080	SACO 1 QUILO	2226	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	MARX	4,29	9.549,54
33082	UNIDADE	519	FERMENTO EM PÓ 100 G PARA BOLOS	FLEISCHMANN	3,36	1.743,84
33085	QUILOGRAMA	665	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2KG,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	SEARA	11,85	7.880,25
33086	QUILOGRAMA	610	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO,CONGELADO,SEM PE, SEM CABECA,COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS,SEM MANCHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	SEARA	10,95	6.679,50
33087	PACOTE 500 GRAMA	760	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	ZAELI	3,19	2.424,40
33089	CAIXA 395 GRAMA	526	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	NENE	6,49	3.413,74
33090	LATA 400 GRAMA	230	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTANCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CUPRICO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ACIDO PANTOTENICO, D, B1, B2, B6, K, ACIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTERIAS.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN HA 1	DANONE	43,99	10.117,70
33091	LATA 400 GRAMA	152	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN	NESTLE	15,33	2.330,16
33092	CAIXA 1 LITRO	2890	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%, SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO, RECIPIENTE HERMETICO EM GARRAFA TIPO PET COM 1 LITRO	VENCEDOR	5,23	15.114,70
33093	QUILOGRAMA	365	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	FORTEZA	23,80	8.687,00
33094	PACOTE 5 GRAMA	130	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRA-	ZAELI	2,78	361,40

			NHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO			
33095	QUILOGRAMA	382	MACA - GALA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVIDAMENTE HIGIENIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PVC	FRUTI VINI	8,99	3.434,18
33100	QUILOGRAMA	562	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	FRUTI VINI	7,50	4.215,00
33104	LATA 400 GRAMA	85	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 500G	NESTLE	9,95	845,75
33105	UNIDADE	100	NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, pacote com 10 Gr	ZAELI	4,30	430,00
36765	PACOTE DE 100 GRAMA	100	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	ZAELI	2,79	279,00
33109	DUZIA	1315	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	SURD	7,29	9.586,35
33110	QUILOGRAMA	1090	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	LIMA	14,69	16.012,10
33112	QUILOGRAMA	1080	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	LIMA	14,69	15.865,20
33113	LATA 250 GRAMA	284	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS	PESCADOR	10,80	3.067,20
36766	EMBALAGEM 30 GRAMA	125	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	ZAELI	4,65	581,25
33115	EMBALAGEM DE 25G	520	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DR. OETKER	1,65	858,00
33116	UNIDADE	1045	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GRS	REFRESKANT	6,99	7.304,55
33118	QUILOGRAMA	425	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	DONILAC	43,99	18.695,75
33119	GARRAFA 2 LITRO	552	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS,CORANTTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	COCA COLA	7,49	4.134,48
33120	GARRAFA 2 LITRO	705	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	BARÉ ANTARCTICA	4,75	3.348,75
33121	GARRAFA 2 LITRO	605	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	MARAJÁ	5,49	3.321,45
33124	PACOTE 1 QUILO	482	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PLUMA	1,99	959,18
33125	QUILOGRAMA	652	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	RESENDE	12,21	7.960,92
33130	FRASCO 750 MILILITRO	284	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750 ML	TOSCANO	5,99	1.701,16
34612	UNIDADE (QUILOGRAMA)	103	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ORGAO COMPETENTE.	FORTEZA	18,49	1.904,47
34615	KILO	205	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	FORTEZA	18,60	3.813,00
34617	PACOTE 800 GRAMA	255	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	FORTEZA	25,99	6.627,45
34618	PACOTE 100 GRAMA	690	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	YASAI	2,49	1.718,10

34620	PACOTE 100 GRAMA	780	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	YASAI	3,12	2.433,60
35442	LITRO	60	CHANTILY - PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY, OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL , EMBALAGEM DE 1 LITRO	PASTRY	24,87	1.492,20
35444	BARRA 1 QUILO	200	CHOCOLATE - AO LEITE,EM BARRA,CONTEM GLUTEN,PESANDO 30,00G,EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA	HARALD	28,90	5.780,00
35446	PACOTE 25 GRAMAS	80	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	ZAELI	2,99	239,20
35447	UNIDADE COM 10 ML	70	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY...,COM ASPECTO COR,CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MIX	3,85	269,50
36767	PACOTE 500 GRAMAS	200	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	LIMA	8,17	1.634,00
35451	QUILOGRAMA	90	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	ZAELI	2,31	207,90
35452	UNIDADE	75	CARVAO VEGETAL - 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALCA DE NO MINIMO 5 KG.	CARVÃO VEGETAL	15,99	1.199,25
VALOR TOTAL						386.227,16

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33151	UNIDADE	180	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, N-.103, PARA CAFE	SOLO	3,90	702,00
33153	UNIDADE	59	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO	TRAMONTINA	7,99	471,41
33156	PACOTE 100 UNIDADE	2790	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	TOP FORM	3,98	11.104,20
33157	PACOTE 100 UNIDADE	1460	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	TOP FORM	1,89	2.759,40
33168	UNIDADE	38	FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),.,CABO EM POLIPROPILENO,PARA PAO	TRAMONTINA	12,99	493,62
33185	UNIDADE	560	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	COPOBRAS	0,74	414,40
33197	UNIDADE	14	PANELAS - PANELA DE ALUMNIO BATIDO - 15 LITROS	MARLUX	189,50	2.653,00
33208	UNIDADE	456	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	DURALEX	6,39	2.913,84
33209	DUZIA	156	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	JAGUAR	2,49	388,44
33212	UNIDADE	39	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	VINIGAS	39,90	1.556,10
33225	UNIDADE	67	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	SOLO	7,05	472,35
34629	UNIDADE	6	PANELAS - EM ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	MARLUX	527,00	3.162,00
VALOR TOTAL						27.090,76

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33201	PACOTE 4 UNIDADE	2150	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM	SENSATO	4,69	10.083,50
33216	PACOTE 5 UNIDADE	660	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	GIRANDO SOL	5,50	3.630,00
33224	UNIDADE	201	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	INDAIA	12,70	2.552,70
33229	UNIDADE	280	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	CAIPIRA	19,40	5.432,00
VALOR TOTAL						21.698,20

Registro de Preço da empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88 localizada na Rua Umutina Bairro Residencial Coxipo, cidade de Cuiabá, CEP 78.090-466 representada pela sua proprietária senhora **MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA**, CPF nº 029.987.941-06 RG sob o nº 1718802-4 SESP/MT residente e domiciliado na Rua Umutina, nº 26, Bairro Residencial Coxipo, cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33034	PACOTE 400 GRAMA	380	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS	MARATA	6,00	2.280,00

36764	SACHE 5 GRAMA	750	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA	MARANATA	2,20	1.650,00	
33067	SACHE 10 GRAMA	754	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MARANATA	1,80	1.357,20	
VALOR TOTAL							5.287,20

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33132	UNIDADE	167	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	PIX	2,50	417,50
33137	UNIDADE	102	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS.	MATHEUS	9,95	1.014,90
33140	UNIDADE	37	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	PARAMONT	23,98	887,26
33142	PAR	124	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	CARTUM	37,40	4.637,60
33161	UNIDADE	281	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 01 KG, VALOR POR KG	PRASTIL	29,90	8.401,90
33165	UNIDADE	53	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	FACIL	12,40	657,20
33169	UNIDADE	284	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	MUNDIAL	2,90	823,60
33170	UNIDADE	135	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO, EMBALAGEM SEM SERRILHA.	WIDA	4,88	658,80
33173	UNIDADE	354	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	MUNDIAL	2,48	877,92
33174	UNIDADE	55	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	SOPRANO	43,80	2.409,00
33191	CAIXA 10000 UNIDADE	52	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	PALIX	63,50	3.302,00
33192	UNIDADE	11	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO N° 40	PANELEX	224,00	2.464,00
33193	UNIDADE	19	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	PANELEX	100,00	1.900,00
33200	ROLO	171	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	WIDA	5,15	880,65
33205	CARTELA 2 UNIDADE	245	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM DUAS PILHAS	ELGIN	4,98	1.220,10
33206	CARTELA 2 UNIDADE	305	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM DUAS PILHAS	ELGIN	6,29	1.918,45
33207	UNIDADE	585	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07, 35CM DE DIAMETRO	PRAFEST	3,78	2.211,30
33211	UNIDADE	113	RECIPIENTE - DE PLASTICO,TIPO RETANGULAR,TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS	SJ	18,90	2.135,70
33226	UNIDADE	47	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40 X 50 MM, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CABO	TESTIL	52,90	2.486,30
34686	PCT 50 UNID.	123	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	PRAFEST	4,20	516,60
VALOR TOTAL						39.820,78

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33167	PACOTE 8 UNIDADE	620	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	LUSTRE	1,50	930,00
33180	FRASCO 500 MILILITRO	480	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	OESTE	4,98	2.390,40
33182	UNIDADE	57	LIXEIRA - DE LIXEIRA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM PEDAL EM FERRO PARA ACIONAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM O EDITAL, AZUL	ARQPLAST	239,00	13.623,00
33183	EMBALAGEM 1 UNIDADE	470	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO G,REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS.,CANO LONGO	NOBRE	6,80	3.196,00
33184	PAR	440	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, M , G, LONGO	NOBRE	6,80	2.992,00
33203	PACOTE 2 ROLO	570	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	MANNY	3,99	2.274,30
33220	PACOTE 100 UNIDADE	1000	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	FRESCH	11,37	11.370,00
33223	UNIDADE	453	SACO PLÁSTICO FARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 X 0,08 CM, EMBALAGEM COM 100 UN.	PLASCOL	55,00	24.915,00
33230	UNIDADE	285	VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS COM PLUMAGENS NO FIM DAS CERDAS. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. TAMANHO: 3X5 CM	DSR	8,73	2.488,05
35454	LITRO	490	**ALCOOL ETILICO A 70%** - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	ALVO	6,44	3.155,60

36769	PACOTE 8 ROLOS	650	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO **30MX10CM**, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	DUETO	9,89	6.428,50
VALOR TOTAL						73.762,85

Registro de Preço da empresa **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **JOÃO BATISTA GUEDES,** CPF nº 447.998.539-53 RG sob o nº 3.199.911-1 residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33031	GARRAFAO 20 LITRO	493	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	LEBRINHA	12,49	6.157,57
33032	MOLHO 1 UNIDADE	675	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	JANDIRA	4,49	3.030,75
33033	QUILOGRAMA	161	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	ADORI	29,80	4.797,80
33035	PACOTE 500 GRAMA	110	AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO	DORI	11,50	1.265,00
33036	CAIXA 500 GRAMA	219	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	6,00	1.314,00
33037	QUILOGRAMA	362	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	SADILAR	25,80	9.339,60
33038	PACOTE 5 QUILO	1169	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	YUMAI	20,80	24.315,20
33039	SACHE 500 GR	126	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 500 GR DRENADO, PESO LIQUIDO 820 G.	ZAELI	26,50	3.339,00
33041	SACO 500 GRAMA	300	BALA - DE FRUTA, CILINDRICA,, ORIFICIO CIRCULAR AO CENTRO,DURA,OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ODOR E SABOR PROPRIOS,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,.,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO	SANTA RITA	11,90	3.570,00
33042	QUILOGRAMA	568	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTI VINI	3,30	1.874,40
33044	QUILOGRAMA	130	BATATA PROCESSADA - **TIPO PALHA**,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	FRITEI	21,50	2.795,00
33046	UNIDADE	90	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GR	LELI	2,45	220,50
33047	PACOTE 400 GRAMA	1190	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 400 G	ADORALLE	4,80	5.712,00
33049	PACOTE 800 GRAMA	850	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM PACOTE 800 GRAMAS.	ADORALLE	8,10	6.885,00
33050	UNIDADE	1180	BOLACHA DOCE, RETANGULAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G	ADORALLE	5,40	6.372,00
33055	QUILOGRAMA	700	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO., EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO ,, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	44,50	31.150,00
33057	QUILOGRAMA	680	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	BONANZA	32,50	22.100,00
33059	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1070	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO,HOMOGENEIZADA,RESFRIADA,NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE,EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO,INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	BONANZA	26,20	28.034,00
33060	QUILOGRAMA	580	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	BONANZA	31,50	18.270,00
33062	QUILOGRAMA	192	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	FORTEZA	31,50	6.048,00

36768	PACOTE 400 GRAMA	645	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	NESTLE	12,10	7.804,50
33070	QUILOGRAMA	175	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	FRUTIVINI	3,80	665,00
33071	PACOTE 100 GRAMA	291	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	ZAELI	6,10	1.775,10
33074	CAIXA 200 GRAMA	388	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	PIRACANJUBA	3,40	1.319,20
33075	UNIDADE	360	DOCE EM PASTA, POTE DE 400 G, SABOR A ESCOLHER	ENCOSTA GAUCHA	5,60	2.016,00
33079	PACOTE 1 QUILO	692	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	TIO JAND	6,20	4.290,40
33081	PACOTE 1 QUILO	1165	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	TIO LINDO	7,70	8.970,50
33083	UNIDADE	472	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO PARA PÃES, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 125 G	SAF INSTANT	9,50	4.484,00
33084	UNIDADE	475	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO PARA PÃES, EMBALAGEM COM 10 G	SAF INSTANT	1,80	855,00
33088	PACOTE 1 QUILO	510	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 QUILO	CAMPILAR	6,20	3.162,00
33096	UNIDADE COM 500 GRAMAS	286	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM VIDRO, HERMETICAMENTE FECHADO,	HELLMANS	7,70	2.202,20
33097	POTE 500 GRAMAS	956	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA,COM SAL,VITAMINA ¨ A ¨ DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	DELICIA	7,10	6.787,60
33098	PACOTE 500 GRAMA	1550	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	GALO	3,65	5.657,50
33099	QUILOGRAMA	935	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	FRUTIVINI	2,10	1.963,50
33101	PACOTE 500 GRAMA	440	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	ZAELI	3,60	1.584,00
33102	UNIDADE	225	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTERIO DA SAUDE.	ZAELI	3,15	708,75
33103	LATA 200 GRAMA	590	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	QUERO	3,00	1.770,00
33106	LATA 900 MILILITRO	2480	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	SOYA	8,10	20.088,00
33107	PACOTE 100 GRAMA	135	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	LELI	8,40	1.134,00
33111	QUILOGRAMA	1750	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO 50G.	BOM JESUS	11,80	20.650,00
33117	PACOTE 500 GRAMA	470	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	ZAELI	8,30	3.901,00
33122	QUILOGRAMA	585	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	FRUTIVINI	3,40	1.989,00
33123	MACO 1 UNIDADE	370	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO	JANDIRA	4,40	1.628,00
33126	PACOTE 1 QUILO	95	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 1 KL	CAMPILAR	11,80	1.121,00
33127	UNIDADE	107	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 300 G	CAMPILAR	3,70	395,90
33128	UNIDADE	90	TEMPERO PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	SANDELLA	3,70	333,00

			PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM 12 SACHES COM 5 GRAMAS CADA UM TOTALIZANDO 60 GRAMAS			
33129	QUILOGRAMA	1085	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	FRUTIVINI	6,70	7.269,50
34613	KILO	675	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS	FORTEZA	19,50	13.162,50
34614	MACO 1 UNIDADE	341	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	JANDIRA	4,40	1.500,40
34616	QUILOGRAMA	416	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	JANDIRA	4,70	1.955,20
34619	PACOTE 100 GRAMA	610	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR.,SABOR GOIABA.,.COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ,	FRUTAM	1,80	1.098,00
34621	PACOTE 100 GRAMA	610	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FRUTAM	1,90	1.159,00
34622	PACOTE 100 GRAMA	660	POLPA DE FRUTA - PASTEURIZADA, COM ACUCAR,SABOR MORANGO,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	YASAI	2,90	1.914,00
34623	CAIXA 1 LITRO	490	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR LARANJA,COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA,QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DE FRUTA MADURA,SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS,COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM VALIDADE DE 12 MESES,ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK	DEL VALLE	6,70	3.283,00
35443	SACO 25 QUILO	110	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	ÚNICA	99,50	10.945,00
35445	BARRA 1 QUILO	150	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	HARALD	29,90	4.485,00
35449	PACOTE 500 GRAMAS	240	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PLASTICO ZAELI	6,70	1.608,00
35450	QUILOGRAMA	215	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLASTICO	LACBOM	27,90	5.998,50
VALOR TOTAL						348.223,07

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33143	UNIDADE	70	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (227 X 137 X 186 X 32)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	6,00	420,00
33145	UNIDADE	20	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO,CAPACIDADE PARA 160 LITROS,COM TAMPA E COM DRENO,NA COR BRANCA,MEDINDO 80X63X55CM(CXLXA)	ISOESTE	180,00	3.600,00
33146	UNIDADE	26	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 40 LITROS	ISOESTE	45,00	1.170,00
33155	UNIDADE	330	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM CAPACIDADE PARA 180ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA COM PÉ, PARA SUCO, NA COR TRANSPARENTE	NADIR	1,50	495,00
33176	UNIDADE	70	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL,NO FORMATO REDONDO,PARA AGUA	LEBRINHA	20,50	1.435,00
33189	PACOTE 100 UNIDADE	130	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	ARCO IRIS	4,80	624,00
33190	PACOTE 100 UNIDADE	130	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	JUNCO	5,90	767,00
33194	UNIDADE	19	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	PANELUX	70,00	1.330,00
33195	UNIDADE	18	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	MARLUX	148,00	2.664,00
34685	UNIDADE	29	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	INVICTA	36,00	1.044,00
VALOR TOTAL						13.549,00

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33160	UNIDADE	2280	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML,PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	AZULIM	1,29	2.941,20
33187	UNIDADE	85	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	RODOAR	5,80	493,00
33217	EMBALAGEM 90 GRAMA	470	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	MOTIVUS	1,15	540,50

VALOR TOTAL	3.974,70

Registro de Preço da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVICO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Rua dos Curios, Bairro Parque Ohara, cidade de Cuiabá, CEP 78.080-480 representada pelo seu sócio senhor **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 488.728.731-34, RG sob o nº 11142596 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Igarapés, Bairro Jardim das Palmeiras, cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33141	UNIDADE	85	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	INPLAST	10,80	918,00
33150	UNIDADE	80	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	MB	22,53	1.802,40
33177	PACOTE 50 UNIDADE	850	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	NC	1,22	1.037,00
33188	CAIXA 100 UNIDADE	170	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	FIAT LUX	0,79	134,30
33210	UNIDADE	52	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	VIEL	8,09	420,68
VALOR TOTAL						4.312,38

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33133	UNIDADE	2110	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, **FRASCO 2 LITROS**	MASTER	3,58	7.553,80
33134	UNIDADE	895	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO COM 1 LITRO	ALVO	4,86	4.349,70
33148	FRASCO 750 MILILITRO	525	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR A DEFINIR NO PEDIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	POLYLAR	3,00	1.575,00
33163	UNIDADE	120	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	DUPLAS	6,10	732,00
33166	PACOTE 3 UNIDADE	860	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	BETTANIN	0,90	774,00
33227	UNIDADE	430	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	VENESA	5,98	2.571,40
VALOR TOTAL						17.555,90

Novo Mundo, 01 de setembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PMSFA

ADERENTE (CONTRATANTE) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO PARA MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO DESTA URBE.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

VALOR DA ADESÃO: R$: 561.745,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Novo Santo Antônio-MT 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RREO - RELATORIOS RESUMIDO DA EXCECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	43.711.275,73	6.492.765,82	29,18	12.753.648,09	29,18	30.957.627,64
RECEITAS CORRENTES	39.320.500,00	39.320.500,00	5.877.781,42	30,85	12.132.000,49	30,85	27.188.499,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.695.500,00	3.695.500,00	579.639,11	23,92	883.966,12	23,92	2.811.533,88
Impostos	3.091.500,00	3.091.500,00	571.965,53	27,80	859.477,10	27,80	2.232.022,90
Taxas	604.000,00	604.000,00	7.673,58	4,05	24.489,02	4,05	579.510,98
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	39.443,24	18,70	102.839,04	18,70	447.160,96
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	39.443,24	18,70	102.839,04	18,70	447.160,96
RECEITA PATRIMONIAL	669.000,00	669.000,00	21.985,84	5,53	37.015,32	5,53	631.984,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00					91.000,00
Valores Mobiliários	578.000,00	578.000,00	21.985,84	6,40	37.015,32	6,40	540.984,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00		0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00		0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.172.000,00	34.172.000,00	5.230.371,60	32,49	11.101.766,06	32,49	23.070.233,94
Transferências da União e de suas Entidades	14.355.000,00	14.355.000,00	1.292.076,25	27,76	3.984.236,13	27,76	10.370.763,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.837.000,00	14.837.000,00	2.840.299,87	33,82	5.018.438,56	33,82	9.818.561,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 22/09/2021 10:57:06 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.980.000,00	4.980.000,00	1.097.995,48	42,15	2.099.091,37	42,15	2.880.908,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.000,00	194.000,00	6.341,63	3,30	6.411,56	3,30	187.588,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.000,00	168.000,00					168.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	6.341,63	24,66	6.411,56	24,66	19.588,44
RECEITAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73	614.984,40	14,16	621.647,60	14,16	3.769.128,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73	614.984,40	14,16	621.647,60	14,16	3.769.128,13
Transferências da União e de suas Entidades	4.390.775,73	4.390.775,73	614.984,40	14,16	621.647,60	14,16	3.769.128,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.492.765,82**	**29,18**	**12.753.648,09**	**29,18**	**30.957.627,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.492.765,82**	**29,18**	**12.753.648,09**	**29,18**	**30.957.627,64**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.492.765,82**	**29,18**	**12.753.648,09**	**29,18**	**30.957.627,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.711.275,73	43.711.275,73	6.289.588,05	15.702.817,86	28.008.457,87	6.168.471,67	10.540.687,10	33.170.588,63	9.394.938,18	
DESPESAS CORRENTES	35.535.261,00	35.904.061,00	5.381.910,04	14.580.159,26	21.323.901,74	5.876.192,91	10.151.490,45	25.752.570,55	9.067.100,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.629.550,00	17.569.550,00	3.196.150,81	5.872.130,67	11.697.419,33	3.196.099,54	5.872.079,40	11.697.470,60	5.545.659,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.905.711,00	18.334.511,00	2.185.759,23	8.708.028,59	9.626.482,41	2.680.093,37	4.279.411,05	14.055.099,95	3.521.441,40	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.602.389,73	7.804.389,73	907.678,01	1.122.658,60	6.681.731,13	292.278,76	389.196,65	7.415.193,08	327.837,43	
INVESTIMENTOS	7.372.389,73	7.574.389,73	907.678,01	980.574,65	6.593.815,08	280.099,33	338.969,01	7.235.420,72	277.609,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00		142.083,95	87.916,05	12.179,43	50.227,64	179.772,36	50.227,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	2.825,00			2.825,00			2.825,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.289.588,05**	**15.702.817,86**	**28.008.457,87**	**6.168.471,67**	**10.540.687,10**	**33.170.588,63**	**9.394.938,18**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 22/09/2021 10:57:06 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.289.588,05**	**15.702.817,86**	**28.008.457,87**	**6.168.471,67**	**10.540.687,10**	**33.170.588,63**	**9.394.938,18**	
SUPERÁVIT (XIII)							**2.212.960,99**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.289.588,05**	**15.702.817,86**	**28.008.457,87**	**6.168.471,67**	**10.540.687,10**	**33.170.588,63**	**9.394.938,18**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	43.711.275,73	6.289.588,05	15.702.817,86	100,00	28.008.457,87	6.168.471,67	10.540.687,10	100,00	33.170.588,63	
LEGISLATIVA	1.891.100,00	1.891.100,00	286.241,96	626.094,88	3,99	1.265.005,12	301.051,83	583.255,86	5,53	1.307.844,14	
Ação Legislativa	1.891.100,00	1.891.100,00	286.241,96	626.094,88	3,99	1.265.005,12	301.051,83	583.255,86	5,53	1.307.844,14	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	330.000,00	335.000,00	91.950,79	156.394,04	1,00	178.605,96	91.950,79	156.394,04	1,48	178.605,96	
Defesa da Ordem Jurídica	330.000,00	335.000,00	91.950,79	156.394,04	1,00	178.605,96	91.950,79	156.394,04	1,48	178.605,96	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.677.100,00	7.699.100,00	1.288.828,04	2.848.761,57	18,14	4.850.338,43	1.286.699,53	2.256.969,77	21,41	5.442.130,23	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.370.100,00	6.392.100,00	1.090.353,54	2.423.343,92	15,43	3.968.756,08	1.101.791,43	1.860.118,52	17,65	4.531.981,48	
Administração Financeira	742.000,00	742.000,00	135.259,63	220.891,16	1,41	521.108,84	121.693,23	207.324,76	1,97	534.675,24	
Controle Interno	275.000,00	275.000,00	51.284,67	114.896,29	0,73	160.103,71	51.284,67	114.896,29	1,09	160.103,71	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	275.000,00	275.000,00	11.930,20	89.630,20	0,57	185.369,80	11.930,20	74.630,20	0,71	200.369,80	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 22/09/2021 10:58:32 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.000,00	1.791.500,00	181.995,34	350.240,83	2,23	1.441.259,17	186.150,69	286.757,74	2,72	1.504.742,26	
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	225.000,00	10.800,39	10.800,39	0,07	214.199,61	10.700,39	10.700,39	0,10	214.299,61	
Assistência Comunitária	1.300.000,00	1.506.500,00	171.194,95	339.440,44	2,16	1.167.059,56	175.450,30	276.057,35	2,62	1.230.442,65	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.179.000,00	9.564.000,00	1.990.356,88	4.284.101,52	27,28	5.279.898,48	2.140.325,77	3.439.749,03	32,63	6.124.250,97	
Atenção Básica	400.000,00	558.000,00	96.088,27	289.412,23	1,84	268.587,77	161.542,38	197.535,41	1,87	360.464,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000.000,00	3.010.000,00	735.214,64	1.103.301,26	7,03	1.906.698,74	698.291,60	1.038.101,26	9,85	1.971.898,74	
Suporte Profilático e Terapêutico		40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Sanitária	86.000,00	86.000,00	9.508,19	16.397,12	0,10	69.602,88	9.508,19	16.397,12	0,16	69.602,88	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	279.000,00	129.519,48	148.852,24	0,95	130.147,76	129.519,48	148.852,24	1,41	130.147,76	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	5.458.000,00	5.591.000,00	1.020.026,30	2.726.138,67	17,36	2.864.861,33	1.141.464,12	2.038.863,00	19,34	3.552.137,00	
Demais Subfunções											
TRABALHO	446.375,00	446.375,00	47.150,00	264.150,00	1,68	182.225,00	56.895,83	102.874,97	0,98	343.500,03	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	446.375,00	446.375,00	47.150,00	264.150,00	1,68	182.225,00	56.895,83	102.874,97	0,98	343.500,03	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	10.111.200,00	10.192.500,00	1.112.827,77	3.462.344,08	22,05	6.730.155,92	1.153.097,05	2.398.118,36	22,75	7.794.381,64	
Ensino Fundamental	7.807.200,00	7.888.500,00	800.581,85	2.922.640,06	18,61	4.965.859,94	840.851,13	1.858.414,34	17,63	6.030.085,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Infantil	1.969.000,00	1.969.000,00	244.221,92	471.680,02	3,00	1.497.319,98	244.221,92	471.680,02	4,47	1.497.319,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00	68.024,00	68.024,00	0,43	251.976,00	68.024,00	68.024,00	0,65	251.976,00	
CULTURA	320.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	320.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	173.000,00	23.378,54	54.662,36	0,35	118.337,64	21.124,63	41.765,94	0,40	131.234,06	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	173.000,00	173.000,00	23.378,54	54.662,36	0,35	118.337,64	21.124,63	41.765,94	0,40	131.234,06	
URBANISMO	2.723.500,00	2.754.500,00	35.374,72	35.374,72	0,23	2.719.125,28	35.374,72	35.374,72	0,34	2.719.125,28	
Infra-Estrutura Urbana	2.468.500,00	2.499.500,00	35.374,72	35.374,72	0,23	2.464.125,28	35.374,72	35.374,72	0,34	2.464.125,28	
Serviços Urbanos	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.050.375,73	3.158.375,73	846.080,78	1.081.945,01	6,89	2.076.430,72	125.425,20	244.698,94	2,32	2.913.676,79	
Abastecimento	1.045.000,00	1.045.000,00				1.045.000,00				1.045.000,00	
Extensão Rural	538.375,73	646.375,73	638.000,00	638.000,00	4,06	8.375,73				646.375,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	693.500,00	693.500,00	208.080,78	401.946,01	2,56	291.553,99	125.425,20	202.699,94	1,92	490.800,06	
Demais Subfunções	773.500,00	773.500,00		41.999,00	0,27	731.501,00		41.999,00	0,40	731.501,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	510.000,00	510.000,00	25.500,00	67.500,00	0,43	442.500,00	10.017,43	37.821,38	0,36	472.178,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	510.000,00	510.000,00	25.500,00	67.500,00	0,43	442.500,00	10.017,43	37.821,38	0,36	472.178,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.911.000,00	3.803.000,00	338.164,19	2.255.735,49	14,37	1.547.264,51	725.998,72	857.932,01	8,14	2.945.067,99	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.911.000,00	3.803.000,00	338.164,19	2.255.735,49	14,37	1.547.264,51	725.998,72	857.932,01	8,14	2.945.067,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	955.000,00	955.000,00	21.739,04	73.429,41	0,47	881.570,59	22.180,05	48.746,70	0,46	906.253,30	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	955.000,00	955.000,00	21.739,04	73.429,41	0,47	881.570,59	22.180,05	48.746,70	0,46	906.253,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	230.000,00		142.083,95	0,90	87.916,05	12.179,43	50.227,64	0,48	179.772,36	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00		142.083,95	0,90	87.916,05	12.179,43	50.227,64	0,48	179.772,36	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	2.825,00				2.825,00				2.825,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.289.588,05**	**15.702.817,86**	**100,00**	**28.008.457,87**	**6.168.471,67**	**10.540.687,10**	**100,00**	**33.170.588,63**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 10:58:32 — Página: 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.546.971,35**	**3.269.541,98**	**4.309.616,80**	**3.914.001,95**	**3.714.305,23**	**4.627.101,80**	**4.137.190,53**	**4.940.007,40**	**3.976.853,91**	**3.066.044,96**	**3.947.894,55**	**2.563.880,25**	**45.013.410,71**	**39.320.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.710,68	201.833,89	224.133,49	507.365,53	232.472,57	182.383,16	206.705,11	296.129,42	109.265,63	195.061,38	363.783,26	215.855,85	3.063.699,97	3.695.500,00
IPTU	118.475,01	24.734,98	11.482,41	7.242,65	4.432,73	2.556,92	5.782,83	7.857,39			327,02		182.891,94	507.000,00
ISS	93.466,85	56.359,77	75.619,98	78.065,95	44.610,48	65.299,50	60.055,91	84.338,01	13.768,10	17.476,22	35.290,59	15.945,69	640.297,05	986.500,00
ITBI	39.162,54	32.551,99	61.827,25	346.042,53	80.623,02	28.838,51	47.931,30	100.083,19	24.750,02	166.444,40	148.140,06	100.050,18	1.176.444,99	756.500,00
IRRF	58.992,07	55.666,38	56.979,82	58.227,07	74.099,19	68.530,28	69.931,38	89.814,73	63.643,39	1.429,44	175.805,50	96.406,49	869.525,74	841.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.614,21	32.520,77	18.224,03	17.787,33	28.707,15	17.157,95	23.003,69	14.036,10	7.104,12	9.711,32	4.220,09	3.453,49	194.540,25	604.000,00
Contribuições	36.352,52	68.660,81	34.114,45		63.198,81	35.187,25	40.807,95	39.747,35	40.780,30	22.615,50	21.369,05	18.074,19	420.908,18	550.000,00
Receita patrimonial	119.290,72	169.014,81	14.766,24	8.986,76	28.166,72	9.002,32	725.306,88	431.603,99	7.822,54	7.206,94	9.789,87	12.161,86	1.543.119,65	669.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	112.790,72	162.514,81	14.766,24	8.986,76	21.666,72	2.502,32	718.806,88	425.103,99	7.822,54	7.206,94	9.789,87	12.161,86	1.504.119,65	578.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	6.500,00			6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00					39.000,00	91.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços									2,39				2,39	40.000,00
Transferências Correntes	2.062.617,43	2.830.032,47	4.036.602,62	3.397.649,66	3.390.467,13	4.392.564,20	3.154.948,53	4.172.526,64	3.818.983,05	2.841.091,21	3.546.610,74	2.317.788,35	39.961.882,03	34.172.000,00
Cota-Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,44	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	775.168,60	327.650,92		6.551.208,03	7.478.000,00
Cota-Parte do ICMS	626.783,44	864.724,17	915.391,86	873.896,18	1.238.073,55	1.114.312,73	997.020,93	1.358.399,17	1.026.324,54	823.172,74	1.202.492,84	1.021.907,59	12.062.499,74	9.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.894,26	47.892,66	37.605,86	27.241,46	34.630,89	24.784,56	24.901,90	47.740,02	52.529,69	43.919,78	48.350,18	40.052,11	517.543,37	456.000,00
Cota-Parte do ITR	14.325,09	11.521,76	5.256,79	10.655,27	194.224,31	1.601.255,11	309.305,52	365.436,26	277.176,32	36.053,04	31.396,59	125.774,47	2.982.380,53	2.360.000,00
Transferências da LC 87/1996														5.000,00
Transferências da LC 61/1989										180.515,67	312.924,16	66.747,15	560.186,98	101.000,00
Transferências do FUNDEB	333.203,76	382.482,65	394.887,62	380.098,50	491.221,63	504.901,35	464.536,35	599.188,75	521.298,67	479.797,22	593.007,62	504.987,86	5.649.611,98	4.980.000,00
Outras Transferências Correntes	475.073,85	1.095.758,71	1.946.231,25	1.637.452,48	1.055.092,31	639.718,66	686.409,34	798.603,72	1.212.539,32	502.464,16	1.030.788,43	558.319,17	11.638.451,40	8.912.000,00
Outras Receitas Correntes						7.964,87	9.422,06			69,93	6.341,63		23.798,49	194.000,00
DEDUÇÕES (II)	**250.867,81**	**269.632,01**	**279.364,33**	**275.080,95**	**367.743,36**	**647.895,66**	**399.639,95**	**493.655,27**	**416.913,97**	**371.765,83**	**383.129,35**	**250.898,14**	**4.406.586,63**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.867,81	269.632,01	279.364,33	275.080,95	367.743,36	647.895,66	399.639,95	493.655,27	416.913,97	371.765,83	383.129,35	250.898,14	4.406.586,63	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.296.103,54**	**2.999.909,97**	**4.030.252,47**	**3.638.921,00**	**3.346.561,87**	**3.979.206,14**	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**3.564.765,20**	**2.312.982,11**	**40.606.824,08**	**39.320.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**2.296.103,54**	**2.999.909,97**	**4.030.252,47**	**3.638.921,00**	**3.346.561,87**	**3.979.206,14**	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**3.564.765,20**	**2.312.982,11**	**40.606.824,08**	**39.320.500,00**

Data: 22/09/2021 11:00:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.296.103,54	2.999.909,97	4.030.252,47	3.638.921,00	3.346.561,87	3.979.206,14	3.737.550,58	4.446.352,13	3.559.939,94	2.694.279,13	3.564.765,20	2.312.982,11	40.606.824,08	39.320.500,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARÍA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.711.275,73	12.753.648,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.695.500,00	883.966,12
IPTU	507.000,00	327,02
ISS	986.500,00	82.480,60
ITBI	756.500,00	439.384,66
IRRF	841.500,00	337.284,82
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	604.000,00	24.489,02
Contribuições	550.000,00	102.839,04
Receita patrimonial	669.000,00	37.015,32
Aplicações Financeiras (II)	578.000,00	37.015,32
Outras Receitas Patrimoniais	91.000,00	
Transferências Correntes	34.172.000,00	11.101.766,06
Cota-Parte do FPM	7.478.000,00	1.465.547,28
Cota-Parte do ICMS	9.880.000,00	3.260.551,67
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	147.996,67
Cota-Parte do ITR	2.360.000,00	376.320,37
Transferências da LC 87/1966	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	101.000,00	448.147,62
Transferências do FUNDEB	4.980.000,00	2.099.091,37
Outras Transferências Correntes	8.912.000,00	3.304.111,08
Demais Receitas Correntes	4.624.775,73	628.061,55
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.624.775,73	628.061,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	43.133.275,73	12.716.632,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.390.775,73	621.647,60
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.390.775,73	621.647,60
Convênios	4.390.775,73	621.647,60
Outras Transferências de Capital		

Data: 22/09/2021 13:15:59 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.390.775,73	621.647,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**47.524.051,46**	**13.338.280,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.904.061,00	14.580.159,26	10.151.490,45	9.067.100,75	247.358,10		
Pessoal e Encargos Sociais	17.569.550,00	5.872.130,67	5.872.079,40	5.545.659,35			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	18.334.511,00	8.708.028,59	4.279.411,05	3.521.441,40	247.358,10		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.334.511,00	8.708.028,59	4.279.411,05	3.521.441,40	247.358,10		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	35.904.061,00	14.580.159,26	10.151.490,45	9.067.100,75	247.358,10		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.804.389,73	1.122.658,60	389.196,65	327.837,43	157.322,42		
Investimentos	7.574.389,73	980.574,65	338.969,01	277.609,79	157.322,42		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	142.083,95	50.227,64	50.227,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.574.389,73	980.574,65	338.969,01	277.609,79	157.322,42		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.825,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**43.481.275,73**	**15.560.733,91**	**10.490.459,46**	**9.344.710,54**	**404.680,52**		

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**3.588.889,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	37.015,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 22/09/2021 13:15:59 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**3.625.904,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.429.296,54	6.515.665,58
Disponibilidade de Caixa	4.429.296,54	6.515.665,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.616.651,54	8.167.390,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	187.355,00	1.651.724,88
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	4.429.296,54	-6.515.665,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**10.944.962,12**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.464.369,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.409.332,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**12.372.316,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.564.204,26	492.201,14	404.680,52		1.651.724,88	160.000,00	45.480,77				205.480,77	1.857.205,65
PODER EXECUTIVO	1.564.204,26	492.201,14	404.680,52		1.651.724,88	160.000,00	45.480,77				205.480,77	1.857.205,65
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**1.564.204,26**	**492.201,14**	**404.680,52**		**1.651.724,88**	**160.000,00**	**45.480,77**				**205.480,77**	**1.857.205,65**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.091.500,00	859.477,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	507.000,00	327,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	756.500,00	439.384,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	986.500,00	82.480,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	841.500,00	337.284,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.280.000,00	5.698.563,61
2.1- Cota-Parte FPM	7.478.000,00	1.465.547,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	1.465.547,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	678.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	3.260.551,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	448.147,62
2.4- Cota-Parte ITR	2.360.000,00	376.320,37
2.5- Cota-Parte IPVA	456.000,00	147.996,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
~~3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)~~	~~23.371.500,00~~	~~6.558.040,71~~
~~4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))~~	~~3.919.400,00~~	~~1.139.712,72~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.923.475,00**	**499.797,46**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.980.000,00**	**2.099.091,37**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.980.000,00**	**2.099.091,37**
6.1.1- Principal	**4.980.000,00**	**2.099.091,37**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 22/09/2021 13:19:30 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**1.060.600,00**	**959.378,65**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.422,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	24.422,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.123.513,61**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.771.200,00	920.253,32	920.253,32	914.438,72	0,00
10.1- Educação Infantil	758.000,00	187.326,43	187.326,43	183.092,09	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	758.000,00	187.326,43	187.326,43	183.092,09	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.013.200,00	732.926,89	732.926,89	731.346,63	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.957.600,00	583.516,35	583.516,35	559.747,25	0,00
11.1- Educação Infantil	908.000,00	236.910,88	236.910,88	227.638,76	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	908.000,00	236.910,88	236.910,88	227.638,76	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.049.600,00	346.605,47	346.605,47	332.108,49	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.728.800,00**	**1.503.769,67**	**1.503.769,67**	**1.474.185,97**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	920.253,32	920.253,32	914.438,72	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.503.769,67	1.503.769,67	1.474.185,97	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/09/2021 13:19:30 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.469.363,96	920.253,32	920.253,32	43,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	209.909,14	595.321,70	595.321,70	28,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	47.442,71	47.442,71	40.646,66	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	250.000,00	47.442,71	47.442,71	40.646,66	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.204.700,00	843.306,18	593.769,59	491.111,31	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.454.700,00**	**890.748,89**	**641.212,30**	**531.757,97**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.144.981,97

Data: 22/09/2021 13:19:30 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	959.378,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.185.603,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.639.510,18	1.185.603,32	18,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.570,32	0,00	0,00	0,00	52.570,32
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.807,34	0,00	0,00	0,00	48.807,34
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.762,98	0,00	0,00	0,00	3.762,98
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	120.000,00	1.786,48
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	1.786,48
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**120.000,00**	**1.786,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.614.000,00	999.801,52	185.112,39	168.572,67	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.614.000,00**	**999.801,52**	**185.112,39**	**168.572,67**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.192.500,00	3.462.344,08	2.398.118,36	2.174.516,61	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.509.500,00	3.352.929,69	2.288.703,97	2.065.102,22	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.718.200,00	1.850.806,87	1.850.806,87	1.769.067,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.791.300,00	1.502.122,82	437.897,10	296.034,74	0,00
47.2- Despesas de Capital	683.000,00	109.414,39	109.414,39	109.414,39	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	683.000,00	109.414,39	109.414,39	109.414,39	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	236.615,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.154.911,72	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.474.185,97	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	917.341,69	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	104.093,86	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.021.435,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 13:19:30 Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.804.389,73	1.122.658,60	6.681.731,13
Investimentos	7.574.389,73	980.574,65	6.593.815,08
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	230.000,00	142.083,95	87.916,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.804.389,73	1.122.658,60	6.681.731,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.804.389,73**	**1.122.658,60**	**6.681.731,13**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 13:20:13

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 13:20:51 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	578.000,00	37.015,32	540.984,68
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	578.000,00	37.015,32	540.984,68

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	1.612.429,91	37.015,32	1.649.445,23

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.311.500,00**	**986.500,00**	**82.480,60**	**8,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	507.000,00	507.000,00	327,02	0,06
IPTU	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.000,00	105.000,00	327,02	0,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.500,00	756.500,00	439.384,66	58,08
ITBI	750.000,00	750.000,00	439.384,66	58,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	986.500,00	986.500,00	82.480,60	8,36
ISS	925.000,00	925.000,00	82.480,60	8,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	337.284,82	40,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.602.000,00**	**19.602.000,00**	**5.698.563,61**	**29,07**
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	1.465.547,28	21,55
Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.360.000,00	376.320,37	15,95
Cota-Parte IPVA	456.000,00	456.000,00	147.996,67	32,46
Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	9.880.000,00	3.260.551,67	33,00
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	448.147,62	443,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.913.500,00**	**20.588.500,00**	**5.781.044,21**	**28,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	195.000,00	236.000,00	11.306,36	4,79	11.306,36	4,79	10.170,21	4,31	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	226.000,00	11.306,36	5,00	11.306,36	5,00	10.170,21	4,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.748.000,00	1.302.000,00	718.773,99	55,21	704.523,99	54,11	645.966,03	49,61	0,00
Despesas Correntes	1.633.000,00	1.157.000,00	705.713,01	61,00	691.463,01	59,76	645.966,03	55,83	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	145.000,00	13.060,98	9,01	13.060,98	9,01	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/09/2021 13:22:08 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.000,00	29.000,00	8.407,25	28,99	8.407,25	28,99	8.407,25	28,99	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	8.407,25	40,03	8.407,25	40,03	8.407,25	40,03	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	97.500,00	24.438,64	25,07	24.438,64	25,07	23.386,67	23,99	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	77.500,00	24.438,64	31,53	24.438,64	31,53	23.386,67	30,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.469.000,00	3.916.500,00	1.901.123,63	48,54	1.263.522,99	32,26	983.400,24	25,11	0,00
Despesas Correntes	3.439.000,00	3.831.500,00	1.901.123,63	49,62	1.263.522,99	32,98	983.400,24	25,67	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.531.000,00**	**5.601.000,00**	**2.664.049,87**	**47,56**	**2.012.199,23**	**35,93**	**1.671.330,40**	**29,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.664.049,87	2.012.199,23	1.671.330,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.664.049,87**	**2.012.199,23**	**1.671.330,40**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	867.156,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	867.156,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.145.042,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.145.042,60
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,81**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 22/09/2021 13:22:08 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	3.038.315,39	3.504.432,95	466.117,56	46.097,73	0,00	0,00	32.600,00	13.497,73	0,00	466.117,56
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	205.000,00	322.000,00	278.105,87	86,37	186.229,05	57,84	101.090,14	31,39	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	310.000,00	278.105,87	89,71	186.229,05	60,07	101.090,14	32,61	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.252.000,00	1.708.000,00	384.527,27	22,51	333.577,27	19,53	289.844,97	16,97	0,00
Despesas Correntes	1.197.000,00	1.678.000,00	372.397,27	22,19	321.447,27	19,16	277.714,97	16,55	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	30.000,00	12.130,00	40,43	12.130,00	40,43	12.130,00	40,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/09/2021 13:22:08 Página: 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	57.000,00	7.989,87	14,02	7.989,87	14,02	7.439,40	13,05	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	57.000,00	7.989,87	14,02	7.989,87	14,02	7.439,40	13,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	181.500,00	124.413,60	68,55	124.413,60	68,55	122.966,23	67,75	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	72.500,00	15.413,60	21,26	15.413,60	21,26	13.966,23	19,26	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	109.000,00	109.000,00	100,00	109.000,00	100,00	109.000,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.989.000,00	1.664.500,00	825.015,04	49,57	775.340,01	46,58	728.823,66	43,79	0,00
Despesas Correntes	1.864.000,00	1.638.500,00	821.409,40	50,13	775.340,01	47,32	728.823,66	44,48	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	26.000,00	3.605,64	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.648.000,00**	**3.953.000,00**	**1.620.051,65**	**40,98**	**1.427.549,80**	**36,11**	**1.250.164,40**	**31,63**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	400.000,00	558.000,00	289.412,23	51,87	197.535,41	35,40	111.260,35	19,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.000.000,00	3.010.000,00	1.103.301,26	36,65	1.038.101,26	34,49	935.811,00	31,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.000,00	86.000,00	16.397,12	19,07	16.397,12	19,07	15.846,65	18,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.000,00	279.000,00	148.852,24	53,35	148.852,24	53,35	146.352,90	52,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.458.000,00	5.581.000,00	2.726.138,67	48,85	2.038.863,00	36,53	1.712.223,90	30,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.179.000,00**	**9.554.000,00**	**4.284.101,52**	**44,84**	**3.439.749,03**	**36,00**	**2.921.494,80**	**30,58**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.000,00**	**9.554.000,00**	**4.284.101,52**	**44,84**	**3.439.749,03**	**36,00**	**2.921.494,80**	**30,58**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.711.275,73
Previsão Atualizada	43.711.275,73
Receitas Realizadas	12.753.648,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.711.275,73
Dotação Atualizada	43.711.275,73
Despesas Empenhadas	15.702.817,86
Despesas Liquidadas	10.540.687,10
Despesas Pagas	9.394.938,18
Superávit Orçamentário	2.212.960,99

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.702.817,86
Despesas Liquidadas	10.540.687,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.606.824,08
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.606.824,08
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	40.606.824,08

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		3.588.889,31	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		3.625.904,63	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.405,40		404.680,52	1.651.724,88
Poder Executivo	2.056.405,40		404.680,52	1.651.724,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	205.480,77			205.480,77
Poder Executivo	205.480,77			205.480,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 22/09/2021 13:23:16 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.261.886,17**		**404.680,52**	**1.857.205,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.185.603,32	25,00	18,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	920.253,32	70,00	43,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.122.658,60	6.681.731,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	37.015,32	540.984,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.012.199,23	15,00	34,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 13:23:16 — Página: 2 de 2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 63/2021 - Pregão Presencial nº 21/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa

TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 30.934.925/0001-70 e Inscrição estadual nº 039/0179647, situada na Rua Sergipe nº 1042, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-078, cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul – neste ato representada por seu representante legal a Sr. **GERVÁSIO FINCK**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4011571181/SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 209.248.010-34, residente e domiciliado na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 21/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO:** Fabricado em fibra de vidro partes em aço carbono, partes em madeiras, parafusos zincados a fogo. Corpo do avião medindo 8,5 metros de comprimento, fabricado em fibra de vidro sendo elas o corpo medindo 7 metros de comprimento, parte frontal do avião (bico do avião) 1,5 metros de comprimento. Asas fabricadas em fibra de vidro medindo 3 x 2 e 3 lemes também fabricado em fibra de vidro. Turbinas fabricadas em fibra de vidro localizadas embaixo de cada asa. **COMPOSTO POR:** Uma (1) gangorra dupla em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. Um (1) balanço duplo, confeccionado em aço carbono de 2 x 2mm, suspenso por correntes galvanizadas a fogo, fixados na cauda do avião. Um (1) Gira gira fabricado em aço carbono. Um (1) e (2) Escorregador confeccionado em fibra de vidro, em cada turbina, fixada abaixo da asa do avião, com escada de acesso em madeira. Um (1) Escorregador duplo em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela asa parte superior com proteção lateral em tubo de aço carbono. Um (1) Tobogã fabricado em rotomoldado localizado na parte da cauda do avião. Um (1) passeio de macaco. 4 escadas fabricadas em tubo de aço carbono de ½ x 2mm e em madeira plástica. Uma (1) torre localizada ao lado do avião, para dar acesso ao avião pela parte da frente, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira plástica com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção lateral em madeira com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm facilitando o acesso. Uma (1) fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado, janelinhas abertas, possibilitando a impressão de a criança parecer estar em avião de verdade. Um (1) mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm. Playground em formato de avião fabricado em fibra de vidro totalizando 13 x 12 metros, composto por: 1 gangorra dupla, 1 balanços duplo, 1 gira-gira, 2 escorregadores simples e 1 escorregador duplo, 1 passeio de macaco, 1 tobogã, 4 escadas, 1 torre, 1 fuselagem e 1 mirante **(inclusos serviços de instalação no município de Novo São Joaquim)**	TS INDUSTRIAL	UND	1,00	R$ 130.000,0000	R$ 130.000,00
Valor total						**R$ 130.000,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

GERVÁSIO FINCK - Responsável

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RGF - RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - QUADRIMESTRE MARÇO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.209,43	45.160,32	1.584.801,82	1.629.095,88	1.659.060,02	2.129.198,79	1.291.300,28	1.542.585,58	1.504.770,72	1.745.403,90	1.721.297,53	1.745.184,83	16.695.069,10	
Pessoal ativo	97.209,43	25.210,32	1.376.722,08	1.404.342,71	1.357.390,62	1.867.220,31	1.215.170,28	1.460.809,58	1.393.583,90	1.699.113,31	1.629.223,47	1.638.409,83	15.164.405,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	81.028,14	11.596,91	1.167.163,52	1.158.175,55	1.134.131,54	1.594.241,54	1.017.886,02	1.204.830,60	1.119.426,87	1.424.597,94	1.363.107,78	1.409.605,91	12.685.792,32	
Obrigações Patronais	16.181,29	13.613,41	209.558,56	246.167,16	223.259,08	272.978,77	197.284,26	255.978,98	274.157,03	274.515,37	266.115,69	228.803,92	2.478.613,52	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas		19.950,00	208.079,74	224.753,17	301.669,40	261.978,48	76.130,00	81.776,00	111.186,82	46.290,59	92.074,06	106.775,00	1.530.663,26	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	97.209,43	45.160,32	1.584.801,82	1.629.095,88	1.659.060,02	2.129.198,79	1.291.300,28	1.542.585,58	1.504.770,72	1.745.403,90	1.721.297,53	1.745.184,83	16.695.069,10	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.265.820,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.265.820,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.695.069,10	40,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.759.492,08	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.521.517,48	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.283.542,87	54,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - QUADRIMESTRE MARÇO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	4.429.296,54	6.515.665,58		
Disponibilidade de Caixa	4.429.296,54	6.515.665,58		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.616.651,54	8.167.390,46		
(-) Restos a Pagar Processados	187.355,00	1.651.724,88		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	4.429.296,54	-6.515.665,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.446.345,87	40.606.824,08		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.446.345,87	40.606.824,08		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	99,62	-16,05		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.667.807,52	24.364.094,45		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.401.026,77	21.927.685,01		

Data: 22/09/2021 14:01:34 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	140.041,96	736.108,29		
RP NÃO-PROCESSADOS	160.000,00	205.480,77		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 14:01:34 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**40.606.824,08**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**40.606.824,08**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**24.364.094,45**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**21.927.685,01**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 13:49:26 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.606.824,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.606.824,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.497.091,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.847.382,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.842.477,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

Data: 22/09/2021 13:50:16 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 13:50:16 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.517.575,66**	**497.656,81**		**194.318,88**			**1.825.599,97**			**1.825.599,97**
Recursos Ordinários	2.517.575,66	497.656,81		194.318,88			1.825.599,97			1.825.599,97
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.649.814,80**	**1.154.068,07**		**11.161,89**			**4.484.584,84**			**4.484.584,84**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.156.772,97	48.807,34					2.107.965,63			2.107.965,63
Transferências do FUNDEB	460.864,07	3.762,98					457.101,09			457.101,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	644.862,66	214.794,04					430.068,62			430.068,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	233.505,01	183.728,23					49.776,78			49.776,78
Outros Recursos Vinculados à Saúde	658.433,23	98.212,04					560.221,19			560.221,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	70.965,01						70.965,01			70.965,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	1.424.411,85	604.763,44		11.161,89			808.486,52			808.486,52
TOTAL (III) = (I + II)	**8.167.390,46**	**1.651.724,88**		**205.480,77**			**6.310.184,81**			**6.310.184,81**

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	40.606.824,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.606.824,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.606.824,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.115.224,04	39,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.364.094,45	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.145.889,73	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.927.685,01	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.515.665,58	-16,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.364.094,45	60,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.364.094,45	60,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.497.091,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.842.477,69	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		6.310.184,81

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015668/O-3

Data: 22/09/2021 13:52:23 — Página: 1 de 1

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RREO - RELATORIOS RESUMIDO DA EXCECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	43.711.275,73	5.958.400,10	42,81	18.712.048,19	42,81	24.999.227,54
RECEITAS CORRENTES	39.320.500,00	39.320.500,00	5.955.068,50	46,00	18.087.068,99	46,00	21.233.431,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.695.500,00	3.695.500,00	458.824,72	36,34	1.342.790,84	36,34	2.352.709,16
Impostos	3.091.500,00	3.091.500,00	437.848,65	41,96	1.297.325,75	41,96	1.794.174,25
Taxas	604.000,00	604.000,00	20.976,07	7,53	45.465,09	7,53	558.534,91
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	13.568,36	21,16	116.407,40	21,16	433.592,60
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	13.568,36	21,16	116.407,40	21,16	433.592,60
RECEITA PATRIMONIAL	669.000,00	669.000,00	22.554,71	8,90	59.570,03	8,90	609.429,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00					91.000,00
Valores Mobiliários	578.000,00	578.000,00	22.554,71	10,31	59.570,03	10,31	518.429,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00		0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00		0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.172.000,00	34.172.000,00	5.426.320,44	48,37	16.528.086,50	48,37	17.643.913,50
Transferências da União e de suas Entidades	14.355.000,00	14.355.000,00	1.153.310,28	35,79	5.137.546,41	35,79	9.217.453,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.837.000,00	14.837.000,00	3.116.370,17	54,83	8.134.808,73	54,83	6.702.191,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 22/09/2021 13:26:01 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.980.000,00	4.980.000,00	1.156.639,99	65,38	3.255.731,36	65,38	1.724.268,64
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.000,00	194.000,00	33.800,27	20,73	40.211,83	20,73	153.788,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.200,00		1.200,00		-1.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.000,00	168.000,00					168.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	32.600,27	150,05	39.011,83	150,05	-13.011,83
RECEITAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73	3.331,60	14,23	624.979,20	14,23	3.765.796,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73	3.331,60	14,23	624.979,20	14,23	3.765.796,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.390.775,73	4.390.775,73	3.331,60	14,23	624.979,20	14,23	3.765.796,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**5.958.400,10**	**42,81**	**18.712.048,19**	**42,81**	**24.999.227,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**5.958.400,10**	**42,81**	**18.712.048,19**	**42,81**	**24.999.227,54**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**5.958.400,10**	**42,81**	**18.712.048,19**	**42,81**	**24.999.227,54**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.711.275,73	43.711.275,73	5.929.509,45	21.632.327,31	22.078.948,42	6.787.884,21	17.328.571,31	26.382.704,42	13.794.454,39	
DESPESAS CORRENTES	35.535.261,00	35.309.061,00	5.198.185,38	19.778.344,64	15.530.716,36	6.044.348,11	16.195.838,56	19.113.222,44	13.015.131,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.629.550,00	17.607.550,00	3.416.860,46	9.288.991,13	8.318.558,87	3.359.830,10	9.231.909,50	8.375.640,50	6.694.180,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.905.711,00	17.701.511,00	1.781.324,92	10.489.353,51	7.212.157,49	2.684.518,01	6.963.929,06	10.737.581,94	6.320.950,68	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.602.389,73	8.399.389,73	731.324,07	1.853.982,67	6.545.407,06	743.536,10	1.132.732,75	7.266.656,98	779.322,75	
INVESTIMENTOS	7.372.389,73	8.169.389,73	723.223,07	1.703.797,72	6.465.592,01	723.223,07	1.062.192,08	7.107.197,65	708.782,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	8.101,00	150.184,95	79.815,05	20.313,03	70.540,67	159.459,33	70.540,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	2.825,00			2.825,00			2.825,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**5.929.509,45**	**21.632.327,31**	**22.078.948,42**	**6.787.884,21**	**17.328.571,31**	**26.382.704,42**	**13.794.454,39**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**5.929.509,45**	**21.632.327,31**	**22.078.948,42**	**6.787.884,21**	**17.328.571,31**	**26.382.704,42**	**13.794.454,39**	
SUPERÁVIT (XIII)							**1.383.476,88**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**5.929.509,45**	**21.632.327,31**	**22.078.948,42**	**6.787.884,21**	**17.328.571,31**	**26.382.704,42**	**13.794.454,39**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	43.711.275,73	5.929.509,45	21.632.327,31	100,00	22.078.948,42	6.787.884,21	17.328.571,31	100,00	26.382.704,42	
LEGISLATIVA	1.891.100,00	1.891.100,00	272.389,43	898.484,31	4,15	992.615,69	285.942,79	869.198,65	5,02	1.021.901,35	
Ação Legislativa	1.891.100,00	1.891.100,00	272.389,43	898.484,31	4,15	992.615,69	285.942,79	869.198,65	5,02	1.021.901,35	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	330.000,00	335.000,00	83.538,53	239.932,57	1,11	95.067,43	83.538,53	239.932,57	1,38	95.067,43	
Defesa da Ordem Jurídica	330.000,00	335.000,00	83.538,53	239.932,57	1,11	95.067,43	83.538,53	239.932,57	1,38	95.067,43	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.677.100,00	7.669.100,00	1.205.566,93	4.054.328,50	18,74	3.614.771,50	1.255.839,64	3.512.809,41	20,27	4.156.290,59	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.370.100,00	6.362.100,00	1.042.518,33	3.465.862,25	16,02	2.896.237,75	1.085.820,04	2.945.938,56	17,00	3.416.161,44	
Administração Financeira	742.000,00	742.000,00	111.763,90	332.655,06	1,54	409.344,94	118.734,90	326.059,66	1,88	415.940,34	
Controle Interno	275.000,00	275.000,00	51.284,70	166.180,99	0,77	108.819,01	51.284,70	166.180,99	0,96	108.819,01	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	275.000,00	275.000,00		89.630,20	0,41	185.369,80		74.630,20	0,43	200.369,80	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 22/09/2021 13:26:46 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.000,00	1.791.500,00	253.621,42	603.862,25	2,79	1.187.637,75	240.271,59	527.029,33	3,04	1.264.470,67	
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	220.000,00	30.693,31	41.493,70	0,19	178.506,30	30.633,67	41.334,06	0,24	178.665,94	
Assistência Comunitária	1.300.000,00	1.511.500,00	222.928,11	562.368,55	2,60	949.131,45	209.637,92	485.695,27	2,80	1.025.804,73	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.179.000,00	10.115.000,00	2.415.670,95	6.699.772,47	30,97	3.415.227,53	2.576.524,25	6.016.273,28	34,72	4.098.726,72	
Atenção Básica	400.000,00	568.000,00	15.782,72	305.194,95	1,41	262.805,05	22.446,34	219.981,75	1,27	348.018,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000.000,00	4.010.000,00	1.530.006,00	2.633.307,26	12,17	1.376.692,74	1.580.956,00	2.619.057,26	15,11	1.390.942,74	
Suporte Profilático e Terapêutico		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	86.000,00	86.000,00	7.342,38	23.739,50	0,11	62.260,50	7.342,38	23.739,50	0,14	62.260,50	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	254.000,00	23.095,31	171.947,55	0,79	82.052,45	23.095,31	171.947,55	0,99	82.052,45	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	5.458.000,00	5.192.000,00	839.444,54	3.565.583,21	16,48	1.626.416,79	942.684,22	2.981.547,22	17,21	2.210.452,78	
Demais Subfunções											
TRABALHO	446.375,00	446.375,00		264.150,00	1,22	182.225,00	66.947,50	169.822,47	0,98	276.552,53	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	446.375,00	446.375,00		264.150,00	1,22	182.225,00	66.947,50	169.822,47	0,98	276.552,53	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	10.111.200,00	10.192.500,00	1.339.944,91	4.802.288,99	22,20	5.390.211,01	1.447.954,97	3.846.073,33	22,19	6.346.426,67	
Ensino Fundamental	7.807.200,00	7.888.500,00	965.292,84	3.887.932,90	17,97	4.000.567,10	1.073.572,90	2.931.987,24	16,92	4.956.512,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Infantil	1.969.000,00	1.969.000,00	305.819,87	777.499,89	3,59	1.191.500,11	305.549,87	777.229,89	4,49	1.191.770,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00	68.832,20	136.856,20	0,63	183.143,80	68.832,20	136.856,20	0,79	183.143,80	
CULTURA	320.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	320.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	173.000,00	19.545,08	74.207,44	0,34	98.792,56	20.462,11	62.228,05	0,36	110.771,95	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	173.000,00	173.000,00	19.545,08	74.207,44	0,34	98.792,56	20.462,11	62.228,05	0,36	110.771,95	
URBANISMO	2.723.500,00	2.754.500,00		35.374,72	0,16	2.719.125,28		35.374,72	0,20	2.719.125,28	
Infra-Estrutura Urbana	2.468.500,00	2.499.500,00		35.374,72	0,16	2.464.125,28		35.374,72	0,20	2.464.125,28	
Serviços Urbanos	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.050.375,73	3.258.375,73	116.720,29	1.198.665,30	5,54	2.059.710,43	121.070,62	365.769,56	2,11	2.892.606,17	
Abastecimento	1.045.000,00	1.045.000,00				1.045.000,00				1.045.000,00	
Extensão Rural	538.375,73	646.375,73		638.000,00	2,95	8.375,73				646.375,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	693.500,00	795.500,00	116.720,29	518.666,30	2,40	276.833,70	121.070,62	323.770,56	1,87	471.729,44	
Demais Subfunções	773.500,00	771.500,00		41.999,00	0,19	729.501,00		41.999,00	0,24	729.501,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	510.000,00	510.000,00	9.721,10	77.221,10	0,36	432.778,90	25.221,10	63.042,48	0,36	446.957,52	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	510.000,00	510.000,00	9.721,10	77.221,10	0,36	432.778,90	25.221,10	63.042,48	0,36	446.957,52	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.911.000,00	3.782.000,00	176.823,25	2.432.558,74	11,25	1.349.441,26	615.451,79	1.473.383,80	8,50	2.308.616,20	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.911.000,00	3.782.000,00	176.823,25	2.432.558,74	11,25	1.349.441,26	615.451,79	1.473.383,80	8,50	2.308.616,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	955.000,00	450.000,00	27.866,56	101.295,97	0,47	348.704,03	28.346,29	77.092,99	0,44	372.907,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	955.000,00	450.000,00	27.866,56	101.295,97	0,47	348.704,03	28.346,29	77.092,99	0,44	372.907,01	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	230.000,00	8.101,00	150.184,95	0,69	79.815,05	20.313,03	70.540,67	0,41	159.459,33	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	8.101,00	150.184,95	0,69	79.815,05	20.313,03	70.540,67	0,41	159.459,33	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	2.825,00				2.825,00				2.825,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**5.929.509,45**	**21.632.327,31**	**100,00**	**22.078.948,42**	**6.787.884,21**	**17.328.571,31**	**100,00**	**26.382.704,42**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 22/09/2021 13:26:46 — Página: 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 22/09/2021 13:26:46 — Página: 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.309.616,80**	**3.914.001,95**	**3.714.305,23**	**4.627.101,80**	**4.137.190,53**	**4.940.007,40**	**3.976.853,91**	**3.066.044,96**	**3.947.894,55**	**2.563.880,25**	**3.456.920,70**	**3.146.153,28**	**45.799.971,36**	**39.320.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.133,49	507.365,53	232.472,57	182.383,16	206.705,11	296.129,42	109.265,63	195.061,38	363.783,26	215.855,85	318.105,93	140.718,79	2.991.980,12	3.695.500,00
IPTU	11.482,41	7.242,65	4.432,73	2.556,92	5.782,83	7.857,39			327,02		3.326,77	8.002,03	51.010,75	507.000,00
ISS	75.619,98	78.065,95	44.610,48	65.299,50	60.055,91	84.338,01	13.768,10	17.476,22	35.290,59	15.945,69	35.182,37	59.969,16	585.621,96	986.500,00
ITBI	61.827,25	346.042,53	80.623,02	28.838,51	47.931,30	100.083,19	24.750,02	166.444,40	148.140,06	100.050,18	224.051,94	42.245,49	1.371.027,89	756.500,00
IRRF	56.979,82	58.227,07	74.099,19	68.530,28	69.931,38	89.814,73	63.643,39	1.429,44	175.805,50	96.406,49	48.150,60	16.920,29	819.938,18	841.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.224,03	17.787,33	28.707,15	17.157,95	23.003,69	14.036,10	7.104,12	9.711,32	4.220,09	3.453,49	7.394,25	13.581,82	164.381,34	604.000,00
Contribuições	34.114,45		63.198,81	35.187,25	40.807,95	39.747,35	40.780,30	22.615,50	21.369,05	18.074,19	13.568,36		329.463,21	550.000,00
Receita patrimonial	14.766,24	8.986,76	28.166,72	9.002,32	725.306,88	431.603,99	7.822,54	7.206,94	9.789,87	12.161,86	16.008,82	6.486,96	1.277.309,90	669.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.766,24	8.986,76	21.666,72	2.502,32	718.806,88	425.103,99	7.822,54	7.206,94	9.789,87	12.161,86	16.008,82	6.486,96	1.251.309,90	578.000,00
Outras Receitas Patrimoniais			6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00							26.000,00	91.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							2,39						2,39	40.000,00
Transferências Correntes	4.036.602,62	3.397.649,66	3.390.467,13	4.392.564,20	3.154.948,53	4.172.526,64	3.818.983,05	2.841.091,21	3.546.610,74	2.317.788,35	3.075.737,32	2.998.647,53	41.143.616,98	34.172.000,00
Cota-Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,44	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	775.168,60	327.650,92			658.272,24	6.256.490,72	7.478.000,00
Cota-Parte do ICMS	915.391,86	873.896,18	1.238.073,55	1.114.312,73	997.020,93	1.358.399,17	1.026.324,54	823.172,74	1.202.492,84	1.021.907,59	982.753,11	1.178.191,58	12.731.936,82	9.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.605,86	27.241,46	34.630,89	24.784,56	24.901,90	47.740,02	52.529,69	43.919,78	48.350,18	40.052,11	44.746,76	45.256,67	471.759,88	456.000,00
Cota-Parte do ITR	5.256,79	10.655,27	194.224,31	1.601.255,11	309.305,52	365.436,26	277.176,32	36.053,04	31.396,59	125.774,47	43.120,53	22.440,46	3.022.094,67	2.360.000,00
Transferências da LC 87/1966														5.000,00
Transferências da LC 61/1989								180.515,67	312.924,16	66.747,15	804.854,39		1.365.041,37	101.000,00
Transferências do FUNDEB	394.887,62	380.098,50	491.221,63	504.901,35	464.536,35	599.188,75	521.298,67	479.797,22	593.007,62	504.987,86	552.664,11	603.975,88	6.090.565,56	4.980.000,00
Outras Transferências Correntes	1.946.231,25	1.637.452,48	1.055.092,31	639.718,66	686.409,34	798.603,72	1.212.539,32	502.464,16	1.030.788,43	558.319,17	647.598,42	490.510,70	11.205.727,96	8.912.000,00
Outras Receitas Correntes				7.964,87	9.422,06			69,93	6.341,63		33.500,27	300,00	57.598,76	194.000,00
DEDUÇÕES (II)	**279.364,33**	**275.080,95**	**367.743,36**	**647.895,66**	**399.639,95**	**493.655,27**	**416.913,97**	**371.765,83**	**383.129,35**	**250.898,14**	**369.357,99**	**278.706,42**	**4.534.151,22**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.364,33	275.080,95	367.743,36	647.895,66	399.639,95	493.655,27	416.913,97	371.765,83	383.129,35	250.898,14	369.357,99	278.706,42	4.534.151,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.030.252,47**	**3.638.921,00**	**3.346.561,87**	**3.979.206,14**	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**3.564.765,20**	**2.312.982,11**	**3.087.562,71**	**2.867.446,86**	**41.265.820,14**	**39.320.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.030.252,47**	**3.638.921,00**	**3.346.561,87**	**3.979.206,14**	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**3.564.765,20**	**2.312.982,11**	**3.087.562,71**	**2.867.446,86**	**41.265.820,14**	**39.320.500,00**

Data: 22/09/2021 13:27:23

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.030.252,47	3.638.921,00	3.346.561,87	3.979.206,14	3.737.550,58	4.446.352,13	3.559.939,94	2.694.279,13	3.564.765,20	2.312.982,11	3.087.562,71	2.867.446,86	41.265.820,14	39.320.500,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.711.275,73	18.712.048,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.695.500,00	1.342.790,84
IPTU	507.000,00	11.655,82
ISS	986.500,00	177.632,13
ITBI	756.500,00	705.682,09
IRRF	841.500,00	402.355,71
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	604.000,00	45.465,09
Contribuições	550.000,00	116.407,40
Receita patrimonial	669.000,00	59.570,03
Aplicações Financeiras (II)	578.000,00	59.570,03
Outras Receitas Patrimoniais	91.000,00	
Transferências Correntes	34.172.000,00	16.528.086,50
Cota-Parte do FPM	7.478.000,00	2.022.406,57
Cota-Parte do ICMS	9.880.000,00	5.058.656,92
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	224.127,93
Cota-Parte do ITR	2.360.000,00	432.912,36
Transferências da LC 87/1966	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	101.000,00	1.092.031,16
Transferências do FUNDEB	4.980.000,00	3.255.731,36
Outras Transferências Correntes	8.912.000,00	4.442.220,20
Demais Receitas Correntes	4.624.775,73	665.193,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.624.775,73	665.193,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	43.133.275,73	18.652.478,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.390.775,73	624.979,20
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.390.775,73	624.979,20
Convênios	4.390.775,73	624.979,20
Outras Transferências de Capital		

Data: 22/09/2021 13:28:31 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.390.775,73	624.979,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**47.524.051,46**	**19.277.457,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.309.061,00	19.778.344,64	16.195.838,56	13.015.131,64	257.839,10	160.000,00	160.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.607.550,00	9.288.991,13	9.231.909,50	6.694.180,96			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	17.701.511,00	10.489.353,51	6.963.929,06	6.320.950,68	257.839,10	160.000,00	160.000,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	17.701.511,00	10.489.353,51	6.963.929,06	6.320.950,68	257.839,10	160.000,00	160.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	35.309.061,00	19.778.344,64	16.195.838,56	13.015.131,64	257.839,10	160.000,00	160.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.399.389,73	1.853.982,67	1.132.732,75	779.322,75	157.322,42		
Investimentos	8.169.389,73	1.703.797,72	1.062.192,08	708.782,08	157.322,42		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	150.184,95	70.540,67	70.540,67			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.169.389,73	1.703.797,72	1.062.192,08	708.782,08	157.322,42		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.825,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**43.481.275,73**	**21.482.142,36**	**17.258.030,64**	**13.723.913,72**	**415.161,52**	**160.000,00**	**160.000,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**4.978.382,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	59.570,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 22/09/2021 13:28:31 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**5.037.952,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.429.296,54	8.211.597,46
Disponibilidade de Caixa	4.429.296,54	8.211.597,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.616.651,54	9.852.841,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	187.355,00	1.641.243,88
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	4.429.296,54	-8.211.597,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**12.640.894,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.453.888,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.094.782,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**14.035.212,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 22/09/2021 13:28:31 — Página: 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.564.204,26	492.201,14	415.161,52		1.641.243,88	160.000,00	45.480,77	160.000,00	160.000,00		45.480,77	1.686.724,65
PODER EXECUTIVO	1.564.204,26	492.201,14	415.161,52		1.641.243,88	160.000,00	45.480,77	160.000,00	160.000,00		45.480,77	1.686.724,65
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**1.564.204,26**	**492.201,14**	**415.161,52**		**1.641.243,88**	**160.000,00**	**45.480,77**	**160.000,00**	**160.000,00**		**45.480,77**	**1.686.724,65**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.091.500,00	1.297.325,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	507.000,00	11.655,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	756.500,00	705.682,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	986.500,00	177.632,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	841.500,00	402.355,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.280.000,00	8.830.134,94
2.1- Cota-Parte FPM	7.478.000,00	2.022.406,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	2.022.406,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	678.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	5.058.656,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	1.092.031,16
2.4- Cota-Parte ITR	2.360.000,00	432.912,36
2.5- Cota-Parte IPVA	456.000,00	224.127,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
~~**3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)**~~	~~**23.371.500,00**~~	~~**10.127.460,69**~~
~~**4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))**~~	~~**3.919.400,00**~~	~~**1.766.026,99**~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.923.475,00**	**765.838,18**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.980.000,00**	**3.255.731,36**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.980.000,00**	**3.255.731,36**
6.1.1- Principal	**4.980.000,00**	**3.255.731,36**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 22/09/2021 13:29:45 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**1.060.600,00**	**1.489.704,37**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.422,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	24.422,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.280.153,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.771.200,00	1.466.486,44	1.447.666,26	1.182.279,81	0,00
10.1- Educação Infantil	758.000,00	301.417,79	301.417,79	231.973,91	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	758.000,00	301.417,79	301.417,79	231.973,91	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.013.200,00	1.165.068,65	1.146.248,47	950.305,90	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.957.600,00	934.209,18	933.939,18	604.906,76	0,00
11.1- Educação Infantil	908.000,00	428.639,39	428.369,39	259.729,14	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	908.000,00	428.639,39	428.369,39	259.729,14	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.049.600,00	505.569,79	505.569,79	345.177,62	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.728.800,00**	**2.400.695,62**	**2.381.605,44**	**1.787.186,57**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.466.486,44	1.447.666,26	1.182.279,81	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.400.695,62	2.381.605,44	1.787.186,57	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/09/2021 13:29:45 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.279.011,95	1.447.666,26	1.447.666,26	44,47
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	325.573,14	874.125,92	874.125,92	26,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	47.442,71	47.442,71	47.442,71	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	250.000,00	47.442,71	47.442,71	47.442,71	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.204.700,00	1.129.378,79	888.976,23	736.618,92	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.454.700,00**	**1.176.821,50**	**936.418,94**	**784.061,63**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.318.024,38

Data: 22/09/2021 13:29:45 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.489.704,37
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.828.320,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.531.865,17	1.828.320,01	18,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.570,32	0,00	0,00	0,00	52.570,32
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.807,34	0,00	0,00	0,00	48.807,34
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.762,98	0,00	0,00	0,00	3.762,98
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	120.000,00	1.786,48
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	1.786,48
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**120.000,00**	**1.786,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.614.000,00	1.087.915,67	391.192,75	389.176,75	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.614.000,00**	**1.087.915,67**	**391.192,75**	**389.176,75**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.192.500,00	4.802.288,99	3.846.073,33	3.028.448,95	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.454.500,00	4.689.025,60	3.732.809,94	2.919.034,56	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.718.200,00	2.916.888,84	2.859.858,48	2.173.772,10	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.736.300,00	1.772.136,76	872.951,46	745.262,46	0,00
47.2- Despesas de Capital	738.000,00	113.263,39	113.263,39	109.414,39	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	738.000,00	113.263,39	113.263,39	109.414,39	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	236.615,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.181.236,88	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.787.186,57	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.630.666,25	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	96.137,97	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.726.804,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.399.389,73	1.853.982,67	6.545.407,06
Investimentos	8.169.389,73	1.703.797,72	6.465.592,01
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	230.000,00	150.184,95	79.815,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.399.389,73	1.853.982,67	6.545.407,06

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**8.399.389,73**	**1.853.982,67**	**6.545.407,06**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 13:30:16

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 13:34:12 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	578.000,00	59.570,03	518.429,97
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	578.000,00	59.570,03	518.429,97

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	1.612.429,91	59.570,03	1.671.999,94

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.311.500,00**	**986.500,00**	**177.632,13**	**18,01**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	507.000,00	507.000,00	11.655,82	2,30
IPTU	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.000,00	105.000,00	11.655,82	11,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.500,00	756.500,00	705.682,09	93,28
ITBI	750.000,00	750.000,00	705.682,09	94,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	986.500,00	986.500,00	177.632,13	18,01
ISS	925.000,00	925.000,00	177.050,86	19,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.500,00	61.500,00	581,27	0,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	402.355,71	48,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.602.000,00**	**19.602.000,00**	**8.830.134,94**	**45,05**
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	2.022.406,57	29,74
Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.360.000,00	432.912,36	18,34
Cota-Parte IPVA	456.000,00	456.000,00	224.127,93	49,15
Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	9.880.000,00	5.058.656,92	51,20
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	1.092.031,16	1.081,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.913.500,00**	**20.588.500,00**	**9.007.767,07**	**43,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	195.000,00	246.000,00	27.089,08	11,01	27.089,08	11,01	27.089,08	11,01	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	236.000,00	27.089,08	11,48	27.089,08	11,48	27.089,08	11,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.748.000,00	2.222.000,00	1.788.320,85	80,48	1.774.070,85	79,84	1.114.368,13	50,15	0,00
Despesas Correntes	1.633.000,00	1.477.000,00	1.075.922,80	72,85	1.061.672,80	71,88	698.704,08	47,31	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	745.000,00	712.398,05	95,62	712.398,05	95,62	415.664,05	55,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/09/2021 13:35:13 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.000,00	29.000,00	8.407,25	28,99	8.407,25	28,99	8.407,25	28,99	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	8.407,25	40,03	8.407,25	40,03	8.407,25	40,03	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	77.500,00	40.181,96	51,85	40.181,96	51,85	29.234,79	37,72	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	77.500,00	40.181,96	51,85	40.181,96	51,85	29.234,79	37,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.469.000,00	3.669.500,00	2.654.473,55	72,34	2.120.112,59	57,78	1.666.867,81	45,42	0,00
Despesas Correntes	3.439.000,00	3.584.500,00	2.652.523,55	74,00	2.118.162,59	59,09	1.664.917,81	46,45	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	85.000,00	1.950,00	2,29	1.950,00	2,29	1.950,00	2,29	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.531.000,00**	**6.244.000,00**	**4.518.472,69**	**72,37**	**3.969.861,73**	**63,58**	**2.845.967,06**	**45,58**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.518.472,69	3.969.861,73	2.845.967,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.518.472,69**	**3.969.861,73**	**2.845.967,06**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.351.165,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.351.165,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.618.696,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.618.696,67
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**44,07**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 22/09/2021 13:35:13 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	3.038.315,39	3.504.432,95	466.117,56	46.097,73	0,00	0,00	43.081,00	3.016,73	0,00	466.117,56
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	205.000,00	322.000,00	278.105,87	86,37	192.892,67	59,90	192.892,67	59,90	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	310.000,00	278.105,87	89,71	192.892,67	62,22	192.892,67	62,22	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.252.000,00	1.788.000,00	844.986,41	47,26	844.986,41	47,26	536.623,76	30,01	0,00
Despesas Correntes	1.197.000,00	1.743.000,00	832.856,41	47,78	832.856,41	47,78	524.493,76	30,09	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	45.000,00	12.130,00	26,96	12.130,00	26,96	12.130,00	26,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/09/2021 13:35:13 — Página: 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	57.000,00	15.332,25	26,90	15.332,25	26,90	9.715,03	17,04	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	57.000,00	15.332,25	26,90	15.332,25	26,90	9.715,03	17,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	176.500,00	131.765,59	74,65	131.765,59	74,65	124.413,60	70,49	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	67.500,00	22.765,59	33,73	22.765,59	33,73	15.413,60	22,83	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	109.000,00	109.000,00	100,00	109.000,00	100,00	109.000,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.989.000,00	1.512.500,00	911.109,66	60,24	861.434,63	56,95	808.272,28	53,44	0,00
Despesas Correntes	1.864.000,00	1.486.500,00	907.504,02	61,05	861.434,63	57,95	808.272,28	54,37	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	26.000,00	3.605,64	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.648.000,00**	**3.861.000,00**	**2.181.299,78**	**56,50**	**2.046.411,55**	**53,00**	**1.671.917,34**	**43,30**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	400.000,00	568.000,00	305.194,95	53,73	219.981,75	38,73	219.981,75	38,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.000.000,00	4.010.000,00	2.633.307,26	65,67	2.619.057,26	65,31	1.650.991,89	41,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.000,00	86.000,00	23.739,50	27,60	23.739,50	27,60	18.122,28	21,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.000,00	254.000,00	171.947,55	67,70	171.947,55	67,70	153.648,39	60,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.458.000,00	5.182.000,00	3.565.583,21	68,81	2.981.547,22	57,54	2.475.140,09	47,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.179.000,00**	**10.105.000,00**	**6.699.772,47**	**66,30**	**6.016.273,28**	**59,54**	**4.517.884,40**	**44,71**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.000,00**	**10.105.000,00**	**6.699.772,47**	**66,30**	**6.016.273,28**	**59,54**	**4.517.884,40**	**44,71**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.711.275,73
Previsão Atualizada	43.711.275,73
Receitas Realizadas	18.712.048,19
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.711.275,73
Dotação Atualizada	43.711.275,73
Despesas Empenhadas	21.632.327,31
Despesas Liquidadas	17.328.571,31
Despesas Pagas	13.794.454,39
Superávit Orçamentário	1.383.476,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.632.327,31
Despesas Liquidadas	17.328.571,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.265.820,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.265.820,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	41.265.820,14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		4.978.382,12	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		5.037.952,15	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.405,40		415.161,52	1.641.243,88
Poder Executivo	2.056.405,40		415.161,52	1.641.243,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	205.480,77		160.000,00	45.480,77
Poder Executivo	205.480,77		160.000,00	45.480,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 22/09/2021 13:42:39 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.261.886,17**		**575.161,52**	**1.686.724,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.828.320,01	25,00	18,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.447.666,26	70,00	44,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.853.982,67	6.545.407,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	59.570,03	518.429,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.969.861,73	15,00	44,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 22 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 22/09/2021 13:42:39 — Página: 2 de 2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 63/2021 - Pregão Presencial nº 21/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **F.J.**

PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREACAO EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 34.714.058/0001-19 e Inscrição estadual nº 170/0010643, situada na Av. 21 de abril nº 276, Bairro Centro, CEP: 99740-000, cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO JORGE COMEL SCHNEIDER**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1017967512/SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 362.775.920-68, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 21/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PLAYGROUND EM FORMATO DE BARCO:** Estrutura Principal em formato de um Barco, confeccionado em Polietileno Linear de Média densidade com pigmentação quente e UV pelo sistema de rotomoldagem, medindo 8,20m de comprimento X 3,05m de largura , na Popa com 3,15m de altura e na Proa com 1,90m de altura, fixados com parafusos galvanizados, estrutura em Aço Carbono de 6" x 3,5mm;Piso antiderrapante em polietileno, contendo um mirante, um leme, Jogo da Velha, duas escadas de acesso ao barco, sendo uma de cordas e outra em formato de escalada e escada de acesso em polietileno na parte interna (porão) do barco, grades de proteção em polietileno coloridas, mastros de 6,30m de altura e velas confeccionadas em fibra de vidro com o símbolo da Cruz de Malta medindo 2,00 x 3,00. **COMPOSTO POR:** * - *Escalada torcida* colorido fabricado em tubos de aço carbono de 3" x 2mm, medindo 2,30 x 1,750 x 1,75, pintura epóxi - - * - *Gangorra* com capacidade para 04 crianças composta por 01 suporte para pranchas e 02 pranchas em aço carbono de 2½ x 2mm x 2 x 2mm, pintura epóxi e assentos em polipropileno -* - *Balanço vai e vem* com dois lugares confeccionado em tubos de aço carbono em formato de âncora suspenso no bico do Barco de 3" x 3mm, pintura epóxi-* - *Escorregadores* confeccionados em fibra de vidro medindo 1,20 x 80 fixados nas escotilhas do barco - *–*Escorregador Infantil* confeccionados em fibra de vidro medindo 800 x 1,50 fixado nas escotilhas -* -*Escorregador em fibra de vidro no formato de caracol*, fixado na parte traseira do barco medindo1,70 de altura - * - *Balanço com dois lugares* fabricado em tubos de aço carbono de 3" x 3mm, medindo 2,60 X 3,50, pintura epóxi - * - Balanço para cadeirante fabricado em tubos de aço carbono medindo 1,00 x 2,00, plataforma de 85 x 1,00, pintura Epóxi – * – Estação Multe exercitador Infantil com 05 funções, contendo esqui duplo, bike, simulador de caminhada, twiste e surf lateral, fabricado em tubo de aço carbono medindo 5,10 de Largura X 5,30 de profundidade x 2,10 de altura, pintura epóxi. **(incluso os serviços de instalação no município de Novo São Joaquim)**	FJ PLAY	UND	1,00	R$ 130. 000,0000	R$ 130. 000,00
Valor total						**R$ 130. 000,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

F.J. PLAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RECREACAO EIRELI

CONTRATADA

FERNANDO JORGE COMEL SCHNEIDER - Responsável

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RREO - RELATORIOS RESUMIDO DA EXCECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	43.711.275,73	6.260.882,27	14,32	6.260.882,27	14,32	37.450.393,46
RECEITAS CORRENTES	39.320.500,00	39.320.500,00	6.254.219,07	15,91	6.254.219,07	15,91	33.066.280,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.695.500,00	3.695.500,00	304.327,01	8,24	304.327,01	8,24	3.391.172,99
Impostos	3.091.500,00	3.091.500,00	287.511,57	9,30	287.511,57	9,30	2.803.988,43
Taxas	604.000,00	604.000,00	16.815,44	2,78	16.815,44	2,78	587.184,56
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	63.395,80	11,53	63.395,80	11,53	486.604,20
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	63.395,80	11,53	63.395,80	11,53	486.604,20
RECEITA PATRIMONIAL	669.000,00	669.000,00	15.029,48	2,25	15.029,48	2,25	653.970,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00					91.000,00
Valores Mobiliários	578.000,00	578.000,00	15.029,48	2,60	15.029,48	2,60	562.970,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	2,39	0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00	2,39	0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.172.000,00	34.172.000,00	5.871.394,46	17,18	5.871.394,46	17,18	28.300.605,54
Transferências da União e de suas Entidades	14.355.000,00	14.355.000,00	2.692.159,88	18,75	2.692.159,88	18,75	11.662.840,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.837.000,00	14.837.000,00	2.178.138,69	14,68	2.178.138,69	14,68	12.658.861,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 20/09/2021 17:10:33 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.980.000,00	4.980.000,00	1.001.095,89	20,10	1.001.095,89	20,10	3.978.904,11
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.000,00	194.000,00	69,93	0,04	69,93	0,04	193.930,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.000,00	168.000,00					168.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	69,93	0,27	69,93	0,27	25.930,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73	6.663,20	0,15	6.663,20	0,15	4.384.112,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73	6.663,20	0,15	6.663,20	0,15	4.384.112,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.390.775,73	4.390.775,73	6.663,20	0,15	6.663,20	0,15	4.384.112,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.260.882,27**	**14,32**	**6.260.882,27**	**14,32**	**37.450.393,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.260.882,27**	**14,32**	**6.260.882,27**	**14,32**	**37.450.393,46**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.260.882,27**	**14,32**	**6.260.882,27**	**14,32**	**37.450.393,46**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.711.275,73	43.711.275,73	9.413.229,81	9.413.229,81	34.298.045,92	4.372.215,43	4.372.215,43	39.339.060,30	2.612.005,06	
DESPESAS CORRENTES	35.535.261,00	35.829.561,00	9.198.249,22	9.198.249,22	26.631.311,78	4.275.297,54	4.275.297,54	31.554.263,46	2.567.226,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.629.550,00	17.629.550,00	2.675.979,86	2.675.979,86	14.953.570,14	2.675.979,86	2.675.979,86	14.953.570,14	1.544.839,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.905.711,00	18.200.011,00	6.522.269,36	6.522.269,36	11.677.741,64	1.599.317,68	1.599.317,68	16.600.693,32	1.022.387,64	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.602.389,73	7.789.389,73	214.980,59	214.980,59	7.574.409,14	96.917,89	96.917,89	7.692.471,84	44.778,21	
INVESTIMENTOS	7.372.389,73	7.559.389,73	72.896,64	72.896,64	7.486.493,09	58.869,68	58.869,68	7.500.520,05	6.730,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	142.083,95	142.083,95	87.916,05	38.048,21	38.048,21	191.951,79	38.048,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	92.325,00			92.325,00			92.325,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**9.413.229,81**	**9.413.229,81**	**34.298.045,92**	**4.372.215,43**	**4.372.215,43**	**39.339.060,30**	**2.612.005,06**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 20/09/2021 17:10:33 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**9.413.229,81**	**9.413.229,81**	**34.298.045,92**	**4.372.215,43**	**4.372.215,43**	**39.339.060,30**	**2.612.005,06**	
SUPERÁVIT (XIII)							**1.888.666,84**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**9.413.229,81**	**9.413.229,81**	**34.298.045,92**	**4.372.215,43**	**4.372.215,43**	**39.339.060,30**	**2.612.005,06**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 20/09/2021 17:10:33 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	43.711.275,73	9.413.229,81	9.413.229,81	100,00	34.298.045,92	4.372.215,43	4.372.215,43	100,00	39.339.060,30	
LEGISLATIVA	1.891.100,00	1.891.100,00	339.852,92	339.852,92	3,61	1.551.247,08	282.204,03	282.204,03	6,45	1.608.895,97	
Ação Legislativa	1.891.100,00	1.891.100,00	339.852,92	339.852,92	3,61	1.551.247,08	282.204,03	282.204,03	6,45	1.608.895,97	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	330.000,00	330.000,00	64.443,25	64.443,25	0,68	265.556,75	64.443,25	64.443,25	1,47	265.556,75	
Defesa da Ordem Jurídica	330.000,00	330.000,00	64.443,25	64.443,25	0,68	265.556,75	64.443,25	64.443,25	1,47	265.556,75	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.677.100,00	7.682.100,00	1.559.933,53	1.559.933,53	16,57	6.122.166,47	970.270,24	970.270,24	22,19	6.711.829,76	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.370.100,00	6.375.100,00	1.332.990,38	1.332.990,38	14,16	5.042.109,62	758.327,09	758.327,09	17,34	5.616.772,91	
Administração Financeira	742.000,00	742.000,00	85.631,53	85.631,53	0,91	656.368,47	85.631,53	85.631,53	1,96	656.368,47	
Controle Interno	275.000,00	275.000,00	63.611,62	63.611,62	0,68	211.388,38	63.611,62	63.611,62	1,45	211.388,38	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	275.000,00	275.000,00	77.700,00	77.700,00	0,83	197.300,00	62.700,00	62.700,00	1,43	212.300,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 20/09/2021 17:12:03 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.000,00	1.765.000,00	168.245,49	168.245,49	1,79	1.596.754,51	100.607,05	100.607,05	2,30	1.664.392,95	
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	225.000,00				225.000,00				225.000,00	
Assistência Comunitária	1.300.000,00	1.480.000,00	168.245,49	168.245,49	1,79	1.311.754,51	100.607,05	100.607,05	2,30	1.379.392,95	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.179.000,00	9.559.000,00	2.293.744,64	2.293.744,64	24,37	7.265.255,36	1.299.423,26	1.299.423,26	29,72	8.259.576,74	
Atenção Básica	400.000,00	558.000,00	193.323,96	193.323,96	2,05	364.676,04	35.993,03	35.993,03	0,82	522.006,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000.000,00	3.090.000,00	368.086,62	368.086,62	3,91	2.721.913,38	339.809,66	339.809,66	7,77	2.750.190,34	
Suporte Profilático e Terapêutico		40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Sanitária	86.000,00	91.000,00	6.888,93	6.888,93	0,07	84.111,07	6.888,93	6.888,93	0,16	84.111,07	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	240.000,00	19.332,76	19.332,76	0,21	220.667,24	19.332,76	19.332,76	0,44	220.667,24	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	5.458.000,00	5.540.000,00	1.706.112,37	1.706.112,37	18,12	3.833.887,63	897.398,88	897.398,88	20,53	4.642.601,12	
Demais Subfunções											
TRABALHO	446.375,00	446.375,00	217.000,00	217.000,00	2,31	229.375,00	45.979,14	45.979,14	1,05	400.395,86	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	446.375,00	446.375,00	217.000,00	217.000,00	2,31	229.375,00	45.979,14	45.979,14	1,05	400.395,86	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	10.111.200,00	10.187.500,00	2.349.516,31	2.349.516,31	24,96	7.837.983,69	1.245.021,31	1.245.021,31	28,48	8.942.478,69	
Ensino Fundamental	7.807.200,00	7.883.500,00	2.122.058,21	2.122.058,21	22,54	5.761.441,79	1.017.563,21	1.017.563,21	23,27	6.865.936,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Infantil	1.969.000,00	1.969.000,00	227.458,10	227.458,10	2,42	1.741.541,90	227.458,10	227.458,10	5,20	1.741.541,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00				320.000,00				320.000,00	
CULTURA	320.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	320.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	173.000,00	31.283,82	31.283,82	0,33	141.716,18	20.641,31	20.641,31	0,47	152.358,69	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	173.000,00	173.000,00	31.283,82	31.283,82	0,33	141.716,18	20.641,31	20.641,31	0,47	152.358,69	
URBANISMO	2.723.500,00	2.723.500,00				2.723.500,00				2.723.500,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.468.500,00	2.468.500,00				2.468.500,00				2.468.500,00	
Serviços Urbanos	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.050.375,73	3.050.375,73	235.864,23	235.864,23	2,51	2.814.511,50	119.273,74	119.273,74	2,73	2.931.101,99	
Abastecimento	1.045.000,00	1.045.000,00				1.045.000,00				1.045.000,00	
Extensão Rural	538.375,73	538.375,73				538.375,73				538.375,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	693.500,00	693.500,00	193.865,23	193.865,23	2,06	499.634,77	77.274,74	77.274,74	1,77	616.225,26	
Demais Subfunções	773.500,00	773.500,00	41.999,00	41.999,00	0,45	731.501,00	41.999,00	41.999,00	0,96	731.501,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	510.000,00	510.000,00	42.000,00	42.000,00	0,45	468.000,00	27.803,95	27.803,95	0,64	482.196,05	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	510.000,00	510.000,00	42.000,00	42.000,00	0,45	468.000,00	27.803,95	27.803,95	0,64	482.196,05	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.911.000,00	3.911.000,00	1.917.571,30	1.917.571,30	20,37	1.993.428,70	131.933,29	131.933,29	3,02	3.779.066,71	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.911.000,00	3.911.000,00	1.917.571,30	1.917.571,30	20,37	1.993.428,70	131.933,29	131.933,29	3,02	3.779.066,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	955.000,00	955.000,00	51.690,37	51.690,37	0,55	903.309,63	26.566,65	26.566,65	0,61	928.433,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	955.000,00	955.000,00	51.690,37	51.690,37	0,55	903.309,63	26.566,65	26.566,65	0,61	928.433,35	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	230.000,00	142.083,95	142.083,95	1,51	87.916,05	38.048,21	38.048,21	0,87	191.951,79	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	142.083,95	142.083,95	1,51	87.916,05	38.048,21	38.048,21	0,87	191.951,79	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	92.325,00				92.325,00				92.325,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**9.413.229,81**	**9.413.229,81**	**100,00**	**34.298.045,92**	**4.372.215,43**	**4.372.215,43**	**100,00**	**39.339.060,30**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:12:03 — Página: 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.133.676,25**	**2.991.508,59**	**2.546.971,35**	**3.269.541,98**	**4.309.616,80**	**3.914.001,95**	**3.714.305,23**	**4.627.101,80**	**4.137.190,53**	**4.940.007,40**	**3.976.853,91**	**3.066.044,96**	**44.626.820,75**	**39.320.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.006,74	361.130,21	328.710,68	201.833,89	224.133,49	507.365,53	232.472,57	182.383,16	206.705,11	296.129,42	109.265,63	195.061,38	3.092.197,81	3.695.500,00
IPTU	15.737,87	41.483,56	118.475,01	24.734,98	11.482,41	7.242,65	4.432,73	2.556,92	5.782,83	7.857,39			239.786,35	507.000,00
ISS	58.647,39	115.047,39	93.466,85	56.359,77	75.619,98	78.065,95	44.610,48	65.299,50	60.055,91	84.338,01	13.768,10	17.476,22	762.755,55	986.500,00
ITBI	64.253,25	127.076,46	39.162,54	32.551,99	61.827,25	346.042,53	80.623,02	28.838,51	47.931,30	100.083,19	24.750,02	166.444,40	1.119.584,46	756.500,00
IRRF	54.333,23	58.451,04	58.992,07	55.666,38	56.979,82	58.227,07	74.099,19	68.530,28	69.931,38	89.814,73	63.643,39	1.429,44	710.098,02	841.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	54.035,00	19.071,76	18.614,21	32.520,77	18.224,03	17.787,33	28.707,15	17.157,95	23.003,69	14.036,10	7.104,12	9.711,32	259.973,43	604.000,00
Contribuições	36.776,00		36.352,52	68.660,81	34.114,45		63.198,81	35.187,25	40.807,95	39.747,35	40.780,30	22.615,50	418.240,94	550.000,00
Receita patrimonial	127.316,41	12.837,27	119.290,72	169.014,81	14.766,24	8.986,76	28.166,72	9.002,32	725.306,88	431.603,99	7.822,54	7.206,94	1.661.321,60	669.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	120.816,41	6.337,27	112.790,72	162.514,81	14.766,24	8.986,76	21.666,72	2.502,32	718.806,88	425.103,99	7.822,54	7.206,94	1.609.321,60	578.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00			6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00			52.000,00	91.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											2,39		2,39	40.000,00
Transferências Correntes	2.722.577,10	2.617.541,11	2.062.617,43	2.830.032,47	4.036.602,62	3.397.649,66	3.390.467,13	4.392.564,20	3.154.948,53	4.172.526,64	3.818.983,05	2.841.091,21	39.437.601,15	34.172.000,00
Cota-Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,44	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	775.168,60	7.237.945,59	7.478.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.146.787,75	726.456,67	626.783,44	864.724,17	915.391,86	873.896,18	1.238.073,55	1.114.312,73	997.020,93	1.358.399,17	1.026.324,54	823.172,74	11.711.343,73	9.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	61.123,47	36.128,71	87.894,26	47.892,66	37.605,86	27.241,46	34.630,89	24.784,56	24.901,90	47.740,02	52.529,69	43.919,78	526.393,26	456.000,00
Cota-Parte do ITR	21.576,35	27.808,21	14.325,09	11.521,76	5.256,79	10.655,27	194.224,31	1.601.255,11	309.305,52	365.436,26	277.176,32	36.053,04	2.874.594,03	2.360.000,00
Transferências da LC 87/1966														5.000,00
Transferências da LC 61/1989												180.515,67	180.515,67	101.000,00
Transferências do FUNDEB	499.424,56	338.382,73	333.203,76	382.482,65	394.887,62	380.098,50	491.221,63	504.901,35	464.536,35	599.188,75	521.298,67	479.797,22	5.389.423,79	4.980.000,00
Outras Transferências Correntes	481.404,82	986.636,46	475.073,85	1.095.758,71	1.946.231,25	1.637.452,48	1.055.092,31	639.718,66	686.409,34	798.603,72	1.212.539,32	502.464,16	11.517.385,08	8.912.000,00
Outras Receitas Correntes								7.964,87	9.422,06			69,93	17.456,86	194.000,00
DEDUÇÕES (II)	**348.566,24**	**257.618,11**	**250.867,81**	**269.632,01**	**279.364,33**	**275.080,95**	**367.743,36**	**647.895,66**	**399.639,95**	**493.655,27**	**416.913,97**	**371.765,83**	**4.378.743,49**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	348.566,24	257.618,11	250.867,81	269.632,01	279.364,33	275.080,95	367.743,36	647.895,66	399.639,95	493.655,27	416.913,97	371.765,83	4.378.743,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.785.110,01**	**2.733.890,48**	**2.296.103,54**	**2.999.909,97**	**4.030.252,47**	**3.638.921,00**	**3.346.561,87**	**3.979.206,14**	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**40.248.077,26**	**39.320.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**2.785.110,01**	**2.733.890,48**	**2.296.103,54**	**2.999.909,97**	**4.030.252,47**	**3.638.921,00**	**3.346.561,87**	**3.979.206,14**	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**40.248.077,26**	**39.320.500,00**

Data: 20/09/2021 17:23:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.785.110,01	2.733.890,48	2.296.103,54	2.999.909,97	4.030.252,47	3.638.921,00	3.346.561,87	3.979.206,14	3.737.550,58	4.446.352,13	3.559.939,94	2.694.279,13	40.248.077,26	39.320.500,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:27:57

Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.711.275,73	6.260.882,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.695.500,00	304.327,01
IPTU	507.000,00	
ISS	986.500,00	31.244,32
ITBI	756.500,00	191.194,42
IRRF	841.500,00	65.072,83
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	604.000,00	16.815,44
Contribuições	550.000,00	63.395,80
Receita patrimonial	669.000,00	15.029,48
Aplicações Financeiras (II)	578.000,00	15.029,48
Outras Receitas Patrimoniais	91.000,00	
Transferências Correntes	34.172.000,00	5.871.394,46
Cota-Parte do FPM	7.478.000,00	1.203.426,53
Cota-Parte do ICMS	9.880.000,00	1.479.597,86
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	77.274,66
Cota-Parte do ITR	2.360.000,00	250.583,50
Transferências da LC 87/1966	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	101.000,00	144.412,54
Transferências do FUNDEB	4.980.000,00	1.001.095,89
Outras Transferências Correntes	8.912.000,00	1.715.003,48
Demais Receitas Correntes	4.624.775,73	6.735,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.624.775,73	6.735,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	43.133.275,73	6.245.852,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.390.775,73	6.663,20
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.390.775,73	6.663,20
Convênios	4.390.775,73	6.663,20
Outras Transferências de Capital		

Data: 20/09/2021 17:30:38 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.390.775,73	6.663,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**47.524.051,46**	**6.252.515,99**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.829.561,00	9.198.249,22	4.275.297,54	2.567.226,85	212.923,10		
Pessoal e Encargos Sociais	17.629.550,00	2.675.979,86	2.675.979,86	1.544.839,21			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	18.200.011,00	6.522.269,36	1.599.317,68	1.022.387,64	212.923,10		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.200.011,00	6.522.269,36	1.599.317,68	1.022.387,64	212.923,10		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	35.829.561,00	9.198.249,22	4.275.297,54	2.567.226,85	212.923,10		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.789.389,73	214.980,59	96.917,89	44.778,21	157.322,42		
Investimentos	7.559.389,73	72.896,64	58.869,68	6.730,00	157.322,42		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	142.083,95	38.048,21	38.048,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.559.389,73	72.896,64	58.869,68	6.730,00	157.322,42		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	92.325,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**43.481.275,73**	**9.271.145,86**	**4.334.167,22**	**2.573.956,85**	**370.245,52**		

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**3.308.313,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.029,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 20/09/2021 17:30:39 Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**3.323.343,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.429.296,54	6.624.704,72
Disponibilidade de Caixa	4.429.296,54	6.624.704,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.616.651,54	8.310.864,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	187.355,00	1.686.159,88
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	4.429.296,54	-6.624.704,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**11.054.001,26**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.498.804,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.552.806,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**12.537.776,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.564.204,26	492.201,14	370.245,52		1.686.159,88	160.000,00	45.480,77				205.480,77	1.891.640,65
PODER EXECUTIVO	1.564.204,26	492.201,14	370.245,52		1.686.159,88	160.000,00	45.480,77				205.480,77	1.891.640,65
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**1.564.204,26**	**492.201,14**	**370.245,52**		**1.686.159,88**	**160.000,00**	**45.480,77**				**205.480,77**	**1.891.640,65**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.091.500,00	287.511,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	507.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	756.500,00	191.194,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	986.500,00	31.244,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	841.500,00	65.072,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.280.000,00	3.155.295,09
2.1- Cota-Parte FPM	7.478.000,00	1.203.426,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	1.203.426,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	678.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	1.479.597,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	144.412,54
2.4- Cota-Parte ITR	2.360.000,00	250.583,50
2.5- Cota-Parte IPVA	456.000,00	77.274,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
~~3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)~~	~~23.371.500,00~~	~~3.442.806,66~~
~~4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))~~	~~3.919.400,00~~	~~631.059,02~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.923.475,00**	**229.642,65**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.980.000,00**	**1.001.095,89**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.980.000,00**	**1.001.095,89**
6.1.1- Principal	**4.980.000,00**	**1.001.095,89**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 20/09/2021 17:32:34 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**1.060.600,00**	**370.036,87**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.422,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	24.422,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.025.518,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.596.200,00	568.252,22	568.252,22	243.468,70	0,00
10.1- Educação Infantil	583.000,00	115.137,81	115.137,81	38.702,44	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	583.000,00	115.137,81	115.137,81	38.702,44	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.013.200,00	453.114,41	453.114,41	204.766,26	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.660.000,00	282.154,95	282.154,95	135.605,11	0,00
11.1- Educação Infantil	743.000,00	86.443,49	86.443,49	22.627,56	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	743.000,00	86.443,49	86.443,49	22.627,56	0,00
11.2- Ensino Fundamental	917.000,00	195.711,46	195.711,46	112.977,55	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.256.200,00**	**850.407,17**	**850.407,17**	**379.073,81**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	568.252,22	568.252,22	243.468,70	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	850.407,17	850.407,17	379.073,81	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 20/09/2021 17:32:34 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	700.767,12	568.252,22	568.252,22	56,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	100.109,59	150.688,72	150.688,72	15,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	593.000,00	25.876,80	25.876,80	25.502,95	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	593.000,00	25.876,80	25.876,80	25.502,95	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.322.300,00	599.273,45	336.718,41	219.877,86	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.915.300,00**	**625.150,25**	**362.595,21**	**245.380,81**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.213.002,38

Data: 20/09/2021 17:32:34 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	370.036,87
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**842.965,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	860.701,67	842.965,51	24,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.570,32	0,00	0,00	0,00	52.570,32
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.807,34	0,00	0,00	0,00	48.807,34
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.762,98	0,00	0,00	0,00	3.762,98
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	120.000,00	1,80
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	1,80
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**120.000,00**	**1,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.624.000,00	873.958,89	32.018,93	17.143,59	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.624.000,00**	**873.958,89**	**32.018,93**	**17.143,59**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.187.500,00	2.349.516,31	1.245.021,31	641.598,21	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.504.500,00	2.349.516,31	1.245.021,31	641.598,21	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.728.200,00	1.027.670,26	1.027.670,26	526.379,79	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.776.300,00	1.321.846,05	217.351,05	115.218,42	0,00
47.2- Despesas de Capital	683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	236.615,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.009.504,80	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	379.073,81	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	867.046,93	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	70.328,20	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	937.375,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.789.389,73	214.980,59	7.574.409,14
Investimentos	7.559.389,73	72.896,64	7.486.493,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	230.000,00	142.083,95	87.916,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.789.389,73	214.980,59	7.574.409,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.789.389,73**	**214.980,59**	**7.574.409,14**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:33:04

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:34:21 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	578.000,00	15.029,48	562.970,52
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	578.000,00	15.029,48	562.970,52

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	1.612.429,91	15.029,48	1.627.459,39

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.311.500,00**	**986.500,00**	**31.244,32**	**3,17**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	507.000,00	507.000,00	0,00	0,00
IPTU	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.500,00	756.500,00	191.194,42	25,27
ITBI	750.000,00	750.000,00	191.194,42	25,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	986.500,00	986.500,00	31.244,32	3,17
ISS	925.000,00	925.000,00	31.244,32	3,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	65.072,83	7,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.602.000,00**	**19.602.000,00**	**3.155.295,09**	**16,10**
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	1.203.426,53	17,70
Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.360.000,00	250.583,50	10,62
Cota-Parte IPVA	456.000,00	456.000,00	77.274,66	16,95
Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	9.880.000,00	1.479.597,86	14,98
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	144.412,54	142,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.913.500,00**	**20.588.500,00**	**3.186.539,41**	**15,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	195.000,00	226.000,00	525,00	0,23	525,00	0,23	505,06	0,22	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	226.000,00	525,00	0,23	525,00	0,23	505,06	0,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.748.000,00	1.798.000,00	362.156,62	20,14	333.879,66	18,57	202.326,97	11,25	0,00
Despesas Correntes	1.633.000,00	1.683.000,00	348.129,66	20,69	333.879,66	19,84	202.326,97	12,02	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	14.026,96	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 20/09/2021 17:35:26 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	85.000,00	12.508,27	14,72	12.508,27	14,72	7.121,80	8,38	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	12.508,27	14,72	12.508,27	14,72	7.121,80	8,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.469.000,00	3.469.000,00	1.252.839,35	36,12	469.186,14	13,53	278.533,99	8,03	0,00
Despesas Correntes	3.439.000,00	3.439.000,00	1.252.839,35	36,43	469.186,14	13,64	278.533,99	8,10	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.531.000,00**	**5.632.000,00**	**1.628.029,24**	**28,91**	**816.099,07**	**14,49**	**488.487,82**	**8,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.628.029,24	816.099,07	488.487,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.628.029,24**	**816.099,07**	**488.487,82**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	477.980,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	477.980,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	338.118,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	338.118,16
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,61**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 20/09/2021 17:35:26 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	3.038.315,39	3.504.432,95	466.117,56	46.097,73	0,00	0,00	10.600,00	35.497,73	0,00	466.117,56
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	205.000,00	332.000,00	192.798,96	58,07	35.468,03	10,68	35.468,03	10,68	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	310.000,00	192.798,96	62,19	35.468,03	11,44	35.468,03	11,44	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.252.000,00	1.292.000,00	5.930,00	0,46	5.930,00	0,46	5.930,00	0,46	0,00
Despesas Correntes	1.197.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	60.000,00	5.930,00	9,88	5.930,00	9,88	5.930,00	9,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	57.000,00	6.888,93	12,09	6.888,93	12,09	3.757,88	6,59	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	57.000,00	6.888,93	12,09	6.888,93	12,09	3.757,88	6,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	155.000,00	6.824,49	4,40	6.824,49	4,40	3.757,87	2,42	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	65.000,00	6.824,49	10,50	6.824,49	10,50	3.757,87	5,78	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.989.000,00	2.061.000,00	453.273,02	21,99	428.212,74	20,78	260.390,54	12,63	0,00
Despesas Correntes	1.864.000,00	1.936.000,00	453.273,02	23,41	428.212,74	22,12	260.390,54	13,45	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.648.000,00**	**3.917.000,00**	**665.715,40**	**17,00**	**483.324,19**	**12,34**	**309.304,32**	**7,90**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	400.000,00	558.000,00	193.323,96	34,65	35.993,03	6,45	35.973,09	6,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.000.000,00	3.090.000,00	368.086,62	11,91	339.809,66	11,00	208.256,97	6,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.000,00	91.000,00	6.888,93	7,57	6.888,93	7,57	3.757,88	4,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.000,00	240.000,00	19.332,76	8,06	19.332,76	8,06	10.879,67	4,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.458.000,00	5.530.000,00	1.706.112,37	30,85	897.398,88	16,23	538.924,53	9,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.179.000,00**	**9.549.000,00**	**2.293.744,64**	**24,02**	**1.299.423,26**	**13,61**	**797.792,14**	**8,35**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.000,00**	**9.549.000,00**	**2.293.744,64**	**24,02**	**1.299.423,26**	**13,61**	**797.792,14**	**8,35**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.711.275,73
Previsão Atualizada	43.711.275,73
Receitas Realizadas	6.260.882,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.711.275,73
Dotação Atualizada	43.711.275,73
Despesas Empenhadas	9.413.229,81
Despesas Liquidadas	4.372.215,43
Despesas Pagas	2.612.005,06
Superávit Orçamentário	1.888.666,84

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.413.229,81
Despesas Liquidadas	4.372.215,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.248.077,26
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.248.077,26
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	40.248.077,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		3.308.313,62	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		3.323.343,10	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.405,40		370.245,52	1.686.159,88
Poder Executivo	2.056.405,40		370.245,52	1.686.159,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	205.480,77			205.480,77
Poder Executivo	205.480,77			205.480,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 20/09/2021 17:36:44 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.261.886,17**		**370.245,52**	**1.891.640,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	842.965,51	25,00	24,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	568.252,22	70,00	56,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	214.980,59	7.574.409,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	15.029,48	562.970,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	816.099,07	15,00	25,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:36:44 — Página: 2 de 2

O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	43.711.275,73	6.260.882,27	14,32	6.260.882,27	14,32	37.450.393,46
RECEITAS CORRENTES	39.320.500,00	39.320.500,00	6.254.219,07	15,91	6.254.219,07	15,91	33.066.280,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.695.500,00	3.695.500,00	304.327,01	8,24	304.327,01	8,24	3.391.172,99
Impostos	3.091.500,00	3.091.500,00	287.511,57	9,30	287.511,57	9,30	2.803.988,43
Taxas	604.000,00	604.000,00	16.815,44	2,78	16.815,44	2,78	587.184,56
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	63.395,80	11,53	63.395,80	11,53	486.604,20
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	63.395,80	11,53	63.395,80	11,53	486.604,20
RECEITA PATRIMONIAL	669.000,00	669.000,00	15.029,48	2,25	15.029,48	2,25	653.970,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00					91.000,00
Valores Mobiliários	578.000,00	578.000,00	15.029,48	2,60	15.029,48	2,60	562.970,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	2,39	0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00	2,39	0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.172.000,00	34.172.000,00	5.871.394,46	17,18	5.871.394,46	17,18	28.300.605,54
Transferências da União e de suas Entidades	14.355.000,00	14.355.000,00	2.692.159,88	18,75	2.692.159,88	18,75	11.662.840,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.837.000,00	14.837.000,00	2.178.138,69	14,68	2.178.138,69	14,68	12.658.861,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.980.000,00	4.980.000,00	1.001.095,89	20,10	1.001.095,89	20,10	3.978.904,11
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.000,00	194.000,00	69,93	0,04	69,93	0,04	193.930,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.000,00	168.000,00					168.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	69,93	0,27	69,93	0,27	25.930,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73	6.663,20	0,15	6.663,20	0,15	4.384.112,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73	6.663,20	0,15	6.663,20	0,15	4.384.112,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.390.775,73	4.390.775,73	6.663,20	0,15	6.663,20	0,15	4.384.112,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.260.882,27**	**14,32**	**6.260.882,27**	**14,32**	**37.450.393,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.260.882,27**	**14,32**	**6.260.882,27**	**14,32**	**37.450.393,46**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**6.260.882,27**	**14,32**	**6.260.882,27**	**14,32**	**37.450.393,46**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.711.275,73	43.711.275,73	9.413.229,81	9.413.229,81	34.298.045,92	4.372.215,43	4.372.215,43	39.339.060,30	2.612.005,06	
DESPESAS CORRENTES	35.535.261,00	35.829.561,00	9.198.249,22	9.198.249,22	26.631.311,78	4.275.297,54	4.275.297,54	31.554.263,46	2.567.226,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.629.550,00	17.629.550,00	2.675.979,86	2.675.979,86	14.953.570,14	2.675.979,86	2.675.979,86	14.953.570,14	1.544.839,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.905.711,00	18.200.011,00	6.522.269,36	6.522.269,36	11.677.741,64	1.599.317,68	1.599.317,68	16.600.693,32	1.022.387,64	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.602.389,73	7.789.389,73	214.980,59	214.980,59	7.574.409,14	96.917,89	96.917,89	7.692.471,84	44.778,21	
INVESTIMENTOS	7.372.389,73	7.559.389,73	72.896,64	72.896,64	7.486.493,09	58.869,68	58.869,68	7.500.520,05	6.730,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	142.083,95	142.083,95	87.916,05	38.048,21	38.048,21	191.951,79	38.048,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	92.325,00			92.325,00			92.325,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**9.413.229,81**	**9.413.229,81**	**34.298.045,92**	**4.372.215,43**	**4.372.215,43**	**39.339.060,30**	**2.612.005,06**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**9.413.229,81**	**9.413.229,81**	**34.298.045,92**	**4.372.215,43**	**4.372.215,43**	**39.339.060,30**	**2.612.005,06**	
SUPERÁVIT (XIII)							**1.888.666,84**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**9.413.229,81**	**9.413.229,81**	**34.298.045,92**	**4.372.215,43**	**4.372.215,43**	**39.339.060,30**	**2.612.005,06**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 20/09/2021 17:10:33 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	43.711.275,73	9.413.229,81	9.413.229,81	100,00	34.298.045,92	4.372.215,43	4.372.215,43	100,00	39.339.060,30	
LEGISLATIVA	1.891.100,00	1.891.100,00	339.852,92	339.852,92	3,61	1.551.247,08	282.204,03	282.204,03	6,45	1.608.895,97	
Ação Legislativa	1.891.100,00	1.891.100,00	339.852,92	339.852,92	3,61	1.551.247,08	282.204,03	282.204,03	6,45	1.608.895,97	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	330.000,00	330.000,00	64.443,25	64.443,25	0,68	265.556,75	64.443,25	64.443,25	1,47	265.556,75	
Defesa da Ordem Jurídica	330.000,00	330.000,00	64.443,25	64.443,25	0,68	265.556,75	64.443,25	64.443,25	1,47	265.556,75	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.677.100,00	7.682.100,00	1.559.933,53	1.559.933,53	16,57	6.122.166,47	970.270,24	970.270,24	22,19	6.711.829,76	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.370.100,00	6.375.100,00	1.332.990,38	1.332.990,38	14,16	5.042.109,62	758.327,09	758.327,09	17,34	5.616.772,91	
Administração Financeira	742.000,00	742.000,00	85.631,53	85.631,53	0,91	656.368,47	85.631,53	85.631,53	1,96	656.368,47	
Controle Interno	275.000,00	275.000,00	63.611,62	63.611,62	0,68	211.388,38	63.611,62	63.611,62	1,45	211.388,38	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	275.000,00	275.000,00	77.700,00	77.700,00	0,83	197.300,00	62.700,00	62.700,00	1,43	212.300,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 20/09/2021 17:12:03 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.000,00	1.765.000,00	168.245,49	168.245,49	1,79	1.596.754,51	100.607,05	100.607,05	2,30	1.664.392,95	
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	225.000,00				225.000,00				225.000,00	
Assistência Comunitária	1.300.000,00	1.480.000,00	168.245,49	168.245,49	1,79	1.311.754,51	100.607,05	100.607,05	2,30	1.379.392,95	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.179.000,00	9.559.000,00	2.293.744,64	2.293.744,64	24,37	7.265.255,36	1.299.423,26	1.299.423,26	29,72	8.259.576,74	
Atenção Básica	400.000,00	558.000,00	193.323,96	193.323,96	2,05	364.676,04	35.993,03	35.993,03	0,82	522.006,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000.000,00	3.090.000,00	368.086,62	368.086,62	3,91	2.721.913,38	339.809,66	339.809,66	7,77	2.750.190,34	
Suporte Profilático e Terapêutico		40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Sanitária	86.000,00	91.000,00	6.888,93	6.888,93	0,07	84.111,07	6.888,93	6.888,93	0,16	84.111,07	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	240.000,00	19.332,76	19.332,76	0,21	220.667,24	19.332,76	19.332,76	0,44	220.667,24	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	5.458.000,00	5.540.000,00	1.706.112,37	1.706.112,37	18,12	3.833.887,63	897.398,88	897.398,88	20,53	4.642.601,12	
Demais Subfunções											
TRABALHO	446.375,00	446.375,00	217.000,00	217.000,00	2,31	229.375,00	45.979,14	45.979,14	1,05	400.395,86	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	446.375,00	446.375,00	217.000,00	217.000,00	2,31	229.375,00	45.979,14	45.979,14	1,05	400.395,86	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	10.111.200,00	10.187.500,00	2.349.516,31	2.349.516,31	24,96	7.837.983,69	1.245.021,31	1.245.021,31	28,48	8.942.478,69	
Ensino Fundamental	7.807.200,00	7.883.500,00	2.122.058,21	2.122.058,21	22,54	5.761.441,79	1.017.563,21	1.017.563,21	23,27	6.865.936,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Infantil	1.969.000,00	1.969.000,00	227.458,10	227.458,10	2,42	1.741.541,90	227.458,10	227.458,10	5,20	1.741.541,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00				320.000,00				320.000,00	
CULTURA	320.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	320.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	173.000,00	31.283,82	31.283,82	0,33	141.716,18	20.641,31	20.641,31	0,47	152.358,69	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	173.000,00	173.000,00	31.283,82	31.283,82	0,33	141.716,18	20.641,31	20.641,31	0,47	152.358,69	
URBANISMO	2.723.500,00	2.723.500,00				2.723.500,00				2.723.500,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.468.500,00	2.468.500,00				2.468.500,00				2.468.500,00	
Serviços Urbanos	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.050.375,73	3.050.375,73	235.864,23	235.864,23	2,51	2.814.511,50	119.273,74	119.273,74	2,73	2.931.101,99	
Abastecimento	1.045.000,00	1.045.000,00				1.045.000,00				1.045.000,00	
Extensão Rural	538.375,73	538.375,73				538.375,73				538.375,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	693.500,00	693.500,00	193.865,23	193.865,23	2,06	499.634,77	77.274,74	77.274,74	1,77	616.225,26	
Demais Subfunções	773.500,00	773.500,00	41.999,00	41.999,00	0,45	731.501,00	41.999,00	41.999,00	0,96	731.501,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	510.000,00	510.000,00	42.000,00	42.000,00	0,45	468.000,00	27.803,95	27.803,95	0,64	482.196,05	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	510.000,00	510.000,00	42.000,00	42.000,00	0,45	468.000,00	27.803,95	27.803,95	0,64	482.196,05	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.911.000,00	3.911.000,00	1.917.571,30	1.917.571,30	20,37	1.993.428,70	131.933,29	131.933,29	3,02	3.779.066,71	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.911.000,00	3.911.000,00	1.917.571,30	1.917.571,30	20,37	1.993.428,70	131.933,29	131.933,29	3,02	3.779.066,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	955.000,00	955.000,00	51.690,37	51.690,37	0,55	903.309,63	26.566,65	26.566,65	0,61	928.433,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	955.000,00	955.000,00	51.690,37	51.690,37	0,55	903.309,63	26.566,65	26.566,65	0,61	928.433,35	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	230.000,00	142.083,95	142.083,95	1,51	87.916,05	38.048,21	38.048,21	0,87	191.951,79	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	142.083,95	142.083,95	1,51	87.916,05	38.048,21	38.048,21	0,87	191.951,79	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	92.325,00				92.325,00				92.325,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**9.413.229,81**	**9.413.229,81**	**100,00**	**34.298.045,92**	**4.372.215,43**	**4.372.215,43**	**100,00**	**39.339.060,30**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:12:03 — Página: 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.133.676,25**	**2.991.508,59**	**2.546.971,35**	**3.269.541,98**	**4.309.616,80**	**3.914.001,95**	**3.714.305,23**	**4.627.101,80**	**4.137.190,53**	**4.940.007,40**	**3.976.853,91**	**3.066.044,96**	**44.626.820,75**	**39.320.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.006,74	361.130,21	328.710,68	201.833,89	224.133,49	507.365,53	232.472,57	182.383,16	206.705,11	296.129,42	109.265,63	195.061,38	3.092.197,81	3.695.500,00
IPTU	15.737,87	41.483,56	118.475,01	24.734,98	11.482,41	7.242,65	4.432,73	2.556,92	5.782,83	7.857,39			239.786,35	507.000,00
ISS	58.647,39	115.047,39	93.466,85	56.359,77	75.619,98	78.065,95	44.610,48	65.299,50	60.055,91	84.338,01	13.768,10	17.476,22	762.755,55	986.500,00
ITBI	64.253,25	127.076,46	39.162,54	32.551,99	61.827,25	346.042,53	80.623,02	28.838,51	47.931,30	100.083,19	24.750,02	166.444,40	1.119.584,46	756.500,00
IRRF	54.333,23	58.451,04	58.992,07	55.666,38	56.979,82	58.227,07	74.099,19	68.530,28	69.931,38	89.814,73	63.643,39	1.429,44	710.098,02	841.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	54.035,00	19.071,76	18.614,21	32.520,77	18.224,03	17.787,33	28.707,15	17.157,95	23.003,69	14.036,10	7.104,12	9.711,32	259.973,43	604.000,00
Contribuições	36.776,00		36.352,52	68.660,81	34.114,45		63.198,81	35.187,25	40.807,95	39.747,35	40.780,30	22.615,50	418.240,94	550.000,00
Receita patrimonial	127.316,41	12.837,27	119.290,72	169.014,81	14.766,24	8.986,76	28.166,72	9.002,32	725.306,88	431.603,99	7.822,54	7.206,94	1.661.321,60	669.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	120.816,41	6.337,27	112.790,72	162.514,81	14.766,24	8.986,76	21.666,72	2.502,32	718.806,88	425.103,99	7.822,54	7.206,94	1.609.321,60	578.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00			6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00			52.000,00	91.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											2,39		2,39	40.000,00
Transferências Correntes	2.722.577,10	2.617.541,11	2.062.617,43	2.830.032,47	4.036.602,62	3.397.649,66	3.390.467,13	4.392.564,20	3.154.948,53	4.172.526,64	3.818.983,05	2.841.091,21	39.437.601,15	34.172.000,00
Cota-Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,44	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	775.168,60	7.237.945,59	7.478.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.146.787,75	726.456,67	626.783,44	864.724,17	915.391,86	873.896,18	1.238.073,55	1.114.312,73	997.020,93	1.358.399,17	1.026.324,54	823.172,74	11.711.343,73	9.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	61.123,47	36.128,71	87.894,26	47.892,66	37.605,86	27.241,46	34.630,89	24.784,56	24.901,90	47.740,02	52.529,69	43.919,78	526.393,26	456.000,00
Cota-Parte do ITR	21.576,35	27.808,21	14.325,09	11.521,76	5.256,79	10.655,27	194.224,31	1.601.255,11	309.305,52	365.436,26	277.176,32	36.053,04	2.874.594,03	2.360.000,00
Transferências da LC 87/1966														5.000,00
Transferências da LC 61/1989												180.515,67	180.515,67	101.000,00
Transferências do FUNDEB	499.424,56	338.382,73	333.203,76	382.482,65	394.887,62	380.098,50	491.221,63	504.901,35	464.536,35	599.188,75	521.298,67	479.797,22	5.389.423,79	4.980.000,00
Outras Transferências Correntes	481.404,82	986.636,46	475.073,85	1.095.758,71	1.946.231,25	1.637.452,48	1.055.092,31	639.718,66	686.409,34	798.603,72	1.212.539,32	502.464,16	11.517.385,08	8.912.000,00
Outras Receitas Correntes								7.964,87	9.422,06			69,93	17.456,86	194.000,00
DEDUÇÕES (II)	**348.566,24**	**257.618,11**	**250.867,81**	**269.632,01**	**279.364,33**	**275.080,95**	**367.743,36**	**647.895,66**	**399.639,95**	**493.655,27**	**416.913,97**	**371.765,83**	**4.378.743,49**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	348.566,24	257.618,11	250.867,81	269.632,01	279.364,33	275.080,95	367.743,36	647.895,66	399.639,95	493.655,27	416.913,97	371.765,83	4.378.743,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.785.110,01**	**2.733.890,48**	**2.296.103,54**	**2.999.909,97**	**4.030.252,47**	**3.638.921,00**	**3.346.561,87**	**3.979.206,14**	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**40.248.077,26**	**39.320.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**2.785.110,01**	**2.733.890,48**	**2.296.103,54**	**2.999.909,97**	**4.030.252,47**	**3.638.921,00**	**3.346.561,87**	**3.979.206,14**	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**40.248.077,26**	**39.320.500,00**

Data: 20/09/2021 17:23:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.785.110,01	2.733.890,48	2.296.103,54	2.999.909,97	4.030.252,47	3.638.921,00	3.346.561,87	3.979.206,14	3.737.550,58	4.446.352,13	3.559.939,94	2.694.279,13	40.248.077,26	39.320.500,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARÍA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:27:57

Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.711.275,73	6.260.882,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.695.500,00	304.327,01
IPTU	507.000,00	
ISS	986.500,00	31.244,32
ITBI	756.500,00	191.194,42
IRRF	841.500,00	65.072,83
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	604.000,00	16.815,44
Contribuições	550.000,00	63.395,80
Receita patrimonial	669.000,00	15.029,48
Aplicações Financeiras (II)	578.000,00	15.029,48
Outras Receitas Patrimoniais	91.000,00	
Transferências Correntes	34.172.000,00	5.871.394,46
Cota-Parte do FPM	7.478.000,00	1.203.426,53
Cota-Parte do ICMS	9.880.000,00	1.479.597,86
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	77.274,66
Cota-Parte do ITR	2.360.000,00	250.583,50
Transferências da LC 87/1966	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	101.000,00	144.412,54
Transferências do FUNDEB	4.980.000,00	1.001.095,89
Outras Transferências Correntes	8.912.000,00	1.715.003,48
Demais Receitas Correntes	4.624.775,73	6.735,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.624.775,73	6.735,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	43.133.275,73	6.245.852,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.390.775,73	6.663,20
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.390.775,73	6.663,20
Convênios	4.390.775,73	6.663,20
Outras Transferências de Capital		

Data: 20/09/2021 17:30:38 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.390.775,73	6.663,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**47.524.051,46**	**6.252.515,99**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.829.561,00	9.198.249,22	4.275.297,54	2.567.226,85	212.923,10		
Pessoal e Encargos Sociais	17.629.550,00	2.675.979,86	2.675.979,86	1.544.839,21			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	18.200.011,00	6.522.269,36	1.599.317,68	1.022.387,64	212.923,10		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.200.011,00	6.522.269,36	1.599.317,68	1.022.387,64	212.923,10		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	35.829.561,00	9.198.249,22	4.275.297,54	2.567.226,85	212.923,10		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.789.389,73	214.980,59	96.917,89	44.778,21	157.322,42		
Investimentos	7.559.389,73	72.896,64	58.869,68	6.730,00	157.322,42		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	142.083,95	38.048,21	38.048,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.559.389,73	72.896,64	58.869,68	6.730,00	157.322,42		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	92.325,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**43.481.275,73**	**9.271.145,86**	**4.334.167,22**	**2.573.956,85**	**370.245,52**		

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**3.308.313,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.029,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 20/09/2021 17:30:39 Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**3.323.343,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.429.296,54	6.624.704,72
Disponibilidade de Caixa	4.429.296,54	6.624.704,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.616.651,54	8.310.864,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	187.355,00	1.686.159,88
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	4.429.296,54	-6.624.704,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**11.054.001,26**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.498.804,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.552.806,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**12.537.776,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 20/09/2021 17:30:39 — Página: 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.564.204,26	492.201,14	370.245,52		1.686.159,88	160.000,00	45.480,77				205.480,77	1.891.640,65
PODER EXECUTIVO	1.564.204,26	492.201,14	370.245,52		1.686.159,88	160.000,00	45.480,77				205.480,77	1.891.640,65
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**1.564.204,26**	**492.201,14**	**370.245,52**		**1.686.159,88**	**160.000,00**	**45.480,77**				**205.480,77**	**1.891.640,65**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.091.500,00	287.511,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	507.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	756.500,00	191.194,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	986.500,00	31.244,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	841.500,00	65.072,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.280.000,00	3.155.295,09
2.1- Cota-Parte FPM	7.478.000,00	1.203.426,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	1.203.426,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	678.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	1.479.597,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	144.412,54
2.4- Cota-Parte ITR	2.360.000,00	250.583,50
2.5- Cota-Parte IPVA	456.000,00	77.274,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
~~3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)~~	~~23.371.500,00~~	~~3.442.806,66~~
~~4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))~~	~~3.919.400,00~~	~~631.059,02~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.923.475,00**	**229.642,65**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.980.000,00**	**1.001.095,89**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.980.000,00**	**1.001.095,89**
6.1.1- Principal	**4.980.000,00**	**1.001.095,89**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 20/09/2021 17:32:34 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**1.060.600,00**	**370.036,87**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.422,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	24.422,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.025.518,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.596.200,00	568.252,22	568.252,22	243.468,70	0,00
10.1- Educação Infantil	583.000,00	115.137,81	115.137,81	38.702,44	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	583.000,00	115.137,81	115.137,81	38.702,44	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.013.200,00	453.114,41	453.114,41	204.766,26	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.660.000,00	282.154,95	282.154,95	135.605,11	0,00
11.1- Educação Infantil	743.000,00	86.443,49	86.443,49	22.627,56	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	743.000,00	86.443,49	86.443,49	22.627,56	0,00
11.2- Ensino Fundamental	917.000,00	195.711,46	195.711,46	112.977,55	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.256.200,00**	**850.407,17**	**850.407,17**	**379.073,81**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	568.252,22	568.252,22	243.468,70	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	850.407,17	850.407,17	379.073,81	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 20/09/2021 17:32:34 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	700.767,12	568.252,22	568.252,22	56,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	100.109,59	150.688,72	150.688,72	15,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	593.000,00	25.876,80	25.876,80	25.502,95	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	593.000,00	25.876,80	25.876,80	25.502,95	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.322.300,00	599.273,45	336.718,41	219.877,86	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.915.300,00**	**625.150,25**	**362.595,21**	**245.380,81**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.213.002,38

Data: 20/09/2021 17:32:34 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	370.036,87
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**842.965,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	860.701,67	842.965,51	24,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.570,32	0,00	0,00	0,00	52.570,32
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.807,34	0,00	0,00	0,00	48.807,34
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.762,98	0,00	0,00	0,00	3.762,98
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	120.000,00	1,80
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	1,80
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**120.000,00**	**1,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.624.000,00	873.958,89	32.018,93	17.143,59	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.624.000,00**	**873.958,89**	**32.018,93**	**17.143,59**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.187.500,00	2.349.516,31	1.245.021,31	641.598,21	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.504.500,00	2.349.516,31	1.245.021,31	641.598,21	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.728.200,00	1.027.670,26	1.027.670,26	526.379,79	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.776.300,00	1.321.846,05	217.351,05	115.218,42	0,00
47.2- Despesas de Capital	683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	236.615,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.009.504,80	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	379.073,81	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	867.046,93	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	70.328,20	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	937.375,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.789.389,73	214.980,59	7.574.409,14
Investimentos	7.559.389,73	72.896,64	7.486.493,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	230.000,00	142.083,95	87.916,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.789.389,73	214.980,59	7.574.409,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.789.389,73**	**214.980,59**	**7.574.409,14**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:33:04

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:34:21 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	578.000,00	15.029,48	562.970,52
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	578.000,00	15.029,48	562.970,52

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	1.612.429,91	15.029,48	1.627.459,39

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.311.500,00**	**986.500,00**	**31.244,32**	**3,17**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	507.000,00	507.000,00	0,00	0,00
IPTU	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.500,00	756.500,00	191.194,42	25,27
ITBI	750.000,00	750.000,00	191.194,42	25,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	986.500,00	986.500,00	31.244,32	3,17
ISS	925.000,00	925.000,00	31.244,32	3,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	65.072,83	7,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.602.000,00**	**19.602.000,00**	**3.155.295,09**	**16,10**
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	1.203.426,53	17,70
Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.360.000,00	250.583,50	10,62
Cota-Parte IPVA	456.000,00	456.000,00	77.274,66	16,95
Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	9.880.000,00	1.479.597,86	14,98
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	144.412,54	142,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.913.500,00**	**20.588.500,00**	**3.186.539,41**	**15,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	195.000,00	226.000,00	525,00	0,23	525,00	0,23	505,06	0,22	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	226.000,00	525,00	0,23	525,00	0,23	505,06	0,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.748.000,00	1.798.000,00	362.156,62	20,14	333.879,66	18,57	202.326,97	11,25	0,00
Despesas Correntes	1.633.000,00	1.683.000,00	348.129,66	20,69	333.879,66	19,84	202.326,97	12,02	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	14.026,96	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 20/09/2021 17:35:26 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	85.000,00	12.508,27	14,72	12.508,27	14,72	7.121,80	8,38	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	12.508,27	14,72	12.508,27	14,72	7.121,80	8,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.469.000,00	3.469.000,00	1.252.839,35	36,12	469.186,14	13,53	278.533,99	8,03	0,00
Despesas Correntes	3.439.000,00	3.439.000,00	1.252.839,35	36,43	469.186,14	13,64	278.533,99	8,10	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.531.000,00**	**5.632.000,00**	**1.628.029,24**	**28,91**	**816.099,07**	**14,49**	**488.487,82**	**8,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.628.029,24	816.099,07	488.487,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.628.029,24**	**816.099,07**	**488.487,82**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	477.980,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	477.980,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	338.118,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	338.118,16
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,61**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 20/09/2021 17:35:26 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	3.038.315,39	3.504.432,95	466.117,56	46.097,73	0,00	0,00	10.600,00	35.497,73	0,00	466.117,56
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	205.000,00	332.000,00	192.798,96	58,07	35.468,03	10,68	35.468,03	10,68	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	310.000,00	192.798,96	62,19	35.468,03	11,44	35.468,03	11,44	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.252.000,00	1.292.000,00	5.930,00	0,46	5.930,00	0,46	5.930,00	0,46	0,00
Despesas Correntes	1.197.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	60.000,00	5.930,00	9,88	5.930,00	9,88	5.930,00	9,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	57.000,00	6.888,93	12,09	6.888,93	12,09	3.757,88	6,59	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	57.000,00	6.888,93	12,09	6.888,93	12,09	3.757,88	6,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	155.000,00	6.824,49	4,40	6.824,49	4,40	3.757,87	2,42	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	65.000,00	6.824,49	10,50	6.824,49	10,50	3.757,87	5,78	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.989.000,00	2.061.000,00	453.273,02	21,99	428.212,74	20,78	260.390,54	12,63	0,00
Despesas Correntes	1.864.000,00	1.936.000,00	453.273,02	23,41	428.212,74	22,12	260.390,54	13,45	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.648.000,00**	**3.917.000,00**	**665.715,40**	**17,00**	**483.324,19**	**12,34**	**309.304,32**	**7,90**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	400.000,00	558.000,00	193.323,96	34,65	35.993,03	6,45	35.973,09	6,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.000.000,00	3.090.000,00	368.086,62	11,91	339.809,66	11,00	208.256,97	6,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.000,00	91.000,00	6.888,93	7,57	6.888,93	7,57	3.757,88	4,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.000,00	240.000,00	19.332,76	8,06	19.332,76	8,06	10.879,67	4,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.458.000,00	5.530.000,00	1.706.112,37	30,85	897.398,88	16,23	538.924,53	9,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.179.000,00**	**9.549.000,00**	**2.293.744,64**	**24,02**	**1.299.423,26**	**13,61**	**797.792,14**	**8,35**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.000,00**	**9.549.000,00**	**2.293.744,64**	**24,02**	**1.299.423,26**	**13,61**	**797.792,14**	**8,35**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.711.275,73
Previsão Atualizada	43.711.275,73
Receitas Realizadas	6.260.882,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.711.275,73
Dotação Atualizada	43.711.275,73
Despesas Empenhadas	9.413.229,81
Despesas Liquidadas	4.372.215,43
Despesas Pagas	2.612.005,06
Superávit Orçamentário	1.888.666,84

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.413.229,81
Despesas Liquidadas	4.372.215,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.248.077,26
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.248.077,26
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	40.248.077,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		3.308.313,62	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		3.323.343,10	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.405,40		370.245,52	1.686.159,88
Poder Executivo	2.056.405,40		370.245,52	1.686.159,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	205.480,77			205.480,77
Poder Executivo	205.480,77			205.480,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 20/09/2021 17:36:44 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.261.886,17**		**370.245,52**	**1.891.640,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	842.965,51	25,00	24,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	568.252,22	70,00	56,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	214.980,59	7.574.409,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	15.029,48	562.970,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	816.099,07	15,00	25,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 20 de setembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 20/09/2021 17:36:44 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 089/2021

Termo Aditivo de Valor nº 01 ao Contrato nº 089/2021 – Processo de Pregão Presencial nº. 49/2021 (PARANATINGA-MT) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.** Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 32/2021 – Pregão Presencial nº 41/2021 – Prefeitura Gestora Município de Terra Nova do Norte/MT, Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Prestadora de Serviços de Apoio ás Atividades Operacionais Subsidiárias para Atender as Demandas de Diversas Secretarias Municipais, em regime de Horas, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comércio Secretaria Municipal de Assistência Social ; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/

MT, conforme as especificações, quantitativos encontram-se descritos neste Anexo I Termo de Referência. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 494.978,60 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos),** houve um aumento em 25% (vinte e cinco por cento).Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de setembro de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Quantidade Licitada:	Quantidade de 25%	Valor Unit.	Valor Total de 25%
1	994853	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	h	41.480,00	10.370,00	R$: 15,5400	R$: 161.149,80
2	994854	AUXILIAR OPERACIONAL LOGISTICO E ADMINISTRATIVO	h	42.560,00	10.640,00	R$: 24,5800	R$: 261.531,20
3	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS I	h	8.160,00	2.040,00	R$: 35,4400	R$: 72.297,60
						Total	R$: 494.978,60

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 08/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA; CNPJ: 26.804.377/0003-59**.**

Objeto; Processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Serviço de Treinamento para o Setor de Recursos Humanos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso II C/C Artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data da contratação: 22/09/2021.

Inexigibilidade de Licitação 08/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 22 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 036/2020

Termo Aditivo de Valor nº 02 ao Contrato nº 036/2020 – Processo de Tomada de Preços Nº 03/2020 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADO: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, CNPJ: 26.827.066/0001-43.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obras de **Construção 02 (duas) Pontes de Concreto Armado Pré-Moldado e 01 (um) Bueiro Triplo Celular BTCC**, com recursos oriundos do Ministério da Integração Nacional (SEDEC) - REC-MT-5106307-20181219-02 e contrapartida do município de Paranatinga-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte. Conforme especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 133.125,51 (cento e trinta e três mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)** houve um aumento em 23,07% (vinte e três virgula zero sete por cento).Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de setembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 080/2021

Contrato nº. 080/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **VIDRAÇARIA MODELO LTDA, CNPJ: 39.831.174/0001-31.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Portas e janelas de vidro e vidros temperados**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 17/09/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 578/2021 - INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2021**, com a finalidade de apurar a responsabilidade do condutor do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência n° 2021.166323.

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 10/2021

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar ComissãodeProcesso Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do condutor do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, com vistas, caso haja comprovação de dolo ou culpa, à promoção do ressarcimento do erário municipal, caso necessário e, consequentemente, nomear os Servidores Municipais, JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO, INÁCIO VILARINHO FILHO e REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS para, sobre a presidência da primeira, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3° Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 581/2021 - DESIGNAÇÃO EDIVAN BORGES MUNIZ

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor EDIVAN BORGES MUNIZ, matricula 1455, para atuar na Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer do Município de Pedra Preta MT.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 579/2021 - LICENÇA PRÊMIO MARLUCIA SEVERINA DA SILVA

21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARLUCIA SEVERINA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Contínua, a serem usufruídas no período de **01/10/2021 à 29/12/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 580/2021 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - ITALO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA

22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do Servidor ITALO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA.

RESOLVE:

ART.1º Exonerar a Pedido, a partir de 01/10/2021 o Servidor ITALO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, matricula nº 6133, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Informática e Informação, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 184/2021 - LUTO OFICIAL HEBERT ROSA PIRES

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara luto oficial pelo falecimento do servidor público HERBET ROSA PIRES, médico da Rede Pública Municipal de Saúde.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no município de Pedra Preta pelo período de três dias, contados a partir da publicação deste decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor HERBET ROSA PIRES, que por mais de uma década atuou como médico do Programa Saúde da Família em nosso Município.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, na data de hoje 22/09/2021, a partir das 12h00min, **no âmbito das unidades básicas de saúde que integram o Programa Saúde da Família.**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 055 de 14 de Janeiro de 2021, faz saber que se encontra

aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2021**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de 13junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E MEIO FIO EM VIAS URBANAS DE DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO , PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORAIS DESCRITIVO".** Que será realizada às **12/10/2021, até às 13h30m**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou pelo site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 22 de setembro de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 122 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 078 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 003/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
176	ELIZANGELA SILVA CAMPOS	6º
12	SAMIRA CAROLINA DA SILVA	7º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 121 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
456	CLEIDINETE DIAS DE ARRUDA	17º

005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
452	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	8º

008 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
435	ALINE ALVES DOS REIS	2º

010 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
662	LAURA MARCELLY DO PRADO CAMPOS	2º

021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
630	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	2º

024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
65	HIASMIM GRABRIÉLLY MARTINS DA GUIA OLIVEIRA	5º

028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
557	SONIA ALVES BRANDÃO	3º

034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
842	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	8º
532	SIDNEY NUNES RONDON	9º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 195/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 195/GP/2021 De 22 de Setembro de 2021.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA COBERTA DO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 020/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 15/09/2021, às 09h00min, tendo como vencedora a licitante: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME inscrita no CNPJ 19.038.204/0001-40.** Os itens 3 e 17 foram declarados FRACASSADOS

Ponte Branca - MT, 16 de Setembro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **EULALIA LOPES DA SILVA BARROS**

CPF: 035.442.381-95

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Contratação de Engenheira Alimentar para atuar como responsável técnico pelo serviço de tratamento de água junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Ponte Branca.

VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

VIGENCIA:10/09/2021 à 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 42/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME**

CNPJ: 19.038.204/0001-40

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA COBERTA DO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR: R$ 152.504,40 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

VIGENCIA:17/09/2021 à 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 43/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CAUE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 13.920.445/0001-31

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021

VIGENCIA:22/09/2021 à 22/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 22 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DINARI PEREIRA DA SILVA	560.519.991-91	9875/00024/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:22/09/2021

Data de desafixação:07/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
DECRETO Nº 092 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021.

DECLARA BEM IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE VÃO GRANDE.

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de declarar de utilidade pública imóvel rural, para instituir servidão administrativa para implantação de sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a referida implantação vem sanar antigo problema de falta de agua no período da seca;

CONSIDERANDO AINDA, que se optou pela instituição de servidão administrativa, tendo em vista que a desapropriação resultaria num custo bem maior à Prefeitura Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela, uma área de 225,00 m², localizada dentro do imóvel de maior área, localizado na Comunidade Vão Grande, de propriedade do Sra. C**irila da Gama**, com as seguintes descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de Coordenadas latitude 5°18'00,152377"SLongitude 56°58'59,455341"W; **UTM N=8.308.487,4849 E= 501.805,5106**;

FRENTE: dai segue ate o vértice **2**, no azimute 245°02'31" 15,0 metros lineares divisando com alinhamento da Estrada Vão Grande; deste ponto, segue confrontando com **CIRILA DA GAMA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°05'31" e 15,00 m até o vértice **3**, (Latitude 15°17'59,507504"S, Longitude 56°58'59,218999"W; deste ponto, segue confrontando com CIRILA DA GAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°04'48" e 15,00 m até o vértice 4, Latitude 15°17'59,946338"S Longitude 56°58'58,999330"W; deste, segue confrontando com CIRILA DA GAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°04'48" distancia 15,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. A faixa de terra referida neste Decreto é destinada a instituição de servidão administrativa para implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade Vão Grande.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários à efetivação da instituição da servidão administrativa na área descrita no memorial e planta que desta fazem parte integrante.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor do Município de Porto Estrela, para o fim indicado.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e consequentemente, da prática dentro de referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 6º. O Município de Porto Estrela poderá invocar em juízo, quando necessário, o caráter de urgência que se refere Art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e suas alterações.

Art. 7º. A declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa através do presente Decreto não acarretara ônus para os cofres público.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 20 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 006/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 006/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 006/2021, REGISTRO DE PREÇO 039/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAR 100 (CEM) KIT MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 20/09/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

1- GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.44.844/0001-02, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 2.490,00**; **2- COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI,** inscrita no CNPJ 08.974.702/0001-88, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 17.499,00** (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **3- MONICA REGINA DE MELLO FARIA,** inscrita no CNPJ 17.353.208/0001-97, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais). **4- ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS,** inscrita no CNPJ 13.806.931/0001-23, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 570,00** (quinhentos e setenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de setembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 763/2021 Poxoréu/MT, 18 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Léia Lopes da Silva"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. LEIA LOPES DA SILVA**, portadora do RG. n.º 07310315 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 568.190.721-04 e Título Eleitoral de nº. 013683261880, Zona "047", Seção "0208", efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível "XXX", classe "C",** contando com um total de **11.020 dias, ou seja, 30 (Trinta) anos, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de *Educação, com direito a paridade e* ***proventos integrais****, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2021.06.012.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 18 de Junho de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 032/2021, Registro de Preço n° 035/2021**, tendo como objeto: **REGISTO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 08 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 - PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172, inscrita no CNPJ: 17.541.527/0001-26, no Valor global de R$ 154.792,90

2- MARINEZ FERREIRA DA COSTA-MEI, inscrita no CNPJ n° 30.860.463/0001-94, no Valor global de R$ 31.200,00

3- LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 26.418.521/0001-57, no Valor global de R$ 241.530,80

4 - IRACY DA SILVA GREGÓRIO 00571208118, inscrita no CNPJ n° 18.043.909/0001-92, no Valor global de R$ 51.807,40

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de setembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 004/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 004/2021, REGISTRO DE PREÇO 037/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 21/09/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

1- R ARAUJO GUIMARAES, inscrita no CNPJ Nº 27.563.336/0001-19, situada a Rua do Pequi, nº 71, Bairro: Poção, na cidade de Cuiabá – MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 132.648,00** (cento e trinta e dois reais, seiscentos e quarenta e oito reais);

O item 6 foi declarado deserto, já o item 3, foi declarado fracassado pelo motivo: Menor lance acima do valor orçado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 21 de setembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.612.121/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E FRACIONADAS DE CARTUCHO DE TONER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 22/09/2021 a 22/09/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Setembro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA A SENHORA JULIA MELO FARIAFISCAL DO CONTRATO Nº 36/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUTRIAIS EIRELI-ME Nº CNPJ 11.618.579/0001-77

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA MELO FARIA**, cadastrada no CPF nº 061.111.211-62 responsável pela fiscalização do Contrato nº 36/2021 que tem como objeto Referente A Contratação De Empresa Para Fornecimento De Artigos Esportivos, Para Atender A Secretaria Municipal De Esportes De Reserva Do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 22 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 11.618.579/0001-77

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 22/09/2021 a 22/09/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 87.957,80 (**OITOCENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS**)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, EM SUA SEDE À AV. MATO GROSSO Nº 221, CENTRO, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** PARA A AQUISIÇÃO FUTURAS E FRACIONADAS DE CARTUCHO DE TONER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: **GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, GANHADORA DOS ITEM,**

01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23 .

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 DE SETEMBRO DE 2021

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 22 de setembro de 2021

Licitação: **27/2021**

Aberta em 17/09/2021

Resumo do Objeto:

Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar a proponente **GEOTEC – SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.612.121/0001-08 como ganhador do objeto da licitação, no valor de R$ 96.770,00 (Noventa e seis mil, Setecentos e setenta reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 96.770,00 (Noventa e seis mil, Setecentos e setenta reais.)

COMISSÃO.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRE CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 27/2021

Objeto: 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 22 de Setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°2119/2021DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº2118/2021 DE 22 SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2119/2021

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº2118/2021 DE 22 SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Decreto Nº2118/2021 de 22 setembro de 2021, o qual dispõe sobre a Revisão e Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2021

EXTRATO DO CONTRATO 121/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

STS CONSULTORIA INFORMATICA LTDA

CNPJ 19.335.762/0001-77

OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de assessoria em informatica , para locação – licença de uso de software de gestão publica , portal da transparência e site institucional , sistematizado em ambiente 100% web , com hospedagem de dados em internet data center -IDC.

DATA DA ASSINATURA 22/09/2021

DO VALOR: $358.400,00(Trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica STS CONSULTORIA INFORMATICA LTDA

GABINETE
DECRETO N°2118/2021DISPÕE SOBRE A REVISÃO E REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

DECRETO N°2118/2021

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO E REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a que se refere a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para os trabalhadores da educação.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 é autoaplicável, cabendo aos gestores municipais a realização de atos para seu efetivo cumprimento, haja vista que regulamenta direito previsto na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008 e Constituição Federal, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária e histórico funcional, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º da Lei Municipal nº 845/2020, de 07 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a atualização salarial dos servidores municipais da educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT", o qual prescreve *"ipsis litteris"*:

"Art. 3º - O aumento de 3% (três por cento), conforme previsto em Lei Complementar nº 772/2017, ficará para ser computado em janeiro de 2021, acrescentado aumento ao piso nacional de 2021, mais o reajuste estipulado pelo MEC".

CONSIDERANDO, finalmente, que a revisão e reajuste do piso salarial dos profissionais da educação enquadra-se como uma das exceções previstas no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, conforme jurisprudência abaixo transcrita:

"**EMENTA: CONSULTA. DESPESAS COM PESSOAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. LEI COMPLEMENTAR N. 173/2020. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO. ADEQUAÇÃO ANUAL DO PISO SALARIAL NACIONAL. DETERMINAÇÃO LEGAL. LEI N. 11.738/2008**.

A adequação anual do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica deve ser concedida mediante edição de lei específica, necessária à sua regulamentação, enquadra-se na hipótese excepcional abarcada pela Lei Complementar 173/2020, em seu artigo 8º, I, tendo em vista que tal medida decorre de determinação legal anterior à calamidade, tratando-se, portanto, de um direito resguardado, decorrente da Lei Federal nº 11.738, aprovada e vigente no ordenamento jurídico desde o exercício de 2008. Por fim, o ato de adequação do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, concedida mediante lei específica, não estaria enquadrado nas vedações e período disciplinados no artigo 21 da LRF (180 dias antes do final do mandato), na medida em que trata-se de um direito assegurado por norma legal vigente e anterior ao período da vedação. "(Tribunal de Contas dos Municípios do estado da Bahia; PARECER Nº 01101-20)." (grifamos).

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos dos profissionais da educação, ativos e inativos, na alíquota de 8% (oito por cento), sendo 5% (cinco por cento) conforme Lei Federal nº 11.738/2008, e 3% (três por cento) conforme Leis Municipais nº 772/2017, art. 4º, § 1º, alínea "c", e nº 845/2020, art. 3º.

Art. 2º. Os valores revisados e reajustados passam a vigorar conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto, os quais possuem efeitos retroativos e deverão ser pagos a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I – 2021

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,02	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.164,70	R$ 3.247,05	R$ 3.679,99	R$ 4.372,69	R$ 4.978,81
2	1,04	R$ 2.251,29	R$ 3.376,93	R$ 3.827,19	R$ 4.547,60	R$ 5.177,96
3	1,085	R$ 2.348,70	R$ 3.523,05	R$ 3.992,79	R$ 4.744,37	R$ 5.402,01
4	1,135	R$ 2.456,93	R$ 3.685,40	R$ 4.176,79	R$ 4.963,01	R$ 5.650,95
5	1,19	R$ 2.575,99	R$ 3.863,99	R$ 4.379,19	R$ 5.203,51	R$ 5.924,78
6	1,25	R$ 2.705,88	R$ 4.058,81	R$ 4.599,99	R$ 5.465,87	R$ 6.223,51
7	1,32	R$ 2.857,40	R$ 4.286,11	R$ 4.857,59	R$ 5.771,96	R$ 6.572,03
8	1,41	R$ 3.052,23	R$ 4.578,34	R$ 5.188,79	R$ 6.165,50	R$ 7.020,12
9	1,50	R$ 3.247,05	R$ 4.870,58	R$ 5.519,99	R$ 6.559,04	R$ 7.468,22
10	1,53	R$ 3.311,99	R$ 4.967,99	R$ 5.630,38	R$ 6.690,22	R$ 7.617,58
11	1,56	R$ 3.376,93	R$ 5.065,40	R$ 5.740,78	R$ 6.821,40	R$ 7.766,94
12	1,59	R$ 3.441,87	R$ 5.162,81	R$ 5.851,18	R$ 6.952,58	R$ 7.916,31

ANEXO II

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,02
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.164,70	R$ 3.247,05	R$ 3.679,99	R$ 4.372,69
2	1,04	R$ 2.251,29	R$ 3.376,93	R$ 3.827,19	R$ 4.547,60
3	1,085	R$ 2.348,70	R$ 3.523,05	R$ 3.992,79	R$ 4.744,37
4	1,135	R$ 2.456,93	R$ 3.685,40	R$ 4.176,79	R$ 4.963,01
5	1,19	R$ 2.575,99	R$ 3.863,99	R$ 4.379,19	R$ 5.203,51
6	1,25	R$ 2.705,88	R$ 4.058,81	R$ 4.599,99	R$ 5.465,87
7	1,32	R$ 2.857,40	R$ 4.286,11	R$ 4.857,59	R$ 5.771,96
8	1,41	R$ 3.052,23	R$ 4.578,34	R$ 5.188,79	R$ 6.165,50

9	**1,50**	R$ 3.247,05	R$ 4.870,58	R$ 5.519,99	R$ 6.559,04
10	**1,53**	R$ 3.311,99	R$ 4.967,99	R$ 5.630,38	R$ 6.690,22
11	**1,56**	R$ 3.376,93	R$ 5.065,40	R$ 5.740,78	R$ 6.821,40
12	**1,59**	R$ 3.441,87	R$ 5.162,81	R$ 5.851,18	R$ 6.952,58

ANEXO III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,02**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.731,76	R$ 2.597,64	R$ 2.943,99	R$ 3.498,16
2	**1,04**	R$ 1.801,03	R$ 2.701,55	R$ 3.061,75	R$ 3.638,08
3	**1,085**	R$ 1.878,96	R$ 2.818,44	R$ 3.194,23	R$ 3.795,50
4	**1,135**	R$ 1.965,55	R$ 2.948,32	R$ 3.341,43	R$ 3.970,41
5	**1,19**	R$ 2.060,79	R$ 3.091,19	R$ 3.503,35	R$ 4.162,80
6	**1,25**	R$ 2.164,70	R$ 3.247,05	R$ 3.679,99	R$ 4.372,69
7	**1,32**	R$ 2.285,92	R$ 3.428,88	R$ 3.886,07	R$ 4.617,56
8	**1,41**	R$ 2.441,78	R$ 3.662,67	R$ 4.151,03	R$ 4.932,40
9	**1,50**	R$ 2.597,64	R$ 3.896,46	R$ 4.415,99	R$ 5.247,23
10	**1,53**	R$ 2.649,59	R$ 3.974,39	R$ 4.504,31	R$ 5.352,18
11	**1,56**	R$ 2.701,55	R$ 4.052,32	R$ 4.592,63	R$ 5.457,12
12	**1,59**	R$ 2.753,50	R$ 4.130,25	R$ 4.680,95	R$ 5.562,07

ANEXO IV

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,25**	**1,875**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.731,76	R$ 2.164,70	R$ 3.247,05
2	**1,04**	R$ 1.801,03	R$ 2.251,29	R$ 3.376,93
3	**1,085**	R$ 1.878,96	R$ 2.348,70	R$ 3.523,05
4	**1,135**	R$ 1.965,55	R$ 2.456,93	R$ 3.685,40
5	**1,19**	R$ 2.060,79	R$ 2.575,99	R$ 3.863,99
6	**1,25**	R$ 2.164,70	R$ 2.705,88	R$ 4.058,81
7	**1,32**	R$ 2.285,92	R$ 2.857,40	R$ 4.286,11
8	**1,41**	R$ 2.441,78	R$ 3.052,23	R$ 4.578,34
9	**1,50**	R$ 2.597,64	R$ 3.247,05	R$ 4.870,58
10	**1,53**	R$ 2.649,59	R$ 3.311,99	R$ 4.967,99
11	**1,56**	R$ 2.701,55	R$ 3.376,93	R$ 5.065,40
12	**1,59**	R$ 2.753,50	R$ 3.441,87	R$ 5.162,81

ANEXO V

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,25**	**1,875**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.623,53	R$ 1.731,76	R$ 2.597,65
2	**1,04**	R$ 1.688,47	R$ 1.801,03	R$ 2.701,56
3	**1,085**	R$ 1.761,53	R$ 1.878,96	R$ 2.818,45
4	**1,135**	R$ 1.842,71	R$ 1.965,55	R$ 2.948,33
5	**1,19**	R$ 1.932,00	R$ 2.060,79	R$ 3.091,20
6	**1,25**	R$ 2.029,41	R$ 2.164,70	R$ 3.247,06
7	**1,32**	R$ 2.143,06	R$ 2.285,92	R$ 3.428,90
8	**1,41**	R$ 2.289,18	R$ 2.441,78	R$ 3.662,69
9	**1,50**	R$ 2.435,30	R$ 2.597,64	R$ 3.896,48
10	**1,53**	R$ 2.484,00	R$ 2.649,59	R$ 3.974,40
11	**1,56**	R$ 2.532,71	R$ 2.701,55	R$ 4.052,33
12	**1,59**	R$ 2.581,41	R$ 2.753,50	R$ 4.130,26

ANEXO VI

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

(ENQUADRADO LEI MUNICIPAL 351/2003)

30 HORAS SEMANAIS

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1	**1,25**	**1,875**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.731,76	R$ 2.164,70	R$ 3.247,05
2	**1,04**	R$ 1.801,03	R$ 2.251,29	R$ 3.376,93

3	**1,085**	R$ 1.878,96	R$ 2.348,70	R$ 3.523,05
4	**1,135**	R$ 1.965,55	R$ 2.456,93	R$ 3.685,40
5	**1,19**	R$ 2.060,79	R$ 2.575,99	R$ 3.863,99
6	**1,25**	R$ 2.164,70	R$ 2.705,88	R$ 4.058,81
7	**1,32**	R$ 2.285,92	R$ 2.857,40	R$ 4.286,11
8	**1,41**	R$ 2.441,78	R$ 3.052,23	R$ 4.578,34
9	**1,50**	R$ 2.597,64	R$ 3.247,05	R$ 4.870,58
10	**1,53**	R$ 2.649,59	R$ 3.311,99	R$ 4.967,99
11	**1,56**	R$ 2.701,55	R$ 3.376,93	R$ 5.065,40
12	**1,59**	R$ 2.753,50	R$ 3.441,87	R$ 5.162,81

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 011 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 11/2021

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 154/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, que tem por objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema**,para atender a secretaria de infraestrutura do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Valor Global: *R$ 1.201.200,00, (um milhão duzentos e um mil e duzentos reais).*

Favorecido: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME,CNPJ: 18. 009.871/0001-31, ENDEREÇO: Estância Jurumirim, nº 05, Sala 01, Lola Lado B, Loteamento Jardim Paraná, B. Três Barras, Cuiabá-MT, CEP: 78. 058-533, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 11/2021.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Setembro de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/ 07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 06/10/2021 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 22 de setembro de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO (**material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário)conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 07/10/2021 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 22 de setembro de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 057/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 034/2021 - SEMOSP, de 04/02/2021 - Apenso

Processo Administrativo nº 035/2020 - SEMOSP - Pregão Presencial nº 017/2020 - SRP

Contrato Administrativo nº 039/2021, de 20/05/2021

CONTRATADO: Dalto & Dalto LTDA- EPP, CNPJ n. 07.941.532/0001-18

ASSUNTO: 3ª prorrogação do valor do contrato nº 039/2021, referente a contratação de Serviço de locação de máquina tipo motoniveladora, com potência mínima de 190 HP, largura da lamina de no mínimo 4,20M, com ano de fabricação igual ou superior a 2013, peso 17 toneladas, com todas as despesas por conta da contratada ex: manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e acessórios, incluindo operador e combustível.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos,

Considerando que, nesta Administração existe várias obras de restauração de estradas da zona rural e zona urbana sob a responsabilidade da Administração Municipal, o qual se faz necessário a continuação dos serviços prestados pela empresa contratada;

Considerando a solicitação do Memorando nº 592/SEMOSP/2021, de 14/ 09/2021, onde o Secretário esclarece que durante o prazo estabelecido no Contrato adm. nº 039/2021, já foi utilizado o quantitativo de horas/valor

e se faz necessário a prorrogação das horas/valor, para dar continuidade nas demandas existentes;

Considerando que há previsão no Contrato adm. nº 039/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação de valor de R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), do contrato nº 039/2021, referente a 208 (duzentas e oito) horas de locação de máquina tipo motoniveladora, em conformidade com a "sub-cláusula 2.1.", com fundamento na "sub-cláusula 5.3/5.4" da "Cláusula Quinta" pelo prazo estabelecido de 20/09/2021 a 20/11/2021.

DETERMINO, por fim:

a) Que informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa;

b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 22 de setembro de 2.021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO DE Nº16/2021 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 16/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 220/2021, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PASTA LUBRIFICANTE TUBO DE PVC E TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.
Sagrou-se vencedora dos itens ora licitados a empresa: **PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 36.907.608/0001-41**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 461.202,90 (quatrocentos e sessenta um mil duzentos e dois reais e noventa centavos).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens:01, 09 E 10 tornando-os **"**fracassados" do certame, ou seja, Itens não Adjudicados;

.

Rondolândia – MT, 21 de Setembro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 504, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao Art. 1º, aos incisos I, II, III e Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 395, de 26 de Setembro de 2017, alterados pela Lei n. 413, de 17 de Abril de 2018 e Lei n. 453, de 11 de Setembro de 2019, dispondo sobre o Programa de estímulo à regularização fiscal de contribuintes do Município de Rondolândia – PROERF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 395, de 26 de Setembro de 2017, alterado pela Lei n. 413, de 17 de Abril de 2018 e Lei n. 453, de 11 de Setembro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Fica criado o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal– PROERF, com a finalidade de fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Município de Rondolândia, mediante a concessão de anistia de multas e juros moratórios, inscritos ou não em dívida ativa, incluindo os judicializados e objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020."*

Art. 2º. O Parágrafo único, os incisos I, II e III do Art. 2º da Lei nº 395, de 26 de Setembro de 2017, alterado pela Lei n. 413, de 17 de Abril de 2018 e Lei n. 453, de 11 de Setembro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *(...)*

I - 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados até 31 de Outubro de 2021, na modalidade pagamento à vista; II - 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados entre 1 a 30 Novembro de 2021, na modalidade de pagamento à vista; III - 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos objeto de parcelamento, desde que formalizado até 31 de Dezembro de 2021. ***Parágrafo único****. Em caso de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)."* **Art. 3º**. Fica o pode executivo autorizado a promover a consolidação da Lei n. 395, de 26 de Setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de Setembro de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 47 à 92/2021

O Senhor **José Carlos Junqueira De Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso i, da lei federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação** com fulcro no parecer jurídico n.º 197/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação, e diante da situação fática, de acordo com a lei de licitações, manifestou a favor da licitante:

PROFISSIONAL CPF

Maria Rodrigues 550.159.211-87

Gislane Sumeira 014.343.971-57

Thairine Moreno 060.242.501-85

Ricardo Matheus 060.812.871-65

INSTRUTOR DE PIANO

PROFISSIONAL CPF

Jéssica Sartori 046.425.141-98

Angela Valuz 023.956.201-14

INSTRUTOR DE VIOLA CAIPIRA

PROFISSIONAL CPF

Aszor Silva 059.676.551-74

Valdick Junior 059.994.611-38

INSTRUTOR DE VIOLINO

PROFISSIONAL CPF

Leonardo Nogueira 044.115.451-44

INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE

PROFISSIONAL CPF

Lucas Augusto 046.016.651-40

Ericlever Pires 042.142.821-08

Jéssica Sartori 046.425.141-98

INSTRUTOR DE BATERIA

PROFISSIONAL CPF

Deyverson Soares 049.435.571-98

Jeferson Ferreira 035.560.781-63

INSTRUTOR JAZZ DANCE

PROFISSIONAL CPF

Rafaela Naves 061.578.541-70

Marisa França 650.682.031-49

Alvaro Henrique 041.680.921-94

INSTRUTOR DE VIOLÃO

PROFISSIONAL CPF

Wesley De Oliveira 040.795.841-05

Aszor Silva 059.676.551-74

Valdick Junior 059.994.611-38

Ueslei José 025.603.351-07

Nilton Abreu 551.344.321-04

INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS

PROFISSIONAL CPF

Varlei De Oliveira 026.601.461-52

Andreia Rodrigues 996.520.801-87

INSTRUTOR DE DESENHO E PINTURA

PROFISSIONAL CPF

Thairiny Cardoso 015.121.981-88

Kleber Felipe 046.480.311-05

Maria Leila 550.159.211-87

ELAINE RIBEIRO DA SILVA 801.838.081-34

INSTRUTOR DE BALLET CLÁSSICO

PROFISSIONAL CPF

Rafaela Novais 061.578.541-70

Alcione Gonçalves 022.871.391-92

Pamela Bernardo 055.345.711-01

Thairini Moreno 060.242.501-85

Alvaro Henrique 041.680.921-94

INSTRUTOR DE CAPOEIRA

PROFISSIONAL CPF

Vandeberg Ferreira 840.432.371-20

Gean Da Silva 023.170.931-52

Paulo Barros 093.331.361-69

Maxael Inacencio 748.922.581-72

Magno Q. Goivinho 002.837.041-44

Ana Da Silva 016.254.341-70

Ketillyn Ponde 044.586.851-12

Aruiguimar Ribeiro 809.702.221-49

Valter Dias 010.715.281-90

Wender Roger 005.684.361-56

INSTRUTOR DE CANTO

PROFISSIONAL CPF

Sandy Mariany 047.871.791-10

Ericlever Pires 023.956.201-14

Angela Ramos 042.142.821-08

Objeto: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais para atender a demanda do projeto arte na escola, vinculado a secretaria municipal de cultura e secretaria municipal de educação. valor da inexigibilidade: r$ 308. 419,71 (trezentos e oito mil e quatrocentos e dezenove reais com setenta e um centavos). publique-se no átrio desta prefeitura, no diário oficial do tribunal de contas do estado (tce), diário oficial da associação mato-grossense dos municípios (amm), diário oficial do município – diorondon e no jornal de circulação local a tribuna e jornal estadão mato grosso, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de setembro 2021.

José Carlos Junqueira De Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 95/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que suspende temporariamente a tomada de preços nº 95/2021, cujo objeto é: “Reconstrução do anexo da EMCEB Padre Dionisio Kuduavizcz, localizada na Rodovia MT 130, linha 01, Gleba Cascata, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de correção na Planilha Orçamentária conformeOficio nº 497/2021/ENG/SEMED. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 22 de Setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para hemodiálise destinados a suprir o Centro de Nefrologia** neste município,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 05/10/2021**

às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 21 de setembro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS EM EQUIPAMENTOS COMPRESSORES E INALADORES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 06/10/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 22 de setembro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0128/2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a.**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE T.I, MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, INFRAESTRUTURA DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATEDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA CARTA CONVITE n. 011/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

DEVNINE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24256936/0001-46

DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0126/2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

TRANSPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.213.202/0001-78

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0122/2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.012.407/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0123/2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

MZ TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.621.658/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0124/2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

BANDEIRANTES TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.552.074/0001-91

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0125/2021

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

LOCAR BUS - TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.994.271/0001-60

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 0141/SAD/2021

PORTARIA N.° 0141/SAD/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL, DE **SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA META FÍSICA : 34.407,50 m²**	**MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI

CREA: 048050

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária em especial a Portaria nº 0137/SAD/2021 de 17 de setembro de 2021.

Santa Cruz do Xingu, 21 de setembro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

MARCOS AURELIO R. S. MULARI

Engenheiro Civil

CREA: **048050**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140/SAD/2021

PORTARIA Nº 0140/SAD/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução fiscal de Ata De Registro De Preços 004-2021, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições fiscais de Ata de Registro de Preços 004-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – LARA AGUIAR RIBEIRO**,** Fiscal Substituto – YURI GABRIEL SANTOS PEREIRA**,** comofiscal de Ata de Registro de Preços 004-2021, que tem com o objeto da presente a **Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para serviços de desenvolvimento, manutenção de website institucional e alimentação com matérias de teor jornalístico, consultoria de comunicação e marketing, designer gráfico para produção de conteúdo impressos e digitais, serviço de copywriter para produção de textos e gestão de redes sociais, assim como fotografia, filmagem e pós-produção, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento fiscal de Ata de Registro de Preços 004-2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto fiscal de Ata de Registro de Preços 004-2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE SETEMBRO DE 2021

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/SAD/2021

PORTARIA Nº 0139/SAD/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 032-2021, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem

manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos 035/036/037-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSIMEIRY ROSA DA SILVA,** Fiscal Substituto – **VALDIR DUARTE MONTEIRO,** comofiscais dos Contratos 035/036/037-2021, que tem como objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais dos Contratos 035/036/037-2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos fiscais dos Contratos 035/036/037-2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0138/SAD/2021

PORTARIA N° 0138/SAD/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. ILZA MARTINS CAZUMBA,** inscrito no **CPF: 891.791.345-34**, Matrícula **42**, a partir do dia **20/09/2021** a **18/12/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 035-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratado Jose Guilherme Abreu de Freitas 05682973186, inscrito no sob o CNPJ: 32. 304393/0001-13 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Santa Cruz Do Xingu/MT, O contrato observará a vigência de 17/09/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, Valor de R$ 39.168,00 (noventa Trezentos e nove mil cento e sessenta e oito reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0143/SAD/2021

PORTARIA N° 0143/SAD/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO SIMPLES E DUPLOS NA RODOVIA MT 430 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através da Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Engenharia do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO,** ***PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO SIMPLES E DUPLOS NA RODOVIA MT 430 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, *PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO SIMPLES E DUPLOS NA RODOVIA MT 430 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.*	**Empresa**: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM **Engenheira Sanitarista e Ambientalista**: THAIANA TODESCHINI. **CREA MT**: 43100

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULARI

CREA MT 048050

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0142/SAD/2021

PORTARIA N° 0142/SAD/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva a Sra. **PATRICIA CARVALHO,** no período de 20/09/2021 á 03/11/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITAMUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 008/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa VENCEDORA: CVRA – CONSTRUTORA VALE DO RIO ARAGUAIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.819.633/0001-78. Valor Global de R$ 242.715,97. WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Setembro de 2021.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 036-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada Vanessa De Oliveira Magalhaes, inscrito no sob o CNPJ: 29.864.624/0001-39. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT, O contrato observará a vigência de 17/09/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, Valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 037-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada LUZIA PINTO DA COSTA 94521352120, inscrito no sob o CNPJ: 17.922.506/0001-50. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Santa Cruz Do Xingu/MT, O contrato observará a vigência de 17/09/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, (0354) 06.002.12.361.0015.2246.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 322 –Reprogramação. Valor de R$ 90.000.00 (noventa mil reais).

(176) 06.002.12.361.0015.2020.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 101 – Valor de R$ 424,32(quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0490/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FERNANDA DE SOUZA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **FERNANDA DE SOUZA SALES** portadora do RG nº: 2371534-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 703.684.871.56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Médico **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no período de: 22/09/2021 a 20/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021 A 051/2021 - PP045/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.358.170/0001-21; VIGÊNCIA: 22/09/2021 ATÉ 22/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 146.107,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.579.608/0001-56; VIGÊNCIA: 22/09/2021 ATÉ 22/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 11.805,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 para REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR**, inscrita no CNPJ sob nº **22.328.534/0001-84**; VIGÊNCIA: 22/09/2021 ATÉ 22/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 776.952,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 para REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ Nº. 00.789.32/0001-17 – INSC. EST. 13.341.049-9**; VIGÊNCIA: 22/09/2021 ATÉ 22/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 437.025,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 para REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**., inscrita no CNPJ sob nº. 33.386.926/0001-16; VIGÊNCIA: 22/09/2021 ATÉ 22/09/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 12.400,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 para REGISTRO DE PREÇOS

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto - ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL***

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 009/2021, à empresa licitante vencedora: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIA EIRELI – CNPJ 11.215.382/0001-97,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 904.629,61 (novecentos e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).**

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto - ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2021, que teve como vencedora a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIA EIRELI – CNPJ 11.215.382/0001-97** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 904.629,61 (novecentos e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).**

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0471/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.808 no dia 6 de Setembro de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear os servidores **OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 050.071.901-28 (titular) e **ABRÃO NETO MARTINS**, inscrito no CPF nº 017.864.931-79 (suplente), para Fiscalização do **Contrato nº 0106/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO FUTURO LOTEAMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** empresa **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.428.665/0001-70 - Tomada de Preço n°. 006/2021.

Lê se:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCO ANTÔNIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.642-20 (titular) e **OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 050.071.901-28 (suplente), para Fiscalização do **Contrato nº 0106/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO FUTURO LOTEAMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** empresa **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.428.665/0001-70 - Tomada de Preço n°. 006/2021.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 212 E 213/2021

PORTARIA N.º 212/2021-GP

DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr. RODRIGO PEREIRA LUZ,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 39, portador do CPF nº 420.256.211-91 e RG nº 588941 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 67/2021 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 213/2021-GP

DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr. EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 744, portador do CPF nº 009.248.641-09 e RG nº 47924994 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 68/2021 (CONTRATO DE AQUISIÇÃO MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA PC, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA EXTRA MÁQUINAS S.A** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 34/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 34/2021

PROCESSO Nº 34/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de setembro de 2021, Município **DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 25 S/n° , Centro, Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.031.669.0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**,** doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **03.806.018/0001-73**, estabelecida na RUA 13 de junho nº462,centro sul CUIABÁ-MT, CARLOS ALBERTO MENDONÇA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na rua BUENOS AIRES ,282 na cidade de CUIABÁ-MT, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 34/2021,** modalidade adesão a ata registro de preço firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 , os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *aquisição de* FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DECRIÇÃO DO ITEM	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LUMINARIA – PARA ILUMINAÇÃO , PUBLICA , TECNOLOGIA DE LED DE 100W MODULAR, TEMPERATURA DE COR 6500K.	UNIDADE MARCA FSE LIGHTING	300	R$ 217,50	R$ 65. 250,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Terezinha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado **parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Santa Terezinha;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 **(quinze) dias corridos**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;

5.1.5. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.6. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da NAD.

5.2.4. Na NAD constará o endereço do local de entrega;

5.2.5. Quando requisitado, pela secretaria demandante da solicitação.

5.2.6. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 15 (quinze)dias;

5.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.10. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.11. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.12. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.13. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021** e a proposta da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTA TEREZINHA-MT, 21 DE SETEMBRO De 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE

MATERIAIS ELETRICOS-LTDA

CNPJ sob o nº **03.806.018/0001-73**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:……..

R.G. Nº:…….

NOME:……..

R.G. Nº:…….

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM SANTO AFONSO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO AFONSO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A = 39 882,67m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Eduardo C. Shimba Jr.** CREA: **MT 1215690975**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL (a): Luana Aparecida Gomes

CREA: MT 042867

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

LUANA APARECIDA GOMES

Engenheira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2021

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA QUE ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º - Retorna as atividades a Servidora Publica Municipal, Sra. **MICHELE GUEDES RODRIGUES** ocupante do cargo em comissão de PREGOEIRA**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontrava em gozo de Licença Maternidade, de 21 de Maio de 2021 à 21 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO AFONSO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO** **A = 12.644,32m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Eduardo C. Shimba Jr.** CREA: **MT 1215690975**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL (a): Luana Aparecida Gomes

CREA: MT 042867

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

LUANA APARECIDA GOMES

Engenheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 AVISO DE RESULTADO

Foi publicado no dia 17 de setembro de 2021 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVI | N° 3.816, pg. 972-973), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 28/086, pagina 194, no dia 17 de setembro de 2021.

Onde -se lê

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	150	UN	CONSERTODECAMARASLINHALEVE	R$30.00	R$4,500.00
00002	250	UN	CONSERTODEPNEUSSEMCAMARA	R$20.00	R$5,000.00
00003	90	UN	CONSERTODEVULCANIZAÇÃODEPNEU215/7517,5R	R$147.00	R$13,230.00
00004	90	UN	CONSERTODEVULCANIZAÇÃODEPNEU900X20	R$173.00	R$15,570.00
00005	40	UN	CONSERTODEVULCANIZAÇÃODEPNEU1000X20	R$173.00	R$6,920.00
00006	130	UN	CONSERTODEVULCANIZAÇÃODEPNEU275/8022.5R	R$165.00	R$21,450.00
00007	60	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEMDEPNEU165/70R13	R$21.00	R$1,260.00
00008	60	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEMDEPNEU175/70R13	R$21.00	R$1,260.00
00009	30	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEMDEPNEU185/70R14	R$21.00	R$630.00
00010	175	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEM275/80R22.5	R$55.00	R$9,625.00
00011	175	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEM215/75R17.5	R$170.00	R$29,750.00
00012	100	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEM1000X20	R$50.00	R$5,000.00
00013	10	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU12.5/8.16	R$250.00	R$2,500.00
00014	25	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU17.5-25	R$500.00	R$12,500.00
00015	25	UN	VULCANIZAÇÃODEPNEU14-9-26	R$422.00	R$10,550.00
00016	25	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU14.00-24TT16LONAS	R$500.00	R$12,500.00
00017	5	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU12.4-2412LONAS	R$528.00	R$2,640.00
00018	5	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU18.4-3012LONAS	R$800.00	R$4,000.00
00019	5	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU18.4-3412LONAS	R$600.00	R$3,000.00
00020	10	UN	DUPLAGEMDEPNEU18.4.34	R$900.00	R$9,000.00
00021	7	UN	DUPLAGEMDEPNEU18.4.30	R$650.00	R$4,550.00
00022	7	UN	DUPLAGEMDEPNEU12.4.24	R$430.00	R$3,010.00
00023	7	UN	DUPLAGEMDEPNEU14.9.24	R$413.00	R$2,891.00
00024	5	UN	DUPLAGEMDEPNEU17.5/25	R$567.00	R$2,835.00
00025	4	UN	DUPLAGEMDEPNEU	R$106.00	R$424.00
00026	50	UN	RECAPAGEM7.50X16LISO	R$353.60	R$17,680.00
00027	80	UN	RECAPAGEM7.50X16BORRACHUDO	R$395.00	R$31,600.00
00028	100	UN	RECAPAGEM9.00X20LISO	R$583.00	R$58,300.00
00029	150	UN	RECAPAGEM9.00X20BORRACHUDO	R$599.00	R$89,850.00
00030	150	UN	RECAPAGEM215/75R17.5BORRACHUDO	R$1,400.00	R$210,000.00
00031	180	UN	RECAPAGEMPNEU1000X20LISO	R$633.00	R$113,940.00
00032	180	UN	RECAPAGEMPNEU1000X20BORRACHUDO	R$743.00	R$133,740.00
00033	50	UN	RECAPAGEMPNEU275/80R22.5LISO	R$673.00	R$33,650.00
00034	150	UN	RECAPAGEMPNEU275/80R22.5BORRACHUDO	R$637.00	R$95,550.00
00035	50	CM	RECAUCHUTAGEM7.50X18	R$483.00	R$24,150.00
00036	40	UN	RECAUCHUTAGEM1.300/1.400X24	R$1,240.00	R$49,600.00
00037	40	UN	RECAUCHUTAGEM17.5X25	R$1,080.00	R$43,200.00
00038	35	UN	RECAUCHUTAGEM19.5X24	R$1,150.00	R$40,250.00
00039	40	UN	RECAUCHUTAGEM16.9X30	R$837.00	R$33,480.00
00040	40	UN	RECAUCHUTAGEM18.4X30	R$826.00	R$33,040.00

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	150	UN	CONSERTODECAMARASLINHALEVE	R$30.00	R$4,500.00
00002	250	UN	CONSERTODEPNEUSSEMCAMARA	R$20.00	R$5,000.00
00003	90	UN	CONSERTODEVULCANIZAÇÃODEPNEU215/7517,5R	R$147.00	R$13,230.00
00004	90	UN	CONSERTODEVULCANIZAÇÃODEPNEU900X20	R$173.00	R$15,570.00

00005	40	UN	CONSERTODEVULCANIZAÇÃODEPNEU1000X20	R$173.00	R$6,920.00
00006	130	UN	CONSERTODEVULCANIZAÇÃODEPNEU275/8022.5R	R$165.00	R$21,450.00
00007	60	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEMDEPNEU165/70R13	R$21.00	R$1,260.00
00008	60	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEMDEPNEU175/70R13	R$21.00	R$1,260.00
00009	30	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEMDEPNEU185/70R14	R$21.00	R$630.00
00010	175	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEM275/80R22.5	R$55.00	R$9,625.00
00011	175	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEM215/75R17.5	R$170.00	R$29,750.00
00012	100	UN	MONTAGEMEDESMONTAGEM1000X20	R$50.00	R$5,000.00
00013	10	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU12.5/8.16	R$250.00	R$2,500.00
00014	25	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU17.5-25	R$500.00	R$12,500.00
00015	25	UN	VULCANIZAÇÃODEPNEU14-9-26	R$422.00	R$10,550.00
00016	25	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU14.00-24TT16LONAS	R$500.00	R$12,500.00
00017	5	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU12.4-2412LONAS	R$528.00	R$2,640.00
00018	5	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU18.4-3012LONAS	R$800.00	R$4,000.00
00019	5	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU18.4-3412LONAS	R$600.00	R$3,000.00
00020	10	UN	DUPLAGEMDEPNEU18.4.34	R$900.00	R$9,000.00
00021	7	UN	DUPLAGEMDEPNEU18.4.30	R$650.00	R$4,550.00
00022	7	UN	DUPLAGEMDEPNEU12.4.24	R$430.00	R$3,010.00
00023	7	UN	DUPLAGEMDEPNEU14.9.24	R$413.00	R$2,891.00
00024	5	UN	DUPLAGEMDEPNEU17.5/25	R$567.00	R$2,835.00
00025	4	UN	DUPLAGEMDEPNEU	R$106.00	R$424.00
00026	50	UN	RECAPAGEM7.50X16LISO	R$353.60	R$17,680.00
00027	80	UN	RECAPAGEM7.50X16BORRACHUDO	R$395.00	R$31,600.00
00028	100	UN	RECAPAGEM9.00X20LISO	R$583.00	R$58,300.00
00029	150	UN	RECAPAGEM9.00X20BORRACHUDO	R$599.00	R$89,850.00
00030	150	UN	RECAPAGEM215/75R17.5BORRACHUDO	R$1,400.00	R$210,000.00
00031	180	UN	RECAPAGEMPNEU1000X20LISO	R$633.00	R$113,940.00
00032	180	UN	RECAPAGEMPNEU1000X20BORRACHUDO	R$743.00	R$133,740.00
00033	50	UN	RECAPAGEMPNEU275/80R22.5LISO	R$673.00	R$33,650.00
00034	150	UN	RECAPAGEMPNEU275/80R22.5BORRACHUDO	R$637.00	R$95,550.00
00035	50	CM	RECAUCHUTAGEM7.50X18	R$483.00	R$24,150.00
00036	40	UN	RECAUCHUTAGEM1.300/1.400X24	R$1,240.00	R$49,600.00
00037	40	UN	RECAUCHUTAGEM17.5X25	R$1,080.00	R$43,200.00
00038	35	UN	RECAUCHUTAGEM19.5X24	R$1,150.00	R$40,250.00
00039	40	UN	RECAUCHUTAGEM16.9X30	R$837.00	R$33,480.00
00040	40	UN	RECAUCHUTAGEM18.4X30	R$826.00	R$33,040.00
00041	40	UN	RECAUCHUTAGEM 12 X 16.5	R$683.00	R$27,320.00
00042	25	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 34	R$200.00	R$5,000.00
00043	15	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 14.9-24	R$210.00	R$3,150.00
00044	15	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 12X16.5	R$42.00	R$630.00
00045	35	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 1400X24	R$150.00	R$5,250.00
00046	30	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 17.5X25	R$114.00	R$3,420.00
TOTAL DO CREDOR					R$1,237,395.00

Santo Antônio de Leverger, MT, 22 de setembro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO Nº 066/2021

DECRETO Nº 066/2021

DE: 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6°, incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003 e art. 10, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 114/2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o** seguinte tomador de serviços:

26.257.692/0001-41 – SUSPIRO ENERGIA LTDA (SUSPIRO ENERGIA);

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo artigo anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário **irá reter na nota fiscal a maior alíquota do municipio de Santo Antonio do Leste, quando o prestador enquadrado no** REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, deixar de informar a alíquota corresponte ao seu faturamento, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituicão tributaria contribuintes pessoa fisica autonôma, estimada, empresas enquadradas no regime tributário micro empreendedor individual ou que tenha a exigibilidade do ISSQN, isenta, imune ou não incidente.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 3% (três por cento)sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá conter a observação " ISSQN Retido" como"SIM" em campo específico para esta exigencia.

Art. 4º - O contribuinte substituto tributário deverá repassar aos cofres públicos municipais os valores retidos até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 5º - O sistema irá conceder ao contribuinte substituto tributário 01 (uma) via do Recibo de Retenção do Imposto, onde que deverá o tomador entregar 01 (uma) cópia ao prestador de serviços no qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em22 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecer nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 22 dias do mês de Setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	MÉDICO
01	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2021 PROCESSO ADM Nº 063/2021 HIDÔMETROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2021

PROCESSO ADM Nº 063/2021

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO MEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA CONTRATADA: **HGR – SANEAMENTO LTDA.**

CNPJ: 17.880.286/0001-40.

Rua Javaés, nº 449, Bairro Bom Retiro.

CEP: 01.130-010 – São Paulo – São Paulo.

TEL.: (11) 3223-1333 / (65) 99256-2708.

E-MAIL.: vendas@hgrsaneamento.com.br.

Vencedora do item/lote 01 do Certame no valor global de

R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses;

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de setembro de 2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 CONTRATO Nº 093/2021 HIDOMETRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2021

Processo Administrativo nº 063/2021

Pregão Eletrônico nº 032/2021

Contrato nº 093/2021

Empresa Fornecedora: HGR – SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 17.880.286/0001-40, Rua Javaés, nº 449, Bairro Bom Retiro, **CEP:** 01.130-010 – São Paulo – São Paulo, **TEL.:** (11) 3223-1333 / (65) 99256-2708, **E-MAIL.:** vendas@hgrsaneamento.com.br, Vencedora do item/lote 01 do Certame no valor global de **R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais),** adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **21/09/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT,EM ATENDIMENTO O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO,** EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os materiais, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

DO PREÇO

	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	R$ Unit	R$ Total
01	147.001.001 UF (cód.: 1)	Hidrômetros modelo uni jatos magnético DN=¾" – vazão=3m³/hr – relojoaria 45º, com conexões de liga de bronze ou latão, sendo 01 tubete longo + 01 tubete curto + 02 porcas e 02 anéis de borracha. (IGUAL, MELHOR OU SIMILAR).	Un.	5.000	R$ 87,00	R$435.000,00
		VALOR TOTAL GLOBAL				R$ 435.000,00

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Glogal : **R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de setembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº 25/2021, **ás 13h30min do dia 04 de Outubro do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

DO OBJETO: **Empresa especializada para a prestação de serviços médicos, complementando os serviços médicos regulares nos termos do art. 199, §1º da Constituição Federal. Os atendimentos ocorrerão no Centro de Saúde Euler Basílio de Carvalho tipo Plantões 12(doze) horas atendimento de urgência e emergência. Conforme Especificações Constantes no anexo I Termo De Referencia Deste Edital.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone, **(66) 34941137 ramal 206** ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº **924 CEP; 78773000** , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT22 /09/2021.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 21/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**:** 13h00-min **do dia 06 de Outubro do ano de 2021**, na sala de Licitações da Pre-

feitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constante da Lei Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço Pessoa Jurídica (Farmacêutico) para atendimento no centro Municipal de Saúde de São Jose do Povo-MT carga horaria de 30 horas semanais**, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 22 de Setembro do ano de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 64/2021- DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE COVID-19 EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando os últimos boletins oficiais de casos de contaminação por Covid-19 em território municipal e cidades circundantes;

Considerando o eficaz e avançado estágio de vacinação de toda população;

DECRETO:

Art. 1º Fica determinada no âmbito do Município de São José do Povo a aplicação das seguintes medidas sanitárias:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III Vendedores ambulantes só receberão autorização para exercer atividade comercial no município mediante comprovação de vacinação de acordo com sua faixa etária e teste negativo para Covid-19 realizado no mínimo nas últimas 48 Horas.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 2º As atividades comerciais e empresariais poderão funcionar de segunda a quinta-feira entre os horários das 05:00 às 23:00 horas. Às sextas-feiras, sábados o domingos o horário poderá ser estendido até às 23:59 horas.

Parágrafo-único: O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas de farmácias, serviços de saúde, hospedagem, de imprensa, de transporte, funerárias, os postos de combustíveis, atividades rurais, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, internet, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos.

Art. 3º Todas as atividades econômicas no âmbito do Município de São José do Povo, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

II demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VI - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VII - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

IX vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

X - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XI - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 4º. As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial das 05:00 às 22:00hs desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e duração de 01:30horas.

Parágrafo Único Celebrações religiosas especiais e casamentos, quando fora da igreja ou templo, deverá ser autorizada pela autoridade sanitária que verificará o local, determinará a quantidade de participantes (limite de 50% da capacidade) e espaçamento entre as cadeiras, não podendo o evento durar mais que duas horas e meia ou ultrapassar às 23:59 horas.

Art. 5º. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de São José do Povo:

I Shows, espetáculos, apresentações públicas e congêneres;

Parágrafo Único Os clubes poderão funcionar com até 50% de sua capacidade de público, salvo piscinas e congêneres que ficarão limitados a 30% da capacidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 7º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de São José do Povo, no período compreendido entre as 00:01 e 05:00 horas.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I estabelecimentos hospitalares;

II farmácias e drogarias;

III funerárias e serviços relacionados;

IV - serviço de segurança pública e privada;

V serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VI profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VII servidores públicos das áreas de fiscalização e demais não abrangidos neste Decreto ao home office;

VIII atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

IX comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

X hospedagens e congêneres;

XI fornecimento de combustíveis;

XII serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens;

III quando em direção a residência de ascendente ou descendente debilitado e/ou que necessita de cuidados especiais, devidamente comprovado.

§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos bem como solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 8º. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização, controle de endemias, agentes sanitários e servidores em geral convocados para tais fins.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 22 de setembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 49/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ANTONION P. DE OLIVEIRA - ME , CNPJ nº 25.251.640/0001-03, no valor GLOBAL de R$ 5.625,00 (Cinco Mil, e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Setembro de 2021.

Objeto: Serviço de Capacitação de atendimento Pre hospital APH teoria e pratica com Simulação em ambulância para equipe do centro de Saúde.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.331, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 158.794,03 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 004 - Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0012 Gestão Democrática da Cultura

Projeto/Atividade: 10340 Realização e Apoio a Eventos Artísticos e Culturais

Natureza de Despesa:

(Red.928) – 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 140.000,00

Projeto/Atividade: 20500 Manutenção da Biblioteca, Banda e Fanfarra

Natureza de Despesa:

(Red.938) – 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.794,03

Fonte de Recurso:

0.1.82.078000 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)..... R$ 158.794,03

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 22 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO Nº 054/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MERI ANGELA ALVES** e **LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo, relacionado ao Pregão Presencial Nº 024/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
054/2021	G. LANZARINI-ME.	17.554.481/0001-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de setembro de 2021.

_____

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.330, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE PADRONIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS CALÇADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1° Ficam estabelecidos os critérios para a padronização das calçadas, em todo perímetro urbano e distritos, bem como regulamenta normas gerais sobre passeio público no município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2° Calçada é a parte da via normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres, disponibilizada à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana, sinalização, vegetação, iluminação pública e outros fins.

Parágrafo único. Ficam adotadas as definições constantes das Normas Técnicas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 9050.

CAPÍTULO II

Dos Princípios

Art. 3º A construção, reforma e conservação das calçadas, bem como a instalação de equipamentos e mobiliário urbano, arborização e sinalização deverão seguir os seguintes princípios:

I - acessibilidade: garantia de mobilidade a todo cidadão, assegurando o acesso a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tais como idosos, crianças e gestantes, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada;

II - segurança: as calçadas e travessias deverão ser projetadas e implantadas de modo a evitar possíveis acidentes, minimizando as interferências ocasionadas pela instalação dos equipamentos e mobiliário urbano, arborização, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;

III - continuidade e utilidade: a calçada deverá servir como rota acessível ao cidadão, de forma contínua e facilmente perceptível, proporcionando conforto e segurança, bem como estimular sua utilização e facilitar os destinos;

IV - desenho adequado: as calçadas deverão ser projetadas para o aproveitamento máximo dos benefícios, buscando reduzir custos de construção e reforma, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes, privilegiando o trânsito de pedestres, além de caracterizar o entorno e o conjunto de vias com identidade e qualidade no espaço, contribuindo na qualificação do ambiente urbano e na adequada geometria do sistema viário.

CAPÍTULO III

Da Organização, Integração e Composição das Calçadas

Art. 4° As calçadas deverão ser organizadas em 3 (três) faixas compostas dos seguintes elementos:

I - faixa de serviço: área localizada em posição adjacente à guia, devendo atender às seguintes características:

a) ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão, lixeiras, postes de sinalização viária, iluminação pública e eletricidade;

b) poderá receber rampa ou inclinação associada ao rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares;

c) ter largura mínima de 70cm (setenta centímetros);

d) ter altura alinhada com a da guia;

II - faixa livre: área da calçada destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, devendo atender às seguintes características:

a) ter superfície regular, firme, contínua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;

b) ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua com altura igual ao guia sem rebaixamento;

c) ter inclinação transversal constante e não superior a 2% (dois por cento);

d) ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica e desprovida de obstáculos, equipamentos de infraestrutura urbana, mobiliário, vegetação, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária;

e) possuir altura livre de interferências de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada;

f) possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT;

III - faixa de acesso: área para calçadas com mais de 2,00m (dois metros) de largura, destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes, autorizadas

pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, podendo conter:

a) implantação de acesso a estacionamento em recuo frontal, desde que respeitada a faixa de transição entre os veículos e a faixa livre, com inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) e, caso exista um degrau separador entre o estacionamento e a faixa de acesso, este possua até 5cm (cinco centímetros) de desnível;

b) rampa de acomodação para acesso ao imóvel com inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento);

c) estacionamento para bicicletas, desde que nenhuma parte do suporte ou da bicicleta permaneça sobre a faixa livre;

IV - faixa vegetada: área da calçada não pavimentada, destinada a receber grama, flores, árvores, ajardinamento e espécies vegetais compatíveis, podendo ocupar a faixa de serviço ou a faixa de acesso aos imóveis contígua ao alinhamento predial, preservada a faixa livre:

a) somente serão admitidas em calçadas com largura igual ou superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura;

b) a vegetação, inclusive seu local de plantio, deverá atender as determinações da legislação que verse sobre arborização urbana, vedadas as espécies venenosas, com espinhos ou galhadas que prejudiquem a visibilidade, causem riscos à integridade física das pessoas ou criem obstáculos à livre e segura circulação, inclusive de veículos;

Parágrafo único. São expressamente proibidos obstáculos como degraus longitudinais ou transversais, rampas e corrimões, desníveis superiores a 8,33%, cercas, estruturas de fundações inclusive as de suporte de toldos e telhados ou qualquer tipo de construção ou deposito de material nas calçadas que possam embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres.

Art. 5º As esquinas constituem o trecho da calçada formado pela área de confluência de 2 (duas) ou mais vias, incluindo a área de intervisibilidade, devendo ser organizadas para facilitar a passagem de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitir a melhor acomodação de pedestres, a boa visibilidade e a livre passagem das faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos.

§ 1º Para garantir a segurança do pedestre nas travessias e do condutor do automóvel nas conversões, as esquinas deverão estar livres de interferências visuais ou físicas até a distância de 5,00m (cinco metros) a partir do bordo do alinhamento da guia transversal.

§ 2º Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade das esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme os critérios estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT.

§ 3º O acesso de veículos em lote de esquina deverá distar, no mínimo, 6,00m (seis metros) do início do ponto de encontro do prolongamento dos alinhamentos dos logradouros, salvo na edificação residencial unifamiliar e no conjunto de habitações agrupadas horizontalmente onde não seja possível o atendimento ao mínimo disposto.

Art. 6° Guia é o componente que separa a calçada do leito carroçável (meio-fio).

Parágrafo único. A altura da guia em relação a pista de rolamento deve ser de 15 a 20 cm (quinze a vinte centímetros).

Art. 7° Nas áreas destinadas às travessias de pedestres, deverão ser implantados rebaixamentos de calçadas e guias ou travessias elevadas.

§ 1º Não deverá haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e guia e a pista de rolamento.

§ 2º Em ruas de baixo volume de tráfego, deverão estar previstos os rebaixamentos de calçadas e guias junto às esquinas, mesmo não havendo faixa de pedestres.

§ 3º As configurações atípicas deverão ser analisadas pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8° O rebaixamento de calçadas e guias para travessia de pedestres atenderá aos critérios de projetos estabelecidos nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT.

CAPÍTULO IV

Do Rebaixamento de Calçadas e Guias para Acesso de Veículos

Art. 9° O rebaixamento de calçadas e guias junto às vagas destinadas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas com deficiência nas vias e logradouros públicos atenderá aos critérios estabelecidos nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT.

Art. 10 O rebaixamento de calçadas e guias para acesso de veículos aos lotes, deverá:

I - localizar-se na faixa de serviço junto à guia ou dentro da faixa de acesso, não obstruindo a faixa livre e de forma a não interferir na inclinação transversal da faixa livre;

II - ter 1 (um) degrau separador entre o nível da sarjeta e a concordância com o rebaixamento, com altura de 3cm (três centímetros) até 5cm (cinco centímetros);

III - conter abas de acomodação lateral para os rebaixamentos de calçadas e guias e implantação de rampas destinadas ao acesso de veículos;

IV - nas áreas de acesso aos veículos, ter concordância entre o nível da calçada e o nível do leito carroçável, decorrente do rebaixamento das guias, na faixa de serviço e de forma a não ocupar mais que 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) da largura da calçada e não interferir na inclinação transversal da faixa livre;

V - para residências o trecho rebaixado não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) da extensão da testada, quando esta for superior a 10 m (dez metros);

VI - exclusivamente para edifícios residenciais, o trecho rebaixado não pode exceder a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) no caso de acesso simples ou a 7,00 m (sete metros) no caso de acesso duplo nas residências multifamiliares;

VII - para comércios o trecho rebaixado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da extensão da testada, quando esta for superior a 10 m (dez metros).

§ 1º O rebaixamento de guia para acesso de veículos aos postos de gasolina, oficinas e similares não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do total da testada do lote, não podendo ultrapassar 7,00m (sete metros) contínuos, ficando vedado o rebaixamento em integral das esquinas, respeitando os 6,00m (seis metros) do início do ponto de encontro do prolongamento dos alinhamentos dos logradouros.

§ 2º Para rebaixamentos superiores a 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) ininterruptos deverão ser demarcadas, em toda a sua extensão, com faixas para a passagem de pedestres, visível e mantida com ótima visibilidade.

Art. 11 Os imóveis que já possuem projeto aprovado poderão permanecer com o estacionamento no recuo predial, devendo sinalizar o passeio público com faixa de pedestre e mantê-la em bom estado de conservação.

§ 1º O recuo paralelo a via não será caracterizado como privativo visto a privação do estacionamento regular junto a guia, não podendo impedir ou dificultar que veículos estacionem dentro dos recuos destinados a estacionamento.

§ 2º Só configura estacionamento privado se existir o rebaixamento com entrada e saída de veículos com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) no caso de acesso simples ou a 7,00 m (sete metros) em caso de acesso duplo.

CAPÍTULO V

Das Técnicas Construtivas e Materiais

Art. 12 O pavimento das calçadas é um sistema composto por base, subbase e revestimento que deverá ser construído, reconstruído ou reparado com materiais e técnicas construtivas que atendam às seguintes especificações:

I - garantia de superfície contínua, regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos;

II - todas ou carrinhos de bebês na faixa livre e aos acessos a mobiliários e equipamentos de infraestrutura urbana;

III - resistência à carga de veículos.

Art. 13 Para o pavimento das calçadas poderá ser utilizado, placas prémoldadas de concreto, ladrilho hidráulico, concreto armado moldado no local ou pavimento intertravado.

Art. 14 A escolha do pavimento deverá atender a cada situação específica e observar os seguintes critérios:

I - padronização de materiais e técnicas;

II - continuidade das faixas livres;

III - estabelecimento de rotas acessíveis;

IV - adequação às características do solo no local;

V - permeabilidade do solo como complemento ao sistema de drenagem, quando aplicável;

VI - condições de recomposição do piso, quando da instalação de equipamentos de infraestrutura urbana.

CAPÍTULO VI

Da Instalação, Recomposição e Execução das Calçadas

Art. 15 A execução do pavimento das calçadas deverá respeitar as Normas Técnicas da ABNT, as Normas Técnicas Oficiais e os atos normativos municipais referentes aos respectivos materiais e técnicas construtivas, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

Art. 16 A recomposição do pavimento das calçadas pelos proprietários dos imóveis, bem como pelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham permissão de uso de vias públicas, deverá atender as seguintes disposições específicas:

I - nas obras que exijam quebra da calçada, a faixa livre deverá ser refeita em toda a sua seção transversal, não se admitindo emendas e reparos longitudinais de acabamento, respeitada a modulação do pavimento;

II - quando necessárias, as emendas transversais deverão ser perpendiculares ao sentido do fluxo de pedestres;

III - as demais faixas, quando pavimentadas, deverão ser recompostas em planos regulares, com juntas definidas, não se admitindo remendos de qualquer espécie;

IV - nas calçadas verdes, a vegetação, quando afetada pelas obras, deverá ser reconstituída;

V - na recomposição de pavimentos executados originalmente com técnicas construtivas e materiais listados, deverão ser utilizados rigorosamente os mesmos materiais e técnicas originais;

VI - na recomposição de pavimentos executados originalmente com técnicas construtivas e materiais não listados nesta lei, a reconstrução deverá ser feita de acordo com o novo padrão estabelecido integralmente na faixa livre e em toda a testada do lote.

Art. 17 As calçadas poderão ser executadas ou reformadas pelo proprietário do imóvel, por profissionais, pelo poder público e empresas capacitadas, associações de moradores ou organizações não governamentais em regime de mutirão.

Parágrafo único. Os interessados referidos no “caput” deste artigo são solidariamente responsáveis pela execução ou reforma das calçadas, ficando sujeitos, em caso de seu desatendimento, à aplicação de multa simultaneamente ao proprietário do imóvel.

Art. 18 A construção ou reforma da calçada deverá ser autorizada pela Prefeitura Municipal, podendo para a construção ou reforma ser interditada a área total da calçada por período não superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º Os materiais e equipamentos que serão utilizados para construção ou reforma da calçada poderá permanecer sobre o passeio durante os 30 (trinta) dias posteriores a emissão da autorização pela Prefeitura.

§ 2º Os materiais poderão utilizar a área destinada a estacionamento de veículos, desde que acondicionados em caçambas ou contêiner.

CAPÍTULO VII

Do Mobiliário Urbano e Demais Interferências

Art. 19 Mobiliário urbano é o conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Municipal, com as seguintes funções urbanísticas:

I - circulação e transportes;

II - ornamentação da paisagem e ambientação urbana;

III - descanso e lazer;

IV - serviços de utilidade pública;

V - comunicação e publicidade;

VI - atividade comercial;

VII - acessórios à infraestrutura.

§ 1º A instalação de mobiliário urbano nas calçadas por particulares poderá ser feita desde que autorizada pelo órgão municipal competente, em caráter precário.

§ 2º A instalação de mobiliário urbano nas calçadas deverá seguir as disposições das Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT, sob pena de aplicação de multa.

Art. 20. Os elementos do mobiliário urbano não poderão:

I - ocupar ou estar projetado sobre o leito carroçável das vias;

II - obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

III - ocupar ou estar projetado sobre a faixa livre.

Art. 21 O mobiliário urbano, bem como os postes de iluminação pública, postes de sinalização viária, dispositivos controladores de trânsito, armários elevados, entre outros:

I - não poderão ser instalados na faixa livre;

II - deverão ser instalados preferencialmente na faixa de serviço e excepcionalmente na faixa de acesso, em razão da melhor solução urbanística indicada;

III - não poderão interferir nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;

IV - deverão ser instalados de forma a preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres;

V - não poderão ser instalados nas esquinas, salvo se tratar de sinalização viária, placas de denominação de logradouros, postes de fiação e iluminação pública e hidrantes, cabendo à Administração Pública Municipal fomentar a compatibilização das informações e interferências;

VI - quando se tratar de equipamentos de grande porte, tais como bancas de jornal, quiosques e abrigos em pontos de parada de táxi, deverão ser implantados a, no mínimo, 15,00m (quinze metros) de distância do bordo do alinhamento da via transversal, com distância mínima de 50cm (cinquenta centímetros) do limite exterior da guia e apenas em calçadas com largura superior a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

VII - quando se tratar de equipamentos de pequeno porte, tais como telefones públicos, caixas de correio, lixeiras, bancos, e similares, deverão ser instalados à distância mínima de 5,00m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal, com distância mínima de 50cm (cinquenta centímetros) do limite exterior da guia.

Art. 22 As interferências necessárias, em via pública, para a drenagem superficial deverão ser executadas, segundo os seguintes critérios:

I - as canalizações para o escoamento de águas pluviais deverão passar sob o piso das calçadas ou pela faixa destinada a estacionamento de veículos na via, não interferindo em sua declividade transversal, principalmente da faixa livre;

II - as bocas de lobo deverão ser locadas junto às guias na faixa de serviço, distantes o suficiente das esquinas de modo a não interferir no rebaixamento das calçadas e guias para travessia de pedestres;

III - quando utilizar grelhas, as aberturas ou frestas deverão ter vãos ou juntas com, no máximo, 1,5cm (um e meio centímetro), locados transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;

IV - deverão ser evitados obstáculos ao escoamento das águas pluviais para os canteiros de vegetação.

CAPÍTULO VIII

Das Situações Atípicas

Art. 23 No caso de áreas com declividade acentuada, a calçada deverá atender, aos seguintes critérios:

I - nas situações em que as calçadas apresentem declividade longitudinal superior a 12% (doze por cento), poderão ser implantados degraus, exclusivamente dentro das faixas de serviço ou acesso e com as dimensões previstas nas Normas Técnicas da ABNT ou por norma que venha a substituí-las;

II - para a entrada de veículos, serão admitidas inclinações transversais na faixa de acesso e na faixa de serviço superiores a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), preservando-se a inclinação máxima de 3% (três por cento) na faixa livre.

Parágrafo único. Onde houver a necessidade de transposição de obstáculos isolados com extensão máxima de 40cm (quarenta centímetros), tais como postes ou árvores, deverá ser respeitada a largura mínima de 80cm (oitenta centímetros) para a faixa livre, junto a essas interferências.

Art. 24 Em razão da dificuldade de acomodação dos pedestres, poderá haver a ampliação da calçada sobre o leito carroçável, parcial, total ou nas esquinas, mediante aprovação da Prefeitura Municipal, respeitadas a Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e a resolução do Conselho Nacional de Trânsito.

§ 1º A área de ampliação da calçada deverá ser segregada, protegida e diferenciada visualmente do piso do leito carroçável.

§ 2º Quando a ampliação se der exclusivamente na esquina, essa deverá ter largura correspondente à faixa de estacionamento no leito carroçável.

Art. 25 Em condições excepcionais, em que não é possível a adoção dos parâmetros determinados neste título, o responsável deverá, antes da execução da calçada, consultar o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, instruído com croqui e fotografias do local, para a obtenção das orientações e autorizações pertinentes.

CAPÍTULO IV

Das Calçadas Verdes

Art. 26 Calçadas verdes são áreas ajardinadas ou arborizadas localizadas nas faixas de acesso ou de serviço das calçadas, desde que preservada a faixa livre com largura mínima necessária ao fluxo de pedestres.

Art. 27 Nas áreas verdes junto às testadas dos imóveis, será permitido o plantio de arbustos e forrações, desde que não interfiram nas estruturas e acessos aos imóveis lindeiros, bem como na passagem de pedestres na faixa livre.

Art. 28 As condições para a implantação das calçadas verdes poderão ser definidas por meio decreto municipal.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal não autorizar as calçadas verdes em áreas, ruas, quadras e setores que possuam grande fluxo de pessoas.

Art. 29 Nos logradouros onde são realizadas feiras livres, a implantação de calçadas verdes deverá ser autorizada pela Prefeitura.

Art. 30 O munícipe será responsável pela manutenção frequente das calçadas verdes, na extensão dos limites do seu lote.

Art. 31 Nas calçadas e demais vias públicas, o plantio de árvores deverá ser efetuado dentro das faixas de acesso ou de serviço.

Parágrafo Único. O plantio de árvores far-se-á em tubos indutores de raiz, de concreto pré-moldado com diâmetro mínimo de 60 cm (sessenta centímetros).

CAPÍTULO X

Das Responsabilidades e Penalidades

Art. 32 Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, das vias ou logradouros pavimentados ou com meio-fio e sarjeta são obrigados a executar, manter e conservar as respectivas calçadas na extensão correspondente à sua testada, em conformidade com as exigências estabelecidas nesta lei.

§ 1º Constatada a necessidade de construção, reconstrução, manutenção, reparo, adaptação e reforma da calçada, a Prefeitura Municipal expedirá notificação preliminar para o responsável suprir a sua falta.

§ 2º Para os efeitos desta lei, a calçada será considerada:

I -inexistente, quando não houver passeio construído;

a) Os proprietários de lotes cujo passeio for considerado inexistente terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às disposições desta lei, contados a partir de sua publicação.

II - em mau estado de manutenção e conservação, quando apresentar buracos, ondulações, trepidações, desníveis não exigidos pela natureza do logradouro ou obstáculos que impeçam a circulação livre e segura dos pedestres, bem como execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico da calçada existente;

a) Os proprietários de lotes que a calçada for considerada em mau estado de manutenção e conservação terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a reparação e adequação nos termos desta lei.

Art. 33 Em casos de desconsideração da notificação preliminar prevista no artigo anterior, a Prefeitura Municipal poderá aplicar sucessivamente as seguintes infrações:

I - advertência por escrito;

II - auto de infração e multa no valor de 08 (oito) UPF com base na tabela estadual, para o infrator construir a calçada;

III - Mesmo notificado e multado, mantendo-se inerte o infrator, a Prefeitura Municipal poderá construir ou consertar a calçada e aplicar uma multa no valor de 0,5 UPF por metro quadrado, com base na tabela estadual, custeando assim com as despesas inerente a construção ou conserto.

Art. 34 Os recursos inerentes as penalidades deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 35 Fica revogada a Lei 1.279, de 04 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a execução de calçadas no município de São José do Rio Claro – MT, e dá outras providências”.

Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 37 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 22 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **JOÃO ATÍLIO COSTA POLIZZATTO**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preçosdescrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico Nº 18/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
073/2021	ALGOR METALÚRGICA LTDA-ME.	19.138.457/0001-95

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de setembro de 2021.

_____

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2021

PORTARIA Nº. 135/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Lorranny Cristhiny Silva Nascimento	10198	Servidora Celetista	Sec. de municipal Educação	21/09/2021 À 20/03/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de setembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 3286/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 062/2021 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/ MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 002/2021.** Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Tomada de Preço - Tipo: menor preço global.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA-MT,** vinculado ao **CONVÊNIO Nº 888033/2019**, Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

FICA PRORROGADO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO.

ONDE SE LÊ: 06/10/2021, LÊ-SE: 13/10/2021.

A ABERTURA DA SESSÃO SERÁ REALIZADA ás 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 e EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br.

São José do Xingu – MT, 22 de Setembro de 2021.

MARIA DA PAZ SOUZA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

Setor de Licitações e Contratos

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT _____/ /____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2021

PORTARIA Nº. 136/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Itamara Costa Cirqueira	10196	Contrato por Tempo Indeterminado	Sec. de municipal Saúde	15/09/2021 À 14/03/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de setembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR RONALDO ALVES MATOS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Artigo 92 da Lei 007/2004, alterado pela Lei Municipal nº 396/2009 e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor **RONALDO ALVES MATOS**, servidor no cargo Comissionado como Secretário Municipal de Administração, matricula funcional 10308, no município de São José do Xingu – MT, no período de 15 a 30 de setembro de 2021, totalizando 15 dias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de setembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
DECRETO N.º 146, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 146, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a realização do Censo Previdenciário/2021 dos Servidores Públicos efetivos ativos, aposentados e seus respectivos dependentes, bem como dos pensionistas do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VIII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e o disposto no inciso V e no inciso II, do art. 9º da Lei Federal nº 10. 887 de 18 de junho de 2004, e,

Considerando, o levantamento de Sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios e Estado de Mato Grosso realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

Considerando, a necessidade de atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT (RPPS) para a Gestão Previdenciária;

Considerando, a necessidade da criação da base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria nº 403/2008 do então Ministério da Previdência Social - MPS;

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar os procedimentos para a realização do Recadastramento – Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de São José dos Quatro Marcos - MT - RPPS.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário/2021 de cunho cadastral, funcional e financeiro dos Servidores Públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José dos Quatro Marcos - MT.

§ 1º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos aqueles descritos no *caput* deste artigo.

§ 2º Os servidores municipais cedidos, afastados e/ou licenciados também deverão realizar o Censo Previdenciário nas mesmas condições que os demais servidores efetivos.

Art. 2º O Censo Previdenciário/2021 será realizado a partir do dia 01 de outubro de 2021 até o dia 30 de novembro de 2021 e será coordenado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos - MT (PREVIQUAM).

§ 1º Cada servidor municipal (ativo ou inativo) ou pensionista deverá acessar antecipadamente o site oficial referente ao recadastramento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT https://previquam.sigprev.com.br/recadastramento, realizar seu cadastro no campo **ainda não é cadastrado? Clique,** inserindo seu CPF e data de nascimento, criar uma senha, logo após acessar o site basta seguir as instruções para preenchimento das informações.

§ 2º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas **que não possuem acesso à internet** deverão comparecer no PREVIQUAM, na data e horário previamente agendados, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, relacionados no Anexo I, deste Decreto.

§ 3º Será obrigatória a presença dos titulares da documentação nos postos de atendimento, para entrega dos formulários do Censo Previdenciário.

§ 4º Não será aceito nenhum cadastramento de servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista através de Procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvada, contudo, apresentação de atestado médico comprovando a incapacidade do mesmo de comparecer na data prevista ou eventual decisão judicial.

Art. 3º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais.

Art. 4º Para os dependentes dos servidores efetivos ativos e aposentados até 21 (vinte e um) anos de idade será necessária a apresentação dos documentos relacionados no Anexo I, deste Decreto e, conforme o caso, exigir-se-á o Termo de Curatela, Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 5º Para fins de realização do Censo Previdenciário de companheira ou companheiro será necessária a apresentação de Escritura Pública de União Estável firmada em Cartório ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável.

Art. 6º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que estiver impossibilitado de comparecer ao local definido para realização do Censo Previdenciário por recomendação médica devidamente comprovada por Atestado Médico ou Laudo Médico e não possua acesso a internet, deverá nomear procurador para que se direcione ao PREVIQUAM e realize o censo previdenciário, munido de procuração, laudo médico devidamente assinado e demais documentos solicitados.

Parágrafo único. A procuração, de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada com apresentação de Atestado Médico ou Laudo Médico comprovando a incapacidade temporária ou permanente para o deslocamento, contendo o CID da doença, carimbo e assinatura com CRM do médico.

Art. 7º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que não realizar o Censo Previdenciário terá a sua remuneração/provento BLOQUEADO a partir de 30 (trinta) dias após o termino do censo previdenciário que será no dia 30 de novembro de 2021 e somente será restabelecido mediante a realização do referido Censo.

§ 1º No caso de não realização do Censo Previdenciário, o servidor efetivo ativo deverá comparecer junto ao Previquam e procurar o servidor responsável pelo Censo Previdenciário para solicitar novo agendamento.

§ 2º No caso de não comparecimento ao local, data e horário agendados, o aposentado e pensionista deverá comparecer na Gerência de Aposentadorias e Pensões do PREVIQUAM para solicitar novo agendamento e esta, por sua vez, formalizará o pedido.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive, facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Fica a Diretoria Executiva do PREVIQUAM autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 10. Os casos não especificados neste Decreto serão deliberados pela Diretoria Executiva do PREVIQUAM.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito**,** aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N.º 146/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO/ 2021

O servidor ativo, aposentado e pensionista que não tenha acesso a internet deverá comparecer no posto de atendimento, na data e horário agendado, munidos dos seguintes **documentos originais, inclusive dos dependentes, se houver,** a serem apresentados ao atendente.

I - SERVIDORES ATIVOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

Documentos Facultativos:

- Decreto/Portaria de Admissão;

- Título de Eleitor;

- Termo de Posse (Em caso de mudança do cargo apresentar também documento correspondente);

- PIS/PASEP/NIT;

- Cópia dos tempos da Carteira de trabalho.

II - SERVIDORES APOSENTADOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

Documentos Facultativos:

- Decreto/Portaria de Concessão de Aposentadoria;

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

III – DEPENDENTES (Cônjuge ou Companheiro (a); Filho(a) até 21 anos de idade; Tutelados e Curatelados).

Documentos Obrigatórios:

1. Cônjuge ou Companheiro

- Certidão de Casamento, Escritura pública de União Estável ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

- Documento de identificação do dependente, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

2. Filhos

- No mínimo 01 documento que comprove a sua filiação;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

3. Dependentes Econômicos

- No mínimo 01 documento que comprove a Dependência Econômica;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

Documentos Facultativos:

- Certidão de Nascimento: apenas para os dependentes menores de 18 anos que não possuir documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento como prova de dependência;

- Termo de Curatela, Termo de Tutela ou de Guarda Definitiva, nos casos necessários.

IV – PENSIONISTAS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;

- Decreto/Portaria de Concessão da Pensão por Morte.

- Certidão de Casamento ou Escritura pública de União Estável;

Documentos Facultativos:

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

Documentos Facultativos (do Instituidor da Pensão por Morte):

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Documento de identificação, sendo aceitos: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- PIS/PASEP/NIT;

- Certidão de Óbito.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas cópias apenas dos seguintes documentos:

- Tempos de Carteira de Trabalho;

- Decreto/Portaria de Admissão (Ativos)

- Termo de Posse (Ativos)

- Decreto/Portaria de Concessão da Aposentadoria (Aposentados)

- Decreto/Portaria de Concessão da Pensão por Morte (Pensionistas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS NO MUN. DE SND - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LEI MUN. DE Nº 380/2021 PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO(A)(1), NUTRICIONISTA (1),FI SIOTERAPEUTA(1), PSICÓLOGO(1), PROF.MATEMATICA(1),PROF.PEDAGOGIA(2), ENGº CIVIL(1)"

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

FORNECEDORES: METODO SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA – ME – **CNPJ:** 22.817.081/0001-50, vencedora do objeto da licitação com o valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data da ata: 21/09/2021

Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

Processo administrativo 031/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2020. Objeto: a **Contratação, de empresa especializada em fornecimento de placas de refletivas, para sinalização das vias públicas deste município, para Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT**, relativo ao Processo Administrativo nº 031/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 10/09/2021 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **08/10/2020 às 09h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@hotmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (066) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de setembro de 2021.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 019/2021

A Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2021, cujo objeto é "**Registro de Preço para aquisição de recargas de gás de cozinha P13 e P45, e água mineral em galão de 20 litros para atendimento as secretarias municipais de Serra Nova Dourada – MT"**, terá sua Sessão de abertura em 05 de outubro de 2021 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@hotmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 à s 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (066) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 22 de setembro de 2021.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADM. Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021 - SRP

O **Município de Serra Nova Dourada - MT**, localizado à rua 03, s/n, Centro, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que através do seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria 133/2021, declara **FRACASSADA** a licitação em epígrafe com objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços para futura e eventual Fornecimento de refeições prontas para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Munícipio de Serra Nova Dourada – MT**, em razão de ter comparecido na sessão pública uma única empresa e a mesma não atendeu aos requisitos estabelecidos nos instrumento convocatório deste certame, onde foi concedido ao participante o prazo legal para apresentação da certidão fiscal com data vigente, foi solicitado prorrogação de prazo por parte do participante prorrogação esta concedida por este pregoeiro onde o mesmo não conseguiu cumprir com o estabelecido, desta feita não restou a esta comissão outra alternativa que não fracassar o certame.

Serra Nova Dourada - MT, 08 de setembro de 2021.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 018/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2021 DO PE 011/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIEMNTO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. DE MODO A ATENDER OS ANSEIOS E NECESSIDADES DE NOSSA POPULAÇÃO ESTABELECIDOS NA MISSÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS**".**

FORNECEDOR: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.303.199/0001-41

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

VALOR GLOBAL: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 § 1º Decreto nº 7.892 de janeiro de 2013.

Serra Nova Dourada – MT, em 22 de setembro de 2021

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNÍCIPIO DE TABAPORÃ CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR PROCESSO 23400017418201371,** conforme descrição no **Termo de Referencia ANEXO I** deste Edital.

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
AS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021. (Horário de Brasília - DF)
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
AS 17:00 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:
AS 17:00 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site* https://comprasbr.com.br*, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 22 de Setembro de 2021.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 003/2021– REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TABAPORÃ/MT.

ATA Nº 003/2021– REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TABAPORÃ/MT.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (15/09/2021), ás 15h30 (quinze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico de Tabaporã, os convidados, a Srª. Marilucia Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Genezi Cordoba de Oliveira , presidiu a reunião a Secretaria de Assistência Social, e a pauta da reunião se deu sobre os andamentos dos trabalhos que estão sendo executados, iniciou-se a reunião deu boas vindas e agradeceu a presença de todos e comentou que o Programa Bolsa Materiais de Construção contempla 30 (trinta) unidades de habitação popular, cujo processo de regularização para a entrega dos títulos definitivos está em fase de final, fora firmado Termo de Cooperação Técnica junto ao Intermat com elaboração de plano de ação e previsão de conclusão e entrega dos títulos definitivos para o mês de outubro de 2021; e que o Projeto de Assentamento Rural Pai Herói contempla 46 (quarenta e seis) chácaras, neste caso fora firmado Termo de Cooperação Técnica junto ao Intermat com elaboração de plano de ação e previsão de conclusão e entrega dos títulos definitivos para o mês de outubro de 2021, foi analisado e discutido sobre a questão da regularização da área urbana do Distrito de Nova Fronteira, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Reunião, eu Marilucia Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais membros presentes.

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 484/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE RICARDO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 03/09/2007, nocargo de

Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, com matricula no RH nº. 1036, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe D – Nível 13, para perceber na Classe D – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 2.606,61 (Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 282/DGPP/SEMEC/2021 e o Memorando nº 090/GS/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1537, de 21 de setembro de 2021, referente a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº 007/2021 Concurso Público 002/2018.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
202083	ISABELI LIMA FRANÇA	2649152-4 - SSP/MT	09/06/2000	5	7	2	3	6	23	97	LP
		CLASSIFICADO									
206890	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	1785966-2 - SSP/MT	14/02/1987	5	6	4	4	4	23	98	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL									
Nível:	MÉDIO COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
203424	ELZA ALVES SAMPAIO	18743757 - SSP/MT	22/04/1988	7	4	3	3	7	24	36	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
201331	GEBERSON DOMINGUES NORO	23958502 - SSP/MT	16/11/1984	6	4	4	4	7	25	21	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital, no prazo descrito nos artigos **1º** e **4º** deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia,**22/10/2021 as 16h00 para entrega dos documentos.**

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte doisdias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1543 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2021 de 22/09/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 008/2021, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
202083	ISABELI LIMA FRANÇA	2649152-4 - SSP/MT	09/06/2000	5	7	2	3	6	23	97	LP
		CLASSIFICADO									
206890	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	1785966-2 - SSP/MT	14/02/1987	5	6	4	4	4	23	98	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL									
Nível:	MÉDIO COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
203424	ELZA ALVES SAMPAIO	18743757 - SSP/MT	22/04/1988	7	4	3	3	7	24	36	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS									
Nível:	MÉDIO COMPLETO									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
201331	GEBERSON DOMINGUES NORO	23958502 - SSP/MT	16/11/1984	6	4	4	4	7	25	21	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE **06** DE **JUNHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**Exames e atestados do item I;** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**Exames e atestados do item I;** Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**Exames e atestados do item I;** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);

	Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Agente Administrativo, conforme Memorando nº 407/SEMAS/ADM/2021 e Memorando nº 921/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 790/2021, de 07/05/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Recepcionista, conforme Memorando nº 921/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Médico Clínico Geral, conforme Memorando nº 921/RH/SMS/2021.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106894	SIMONE DE CASTRO AZEVEDO SILVA	3034834 - SSP/PB	17/05/1986 00:00:00	4	5	3	4	9	25	76	LP
		CLASSIFICADO									
117496	AIRTON PORSCH	2522661-4 - SEJSP/MT	13/07/1976 00:00:00	8	4	1	4	7	24	77	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113182	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	2968909_0 - SSPMT/MT	07/05/1982 00:00:00	7	3	3	4	17	61	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104558	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15612090 - SSP/MT	26/08/1985 00:00:00	9	5	3	2	19	21	LP
		CLASSIFICADO								
112043	DOUGLAS HELDER DA SILVA	19808003 - SSP/MT	12/04/1991 00:00:00	8	6	3	2	19	22	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
100921	MAURÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	14356864 - SSP/MT	22/12/1983 00:00:00	10	32	42	8	CE
		CLASSIFICADO						

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **22/10/2021as 16h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1542 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 017/2021 de 22/09/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 017/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106894	SIMONE DE CASTRO AZEVEDO SILVA	3034834 - SSP/PB	17/05/1986 00:00:00	4	5	3	4	9	25	76	LP
		CLASSIFICADO									
117496	AIRTON PORSCH	2522661-4 - SEJSP/MT	13/07/1976 00:00:00	8	4	1	4	7	24	77	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113182	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	2968909_0 - SSPMT/MT	07/05/1982 00:00:00	7	3	3	4	17	61	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104558	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15612090 - SSP/MT	26/08/1985 00:00:00	9	5	3	2	19	21	LP
		CLASSIFICADO								
112043	DOUGLAS HELDER DA SILVA	19808003 - SSP/MT	12/04/1991 00:00:00	8	6	3	2	19	22	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
100921	MAURÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	14356864 - SSP/MT	22/12/1983 00:00:00	10	32	42	8	CE
		CLASSIFICADO						

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

	Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES (TALÃO ELETRÔNICO), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS TIPO TABLET COM IMPRESSORAS PORTÁTEIS, INFRAESTRUTURA PARA BASE DE OPERAÇÃO, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e

demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do Edital. **Realização: 05 de Outubro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**23 de Setembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 22 de Setembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Declara hóspede cidadão do Município de Terra Nova do Norte/MT, o Ilustre Senhor Zozoel de Paula".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR *PASCOAL ALBERTON*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. É considerado hóspede cidadão do Município de Terra Nova do Norte/MT, o Ilustre Senhor Zozoel de Paula, Governador do Rotary Club do Distrito nº 4440, que nesta data nos honra com sua visita honrosa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SRP

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **01 DE NOVEMBRO DE 2021**, horário as 16h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO PARA O PERÍODO DE 12 MESES".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

A presente **RETIFICAÇÃO** se deu em virtude **DAS IMPUGNAÇÕES** do presente edital, e considerando que estas foram acatadas por esta **Comissão Permanente de Licitação** publicamos a nova data para que os interessados possam comparecer.

Tesouro/MT, 22 de setembro de 2021.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI 1134/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI 1134/2021 de 22 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre a autorização para firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse de recursos financeiros à instituição que menciona."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica com Repasse de Recursos financeiros no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais**a ser repassado** para o **NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU**, situado na Rua Maria Joaquina de Moraes, 505, Cantinho do Céu, neste ato representado pelo COMANDANTE DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU, Sub. Ten. PM Weides Aleixo da Silva.

ART. 2º - Os recursos repassados têm por objetivo dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergenciais do Núcleo de Polícia Militar de Torixoréu – MT, como a realização de reparos em instalações físicas, manutenção de ar-condicionado e computadores, com aquisição de peças e equipamentos para reparos em computadores, materiais de expediente, gêneros alimentícios, rede de internet/wi-fi, acessórios para viatura, jardinagem, aquisição de equipamentos para a realização de pequenos reparos/limpeza em geral no prédio da unidade local da Polícia Militar, dentre outros objeto de consumo.

ART. 3º - Compete ao **NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU:**

I - Realizar os reparos em instalações físicas, manutenção de ar-condicionado e computadores, dentre outros.

II - Aplicar os valores para o fim especifico exclusivamente que destina a presente Lei em prol do Núcleo da Policia Militar de Torixoréu- MT, sob pena de restituir ao Município, os valores devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

III - Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei;

IV - Restituir ao Município o valor repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos credito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objetivo da avença;

b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentar, a prestação de contas.

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa de estabelecida na clausula segunda.

IV- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

ART. 4º - Compete a Prefeitura/Concedente:

I – A efetuar o repasse mensal previsto na cláusula primeira.

II - Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

III - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos este sendo aplicados na forma estabelecida.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente para o Exercício de 2021 ou pela abertura de crédito adicional especial. Os valores disponibilizados deverão ser creditados na conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Torixoréu/CONSEG, inscrito no CNPJ nº 39.379.418/0001-97, com endereço à rua XV de novembro, nº 171 do setor Aeroporto, possuidor da Conta Corrente nº 17200-6, da Agência nº 1158-4 do Banco do Brasil, o qual se incumbirá de proceder com o repasse integral a entidade convenente.

Art. 6º -O presente Termo de Repasse terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes.Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

Art. 7º –Cabe à Prefeitura, a seu critério, através do servidor (es) designado (s) pela Secretaria responsável, se a Prefeitura/Concedente achar por bem, exercer ampla e permanente fiscalização das fases de execução, das obrigações e do desempenho do **– NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE TORIXORÉU.**

Art. 8º - Em toda a divulgação do presente Convênio, na imprensa ou veículos próprios, devem ser mencionados ambas as partes deste protocolo.

Art. 9º –0 Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por interesses das partes, podendo ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 10º –Os casos omissos que surgirem na vigência deste serão solucionados por consenso das partes e registrados através de termos aditivos.

Art. 11°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 12° -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de setembro de 2021, Torixoréu -MT.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N° 1135/2021 EM, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N° 1135/2021

Em, 22 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022, e dá outra providencias.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Araguaiana, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria STN nº 709, de 25 de Fevereiro de 2021, que altera a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020**, e terá seus efeitos aplicados a partir do exercício 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 709, de 25 de Fevereiro de 2021**, 11ª Edição válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas Fiscais;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos coma Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serãoapurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primá-

rio e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Pro-

cessados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2,5%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradasdespesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - OutrasDespesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legaisas despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2021-2025.

Parágrafo Único – Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2021-2025.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu do Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS (P-13) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E AS SECRETÁRIAS SOLICITANTES DOMUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, cuja Abertura ocorreu hoje dia 20/09/2021 às 09h00min, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora doitem GÁS (P-13) no certame a seguinte licitante: **Eires Barbosa De Oliveira Teles, inscrita no CNPJ: 28.648.339/0001-18 ,** assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora. Os demais itens 1 – Óleo Diesel, 2 - Óleo Diesel Comum, 3 – Gasolina Comum e 4 – Etanol foram declarados fracassados. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura, para maiores informações, através do e-mail: licitacaotxu@gmail.com ou pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 21 de setembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

LEI Nº 1133 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1133 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências*****.**

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento-corrente no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.301. 6010.XXXX – Covid-19 –Custeio Centro de Enfrentamento da Covid-19 Portaria GM/MS nº 2010/2021

339030.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.46.074000..... R$ 110.000,00

339039.00.00 – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.46.074000.....R$70.000,00

Total.....R$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na PORTARIA GM_MS Nº 2.010, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 do Ministério da Saúde, a título de incentivo financeiro para combate e enfrentamento da Covid-19, conforme o §1º, inciso II do art. 43da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R$ 180.000,00**(Cento e Oitenta Mil Reais), pelo excesso de arrecadação de recursos Vinculados CORONAVIRUS (COVID-19) – SAPS.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

Eu, CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais;

Considerando o teor do Pedido de Impugnação do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob Nº 057/2021 – Processo licitatório de nº 066/2021, apresentado pela empresa A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ nº 18.523.063/0001-98, estabelecida na cidade de Várzea Grande – MT;

Considerando também o teor da Decisão do Pregoeiro, Sr. Rodrigo Varela dos Santos, datada de 20 de setembro de 2021, no sentido de acolher o pedido de impugnação apresentado pela empresa acima identificada (impugnante) reconhecendo-o procedente, estando devidamente fundamentado na legislação vigente;

Considerando ainda, que da análise dos fatos narrados pelas partes, ficou constatada a ocorrência de ilegalidades quando da elaboração e publicação do Edital do Pregão Presencial de Nº 057/2021 – Processo nº 066/2021, ilegalidades estas, capazes de afetar os objetivos propostos pela Administração, havendo a necessidade de refazer-se o processo licitatório escoimado das ilegalidades apontadas pela impugnante quanto as exigência para habilitação, mais precisamente por não ter sido exigida a seguinte documentação; *a) prova de registro ou inscrição da empresa no CREA, válido; b) prova de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA; c) comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, fazendo-se acompanhar, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;*

Tal ilegalidade (falta de exigência documental) foi reconhecida pelo Pregoeiro que, por não ter larga experiência em licitações, involuntariamente cometeu esta irregularidade editalícia, configurando-se não ser de má-fé a conduta do pregoeiro e da equipe de apoio;

Por fim, diante do acima exposto, e,

Considerando, que a Administração de União do Sul/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal;

DECIDO, com base nas disposições da Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal, para revogar o presente processo licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021 da Prefeitura de União do Sul/MT, e determino a adoção das providências necessárias para sua republicação de maneira a respeitar o ordenamento jurídico vigente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

União do Sul/MT, 22 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 38-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 38-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, MULTIMARCA FUNILARIA E PINTURA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 30.512.210/0001-20, vencedor dos itens 04, 15, 44 e 55 no valor global de R$ 114.300,00, a empresa HIDRAMEC MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 10.654.052/0001-35, vencedor dos itens 19, 30, 36, 41 e 52 no valor global de R$ 153.720,00, a empresa RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 06.256.792/0001-46, vencedor dos itens 5, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 61, 62 e 66 no valor global de R$ 1.127.340,00, a empresa AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 15.348.451/0001-91, vencedor dos itens 1, 6, 7, 11, 21, 29, 34, 39, 50, 56, 60, 63, 64 e 65 no valor global de R$ 493.795,00 e a empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 21.822.087/0001-52, vencedor dos itens 2, 3, 9, 13, 24, 26, 40, 45, 51 e 54 no valor global de R$ 317.680,00, Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ASSESSORIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA, MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 22 de setembro de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

DECRETO Nº. 77/2021

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado horário de funcionamento na sede da prefeitura, a partir de 22 de SETEMBRO de 2021 o horário de trabalho 07h00min as 13:00min, exceto departamento de tributos e correios.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de SETEMBRO de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 40/2021. **OBJETO**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT.". **DATA DE ABERTURA**: 06/10/2021 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 22 de Setembro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 04/2021. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PADRE NAZARENO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado. DATA DA ABERTURA**: 08/10/2021 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesao-

domingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 22 de Setembro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 38/2021**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ASSESSORIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA, MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou "VENCEDORES", as empresas MULTIMARCA FUNILARIA E PINTURA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 30.512.210/0001-20, a empresa HIDRAMEC MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 10.654.052/0001-35, a empresa RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 06.256.792/0001-46, a empresa AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 15.348.451/0001-91 e a empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 21.822.087/0001-52. Vale de São Domingos-MT, 22 de Setembro de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº292/2021

Considerando o exposto na Orientação Jurídica C.I n. 149/2021, resolve convocar novamente o Candidato especificado no Quadro 1, anteriormente convocado no Edital de n. 05, de 16 de Julho de 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 14, de 22 de Setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar o candidato relacionado no quadro "1", aprovado no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS.	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
25	2581	DIÓGENES BATISTA DA SILVA	07235917 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 22 de Setembro de 2021.

.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6.** Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe;

	14. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*__- Documentos deverão ser autenticados em cartório.__

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de .....2021.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 263/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 – VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

NATUREZA: (Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.).

OBJETO: Pelo presente termo, fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, iniciando em 03/01/2021 e terminando em 03/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 001/2019, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação Artigo 57 da Lei 8.666.

Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG N.º 22535624 SSP/MT CPF N.º 039.928.521.05

END.º: Professor Andre Avelino Ribeiro n.º 465 Bairro: Cidade Alta

Cidade: Cuiaba/MT

Matricula N.º 723

Suplente de Fiscal: Raquel Martins da Silva

RG N.º 22646981 SSP/MT CPF N.º 052.235.531-52

END.º: Mapim n.º 3 Cidade: Várzea Grande - MT

Matricula N.º 685

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 126/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.014.934/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 11/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 55/2021, no Termo de Referência n. 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 711961/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 169.300,50 (cento e sessenta e nove mil trezentos reais e cinqüenta centavos).UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 26437147 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Francilene Oliveira Andreo portadora da Cédula de Identidade RG n. 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.598.551-62; e Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG n. 0342540-1 e inscrita no CPF n. 318.369.921-49*

.DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA

Contratada

PORTARIA Nº 270/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021/DAE/VG

PROCESSO ADM. 017/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (medidor de flúor), para atender a de-

manda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Francisney de Campos Galvão

RG N.º 894351 SSP/MT CPF N.º 811.822.871-15

END.º: Rua D1 n.º 10 Bairro: Cohab Canelas Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 517

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 275/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 018/2020 – GERALDO JOAO DA COSTA

NATUREZA: (Dispensa de Licitação nº 007.2020, Processo nº 034).

OBJETO: O contrato tem como objetivo a locação de parte do imóvel rural, denominado “Capão do Piqui”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matricula nº 19.134, livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade.

Fiscal: Raquel Martins da Silva

RG N.º 22646981 SSP/MT CPF N.º 052.235.531-52

END.º: Mapim n.º 3 Cidade: Várzea Grande - MT

Matricula N.º 685

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº 514/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARRadwan Hussein Cáceres Untardo cargo em comissão de AuxiliarTécnico – DNS 08, no Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a partir de 12de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22de setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033 CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 21 de setembro de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 003/2019, Processo Corregedoria Geral nº 0161, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 003/2019, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

COVID-19: DECRETO N° 95, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal 06/2021 que dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica alteradooincisoIV, do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *(...)*

(...)

IV. permitir o atendimento ao público das atividades realizadas nos Grupos de Serviços de Convivência de Idosos, Crianças e Adolescentes, Projeto Amigas Empreendedoras, Projeto Juventude Ativa, Projeto Laços Mater-

nos, Programa Criança Feliz, Projeto Caderno II e demais projetos e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a SEMMADRS-Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de operação – LO, para a obra de reformado Espaço esportivo e lazer – Residencial Parque das Américas, local: Rua Estado da Bahia, s/n, Bairro Petrópolis (Residencial Parque das Américas), Várzea Grande - MT, com aproximadamente3.686,65m²de área, na coordenada geográfica: 15°36'32.5"S 56°09'32.5"W.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a SEMMADRS-Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de operação – LOda reforma do Espaço de Esporte e Lazer- Ponte Nova, local: Av. Cel. Manoel Gomes, s/n, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, com aproximadamente2.070,07 m²de área, na coordenada geográfica: 15°38'00.5"S 56°06'41.5 W.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

PROC. ADM. 753231/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no Edital Nº. **34/2021** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES,** DESTINADOS PARA **ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

A realização está prevista para o **dia 08 de outubro de 2021**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 22 de setembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA N.º 271/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG/MT, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Evanilze Valeide da Silva, como Pregoeira - Matricula 2.347 e CPF N.º 700.357.411-04 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio

Ivanir Silva Bezerra – Mat. 2.352 e CPF 010.989.161-90 Equipe de Apoio

Homero de Barros Albuquerque Esteves - Mat. 2.350 e CPF 905.298. 391-72 Equipe de Apoio

Paulo Mario Costa Cardoso – Mat. 2.362 e CPF 616.076.221-49 Equipe de Apoio

Jesse Henrique Moi – Mat. 510 e CPF: 934.927.401-97 Equipe de Apoio

Anderson Kleiton Botelho – Mat. 594 e CPF: 874.995.501-25 Equipe de Apoio

Art. 3º Cada licitação na modalidade de pregão a comissão será composta pela pregoeira e por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no artigo 2º, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 4º A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 5º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto a SEMMADRS-Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de operação – LO, para a obra de reforma e ampliaçãodaEMEB Antônia Felipa de Campos Martins, local: Rua Bolívia, s/n, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande - MT, com aproximadamente3.470,49m²de área, na coordenada geográfica: 15°38'34.6"S 56°12'18.0"W.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021

Processo nº 751883/2021. Objeto:Formalização do **Termo de Fomento com a Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso**, CNPJ: 06.240.155/0001-81 tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Cultura para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I a ser firmado Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso, com terá vigência 05 (cinco) meses, sendo que o repasse será realizado

entre setembro à dezembro de 2021, com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos em 04 (quatro) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.Disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2021. **SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 958/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 748928/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA,** matrícula 84056, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes da sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 043682/2019, emitida pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, relativos aos períodos de **01.02.1995 a 30.04.1996 e 09. 02.1998 a 15.12.1998,** totalizando **584 (quinhentos e oitenta e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 959/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 748269/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIAÇÃO**, matrícula 19115, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10001050.1. 00089/14-6 emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, relativos os períodos de **15.06.1983 a 29.05.1987, 01.08.1989 a 12. 05.1993 e 01.05.1995 a 01.12.1995,** totalizando **3.038 (três mil e trinta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 03 (três) meses** e **28 (vinte e oito) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 960/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 753615/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **CILENE COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula 7830, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto ao Estado de Mato Grosso/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no cargo de Professora, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 370/2021, emitida pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, relativos aos** períodos de11.03.1996 a 10.01.1997 e 24.03.1997 a 30.07.1997,totalizando em **436 (quatrocentos e trinta e seis) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO ABERTURA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA Nº. 21/2021

Processo n° 731632/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da **CMEI "NAIR SACRE"**, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 963,59 m², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimentos cerâmicos, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento e a finalização da extensão de rede 13,8KV e implantação do posto de transformação de 112,5KVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Informamos que será realizada a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021,** no **dia 27 de setembro de 2021**, às **14h30min** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 22 de setembro de 2021. **Elizangela Batista de Oliveira–**Presidente CPL.

PORTARIA Nº 268/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA REG. PREÇO Nº 003/2021 – HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELLI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/DAE-VG.

PROCESSO ADM. 035/2020.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Paulo Mario Costa Cardoso

RG N. 10062459 SSP/MT CPF N.º 616.076.221-49

END.º: Av. das Palmeiras, Nº 255 Bairro: Jardim Imperial, Cidade: Cuiaba – MT

Suplente de Fiscal: Yasmin Hevelin Lara de Araujo Guanaes

RG N.º 24145521 SEJUSP/MT CPF N.º 035.255.961-99

CREA MT 047658

END.º: Rua Anibal Molina Ribeiro Cond. Chapada Verde Bl. 03 Ap.406 Bairro: Ponte Nova

Cidade: Várzea Grande / MT

Matricula N.º 2.291

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 274/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021- DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/DAE-VG

PROCESSO ADM. 037/2021.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para laboratório (colorimetro para medidas de cloro, turbidimetro, fotômetro e phmetro digital portátil), para atender a demanda do departamento de Água e Esgoto de município de Várzea Grande-MT.

Fiscal: Francisney de Campos Galvão

RG N.º 894351 SSP/MT CPF N.º 811.822.871-15

END.º: Rua D1 n.º 10 Bairro: Cohab Canelas Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 517

Suplente de Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 123/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.372.763/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 11/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 55/2021, no Termo de Referência n. 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 711961/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 26437147 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Francilene Oliveira Andreo portadora da Cédula de Identidade RG n. 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.598.551-62; e Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG n. 0342540-1 e inscrita no CPF n. 318.369.921-49*

.DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

Contratada

PORTARIA Nº 264/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/DAE/VG

PROCESSO ADM. 029/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2tempos) e Graxas(graxas para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: Rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA E RESULTADO DATOMADA DE PREÇOS N. 15/2021

Processo n° 738546/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: C, n.0, Bairro: Jardim Novo Mundo, Complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA: CLASSIFICADA**e**VENCEDORA**do certame a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89com o valor global de **R$ 2.382.613,60** (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos). O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 22 de setembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO CONTRATO N. 121/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.853292/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 11/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 55/2021, no Termo de Referência n. 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 711961/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 117.323,10 (Cento e dezessete milhões trezentos e vinte e três mil e dez centavos).UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 26437147 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Francilene Oliveira Andreo portadora da Cédula de Identidade RG n. 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.598.551-62; e Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG n. 0342540-1 e inscrita no CPF n. 318.369.921-49*

.DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 119/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.545.557/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 11/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 55/2021, no Termo de Referência n. 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 711961/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 147.457,50 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. *UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores, Mônica Aparecida Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL; e, Anne Caroline Gonçalves Panazzolo, matricula 143155, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2117975-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.305.067-11, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portadora do RG n. 297253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 26437147 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, os servidores como fiscal, a servidora Francilene Oliveira Andreo portadora da Cédula de Identidade RG n. 1836124-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 021.598.551-62; e Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG n. 0342540-1 e inscrita no CPF n. 318.369.921-49*

.DATA DE ASSINATURA: 10.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

Contratada

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Nº 001/2021/SMECEL

RETIFICAÇÃO Nº 01

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições legais torna público, a Retificação nº 01, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, através de Avaliação de Títulos, para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva, de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - SMECEL.

Onde se lê:

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir de **00h01min do dia 28/09/2021 até às 23h59min, do dia 31/10/2021**, somente através do endereço eletrônico (*site*) do Instituto Selecon: www.selecon.org.br.

6.2 - As inscrições somente serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame e o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição.

6.3 - O valor da inscrição será de **R$ 35,00 (tinta e cinco reais), para as funções de nível médio** e de **R$ 40,00 (quarenta reais), para professores nível superior**.

6.1.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, de **00h01min, do dia 25/09/2021, até às 23h59min, do dia 27/09/2021**, conforme o cronograma, através do endereço eletrônico (*site*) do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.1.2 -Candidato considerado hipossuficiente, de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, que alterou o inciso II, do art. 1º, a Lei Municipal nº 4.136/2016, requerer a isenção e, **no ato da inscrição, informarobrigatoriamente na Ficha de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.1.3 - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 01 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, que alterou o inciso II, do art. 1º, a Lei Municipal nº 4.136/2016, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame; ou

6.1.1.4 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.136 de 17/03/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no pra-

zo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.1.5 - Para comprovar as situações previstas nos subitens **6.1.3 e 6.1.4** o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentos, através de ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), conforme descritos abaixo, sob pena de indeferimento do pedido:**

a) Candidato desempregado:

- Enviar, via*Upload*, os documentos abaixo elencados, através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do **Anexo VII**), e cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número, série e foto; e

- Cópia de todas as folhas de contrato de trabalho, que identifiquem a data de admissão e a data de demissão, bem como, a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até um salário-mínimo:

- Enviar, via*Upload*, os documentos abaixo, através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do **Anexo VII**), e cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto;

- Cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e cópia simples do contracheque referente ao mês de maio de 2021.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

- Enviar, via*Upload*, os documentos abaixo, através do endereço eletrônico (site) **www.selecon.org.br**:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

- Para o doador de medula óssea, documento válido comprobatório do doador de medula óssea datado de, no mínimo, 03 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

6.1.2 – Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, **e a solicitação de isenção seja indeferida** (verificar o Resultado do pedido de isenção em data prevista no Cronograma - **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no site **www.selecon.org.br**, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na Rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.3 – O candidato deve ficar atento às regras deste edital, antes de se inscrever, e aos requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo Município.

6.2- Caso o candidato seja convocado para a admissão, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.3 – Ao candidato, pessoa com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício das atribuições da função seja compatível com a deficiência que possua, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004. **6.3.1** - Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) neste Processo Seletivo Simplificado, para as vagas imediatas e cadastro de reserva a ser formado, conforme descrito na tabela do Anexo II. **6.3.2** - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 05 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

6.5 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4, terá seu pedido indeferido.

6.6 - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se ao setor de perícia médica municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada no exame médico admissional, ou seja, incompatível para o exercício regular das atribuições da função, o candidato será eliminado do certame.

6.7 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados para chamada imediata e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e **de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público**, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega da Carta de Apresentação e/ou Desistência (modelo no **Anexo IV)**.

13.2 – A convocação será através de edital veiculado nos sites da Selecon (www.selecon.org.br), Prefeitura Municipal de Várzea Grande (www.varzegrande.mt.gov.br) e no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM.

13.2 – O não comparecimento do candidato no ato da Admissão/Contratação, no dia e horário estabelecido, implicará na sua eliminação do certame.

13.3 - Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

Leia-se:

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir de **00h01min do dia 28/09/2021 até às 23h59-min, do dia 31/10/2021**, somente através do endereço eletrônico (*site*) do Instituto Selecon: www.selecon.org.br.

6.2 - As inscrições somente serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame e o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição.

6.3 - O valor da inscrição será de **R$ 35,00 (tinta e cinco reais), para as funções de nível médio** e de **R$ 40,00 (quarenta reais), para professores nível superior**.

6.3.1 - O candidato poderá, no ato da inscrição, de **00h01min, do dia 25/09/2021, até às 23h59min, do dia 27/09/2021**, conforme o cronograma, através do endereço eletrônico (*site*) do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.3.1.1 -Candidato considerado hipossuficiente, de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, que alterou o inciso II, do art. 1º, a Lei Municipal nº 4.136/2016, requerer a isenção e, **no ato da inscrição, informarobrigatoriamente na Ficha de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.3.1.2 - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 01 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, que alterou o inciso II, do art. 1º, a Lei Municipal nº 4.136/2016, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame; ou

6.3.1.3 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei Municipal nº 4.136 de 17/03/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.241, de 03/08/2017, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, para a devida análise do pedido pela Coordenação do certame.

6.3.2 - Para comprovar as situações previstas nos subitens **6.3.1.1 a 6.3.1.3** o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentos, através de ***Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), conforme descritos abaixo, sob pena de indeferimento do pedido:**

a) Candidato desempregado:

- Enviar, via*Upload*, os documentos abaixo elencados, através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do **Anexo VII**), e cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número, série e foto; e

- Cópia de todas as folhas de contrato de trabalho, que identifiquem a data de admissão e a data de demissão, bem como, a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até um salário-mínimo:

- Enviar, via*Upload*, os documentos abaixo, através do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo do **Anexo VII**), e cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto;

- Cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e cópia simples do contracheque referente ao mês de maio de 2021.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

- Enviar, via*Upload*, os documentos abaixo, através do endereço eletrônico (site) **www.selecon.org.br**:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de isenção requerida;

- Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

- Para o doador de medula óssea, documento válido comprobatório do doador de medula óssea datado de, no mínimo, 03 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

6.3.3 – Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, **e a solicitação de isenção seja indeferida** (verificar o Resultado do pedido de isenção em data prevista no Cronograma - **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no site **www.selecon.org.br**, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na Rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.3.4 – O candidato deve ficar atento às regras deste edital, antes de se inscrever, e aos requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado, pois a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo Município.

6.4 -No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Grupo de Unidades Escolares em que gostaria de atuar: **Norte**, **Sul**, **Leste**, **Oeste e Centro**, conforme a tabela do **Anexo V** deste edital.

6.4.1 - No ato da Admissão o candidato deverá, de acordo com sua classificação no Grupo de Unidades Escolares pretendido, optar por uma unidade de ensino integrante daquele Grupo, onde a opção de unidade escolar será realizada no ato da inscrição no certame (**Anexo V**), na qual escolheu exercer a sua função, conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar, com vistas à necessária lotação.

6.4.1.1 - Caso não haja disponibilidade de vaga na unidade escolar escolhida/pretendida no ato da admissão, o candidato convocado para admissão poderá ser lotado na unidade escolar de qualquer Grupo de Unidades Escolares que possuir disponibilidade de vaga, independente da opção de Grupo de Unidades Escolares pretendido feita no ato da inscrição, conforme o interesse público e conveniência da administração.

6.5- Caso o candidato seja convocado para a admissão, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.6 – Ao candidato, pessoa com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercí-

cio das atribuições da função seja compatível com a deficiência que possua, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004. **6.6.1** - Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) neste Processo Seletivo Simplificado, para as vagas imediatas e cadastro de reserva a ser formado, conforme descrito na tabela do Anexo II. **6.6.2** - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 05 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.7 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, através do endereço eletrônico do **Instituto Selecon www.selecon.org.br**, via ***Upload*** **(envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I)**, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

6.8 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4, terá seu pedido indeferido.

6.9 - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se ao setor de perícia médica municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada no exame médico admissional, ou seja, incompatível para o exercício regular das atribuições da função, o candidato será eliminado do certame.

6.10 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados para chamada imediata e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e **de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público**, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega da Carta de Apresentação e/ou Desistência (modelo no **Anexo IV)**.

13.2 – A convocação será através de edital veiculado nos sites da Selecon (www.selecon.org.br), Prefeitura Municipal de Várzea Grande (www.varzegrande.mt.gov.br) e no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM.

13.3 – O não comparecimento do candidato no ato da Admissão/Contratação, no dia e horário estabelecido, implicará na sua eliminação do certame.

13.4 - Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

13.5 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

PORTARIA Nº 267/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/DAE-VG

PROCESSO ADM 023/2020

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (fluossilicato de sódio) para tratamento da água fornecida por esta autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980151-72

END.º: Rua Teofilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.342

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 272/2020

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/DAE-VG

PROCESSO ADM 022/2020

Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos elaboração de relatório de controle ambiental com ênfase na operação, parametrização dos Boletins de Análise dos efluentes com laudos técnicos de operação, monitoramento e caracterização estrutural das ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto) e ETA's (Estação de Tratamento de Agua), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.**

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG N.º 22535624 SSP/MT CPF N.º 039.928.521.05

END.º: Professor Andre Avelino Ribeiro n.º 465 Bairro: Cidade Alta

Cidade: Cuiaba/MT

Matricula N.º 723

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 932/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. NATALYE NAZARÉ DANTAS PEREIRA, matrícula nº 141728, Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 024/2020, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços subaquáticos em águas rasas, serviço de mergulho para retirada de detritos, inspeção dos bombeadores de sucção de água bruta do Rio Cuiabá e inspeção de reservatórios de água, dentro do município de Várzea Grande – MT, nas dependências desta autarquia (captação velha, balsa de captação nova e Reservatórios), para atender a demanda deste Departamento de Água e Esgoto.

Data da sessão: **06 de Outubro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: http://www.dae.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

PORTARIA Nº 933/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. NATALYE NAZARÉ DANTAS PEREIRA, matrícula nº 141728, Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 031/2020, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 269/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 006/2021.

GOLD MAQUINAS ELETRICAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 18.998.052/0001-64.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na reforma de motor (motor de indução trifásico 380 V 700 CV, modelo HGF365C), para atender a demanda do departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- MT.

PROCESSO ADM. 015/2021.

CARTA CONVITE Nº 001/2021/DAE-VG.

Fiscal: Paulo Henricky Mariano

RG N.º 201430647 SEJUD/MT CPF N.º 029.442.111-45

END.º: Rua Trinta e Oito Casa: 3 Bairro: Jardim Ouro Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 689

Suplente de Fiscal: Wilson Sobre Férias Filho

RG N.º 11793864 SJ/MT CPF N.º 000.957.931-19

END.º: AV. São Sebastião nº4059 Bairro: Santa Helena

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 636

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N° 290/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SENEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Dirceu Alves do Prado Junior	559	Almoxarife	01/06/2012	Não	40 horas	A/4

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 21/09/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 265/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/DAE-VG

PROCESSO ADM. 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2021 – ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2021 –TOP LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2021 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°031/2021 - CCK COMERCIAL EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2021 - SANIGRAN LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2021 – SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2021 – MULTUS COMERCIAL LTDA-ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2021 – ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021 – SIERDOVSKI LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2021 – HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PODE DE ARVORE E OUTROS EIRELI.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (máquinas, equipamentos e ferramentas manuais), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG N.º 22535624 SSP/MT CPF N.º 039.928.521-05

END.º: Professor Andre Avelino Ribeiro nº465 Bairro: Cidade Alta

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 723

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 291/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SENEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Walter de Jesus Robles	544	Auxiliar Administrativo	01/07/2004	Não	40 horas	B/6

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/09/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 266/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

Objeto: Locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02(dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100Kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para saturação e dosagem do fluossilicato de sódio.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980151-72

END.º: Rua Teofilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.342

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – TERCEIROS E INTERESSADOS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.º JUIZ José Mauro Nagib Jorge Juiz de Direito em Colaboração

PROCESSO n. 1003807-61.2019.8.11.0002

POLO ATIVO: Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Avenida Presidente Arthur Bernardes, 1399, - De 759/760 Ao Fim, Centro-Sul, Várzea Grande - MT – CEP n. 78125-185.

POLO PASSIVO: Nome: EXPEDITO ALVES DE BRITO. Endereço: Rua Vitorino Carmilo, 830, Bloco A, Ap. 24, Barra Funda, São Paulo - SP – CEP n. 01153-000.

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de desapropriação c/c pedido liminar de imissão na posse movida pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT em face de EXPEDITO ALVES DE BRITO, todos qualifica-

dos, aduzindo o ente público que a desapropriação atende a necessidade de ampliação da Avenida Filinto Müller, conforme o Decreto Municipal nº 49/2018, bem como que, para fins de justa indenização, foi atribuído à área desapropriada o valor de R$ 80.316,72 (oitenta mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), conforme termo de avaliação que acompanha a inicial. DECISÃO/DESPACHO: "(...) DECIDO. Sem delongas, HOMOLOGO por sentença a concordância com o pedido inicial e preço ofertado, nos termos do artigo 22 do Decreto Lei nº 3.365/41 e artigo 200 CPC, reconhecendo a procedência do pedido de desapropriação dos imóveis mencionados na inicial. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil. EXPEÇAM-SE editais para conhecimento de terceiros, com prazo de 10 dias, na forma do artigo 34 do Decreto Lei nº 3.365/41, ficando as despesas a cargo da parte autora. DETERMINO a juntada de cópia atualizada da matrícula do imóvel, bem como de procuração por instrumento público da parte requerida em favor de sua Patrona com poderes para receber e dar quitação, vez que há algumas diferenças entre a assinatura da procuração e da CNH, o que pode ser explicado pela passagem do tempo, vez que o requerido já conta com 80 anos, sendo portanto idoso para efeitos de lei, impondo maiores cautelas ao julgador. Após, AUTORIZO o levantamento dos valores ofertados e aceitos, devendo o requerido comprovar a propriedade do bem e quitação das dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, na forma do artigo 34 do Decreto Lei nº 3. 365/41, se, porventura, não cumprido os últimos requisitos. Com o trânsito em julgado, SERVIRÁ esta sentença de título para registro no Registro Imobiliário (a ser instituído com cópias do levantamento planimétrico e memorial descritivo das áreas afetadas), expedindo-se o necessário. Cada parte arcará com os honorários de seus Patronos. Custas pela autora, se houver. DEFIRO o levantamento dos valores na conta indicada no id. 54381471, eis que a advogada possui poderes específicos para tal fim (id. 50308058), devendo ser anotado os dados da patrona subscritora, para fins de intimações em seu nome. Certificado os trânsitos em julgado, com a expedição do necessário, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo o necessário. Várzea Grande, data registrada no Sistema."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Izabela Gomes da Silva, digitei. Em 17/08/2021, às 17h57min.

Gestora Judiciária

Autorizada pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 14/ 2021

Processo Nº 738549/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A Nº. 0, **Residencial Gilson de Barros**, CEP: 78.132- 180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO PROCEDENTE**o Recurso Administrativo da Recorrente**CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89 retificando assim a decisão anterior, e declarando a mesma**HABILITADA**,p**elos motivos explanados na Análise de Recursos Administrativos da** Equipe Técnica e CPL, e; **JULGOIMPROCEDENTE** na íntegra, as contrarrazões da empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** que diante das informações apresentadas, não foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO**. Diante das decisões apresentadas ratifico a convocação dos interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02**contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**, no dia **28 de setembro de 2021**, às **14h30min** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2021. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 7ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma virtual - “**ONLINE**”, no dia 06 de outubro de 2021, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar de assuntos correlatos às deliberações do Conselho da Cidade.

Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2021

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.385/2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de óbito protocolada no Setor de Recursos Humanos no dia 21.09.2021, informando o falecimento do servidor RONALDO RIBEIRO DA CRUZ, na data desde 20.09.2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso VII, da Lei nº. 424/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Vigia, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **RONALDO RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula 920, portador do RG nº 572.379 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 344.427.741-53, em virtude do seu falecimento ocorrido na data de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de setembro de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 372, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2017 e no Relatório Final da comissão instituída através da Portaria n. 291, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal **Reginaldo Justiniano**, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO_ DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**75.993.819,98**	**80.850.300,36**	**82.231.632,41**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**75.993.819,98**	**80.850.300,36**	**82.231.632,41**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.718.640,40**	**17.787.066,08**	**18.090.959,13**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.046.776,36**	**16.008.359,47**	**16.281.863,22**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.231.632,41**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**82.231.632,41**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.157.061,19**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.841.355,07**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.756.214,27**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2021

DE22 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.746/2020, Exercício 2021 e com criação de Elementos de Despesas por Anulação de dotação e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento Geral do Município- LOA nº 1.761/2020- Exercício 2021, no orçamento vigente no valor de ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)***, por anulação de dotação de recursos vinculados, para aquisição de equipamento e material permanente com a seguinte classificação funcional programática;

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A : A**quisição de Equipamento e Material Permanente- VISA**	
4.4.90.00.00.00.00.00.0042 – Aplicações Diretas (Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado)	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**R$ 14.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)***, de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: 2.284 – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	
(437)3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado)	R$ 14.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO	**R$ 14.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 85 – TFVS - Vigilância em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente-VISA**	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente-VISA**	Aquisição de computadores, mesas, Note-book e arquivos.	**14. 000,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 85 – TFVS - Vigilância em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINAN-CEIRAS R$**
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitá-ria	N	Aquisição de Equipamento e Material Permanente-VISA	Aquisição de computadores, mesas, Notebook e arquivos.	2021	**14.000,00**

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o município de Vila Rica-MT, a estabelecer, firmar ou celebrar Termo de Cooperação, com os municípios limítrofes visando a melhoria da infraestrutura das estradas rurais e dá outras providencias".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipalde Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Vila Rica/MT, autorizado a estabelecer, firmar ou celebrar Termo de Cooperação, com os municípios limítrofes, visando a melhoria da infraestrutura das estradas rurais.

§ 1º São objetivos das ações a serem desenvolvidas o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes para elaboração de projetos básicos e/ou executivos de conservação das estradas rurais, para execução de obras, atividades e serviços de manutenção e implantação de pontes, passarelas e estradas rurais e para o melhor aproveitamento de material básico para a perenização de estradas rurais.

§ 2º O Termo de Cooperação, de que trata o *caput* do presente artigo deverá observar o Plano de Trabalho estabelecido entre o Município de Vila Rica e o município limítrofe a seu perímetro, sendo que as melhorias devem beneficiar a população de ambas as cidades, não implicando a presente Lei em repasse ou transferência de recursos entre as partes, limitando apenas na cessão de Maquinários e Servidores, sendo que as ações a serem executadas deverão estar dentro das previsões orçamentárias de cada Município.

§ 3º Os objetivos específicos do Termo de Cooperação, bem como as obrigações das partes constam da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 4º Para a realização dos projetos, programas, ações, atividades ou serviços que visem a efetivar os objetivos do Termo de Cooperação, de que trata a presente Lei, o Município de Vila Rica promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais, similares, congêneres ou semelhantes, que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigente, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, no exercício financeiro da assinatura do Termo de Cooperação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica-MT, 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2021(CASA ANDRADE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 028/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE - LOTE Nº 03 - AGLOMERANTES

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 Cimento Portland CP-II, saco 50kg R$ 35,93 10,44% R$ 39,68

2 Cimento Portland CP-III, saco 50kg R$ 36,36 10,32% R$ 40,11

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Setembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

RICARDO WESLEY DE OLIVEIRA ANDRADE - CASA ANDRADE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA EPP

(24.307.529/0001-10) - CONTRATADA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.746/2020, Exercício 2021 e criação de modalidade de aplicação por anulação parcial de dotaçãoe dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no orçamento vigente o valor de ***R$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais)***, por anulação parcial de dotação de recursos vinculados, para aquisição de equipamento e material permanente com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P. A: Aquisição de Ônibus e Micro-Ônibus Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00.0019- Aplicações Diretas (Transferência do FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica).	R$ 341.200,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 341.200,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais)***, de Recursos de Transferência do FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P. A: 2.037 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	
(91)3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas Transferência do FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica).	R$ 341.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 341.200,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO **05.04 – FUNDEB** PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Aquisição de Ônibus e Micro-Ônibus Escolar	Aquisição de Ônibus e Micro-Ônibus Escolar	Renovar progressivamente a frota de veículos, melhorando as condições de atendimento e serviços prestados aos alunos. Oferecer Transporte Escolar aos alunos, desde Educação Infantil até o Ensino Médio.	**341.200,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO **05.04 – FUNDEB** PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Aquisição de Ônibus e Micro-Ônibus Escolar	Renovar progressivamente a frota de veículos, melhorando as condições de atendimento e serviços prestados aos alunos. Oferecer Transporte Escolar aos alunos, desde Educação Infantil até o Ensino Médio.	2021	**341.200,00**

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.843/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR POR FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de **R$ 268,38 (***duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos***)**, no Orçamento vigente Lei n°. 1.761 de 10 dias do mês de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas.

Artigo 2º. Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados na seguinte Fonte: **03.024-**Receitas de Outros convênios (Não relacionados a educação, saúde e ação social).

Artigo 3º - O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, que será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2020

Por Fonte de Recurso

Código	**Descrição**	**Banco**	**Restos a Pagar**	**Desp.Extra**	**Superávit**
03.024	Recursos de convênios; **03.024-**Receitas de Outro convênios (Não relacionados a educação, saúde e ação social)	4.401,61	0,00	0,00	4.401,61

Fonte de apuração: Extrato Bancário

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	82.231.632,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.231.632,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.231.632,41

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.487.600,61	35,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.405.081,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	42.184.827,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	39.964.573,35	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.411.433,42	-30,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.433.727,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.090.959,13	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.157.061,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.756.214,27	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
DATA DE EMISSÃO:21/09/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**54.673.214,02**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**56.815.794,92**
Ordinária	21.113.422,33	Ordinária	20.340.200,15
Vinculada	33.559.791,69	Vinculada	36.475.594,77
Alienação de Bens	1.354,38	Alienação de Bens	207.378,62
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	19.713,31	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	34.015,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	771.289,93	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.478.642,32
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	206,78	Operações de Crédito Internas	3.000.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	2.945.648,09	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	1.433.057,49
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	203.622,69	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	13.022.698,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	11.512.406,47	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	1.984.616,47
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	1.490.932,79	Transferência de recursos do Estado para ações de	78.307,66
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	1.506,22	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	336.584,22
Transferência de recursos do Estado para ações de	55.020,22	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	741.244,77
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	99.505,74	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.008.202,31
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	730.617,54	Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	51.952,25
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.562.504,65	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	1.470.498,76
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	16.940,16	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	6.842.642,99
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	2.403.106,60	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	4.785.753,35
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	8.092.833,41	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.991.253,36**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.652.582,71	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.991.253,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.739.675,27**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	RP NAO PROCESSADOS FAGOS	1.957.499,21
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**17.571.288,59**	RP PROCESSADOS PAGOS	177.824,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.681.436,81	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.404,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.909.039,19	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.588.947,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.404,21	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**20.107.996,50**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.965.408,38	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.809,41
Saldo do Exercício Anterior (V)	**13.410.217,44**	BANCO C/ MOVIMENTO	12.702.412,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.206,11	BANCOS C/ VINCULADAS	7.357.774,71
BANCO C/ MOVIMENTO	10.355.707,20		
BANCOS C/ VINCULADAS	3.007.304,13		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	85.654.720,05	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	85.654.720,05

VILA RICA, 21/09/2021

ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILLES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO À AGOSTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.729.754,12	68.673.782,23	52.186.639,69	-16.487.142,54
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.994.897,28	11.994.897,28	7.945.055,78	-4.049.841,50
___ Impostos	11.121.297,28	11.121.297,28	7.515.168,88	-3.606.128,40
___ Taxas	873.600,00	873.600,00	410.408,90	-463.191,10
___ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	19.478,00	19.478,00
_ Contribuições	998.400,00	998.400,00	769.552,50	-228.847,50
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	998.400,00	998.400,00	769.552,50	-228.847,50
_ Receita Patrimonial	227.760,00	367.371,64	183.679,25	-183.692,39
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8.717,06	8.717,06
___ Valores Mobiliários	227.760,00	367.371,64	174.962,19	-192.409,45
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.815,98	1.815,98
_ Receita de Serviços	788.320,00	788.320,00	604.321,22	-183.998,78
___ Outros Serviços	788.320,00	788.320,00	604.321,22	-183.998,78
_ Transferências Correntes	52.709.976,84	54.514.393,31	42.665.409,84	-11.848.983,47
___ Transferências da União e de suas Entidades	25.916.896,84	26.336.896,84	17.260.738,03	-9.076.158,81
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.769.080,00	17.153.496,47	14.927.828,52	-2.225.667,95
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	11.024.000,00	11.024.000,00	10.476.843,29	-547.156,71
_ Outras Receitas Correntes	10.400,00	10.400,00	16.805,12	6.405,12
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.397,04	3.397,04
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.400,00	10.400,00	0,00	-10.400,00
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.408,08	13.408,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	4.880.438,68	2.486.574,33	-2.393.864,35
_ Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
_ Transferências de Capital	0,00	1.880.438,68	2.486.574,33	606.135,65
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.880.438,68	2.453.042,08	572.603,40
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	33.532,25	33.532,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	66.729.754,12	73.554.220,91	54.673.214,02	-18.881.006,89
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	66.729.754,12	73.554.220,91	54.673.214,02	-18.881.006,89
DEFICIT (IV)	_____ - _____	9.718.837,95	2.142.580,90	-
TOTAL (V) = (III + IV)	66.729.754,12	83.273.058,86	56.815.794,92	-26.457.263,94

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.017.710,72	66.891.538,88	44.360.658,40	39.850.866,55	39.201.650,47	22.530.880,48
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.576.570,88	30.935.890,88	19.413.416,99	19.413.416,99	19.077.558,24	11.522.473,89
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.441.139,84	35.955.648,00	24.947.241,41	20.437.449,56	20.124.092,23	11.008.406,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.479.083,40	16.380.519,98	12.455.136,52	8.283.491,56	5.023.668,45	3.925.383,46
_ INVESTIMENTOS	6.479.083,40	16.357.487,98	12.439.781,96	8.268.137,00	5.008.313,89	3.917.706,02
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	23.032,00	15.354,56	15.354,56	15.354,56	7.677,44
Reserva de Contingência (X)	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Agosto
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	63.896.794,12	83.273.058,86	56.815.794,92	48.134.358,11	44.225.318,92	26.457.263,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	63.896.794,12	83.273.058,86	56.815.794,92	48.134.358,11	44.225.318,92	26.457.263,94
SUPERÁVIT (IX)	2.832.960,00	-------	-------	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	66.729.754,12	83.273.058,86	56.815.794,92	48.134.358,11	44.225.318,92	26.457.263,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	208.695,32	208.695,32	121.725,10	58.884,45
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.846,46	378.458,41	208.695,32	208.695,32	121.725,10	58.884,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.618,46	4.774.863,09	1.748.803,89	1.748.803,89	2.020.344,87	3.120.332,79
_ INVESTIMENTOS	2.114.618,46	4.774.863,09	1.748.803,89	1.748.803,89	2.020.344,87	3.120.332,79
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.125.464,92	5.153.321,50	1.957.499,21	1.957.499,21	2.142.069,97	3.179.217,24

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	1.191,58	-0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.191,58	177.814,12	177.814,12	1.191,58	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVESTIMENTOS	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.202,05	177.814,12	177.824,57	1.191,60	-0,00

VILA RICA,_ 21/09/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

GABINETE
DECRETO Nº 131/2021

21 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Vila Rica/MT, e dá outras Providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Vila Rica, em atendimento ao disposto no Art. 2°, da Lei Municipal n°1.810/2021, de 16 de Julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, os seguintes membros indicados:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROBSON RODRIGUES GARCIA

CPF:825.094.761-49

FONE:66-98467-3422

SUPLENTE: MARIA ESTER INÁCIO DE MELO

CPF:441.230.191-53

FONE:66-98423-8238

b) SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA

CPF:004.288.551-56

FONE:66-98428-4473

SUPLENTE: ARNALDO RODRIGUES DA SILVA

CPF:275.963.700-04

FONE:66-98433-5790

C) INDEA:

TITULAR: CARLOS EDUARDO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA

CPF:895.215.791-53

FONE:66-98406-1916

SUPLENTE: MAURILIO MOREIRA MILHOMEM

CPF: 701.787.201-00

FONE:66-98431-9716

c) CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

TITULAR: JAMES WEST PEREIRA DAMAS

CPF:718.505.702-72

SUPLENTE: LÉDIO PROCÓPIO DE SOUZA

CPF:402.537.081-68

FUNÇÃO: VEREADOR

FONE: 62-99274-8775

d) SINDICATO DOS TRABALHORES E TRABALHORAS RURAIS

TITULAR: ADÃO ALVINO DE SOUZA

CPF:349.566.032-15

FONE:66-98418-5040

SUPLENTE: CLAINIR MAFRA

CPF:811.581.491-15

FONE: 66-98415-6870

e) SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

ADRIANE HILÁRIO SANTOS

CPF:822.671.541-53

FONE: 66-98446-0280/3554-2195

SUPLENTE: ELIANE DA SILVA VILAS BOA

CPF:867.564.781-68

f) CDL

TITULAR: GERALDO APARECIDO DE LIMA

CPF: 351.021.791-87

FONE: 66-98451-8880

SUPLENTE: PEDRO LOPES DA SILVA NETO

CPF:003.101.981-19

FONE:66-98404-0581

g) UNEMAT

TITULAR: IOLETH RODRIGUES DE MENEZES

CPF:208.560.751-91

FONE: 66-98415-5132

SUPLENTE: MARIA ADELAIDE LOPES

CPF:324.251.801-25

FONE: 66-98444-5115

h) APEVIR

TITULAR: NILSON GARCIA CARVALHO

CPF: 455.674.259-53

FONE: 66-98424-8488

SUPLENTE: MARCOS PEREIRA CPF: 441.180.581-20

FONE: 66-99237-1614

i) CONSELHO PASTORAL DA IGREJA CATOLICA:

TEREZINHA KRASOVSKI

CPF: 662.176.609-20

FONE:66-98437-8768

SUPLENTE: PEDRO ROCHA ARAÚJO

CPF: 867.958.641-20

FONE:66-98420-2227

j) EMPAER

GILMAR ALVES DA SILVA

CPF:632.028.321-15

FONE:98404-8998

SUPLENTE: ALISSON FERNANDO RUBIO

CPF:028.056.921-10

FONE:98429-8422

k) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TITULAR: RAFAEL SILVA GALLO CPF: 015.676.621-37 FONE: 98453-8566 SUPLENTE: JOSÉ CARLOS GASPARETTO CPF: 460.184.681-15 FONE: 98448-2220

Art. 2º- Ressalta-se que o mandato dos Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será exercido por 2 (dois) anos, sendo

permitida a recondução.

Paragrafo único - Em caso de nova nomeação de membros do Conselho no curso do mandato, os substitutos completarão o mandato dos substituídos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura do Município de Vila Rica/MT, 21 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 897513

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de jalecos descartáveis de TNT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

REALIZAÇÃO: 04/10/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 22 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.746/2020, Exercício 2021 e criação de modalidade de aplicação por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no orçamento vigente no valor de ***R$ 40.000,00(quarenta mil reais)***, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para despesas de custeio da Atenção Básica com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: Custeio dos Serviços Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0042- Aplicações Diretas (Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado).	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 40.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente da Emenda 149 - Dep Sebastião Rezende , referente ao TC 072/2021 no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).***

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
042 – Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado	Fundo a Fundo Estadual Custeio Serv. ABS - TC 072/2021	R$ 40.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 40.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 80 –Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde	Custeio dos Serviços Atenção Básica em Saúde	Custeio dos Serviços Atenção Básica em Saúde	Aquisição de material hospitalar, EPI’S e afins.	**40. 000,00**

301 – Atenção Básica				

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 80 –Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Custeio dos Serviços Atenção Básica em Saúde	Aquisição de material hospitalar, EPI'S e afins.	2021	**40.000,00**

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.846/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272/2014 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Abmael Borges da Silveira, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela I, da alínea "a", do artigo 10, fica acrescentada do Setor 25 – Loteamento Industrial, com a redação que segue:

SETOR 25 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL

ORD.	**TIPO E NOME DO LOGRADOURO**	**NUMERO DA QUADRA/LOTE**	**QUANT. UFVR/M²**

BAIRRO INDUSTRIAL

001	BR – 158	01	02									2,29
002	Avenida Industrial	01	03	04	05	06 - Lotes 01,02 e 03						1,43
003	Avenida Industrial	06 – Lotes 04,05 e 06				07	08					1,09

Art. 2º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 3º – Esta Lei Complementar vigorará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.463.434,77	0,00	382.499,20	63.606,67	144.783,03	0,00	7.872.545,87	5.259.468,11	0,00	2.613.077,76
Recursos Ordinários	8.498.921,44	0,00	382.499,20	63.606,67	144.783,03	0,00	7.908.032,54	5.259.468,11	0,00	2.648.564,43
Outros Recursos não Vinculados	(35.486,67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(35.486,67)	0,00	0,00	(35.486,67)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	48.693.148,15	0,00	3.527.773,20	3.126.610,57	385.722,68	0,00	41.653.041,70	3.478.898,17	0,00	38.174.143,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.087.877,64	0,00	40.636,27	0,00	33.516,30	0,00	1.013.725,07	159.077,69	0,00	854.647,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.062,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062,05	0,00	0,00	6.062,05
Outras Recursos Vinculados	47.599.208,46	0,00	3.487.136,93	3.126.610,57	352.206,38	0,00	40.633.254,58	3.319.820,48	0,00	37.313.434,10
TOTAL (III) = (I + II)	57.156.582,92	0,00	3.910.272,40	3.190.217,24	530.505,71	0,00	49.525.587,57	8.738.366,28	0,00	40.787.221,29

VILA RICA, 22/09/2021

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2021

DE22 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Remanejamento/transferência de recursos orçamentários, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no orçamento vigente no valor de ***R$ 2.658.800,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)***, por anulação de dotação de recursos vinculados, para aquisição de equipamento e material permanente adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Ø ***Suplementar***

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A 1.287: A**quisição de Ônibus Escolares**	
(428)4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Receitas de Transferência de Impostos-Educação)	R$ 2.658.800,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 2.658.800,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 2.658.800,00 (quatorze mil reais)***, de Recursos da Receitas de Transferência de Impostos-Educação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Ø ***Suprimir***

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.041 – Construção e Ampliação da Garagem Ônibus Escolar	
(455)4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Receitas de Transferência de Impostos-Educação)	R$ 108.800,00
P. A: 2.036 - Manutenção e Encargos com Ensino Infantil	
(75)3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Receitas de Transferência de Impostos-Educação)	R$ 270.000,00
P. A: 2.037 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	
(77)3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Receitas de Transferência de Impostos-Educação)	R$ 430.000,00
P. A: 2.038 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil	
(76)3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Receitas de Transferência de Impostos-Educação)	R$ 460.000,00
P. A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
(78)3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Receitas de Transferência de Impostos-Educação)	R$ 340.000,00
Unidade: 05.03 – Creche e Pré-Escola	
P. A: 1.026 – Construção Reforma e Ampliação de Creches	
(80)4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Receitas de Transferência de Impostos-Educação)	R$ 600.000,00
P. A: 2.034 - Manutenção e Encargos com Creche Municipal	
(82)3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Receitas de Transferência de Impostos-Educação)	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 2.658.800,00**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.746/2020, Exercício 2021 e criação de modalidade de aplicação por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no orçamento vigente no valor de ***R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais)***, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para custeio do Centro de Atendimento para Enfretamento a COVID-19 com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A:COVID-19 Custeio de Leitos de Internação Clínica	
3.3.50.00.00.00.00.00.0042- Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado).	R$ 180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0042 – Aplicações Diretas (Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado)	R$ 476.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 656.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente das Portarias 671/2021/GBSES do dia 25 de agosto de 2021, Portaria 671/2021/GBSES do dia 25 de agosto de 2021 e Portaria 672/2021/GBSES do dia 30 de agosto de 2021, totalizando o valor de ***R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais).***

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
042 – Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado	Fundo a Fundo Estadual Leitos de Intern.COVID 19	R$ 656.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 656.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 84 – Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Custeio de Leitos de Internação Clínica	Custeio de Leitos de Internação Clínica	Custeio das despesas do Centro de Enfretamento a COVID-19	**656.000,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 84 – Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N	Custeio de Leitos de Internação Clínica	Custeio das despesas do Centro de Enfretamento a COVID-19	2021	**656.000,00**

GABINETE
PORTARIA Nº 283/2021

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, FABRICIO GOMES**, matricula nº 1334,para atuar como fiscal do contrato nº 073/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias da cidade Vila Rica – MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.746/2020, Exercício 2021 e criação de modalidade de aplicação por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no orçamento vigente o valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para aquisição de equipamento e material permanente com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: Aquisição de Materiais MAC	
4.4.90.00.00.00.00.00.0042- Aplicações Diretas (Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado).	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 30.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente da Emenda 149 - Dep Sebastião Rezende , referente ao TC 071/2021 no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais).***

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
042 – Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Estado	Transferência do Estado Aquis. Materiais MAC - TC 071/2021	R$ 30.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**R$ 30.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 84 – Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Aquisição de Materiais MAC	Aquisição de Materiais MAC	Aquisição de equipamento e material permanente	**30.000,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 84 – Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N	Aquisição de Materiais MAC	Aquisição de equipamento e material permanente	2021	**30.000,00**

Município de VILA RICA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.948.646,74	2.883.549,13	3.432.710,82	3.215.750,38	2.888.481,37	2.897.872,16	2.781.587,79	2.802.802,05	2.874.442,34	2.925.308,44	2.845.027,87	2.806.046,50	35.302.225,59	0,00
Pessoal Ativo	2.572.945,05	2.500.732,25	3.037.743,03	2.459.511,21	2.493.986,64	2.502.869,59	2.386.530,87	2.406.629,66	2.461.167,62	2.501.568,88	2.403.750,80	2.357.420,20	30.084.855,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.189.252,14	2.116.154,42	2.647.642,59	2.196.701,85	2.176.436,01	2.166.430,21	2.052.391,35	2.050.537,24	2.133.834,48	2.170.317,00	2.078.072,28	2.033.145,97	26.010.915,54	0,00
Obrigações Patronais	383.692,91	384.577,83	390.100,44	262.809,36	317.550,63	336.439,38	334.139,52	356.092,42	327.333,14	331.251,88	325.678,52	324.274,23	4.073.940,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	375.701,69	382.816,88	394.967,79	756.239,17	394.494,73	395.002,57	395.056,92	396.172,39	413.274,72	423.739,56	441.277,07	448.626,30	5.217.369,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	331.907,65	332.046,98	348.479,81	670.999,62	345.529,37	347.029,37	347.029,37	348.181,02	365.301,52	375.766,36	383.419,24	390.427,62	4.586.517,93	0,00
Pensões	43.794,04	50.769,90	46.487,98	85.239,55	48.565,36	47.973,20	48.027,55	47.991,37	47.973,20	47.973,20	57.857,83	58.198,68	630.851,86	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	441.553,86	382.816,88	442.797,58	835.342,93	419.332,33	401.125,72	410.063,68	404.541,02	527.504,04	582.506,52	502.386,62	464.653,50	5.814.624,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	65.852,17	0,00	47.829,79	137.460,13	24.837,60	6.123,15	15.006,76	8.368,63	114.229,32	158.766,96	61.109,85	16.027,20	655.611,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	375.701,69	382.816,88	394.967,79	697.882,80	394.494,73	395.002,57	395.056,92	396.172,39	413.274,72	423.739,56	441.277,07	448.626,30	5.159.013,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.507.092,88**	**2.500.732,25**	**2.989.913,24**	**2.380.407,45**	**2.469.149,04**	**2.496.746,44**	**2.371.524,11**	**2.398.261,03**	**2.346.938,30**	**2.342.801,92**	**2.342.640,95**	**2.341.393,00**	**29.487.600,61**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.231.632,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82.231.632,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**29.487.600,61**	**35,86**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.405.081,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.184.827,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.964.573,35	48,60

FONTE:

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2021

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.761/2020, Exercício 2021 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no valor de **R$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	**VALORES**
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde	
P.A-2.268-COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE	
(417)3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0046 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (Rec. Transf. pelo FNS)	R$ 180.000,00
(451)3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0046 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (Rec. Transf. pelo FNS)	R$ 193.500,00
TOTAL GERAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	***R$ 373.500,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Saúde regulamentado através da portaria GM/MS Nº 2.010, de 18 de agosto de 2021 e da portaria GM/MS Nº 2.237 de 02 de setembro de 2021. *(em anexo)*

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
046 – Rec. Transf. pelo FNS	Bl. Custeio CVF0-COVID-19 MP 1062 - SAPS	180.000,00
046 – Rec. Transf. pelo FNS	Bl. Custeio COVID-19 MP - SAES - MAC	193.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**373.500,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
1° REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VILA RICA-MT

Ata da primeira reunião ordinária composto pelos membros do conselho municipal de Meio Ambiente de Vila Rica-MT, realizada aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um as nove horas e trinta minutos nas dependências da sala de reunião da prefeitura municipal de Vila Rica, a reunião deu início com a fala do Secretário de Agricultura o senhor Rafael Silva Gallo, saudando a todos com as boas vindas, estavam presentes o representante da secretaria de saúde Marcos Douglas Ferreira, o senhor James West Pereira Damas e Ledio Procópio representantes da câmara de vereadores , senhor Gilmar Alves da Silva representante da EMPAER, senhora Adriane Hilário Santos representante do Sindicado Rural, senhor Geraldo Aparecido de Lima representante da CDL, Senhor Nilson Garcia Carvalho representante da APEVIR, senhora Terezinha Krasovski e senhor Pedro Rocha Araújo representantes do Concelho Paroquial e o senhor Adão Alvino de Souza representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Logo após apresentação dos membros do conselho o secretário Rafael explicou as funções do conselho, qual é o papel dos conselheiros e qual função dos que estarão à frente na diretoria do conselho, colocou como pauta da reunião a reestruturação do concelho (CONSEMMA), escolha do presidente, vice e secretário, situação e andamento em que o município se encontra para a descentralização e a criação do fundo do meio ambiente, Gilmar falou da importância do conselho e sobre a exigência de ter o conselho para a descentralização, Rafael disse que a lei do fundo já foi aprovada pela câmara municipal para que a partir do conselho criar a conta do fundo, foram tiradas as dúvidas dos demais. Na sequência foi feita a votação para a diretoria do conselho, os eleitos ficarão a frente por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, o cargo de presidente ficou disponível para quem tiver interesse em se candidatar. Foi indicado o senhor James West Pereira Damas para presidente, onde ele aceitou, a vice-presidência ficou com Senhor Nilson Garcia Carvalho e o secretario do conselho o senhor Rafael Gallo, formando assim a diretoria do Conselho de Meio Ambiente, foi definido que toda primeira terça-feira de cada mês será realizado a reunião do conselho. O Secretário Rafael agradece a presença de todos, e não havendo manifestações de nem um presente subscreve-se que vai assinada por todos presentes na reunião.

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**226.177,86**	**218.500,58**	**210.823,30**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	226.177,86	218.500,58	210.823,30	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	226.177,86	218.500,58	210.823,30	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.231.201,27**	**20.420.799,70**	**16.622.256,72**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	13.231.201,27	20.420.799,70	16.622.256,72	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	13.410.217,44	21.634.278,03	20.531.295,91	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	179.016,17	1.213.478,33	3.909.039,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-13.005.023,41**	**-20.202.299,12**	**-16.411.433,42**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**75.993.819,98**	**80.850.300,36**	**82.231.632,41**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**75.993.819,98**	**80.850.300,36**	**82.231.632,41**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,30%**	**0,27%**	**0,26%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-17,11%**	**-24,99%**	**-19,96%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**91.192.583,98**	**97.020.360,43**	**98.677.958,89**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**82.073.325,58**	**87.318.324,39**	**88.810.163,00**	**0,00**

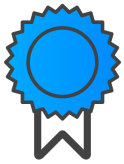
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	149.331,46	524.067,32	530.505,71	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.387.581,34	13.717.190,35	12.195.646,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 22 23:35:15 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)